SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 14 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3789

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP DO PROCESSO Nº 016/2024 PREGÃO Nº 013/2024. ATA 031/2024 E 032/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 016/2024 Pregão nº 013/2024. Ata 031/2024 E 032/2024, com as empresas BRM Comércio Ltda – 47.630.292/0001-00 e RG Instalações Comércio e Construções Ltda – 11.423.015/0001-89. Valor total homologado R$ 5.804.725,60 com vigência até 23/05/2025, para a aquisição de aparelhos de ar condicionados e contratação de empresa especializada para serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva para atender futuras demandas dos 25 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

Caxambu MG, 23 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:004620D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 30/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 30/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 54 de 04/12/2023, **resolve**:

Art.1º Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação correspondem ao montante de **R$48.363,60** (quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

§1˚ Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2024 através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 1 7 3 9 50 00 01 – Transferências Correntes e fontes de recursos 01.0500.0000.0061 – Município Araporã, 01.0500.0000.0058 – Município Centralina e 01.0500.0000.0063 – Município Gurinhatã conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – AMVAP SAÚDE
30 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6.0002 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6001 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0061.3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R$ 12.509,72
10.302.01.0500.0000.0058.3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R$ 11.599,71
10.302.01.0500.0000.0063.3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R$ 16.318,06
10.302.01.0500.0000.0061.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.645,37
10.302.01.0500.0000.0058.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.645,37
10.302.01.0500.0000.0063.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.645,37

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 03 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:9526625D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 31/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 31/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 54 de 04/12/2023, **resolve**:

Art.1º Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação correspondem ao montante de **R$48.364,00** (quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

§1˚ Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2024 através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 1 7 3 9 50 00 01 – Transferências Correntes e fontes de recursos 01.0500.0000.0061 – Município Araporã, 01.0500.0000.0058 – Município Centralina e 01.0500.0000.0063 – Município Gurinhatã conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – AMVAP SAÚDE
30 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6.0002 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6001 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0061.3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R$ 15.156,00
10.302.01.0500.0000.0058.3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R$ 14.245,00
10.302.01.0500.0000.0063.3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R$ 18.963,00

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 14 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:CD5E7FAD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – 1° EXAURIMENTO DE ITENS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 04/2024.

AMVAP SAÚDE – 1° Exaurimento de itens do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Processo nº 04/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as) o exaurimento do item 2 - Aplicação de injeção intravítrea (Avastin) e exaurimento do item 4 - Campimetria (ambos os olhos), disposto no quadro do item 1.3 e 1.5 do termo de referência do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Processo nº 04/2024. Motivo: Com a alta demanda dos municípios consorciados, foi contratado todo o quantitativo do item com as empresas credenciadas até o presente momento, em razão disso, não estará mais recebendo credenciados para este item. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br. Uberlândia/MG, 13 de junho de 2024.
LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:88AC86EF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 507/2024. **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda., CNPJ 00.265.870/0001-92, para realização de exames de Tomografia para todas as partes do corpo com ou sem contraste, sem anestesia, em Monte Carmelo. Valor do total do contrato: R$ 12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 06/06/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 13 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:4D4B5019

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – 1° EXAURIMENTO DE ITEM DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 03/2024.

AMVAP SAÚDE – 1° Exaurimento de item do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Processo nº 03/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as) o exaurimento do item 4 - Ecocardiograma transesofágico, disposto no quadro do item 1.3 e 1.5 do termo de referência do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Processo nº 03/2024. Motivo: Com a alta demanda dos municípios consorciados, foi contratado todo o quantitativo do item com as empresas credenciadas até o presente momento, em razão disso, não estará mais recebendo credenciados para este item. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG, 13 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:9FB8E256

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – 1° EXAURIMENTO DE ITEM DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 06/2024.

AMVAP SAÚDE – 1° Exaurimento de item do Edital de Credenciamento nº 04/2024 - Processo nº 06/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as) o exaurimento do item 22 - Vectoeletronistagmografia, disposto no quadro do item 1.3 e 1.5 do termo de referência do Edital de Credenciamento nº 04/2024 - Processo nº 06/2024. Motivo: Com a alta demanda dos municípios consorciados, foi contratado todo o quantitativo do item com as empresas credenciadas até o presente momento, em razão disso, não estará mais recebendo credenciados para este item. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG, 13 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:3057CD20

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 511/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 511/2024. **Contratada:** GranMed Centro Médico Hospitalar Ltda**.**, CNPJ nº 22.622.986/0001-74, para realização de Exames de Audiometria. Valor total do contrato: R$2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 13/06/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 13 de junho de 2024. Lindomar Amaro Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:4DB01021

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº 19/2024, Dispensa 11/2024. Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada de 20.000 km, em 09 micro-ônibus da marca Marcopolo Volare B8L ON, modelo ATTACK 8, durante o período de garantia de fábrica da frota do AMVAP SAÚDE. Fundamento: Art.75º, inc. IV, "a" da Lei 14133/21 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R$23.808,33 (vinte e três mil, oitocentos e oito reais e trinta e três centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 13 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:DAA9EC8A

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 53/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada Castro Naves Comercio e Serviços de Distribuição S.A, inscrita no CNPJ nº 03.341.743/0007-09, pelo valor global de R$ 699,50 (Seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviços (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Fardo papel toalha folha simples com 1000 folhas
Quantitativo: 50

Uberlândia-MG, 13 de junho de 2024

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:AA55AC13

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 52/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada Start Shop Tibery II Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.229.547/0001-66, pelo valor global de R$ 438,48 (Quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviços (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Vassoura lava parabrisa plástica grande
Quantitativo: 03

Vassoura pelo sintético 30 cm
Quantitativo: 01

Detergente neutro 5 litros
Quantitativo: 05

Pano xadrez 60x80
Quantitativo: 03

Uberlândia-MG, 13 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:A4822281

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 54/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para a confecção de carimbos, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada 00.686.066 Rosemeire dos Santos, inscrita no CNPJ nº 00.686.066/0001-87, pelo valor global de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviços (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Confecção Carimbo automático – tamanho 3,7x1,23
Quantitativo: 03

Troca de borracha de carimbo
Quantitativo: 03

Uberlândia-MG, 13 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:4BCCE2CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 001/2024

PORTARIA CM Nº 001/2024

O Vereador **PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO,** Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal desta cidade lhe outorgam.

RESOLVE:

Art. 1º. -Fica nomeado para ocupar o Cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, a Sra. Vereadora **VALQUÍRIA BORGES DA SILVA**, a partir de 1º de janeiro de 2.024, findar-se à junto ao meu mandato Presidencial.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Sales, 03 de janeiro de 2.024.

-PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO-
- Presidente-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:07E88A80

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 002

PORTARIA CM Nº 002/2024
O Vereador **PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO,** Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais,, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Inciso I do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º – Conforme determina o Inciso I do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal o período de funcionamento do Poder Legislativo Municipal para as Sessões Legislativa de 2024, é *de primeiro de fevereiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a trinta e um de dezembro*, portanto durante os meses de Janeiro e Julho será período de ***"RECESSO PARLAMENTAR".***

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales, 03 de janeiro de 2.024.

-PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO-
- Presidente-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:EA9C9AA6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 003

PORTARIA CM Nº 003/2024

O Vereador **PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO,** Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais,, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica determinado o horário de expediente e funcionamento do Poder Legislativo Municipal de São Francisco de Sales, para o ano de **2024**, será das **13:00 às 17:00 horas.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales, 03 de janeiro de 2.024.

-PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO-
- Presidente-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:8BB673C4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 004/2024

PORTARIA CM Nº 004/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
O Vereador **PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO,** Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fulcro nos artigos 38, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, c/c Artigo 105 Inciso I alínea "M" do Regimento Interno da Câmara Municipal desta cidade lhe outorgam:

RESOLVE:

Art. 1º.–Ficam nomeados para ocuparem Cargos de Provimentos em Comissões, criados pelas Leis de nºs 657/2009, de 28 de janeiro de 2009, e Lei Complementar nº 053/2017, de 04 de janeiro de 2017,conforme mencionam abaixo com suas respectivas atribuições :

NOMES FUNÇÕES SIMBOLOS

1- ROSEMARY TEIXEIRA DA SILVA- Servente..... 01
2-DENISLETE SIMÕES PIMENTA BARBOSA – Recepcionista..... 02
3-ALESSANDRA APARECIDA BORGES- Controladora Interna..... 03
4-VINICIO FREITAS MEDEIROS– Contador..... 04
5-TERESINHA TEIXEIRA SILVA– Assessora Especial Parlamentar..... 05
6-JOÃO FERNANDO OLIVEIRA OZAKI- Assessor Jurídico..... 06

1.ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1.1-SERVENTE:

Realizar tarefas com noções de limpeza e higiene; determinar destinação do lixo doméstico; utilizar produtos apropriados para limpeza em geral; conhecimento, uso e manutenção de ferramentas; varrição de superfícies diversas; arrumação nos locais de trabalho, sanitários, vestuários; zelar pela conservação de piso, móveis, utensílios; proceder a lavação e passagem de roupas de vestuário, cama e banho; preparo de lanches, café, merendas e serviços de copa; controlar materiais e solicitar reposição de estoque de gêneros e materiais de limpeza; e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

1.2-RECEPCIONISTA:

Executar trabalho de ligação, transmissão e recebimento de mensagens por telefone; manter atualizada a relação de números de telefones dos diversos setores da Câmara e Prefeitura Municipal; prestar informações ao público em geral; operar aparelhos tipo PABX, fac-símile, E'mail noções de interurbano e tipo de discagem; executar com qualidade no atendimento ao público; padronizar a forma de atendimento ao público; executar serviços de arquivo e digitação; adquirir, atualizar conhecimentos práticos e teóricos do cargo; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

1.3-CONTROLADOR INTERNO:

a)-A grande importância do controle interno é exatamente estar muito próximo da realidade de sua atuação, viabilizando a demonstração do desempenho da Câmara Municipal, até de garantir uma efetiva transparência de seus atos;

b)- É da atribuição do controlador interno agir permanentemente podendo até mesmo oferecer alternativas de melhoria na atuação de cada setor onde está prestando seus trabalhos, visando a qualidade, transparência e, sobretudo a probidade administrativa;

c)- O controlador interno faz parte da administração, subordina-se ao administrador, tendo como função acompanhar a execução dos atos, indicando, em caráter opinativo, preventiva ou corretivamente, ações a serem desempenhadas com vistas ao atendimento da Legislação;

d)-O contrador interno, na qualidade de órgão permanente, passa a ser cada vez mais requisitado, propondo ideias para dinamizar o processo de atualização do setor público, independentemente das facções políticas que estejam governando;

e)- O papel do profissional que integra o sistema de controla interno é contribuir para o bem comum, representar o órgão com responsabilidade e sugerir procedimentos viáveis para a administração da Câmara;
f)- Tal demanda tem aumentado vertiginosamente, em especial, após a Constituição Federal de 1.988, que consagrou e ampliou vários direitos individuais e sociais;

1.4-CONTADOR:

Trabalho de contabilidade que consiste em executar atividades de preparo, confecção, conferência e registro de documentos e atividades contábeis; exercer atividades a nível de ensino superior no campo da contabilidade; promover escrituração analítica das operações, orçamentárias e patrimoniais, em consonância com o plano de contas e instruções de serviço; acompanhar e cumprir as exigências relacionadas a orçamento, balancetes, balanços, empenhos, contratos e convênios de receita ou despesas, enfim todas as tarefas necessárias ao bom andamento da administração pública de matéria contábil, financeira e fiscal entregue ao departamento respectivo; e realizar outras tarefas afins.

1.5- ASSESSORA ESPECIAL PARLAMENTAR:
a- Denominação: Assessor Especial Parlamentar;
b-Regime:Cargo de Provimento em Comissão;
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções de assessoramento ao Legislativo Municipal quanto as elaborações de indicações, projetos de leis, proposições a serem apresentadas pelos parlamentares.
ATRIBUIÇOES ATÍPICAS: Assessorar os Vereadores nos trabalhos parlamentares, redação e arquivamento de documentos de interesse parlamentar; acompanhar e informar ao Vereador sobre os prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores; incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar acompanhar e anotar as reivindicações e encaminhamentos propostos para subsidiar os trabalhos legislativo, elaborar ante-projetos e Projetos de Leis, de Resolução e de Decretos Legislativo, elaborar ofícios e redação de outras proposituras em assuntos de competência da Câmara.Auxiliar e cooperar nas sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal.Assessorar o cerimonial nas posses de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dentre outras atribuições exigidas pela Presidência, para o bom desempenho de modo geral da Câmara Municipal.
c- Requisitos para provimento: Curso de graduação de nível superior completo.
d- Condições de trabalho: conforme Portaria de funcionamento da Câmara Municipal.

1.6—ASSESSOR JURÍDICO:
Defender a Câmara Municipal de Vereadores de Ações de qualquer origem em todas as esferas do Poder Judiciário;
Assessorar a presidência da Câmara em matéria relacionada ao processo legislativo;
Realizar defesas perante o Tribunal de Contas do Estado,
Exercer a representação judicial e extrajudicial, bem como a consultoria jurídica do Poder Legislativo;
Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica ao Poder Legislativo;
Emitir parecer de ordem jurídica em consulta formulada pelo Presidente, mesa diretora, Comissões e vereadores;
Auxiliar o controle interno dos atos administrativos;
Propor o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
Representar a Câmara em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Legislativo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que a Câmara tenha interesse;
Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelo Poder Legislativo;
Elaborar projetos de Lei, Decretos, Editais, licitações e Portarias;
Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos;
Realizar as demais tarefas atinentes a função.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, finalizando no meu mandato Presidencial, em 31 de dezembro de 2024.

São Francisco de Sales, 03 de janeiro de 2.024.

-PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO-
- Presidente-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:24007AAE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 005/2024

PORTARIA CM Nº 005/2024, DE 09/02/2024

DESIGNA PREGOEIRA PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO, DO EXERCÍCIO DE 2.024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, para exercer as atribuições legais de PREGOEIRA, a servidora TERESINHA TEIXEIRA SILVA, atendendo o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais atos regulamentares.

Art. 2º - Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cabe à Pregoeira, auxiliada por Equipe de Apoio, quando houver, conduzir, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, a licitação na modalidade pregão, devendo tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. As atribuições da Pregoeira são as constantes da Lei n.º 14.133/2021, da Resolução n.º 004/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024, e demais atos regulamentares.

Art. 4º. A servidora designada desempenhará suas atribuições concomitantes com as de seus respectivos cargos ou empregos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São Francisco de Sales, 09 de fevereiro de 2024.

- PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO-
- Presidente-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:D09E7E1A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 006/2024

PORTARIA CM Nº 006/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, BEM COMO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2.024.
O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para exercer as atribuições legais de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG, a servidora **TERESINHA TEIXEIRA SILVA**, atendendo o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação municipal.

Art. 2º - Compete ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, se houver, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único - Os processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, serão conduzidos pelo Agente de Contratação, na forma do Regulamento.

Art. 3º - Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Sales será conduzida pela Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º- O Agente de Contratação será assessorado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

§ 2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4° - A depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, o Agente Contratação receberá auxílio de técnicos ou especialistas da área, servidores ou não da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, para o fim de auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º - Fica nomeada a Comissão de Contratação do Município de São Francisco de Sales-MG, de que trata a Lei nº 14.133/2021, composta pelos seguintes membros:

a) **TERESINHA TEIXEIRA SILVA -** Presidente;
b) **ROSIMARY TEIXEIRA DA SILVA** - Membro Titular
c) **DENISLETE SIMÕES PIMENTA BARBOSA-** Membro Titular.

Art. 4º. As servidora designadas desempenharão suas atribuições concomitantes com as de seus respectivos cargos ou empregos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales, 09 de fevereiro de 2024.

- PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO-
-Presidente-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:2E4C087F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 013/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, II, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 012/2024, em favor da empresa, **MONIA COMÉRCIO DE PAPEIS E VAREJO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.190.291/0001-23, com endereço a sede na Rua. Celina Lisboa Frederico, 340, Unaí-MG, com Valor Global **R$ 32.066,97** (trinta e dois mil e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) **Objeto**: Contratação direta para o fornecimento de material de expediente/ papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas- MG. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.
PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.
Brasilândia de Minas – MG, 13 de junho de 2024

ROBERTO CARLOS NOBRE LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:A9CBE606

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
3ª RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

3ª RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a/o Aquisição de equipamentos de informática para equipar novos espaços e setores da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O valor estimado da contratação é de R$ 65.333,71 (sessenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).
A data limite para Apresentação das Propostas de Preços é dia 26/06/2024, às 09:00 horas (horário de Brasília). O Edital, bem como todos os documentos, estão disponíveis em: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.
Capitólio/MG, 13 de junho de 2024.

GABRIEL SANSONI DA MATA
Presidente

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:A13E4257

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA

PORTARIA 543/2024

Determina Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo a partir das 11:30 horas, do dia 14 de junho, próxima sexta-feira, por razão da realização da XXI Cavalgada de Catas Altas.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a realização da XXI Cavalgada de Catas Altas, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo, a partir das 11:30 horas, do dia 14 de junho, próxima sexta-feira, por razão da realização da XXI Cavalgada de Catas Altas.
Art. 2º - O servidor que exerce o cargo de "vigia" permanecerá exercendo as suas funções, diante da imprescritibilidade das mesmas.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 13 de junho de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:10C0457C

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
TERMO ADITIVO Nº04/2024

Termo aditivo tem por objeto a prorrogação de contrato Administrativo de Nº: 22/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Catas Altas e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS. O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo de nº:022/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Catas Altas e a Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em serviços, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 18 de maio de 2024 a 17 de maio de 2025.

Catas Altas, 13 de junho de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:FB6A602B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 825, DE 28 DE MAIO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando que dia 13 de junho de 2024, quinta-feira, é feriado religioso dedicado ao Padroeiro de Curvelo - Santo Antônio, conforme disposto na Lei nº 629, de 18 de maio de 1967;

RESOLVE:

Art. 1º - Não haverá expediente de trabalho no Legislativo Curvelano no dia 14 de junho de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 28 de maio de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:8286DA76

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 821, DE 14 DE MAIO DE 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 819, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando nova indicação do Bloco Independência Democrática, para a suplência da Comissão do Meio Ambiente e Bem Estar animal, ocorrida na data de 13 de maio de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 819, de 08 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Membros Titulares:
a. Douglas Veríssimo Gonçalves – Bloco Independência Democrática
b. Emerson de Souza – Bloco Independência Democrática
c. Ivanete Gonçalves Marques de Carvalho – Bloco Respeito e Trabalho
II – Membros Suplentes:
a. Jessé Teixeira Silva – Bloco Independência Democrática
b. Maria Doriléia da Silva – Bloco Independência Democrática
c. Gustavo das Neves Fernandes – Bloco Respeito e Trabalho
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:213CE1F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 820, DE 10 DE MAIO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAME E PARECERES AOS PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS NºS 17 E 18/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei;
Considerando a tramitação, nesta Casa Legislativa, dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 017 e 018/2024, de autoria, respectivamente, dos Vereadores Cássio Corrêa de Matos e Daniel Araújo Souza, que tratam da concessão de Títulos de Cidadania Honorária;
Considerando o disposto no Art. 76, Inciso III, da Resolução nº 05/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os Vereadores Emerson de Souza, Solange Maria Rodrigues Ferreira e Jessé Teixeira Silva, para comporem Comissão Especial, para exame e pareceres ao Projetos de Decreto Legislativo nºs 17 e 18/2024, que dispõem sobre a concessão de Títulos de Cidadania Honorária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:6750EF2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024 – LEI Nº 14.133

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Rua Bernardo da Fonseca Pinto, 341 – Centro - CNPJ: 01.912.982/0001-50
E-mail: camjuvenilia@hotmail.com – E-mail: camara@juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024 – LEI Nº 14.133
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA – ESTADO DE MINAS GERAIS
O Câmara Municipa de Juvenília, Estado de Minas Gereais, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para **Contratação de Serviços de Comunicação Multimídia-SCM,** através de disponibilização de link de internet no prédio da Câmara Municipal de Juvenília, **podendoeventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/06/2024 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue exclusivamente por e-mail: **camara@juvenilia.mg.gov.br ,** até o horário limite para o recebimento. Propostas enviadas após o horário limite não serão conhecidas para efeito de Julgamento, salvo se for apresentada apenas 01 (uma) única proposta, situação essa que a administração poderá conhece-la a título de celeridade processual.
O Agente de Contratação, julgara a(s) proposta(s) no dia **18/06/2024 à 14h30min,** cujo resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Juvenília. A publicação irá constar a Ata de Julgamento juntamente com "print" da tela e-mail's demonstrando o quantitativo de Propostas enviadas.

OBJETO:	**Contratação de Serviços de Comunicação Multimídia, através de disponibilização de link de internet no prédio da Câmara Municipal de Juvenília, em conformidade com T.R**

O **Edital/Termo de Referência** da Dispensa **DL-004/2024** está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Juvenilia: www.cmjuvenilia.com.br/transparencia/licitacoes

Juvenília/MG. 12 de junho de 2024.

ALANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Francisca de Carvalho
Código Identificador:0587C94F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 22ª ORDINÁRIA 17-06-2024

Ordem do Dia da 22ª Ordinária – 17/06/2024

Discussão e votação únicas:

•
Projeto de Lei CM nº 8/2024 que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana da Jornada Legislativa e o Dia Municipal da Educação Legislativa."

•
Projeto de Lei EM 59/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 141.416,28. "

•
Projeto de Lei Em 60/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 95.000,00. "

Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei EM 66/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 170.000,00."

•
Projeto de Lei EM 68/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 765.652,46"

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9D95D981

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 427, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Confere o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense a senhora Iolanda Campos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido a senhora Iolanda Campos, o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 12 de junho de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:EDE8CE9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROC 024/2024 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 024/2024 – DISPENSA Nº 023/2024
OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 50.000 Km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia

de fábrica do veículo oficial - placa RTH-9E17, pertencente à frota da Câmara Municipal de Martinho Campos.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda; da manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira; do parecer jurídico favorável; das justificativas apresentas; e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso IV alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação Direta, **ADJUDICO** o objeto à empresa MARKA VEICULOS E PECAS S/A BOM DESPACHO, CNPJ: 18.707.422/0002-48, no valor de R$ 1.004,37 (Um mil e quatro reais e trinta e sete centavos) e **HOMOLOGO** o resultado da dispensa em referência, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I. Encaminhe-se à Divisão de Contabilidade e Tesouraria para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária;
II. Por fim, ao Departamento de Licitações e Compras para divulgação e inserção do resultado da dispensa no Sítio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021) e no publicador de contrato do PNCP (art. 94, da Lei 14.133/2021).

Martinho Campos, 13 de Junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:9783A8EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 019-2024

PORTARIA Nº 019

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Era, em cumprimento ao disposto no art. 56, § único da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2025, Lei 2334/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar tabela com os totais de cargos efetivos e comissionados do quadro de servidores da Câmara Municipal de Nova Era, com os quantitativos de cargos ocupados e vagos:

TABELA			
Cargos	**Recrutamento**	**Vagas**	**Ocupados**
Aux. Serviços Gerais	Efetivo	01	01
Aux. Administrativo	Efetivo	01	01
Assistente Administrativo	Efetivo	01	01
Assistente Contábil	Efetivo	01	01
Motorista da Câmara	Efetivo	01	01
Téc. em Contabilidade	Efetivo	01	01
Assessor Jurídico	Comissionado	01	01
Assessor de Administração e Serviços Gerais	Comissionado	01	01
Assessor de Imprensa	Comissionado	01	01
Assistente Jurídico do CAC	Comissionado	01	01
Oficial Legislativo p/ Informática	Comissionado	01	01
Oficial Legislativo da Administração	Comissionado	01	01
Oficial Legislativo da Administração I	Comissionado	01	01
Secretário Geral da Câmara	Comissionado	01	01
Técnico Controle Interno	Comissionado	01	01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 11 de junho de 2024

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:2AAA4764

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO N 008/2024

Extrato do contrato nº 008/2024. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora-MG. CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratado:** JBN Andrade Gestão de Projetos de Engenharia Ltda. CNPJ: 25.462.702/0001-18. **Objeto:** Contratação de empresa ou profissional especializado em engenharia civil/ e/ou arquitetura para a prestação dos serviços de periciano local da construção da nova sede da Câmara Municipal de Pirapora, de acordo com as condições e especificações contidas no termo de referência, para atender à Comissão de Inquérito da Câmara Municipal de Pirapora-MG. **Vigência:** 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviços. **Valor:** R$ 91.350,00 (noventa e um mil, trezentos e ciqnuenta reais). **Vinculado ao Processo Administrativo nº 008/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:653EB404

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **010/2024**, Processo Administrativo nº **016/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de quadros de homenagens, fabricados em vidro duplo, com molduras em alumínio, nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

Resumo

Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**	**Diferença**
DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME - 48.872.449/0001-76 dmgplacas@gmail.com - (11) 95661-1110	8.280,00	8.280,00	0,00 Sem Variação (0,00%)
Totais	**8.280,00**	**8.280,00**	**0,00 Proveito (0,00%)**

Detalhes

João Maurício da Silva na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME - **CPF/CNPJ:** 48.872.449/0001-76				
Lote 1		**Data/Hora da Homologação - 13/06/2024 10:55:22**		
Quadro de homenagem, com molduras de alumínio e vidro. Incolor – 02 vidros (duplo efeito/"sanduiche") Quantidade: 46 Espessura: 3 milímetros Largura: 55 cm Altura: 40cm				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Quadro de homenagem, com molduras de alumínio e vidro. Incolor – 02 vidros (duplo efeito/"sanduiche") Quantidade: 46 Espessura: 3 milímetros Largura: 55 cm Altura: 40cm	46,00	unidade	180,00	8.280,00
Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIO	**Modelo:** 10			
19 Placas com Molduras de Aluminio e estojos - Liquidação e encaminhamento NF.pdf		**Inserido em:** 11/06/2024 14:23		
Atestado de capacidade Placas Anatel.pdf		**Inserido em:** 11/06/2024 14:23		
CERTIDAO ESTADUAL VENCE 3111.pdf		**Inserido em:** 11/06/2024 14:24		
CERTIDAO MUNICIPAL VENCE 0110.pdf		**Inserido em:** 11/06/2024 14:24		
Certidao Trabalhista Vence 0807.pdf		**Inserido em:** 11/06/2024 14:24		
CERTIDAO UNIAO VENCE 1610.pdf		**Inserido em:** 11/06/2024 14:24		
FALENCIA ATUALIZADA 2005.pdf		**Inserido em:** 11/06/2024 14:24		
FGTS VENCE 1906.pdf		**Inserido em:** 11/06/2024 14:24		

Pirapora, 13 de Junho de 2024.

Autoridade Competente: João Maurício da Silva

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:EF7115D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 002/2024

Contrato Nº 007/2024
Contratante: Câmara Municipal de Poço Fundo – MG representada neste ato por seu Presidente Valdecir Rodrigues
Contratado: JOÃO CARLOS DE CARVALHO, representada por João Carlos de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº. 0**.***.7**-*9.
Processo Licitatório nº 011/2024, Dispensa nº. 011/2024
Objeto: Acrescer 14,3911%, sobre o valor inicial do contrato nº 007/2024, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO e JOÃO CARLOS DE CARVALHO, o que corresponde a quantia de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em instalação de Drywall.
Data da assinatura: 12/06/2024
Valor Estimativo: R$ 780,00 (seiscentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 0101 031 1001 01031 1001 4001 0000, Ficha 10.

VALDECIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:0E624895

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024
DISPENSA N° 008/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: GENTE SEGURADORA SA., inscrita no CNPJ/MF 90.180.605/0001-02, localizada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, bairro Centro Histórico, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.020-060, neste ato representada por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário segurador, RG 1005619679, inscrito no CPF sob nº 0**.***.7**-*9.
Objeto: contratação seguradora para cobertura do veículo Fiat Siena, nos termos do edital anexo ao procedimento licitatório nº. 008/2024.
Dotação: 0101 031 1001 01031 1001 4001 0000, Ficha 10.
Prazo: vigência de 12/06/2024 a 12/06/2025
Valor: R$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais)
Data:12/06/2024

Responsável:
VALDECIR RODRIGUES **-**
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:C820E06D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 28, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro vencimento, bem como da remuneração quinzenal, aos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. O décimo terceiro vencimento, previsto no Capítulo V do Título III da Lei Complementar nº 249, de 1º de novembro de 2023, será pago aos servidores públicos efetivos e comissionados, inclusive inativos e pensionistas, da seguinte forma:

I – no mês de junho, até o último dia útil, a primeira parcela; e
II – no mês de dezembro, até o dia 20 (vinte), a diferença apurada entre o valor total devido e o valor antecipado.
§1º Não incidirá nenhum desconto sobre a parcela paga em junho, inclusive previdenciários e/ou fiscais e pensões.
§2º Na parcela final haverá desconto dos valores devidos à Previdência, à Receita Federal e quaisquer outros descontos determinados por lei ou ordem judicial, inclusive pensão alimentícia.
§3º O servidor que não desejar o recebimento da primeira parcela deverá realizar requerimento endereçado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, até o dia 20 (vinte) de junho, solicitando o pagamento do décimo terceiro vencimento em parcela única no mês de dezembro.

Art. 2º. A remuneração mensal e quinzenal, prevista no artigo 61 da Lei Complementar nº 249, de 1º de novembro de 2023, será paga aos servidores públicos efetivos, bem como comissionados responsáveis por setor, exceto inativos e pensionistas, da seguinte forma:

I – até o dia 15 (quinze) de cada mês, podendo antecipar quando não recair em dia útil, a primeira parcela referente ao mês em curso; e
II – até o último dia útil de cada mês, podendo antecipar quando não recair em dia útil, a diferença apurada entre o valor total devido e o valor antecipado.
§1º Não incidirá nenhum desconto sobre a primeira parcela, inclusive previdenciários e/ou fiscais e pensões.
§2º Na parcela final haverá desconto dos valores devidos à Previdência, à Receita Federal e quaisquer outros descontos determinados por lei ou ordem judicial, inclusive pensão alimentícia.
§3º O servidor que não desejar o recebimento da primeira parcela deverá realizar requerimento endereçado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, até o dia 05 (cinco) de do mês em curso, solicitando o pagamento da remuneração mensal em parcela única.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Poços de Caldas, 12 de junho de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice-presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1° Secretário

VEREADOR SILVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:E269F781

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITATÓRIA N. 37/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024
O Presidente da Câmara Municipal torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA EM LIBRAS:
Data da sessão: 01/07/2024, às 10:00 h

Início de recebimento de propostas: 17/06/2024, às 07:00 horas.
Limite de entrega de propostas: 01/07/2024, até as 09:59 horas.
Plataforma de realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Anexo da Câmara Municipal, à Rua Junqueiras, nº 555, ou através de acesso para download na página www.pocosdecaldas.mg.leg.br, no link "Licitações".
Poços de Caldas, 12 de junho de 2024.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:ED6C8CC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CONTABILIDADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Processo Licitatório nº 017/2024 - Concurso nº 02/2024. A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a retificação do edital referente ao concurso público para escolha e premiação de produções literárias, sob a forma de poesia, relacionadas à história de Ponte Nova, destinados a autores pontenovenses ou residentes em Ponte Nova, com as seguintes alterações: (a) prorrogação do período de inscrição, passando o prazo de encerramento para **21.06.2024**, alterando o item 11 do edital; (b) alteração da data de divulgação da listagem preliminar das inscrições para **24.06.2024**, modificando o item 12 (doze) do edital; (c) alteração da data de divulgação da listagem definitiva de inscrições para **28.06.2024**, com alteração do item 13, parágrafo único, do edital; (d) alteração do anexo V, para adequar às modificações promovidas no edital. Informações complementares e obtenção da integra do Edital consolidado: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, correio eletrônico biblioteca@pontenova.mg.leg.br ou pelo telefone [31] 3819-3250, no horário de 12h as 18h.

(A) WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente da Câmara,

(A) MARIA APARECIDA LIMA
Presidente da Comissão de Concurso.

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:2D6DEC36

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE EXTRATO DE I TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA - Extrato do I Termo Aditivo Ao Contrato nº 012/2023, Processo Licitatório Nº 013/2023, Pregão Presencial nº 006/2023. **Partes: CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.936.338/0001-23 / **CONTRATADA - AUTO POSTO VEREDAS LTDA-ME**, CNPJ: 27.852.447/0001-45 - Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 05/06/2024 e encerramento em 04/06/2025, podendo ser prorrogado nos moldes do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93 – **CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO -** São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 012/2023, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia. Urucuia/MG, 01 de março de 2023. (a)
EDVALDO ROSA LISBOA –
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:C8F510A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
LEI N° 3.087/2024

LEI N° 3.087/2024

Estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres às empresas que contratarem com o Poder Público Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 62, §5º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município de Viçosa-MG exigirão das empresas vencedoras de processo licitatórios pertinentes a obras e serviços, incluído as de publicidade, como condição para assinatura de contrato, a comprovação de igualdade salarial com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com graus de instrução iguais ou equivalentes.

Art. 2º A empresa vencedora do processo licitatório deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de igualdade salarial em seu quadro de funcionários, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação e prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, por meio de:
I – documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instituição, raça declarada e remuneração; e
II – relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e a ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de:
políticas de benefícios;
recrutamento e seleção;
capacitação e treinamento.
Art. 3º A exigência de que trata os artigos 1º e 2º desta Lei deverão constar dos editais de licitação publicados pelos órgãos públicos municipais.

Art. 4º A empresa vencedora de processo licitatório que não comprovar o cumprimento das condições impostas por esta Lei ficará impedida de assinar o respectivo termo do contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o dispositivo pela lei federal que dispõe sobre licitação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Viçosa, 12 de junho de 2024.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:E86A3CC3

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
LEI N° 3.083/2024

LEI N° 3.083/2024

Institui o Fórum Municipal de Mudanças Climáticas no âmbito do Município de Viçosa-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 62, §5º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Viçosa-MG, em caráter permanente, que tem a finalidade de ser espaço de diálogo para lidar com os desafios iminentes em relação às mudanças climáticas, bem como participar da construção e avaliar a implementação das políticas públicas que envolva esse setor promovendo as articulações necessárias entre órgãos da administração pública, conselhos e grupos acadêmicos de estudo.
Art. 2º O Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Viçosa-MG é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais das áreas correlatas ao tema, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na área, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos da população afetada pelos efeitos climáticos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas áreas de mudanças climáticas e seus efeitos no ambiente municipal.
Art. 3º O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação das políticas públicas e avaliar o alinhamento com os modelos de prevenção contra os efeitos de mudanças climáticas, assim como promover estudos e debates sobre estas políticas.
Art. 4º Compete ao Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Viçosa-MG:
I - promover a discussão sobre a política de Mudanças Climáticas do território municipal;
II - convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de Mudanças Climáticas, bem como divulgar as suas deliberações;
III - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de Mudanças Climáticas;
IV - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de Mudanças Climáticas;
V - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de Mudanças Climáticas;
VI - acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Mudanças Climáticas;
VII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipais que tratem de assuntos com afinidade ao tema Mudanças Climáticas.
Art. 5º O Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Viçosa-MG será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I - 01(um) representante do SAAE;
II - 01(um) representante da Defesa Civil;
III - 01(um) representante da Assistência Social;
IV - 02(dois) representantes da Câmara de Vereadores;
V - 01(um) representantes do Geoplan;
VI - 01(um) representante da Secretaria de Obras;
VII - 01 (um) representantes da População;
VIII - 01 (um) representantes do Conselho de Meio Ambiente;
IX - 01(um) representante do Conselho do Plano Diretor;
X - 01(um) representante da Casa do Empresário;
XI - 01(um) representante Laboratório de Geomorfologia.
XII - 01(um) representante do Laboratório de Biogeografia;
XIII - 01(um) representante do Laboratório de Climatologia;
XIV - 01(um) representante do Departamento de Extensão Rural.
§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.
§ 2º Os representantes a que se referem os incisos VII, bem como seu suplente, serão definidos através de processo de inscrição e votação.
§ 3º Os representantes dos demais incisos, bem como seus suplentes, serão indicados pelas respectivas representações.
Art. 6º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente lei.
Art. 7º O Fórum Municipal de Mudanças Climáticas terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente bimestralmente, preferencialmente na segunda semana do mês, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 8º O Fórum Municipal de Mudanças Climáticas e as Conferências Municipais de Mudanças Climáticas administrativamente vinculados ao SAAE a Defesa Civil Municipal e ao GEOPLAN, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Mudanças Climáticas será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 10º O Fórum terá acesso às informações e estatísticas municipais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.
Art. 11 A Secretaria Municipal de Governo ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Mudanças Climáticas.
Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Viçosa, 12 de junho de 2024.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

(A presente Lei é originária de projeto de lei de autoria do Vereador Robson Alencar de Souza, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 1º/04/2024)

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:E1C947DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024
O CIS-URG OESTE, através de seu Secretário Executivo, torna pública que autoriza a Dispensa de Licitação Nº 076/2024, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável conforme Documento de Formalização de Demanda 203/2024 e 205/2024, do Setor de Almoxarifado, cujo objeto Contratado é o **"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS MICRO-ONDAS DAS BASES DE LUZ, OLIVEIRA, NOVA SERRANA E DE ITAGUARA, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$630,00 (Seiscentos e trinta reais). Divinópolis/MG, 13 de junho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:C7491320

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2024

O CIS-URG OESTE, através de seu Secretário Executivo, torna pública que autoriza a Dispensa de Licitação Nº 075/2024, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável conforme Documento de Formalização de Demanda 201/2024, do Setor de Almoxarifado, cujo objeto Contratado é o **"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO BEBEDOURO DA BASE DE BONFIM, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$280,00 (Duzentos e oitenta reais). Divinópolis/MG, 13 de junho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:95788128

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital retificado do Pregão Eletrônico nº 003/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, digitalização e reprodução de documentos, com gerenciamento e fornecimento de insumos, equipamentos (impressoras, multifuncionais e copiadoras), instalação, configuração e manutenção "on-site", de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos para atender os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS. A abertura da sessão pública será realizada no dia 28 de junho de 2024 às 09:00 horas, no site https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/. O edital poderá ser obtido nos sites www.cidrus.mg.gov.br, e https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/ , informações no telefone: (35)3833-2062.

Candeias, 13 de junho de 2024.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:ECB763E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 ALUSIVO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024

EXTRATO DE ATA

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado a Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Bairro Vila Maria(Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, TORNA PÚBLICO a retificação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 010/2024 alusivo ao Processo de Licitação nº 028/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAE EVENTUAL aquisição de itens de supermercado em atendimento à sede administrativa do CIGEDAS - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, visando a manter o pleno funcionamento das atividades se fazendo necessária a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higienização, e de copa e cozinha, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Detentor do Registro: CONFIANÇADISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº52.091.344/0001-57. Valor Global Estimado: **R$ 24.000,63 (vinte e quatro mil reais e sessenta e três centavos)**. Fundamento: Lei 14.133/2021. Vigência: 12(doze) meses.

São João del-Rei, 05 de junho de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:B5999879

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO N° 037/2024 PREGÃO N° 009/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 037/2024
Pregão n° 009/2024

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes -CIGEDAS, situado na Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº31, Vila Maria (Bonfim), São João del Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público Pregão Presencial nº009/2024.

Objeto:
Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas, supressão de árvores (corte raso/destoca), palmeiras, touceiras de bambu e de destoca de tocos para atender a demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, pelo período de 12 meses.

O Pregão será realizado através da Plataforma de Pregão Eletrônico SH3 (http://cigedas.pregaonet.com.br//) onde os licitantes deverão se credenciar, para obter a chave de acesso e senha. Abertura dia: 28/06/2024 às 09:00 horas, horário oficial de Brasília/DF.
Informações: (32) 3373-2355 e-mail:secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br e juridico2@cigedas.mg.gov.br.

São João Del Rei, 13 de junho de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:EAAB98CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 01/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, através de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio regularmente nomeados, estará realizando o Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas e

serviços de saúde nas áreas médicas, odontológica e afins em atendimento aos serviços oferecidos e programas implementados pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 17/06/2024, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis e no site: www.cisleste.mg.gov.br. Muriaé, 10/06/2024. Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE. Rosselini Carlos Pereira Junior – Agente de Contratação.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:21723941

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 02/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, através de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio regularmente nomeados, estará realizando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação serviços na realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 17/06/2024, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis e no site: www.cisleste.mg.gov.br. Muriaé, 10/06/2024. Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE. Rosselini Carlos Pereira Junior – Agente de Contratação.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:041E798E

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 03/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, através de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio regularmente nomeados, estará realizando o Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de Plantões de 12 (doze) horas em atendimento aos serviços oferecidos pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 17/06/2024, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis e no site: www.cisleste.mg.gov.br. Muriaé, 10/06/2024. Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE. Rosselini Carlos Pereira Junior – Agente de Contratação.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:452AA77A

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 04/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, através de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio regularmente nomeados, estará realizando o Credenciamento de pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de pequenas cirurgias em atendimento aos serviços oferecidos pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 17/06/2024, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis e no site: www.cisleste.mg.gov.br. Muriaé, 10/06/2024. Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE. Rosselini Carlos Pereira Junior – Agente de Contratação.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:07F80E9C

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 05/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, através de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio regularmente nomeados, estará realizando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação serviços na realização de laudo médico em exames de eletroencefalograma em atendimento aos serviços oferecidos pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 17/06/2024, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis e no site: www.cisleste.mg.gov.br. Muriaé, 10/06/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA –
Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:880C421F

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 06/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, através de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio regularmente nomeados, estará realizando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação serviços oftalmológicos itinerantes através de unidade móvel em atendimento aos serviços oferecidos pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 17/06/2024, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis e no site: www.cisleste.mg.gov.br. Muriaé, 10/06/2024. Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE. Rosselini Carlos Pereira Junior – Agente de Contratação.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1451E9DE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 07/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, através de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio regularmente nomeados, estará realizando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na castração animal em cães e gatos em atendimento aos serviços oferecidos pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 17/06/2024, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis e no site: www.cisleste.mg.gov.br. Muriaé, 10/06/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA –
Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C3805BE4

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 08/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, através de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio regularmente nomeados, estará realizando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de coleta e análises de água em atendimento aos serviços oferecidos pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 17/06/2024, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis e no site: www.cisleste.mg.gov.br. Muriaé, 10/06/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA –
Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F801A5AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 008/2024 objetivando a contratação de uma empresa especializada para a elaboração de relatório de investigação de passivo ambiental, relacionado à etapa de avaliação preliminar, para atender a demanda do Aterro Sanitário Regional Da Serra Geral. Empresa Vencedora: 1- Avatz Geologia E Engenharia Ambiental E Segurança Do Trabalho Ltda, CNPJ 14.256.315/0001-09, valor homologado: R$ 15.500,00.
Janaúba-MG, 11 de junho de 2024

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:0D1AB9CB

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 009/2024 objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para atender as necessidades do Consórcio União Da Serra Geral e seus municípios consorciados. Empresas Vencedoras: 1- Polígono Veículos E Peças Limitada, CNPJ 19.122.936/0001-13, valor homologado: R$ 10.661.500,00. 2- Reauto Representação de Automóveis Ltda, CNPJ: 17.282.963/0001-28, R$ 1.914.000,00. 3- Rio Doce Comercio de Veículos Ltda, CNPJ: 13.426.763/0001-40, R$ 24.118.000,00. 4- Roma France C Automóveis e Serviços Ltda, CNPJ: 23.212.958/0003-03, R$6.875.000,00. 5- Roma France R Automóveis e Serviços Ltda, CNPJ: 37.720.029/0003-10, R$5.938.000,00. 6- Via Mondo Automóveis e Peças Ltda, CNPJ: 00.836.942/0009-61, R$10.270.000,00.
Janaúba-MG, 11 de junho de 2024

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:9F92C2F7

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 010/2024 objetivando o registro de preços para contratação de serviços de tecnologia, gestão documental e consultorias especializadas em gestão de processos, gestão de projetos e segurança da informação, bem como, a aquisição de uma solução de portal de serviços digitais que incorpore funcionalidades para gerenciamento de arquivos físicos (dm), conteúdo digital (ecm), processos (bpms) a atendimento automatizado com interfaces para web, WhatsApp, Telegram e chatbot, para atender a demanda do Consórcio União da Serra Geral e municípios consorciados. Empresa Vencedora: 1- ARQUIVEX.COM LTDA, CNPJ 40.981.592/0001-94, valor homologado: R$14.027.982,00.
Janaúba-MG, 11 de junho de 2024

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:ACC5216D

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 012/2024 objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sinalização viária, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de obra para execução de sinalização vertical e horizontal em vias públicas dos municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral. Empresa Vencedora: 1- URBAVIA SINALIZACAO EIRELI, CNPJ 38.382.996/0001-10, valor homologado: R$ 7.974.400,00.
Janaúba-MG, 11 de junho de 2024

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:6EBF04AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
2° TERMO ADITIVO

O CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, comunica o 2° Terno Aditivo, ao Contrato 9912574616, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrito no CNPJ sob o n° 34.028+316/0015-09, através do Processo Licitatório n° 009/2022, modalidade Inexigibilidade n° 002/2022, que terá vigência de 12 meses, à partir do dia 03 de junho de 2024 à 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:116943F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público o Segundo Aditivo da Licitação de N° 005/2022, na Modalidade Pregão Presencial N° 005/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL E INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO EXERCÍCIO 2022.** O referido termo de aditivo prorroga o prazo do contrato 27/2022 firmado entre ALGAR TELECOM S/A e DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO por 12 meses.

Tupaciguara, 14 de Junho de 2024.

ALFREDO DA SILVA RAMALHO
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:4488D020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 006/2024.

Contratação de empresa para execução de obras e serviço de engenharia, menor preço por empreitada global, construção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, municipio de Açucena - MG, conforme anexos deste edital de concorrência pública nº 006/2024. Abertura: 1º de julho de 2024 às 13h00min. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 12 de junho de 2024.

RAULISSOM MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:9F0099A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – INEXIGIBILIDADE 005/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 002.02/2024 (processo 025/2024) de **inexigibilidade 005/2024,** com fulcro no artigo 74, inciso II, da referida lei, objetivando a Contratação do show da dupla Carvalho e Mariano para a festa do peão (dia 08/08/2024) resolvo **AUTORIZAR** a inexigibilidade supracitada, em favor da empresa CARVALHO & MARIANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ 17.734.465/0001-79 com valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 13 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E15165BA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 008/2024 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024** (processo 020.07/2024) pelo menor preço global objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de Arla 32 para atender a frota de veículos do Município de acordo com Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 14 de junho de 2024 até as 09:00 h do dia 27 de junho de 2024. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 27 de junho de 2024 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 13 de junho de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8E62C9F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 086/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA e PRO SOLUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA –ME** inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 46.062.621/0001-09**,** com sede a Rua Alexandre Dumas, _Lote 11-Quadra 07 –Parque Fluminense-Duque de Caxias-RJ CEP: 25.046-410- Tel.: (21) 99955-5563 –e-mail: contato@prosolucoes.com, que tem objeto Contratação empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em bloco sextavado sobre terra, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base, revestimento, meio fio e sarjetas, paisagismo / urbanismo, sinalização e drenagem. Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações que seguem e em conformidade com as normas técnicas pertinentes, através de recursos advindos da Emenda Parlamentar Estadual nº 113555 – Resolução n.º 0012/2023 – C/C 42.143-X – Banco do Brasil).
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA/EXECUÇÃO** pelo período de 02(dois) meses , passando o mesmo a ter sua vigência até **10/08/2024.**

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas justificou que devido a ausência de sondagem no local onde está sendo executado o serviço, não se pôde avaliar a estrutura do solo no local onde foi realocado o projeto, e foram encontrados trechos onde o solo apresenta muita instabilidade , o que provocou demora na recomposição da base onde será aplicado o pavimento, e que tais serviços provocaram atrasos na execução .
Data da Assinatura: Além Paraíba, 10 de Junho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:7506904B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 79/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 138/2024
DISPENSA 079/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa de engenharia para executar serviço de levantamento e elaboração de projeto executivo de extensão de rede (MT e BT), assim como a condução junto à concessionária ENERGISA quanto à aprovação e aceite das redes como doação para incorporação no sistema da companhia, elaboração de projeto básico de iluminação pública (IP) conforme as regulamentações da PMAP, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. I do art. 75, autorizando a contratação diretamente com **D.S. COSTA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.068.966/0001-61, *que apresentou no valor de R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).***

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 13 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:A22AEC0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 78/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 137/2024
DISPENSA 078/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na área de engenharia para Projeto de Engenharia e Topografia, para elaboração/ adequação de projeto de arruamento, lotes e locação dos imóveis no Polo de Desenvolvimento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. I do art. 75, autorizando a contratação diretamente com ***DOUGLAS SENRA GOMES ME, inscrita no CNPJ sob o n° 30.227.477/0001-75, apresentou no valor global de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).***

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 13 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:10D8107E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Grupo Renascer da Terceira Idade de Além Paraíba, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do Grupo Renascer da Terceira Idade de Além Paraíba localizado na Rua Dr. José Tepedino, nº 80, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo o fomento de proporcionar atividades aos idosos visando fomentar e incentivar as atividades e melhorar a qualidade de vida, bem estar físico e social e emocional.

Além Paraíba, 12 de junho de 2024

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:FD1EAAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 077/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 136/2024
DISPENSA 077/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em pequenos procedimentos ambulatoriais e consultas com médico pneumologista pediátrico, Conforme DFD e Termo de Referencia.;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"**Por todo o exposto, somos pelas contratações diretas das empresas **"DELPHINO CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 18.625.698/0001-04**, com o valor global de R$ 1260,00(mil duzentos e sessenta reais) para biópsia de pavilhão auricular, R$ 1860,00(mil oitocentos e sessenta reais) para desbridamento realizado com anestesia, R$ 1.020,00(mil e vinte reais) para desbridamento realizado na clínica, R$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais) para exérese de tumor de pele e anexos/cisto cebaceo/lipoma/criocirurgia/ com anestesia, R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais) para fulguração/cauterização química de lesões cutâneas, R$6.900,00(seis mil e novecentos reais) para incisão e drenagem de abcesso, R$ 3.480,00(três mil quatrocentos e oitenta reais) para biopsia de glanglio linfático e R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais) para consulta médica com cirurgião e **HENRIQUE AMARAL BINATO, inscrito no CNPJ sob o número: 34.382.452/0001-05**, com o valor global de R$ 9.120,00(nove mil cento e vinte reais) para consulta médica com pneumologista pediátrico

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 12 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:247F6E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS COT. 173-2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços de cursos para capacitação de motoristas do município.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem o orçamento até o dia 19 de junho, próxima quarta-feira, 14:00h. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:A05D0074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 49/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 12/2.024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição de Veículo de Passeio, 5 lugares.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA 01 DE JULHO DE 2024, ÀS 09H 00MIN, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.
ESCLARECIMENTOS: Diretamente na plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br Telefone: (31) 3836-1130. Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:32CB24C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **10/2024**, Processo Administrativo nº **39/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAIS DIVERSOS (enxoval, cozinha, dormitório, brinquedos e celulares) para implantação do ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
50.665.210 Fernando Rodrigues Verissimo - 50.665.210/0001-77 fer.verissmo@gmail.com - (17) 99785-3993	2.584,36	2.412,00	172,36 Proveito (6,67%)
Aline gonçalves siqueira 702206.57645 - 40.943.925/0001-90 elcioserigrafia@gmail.com - (38) 99804-1781	1.050,00	1.040,00	10,00 Proveito (0,95%)
CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 15.412.998/0001-09 rcinformaticasbs@gmail.com - (12) 99791-8488	2.411,27	2.199,98	211,29 Proveito (8,76%)
ZENITE COMERCIAL LTDA - 24.687.735/0001-01 zenitecomercial@gmail.com - (31) 3624-4926	2.143,26	2.118,00	25,26 Proveito (1,18%)
Totais	**8.188,89**	**7.769,98**	**418,91 Proveito (5,12%)**

Araújos, 12 de Junho de 2024.

THAIS MESQUITA RIBEIRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:81A44BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **10/2024**, Processo Administrativo nº **39/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAIS DIVERSOS (enxoval, cozinha, dormitório, brinquedos e celulares) para implantação do ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
50.665.210 Fernando Rodrigues Verissimo - 50.665.210/0001-77 fer.verissmo@gmail.com - (17) 99785-3993	2.584,36	2.412,00	172,36 Proveito (6,67%)
Aline gonçalves siqueira 702206.57645 - 40.943.925/0001-90 elcioserigrafia@gmail.com - (38) 99804-1781	1.050,00	1.040,00	10,00 Proveito (0,95%)
CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 15.412.998/0001-09 rcinformaticasbs@gmail.com - (12) 99791-8488	2.411,27	2.199,98	211,29 Proveito (8,76%)
ZENITE COMERCIAL LTDA - 24.687.735/0001-01 zenitecomercial@gmail.com - (31) 3624-4926	2.143,26	2.118,00	25,26 Proveito (1,18%)
Totais	**8.188,89**	**7.769,98**	**418,91 Proveito (5,12%)**

Detalhes

Araújos, 12 de Junho de 2024.

Autoridade Competente: GERALDO MAGELA DA SILVA

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:235B17E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 110, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e 90, II, d, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de renúncia da Conselheira Tutelar titular eleita;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Conselheira Tutelar **MAYARA CRISTINA ALVES**, CPF 132.307.056-70, produzindo efeitos retroativos a **12/06/2024**, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 13 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:B141FE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAIS DIVERSOS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 01 de JULHO de 2.024 às 13h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 01 de JULHO de 2.024 às 13h00min.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:E1402C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2023 - EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
CONTRATO Nº100/2023

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo. E GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.165.960/0001-01, representado pelo Diretor Estadual Senhor Júlio Cesar Matiello Gonçalves.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO -O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para 80 usuários simultâneos

DO VALOR - O valor total deste contrato é de R$ 1.710.000,00 (Um Milhão Setecentos e Dez mil reais).

DA VIGÊNCIA. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura por 12 meses. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Arcos/MG, 25 de abril de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
CONTRATO Nº100/2023
ADITIVO 01

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo. E GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.165.960/0001-01, representado pelo Diretor Estadual Senhor Júlio Cesar Matiello Gonçalves.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente ADITIVO, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO -O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para 80 usuários simultâneos

ACRESCIMO - Fica ACRESCIDO o valor de R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), referente aos serviços abaixo licitados por solicitação e justificativa do setor requisitante. O valor corresponde a 0,8% do valor contratual. O acréscimo é a inclusão do modulo relógio de ponto na parte da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos. Licença do Software (Produto/Módulo) GOVBR® Módulos GP PONTO-RAS Ponto eletrônico 12 parcelas R$ 800,00 total R$9.600,00 IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO Implantação GOVBR® Módulos GPE PONTO-RAS Ponto Eletrônico 01 parcela de R$1.000,00 TOTAL R$10.600,00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – Rua 25 Dezembro, 20 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875 CNPJ: 20.715.561/0001-84 O valor total deste contrato é de R$ 136.204 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quatro reais).

Arcos/MG, 22 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
CONTRATO Nº100/2023
ADITIVO 02

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo. E GOVERNANÇABRASIL S/A

TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.165.960/0001-01, representado pelo Diretor Estadual Senhor Júlio Cesar Matiello Gonçalves.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente ADITIVO , instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO -O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para 80 usuários simultâneos.

PRORROGAÇÃO- Fica prorrogado o contrato original e seus aditivos por mais 12 meses. Sera aplicado o valor dereajuste conforme clausula decima primeira do contrato original. O índice aplicado sera o INPC/IBGE de 3,4%. O valor global do contrato sera de R$ 141.413,34(cento e quarenta e um mil, quatrocentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

Arcos/MG, 25 de abril de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5AD55154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-142/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ar condicionados) com a reposição de peças originais de aparelhos de ar condicionado, instalados em diversos órgãos, departamentos e secretarias do Município de Arcos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/06/2024 às 13:30 horas.
LOCAL: na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:890B938E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 522/2023

PROCESSO LICITATORIO 522/2023
PREGÃO ELETRONICO 256/25023
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº119/2024

O Município de Arcos, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SrClaudenir Jose de Melo, e **BUFF COMERCIAL** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00638358/0001-44 , neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique Fernandes Pucca, tendo em vista o que consta no Processo nº 522/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato
O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para o setor de endemias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/04/2024 e encerramento em 18/04/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

PREÇO - O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 3214,91 (três mil duzentos e quatorze reais e noventa e um centavos)**.**

Arcos , 18 de abril de 2024

PROCESSO LICITATORIO 522/2023
PREGÃO ELETRONICO 256/25023
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº121/2024

O Município de Arcos, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SrClaudenir Jose de Melo, e NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51411904/0001-40, neste ato representada pela Sra. WLE APARECIDA SANTOS DE CARVALHO, tendo em vista o que consta no Processo nº 522/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato
O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para o setor de endemias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/04/2024 e encerramento em 18/04/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

PREÇO - O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1190,00 (Mil cento e noventa reais)**.**

Arcos , 18 de abril de 2024

PROCESSO LICITATORIO 522/2023
PREGÃO ELETRONICO 256/25023
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº122/2024

O Município de Arcos, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir Jose de Melo, e RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.263.741/0001-11, neste ato representada pela Sra. Raphaela de Castro Rocha da Costa, tendo em vista o que consta no Processo nº 522/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato
O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais para o setor de endemias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/04/2024 e encerramento em 18/04/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO - O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 7.075,83 (Sete mil e setenta e cinco reais e oitenta e oitenta e tres centavos)**.**

Arcos , 18 de abril de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B0095B18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 1492/2023

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA 136/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1492/2023
EDITAL PREGÃO Nº 241/2023

Objeto: Aquisição de equipamento- sinalização semafórica- sistema semafórico microprocessado e grupo focal com contador regressivo de tempo, para atendimento a regularização de fluxo na cidade de Arcos - MG incluindo Serviços de sinalização semafórica, com implantação, manutenção preventiva e corretiva.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1	135.000,0000	135.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	135.000,00

Arcos, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FBC2B772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 432/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA 123/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2023

Objeto: Aquisição de 03 tablets, 01 mesa digitalizadora para assinatura digital e 01 sensor de anunciador de presença/campanhia

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	1	1	1.250,0000	3.750,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	3.750,00

Arcos, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DD164110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 106/2024

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 106/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto é **contratação de empresa para fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora Dry Pro 873**, KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 71.256.283/0001-85, no valor global de R$ 69.793,00 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais), conforme Termo de Referencia, conforme parecer jurídico e aprovação da minuta de contrato pela Controladoria Municipal.

Arcos/MG, 07 de maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 106/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
CONTRATO Nº 135/2024

Objeto é **contratação de empresa para fornecimento de filmes digitais, para uso na impressora Dry Pro 873.**

Empresa: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 71.256.283/0001-85

Valor global de R$ 69.793,00 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais).

Vigência é da data de assinatura até o dia 31/12/2024.

Arcos/MG, 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:54B2799B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE
CONVOCATÓRIO 004/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Expediente Convocatório nº4/2024

Arcos, 12 de junho de 2024.

Aos Membros da Sociedade Civil interessados, Conselheiros Tutelares e aos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, para participação da reunião ordinária, que acontecerá no próximo dia **18 de junho de 2024, às 13h15 minutos nas dependências do CRAS situado na Rua Tenente Florêncio Nunes, nº 222, Bairro Brasília, ao lado do Lactário Municipal de Arcos/MG.**
Os conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92 que define o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função regulada por lei associam-se aquelas decorrentes do controle social que exerce em relação à determinada política pública.
Pauta:

1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
2. Leitura, apreciação e aprovação da ATA da reunião anterior;
3. Apresentação das justificativas de ausências;
4. Avaliação do curso de capacitação dos conselheiros tutelares;
5. Inscrição do projeto Garoto Cidadão;
6. Relatório Mensal do Conselho Tutelar;
7. Palavra aberta para outros assuntos pertinentes e de interesse do Conselho.

Atenciosamente,

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA
Presidente CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DB3553A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE
CONVOCATÓRIO 009/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Expediente Convocatório nº 09/2024, de 13 de junho de 2024.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, aos profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social

(SUAS), aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos-MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, os profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participarem da **Reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Arcos-MG, que acontecerá dia 17 de junho de 2024, segunda-feira, às 13h15m,** nas dependências do CRAS, situado na Rua Tenente Florêncio Nunes, nº 222, Bairro Brasília, ao lado do Lactário Municipal de Arcos/MG.
Os Conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.
Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
2. Leitura, apreciação e aprovação das ATAS das reuniões anteriores;
3. Apresentação das justificativas de ausências;
4. Apresentação, apreciação e votação dos Planos de trabalho 2024 das entidades;
5. Inscrição da Entidade Centro de Equoterapia Miguel Guerreiro;
6. Análise dos critérios para concessão de moradia habitacional de interesse social;
7. Palavra aberta para outros assuntos pertinentes e de interesse do Conselho;

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1F47F760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 549/2023-
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO 075/2024
PREGÃO ELETRONICO 049/2024
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 137/2024

O Municipio de Arcos, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir Jose de Melo, e oDMC BRASIIL CARSONI LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº43875090/0001-77 , neste ato representada pela Sra.Dayane Marques Carsoni Lima, tendo em vista o que consta no Processo nº 75/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de prensas para lixo reciclável atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para coleta seletiva do lixo no município de Arcos-MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/05/2024 e encerramento em 08/05/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)**.**
Arcos 08 de maio de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CD2D01E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE
CONVOCATÓRIO 001/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Expediente Convocatório nº 001/2024

Arcos, 13 de junho de 2024.

Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Idosos de Arcos/MG.

Prezado (a) Senhor (a):
O Conselho Municipal dos idosos de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Idosos de Arcos/MG, convida para participação da **reunião ordinária que acontecerá no próximo dia 19 de junho de 2024, às 9h,** nas dependências do CRAS, situado na Rua Tenente Florêncio Nunes nº222, Bairro Brasília, ao lado do Lactário Municipal de Arcos/MG.
Os Conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.

Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
1.1. Leitura, e aprovação da ATA da reunião anterior;
2. Apresentação das justificativas de ausências;
3. Escolha do novo presidente, vice presidente e secretario;
4. Palavra aberta para outros assuntos pertinentes e de interesse do Conselho;

Atenciosamente,

ANA PAULA TORRES DE MORAIS
Secretaria Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D153D145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - IPTU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do Espólio de Antônio F. Moura, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 212,78(duzentos e doze reais e setenta e oito centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhor Alessandro Rodrigues de Sousa, brasileiro, portador do CPF 035.171.936-90, por

estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 330,12(trezentos e trinta reais e doze centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS-
Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhora Maria da Conceição Costa Mendes, brasileira, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 307,96(trezentos e sete reais noventa e seis centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS-
Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhor Ocimar Belarmino Dias, brasileiro, portador do CPF 809.781.186-34, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 388,47(trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS-
Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraLuzia dos Reis Lopes, brasileira, portadora do CPF 054.457.546-69, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 511,84 (quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS-
Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhor José Aparecido Ribeiro, brasileiro, portador do CPF 032.675.518-70, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 385,27(trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS-
Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhor Agostinho Erly de Araújo, brasileiro, portador do CPF 516.253.006-97, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 221,39(duzentos e vinte reais e trinta e nove centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS-
Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraAna Cristina da Silva, brasileira, portadora do CPF 072.055.486-16, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 314,41(trezentos e quatro reais e quarenta e um centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS-
Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraSilva do Nascimento Duarte, brasileira, por estar em local incerto e não sabido,

pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 138,15(cento e trinta e oito reais e quinze centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraMaria das Dores de Tomaza, brasileira,por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 118,35(cento e e dezoito reais e trinta e cinco centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraErika Moreira da Silva, brasileira, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 312,39(trezentos e doze reais e trinta e nove centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal de Espólio de Marta Nascimento de Paula, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 152,79(cento e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhor Miqueias Breno de Oliveira, brasileiro, portador do CPF103.463.376-74, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 292,87(duzentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraMaria Gomes do Nascimento, brasileira, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 357,02(Trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraMaria Auxiliadora, brasileira, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 2.062,62(dois mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade denotificação pessoal e postal da senhoraNilta Moreira Gonçalves e outro, por estar em local incerto e não sabido,

pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 391,62(trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraConceição Aparecida Veloso, brasileira, portadora do CPF 334.173.856-87, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 86,08(oitenta e seis reais e oito centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraKelly Christina de Sousa Zuquim, brasileira, portadora do CPF 027.352.846-70, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 147,31(cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraTania Maria Gontijo, brasileira, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 462,56(quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhorVicente Eustáquio Teixeira, brasileiro, portador do CPF 296.830.256-68, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 168,23(cento e sessenta e oito reais e vinte e três centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraEliana Teixeira de Lima Narciso, brasileira, portadora do CPF nº 005.966.756-74 , por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 51,81(cinquenta e um reais e oitenta e um centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhorJosé Marcilio da Silva, brasileiro, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 65,57(sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a

impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraLeidiane Carla Viana da Silva, brasileira, portadora do CPF nº 044.067.464-63 , por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 48,24(quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraTaissa Soares de Olivira, brasileira, portadora do CPF º 100.089.126-70 por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 167,60(cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhorGentil Vaz da Silva, brasileiro, , por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 140,21(cento e quarenta reais e vinte e um centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhorCassio Alexandre da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 033.983.496-09 , por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 159,31(cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhorGerson Martins, brasileiro, portadordo CPF nº 314.464.346-72 , por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 216,24(duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhorRamon Alvarenga, brasileiro, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 331,87(trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhorCarlos Roberto Tomaz, brasileiro, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 287,39(duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a

impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhorJaime Gomes de Moraes, brasileiro, portador do CPF nº 035.714.566-61 , por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 92,99(noventa e dois reais e noventa e nove centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraMariza de Cassia Silva, brasileira, portadora do CPF nº 438.456.306-04 , por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 354,38(trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito reais). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhorBruno José de Sousa, brasileiro, portador do CPF nº 079.604.266-78 , por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 165,21(cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhor Carlos Geraldo Neves, brasileiro, portador do CPF 589.958.626-53por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 410,95(quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhora Joseane Raquel de Sousa Ferreira, brasileira, portadora do CPF 112.452.226-35 por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 132,74 (cento e trinta reais e setenta e quatro centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhor Clotario Junior Vieira, brasileiro, portador do CPF 092.690.826-01por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 93,23(noventa e três reais e vinte e três centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da empresa José Milton Imóveis LTDA, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 316,24 (trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de

pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhora Maria Aparecida Ferreira, brasileira, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 316,26(trezentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS-
Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhor Albertino R. Mendonça, brasileiro, portador do CPF 163.594.966-15 por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 911,69 (novecentos e onze reais e sessenta e nove centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS-
Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraLuzia Rosa de Oliveira, brasileira, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 129,32(cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS-
Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhor Claudinei da Silva, brasileiro, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 78,18(setenta e oito reais e dezoito centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS-
Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraArierias Aparecida Péniche, brasileira, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 195,96(cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS-
Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraMaria das Graças Gomes, brasileira, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 253,31(duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS-
Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhor Austen Caetano de Oliveira, brasileiro, portador do CPF 200.088.996-49por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 303,83(trezentos e três reais e oitenta três centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS-
Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhor Hygino de

Brito, brasileiro, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 134,90(cento e trinta e quatro reais e noventa centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do Espólio de José da Cunha, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 53,51(cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraVitória Gontijo Ferreira, brasileira, portadora do CPF 809.778.556-00por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 595,89(quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhor José da Silva, brasileiro, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 551,13(quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhor Adriano dos Santos Lopes, brasileiro, portador do CPF 959.575.886-87por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 446,62(quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhor Sebastião Antônio Dias, brasileiro, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 235,57(duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhor Antônio Carlos Rodrigues, brasileiro, portador do CPF 794.338.046-00por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 184,50(cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado

de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do Espólio de Maria Aparecida Barbosa, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 338,40(trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS-
Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhor Geraldo da Silva Cunha, brasileiro, portador do CPF 516.263.906-06por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 287,82(duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS-
Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraMonaliza Fernandes Mendes Zacarias, brasileira, portadora do CPF 985.833.366-87por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 396,44(trezentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS-
Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraMaria José Alves, brasileira, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 198,81(cento e noventa e oito reais e oitenta e um centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS-
Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhor Carlos Antônio Ferreira, brasileiro, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 262,25(duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS-
Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraGislene de Fatima Vieira, brasileira, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 293,74(duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS-
Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraTeresinha Miranda Borges de Sousa, brasileira, portadora do CPF 059.713.646-77por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 86,89(oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS-
Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado

de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal da senhoraMaria José dos Santos, brasileira, portadora do CPF 068.420.436-38por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 57,15(cinquenta e sete reais e quinze centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhor Antônio Ribeiro da Silva, brasileiro, portador do CPF 230.923.516-49 por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 415,97(quatrocentos e quinze reais e noventa e sete centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhor Manoel Evangelista de Souza, brasileiro, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no valor de R$ 132,24(centro e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade denotificação pessoal e postal deEmpreendimentos Imob. Dias Azevedo, portador do CNPJ65.188.070/0001-60por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débitos relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal de IMOLARCOS LTDA, portador do CNPJ 19.958.446/0001-51por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débitos relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG - EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-PRAZO DE 08 DIAS- Saibam todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial de pagamento virem que perante a Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, ora, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal de Imobiliária Pontara LTDA ME, portador do CNPJ 17.303.788/0001-08por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, pelo telefone (37) 3359-7900 ou procure atendimento presencial. Fica devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. Arcos, 12 de junho de 2024. Departamento Municipal de Tributação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8AA25018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação da Banda André, Leandro e Léo, através de seu empresário exclusivo, Renata Candida da Costa - ME, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 18.047.922/0001-10, com sede na Rua Silvestre Detone, nº 514, Bairro Três Marias, na cidade de São João Nepomuceno - MG, cep: 36.680-000, representada por Renata Cândida da Costa, portadora da RG nº MG- 17.061.709 no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), embasado no art. 74, inciso II, Lei Federal n° 14.133/2021.

Argirita, 12 de junho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:C11CAA55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 5217/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5217/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2.024
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2.024
DATA: 13 de junho de 2.024.

OBJETO: Contratação do Cantor Negão Chandon, através de empresário exclusivo, para apresentação de show musical ao vivo na 49º Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro 2024.

CONTRATADO: ***REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Sesquicentenário, S/N, Quadra 48-A;Lote A,Bairro Setor Bem Bom, na cidade de Campos Belos - GO, cep: 73.840-000, inscrita no CNPJ 18.262.778/0001-34.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 13/06/2024 a 01/08/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0102 1.500.000 271.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:2C265C6A

GABINETE
DECRETO N° 145/2024

DECRETONº145, DE 12DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação das atribuições do cargo de contador do Município de Argirita e dá outras providências".

Art. 1º. Fica incluído como atribuição do cargo de contador do município de Argirita como sendo: Organizar e desempenhar os serviços de contabilidade do Município; organizar e elaborar os controles contábeis; proceder a analise contábil dos órgãos e entidades do município de Argirita; orientar e supervisionar as tarefas de escrituração; elaborar as demonstrações contáveis nas prestações de contas de gestão do Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado e órgãos de Controle como Tribunal de Contas da União e Secretaria do Tesouro Nacional; efetuar a consolidação das contas dos órgãos e entidades do Município; elaborar, manter e aperfeiçoar o sistema de informações contábeis; organizar e manter sistemas de custos; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Município; supervisionar o arquivo de documentos contáveis; executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas, conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, bem como realizar auditorias preventivas e executar tarefas e afins.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Argirita - MG, 03.06.2024.

Alex Andrade Anzolin
Prefeito MunicipalDECRETONº145, DE 12DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação das atribuições do cargo de contador do Município de Argirita e dá outras providências".

Art. 1º. Fica incluído como atribuição do cargo de contador do município de Argirita como sendo: Organizar e desempenhar os serviços de contabilidade do Município; organizar e elaborar os controles contábeis; proceder a analise contábil dos órgãos e entidades do município de Argirita; orientar e supervisionar as tarefas de escrituração; elaborar as demonstrações contáveis nas prestações de contas de gestão do Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado e órgãos de Controle como Tribunal de Contas da União e Secretaria do Tesouro Nacional; efetuar a consolidação das contas dos órgãos e entidades do Município; elaborar, manter e aperfeiçoar o sistema de informações contábeis; organizar e manter sistemas de custos; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Município; supervisionar o arquivo de documentos contáveis; executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas, conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, bem como realizar auditorias preventivas e executar tarefas e afins.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Argirita - MG, 03.06.2024.

Alex Andrade Anzolin
Prefeito MunicipalDECRETONº 145, DE 12DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação das atribuições do cargo de contador do Município de Argirita e dá outras providências".

Art. 1º. Fica incluído como atribuição do cargo de contador do município de Argirita como sendo: Organizar e desempenhar os serviços de contabilidade do Município; organizar e elaborar os controles contábeis; proceder a analise contábil dos órgãos e entidades do município de Argirita; orientar e supervisionar as tarefas de escrituração; elaborar as demonstrações contáveis nas prestações de contas de gestão do Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado e órgãos de Controle como Tribunal de Contas da União e Secretaria do Tesouro Nacional; efetuar a consolidação das contas dos órgãos e entidades do Município; elaborar, manter e aperfeiçoar o sistema de informações contábeis; organizar e manter sistemas de custos; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Município; supervisionar o arquivo de documentos contáveis; executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas, conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral;

examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, bem como realizar auditorias preventivas e executar tarefas e afins.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita - MG, 03.06.2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:1103B84C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 20/2024, Credenciamento nº 06/2024. Objeto: a prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2024, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Os Cobras do Forro Candangominas Produções e Eventos Ltda, valor global R$ 6.000,00, vigência: 31/12/2024. Arinos, 13 de junho de 2024. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida-Prefeito Municipal

Considerando, que o processo nº 099/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 038/2024, em favor da empresa, Camisaria Aragem Unaí Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:23.048.097/0001-08. Objeto: Prestação de serviço em confecções de camisetas para atender o CAP'S do município em atendimento aos profissionais do CAP´S. Ajudando a promover o senso de identidade e pertencimento daqueles que utilizam os serviços do CAP'S, além de auxiliar na divulgação da instituição e conscientização sobre saúde mental para a comunidade em geral, no Valor Global, R$ 900,00. Arinos, 13 de junho de 2024. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida-Prefeito Municipal

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 026/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação e Adjudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Copy Express- Denes Batista da Silva-Me, inscrito no CNPJ sob o nº 25.667.270/0001-81, credenciada nos itens 01 a 39, Arinos, 13 de junho de 2024. Marcílio Alisson Fonseca de Almeida-Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2BBBBE26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de contrato. Processo Licitatório nº 009/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024. Contrato nº 019/2024. Objeto: Aquisição de maquinários (retroescavadeira e trator agrícola) para auxílio do desenvolvimento sustentável do Mun. de Ataléia - Convênio TRANSFEREGOV.BR 945083/2023. Contratada: BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO – CNPJ 52.226.073/0001-08. Valor Global do contrato R$445.000,00. Vigência: 07/06/2024 a 31/12/2024. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.
GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:EA2B4B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 091/2024 - DISPENSA 017/2024

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação Processo 091/2024 - Dispensa 017/2024. OBJETO: Aquisição de grama tipo esmeralda,em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

COMERCIAL AGRÍCOLA VIA VERDE LTDA EPP - CNPJ:00.565.357/0001-17
Valores:

FICHA 679
FONTE 1500
VALOR: R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:2714F2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 084/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0028/2024
Após averiguar o resultado do Pregãon°0028/2024referente ao processo 00008424, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -PULVERIZADOR SP 20L COSTAL MANUAL	50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	GUARANY	458,9800	13/06/2024
2	Item -PULVERIZADOR COSTAL SIMÉTRICO 20 LITROS	50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	GUARANY	375,9800	13/06/2024
3	Item -NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 6L	50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	GUARANY	5.049,9900	13/06/2024
4	Item -LANTERNAS COM LÂMPADA DE LED	ECM COMERCIAL E SERVIOÇOS	T9 TATICA MILITAR	72,0000	13/06/2024

13 de junho de 2024 15:19:34

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:7D7921D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 084/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0028/2024. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00282024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	13/06/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -PULVERIZADOR SP 20L COSTAL MANUAL	50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	GUARANY	458,9800	13/06/2024
2	Item -PULVERIZADOR COSTAL SIMÉTRICO 20 LITROS	50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	GUARANY	375,9800	13/06/2024
3	Item -NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 6L	50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	GUARANY	5.049,9900	13/06/2024
4	Item -LANTERNAS COM LÂMPADA DE LED	ECM COMERCIAL E SERVIOÇOS	T9 TATICA MILITAR	72,0000	13/06/2024

13 de junho de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:888B72A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DAS ATAS 053/2024 E 054/2024 - PROCESSO 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICONº 028/2024

Objeto: Constitui objeto desta licitação a **Futura,eventual e parcela da aquisição de pulverizadores e lanternas para serem utilizados pela equipe dos Agentes de Endemias do Município.**
Ata de Registro de Preços: N° 053/2024
Detentora:ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
CNPJ:50.381.955/0001-04
Valor da ARP: R$64.879,30 (sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos)
Vigência : De 13/06/2024 a 13/06/2025.

Ata de Registro de Preços:N° 054/2024
Detentora:ECM COMERCIAL E SERVIOÇOS
CNPJ:07.680.470/0001-92
Valor da ARP: R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência : De13/06/2024 a 13/06/2025.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:EEF9DFC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N°84/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ASSEEMG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44 850 036/0001-30. OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TROFÉUS E MEDALHAS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 250.400,00 (duzentos e cinqüenta mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 13/06/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2024.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:CBD0D807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Assistência Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Contratada: **HORUS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ nº 50.331.251/0001-27. Valor global: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos). Data da assinatura: 12/06/2024. Vigência: 12/06/2024 a 31/12/2024. Fiscal do Contrato: Dayvidson Silva Ferreira. Pedro dos Santos Moreira - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:BBD49AFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 274/2024** Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa vencedora: **55.476.516 ICARO GABRIEL LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **55.476.516/0001-07.** Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 14.06.2024 Vigência: 14.06.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 14 de junho de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:626F174B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CÉSAR ALVES DA SILVA.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CESAR ALVES DA SILVA

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086 - CREDENCIAMENTO N° 019/2024 – CREDENCIAMENTO ELETRICISTA. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: credenciamento de empresa para prestação de serviços elétricos para instalação e manutenção elétrica administração Municipal, recebeu documentos e credenciou: **CESAR ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 55.177.289/0001-00–**Valor: 47.180.77(quarenta e sete mil**

e cento e oitenta reais e setenta sete centavos).O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de junho de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:64C40BBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2024

RESUMO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação nº 036/2024. Objeto: aquisição de sistema de áudio composto por um microfone dependente de fio e conectores, um kit de microfones sem fio com receptor de sinal e uma caixa de som ativa portátil, objetivando atender à Secretaria Municipal de Ação Social. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-seàs 00:00h do dia 17/06/2024e encerrando-se às 23:59hdo dia 19/06/2024. O aviso de contratação direta e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.braunas.mg.gov.br no link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 às 16 horas. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 13 de junho de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:C39264F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, PRC 102/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Dispensa Eletrônica, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 37/2024, PRC nº 102/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria e execução de serviços técnicos na gestão, proteção e promoção do Patrimônio Cultural de Bueno Brandão. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 21/06/2024, às 09h:30min (horário de Brasília), com duração de 04 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

ÍTALO ALVES XAVIER -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:16CE9FDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 08/2024. Processo nº 098/2024. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento menor preço por item, para a contratação de serviços de transporte de escolares da zona rural para atender a Secretaria Municipal de Educação. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 01/07/2024, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:854AC661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de recapeamento em micro revestimento asfáltico à frio, no município de Buritis - MG. Empresa Vencedora: Rocha Engenharia de Rodovias LTDA - 32.801.753/0001-92. Valor R$ 1.359.000,00. Buritis - MG, 13 de junho de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:6BF1C42A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE, REGULADO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 061/2024 = 11/06/24

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE, REGULADO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde-MG, Sr. Cláudio Antônio Palma, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada através da **Portaria nº 01**, de 16 **de janeiro de 2024**,

Considerando que o Edital de Abertura de Processo Simplificado nº 01/2024, foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**, no dia 12/02/2024, no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, no dia 09/02/2024, Diário Oficial Eletrônico (Diário Oficial dos Municípios Mineiros - www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, no dia 12/02/2024 e no Jornal de grande circulação da região/município "Folha Regional de Muzambinho", no dia 16/02/2024, página 14);

Considerando que o Resultado do Processo Seletivo Simplificado foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**, no dia 12/06/2024, e no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, no dia 11/06/2024;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE** e realizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, nos termos do **Edital nº 01, de 16 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cabo Verde (MG), 11 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:2A98BD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE, REGULADO PELO EDITAL Nº 02/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 062/2024 = 11/06/24

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE, REGULADO PELO EDITAL Nº 02/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde-MG, Sr. Cláudio Antônio Palma, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público, designada através da **Portaria nº 01**, de 16 **de janeiro de 2024**,

Considerando que o Edital de Abertura de Processo Público nº 02/2024, foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**, no dia 12/02/2024, no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, no dia 09/02/2024, Diário Oficial Eletrônico (Diário Oficial dos Municípios Mineiros - www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, no dia 12/02/2024 e no Jornal de grande circulação da região/município "Folha Regional de Muzambinho", no dia 16/02/2024, página 14);

Considerando que o Resultado do Processo Seletivo Público foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**, no dia 04/06/2024, e no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, no dia 03/06/2024;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE** e realizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, nos termos do **Edital nº 02, de 16 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cabo Verde (MG), 11 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:493BD33B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2024 - DISPENSA N.º 036/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 090/2024*** como ***Dispensa n.º 036/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação de serviços especializados para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP para a Festa da Fogueira de São Pedro 2024*, com a pessoa jurídica ***M&K EVENTOS, PROMOCOES E SERVICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 50.098.415/0001-18, no valor total de R$ 7.197,40 (sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Cachoeira de Minas, 12 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2CF48816

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 026/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 092/2024*** como ***Inexigibilidade n.º 026/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação de pessoa jurídica para capacitação de servidor do CRAEE - Centro de Referência em Atendimento Especializado Educacional através do evento "20° Curso Intensivo em Dislexia e Transtorno de Aprendizagem (IDA)"*, com a pessoa jurídica ***ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DISLEXIA A B D,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 53.588.851/0001-63, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais).

Cachoeira de Minas, 13 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:E65EB1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 013/2024***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de fornecedores de óleos lubrificantes e produtos congêneres para manutenção da frota e equipamentos do Poder Executivo Municipal. A data da realização do certame será no dia 27 de junho de 2024 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 13 de junho de 2024.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:97059BC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO DE CANCELAMENTO REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - EDITAL Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil, visando a prestação de serviços de execução da obra de construção de 01 (uma) casa na Rua Maria José Molica Vidigal, Vila Miranda, na cidade de Cajuri-MG, para abrigar a família do Sr. Vicente de Paula Santos, em decorrência da permuta realizada por acordo entre as partes, visando a desapropriação de imóvel destinado à construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE**.**

O Prefeito Municipal, RICARDO A. DIAS DE ANDRADE, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da ***Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021***, procede, em nome do Município de Cajuri /MG, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 38/2024, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 06/2024, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará outras medidas administrativas do objeto em questão.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Cajuri, 30 de maio de 2024.

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:9B5ABA6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital n° 23/2024 - Processo nº 00069/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00021/2024. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - VALOR ESTIMADO R$ 21.970,00** (Vinte e um mil, novecentos e setenta reais)**– dotação 2024:** 02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122**; Data**: **03/07/2024 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 12 de junho de 2024 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0522B11A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.870/2024

Portaria nº 4.870/2024

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 080, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município da Campanha que Integram o Sistema Municipal de Saúde, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a Sra. Juliete Marques, do Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta.
Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 13 de junho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:0FFC2D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 084 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorWILLIAN ROCHA DE OLIVEIRA correspondente ao período aquisitivo de 10/05/2023 a 09/05/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
WILLIAN ROCHA DE OLIVEIRA	Fisioterapeuta	10/05/2023à 09/05/2024	01/07/2024	30/07/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos13 de Junho de 2024

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:30B41771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 085 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 085 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor ALLAN SOUSA CAMPOS correspondente ao período aquisitivo de 10/06/2023 a 09/06/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
ALLAN SOUSA CAMPOS	Agente Administrativo II	10/06/2023à 09/06/2024	12/06/2024	11/07/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão

Aos 13 de Junho de 2024

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:69EA1765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – PROCESSO LICITATÓRIO nº 395/2024 – **CONCORRÊNCIA** nº 012/2024 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PROJETO DE CALÇAMENTO DE TRECHOS DA RUA JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, CALÇAMENTO TRECHO DA RUA JOSÉ CIRELI E DA CONCRETAGEM TRECHO DA RUA DA PRAÇA DA MATRIZ, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Abertura da Sessão: 28/06/2024, às 14:30min - Informações: Pref. Municipal, Praça Cel. Maximiano,88, Centro, Carangola/MG–Tel: (32) 3741-9604. Carangola/MG, 13.06.2024 –

LARISSA CASTELANI FERREIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:E38F15FE

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – PROCESSO LICITATÓRIO nº 396/2024 – CONCORRÊNCIA nº 013/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PROJETO DE CALÇAMENTO DA RUA AMARAL FRANCO no Distrito de Lacerdina – Município de Carangola MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários conforme documentos anexos. Abertura da Sessão: 28/06/2024, às 09:30min - Informações: Pref. Municipal, Praça Cel. Maximiano,88, Centro, Carangola/MG– Tel: (32) 3741-9604.

Carangola/MG, 13.06.2024

JOÃO VITOR COSTA SILVESTRE,
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:C56BCE65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO AO CONTRATO Nº 031/2024

PAL Nº 028/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023– CONTRATO Nº 031/2024
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: OTACÍLIO SOUZA MACEDO E CIA LTDA CNPJ: 71157580000173
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CARBONITA/MG.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% O QUANTITATIVO DO ITEM 02.
FUNDAMENTO: ART. 65, § 1º, LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 4.937,04 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).
ASSINATURA: 13/06/2024.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:BED86B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023. PRC-088/2022. Credenciamento nº 004/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a instituição Banco Bradesco S/A. **Objeto do Termo Aditivo:** Reajuste de valor ao Contrato nº 004/2023. **Data do Termo Aditivo:** 11/04/2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:8530C7B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023. PRC-088/2022. Credenciamento nº 004/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a instituição Caixa Econômica Federal. **Objeto do Termo Aditivo:** Reajuste de valor ao Contrato nº 012/2023. **Data do Termo Aditivo:** 11/04/2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A2873779

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2022. PRC-088/2022. Credenciamento nº 004/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a instituição Banco do Brasil S/A. **Objeto do Termo Aditivo:** Reajuste de valor ao Contrato nº 064/2023. **Data do Termo Aditivo:** 11/04/2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:402885A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022. PRC-088/2022. Credenciamento nº 004/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a instituição Cooperativa de Crédito Carlos Chagas LTDA – SICOB CARLOS CHAGAS. **Objeto do Termo Aditivo:** Reajuste de valor ao Contrato nº 005/2023. **Data do Termo Aditivo:** 11/04/2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C0415A35

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 27/2024. PRC - 04/2023. Pregão Eletrônico nº. 03/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Hotel São Sebastião LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de serviços de hospedagem no Município de Carlos Chagas/MG. **Vigência:** 24/05/2024 a 31/08/2024. **Valor Estimado do Contrato:** R$ 132.780,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e oitenta reais). **Data do Contrato:** 24 de maio de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:2BDA96ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG torna-se público o **Pregão Eletrônico 06/2024,** para Contratação de Serviços de controle e combate de pragas urbanas, englobando: dedetização, desratização, descupinização e erradicação de escorpiões, atendendo as Secretarias Municipais, conforme edital e termo de referência. A abertura/análise das propostas será **01/07/2024** às 08 horas e 31 minutos. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: (35) 3225-1211.

Publicado por:
Jovâne Garcia Pereira
Código Identificador:598F0B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **ECOSUST SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.549.508/0001-18, Valor objeto: 2.890,00 O objetivo do presente contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta transporte , armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos grupos A, B e C, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmo da Mata-MG, data: 03/06/2024; José Carlos Lobato – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:8F54601C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG– EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO **VICTOR LOURENÇO MARQUES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.359.628/0001-04, objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de Médicos para atender PSF's Programa Saúde Médicos para atender PSF's Programa Saúde Familiar PSF Doutor Nélson Lobato para atendimento de pacientes, em antendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo do aditivo: prorrogação de vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar de 02/06/2024 até 01/06/2025; Valor: R$ 180.000,00; data: 28/05/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:E00682FC

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024 – Processo Licitatório Nº 074/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 13/06/2024, nos termos do Artigo 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, que objetiva a adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Politica. Vencedora: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, valor: R$5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais)www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:84755AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 159/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024 (www.bll.org.br). Objeto: **Registro de Preços para futuras aquisições de oxigênio medicinal, visando o atendimento aos pacientes cadastrados no serviço de oxigenoterapia domiciliar e pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde de Carmo do Cajuru**. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h do dia 14/06/2024 até 08h45min do dia 27/06/2024.** Data e Horário do Início da disputa: **09h do dia 27/06/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:2EF9820B

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº85/2022

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e análises físicas, químicas e microbiológicas de água bruta, água tratada, esgoto sanitário bruto, efluente tratado e corpo receptor, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I - Termo de referência do edital - Água bruta e tratada, em atendimento ao anexo XX da Portaria de Consolidação nº 005/2017 alterado pela portaria GM/MS n° 888/2021 do Ministério da Saúde - Esgoto sanitário bruto, efluente tratado e corpo receptor em atendimento ao Programa de Automonitoramento do Anexo II da Licença Ambiental Simplificada - Certificado n° 082/2020, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente em Desenvolvimento Sustentável do Município de Carmo do Cajuru - MG, da Resolução CONAMA nº 430/2011, e à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008.** Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$ 168.849,04 (Cento e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), devido a reajuste do INPC de 3,34%, acumulado dos últimos doze meses, para a EMPRESA **SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA,** CNPJ nº 04.233.577/0001-02, localizada Avenida Infante Dom Henrique, nº 494, Vila José Bonifácio, Araraquara/SP, Vigência até 15/07/2025.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:0B4704B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA

Na Publicação ANO XVI Nº 3788 de 13 de JUNHO de 2024, página 69, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PL nº 131/2024, PE nº 16/2024

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PL Nº. 131/2024 PE Nº. 16/2024. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de lanches para atender as necessidades das secretarias municipais. DETENTORAS DAS ATAS: **COMERCIAL TBS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.861.073/0001-31, valor R$ 27.498,00; **MÁXIMA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.720.354/0001-08, valor R$ 5.400,00. **Vigência 12 (DOZE) MESES**.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PL Nº. 131/2024 PE Nº. 16/2024. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de papel higiênico, copo descartável e álcool para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DETENTORAS DAS ATAS: **COMERCIAL TBS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.861.073/0001-31, valor R$ 27.498,00; **MÁXIMA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.720.354/0001-08, valor R$ 5.400,00. **Vigência 12 (DOZE) MESES**.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:D7C8F847

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº. 1582024 – DISPENSA Nº. 109/2024. Objeto: Revisão em garantia do veículo Iveco Tector – 24 – 280 placa SAI5F58 em empresa autorizada, visto a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa vencedora: **DEVA VEÍCULOS LTDA** – CNPJ : 23.762.552/0001-76**, no valor : R$ 3.139,94** (Três mil, cento e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:FD8347BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA Nº 20/2023. Processo Licitatório nº 155/2023. Extrato do termo de Contrato nº. 98/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ N° 12.937.048/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CLÍNICA VETERINÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE 200 (DUZENTOS) CÃES E 45 (QUARENTA E CINCO) GATOS, MACHOS E FEMEAS, EM ATENDIMENTO AO COMPROMISSO POSITIVO CELEBRADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE

MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Do valor: R$ 53.450,00. Da Vigência e Execução dos Serviços Os serviços serão executados na data estabelecida para a realização do evento, à ocorrer no dia 08 de dezembro de 2023. Vigência: Os serviços deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da devida assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do art. 91, §4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo. Assinatura: 24/11/2023. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3AB9BB40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024, PROCESSO AUTUADO Nº 097/2024

Contratante: Município de Catas Altas.
Objeto: **O** objeto deste instrumento é a contratação da empresa **SANTOS E MIRANDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.840.881/0001-36, para apresentação de show musical do artista **"RAYANE & RAFAELA"**, durante a realização da **XXI Cavalgada de Catas Altas,** no dia **16 de Junho de 2024 (domingo), às 01:00h, com duração de 1h30min**, na área de Eventos, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.
Vigência do contrato: 16/06/2024
Contrato nº127/2024
Contratada: **SANTOS E MIRANDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Valor: R$ 60.000,00 (sessentamil reais)
Catas Altas/MG, 13 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:86F24731

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2024

OBJETO: Aquisição de manilhas com ferragem para manutenção preventiva e corretiva para drenagem de redes pluviais, condução e canalização de resíduos e/ou fluxos de água, etc., atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
ARAÚJO ALEIXO ENGENHARIA LTDA	R$ 578.550,00

Valor Total: R$ 578.550,00

Catas Altas/MG, 16 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:31F2AA9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

Chamada Pública/Credenciamento
Inexigibilidade de Licitação nº 070/2023
Processo autuado nº 261/2023
1º Aditivo – Aumento de Quantitativo
Contratante: Município De Catas Altas
Contratada: Luiz Fernando Fonseca – ME
Objeto: Aumento do quantitativo dos serviços, oriundo do remanejamento de quantitativo por descredenciamento de outro fornecedor mediante transferência de saldo para o referido contrato, cujo o objeto é a prestação de serviços especializadas em locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor e combustível, para atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Valor: Dar-se ao presente termo o valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) passando o valor atualizado do contrato para **R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).**

Catas Altas, 13 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:B7BBD7EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 037/2024, PRC nº 099/2024, aquisição de gelo filtrado, recargas em botijões de gás e seus respectivos vasilhames, Sessão pública: 27/06/2024 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583. Catas Altas, 13/06/2024. Saulo Morais de Castro – Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:7D68486E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 038/2024, PRC nº 100/2024, aquisição de óculos com lentes corretivas, Sessão pública: 01/07/2024 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583. Catas Altas, 13/06/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:06C79A8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 022/2024, PROCESSO AUTUADO Nº 102/2024, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023

Na conformidade, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 022/2024, processo autuado nº 102/2024, visando a aquisição de medicamentos padronizados através da Ata de Registro de Preços nº 317/2023, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 16.803,15 (dezesseis mil oitocentos e três reais e quinze centavos).

Catas Altas/MG, 13 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Carina Lúcia Soares Brant
Código Identificador:E0E85BCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO

Catas Altas, 13 de junho de 2024.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa por justificativa Nº 021/2024, Processo Autuado Nº 101/2024**, contrato é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, Processo Licitatório nº088/2023 do Pregão Eletrônico nº0063/2023, CODAP (Consorcio Publico), que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento temporário de bens móveis e materiais diversos, equipe de apoio, com mobilização e desmobilização, som, palco, iluminação para fins de realização de eventos artísticos, pertencentes as Secretarias Municipais, conforme descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, com valores e quantitativos. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a prestação de serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:74FC9C8C

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA LEI Nº 843/2024

ERRATA

LEI Nº 843/2024

O Lei Municipal nº. 843, de 03 de junho de 2024, publicado na edição nº. 3782, de 05/06/2024, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

LEI N.º 842/2024

DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG NA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEPI.

LEIA-SE

LEI N.º 843/2024

DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG NA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEPI.

Catas Altas, 12 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:77F6A8C9

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 844/2024

LEI N º 844/2024.

"*Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva para alunos com Deficiências, Transtorno de Espectro Autista e Altas Habilidades e Superdotação, da Rede Municipal de Educação de Catas Altas e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Catas Altas decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1 º- Fica instituída a **Política Municipal de Educação Especial** na perspectiva da educação inclusiva no âmbito da Rede Municipal de Educação de Catas Altas/MG.

Art 2 º- Constitui objeto da Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e disponibilização do acesso, da permanência, da participação e da aprendizagem dos alunos público-alvo da Educação Especial em turmas comuns da Rede Regular de Ensino.
Parágrafo Único - São alunos considerados público-alvo da Educação Especial os alunos com deficiência e altas habilidades/ superdotação, nos termos da Lei º 13.146, de 6 de julho de 2015; do Decreto n º 6.949, de 25 de agosto de 2009; e da Lei n º 12.764, de 27 de Dezembro de 2012.

Art 3 º - As diretrizes de funcionamento dos serviços especializados em Educação Especial, bem como a assessoria e a supervisão serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Catas Altas/MG.

Art 4 º- A Secretaria Municipal de Educação seguirá a Política Pública Nacional da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, que tem como base os seguintes princípios:

•A inclusão em educação é um direito humano fundamental e base para construção de uma sociedade mais justa;

•Os alunos público-alvo da Educação Especial não poderão ser excluídos do sistema regular de ensino sob a alegação de qualquer deficiência;

•A inclusão em educação deve ser garantida nas escolas da rede regular de ensino, no que tange à participação e aprendizagem de todas as crianças, jovens e adultos, como sujeitos únicos, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas na comunidade em que vivem;

•Garantia de acessibilidade arquitetônica, de transporte acessível, e da disponibilização de material didático próprio e recursos de tecnologia assistiva que atendam às necessidades específicas dos alunos;

•Formação contínua para todos os profissionais envolvidos com a educação dos alunos público-alvo da educação especial;

•A Educação Especial é uma modalidade transversal do ensino que perpassa todas as etapas, níveis e modalidades de educação;

•A Educação Especial deve garantir o Atendimento Educacional Especializado voltado a eliminar as barreiras, que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos público-alvo da Educação Especial:

•O Atendimento Educacional Especializado deve ser compreendido como um conjunto de atividades, recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizados institucionalmente para complementar e suplementar o processo educacional dos alunos público-alvo da Educação Especial nas turmas comuns da rede regular de ensino;

•O Atendimento Educacional Especializado deve ocorrer na própria escola, em horário complementar à matriz curricular básica, em que o aluno se encontra matriculado.

•O Atendimento Educacional Especializado deve compor o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar a ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

Art 5 º- Constitui objetivo da Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:

•Garantir o acesso, participação e permanência dos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados em turmas comuns da rede regular de ensino:

•Os alunos público-alvo da Educação Especial matriculados nas turmas comuns da rede regular de ensino será assegurada flexibilização curricular, por meio de adequações pedagógicas, metodologias de ensino diversificadas e processos de avaliação adequados ao seu desenvolvimento.

•Assegurar prioridade na matrícula na Educação Infantil, modalidade creche e Pré- Escola, para as crianças público-alvo da Educação Especial, na faixa etária entre seis meses a cinco anos e 11 meses.

•Ampliar a oferta do Atendimento Educacional Especializado, por meio das Salas de Recursos Multifuncionais das escolas comuns:

a) As Salas de Recursos Multifuncionais são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e pedagógicos para ofertas do Atendimento Educacional Especializado.

•Garantir a inclusão dos alunos surdos e/ou com deficiência auditiva, por meio da aquisição das Libras (Língua Brasileira de Sinais), como língua de instrução e da Língua Portuguesa como segunda língua, numa perspectiva de Educação Bilingue:

•Entende-se por escolas de Educação Bilingue para alunos surdos/e ou com deficiência auditiva, aquelas que garantam um espaço linguístico de circulação das Libras (Língua Brasileira de Sinais) e da Língua Portuguesa.

•Valorizar um Projeto Político Pedagógico, que contemple os aspectos culturais, históricos e sociológicos, referentes aos alunos surdos e/ou com deficiência auditiva.

•Apoiar e garantir a contratação de Tradutores-Intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais) e Instrutores Surdos, com vistas a promover uma didática diferenciada e apropriada ao ensino dos alunos surdos e/ou com deficiência auditiva.

•Prover recursos midiáticos e tecnológicos, além de outros, que venham atender às especifidades linguísticas, intensificando as práticas pedagógicas pautadas na visualidade e na aquisição de Sinais e da Língua Portuguesa.

•Garantir a formação continuada dos profissionais que atuem com os alunos público-alvo da Educação Especial, propiciando espaços para o diálogo, reflexão, e elaboração teórica referente à educação especial na perspectiva da educação inclusiva, envolvendo os profissionais da educação, pais e responsáveis, assim como, representantes das instituições de ensino superior e de pesquisa;

•Garantir atividades que favoreçam aos alunos com altas habilidades/superdotação o aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares, mediante desafios suplementares nas turmas comuns, em salas de recursos ou em outros espaços definidos pelos sistemas de ensino;

•Articular de modo intersetorial, ações conjuntas entre educação, saúde, assistência social e direitos humanos na implementação das políticas públicas de Educação Especial na perspectiva inclusiva;

•Viabilizar a implementação do programa nacional de acessibilidade nas unidades escolares para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, recursos de tecnologia assistiva e material didático acessível;

•Assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais; políticas sociais, no sentido de oferecer condições às pessoas com deficiências, transtorno de espectro autista e altas habilidades e superdotação.

Art. 6° - A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar rede de apoio ao processo de escolarização dos alunos público-alvo da Educação Especial incluídos em turma comum da rede regular de ensino:
a) Implantação da equipe técnica multidisciplinar (fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e assistente social), com a função de acompanhar, analisar, avaliar, orientar os trabalhos desenvolvidos do professor regente e do profissional de apoio e encaminhar para atendimento de profissional específico, de acordo com a deficiência do aluno.
b) Profissional do AEE (Atendimento Educacional Especializado), que será disponibilizado na rede regular de ensino, no contraturno, em salas de recursos multifuncionais, com o objetivo de complementar ou suplementar o processo de aprendizagem dos alunos especificados nesta Resolução, não configurando como ensino substitutivo nem como reforço escolar. Este professor de sala de recursos poderá atender de 15 a 30 alunos, conforme indicação feita pela SRE/SEE. O atendimento pode ser individual ou me pequenos grupos compostos por necessidades educacionais semelhantes, em módulos de 50 minutos até 02 horas dia, sendo a frequência determinada pelo professor de sala de recurso e de acordo com o seu plano de atendimento. Esse atendimento deve estar articulado com a proposta pedagógica da escola de origem do aluno;
c) Professor Bilíngue, disponibilizado aos alunos com surdez, usuários da Libras como primeira língua, sem fluência;
d) Guia Intérprete, disponibilizado para alunos com surdo cegueira;
e) Instrutor da Libras, disponibilizado para atender alunos com surdez no Atendimento Educacional Especializado e realizar cursos de formação em Libras para a comunidade.
f) Profissional de Apoio Escolar, disponibilizado nas turmas com matrícula e frequência de alunos com diagnóstico de deficiências múltiplas, que apresentem comprometimento significativo nas interações sociais e na funcionalidade acadêmica e também nos casos de deficiência física, que apresentem sérios comprometimentos motores e dependência em atividades de vida prática, deficiência física, que apresentem sérios comprometimentos motores e dependência em atividades de vida prática, com Transtorno do Espectro Autista com baixa funcionalidade, que requeiram apoio muito substancial nas atividades de alimentação, higiene, cuidados clínicos, locomoção ,e atividades pedagógicas, desde que haja disponibilidades financeira e orçamentária.

Art. 7° As escolas de educação básica do Sistema Municipal de Ensino devem prever em seu Projeto Político Pedagógico,

acessibilidade urbanística, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes e os recursos de acessibilidade ao currículo escolar, cabendo aos professores do AE (Atendimento Educacional Especializado), a responsabilidade pela orientação técnica e pedagógica necessárias à sua utilização no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 8° Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, responsável pela Educação Especial, regulamentar e implementar as políticas públicas da Educação Especial na perspectiva Inclusiva estabelecidas na forma desta Lei.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 13 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D9A06274

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 465/2024

PORTARIA Nº 465/2024

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO deliberação dos conselheiros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art.140 e seguintes da Lei Municipal 136/2002 e Lei 8.069/1990 em face de Conselheiro Tutelar, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor a comissão especial do processo administrativo mencionado no artigo 1º, sob a presidência do primeiro:

I – Dainild Rodrigues Fonseca
II – Marcus Vinícius Pinto Santoro
III – Eliene Barbosa Fernandes

Art. 3º – O prazo para conclusão do processo administrativo não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste ato, admitindo-se por uma única vez, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, por motivo maior, justificado.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 12 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1A4CBCA2

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 464/2024

PORTARIA Nº 464/2024

Instaura Processo Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo e designação de Comissão para apuração dos fatos, de solicitação de reparação de danos, conforme documentação apresentada ao processo.

Art. 2º- Ficam designados os seguintes membros para compor a comissão especial do processo administrativo mencionado no artigo 1º, sob a presidência do primeiro:

I - Dainild Rodrigues Fonseca
II– Marcus Vinícius Pinto Santoro
III – Eliene Barbosa Fernandes

Art. 3º – O prazo para conclusão do processo administrativo não poderá exceder a 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste ato, admitindo-se por uma única vez, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, por motivo maior, justificado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 12 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:02378960

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 462/2024

PORTARIA Nº 462/2024

*Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora **MARIA JOSÉ DE FÁTIMA LOPES** e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***MARIA JOSÉ DE FÁTIMA LOPES***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 04/09/2007 a 03/09/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 12 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:6F28FB84

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 463/2024

PORTARIA Nº 463/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora ***EUNICE DOS SANTOS ARCANJO BITENCOURT*** *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***EUNICE DOS SANTOS ARCANJO BITENCOURT***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/08/2016 a 06/03/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 12 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4F5AB39A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 558/2024

DECRETO Nº 558/2024

Homologa beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidaria e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 724/2021,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado a concessão do beneficio "Programa Cartão Reforma Solidário", conforme regulamentação e exigências da Lei Municipal nº 724/2021 e Decreto Municipal 365/2021, conforme descrito abaixo:
Paragrafo único – Após desistência de usuários, concede o beneficio do cartão reforma ao 102º e 103º candidatos classificados na lista final.

102º – HÉLIO EUSTÁQUIO TEIXEIRA
103º – NILMA LEONÍDIA DE MOURA

Art. 2º – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas, 12 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8F66F2BC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 559/2024

DECRETO Nº 559/2024

"*REVOGA O DECRETO N.º 526/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público e a constitucionalidade das leis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 526/2024, de 09/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 13 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:872D95FA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 557/2024

DECRETO N.º 557/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PARA A GUARDA MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público Nº 01/2019,

DECRETA:

Art. 1º Convoca os candidatos listados abaixo, para participarem do curso intensivo de formação para a Guarda Municipal, com início na data de 17/06/2024. As aulas serão ministradas na Rua Joaquim José Loureiro, nº 214, Centro, Catas Altas/MG, CEP 35969-000, de segunda a sexta feira das 08:00 às 17:40 horas.

CANDIDATOS
ANDRE DE ALMEIDA
ARTHUR MAX GOMES
CLÁUDIO DE ARAUJO BRAZ
DANIEL PEREIRA MAGALHAES
EVAIR APARECIDO DA SILVA TAVARES
GABRIEL FIGUEIREDO RODRIGUES
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA CINTRA
IAGO HENRIQUE ESPINDOLA
JOHNATAN RAMOS CARNEIRO
KELLYSON DA SILVA BRANDAO
LEONARDO SILVA DE SOUZA
LUANA BATISTA DAS DORES COELHO
PATRICK WAGNER DAVID
POLLYANNA PAULA LOURENCO DIAS
RUTIELE BRITO SILVA
SABRINA APARECIDA PEREIRA
THIAGO TADEU LINS DA SILVA
VITOR REUEL DE PAULA ALVES
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas – MG, 12 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:EC3B1050

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 560/2024

DECRETO Nº 560/2024

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA GUARDA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso das atribuições legais a si conferidas na Lei Orgânica do Município de Catas Altas e considerando o art. 14, da Lei Municipal nº. 665/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Guarda Municipal de Catas Altas, que regulamenta o art. 15 da Lei Municipal n.º 665/2020.
Parágrafo Único. O Regimento Interno da Guarda Municipal de Catas Altas é parte integrante deste decreto como ANEXO I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 13 de junho de 2024.

Saulo Morais de Castro
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA GUARDA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Capítulo I
GENERALIDADES

Art. 1º – Conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 665/2020, foi criada, no Município de Catas Altas, a Guarda Municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito e integrada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, uniformizada, organizada e calcada nos princípios de hierarquia e disciplina, treinada, armada com equipamentos não letais e preparada para proteção do patrimônio, bens e serviços e instalações públicas municipais, a proteção do meio ambiente e a fiscalização do uso das vias públicas urbanas e estradas municipais, cabendo-lhe, ainda:

§1º - O armamento utilizada pela guarda será não letal, e poderão ser utilizadas equipamentos de ronda ostensiva e protetiva, tais como: cassetetes, armas de choque, além de gaz de pimenta e outros armamentos menos letais, estes armamentos somente poderão ser utilizados apos a capacitação dos membros da Guarda Municipal.

§2º - A utilização de armamento letal, como armas de fogo de qualquer calibre, somente poderão ser aceitas após serem submetidas a ampla consulta popular, preferencialmente, por plebiscito, sendo obrigatória a oitiva da Polícia Militar e do Ministério Público, sendo que a estes dois órgãos será possibilitado, mediante parecer fundamentado, vetar a utilização de armamento letal.

Art. 2º - O Regimento Interno da Guarda Municipal de Catas Altas tem por finalidade ratificar e especificar os critérios de seleção; admissão; competências; definir, especificar, classificar e aplicar as transgressões e sanções disciplinares; comportamento e recursos alusivos aos integrantes à Guarda Municipal de Catas Altas.

Capítul II
DA SELEÇÃO

Art. 3º A admissão no cargo de Guarda Municipal far-se-á através de concurso público, na forma da legislação vigente, com avaliação intelectual, física e psicológica para o exercício da função, sujeita à obtenção, pelo candidato, da credencial de Guarda Municipal junto à Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.
§1º Para a admissão de guarda municipal deverá ser observado:
I – Concurso público;
II – Nível completo de escolaridade, conforme dispõe a Lei n.º 665/2020 e suas alterações posteriores;
III – Avaliação física;
IV – Avaliação de saúde e psicológica.
§2º - Antes da entrada em exercício das funções o guarda municipal deverá ser aprovado em curso de formação de guarda municipal, a ser ministrado sob a responsabilidade do Município.

Art. 4º - Os demais critérios e requisitos para a seleção, formação e treinamento da Guarda Municipal foram estabelecidos através da Lei Municipal n.º 665/2020 e do Edital para concurso público podendo-se, ainda, estabelecer-se convênios com a Polícia Militar e demais forças de segurança do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Subsidiariamente e de forma complementar será utilizado para o ingresso o Estatuto do Servidor Publico Municipal, a Lei complementar 512/2016, que também servirá para complementar a este Estatuto.

Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 6º - A Guarda Municipal de Catas Altas é a Instituição do Poder Público Municipal, que tem por base a legalidade, a ética, a hierarquia e a disciplina e que, devidamente estruturada, é destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e meio ambiente, conforme o disposto no art. 144, § 8º, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 665/2020.

Parágrafo único. O Município estabelece a vedação pela Guarda Municipal de participação no policiamento ostensivo, ficando vedado o policiamento ostensivo da guarda municipal devendo dar prioridade a proteção do patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e meio ambiente, conforme o disposto no art. 144, § 8º, da Constituição Federal

Art. 7º - A Guarda Municipal será empregada, preferencialmente, na fiscalização e controle de trânsito e na proteção do patrimônio público, como escolas, jardins, prédios públicos, paço municipal, pontos turísticos, terminais rodoviários, praças, estádios, quadras e campos de práticas desportivas, área de lazer, solenidades e eventos públicos municipais ou outras atividades no âmbito municipal que sejam da sua competência.
Art. 8º - A Guarda Municipal de Catas Altas, constitui um órgão subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 9º A estrutura hierárquica e funcional da guarda municipal é composta por:
I – Prefeito;
II – Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
III – Diretor de Segurança Municipal e Defesa Civil;
IV – Guardas Municipais.

Capítulo IV
DOS CARGOS E COMPETÊNCIA

Art. 10 - O Prefeito é o dirigente máximo da Guarda Municipal e a ele compete:
I – Efetuar a nomeação dos guardas municipais aprovados em concursos ou contratados por força de lei;
II – Deliberar sobre as verbas a serem destinadas à Guarda Municipal, relativas às despesas com a manutenção e os serviços, exercendo sobre ela controle e fiscalização;
III – Convocar reuniões;
IV – Estabelecer competências, em conformidade com a legislação em vigor;

V – Opinar sobre o aumento ou diminuição do quadro efetivo da Guarda Municipal, mediante projeto de lei.
Art. 11 – Compete ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda:
I - representar a autarquia em esfera externa, exceto em Juízo;
II - coordenar e fiscalizar as atividades da autarquia;
III - ordenar o pagamento das despesas da autarquia, visando os documentos necessários;
IV - submeter ao Chefe do Poder Executivo a prestação de contas anual;
V - autorizar a transferência de dotações orçamentárias e abertura de créditos;
VI - autorizar a realização de licitações, assim como assinar nos convênios, contratos, ajustes e atos relativos à prestação de serviços, como responsável pela gestão e fiscalização destes instrumentos;
VII - tomar deliberações que, pela sua urgência, exijam soluções imediatas, reportando, imediatamente, ao Chefe do poder Executivo, sob pena de nulidade do ato ordenado;
VIII - cumprir e fazer cumprir as determinações legais e ordens superiores;
IX – aplicar, juntamente com o Diretor de Segurança Municipal e Defesa Civil, e após ouvido as partes envolvidas, as sanções disciplinares cabíveis aos Guardas Municipais de acordo com este Regimento;
X - presidir as reuniões por ele convocadas;
XI - manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos;
XII - propor medidas de interesse da Guarda Municipal;
XIII - procurar conhecer seus subordinados com o máximo critério;
XIV - atender as ponderações justas de todos os seus subordinados, quando tempestivamente formuladas legalmente;
XV - despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos e reconsiderações de seus subordinados;
XVI - providenciar e adquirir, pelos meios legais todo o material, equipamento e apoio logístico necessário ao eficiente desempenho funcional da Guarda Municipal

Art. 12. Compete ao Diretor de Segurança Municipal e Defesa Civil:
I – Coordenar e controlar a Guarda Municipal, administrativamente, tecnicamente e disciplinarmente;
II – Fiscalizar todos os serviços que forem exercitados pela Guarda Municipal;
III – Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e ordens superiores;
IV – Encaminhar os descumprimentos disciplinares ao Corregedor da Guarda Municipal;
V – Presidir as reuniões por ele convocadas;
VI – Manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos;
VII – Receber todas as documentações oriundas de seus subordinados e as encaminhadas à Guarda Municipal, decidindo as de sua competência e opinando em relação as que dependerem de decisões superiores;
VIII – Enviar ao Chefe do Executivo, mensalmente, o relatório das atividades da Guarda Municipal;
IX – Propor medidas de interesse da Guarda Municipal;
X – Procurar conhecer seus comandados com o máximo critério;
XI – Atender as ponderações justas de todos os seus subordinados, quando tempestivamente formuladas legalmente;
XII – Despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos e reconsiderações de seus subordinados;
XIII – Encarregar-se das ligações com a imprensa, notadamente para fins de esclarecimento ao público, respeitando e fazendo respeitar as limitações impostas pelo sigilo e determinações superiores; e,
XIV – Providenciar e adquirir, pelos meios legais todo o material, equipamento e apoio logístico necessário ao eficiente desempenho funcional da Guarda Municipal;
XV – Publicar em Boletim Interno da Guarda Municipal, notas referentes a atos e fatos relativos aos seus comandados e que devam constar de suas folhas de alterações;
XVI – Organizar as escalas de serviços gerais ordinárias e extraordinárias, da Guarda Municipal.

Art. 13 - O cargo de Diretor de Segurança Municipal e Defesa Civil, de provimento em comissão, será exercido, preferencialmente, por profissional com formação em segurança pública.

Capítulo V
DO UNIFORME

Art. 14 - Fica estabelecida a cor azul, com detalhes dos brasões do município e com nome da guarda municipal, para a confecção dos uniformes dos guardas municipais, com obrigatoriedade de tarjeta contendo a identificação do cargo e nome do servidor da guarda municipal, fazendo parte do uniforme, boina preta com distintivo da Guarda Municipal, cinto de couro preto com fivela, sapatos pretos, tipo social com cadarço e coturno de cano longo, padrão militar.
Parágrafo Único. Os uniformes são acrescidos de japona azul, capa de chuva azul, a primeira para ser usada em temperatura baixas e a segunda para dias chuvosos, proibido o uso de guarda-chuvas, e o colete militar balístico que passa a ser de uso obrigatório, a partir de 180 dias deste Decreto.

Art. 15 - O Diretor de Segurança Municipal e Defesa Civil poderá, respeitados os parâmetros legais, sugerir ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda a criação de novos modelos de uniforme, bem como alterações nos já existentes.

Capítulo VI
DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 16 - O aperfeiçoamento para a Guarda Municipal se comprovará com a apresentação do certificado de conclusão em cursos específicos voltados às atividades de Segurança Pública e ou Defesa do Cidadão, ministradas internamente na corporação ou por entidade externa, pública ou privada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes.

Capítulo VII
DOS DEVERES

Art. 17 - Ao Guarda Municipal compete a observância rigorosa de todas as ordens gerais e em especial às ordens específicas dos serviços.
Parágrafo único. As ordens mencionadas no caput deste artigo são abrangentes a todos os níveis dentro da Guarda Municipal.

Art. 18. Os servidores da Guarda Municipal devem estar uniformizados e equipados durante o serviço, o que lhes propiciará condições de estarem sempre prontos às eventualidades e às rotinas de serviço.

Art. 19 - É obrigatória a presença dos componentes da Guarda Municipal nas chamadas previamente programadas, bem como às instruções, excetuando os casos de dispensas legais.
Parágrafo único. Toda instrução programada será considerada ato de serviço.
Capítulo VIII
DAS VIATURAS

Art. 20. As viaturas, motocicletas, ônibus e outros veículos que porventura venham a ser utilizados, pertencentes ou que venham a pertencer a Guarda Municipal deverão estar identificados e padronizados, devendo ter como cor predominante o branco, com identificação da guarda municipal de Catas Altas.

Capítulo IX
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DISCIPLINA E HIERARQUIA

Art. 21. Entende-se por disciplina a exteriorização da ética profissional dos Guardas Municipais, manifestada pelo exato cumprimento de deveres, em todos os escalões e graus de hierarquia, cuja manifestação essencial é:
I – A pronta obediência às ordens superiores;
II – A pronta obediência às prescrições contidas nos regulamentos, normas e leis;
III – A correção de atitudes;

IV – A colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da Guarda Municipal.

Art. 22. Entende-se por hierarquia a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura da Guarda Municipal.
Parágrafo Único. A hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado.

Capítulo X
DA ESFERA DA AÇÃO DISCIPLINAR

Art. 23. Estão sujeitos a este regulamento todos os integrantes, concursados ou contratados, da Guarda Municipal de Catas Altas quando em serviço ou ainda que cometam as transgressões aqui especificadas fora do exercício de suas funções e trajados civilmente.

Capítulo XI
DAS PROIBIÇÕES, USO DO UNIFORME, ARMAMENTO E EQUIPAMENTOS

Art. 24. O uniforme, armamento e equipamentos da Guarda Municipal só poderão ser utilizados quando em serviço ou nos deslocamentos para este, estará proibido de o uso parcial ou total daqueles, quando o integrante da Guarda Municipal:
I – Estiver disciplinarmente afastado da função, enquanto durar o afastamento;
II – Exercer atividades consideradas incompatíveis com a função de guarda ou cometer faltas reiteradas;
III – Mostrar-se refratário à disciplina;
IV – Praticar conduta pública escandalosa, jogos proibidos, embriaguez em serviço ou de forma vexatória fora dele.

Capítulo XII
DAS TRANSGRESSÕES E DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 25 - Transgressão disciplinar é toda ofensa concreta aos princípios da ética e aos deveres inerentes às atividades da Guarda Municipal na sua manifestação elementar e simples, objetivamente especificada neste regimento ou no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, distinguindo-se da infração penal, considerada violação dos bens juridicamente tutelados pela Legislação Penal.

Art. 26 - São transgressões disciplinares, além daquelas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:
I – todas as ações ou omissões contrárias às normas contidas neste Regimento e demais normas legais relativas à Guarda Municipal, vigentes ou por vigerem;
II – Todas as ações ou omissões não especificadas neste Regimento que atentem contra normas estabelecidas em leis, regras de serviços, ordens prescritas por superiores hierárquicos ou autoridades competentes e legalmente constituídas, e ainda, contra o pudor do guarda, decoro da classe, preceitos sociais, normas de moral e os preceitos de subordinação.

Art. 27 - As transgressões, segundo sua intensidade, classificam-se em leves, médias, graves e gravíssimas:
I – Leves - são as transgressões disciplinares a que se comina a pena de advertência verbal a repreensão;
II – Médias - são as transgressões disciplinares a que se comina a pena de repreensão a prestação de serviços;
III – Graves - são as transgressões disciplinares a que se comina a pena prestação de serviços a de suspensão;
IV – Gravíssimas são as transgressões disciplinares a que se comina a pena de suspensão a demissão.
Parágrafo Único. A aplicação das sanções disciplinares ficarão sob responsabilidade da autoridade julgadora que será o Prefeito, sempre em observância às causas de justificação, circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 28. São penalidades disciplinares:
I – Advertência Verbal;
II – Repreensão;
III – Prestação de serviço;
IV – Suspensão de até dez dias;
V – demissão/exoneração.
Parágrafo Único – É assegurado ao acusado de transgressão disciplinar prevista neste Regimento o contraditório e ampla defesa na forma expressa na Constituição Federal, artigo 5º, inciso LV.

Capítulo XIII
DO JULGAMENTO DA TRANSGRESSÃO

Art. 29 - Influem no julgamento da transgressão as seguintes causas de justificação:
I – Motivo de força maior ou caso fortuito, plenamente comprovado e justificado;
II – Evitar mal maior, dano ao serviço ou a ordem pública;
II – Ter sido cometida a transgressão:
a) na prática de ação meritória;
b) em estado de necessidade;
c) em legítima defesa própria ou de outrem;
d) em obediência à ordem superior manifestamente legal;
e) no estrito cumprimento do dever legal ou;
f) sob coação irresistível.
Parágrafo Único. Quando ocorrer qualquer das causas de justificação, não haverá punição.

Art. 30. São circunstâncias atenuantes:

I – O bom comportamento, pelo menos;
II – Relevância de serviços prestados;
III – Falta de prática do serviço;
IV – Ter sido cometida a transgressão para evitar o mal maior;
V – Ter sido cometida a transgressão em defesa própria de seus direitos ou de outrem;
VI – Ter sido confessada espontaneamente a transgressão, quando ignorada ou imputada a outrem.

Art. 31. São circunstâncias agravantes:
I – Mau comportamento;
II – Prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões;
III – Pratica de ação ou ato considerado infração ou transgressão, em conluio de duas ou mais pessoas;
IV – Ser praticada a transgressão durante a execução de serviço;
V – Ser cometida a transgressão em presença do subordinado;
VI – Ter abusado o transgressor de sua autoridade hierárquica ou funcional;
VII – Ter sido praticada transgressão premeditadamente;
VIII – Ter sido praticada transgressão em formatura ou em público.

Capítulo XIV
DA APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS PENAS

Art. 32 - Na aplicação das penalidades previstas neste Regimento, obrigatoriamente, serão mencionados:
I – A autoridade que aplicar a pena sempre será o Prefeito, cabendo a corregedora da guarda o processamento e enquadramento jurídico-administrativo disciplinar e ouvir testemunhas, se necessário, e colher provas e emitir parecer conclusivo ao prefeito para decisão;
II – A competência legal para sua aplicação;
III – A transgressão cometida, em termos precisos e sintéticos;
IV – A natureza da pena e o número de dias, quando se tratar de suspensão;
V – O nome do guarda, número e seu cargo;
VI – O texto do Regimento em que incidiu o transgressor;
VII – A classificação da transgressão;
VIII – O enquadramento legal da transgressão nos artigos em que incidiu o transgressor e nos artigos das circunstâncias atenuantes e agravantes;
IX – A pena imposta, sua forma de cumprimento, quando isto couber;
X – A categoria de comportamento em que ingressa ou permanece o transgressor.

Art. 33 - As penas aplicadas serão cumpridas a partir da data em que delas o punido tomar conhecimento, através do seu chefe imediato, ressalvando:
I - Se o punido encontra-se cumprindo pena de suspensão, a pena será cumprida a contar da data seguinte em que se concluir a anterior;

II – Se o punido estiver afastado legalmente a pena será cumprida a partir da data em que tiver de reassumir.

Art. 34 - Não poderá ser imposta mais de uma pena para cada infração disciplinar.

Art. 35 - Na ocorrência de várias transgressões, sem conexão entre si, a cada uma será aplicada a pena correspondente. Quando forem aplicadas simultaneamente, as de menor importância disciplinar, serão consideradas circunstâncias agravantes à mais grave.

Art. 36 - A aplicação da sanção disciplinar será proporcional à gravidade obedecendo-se, também os seguintes critérios:
I – Ocorrendo apenas circunstâncias atenuantes ou quando o número destas for igual ao número de agravantes, aplicar-se-á a sanção disciplinar não poderá atingir a máxima prevista;
II – Ocorrendo somente circunstâncias agravantes a sanção não poderá ser aplicada no seu mínimo;
III – Ocorrendo circunstâncias atenuantes e agravantes, a sanção será aplicada de acordo com os incisos I e II deste artigo, conforme preponderem umas sobre as outras.

Art. 37 - As penas que forem aplicadas aos Guardas Municipais serão publicadas no Boletim Interno, ressalvadas as penas de demissão que obrigatoriamente deverão ser publicadas no diário oficial cumulativamente.
Parágrafo Único. São proibidos quaisquer comentários ofensivos ou deprimentes, porém, são permitidos os ensinamentos decorrentes do fato, desde que não contenham alusões pessoais.

Capítulo XV
DA EXECUÇÃO

Art. 38 - A ADVERTÊNCIA VERBAL consiste em uma admoestação do transgressor.

Art. 39 - A REPREENSÃO consiste em uma censura formal ao transgressor.

Art. 40 - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTE na atribuição ao Guarda Municipal de tarefa, preferencialmente de natureza operacional, fora de sua jornada habitual, correspondente a um turno de serviço semanal, que não exceda a oito horas, sem remuneração extra.

Art. 41 - A SUSPENSÃO consiste em uma interrupção temporária do exercício de cargo, encargo ou função, não podendo exceder a dez dias, observando-se que os dias de suspensão não serão remunerados.

Art. 42 - A DEMISSÃO consiste em destituir o Guarda Municipal, concursado ou contratado, do cargo, encargo ou função pública que ocupa.

Art. 43. É de competência exclusiva do Prefeito, em consonância, aplicar as penas de suspensão e demissão, em conformidade com o disposto neste Regimento, podendo as demais penalidades, serem aplicadas pelo Diretor de Segurança Municipal, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda, sempre com parecer fundamentada da infração ou ato agressivo aos Estatutos, devendo haver o devido processo legal antecedente à aplicação da pena.

Capítulo XVI
DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DAS TRANSGRESSÕES

Art. 44. Aplicar-se-á desde a penalidade de advertência verbal até a de repreensão ao guarda que incorrer nas seguintes transgressões disciplinares:
I – Deixar de apresentar-se ao superior hierárquico, estando em serviço;
II – Apresentar-se para o serviço com atraso, que exceda o prazo máximo de 10 minutos;
III – Comparecer ao serviço com uniforme em desalinho ou diferente ao daquele que tenha sido designado;
IV – Apresentar-se na formação diária ou em público, em serviço, com as costeletas, cavanhaque, barba ou cabelos crescidos; bigode ou unhas desproporcionais; ou adornos extravagantes (brincos ou outros enfeites);
V – Frequentar, sem a necessidade imposta pelo serviço:
a) Casas de prostituição ou congêneres;
b) Locais onde se pratique jogos de azar e outros que pela localização, freqüência, finalidade ou prática habituais, possam comprometer a austeridade e o bom nome da classe.
VI – Portar-se inconvenientemente em solenidades, atos ou reuniões sociais;
VII – Viajar sentado, estando uniformizado, em veículo de transporte coletivo, estando de pé senhores ou senhoras idosas, grávidas, enfermos, pessoas portadoras de deficiência física, com criança no colo, autoridades e superiores hierárquicos;
VIII – Fumar em serviço:
a) No atendimento de ocorrência, particularmente no transporte de senhoras, crianças e idosos;
b) Em lugar que tal seja vedado.
IX – Permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço, nos locais em que isso seja vedado;
X – Utilizar-se do anonimato para os atos e ações que envolvam seu serviço ou a Administração municipal;
XI – Entreter-se ou preocupar-se com atividades estranhas ao serviço durante as horas do trabalho;
XII – Não ter o devido zelo a qualquer material que lhe esteja confiado;
XIII – Sentar-se, estando de serviço, salvo quando pela sua natureza circunstancial e admissível;
XIV – Usar equipamento ou uniforme incompleto ou de forma contrária ao regimento no período de serviço;
XV – Omitir ou retardar a comunicação de mudança de residência;
XVI – Usar no uniforme insígnias de sociedade particular, associação religiosa, política, esportiva ou quaisquer outras não regulamentares;
XVII – Deixar de manter em dia os seus assentamentos ou de sua família na Seção de Pessoal e nos registros da Guarda Municipal;
XVIII – Deixar, como Guarda Municipal, de prestar informações que lhe competirem;
XIX – Divulgar decisão, despacho, ordem ou informação, antes de publicadas;
XX – Atrasar, sem motivo justificável:
a) A qualquer ato de serviço que deva participar:
b) A entrega de objetos achados ou apreendidos;
c) A prestação de contas de pagamentos;
d) O encaminhamento de informações, comunicações e documentos;
e) A entrega de armamento e outros equipamentos destinados ao serviço.
XXI – Efetuar transações pecuniárias com superiores, pares e subordinados;
XXII – Manter relações de amizade com pessoas de conduta notoriamente suspeita e desabonadora.

Art. 45 - Aplicar-se-á desde a penalidade de repreensão até a de prestação de serviço ao guarda que incorrer nas seguintes transgressões disciplinares:
I – Retardar injustificadamente ou deixar de se apresentar à Sede da Guarda Municipal, estando de folga, quando requisitado por seus superiores ou houver iminência de perturbação da ordem ou calamidade pública;
II – Deixar de assumir a responsabilidade de seus atos ou dos subordinados que agirem em cumprimento de suas ordens;
III – Esquivar-se de satisfazer compromisso pecuniário;
IV – Deixar de comunicar ao superior a execução de ordem dele recebida;
V – Tratar de interesses particulares, ainda que em redes sociais ou outro meio de comunicação eletrônico, durante o serviço e alheios a este, sem a devida autorização;
VI – Criticar ato da administração pública, praticado por superior hierárquico ou autoridade constituída;
VII – Perambular ou permanecer uniformizado, quando de folga, em logradouros públicos;
VIII – Deixar de atender a reclamação justa de subordinado ou impedi-lo de recorrer à autoridade superior, sempre que a intervenção desta se torne indispensável;

IX – Resolver assuntos referentes ao serviço que não sejam de sua competência;
X – Ofender subordinados, pares e superiores com palavras ou gestos;
XI – Afastar-se, injustificadamente, do posto de vigilância ou qualquer lugar que se deva achar por força de ordem;
XII – Deixar de comunicar aos seus superiores as transgressões disciplinares ou crimes praticados por integrantes da Guarda Municipal de que tenha conhecimento;
XIII – Negar-se a receber uniformes e/ou objetos que lhe sejam destinados regularmente ou que devam ficar em seu poder;
XIV – Permutar serviço ou escala de serviço sem permissão;
XV – Conduzir veículo sem estar habilitado e autorizado pelo superior hierárquico;
XVI – Deixar de comunicar ao superior ou autoridade competente qualquer informação que tiver sobre perturbação da ordem pública;
XVII – Provocar, tomar parte ou aceitar discussão acerca de política partidária ou religião em local público;
XVIII – Descumprir ou retardar a execução de ordem legal;
XIX – Exercer atividades incompatíveis com a função de guarda municipal;
XX – Emprestar ou ceder a pessoa estranha à Guarda Municipal, distintivos, peça do uniforme, equipamento ou qualquer material pertencente à administração pública municipal, sem permissão de quem de direito;
XXI – Abandonar, injustificadamente, o posto de vigilância ou setor de serviço;
XXII – Dormir durante as horas de trabalho;
XXIII – Deixar, por culpa, que extravie, deteriore ou estrague material da Guarda Municipal que esteja sob sua responsabilidade direta;
XXIV – Recusar-se em atender ocorrência que seja de sua competência;
XXV – Praticar violência no exercício da função, sem o amparo legal do uso de força.

Art. 46 - Aplicar-se-á desde a penalidade de prestação de serviço até a de suspensão ao guarda que incorrer nas seguintes transgressões disciplinares:
I – Utilizar-se de recursos humanos ou logísticos públicos ou sob sua responsabilidade para satisfazer interesses pessoais ou de terceiros;
II – Ingerir bebidas alcoólicas estando em serviço;
III – Infringir maus tratos a qualquer pessoa sob sua custódia;
IV – Liberar apreendido, preso ou material sob sua custódia sem ordem da autoridade competente;
V – Recusar-se auxiliar as autoridades públicas ou seus agentes, que estejam nos exercícios de suas funções, e que em virtude destas, necessitem de auxílio;
VI – Deixar de providenciar para que seja garantida a integridade física e moral das pessoas que prender ou apreender;
VII – Dar, alugar, emprestar, penhorar ou vender, peças do uniforme ou de equipamento, novas ou usadas;
VIII – Concorrer para crítica, discórdia ou desavença entre os componentes da Guarda Municipal ou entre os integrantes das Forças Públicas Estaduais e Federais apresentando informação, comunicação, representação ou queixas, destituídas de fundamentos;
IX – Usar armamento que não seja regulamentar;
X – Descumprir norma técnica de utilização e manuseio de armamento e munição;
XI – Deixar de encaminhar à autoridade competente qualquer material que seja apreendido ou lhe seja destinado em razão de suas funções;
XII – Faltar, injustificadamente, ao serviço.

Art. 47 - Aplicar-se-á desde a penalidade de suspensão até a de demissão ao guarda que incorrer nas seguintes transgressões disciplinares:
I – Promover ou participar de desordem pública ou greves;
II – Exercitar acumulação proibida de cargo ou função pública;
III – Praticar crime contra a administração pública, contra a pessoa ou contra o patrimônio cuja pena mínima prevista seja superior a dois anos ou os previstos nas leis relativas à Segurança e à Defesa Nacional;
IV – Exigir, receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie.

Capítulo XVII
DAS PRESCRIÇÕES DAS PENALIDADES

Art. 48 - As transgressões disciplinares previstas neste Regimento prescreverão:
I – cento e vinte dias, se transgressão leve;
II – seis meses, se transgressão média;
III – um ano, se transgressão grave;
IV – cinco anos, se transgressão gravíssima.

Capítulo XVIII
DO COMPORTAMENTO E SUA CLASSIFICAÇÃO

Art. 49 - O comportamento dos guardas municipais espelha a seu procedimento civil e funcional.
§1º A classificação, reclassificação e a melhoria de comportamento são de competência do Diretor de Segurança Municipal e Defesa Civil em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda.
§2º Ao ser incluído na Guarda Municipal, o guarda será classificado no comportamento “BOM”.

Art. 50 - Para fins disciplinares e para outros efeitos, o Guarda Municipal é considerado de:
I – excelente comportamento, o guarda que no período de 04(quatro) anos, não tenha sofrido qualquer sanção disciplinar;
II – ótimo comportamento, o guarda que no período de 03(três) anos, tenha sofrido apenas uma advertência;
III – bom comportamento, o guarda que no período de 02(dois) anos, tenha sido punido até o limite de uma advertência;
IV – regular comportamento, o guarda que no período de 01(um) ano, tenha sofrido mais de 02(duas) sanções de prestação de serviço ou outra qualquer outra sanção cumulativa à estas;
V – mau comportamento, o guarda que no período de 01(um) ano, tenha sofrido mais de 02(duas) sanções de suspensão ou outra Qualquer outra sanção cumulativa à estas.

Art. 51 - A melhoria do comportamento far-se-á automaticamente de acordo com os prazos estabelecidos no artigo anterior e seus incisos.

Art. 52 - A contagem do prazo para melhoria de comportamento deve ser iniciada a partir da data em que expirar efetivamente o cumprimento da pena.

Art. 53 - As licenças, hospitalização ou qualquer afastamento do exercício, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados, não entrarão no cômputo dos períodos de que se trata o artigo 54 e seus incisos.

Capítulo XIX
DA REVISÃO E ANULAÇÃO

Art. 54 - Somente se admitirá revisão ou anulação de sanção disciplinar aplicada quando na solução do processo ou procedimento:
I – A pena for contrária a lei vigente, no tempo em que foi proferida;
II – A pena tiver como fundamento provas falsas ou depoimentos manifestamente falsos;
III – No processo houver sido preterida formalidade substancial, com evidentes prejuízos da defesa do acusado;
IV – A pena for aplicada contrariando a evidência dos autos;
V – Após cumprimento da pena se descobrirem novas e irrefutáveis provas de inocência do acusado.

Art. 55 - O reconhecimento de qualquer causa que leve a revisão ou anulação da sanção disciplinar aplicada isentará o apenado dos efeitos da sanção a ser revista ou anulada.
§1º - Caberá somente ao Prefeito, anular ou rever a sanção disciplinar, se a tiver imposta a qualquer membro da guarda municipal.
§2º A decisão que rever, anular ou mantiver sanção disciplinar imposta deverá ser publicada e fundamentada com os seus fundamentos fáticos e legais, sendo que obrigatoriamente devera possuir parecer do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, ressalvado que, se este estiver impedido, neste caso caberá ao Procurador-Geral do Município.

Art. 56 - O prazo para que o acusado apresente seu pedido de revisão, independentemente da pena aplicada, será de 05(cinco) dias úteis a partir do conhecimento formal da sanção imposta.

Capítulo XX
DAS RECOMPENSAS

Art. 57 - Será concedido Menção Elogiosa Escrita, quando considerados prestados serviços de alta relevância e divulgado o fato nos meios de comunicação oficial.

Art. 58 - É de competência exclusiva do Prefeito a concessão da referida menção citada no artigo anterior.

Capítulo XXI
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 59 - A jornada de trabalho é a estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§1º – Caso haja a necessidade dde ampliar o turno de trabalho, será necessário autorização legislativa para alterar a jornada da Guarda Municipal.
§2º - Os Guardas Municipais poderão trabalhar, desde que autorizado por lei, em regime de escala de plantão de vinte e quatro horas trabalhadas por setenta e duas horas de descanso, devendo respeitar o horário de trabalho determinado pela Autoridade Superior.

Art. 60. Excepcionalmente, mediante justificativa escrita do Diretor de Segurança Municipal e Defesa Civil, poderão ser realizadas outras escalas de serviço, dependendo a contratação de horas extras de manifestação da Secretaria de Administração e Fazenda e, incondicionalmente, autorização legislativa prévia.

Capítulo XXII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - É da competência do Diretor de Segurança Municipal e Defesa Civil com apoio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda apurar transgressões disciplinares ou irregulares em serviços públicos atribuídos aos seus subordinados, ressalvada quando se tratar de apuração de transgressão contra o Diretor de Segurança Municipal e Defesa Civil neste caso a apuração será realizada unicamente pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e a decisão de penalidade ou absolvição caberá exclusivamente ao Prefeito.

Art. 62 - Todo processo ou procedimento administrativo apuratório que vise apurar transgressão disciplinar deverá ser concluído em um prazo máximo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 dias, sendo sanção disciplinar publicada e lançada para fins de assentamento.

Art. 63 - É de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, consonância com parecer do Secretário Municipal de Administração e Fazenda e, em seu impedimento, com parecer da Procuradoria-Geral, aplicar as penas disciplinares.

Art. 64 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o exercício do contraditório e da ampla defesa, apregoados no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 65 - A Guarda Municipal ficará subordinada administrativamente ao Poder Executivo Municipal e, tecnicamente, à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 66 - Os integrantes das Forças Públicas Federais e Estaduais gozam de precedência sobre os integrantes da Guarda Municipal.

Art. 67 - As normas do presente regimento se aplicam, a partir de sua vigência, a todos aqueles que vierem a integrar a Guarda Municipal e aos já concursados naquilo que couber.

Art. 68 - Os casos omissos ou duvidosos resultantes da aplicação deste regimento serão normatizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal aplicando a Lei n.º 665/2020 e subsidiariamente aplicasse o Estatuto do Servidor Público Municipal vigente.

Art. 70. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, com a publicidade do presente Decreto e regulamenta a Lei nº 665/2000.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4DE7FA60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 014/2024-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 014/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024.

Ficam **ADJUDICADOS** os itens que se constituem no objeto da licitação no processo supracitado, às seguintes proponentes vencedoras:

. DROGARIA E PERFUMARIA SÃO CAETANO LTDA. – Microempresa estabelecida na Rua Capitão Gomes, nº. 98, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.736.954/0001-60, no percentual de desconto equivalente a 6,20% (seis vírgula vinte por cento), no que se refere aos medicamentos éticos; assim como no percentual de desconto correspondente a 82,00% (oitenta e dois por cento), no tocante aos medicamentos genéricos, no que se refere ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não constantes na Farmácia Básica do Município, bem como provenientes de ordem judicial para distribuição gratuita, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

. BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Avenida Amintas Jacques de Moraes, nº. 1511, Bairro Novo Glória, Belo Horizonte/MG, CEP 30.880-303, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.762.646/0001-07, no percentual de desconto equivalente a 70,00% (setenta por cento), no que tange aos medicamentos similares, no que se refere ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não constantes na Farmácia Básica do Município, bem como provenientes de ordem judicial para distribuição gratuita, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global Total Estimado Para Incindir Sobre o Desconto: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

Cipotânea, 10 de junho de 2024.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:FC487FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 014/2024-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA

o Processo Nº. 014/2024 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 010/2024, cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Não Constantes Na Farmácia Básica do Município, Bem Como Provenientes de Ordem Judicial Para Distribuição Gratuita, Em Atendimento Às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 12 de junho de 2024.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:4A4643F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 014/2024-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024-EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 020/2024 – Processo Nº. 014/2024 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 010/2024 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: DROGARIA E PERFUMARIA SÃO CAETANO LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Não Constantes na Farmácia Básica do Município, Bem Como Provenientes de Ordem Judicial Para Distribuição Gratuita, em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Percentual de Desconto Sobre a Tabela Oficial da ANVISA-CMED Para Uso da Secretaria de Saúde do Município de Cipotânea – Maior Percentual de Desconto Sobre o Preço de Medicamentos Éticos/Referenciais – 6,20% (Seis Vírgula Vinte Por Cento); Percentual de Desconto Sobre a Tabela Oficial da ANVISA-CMED Para Uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cipotânea – Maior Percentual de Desconto Sobre o Preço de Medicamentos Genéricos – 82,00% (Oitenta e Dois Por Cento) - Valor Global Total Estimado Para Incidir Sobre o Desconto: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) – Desconto Proposto (Total) – 88,20% (Oitenta e Oito Vírgula Vinte Por Cento) - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura, Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 021/2024 – Processo Nº. 014/2024 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 010/2024 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Não Constantes na Farmácia Básica do Município, Bem Como Provenientes de Ordem Judicial Para Distribuição Gratuita, em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Percentual de Desconto Sobre a Tabela Oficial da ANVISA-CMED Para Uso da Secretaria de Saúde do Município de Cipotânea – Maior Percentual de Desconto Sobre o Preço de Medicamentos Similares – 70,00% (Setenta Por Cento) - Valor Global Total Estimado Para Incidir Sobre o Desconto: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) – Desconto Proposto (Total) – 70,00% (Setenta Por Cento) - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura, Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E7B6DD63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS - PRC 326/2023 - PE 143/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato das**ATASDE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 326/2023-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 143/2023**,cujo objetoé O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e equipamentos para as unidades de saúde do município de Cláudio- MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 087/2024, DENTAL SÃO CRISTOVÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.560/0001-47, no valor global de R$11.991,76 (onze mil novecentos e noventa e um reais e setenta se seis centavos); **ATA Nº088/2024**, **DF MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.656.846/0001-50, no valor global de R$73.445,40 (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); **ATA Nº089/2024**, **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, no valor global de R$89.687,60 (oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); **ATA Nº090/2024**, **GUERRA MED FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.279.635/0001-70, no valor global de R$1.868,50 (mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); **ATA Nº091/2024**, **HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.615.514/0001-57, no valor global de R$132.345,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais); **ATA Nº092/2024**, **HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.779/0001-62, no valor global de R$8.577,50 (oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); **ATA Nº093/2024**, **MG FLEX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.365/0001-87, no valor global de R$148.222,90 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos); **ATA Nº094/2024**, **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.608/0001-79, no valor global de R$21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais); **ATA Nº095/2024**, **DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.417.234/0001-95, no valor global de R$30.315,90 (trinta mil, trezentos e quinze reais e noventa centavos); **ATA Nº096/2024**, **COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.628.603/0001-11, no valor global de R$390,08 (trezentos e noventa reais e oito centavos); **ATA Nº097/2024**, **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, no valor global de R$7.817,40 (sete mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos); **ATA Nº098/2024**, **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.697.852/0001-91, no valor global de R$7.848,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais); **ATA Nº099/2024**, **BEAGA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.478.755/0001-50, no valor global de R$10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais); **ATA Nº100/2024**, **CIRURGICA SANTA JOANA DARC**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.810.592/0001-21, no valor global de R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais); **ATA Nº101/2024**, **DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, no valor global de R$14.805,00 (quatorze mil, oitocentos e cinco reais); **ATA Nº102/2024**, **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.126.669/0001-06, no valor global de R$10.136,00 (dez mil, cento e trinta e seis reais); **ATA Nº103/2024**, **GAMMA CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.352/0001-36, no valor global de R$5.652,50 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **ATA Nº104/2024**, **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.359.559/0001-08, no valor global de R$3.000,00 (três mil reais); **ATA Nº105/2024**, **ALMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.839/0001-21, no valor global de R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); **ATA Nº106/2024**, **LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.186.184/0001-52, no valor global de R$36.498,30 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos); **ATA**

Nº107/2024, **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, no valor global de R$31.290,00 (trinta e um mil, duzentos e noventa reais); **ATA Nº108/2024**, **TREMED MATERIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.391.411/0001-32, no valor global de R$32.996,25 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos); **ATA Nº109/2024**, **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.188.783/0001-07, no valor global de R$3.951,30 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos); **ATA Nº110/2024**, **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, no valor global de R$6.015,00 (seis mil e quinze reais); **ATA Nº111/2024**, **CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.684.445/0001-40, no valor global de R$31.626,00 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais); **ATA Nº112/2024**, **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, no valor global de R$12.900,00 (doze mil e novecentos reais); **ATA Nº113/2024**, **MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.085.156/0001-46, no valor global de R$620,00 (seiscentos e vinte reais); **ATA Nº114/2024**, **PMI BRASIL IMP E EXP DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.932.099/0001-47, no valor global de R$172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos); **ATA Nº115/2024**, **MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.033/0001-26, no valor global de R$1.010,00 (um mil e dez reais); **ATA Nº116/2024**, **D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.994.516/0001-48, no valor global de R$11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais); **ATA Nº117/2024**, **CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.818.340/0001-01, no valor global de R$7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais); **ATA Nº118/2024**, **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, no valor global de R$2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais); **ATA Nº119/2024**, **OMEGA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.909.638/0001-76, no valor global de R$960,00 (novecentos e sessenta reais). Vigência: 16/05/2024a 16/05/2025. Cláudio,13 de junho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2AED60AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRC 080/2023 - PE 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº080/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023.**Objeto: O objeto da presente licitação é oregistro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda e supressão de árvores, roçada de grama/brachriaria e jardinagem (plantio de flores, grama e plantas no geral, capina, molhação e manutenção de pragas e insetos) para atender às necessidades do Departamento de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **CONTRATO N° 129/2024**,**TRATART AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **20.503.392/0001-19**. Objeto do aditivo: Fica acrescido ao contrato inicial, que era de R$588.478,50(quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), o valor de R$147.047,23(cento e quarenta e sete mil e quarenta e sete reais e vinte e três centavos); Cláusula Segunda - PRAZO: Objeto do aditivo: FICA PRORROGADO ATÉ 10 DE JULHO DE 2025.Cláudio, 13de junho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:77F5845B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 073/2024 - PE 025/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024– PREGÃO Nº 025/2024, ELETRÔNICO.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção e Hidráulicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: CANAA INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 04.983.081/0001-48,no valor total de R$53.306,86 (cinquenta e três mil, trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos); CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 86.573.904/0001-21,no valor total de R$14.673,55 (quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.202.638/0001-21, no valor total de R$10.910,00 (dez mil, novecentos e dez reais); CLEVER FERREIRA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 28.259.514/0001-85, no valor total de R$18.041,00 (dezoito mil e quarenta e um reais); CONSTRUMARLA CAJURU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.672.791/0001-83, no valor total de R$45.961,27 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos); Cotran Materiais para construção Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.781.473/0001-97, no valor total de R$302.280,02 (trezentos e dois mil, duzentos e oitenta reais e dois centavos); CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.994.997/0001-70, no valor total de R$53.024,30 (cinquenta e três mil, vinte e quatro reais e trinta centavos); DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.915.396/0001-56, no valor total de R$8.662,98 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos); DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.056.989/0001-25, no valor total de R$53.275,80 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos); JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.070.645/0001-75, no valor total de R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); MAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.598.187/0001-04 , no valor total de R$71.330,80 (setenta e um mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos); MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.290.536/0001-82, no valor total de R$37.401,92 (trinta e sete mil, quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos); Multi Negócios LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.789.706/0001-85, no valor total de R$23.999,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais); NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.540.866/0001-44, no valor total de R$1.584,80 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.062.925/0001-06, no valor total de R$12.242,46 (doze mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos); RIPAR MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.032.989/0001-02, no valor total de R$81.257,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais). Cláudio, 13 de junho de 2024. Reginaldo de Freitas Santos - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A290AF04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS PRC - 364/2023 - PE 163/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato das**ATASDE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 364/2023-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 163/2023. Objeto:** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos em geral para Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 074/2024, BRUNO DO CARMO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.240.500/0001-12**, no valor global de R$42.949,03 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e três centavos); **ATA Nº075/2024**, **H& I DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.351.983/0001-74, no valor global de R$41.980,50 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos); **ATA Nº076/2024**, **JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.901.283/0001-43, no valor global de R$64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais); **ATA Nº077/2024**, **MARCELO MOHALLEM EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.579.783/0001-51, no valor global de R$125.720,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais); **ATA Nº078/2024**, **MOBILIA PROFISSIONAL MOVEIS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.114.552/0001-50, no valor global de R$52.125,00 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais); **ATA Nº079/2024**, **PAPELARIA FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.690.941/0001-06, no valor global de R$73.585,00 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais); **ATA Nº080/2024**, **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.371.468/0001-70, no valor global de R$108.475,00 (cento e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); **ATA Nº081/2024**, **SAMUEL PADOVAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.628/0001-31, no valor global de R$9.290,00 (nove mil, duzentos e noventa reais); **ATA Nº082/2024**, **TRIADE MOVEIS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.837.380/0001-26, no valor global de R$14.848,35 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos); **ATA Nº083/2024**, **AL OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.094.894/0001-90, no valor global de R$7.033,50 (sete mil, trinta e três reais e cinquenta centavos);**ATA Nº084/2024**, **PREMIUM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.059.181/0001-98, no valor global de R$3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais); **ATA Nº085/2024**, **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07, no valor global de R$14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reias); **ATA Nº086/2024**, **CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.855.692/0001-76, no valor global de R$12.885,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais); **ATA Nº087/2024**, **M& C VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.267.071/0001-62, no valor global de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Vigência: 16/05/2024a 16/05/2025. Cláudio,13 de junho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BDEFE245

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE OFICIO 204/2024 E 205/2024 - PRC 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº032/2023,CREDENCIAMENTONº 003/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar extrato da contratação da empresa **CONTRATO 088/2024HELOISA ALVES DA SILVEIRA FERREIRA 11711826600**, inscrita no CNPJ Nº. **36.529.991/0001-41,**no valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** para apresentação no Arraiá do Corumbá. O show acontecerá no dia 15 de junho de 2024, conforme ofício**n° 205/2024.CONTRATO N°023/2024; 50.601.918 KATRINE SOUSA FERNANDES, inscrita no CNPJ Nº. 50.601.918/0001-64,no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais),** para apresentação no Arraiá do Corumbá.O show acontecerá no dia 15 de junho de 2024, conforme**ofício n° 204/2024 .**Objeto: prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no edital. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00. Cláudio, 13 de junho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:65AD4CE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024 - REVOGAÇÃO

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 084/2024, tipo MAIOR LANCE POR LOTE; cujo objeto é a concessão a título precário e oneroso de uso de espaço público para exploração comercial de camarote na área do aeroporto municipal, durante a realização dos shows da 2ª Festa do Peão Boiadeiro de Conceição do Mato Dentro, a realizar-se no período de 27 a 30 de junho de 2024, conforme especificações constantes no Edital 084/2024, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

REJANE OTTONI SANTA BÁRBARA
Secretária Municipal de Turismo.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:53E4FB82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI COMPLEMNETAR Nº 074/2024

DE 11 DE JUNHO DE 2024
PROJETO DE LEI Nº016 /2024

Altera a Lei Complementar 069/2023 que institui o Plano de cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Cônego Marinho e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 6º da Lei Complementar nº 069/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

I- **l- ASSESSOR LEGISLATIVO:** 01 (um) cargo com exigência de conclusão ensino médio de escolaridade, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais com atribuição de auxiliar o desenvolvimento de atividades no âmbito da ação legislativa de gabinete; Elaborar minutas de pareceres, de proposições legislativas, de textos de divulgação, de correspondências e consultas de interesse do mandato parlamentar;Realizar atividades correlatas e indispensáveis ao efetivo exercício da assessoria parlamentar; Auxiliar os integrantes do legislativo na elaboração, implantação e monitoramento de políticas públicas e nos demais atos de natureza política inerentes à atividade parlamentar;Coletar informações e reivindicações da população, em auxílio ao vereador, ofertando subsídios à tomada de decisões políticas;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, 11 de junho de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:37454D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2024.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2870/2024, referente ao Processo Licitatório n° 0057/2024 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0005/2024 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 13 de junho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:EA900920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 57/2024, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 05/2024,** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Empresas vencedoras: ROBERSON DE OLIVEIRA BUENO – CNPJ: 54.415.003/0001-15, situada na Rua Jose do Patrocínio, n. 47, Centro, Congonhal- MG, com o valor total de R$ 54.709,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e nove reais); DAYSI FAGUNDES DE FIGUEIREDO, CNPJ: 08.875.827/0001-50, situada na Avenida Caio de Brito, n. 1234, Esperança, Três Pontas – MG, com o valor total de R$ 60.400,80 (sessenta mil e quatrocentos reais e oitenta centavos); FABIANO COSTA AZEVEDO, CNPJ: 29.551.995/0001-60, situada na Avenida Argemiro Souza Reis, n. 150, Residencial Ipê, Paraguaçu - MG com o valor total de R$ 43.462,40 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); GRAFICA CS LTDA, CNPJ: 10.651.441/0001-07, situada na Avenida Ana Jacinta, n. 412, Jardim Eldorado, Presidente Prudente – SP, com o valor total de R$ 126.325,30 (cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos); GRAFICA DIGITAL EXPRESS LTDA., CNPJ: 08.347.602/0001-21, situada na Rua João Alberto de Castro, n. 34, São Carlos, Pouso Alegre – MG, com o valor total de R$ 88.435,40 (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); GRAFICA IGUACU LTDA - 20.949.657/0001-07, situada na Rua Caetés nº 55, Iguaçu, Ipatinga – MG, com o valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Valor total do Processo: R$ 388.932,90 (Trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos). Vigência: 13/06/2024 a 13/06/2025. Congonhal/MG, 13 de junho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:59311499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5109/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5109/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença maternidade, às servidoras abaixo relacionadas, conforme previsão do art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

- **ALINI GARÓFALO,** ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, a partir de 10/06/2024.

- **PAULA CASSIANA ZANQUETA RODRIGUES,** ocupante do cargo de Professor I, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, a partir de 04/06/2024.

Artigo 2º - No período de 120(cento e vinte) dias, a servidora receberá seu vencimento através do Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e o restante pelo Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 13 de junho de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:52FBC9C0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5108/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5108/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **ANA CLAUDIA DA SILVA CARAMORI,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, pelo período de 10(dez) dias, de 07/06/2024 a 17/06/2024, para tratamento médico;

- **ANA CAROLINA DANTAS BARBIERI,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, pelo período de 60(sessenta) dias, a partir de 04/06/2024, para tratamento médico, sendo os primeiros 15(quinze) dias pagos pelo Município e o restante através do Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;

- **CARLA LÚCIA DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor I, pelo período de 10(dez) dias, de 05/06/2024 a 14/06/2024, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 13 de junho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B33B6E1B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5110/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5110/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
CRISTIANE DE FATIMA JULIANI	ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2023/2024	24.07 a 22.07.2024
TARCIZIO HENRIQUE ZAGO	FARMACEUTICO	2022/2023	06.06 a 05.07.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
GILDEMAR ALVES DE SOUZA	SUPERVISOR LIMPEZA PÚBLICA DE CONQUISTA	2023/2024	24.06 a 023.07.2024
LINDOMAR QUIRINO ANTUNES	SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA DISTRITO JUBAI	2023/2024	01.07 a 30.07.2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de junho de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Conquista/MG – 13 de junho de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:858E7794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público o Processo Licitatório Nº 19/2024 Pregão Eletrônico Nº 04/2024, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO. Inicio da Sessão Eletrônica: **Às 8:00 horas (Oito horas) do dia 26/06/2024** na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Edital na integra está disponível no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:236FF7D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, através do Processo Administrativo nº 023/2024 – Concorrência Eletrônica nº 002/2024, atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico constante no processo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito a **Contratação de empresa para execução da obra de ampliação de meta da quadra poliesportiva da Escola Emídia de Carvalho, conforme Convênio nº 1261000696/2022**.
Publique-se. Couto de Magalhães de Minas/MG, 13 de Junho de 2024.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:86D4349C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 035/2024, Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES DE PIABANHA E BARREIRAS, DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Data de abertura/recebimento de propostas: até às 09h00min de 28/06/2024. Edital disponível através do site: http://www.cristalia.mg.gov.br/ e pela plataforma da Licitar Digital: https://licitar.digital/–

TAMIRES RIBEIRO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:3A21E1BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL SITUADO NO CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, com fulcro no artigo 9º, inciso XII, alínea "f" e artigo 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que o imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, conhecido como antigo "Grande Hotel", está situado no Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Diamantina inscrito no Livro do Tombo de Belas Artes em 16 de maio de 1938, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme Processo de Tombamento nº 0064-T-38;

Considerando o valor artístico do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Diamantina, reconhecido por força do tombamento federal, que se expressa na sua condição de cidade-monumento que preserva significativas referências culturais do período colonial, representando uma manifestação cultural autêntica do passado nacional, o que se convencionou chamar por barroco mineiro;

Considerando que o imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública destaca-se pelo seu valor histórico e paisagístico no Centro Histórico de Diamantina, sendo o cuidado e a manutenção de sua estrutura, estética e exuberância por parte do Poder Público essenciais para o bem estar físico e mental daqueles que residem e transitam pelo Município, além de contribuir para o sentimento de ordem e afeição locais;

Considerando que cabe à Administração Pública Municipal, no âmbito de sua competência, garantir as boas práticas de governança, o direito à herança cultural e a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção e conservação dos bens localizados em seu centro histórico, cumprindo com a obrigação legal prevista no art. 23, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei Municipal nº 4.240, de 25 de agosto de 2023, que institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Diamantina;

Considerando que a política de governança pública é fundamental para a conservação do patrimônio histórico do Município de Diamantina, garantindo que as decisões relacionadas ao desenvolvimento urbano e à preservação do patrimônio sejam tomadas de forma transparente, participativa e alinhada aos interesses da comunidade local, assegurando a proteção das características únicas da cidade;

Considerando que a gestão de riscos desempenha um papel crucial na conservação do patrimônio histórico, permitindo identificar, avaliar e mitigar riscos ao patrimônio, implementando medidas preventivas e planos de emergência adequados para proteger o patrimônio da cidade contra danos irreversíveis, como se constata no presente caso;

Considerando a combinação de uma política de governança pública sólida com uma gestão de riscos bem estruturada é essencial para garantir a preservação e a perpetuação da rica herança histórica de Diamantina para as gerações futuras;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, inciso IX, dispõe que compete aos Municípios promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

Considerando que compete ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;

Considerando a parceria entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Município de Diamantina, que foi agraciado através do PAC Cidades Históricas com a requalificação urbanística do Largo Dom João e Praça Sagrado Coração de Jesus, obras que já foram concluídas e entregues à população diamantinense, e atualmente, com vistas a recuperação dos patrimônios históricos do município, encontra-se em andamento a restauração do antigo Diamantina Tênis Club, do Sobrado da Antiga Intendência, do Casarão do antigo Hotel Roberto, da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio e da Praça Dom Joaquim, num esforço conjunto interinstitucional para a necessária preservação de nosso rico patrimônio histórico;

Considerando que a restauração do imóvel "Grande Hotel" pelo Programa PAC Cidades Históricas, como se pretende conseguir, será uma imensurável conquista para a cidade de Diamantina, seus moradores e visitantes, haja vista que permitirá parte do resgate da história de Diamantina através desse seu patrimônio histórico material que, no passado, foi lugar de grande destaque na cidade e palco importante de sua vida social e cultural;

Considerando que compete ao proprietário do imóvel o dever de conservar e reparar o bem tombado para mantê-lo dentro de suas características culturais, o que não foi observado no caso do "Grande Hotel", haja vista o proprietário deixou de prover os cuidados necessários ao imóvel, o que ocasionou sua deterioração;

Considerando que o imóvel, hodiernamente, chega a representar risco aos moradores e transeuntes, dado seu estado de degradação, além de já ter sido alvo de vandalismos diversos, o que enseja a premente necessidade de intervenção do Poder Público Municipal em prol do interesse coletivo e, mesmo, da segurança pública;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5°, inciso XXIII, dispõe acerca da necessidade de atendimento à função social da propriedade;

E considerando que o Decreto - Lei nº 3.365/1941, em seu artigo 5°, alínea "k", dispõe que considera-se caso de utilidade pública a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de 662,37 m2 (seiscentos e sessenta e dois metros e trinta e sete centímetros), com a seguinte descrição: *"Pela frente, confrontando com a Rua da Quitanda, numa extensão de 2,80m, mais 19,95m mais 1,82m, (alinhamento irregular); pelo lado direito, confrontando com a Travessa do Carmo, numa extensão de 10,23m, mais 12,33m, mais 8,83m, (alinhamento irregular;. pelo lado esquerdo, confrontando com o Beco do Mota, numa extensão de 8,80m, mais 4,65m, mais 15,76m, (alinhamento irregular); e, pelos fundos, confrontando com Silésio Olímpio da Fonseca numa extensão de 5,86m; Sinésio Olímpio da Fonseca, com 1,95m, mais 8,20m, mais 0,70m; Edivaldo da Paixão Orlando, com 6,00m (alinhamento irregular), perfazendo uma área de 662,37m² encerrada num perímetro de 107,30 metros.",* devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina em nome de José Ildebrando Pereira, sob o número de matrícula 1.539, livro 2, conforme planta constante no Anexos Único deste Decreto.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, se for o caso, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade recuperar o imóvel tombado, provendo os cuidados necessários para preservar e conservar o patrimônio histórico para manter-lhe os aspectos mais valiosos e característicos do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Diamantina, bem como para atender a preeminente função social da propriedade, conforme preconiza a alínea "k' do artigo 5° do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de

Diamantina, consignada sob o número a seguir transcrito, bem como de créditos suplementares, se for o caso:

Dotação nº. 01. 02.001.000.04.122.0045.1136.4.4.90.61.00– ficha: 1915 – fonte: 1.500.000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal
Anexo único disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/anexo_unico_13010123.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BF159980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO FINAL-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, torna-se CONCLUÍDO o Procedimento Administrativo nº 034/2024, e decido pela APROVAÇÃO do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado QUADRA 37, BAIRRO JARDINÓPOLIS, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Documento Assinado Digitalmente, Pela Presidente da Comissão, ***SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA –***
Decreto 16091/2024, em 12/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5613A978

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO FINAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, torna-se CONCLUÍDO o Procedimento Administrativo nº 033/2024, e decido pela APROVAÇÃO do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado QUADRA 78, BAIRRO SANTA CRUZ, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 12/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A207715F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO FINAL -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, torna-se CONCLUÍDO o Procedimento Administrativo nº 032/2024, e decido pela APROVAÇÃO do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado QUADRA 119, BAIRRO JARDIM BELVEDERE II, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 12/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFB693B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO FINAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, torna-se CONCLUÍDO o Procedimento Administrativo nº 031/2024, e decido pela APROVAÇÃO do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado QUADRA 224, BAIRRO SANTA LÚCIA, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 12/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6921125E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 030/2024

– A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 030/2024 de Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 234 – Bairro SANTA LÚCIA", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 12/06/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C33E4B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 031/2024

– A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 031/2024 de Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 224 – Bairro SANTA LÚCIA", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 12/06/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66AFA10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 032/2024

– A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 032/2024 de Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 119 – Bairro JARDIM BELVEDERE II", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 12/06/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F3A6507

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 033/2024

– A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 033/2024 de Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 78 – Bairro SANTA CRUZ", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 12/06/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D18513ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 034/2024

– A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 034/2024 de Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 37 – Bairro JARDINÓPOLIS", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 12/06/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EACAD97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 030/2024

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 030/2024, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio.

Documento Assinado Digitalmente, Pela Presidente da Comissão, ***SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA –***
Decreto 16091/2024, em 12/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3AC20ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 031/2024

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 031/2024, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 12/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F7A5615

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 032/2024

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 032/2024, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 12/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF8D4EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 033/2024

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 033/2024, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 12/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91C094DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 034/2024

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 034/2024, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 12/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54E639AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO FINAL -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, torna-se CONCLUÍDO o Procedimento Administrativo nº 030/2024, e decido pela APROVAÇÃO do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado QUADRA 234, BAIRRO SANTA LÚCIA, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 12/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48E0D2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº.35/2024-CMDCA

Dispõe sobre substituição e posse de Conselheiros.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis – CMDCA, do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 052/98, em reunião ordinária realizada no dia 11/06/2024 e,

CONSIDERANDO a substituição da Conselheira Suplente Sirléia Moreira Tavares, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, pela Senhora Michele Teixeira Campbell Laudares.

RESOLVE

Artigo 1º - Dar posse ao conselheiro (a) dentro de seu segmento:

I – Conselheira Suplente – Michele Teixeira Campbell Laudares representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 13 de junho de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:761ABAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 20ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – COMDES

Data:30/04/2024
Horário: 08:00h
Local:FIEMG

Participantes Presentes: Eduardo Augusto Nunes Soares – FIEMG, Luiz Angelo Coutinho Gonçalves – Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, Ronny Marinho – PROGER, Vitor Pinheiro – ACID, Felipe Soalheiro Israel – SEGOV, Maria Tereza da Cruz Mimoso – Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, Lívio Guimarães Pompeu - CDL, Eduardo Augusto Nunes Soares – SINDUSCON, Vitor Pinheiro – ACID, Hideraldo Souza – SINVESD, Deividy Lucas S. Sousa CREA, Heloísa Carneiro Colares – SEMDES, Marcos Vinícius Alves Bento - SEMDES e Secretário executivo do COMDES.

Presidente Eduardo Soares, verificou o quórum e deu início a reunião, dando boas-vindas aos presentes. Deu início então comentando sobre a pauta do dia e sobre os assuntos que serão abordados. Eduardo Soares então passou a palavra para o Vice Presidente do conselho e também Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo Luiz Angelo Coutinho Gonçalves, dando início a primeira pauta do dia sobre Premiação do Acelera Divinópolis. O Conselho aprovou a utilização do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico para a premiação das startups vencedoras da 3ª edição do Acelera Divinópolis, sendo R$10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado patrocinado pelo DIVICRED, R$6.000,00 (seis mil reais) para o segundo colocado patrocinado pela CDL (R$2.000,00, dois mil reais) e AVIVAR (R$4.000,00, quatro mil reais) e R$4.000,00 (quatro mil reais) para o terceiro colocado patrocinado pela ACID.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo Luiz Angelo Coutinho Gonçalves partiu então para a segunda pauta da reunião, sobre os Investimentos no Centro Industrial. O Conselho autorizou a utilização de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico para investimentos em drenagem pluvial e manutenção (capina, limpeza, etc.) do Centro Industrial. Foram discutidas as necessidades de melhorias na infraestrutura do Centro Industrial, como a ampliação de bocas de lobo e obras de drenagem na Avenida Brasil, as quais serão feitas por contrato específico por meio de licitação.

O Secretário Luiz Angelo iniciou a discussão sobre a terceira pauta do dia informando sobre as atualizações sobre a ativação do Aeroporto. Foi informado que o equipamento eletrônico de auxílio visual para pouso (PAPI) já foi homologado. Foram apresentadas informações sobre o andamento do processo de homologação do aeroporto para operação por instrumentos (IFR). A documentação para o IFR, incluindo o mapeamento de obstáculos, foi finalizada e será enviada para o DECEA, pela INFRAERO. A Azul Linhas Aéreas pretende operar quatro voos diários para Viracopos e Confins, com opções de voos noturnos e diurnos. A venda de passagens será iniciada após a aprovação dos planos aeronáuticos DECEA. O presidente Eduardo Soares destacou o quão importante esses voos são para cidade e região e lembrou que já estamos na fase final para ativação do aeroporto; Lívio Guimarães Pompeu da CDL sugeriu a criação de uma linha de ônibus executiva ligando o aeroporto ao centro da cidade e outras cidades da região.

O presidente do COMDES Eduardo Soares iniciou a quarta pauta sobre a Semana da Moda passando a palavra para o Vice Presidente do conselho e também Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo Luiz Angelo Coutinho Gonçalves. Foi discutida a realização da 2ª edição da Semana da Moda de Divinópolis, prevista para agosto. A proposta inclui a realização de uma rodada de negócios com compradores de outros estados, com a expertise de um profissional de Caruaru (PE) que realiza uma das maiores rodadas de negócio do setor da moda do país. Foi debatida a possibilidade de um show de nível nacional para o encerramento do evento, com recursos de uma possível emenda parlamentar do Deputado Eduardo Azevedo no valor de R$100.000,00 (cem mil reais). O Sindicato das Indústrias do Vestuário- SINVESD (Hideraldo Souza) manifestou a opinião de que o show não traria retorno para o setor e sugeriu investir em outras formas de divulgação e atração de compradores, principalmente lojistas com maior potencial de compras e divulgação através de outdoors em outras regiões. O presidente do COMDES Eduardo Soares pontuou que ficou claro a concordância de todos para a realização da Semana da Moda. Sugeriu a realização de um workshop com lojistas para entender suas necessidades e demandas. Ficou decidido que uma nova reunião será agendada para discutir e planejar a Semana da Moda com a participação do Sinvesd, CDL, Sebrae, Prefeitura e demais entidades envolvidas.

O presidente do COMDES Eduardo Soares, iniciou a quinta pauta, sobre o Minascon, evento do setor de construção civil que acontecerá em Divinópolis nos dias 4, 5 e 6 de julho, no SEST SENAT. Informou que o Conselho foi convidado a participar do evento que será organizado pelo Sinduscon, FIEMG e Sebrae. O evento promove oportunidades de negócios resultado da parceria entre empresas, entidades, sindicatos e órgãos de fomento, abrangendo todos os segmentos da indústria da construção. O presidente Eduardo Soares destacou que no dia 04/07 (quinta feira) haverá um painel sobre projetos realizados em parceria com a sociedade organizada, setor público e Prefeitura Municipal.

O presidente do COMDES Eduardo Soares seguiu para sexta pauta, sobre o Projeto Agro Negócio e Turismo. Manifestou apoio ao projeto de desenvolvimento do agronegócio e turismo na região, que está sendo realizado em parceria com o Sebrae e a Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste.
Destacou que será criado um portal do agronegócio e turismo, provavelmente no antigo Mercado Distrital. Esclareceu que o objetivo é fortalecer o turismo na região e atrair visitantes para que permaneçam por mais tempo, movimentando a economia local. O apoio ao projeto foi aprovado pelo Conselho.

O presidente do COMDES Eduardo Soares seguiu para última pauta referente a Participação dos Conselheiros nas reuniões mensais do COMDES. Foi discutida a baixa participação de algumas entidades nas reuniões do conselho. Ficou decidido que será realizado um

realinhamento para convidar novas entidades e substituir membros com baixa participação. O objetivo é manter o equilíbrio e a representatividade do conselho, garantindo a participação ativa da sociedade nas decisões de desenvolvimento econômico de Divinópolis/MG.

Por fim, o Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Assim, eu, Marcos Vinícius Aves Bento, secretário do presente conselho, redigi a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os membros, conselheiros e presentes.

Divinópolis/MG, 13 de junho de 2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25BF943E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 097/2024

Concede aposentadoria voluntária especial ao Sr. Rui Mateus dos Santos, conforme dispõe Art. 40, §4º, III da CF/1988 Conforme Sumula Vinculante 33 do STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §4º, III da CF/1988 Conforme Sumula Vinculante 33 do STF** ao segurado **Rui Mateus Dos Santos**, matriculado sob o nº 97027162, portador do CPF 930.316.026-68, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - C, GH 25, N 24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2021.

Esta portaria substitui e anula os efeitos da Portaria 141/2021 e entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Divinópolis, 23 de maio de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28C2D498

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED Nº 01 DE 14 DE JUNHO DE 2024

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO os princípios que fundamentam a Política Pública de Educação Especial no município de Divinópolis, na Perspectiva da Educação Inclusiva;
CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU 2007), ratificada no Brasil, com status de emenda constitucional por meio dosDecretos nº 186/2008enº 6.949/2009, que indicam que as pessoas com deficiência são aquelas com impedimentos de longo prazo, de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
CONSIDERANDO que a Educação Especial é uma modalidade de ensino não substitutiva ao ensino regular, que perpassa todas as etapas e modalidades do Sistema Municipal de Ensino, sendo ofertada em consonância com a legislação vigente e com os docentes e diretrizes desta Secretaria;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios que organizem o acesso e as garantias para a permanência das crianças/estudantes, público-alvo da Educação Especial, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, os serviços de Educação Especial e os Serviços de Apoio a esta modalidade, as ações para eliminação de barreiras e promoção de acessibilidade;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em seu Art. 8º, que garante o sistema educacional inclusivo na Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, do Ministério da Educação e na Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146. de 6 de julho de 2015;
CONSIDERANDO as Diretrizes para a Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis-MG, de 02/07/2020;
RESOLVE:
Art. 10 - Fica estabelecida a Política Pública de Serviços Complementares de Apoio à Educação Especial, na perspectiva de Educação Inclusiva, na conformidade da presente instrução normativa.
Art. 20 - São princípios da Política Pública de Serviços Complementares de Apoio à Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino do município de Divinópolis:
direito à educação;
direito à diferença na igualdade de direitos;
direito à acessibilidade.

I - ACESSO E PERMANÊNCIA
Art. 30 - Para os fins do disposto nesta instrução normativa serão considerados como público-alvo da educação especial: as(os)crianças/estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades e/ou superdotação.
Art. 40 - Os educandos, público-alvo da Educação Especial, serão matriculados, preferencialmente, nas classes comuns e terão assegurada a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE - nas Salas de Recursos Multifuncionais – SEM's, em contraturno escolar.
Art. 50 - O Projeto Político Pedagógico - PPP - de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverá considerar as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos educandos, público-alvo da Educação Especial, assegurando a institucionalização da oferta do AEE nos diferentes tempos e espaços educativos.
II - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Art. 60 - Considerar-se-ão serviços de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva aqueles organizados de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED - e oferecidos na Rede Municipal de Ensino:
EMIEDE – Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial;
SEM´s – Sala de Recursos Multifuncionais;
AEE – Atendimento Educacional Especializado;
Profissionais de Apoio à Inclusão: Assistentes Educacionais, Professores em reajustamento funcional e Estagiários.
Art. 70 - A EMIEDE, composta por coordenador, pedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e psicólogos, deverá funcionar na sede da Secretaria Municipal de Educação, assessorando as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no trabalho pedagógico com os educandos, público-alvo da Educação Especial.
Art. 80 - A EMIEDE, por meio da atuação de seu coordenador e pelo trabalho dos profissionais vinculados a esta equipe que realizam o apoio e acompanhamento pedagógico à Comunidade Educativa, terá como atribuição:

• analisar a demanda do território otimizando o uso dos serviços de Educação Especial e dos recursos humanos disponíveis, visando ampliar a oferta de AEE;
• promover avaliação multiprofissional especializada, de forma primária e secundária, com relatório completo por resultados de testes, escalas e/ou protocolos sobre o desenvolvimento das(os) crianças/estudantes, produção de folheto com orientações pedagógicas e de manejo para atuação do professor regente e demais profissionais envolvidos no processo educativo, além de orientação parental às famílias dos educandos com deficiência;
• oferecer formação continuada a todos os profissionais da educação para a elaboração do PDI-Plano Desenvolvimento Individual, ou outros temas relacionados, quando solicitado pelas unidades escolares;
• implementar as diretrizes relativas às Políticas de Educação Especial da SEMED, articular as ações intersetoriais e intersecretariais com

vistas a fortalecer a Rede de Proteção Social, no âmbito de cada território;
• organizar, coordenar, acompanhar e avaliar ações de formação permanente aos educadores das unidades escolares por meio de cursos, reuniões formativas, grupos de estudo, seminários e formação *in loco*, nos horários coletivos e em outros planejados junto às equipes gestoras;
• participar das discussões sobre as práticas educacionais desenvolvidas nas unidades escolares, em parceria com o diretor, diretor pedagógico, SOE, familiares e/ou responsáveis e demais educadores envolvidos na construção de ações que garantam a aprendizagem, o desenvolvimento, a autonomia e a participação plena dos educandos;
• orientar as unidades escolares, quanto à utilização dos recursos financeiros para a aquisição de materiais e o desenvolvimento de ações voltadas ao AEE;
• acompanhar a composição dos grupos e organização do atendimento à demanda encaminhada para o AEE, nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRM's;
• apoiar a institucionalização do AEE no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares;
• orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE - junto aos professores das Salas de Recursos Multifuncionais – SRM's, de forma articulada com os demais educadores da unidade escolar, nas formas de interface no contraturno;
• acompanhar, avaliar e reorientar as ações desenvolvidas pelo Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE;
• elaborar cronograma pontual das interfaces da Salas Recursos Multifuncionais, preferencialmente, às sextas-feiras, no mínimo duas vezes por ano, com tempo definido por educando, nos meses de abril e setembro, com participação da equipe pedagógica, professores regentes, professor de AEE, assistentes educacionais, professores em reajustamento funcional por laudo médico em apoio a inclusão e estagiários;
• divulgar cronograma com as datas das sextas-feiras mensais de planejamento coletivo dos professores do AEE, que têm participação obrigatória e, também, das demais formações sobre a temática inclusiva para todos os profissionais da rede;
• promover ações que fortaleçam o diálogo, a participação e orientem a comunidade escolar, em relação aos direitos das pessoas com deficiência, bem como a importância do envolvimento dos familiares e responsáveis no acompanhamento da vida escolar;
• sistematizar e documentar as práticas pedagógicas do território, produzindo dados e registros para contribuir na elaboração de políticas para a área, no âmbito da SEMED;
• elaborar e manter atualizados os registros do acompanhamento às unidades escolares e das demais ações desenvolvidas;
• estabelecer entre as gerências da SEMED, visando atividades conjuntas no que se refere a formação, assessoramento e ações de aprimoramento da Política de Educação Especial;
• coordenar os serviços de educação especial e realizar o assessoramento pedagógico às unidades escolares, orientando os professores de AEE e profissionais de apoio à inclusão, no desempenho de suas atividades educativas junto aos educandos, público-alvo de educação especial.

Art. 90 - Caberá ao Centro de Referência aos Profissionais da Educação - CRPE, em parceria com a EMIEDE, oferecer formação continuada aos professores, para o trabalho nas classes comuns e com as atividades próprias do AEE, e à equipe pedagógica da Gerência de Políticas Educacionais, orientar as práticas inclusivas.

III - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Art. 10 - As Salas de Recursos Multifuncionais – SRM's - são destinadas à oferta do Atendimento Educacional Especializado, no contraturno escolar, em caráter complementar ou suplementar para os educandos, público-alvo da Educação Especial.
Art. 11 – As Salas de Recursos Multifuncionais – SRM`s - serão instaladas nas unidades escolares de acordo com as demandas e com a autorização da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O AEE no contraturno, ofertado nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRM's de que trata o caput deste artigo poderá estender-se às crianças/estudantes matriculados em outras unidades escolares da Rede Municipal de Ensino onde inexista tal atendimento.
Art. 12 – Cabe ao Atendimento Educacional Especializado, através das Salas de Recursos Multifuncionais – SRM's:
A identificação das habilidades, barreiras existentes e necessidades educacionais específicas dos educandos;
a definição e organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade;
o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas das crianças/estudantes;
a proposta de adaptações curriculares.
Art. 13 – A oferta do AEE deve ser assegurada, cabendo à gestão da unidade educacional e aos demais profissionais envolvidos, orientarem os familiares e responsáveis, bem como o estudante, quanto à importância do atendimento.
Art. 14 – Os educandos, público-alvo da Educação Especial, acometidos por enfermidades ou doenças que os impossibilitem de frequentar as aulas, com permanência prolongada em afastamento das atividades escolares, terão assegurados o AEE na forma domiciliar, quando necessário.
Parágrafo único. Compete à Equipe Gestora e ao professor da classe comum, orientados pelo SOE, a operacionalização do atendimento pedagógico domiciliar, visando ao acesso do currículo pelos educandos referidos no caput do artigo.
Art. 15 – O processo de encaminhamento de educandos para o AEE, bem como o atendimento, poderá ocorrer em qualquer época do ano e deverá ser acompanhado pela EMIEDE, considerando:
o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar que deverá assegurar os direitos de aprendizagem, o trabalho com a diversidade, as estratégias de ensino inclusivas, os recursos pedagógicos e a acessibilidade;
a problematização das práticas pedagógicas desenvolvidas, bem como o atendimento das necessidades específicas dos educandos no âmbito da classe comum, ocorrendo sob a orientação conjunta do Diretor Pedagógico, SOE – Supervisor Orientador de Ensino e dos professores responsáveis pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE), em colaboração com os educadores da unidade escolar;
o Plano de Desenvolvimento Individual.
Art. 16– As atividades previstas no AEE, não substituirão aquelas desenvolvidas para todos os educandos nas classes comuns e demais espaços educativos, não devendo ser confundido ou considerado como recuperação paralela ou atividade terapêutica.
§ 1º - Fica vedada qualquer forma de organização do AEE ou estratégia/recurso que impeça a acesso às atividades educacionais com seu agrupamento/turma/etapa.
§ 2º - Para crianças/estudantes com matrícula em período integral, o atendimento previsto na forma de contraturno escolar, será oferecido mediante anuência expressa dos pais ou responsáveis e compromisso de retirar a(o) criança/estudante da escola regular e levá-la à unidade escolar que ofereça o atendimento da Salas de Recursos Multifuncionais – SRM's no horário de atendimento.
Art. 17 – As crianças/estudantes atendido no contraturno escolar nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRM's deverá ser acompanhado pelo professor de AEE no seu turno regular, na sala de aula e nos demais espaços educativos para verificar a aplicabilidade dos recursos e estratégias de acessibilidade desenvolvidas na Salas de Recursos Multifuncionais – SRM's e o processo de aprendizagem, além da interface com o professor regente para orientação, avaliação e replanejamento das ações pedagógicas.
Art. 18 – O professor da Salas de Recursos Multifuncionais – SRM's, atenderá até 26 (vinte e seis) crianças/estudantes, observadas as necessidades específicas, as habilidades e potencialidades das crianças/estudantes para cada agrupamento. Caso haja demanda superior, o atendimento será oferecido por mais um professor especializado, como previsto na legislação vigente.
Art. 19 – Para o pleno atendimento à demanda, o professor de AEE poderá cumprir sua jornada de trabalho em 2 (duas) unidades escolares.
Parágrafo único. Para autorização da composição das duas unidades que trabalharão com professor de AEE compartilhado, a EMIEDE deverá considerar:
a) atendimento integral da demanda das duas unidades escolares;
b) a proximidade entre as unidades;

c) a compatibilidade de horários e turnos.
Art. 20 - Os Professores de AEE, deverão cumprir semanalmente sua carga horária, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor, seguindo as orientações da EMIEDE em relação aos horários de atendimento aos educandos, planejamento coletivo da ação pedagógica e atendimentos aos pais, quando necessário.
Art. 21 – O horário de trabalho do professor de AEE deverá ser distribuído por todos os dias da semana, de forma alternada entre os turnos, sempre que necessário;
Parágrafo único. O horário de trabalho do professor de AEE deve assegurar, além do Atendimento Educacional Especializado, sua articulação no horário coletivo da(s) unidade(s) escolar(es) e sua articulação com os demais educadores da(s) unidade(s);
Art. 22 – São atribuições do Professor de Atendimento Educacional Especializado, na Salas de Recursos Multifuncionais – SRM's:

• Identificar as barreiras que impedem a participação plena dos educandos, público-alvo da Educação Especial, nos diferentes tempos e espaços educativos, bem como a necessidade de estratégias e recursos pedagógicos e de acessibilidade, considerando as especificidades deste público;
• contribuir, de forma articulada e ativamente, junto com os demais educadores da unidade escolar, com o PDI dos educandos de acordo com o estabelecido nesta normativa;
• acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na Salas de Recursos Multifuncionais – SRM's, na classe comum e nos demais espaços educativos, por meio do trabalho articulado com professores, com os demais profissionais da unidade escolar e com os familiares e responsáveis;
• produzir materiais didáticos e pedagógicos, considerando as necessidades educacionais específicas dos educandos, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
• orientar professores, demais educadores, profissionais de apoio à inclusão, familiares e responsáveis sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos educandos;
• utilizar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos educandos, promovendo autonomia e participação;
• articular e orientar o trabalho dos professores em relação ao desenvolvimento, aprendizagem e a participação plena dos educandos nas atividades educacionais;
• manter atualizados os registros da Salas de Recursos Multifuncionais – SRM's e o controle de frequência dos educandos que estão matriculados neste serviço,
• assegurar, em parceria com a equipe pedagógica e EMIEDE, quando os educandos atendidos na Salas de Recursos Multifuncionais – SRM's forem de outra Unidade Educacional, a articulação do trabalho e dos profissionais envolvidos;
• organizar a cada ano letivo, o registro sobre: educandos atendidos, formas de atendimento, articulação com os professores da classe comum e demais educadores e outras ações relevantes;
• comparecer às ações de formação continuada e planejamento coletivo oferecidas pela EMIEDE e pelo CRPE, sobre manejo e tecnologias assistivas;
• organizar e participar de interface entre o professor regente e o profissional de apoio à inclusão, juntamente com a equipe pedagógica da unidade escolar, no mínimo 02 (duas) vezes por ano. O registro deve ser feito em formulário próprio e as informações inseridas no DED - Diário Escolar Digital.

Art. 23 – Em relação ao AEE competirá ao Diretor Escolar, Diretor Pedagógico e Supervisor orientador de Ensino:

• identificar, em conjunto com a equipe escolar, na avaliação pedagógica/estudo de caso, os educandos que têm direito ao AEE e orientar quanto à tomada de decisão para os encaminhamentos adequados;
• promover e acompanhar a elaboração coletiva e execução do PDI;
• assegurar a articulação do trabalho desenvolvido na unidade escolar entre os professores responsáveis pelo AEE;
• assegurar a participação do professor de AEE nos horários de planejamento coletivo, nas diversas ações de formação direcionadas à prática inclusiva e na interface com o ensino regular em outras unidades escolares em que o educando da Salas de Recursos Multifuncionais – SRM's esteja matriculado;
• estabelecer parcerias intersetoriais e intersecretarias no território, fortalecendo as condições de acesso e permanência qualificada dos educandos;
• participar sempre que necessário das interfaces, juntamente com a equipe pedagógica, avaliação/devolutiva da EMIEDE e orientação parental;
• acompanhar e avaliar em parceria com a EMIEDE, o PAEE - Plano de Atendimento Educacional Especializado do professor de AEE;
• participar da elaboração, execução e avaliação do PDI, nos diferentes tempos e espaços educativos, articuladamente com os professores regentes e demais envolvidos no processo educativo;
• orientar o profissional de apoio à inclusão, juntamente com o professor regente e o professor do AEE, na adaptação das atividades pedagógicas, de acordo com a proposta da turma e o nível do desempenho do educando.

Art. 24 – Compete aos docentes da unidade escolar:

• Elaborar, executar e avaliar o PDI, no âmbito da classe comum, nos diferentes tempos e espaços educativos, articuladamente com os professores responsáveis pelo AEE, profissionais de apoio à inclusão, SOE/Diretor Pedagógico e demais envolvidos no processo educativo;
• identificar, em conjunto com o Diretor Pedagógico e professores responsáveis pelo AEE os educandos que necessitem desse atendimento e/ou avaliação especializada com a EMIEDE;
• eleger, com o apoio dos professores responsáveis pelo AEE, os recursos didáticos e pedagógicos que visem eliminar as barreiras para o acesso ao currículo e participação plena dos educandos em igualdade de condições;
• orientar, pontualmente, o profissional de apoio à inclusão na adaptação atividades pedagógicas, de acordo com a proposta da turma e o nível do desempenho das crianças/estudantes, através do compartilhamento do plano de aula semanal com observações personalizadas;
• participar das interfaces, juntamente, com a equipe pedagógica, professor de AEE e profissionais de apoio à inclusão.

Art. 25 – Atribuições dos Profissionais de Apoio à inclusão: As diretrizes gerais de atuação do professor de apoio, seguirão o Guia de Orientação da Educação Especial do Estado de Minas Gerais.
§ 1º - O Profissional de Apoio poderá atender de 01 (um) a 03 (três) crianças/estudantes em uma mesma turma, não sendo permitido mais de 01 (um) profissional de apoio por turma;
§ 2º - O Profissional de Apoio na escolarização é indicado às crianças e estudantes com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista;
§ 3º - Criança ou estudante surdo terá direito a professor intérprete de libras ouvinte;
§ 4º - Criança e estudante com surdez, cegueira, terá direito a um guia intérprete.

• Acompanhar e auxiliar o educando em suas necessidades pedagógicas (aplicação das atividades planejadas pelo professor);
• acompanhar as rotinas da turma nos ambientes durante a permanência do(s) educando(s)na unidade escolar;
• participar de todos os eventos que envolvam a turma (viagens de estudo, conselho de classe, reuniões pedagógicas entre outros);
• cumprir o horário estabelecido, com aproveitamento da carga horária excedente à do ensino regular, com produção/confecção/manualidade/busca de material adaptado apontado pelo professor regente;
• participar da elaboração e garantir a execução do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), documento obrigatório para o público alvo da educação especial e de responsabilidade direta do professor regente, com a coparticipação de todos os profissionais envolvidos;
• adaptar, com o auxílio orientador do professor regente, do SOE/Diretor Pedagógico e do professor do AEE, atividades pedagógicas de acordo com a proposta da turma e o nível de desempenho do educando;
• atuar, tanto fora quanto no interior da sala de aula, como facilitador na execução das atividades escolares, atentando para a não

interferência no trabalho pedagógico e no desenvolvimento da autonomia dos educandos;
• respeitar a privacidade de quem está sendo cuidado, demonstrando sensibilidade e paciência, ouvindo, mantendo a calma em situações críticas e atuando com discrição em situações especiais.
• orientar a formulação de atitudes e hábitos de higiene pessoal e alimentar;
• incentivar, orientar e acompanhar crianças/estudantes em atividades cotidianas, primando pelo desenvolvimento das atividades relacionadas aos cuidados pessoais, tais como, escovação dos dentes, troca de fraldas, vestuário, banho e uso do sanitário;
• oferecer suporte às crianças/estudantes no momento destinado à alimentação, servindo alimentos quando necessário, orientando o uso de talheres, a quantidade e o manejo;
• orientar, acompanhar, monitorar e conduzir as crianças/estudantes que faz o uso de cadeiras de rodas ou outro equipamento de acessibilidade, ou ainda aquele que se move de forma atípica ou com deambulo, necessário para se deslocar nos diversos espaços escolares e fora dele, realizando a transposição do educando, quando necessário em relação a sua locomoção;
• participar das interfaces juntamente com a equipe pedagógica, SOE, professor regente e professor de AEE;
• executar trabalhos de assistência às crianças/estudantes;
• relacionar afetivamente com as crianças e estudantes, considerando as necessidades da sua faixa etária;
• auxiliar o corpo docente em atividades dirigidas junto às crianças/estudantes, quando necessário;
• observar o educando quanto ao seu estado de saúde, comunicando ao profissional responsável;
• zelar pela ordem e higiene em seu setor de trabalho;
• zelar pela segurança dos educandos, agindo de forma preventiva e em vigilância constante com intuito de evitar acidentes;
• contribuir para a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso;
• participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo;
• executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo;
• dar assistência às questões de mobilidade nos diferentes espaços educativos, transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições do educando;
• auxiliar e acompanhar o educando com TEA que não possui autonomia, para que este se organize e participe efetivamente das atividades educacionais com seu agrupamento/turma/classe, somente nos casos em que for identificada a necessidade de apoio;
• comunicar à direção da unidade escolar, em tempo hábil, a necessidade de aquisição de materiais para higiene do educando e acontecimentos e/ou acidentes, para comunicação oficial às famílias ou providências necessárias;
• reconhecer as situações que ofereçam risco à saúde e bem estar do educando, bem como outras que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar tais como: socorro médico, maus tratos, entre outros e comunicar a equipe gestora para providências cabíveis;
• receber da equipe gestora, dos profissionais da unidade escolar e da EMIEDE as orientações pertinentes ao atendimento das crianças/estudantes;
• assinar o termo de sigilo, a fim de preservar as informações referentes ao educando que recebe seus cuidados e à unidade escolar onde atua;
• participar dos encontros de formação organizados pela EMIEDE e CRPE e das ações formativas realizadas na unidade escolar;
• conhecer antecipadamente o planejamento do professor regente, para contribuir com estratégias de intervenção junto às crianças/estudantes destinadas à sua atuação.

§ 1º - As atividades de locomoção, alimentação e higiene são atribuídas aos profissionais de apoio à inclusão (com exceção do estagiário no apoio à higiene íntima) e poderão ser desempenhadas em conjunto com os demais profissionais da unidade escolar, de acordo com as especificidades do atendimento às necessidades das crianças/estudantes.
§ 2º - A ausência do profissional de apoio a inclusão não deverá implicar em prejuízo no atendimento às necessidades de alimentação, higiene e locomoção dos educandos, devendo a unidade escolar se organizar para tal acompanhamento.
§ 3º - Considerando que as atividades desenvolvidas pelo profissional de apoio são de suporte ao professor regente da classe, não haverá sobreposição de recursos humanos, devendo-se considerar somente 01 (um) por sala de aula, quando houver crianças/estudante público-alvo da educação especial, com necessidades e níveis de suporte substanciais.
Art. 26 – As comunicações e os contatos com os familiares e responsáveis pelos educandos deverão ser realizados, exclusivamente, pela equipe gestora da unidade escolar, não sendo esta, uma função dos profissionais de apoio.
Art. 27 – A indicação de profissionais de apoio à inclusão prestado pelo assistente educacional, do professor em reajustamento funcional por laudo médico ou estagiário, será precedida de avaliação da EMIEDE.
§ 1º - A avaliação da EMIEDE, considerará a necessidade dos educandos as funções específicas dos serviços de apoio e o princípio da promoção de autonomia.
§ 2º - A avaliação mencionada no parágrafo anterior será realizada após a efetivação da matrícula, considerando a necessidade de observar a interação entre as especificidades apresentadas pelos educandos em função de sua condição, diagnóstico/laudo médico e o meio escolar onde está inserido.
Art. 28 – A permanência do serviço de apoio nas unidades escolares deverá ser, periodicamente, reavaliada pela EMIEDE quanto à sua efetividade e continuidade.
Art. 29 – O acompanhante terapêutico, enquanto prestador de serviços que atuará nas unidades escolares, respeitando os critérios estabelecidos pelo diretor da unidade escolar, não ficará diretamente subordinado a uma chefia direta, sendo a direção escolar, mediadora das necessidades pontuadas pelo corpo técnico escolar.
Art. 30 – Para usufruir do direito assegurado na legislação vigente, os responsáveis pela(o) criança/estudante com Transtorno do Espectro Autista deverá apresentar à instituição de ensino, a seguinte documentação:
I – Laudo médico comprobatório da necessidade de acompanhamento terapêutico individualizado;
II – plano de trabalho e intervenção do acompanhante terapêutico, contendo cronograma de metas, os objetivos e a metodologia de intervenção e a carga horária assistencial, não podendo exceder a duas vezes na semana;
III – após apresentação do plano, a equipe pedagógica da unidade escolar deverá avaliar e validar a proposta para posterior organização e atuação deste profissional.
Art. 31 – Após avaliação, a direção escolar estabelecerá as metas, os objetivos e o tempo de duração para conclusão da intervenção do acompanhante terapêutico.

IV – À SEMED
Coordenar e acompanhar as ações de Educação Especial e a implementação das diretrizes para o AEE no âmbito da SEMED, em articulação com a EMIEDE;
apoiar as ações que garantam o acompanhamento dos educandos, público-alvo da Educação Especial, em cada unidade escolar;
definir critérios, metodologias, indicadores e instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho com os educandos, coordenando sua implementação, em articulação com a EMIEDE;
assegurar, em conjunto com os demais setores responsáveis, o acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, público-alvo da educação especial, nas unidades escolares;
articular projetos e ações intersecretariais e intersetoriais para o atendimento aos educandos, público-alvo da educação especial, com vista ao fortalecimento da Rede de Proteção Social no município de Divinópolis;
Art. 32 – Caberá à Gerência de Políticas Educacionais – GPE - da Secretaria Municipal de Educação, realizar as orientações gerais e o acompanhamento do trabalho realizado pela EMIEDE referente aos profissionais de apoio à inclusão. O acompanhamento das crianças/estudantes, público-alvo da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, deve também ser realizado pelas técnicas dos setores Pedagógico e Dinâmica Escolar – GPE - para além da atuação da EMIEDE, com a inclusão dos processos da educação especial.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33 – As unidades escolares, em parceria com a EMIEDE, devem se atentar para outras possibilidades de suplementar a formação dos educandos com Altas Habilidades ou Superdotação, além do AEE, quando necessário, tais como: enriquecimento curricular, participação dos educandos nos diversos projetos e atividades desenvolvidas nas unidades escolares e estabelecimento de parcerias no território, na área da cultura, esporte e educação.
Art. 34 - As novas matrículas ou a frequência de crianças estudantes pertencentes ao público-alvo da Educação Especial não poderão estar condicionadas à presença do profissional de apoio à inclusão; devendo a unidade escolar se organizar para receber e atender às crianças/estudantes nas suas necessidades.
Art. 35 – Não é permitida a dispensa das crianças/estudantes para que o profissional de apoio realize outras atividades a pedido da unidade escolar.
Art. 36 – O profissional de apoio (assistente educacional, professor em ajustamento funcional por laudo médico em apoio à inclusão ou estagiário) não poderá assumir a regência de aulas ou turma, pois o seu papel é de auxiliar o professor regente de aulas ou de turma.
Art. 37 – A ausência do profissional de apoio (assistente educacional, professor em ajustamento funcional por laudo médico em apoio a inclusão ou estagiário) não autoriza a equipe gestora a dispensa das crianças/estudantes, devendo apenas a família ou responsável ser comunicada.
Art. 38 – A equipe gestora das unidades escolares será a responsável por envolver profissional de apoio (assistente educacional, professor em ajustamento funcional por laudo médico em apoio a inclusão ou estagiário) em outra atividade no dia de falta do educando acompanhado por esse servidor, podendo este auxiliar em outra sala que tenha educando da demanda de educação especial, auxiliar na adaptação de jogos ou atividades para o uso das crianças/estudantes, ou realizar outros serviços pedagógicos, exceto assumir a regência da turma.
Art. 39 - Os diretores das unidades escolares deverão dar ciência expressa do contido na presente instrução normativa a todos os integrantes das unidades escolares.
Art. 40 – Os casos omissos ou excepcionais deverão ser resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 41 - Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de junho de 2024.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:879AB81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 15/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º Fica cancelado o Registro de Número **155/2018** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., ao estabelecimento denominado **JOSÉ WILSON DE CAMPOS** nome fantasia **Wilson Recheados, CNPJ 24.876.444/0001-53,** que se situava na Rua Anísia Ferreira da Silva, nº 151. Orion - Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pelo senhor **José Wilson de Campos**.

Art. 2º O Cancelamento do Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de junho de 2024.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB695362

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 684/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000020996/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **KENIA GOMES DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 99026166, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/06/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D051CE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 685/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000021039/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), ao servidor **HENRIQUE MARTINS COELHO**, matriculado sob o nº 99042533, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/06/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36A53948

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 686/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000019169/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **ANDRESSA THAIS DE SOUZA AQUINO**, matriculada sob o nº 99043082/1, detentora do cargo efetivo de Médico Veterinário, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/06/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCF33859

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 687/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000019685/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), ao servidor **CLEITON JOSÉ QUADROS**, matriculado sob o nº 99035228, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/06/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6373036

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 688/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000020646/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **VANESSA LISLIE RIBEIRO**, matriculada sob o nº 99018130, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/06/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:915F1F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 689/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000020740/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **ISABEL APARECIDA GOMES**, matriculada sob o nº 99039486, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P.S.F., do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/06/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF4F866F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.204/24

Exonera a titular da função em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no inciso IX do art. 22 da Lei nº 7.290/11 e o teor do Ofício SEMAD-GRH Nº 037/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Reysla Aparecida Machado, matrícula 99035369, da função em comissão de Diretor Pedagógico I da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/06/2024.
Divinópolis, 11 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A1ACD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.209/24

Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação a área que menciona, destinado à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Divinópolis/MG.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor inciso VII do art. 11 da Lei Orgânica Municipal e do art. 2º, alíneas "h" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado a utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 5,590 ha (cinco hectares e quinhentos e noventa ares) de compensação ambiental por intervenção em área de APP, situado no Município de Divinópolis, de propriedade de Maria de Lourdes Oliveira Bueno e Cristina de Oliveira Bueno.
§ 1º A área descrita no *caput* possui a seguinte descrição topográfica: inicia-se no ponto 01, encontro da divisa entre as glebas 03 e 04 com a margem do rio, segue 150,00m ao longo da referida divisa com o azimute de 91°46'46" até o ponto 02; inflete 122°37'22" a direita e segue 205,31m paralelo ao rio até o ponto 03; inflete 78°53'19" a esquerda e segue 75,74m, ainda paralelo ao rio, até o ponto 04 que fica no prolongamento do eixo da Rua Frei Leão Rodrigues, distante 150,00m do ponto 08, cruzamento do referido eixo com a margem do rio; inflete 54º02'19" esquerda 50,00m ao longo do mesmo eixo até o ponto 05; inflete 69º11'14" a direita e segue 112,62m paralelo a margem do rio até o ponto 06 que fica na divisa entre as glebas 2 e 2, inflete 115º38'34" a direita e segue por esta divisa 20,00m até o ponto 07 que fica no encontro entre a divisa e a margem do rio; inflete a direita e segue mais ou menos 403,00m pela margem do rio, passando pelo ponto 08 de volta ao ponto 01, início do perímetro.
§ 2º A declaração de utilidade pública deste artigo destina-se à expansão do sistema de esgotamento sanitário do município de Divinópolis/MG, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.
Art. 2º Fica autorizada a Concessionária Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação das áreas descritas neste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo amigável ou judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 11 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E27E0E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.205/24

Nomeia a titular em cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto o inciso IX do art. 22 da Lei nº 7.290/11 e o teor do Ofício SEMAD-DIRAD-GRH Nº 035/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Alaíde Antônia Alves Ribeiro, matriculada sob o nº 99018577, no cargo em comissão de Diretor Pedagógico I, pelo período de 06/06/2024 a 31/12/2025, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/06/2024.

Divinópolis, 11 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00733FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.208/24

Nomeia o titular no cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Rodrigo Paula Braga no cargo público de provimento em comissão de Assessor de Gabinete no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com sua publicação.
Divinópolis, 11 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:684CEE28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.207/24

Altera o Decreto nº. 15.654, de 28 de abril de 2023, que "*Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Desempenho*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Protocolo Administrativo nº 20946/2024,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 15.654/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais - SINTRAM: Darli Salvador de Souza."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 11 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9B6BB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2024

Concorrência Eletrônica nº. 90015/2024, tipo menor valor, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução das obras de calçamento poliédrico e drenagem pluvial na rua Medina, bairro Bela Vista, no município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 12/07/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 13 de junho de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61ED723B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.211/24

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 12.226.017,62.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.406/24,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.406, de 12 de junho de 2024, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 12.226.017,62 (doze milhões, duzentos e vinte e seis mil e dezessete reais e sessenta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.40.00 - F. 1267 - Fonte 1600 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 300.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.30.00 - F. 1104 - Fonte 1600 - Material de Consumo..... R$ 700.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1110 - Fonte 1600 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 900.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1125 - Fonte 1600 - Contribuições..... R$ 10.000.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 326.017,62
Total..... R$12.226.017,62
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de junho de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D09CD735

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.407, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo à área que menciona, em conformidade com a Lei nº 9.330/24.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificado como ZC-2 (Zona Comercial 2) o lote 280, quadra 51, zona 04, localizado no Bairro Jardim Brasília, nos termos da Lei nº 9.330/24, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, de 12 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A7E133F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 12.226.017,62 (doze milhões, duzentos e vinte e seis mil e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 12.226.017,62 (doze milhões, duzentos e vinte e seis mil e dezessete reais e sessenta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.40.00 - F. 1267 - Fonte 1600 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 300.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.30.00 - F. 1104 - Fonte 1600 - Material de Consumo..... R$ 700.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1110 - Fonte 1600 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 900.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1125 - Fonte 1600 - Contribuições..... R$ 10.000.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 326.017,62
Total..... R$12.226.017,62
Parágrafo único: Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 1600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2024.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 12 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0A097C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.408, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo à área que menciona, em conformidade com a Lei nº 9.330/24.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam classificados como ZR-1 (Zona Residencial 1) os lotes 36, 48, 84, 96, 108, 120, 132, 144 e 168, quadra 214, zona 40, localizados no Bairro Jardim das Acácias, nos termos da Lei nº 9.330/24, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, de 12 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A5D4CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°05/2024/SEMC

CLASSE:	**Chamamento público para credenciamento de artistas para participarem do evento 2ª Edição Divino Inverno. De forma gratuita.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2024/SEMC**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**Melhor trabalho artístico, conforme critérios estabelecidos pelo presente Edital**
ACESO DO EDITAL PELA INTERNET:	**O arquivo eletrônico encontra-se disponível no sítio eletrônico a seguir: https://www.cultura.divinopolis.mr.gov.br**
ENTREGA DOS DOCUMENTOS	**Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 – Centro – Divinópolis/MG ou pelo email** secultdivinopolis@gmail.com
PRAZO PARA INSCRIÇÃO	14/06/2024 até 12hs do dia 18/06/2024.

1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, daqui por diante denominada simplesmente PREFEITURA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Municipal devidamente nomeado, no uso das suas atribuições, faz saber a quem possa interessar, a presente abertura de chamamento público para inscrições de artistas para participarem do evento 2ª Edição Divino Inverno. De forma gratuita.
2- DO OBJETO
2.1 - O presente chamamento será feito a inscrição de Bandas/Grupos no estilo Pop Rock, Rock e MPB, para executarem serviços e atividades no evento 2ª Edição Divino Inverno. De forma gratuita.
2.1.1 - Constituem objeto deste Edital chamamento público para inscrição de artistas na área musical nos seguintes estilos, sendo 1 (uma) vaga para cada estilo conforme os critérios deste edital:
a) Banda com Crianças ou Jovens no estilo Pop Rock
b) Banda Rock Nacional

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1- Poderão se inscrever no presente edital músicos, artistas e dançarinos pessoas físicas ou jurídicas do estilo citado acima de 18 (dezoito) anos ou emancipadas (com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição), ou menor de idade com autorização dos responsáveis legais.
3.2 - Para fins deste edital, são considerados como integrantes dos grupos de profissionais os artistas e a equipe técnica necessária para a execução do serviço contratado.
3.3- Não poderão participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com a Prefeitura de Divinópolis ou com a SEMC. Para a efetivação da contratação será solicitada a apresentação de documentos que comprovem a adimplência do credenciado.
3.4- Não poderão participar deste edital servidores com vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Cultura (efetivos ou comissionados) e membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.
3.5-O proponente poderá inscrever-se na seguinte modalidade deste edital:
- Apresentação artística de produção ou performance com duração de 30 a 90 minutos;
- Deverá ser mencionada no formulário de inscrição a duração necessária para apresentação.
3.5.1- A inscrição não estabelece direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito.
3.5.2- Em nenhuma hipótese a inscrição do proponente gerará qualquer vínculo empregatício com a SEMC.
3.5.3 - O Cantor solo poderá levar quantos convidados desejar para cantar junto com ele, devendo ser previamente informado para Secretaria Municipal de Cultura o quantitativo.
3.6- Os proponentes podem participar com oferta de produtos artísticos e culturais já produzidos por eles e/ou realizando ocupações, performances, intervenções, apresentações, participações e outras formas de trabalhos culturais designadas pela SEMC.
4 - DAS INSCRIÇÕES
4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 14 de junho até às 12hs do dia 18 de junho de 2024, na Secretaria Municipal de Cultura, Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 –Centro – Divinópolis - MG ou no email secultdivinopolis@gmail.com.
4.1.1 – O horário de funcionamento da Secretaria de Cultura é de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 horas e de 13 às 17 horas.
4.2 - Para efetuar a inscrição o interessado deverá protocolizar na Secretaria Municipal de Cultura ou no email que está no item 4.1 deste Edital, até a data e horário limite de inscrição, a documentação a seguir elencada, sendo:
4.3 - Anexo I - Requerimento de Inscrição, Anexo II – Resumo do Currículo artístico, juntamente com comprovação através de matérias de jornais, revistas, ou material de internet, links (rede social); Anexo III – Termo de uso e imagem; Anexo IV - Termo De Autorização De Pais ou Responsáveis Para Menores De Dezoito Anos, em caso de menor de idade, documento do responsável também.
Esse edital estará disponível do site https://www.cultura.divinopolis.mg.gov.br. Todos os documentos deverão estar devidamente assinados.
4.4 – **Pessoa física**: Documento de identificação com foto, assinatura e número legível, tais como: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação); - Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF); - Comprovante de endereço podendo ser: contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel. Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital.

ATENÇÃO: Caso o proponente não possua um comprovante de endereço em seu nome, o mesmo, deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma carta de correspondência, conforme modelo disponibilizado no site.

4.5 – **Pessoa Jurídica**

Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas);

Documento de identificação do responsável legal com foto, assinatura e número legível, tais como: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal;

- Comprovante de endereço podendo ser: contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel. Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital.

4.6 - A Prefeitura de Divinópolis e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar a inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

5 - DO DEFERIMENTO E RECURSOS:

5.1 - A Secretaria Municipal de Cultura publicará até o dia 19 de junho de 2024 no site www.cultura.divinopolis.mg.gov.br, a homologação das inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos proponentes listados em ordem alfabética.

5.2 - As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis, fora da validade ou faltando números serão automaticamente indeferidas.

5.3- Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados através de formulário próprio disponibilizado no ANEXO IV desse Edital, até às 12h do dia 21 de junho de 2024.

5.4- Os recursos serão avaliados pelos representantes da Secretaria Municipal de Cultura e o resultado final será divulgado até o dia 24 de junho de 2024.

6 - DA AVALIAÇÃO

6.1 - Os proponentes que tiverem as inscrições deferidas serão avaliados por uma Comissão de Avaliação formada por 3 (três) membros que analisarão as inscrições empregando os seguinte critérios relacionados à área de interesse do credenciamento e pontuação: Critérios Atividades Pontuação Máximo.

6.2 -As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros da Secretaria Municipal de Cultura indicado pelo Executivo Municipal à saber:

a) Dayane Ulisses de Oliveira
b) Mardey Sousa Russo
c) Thais Emilia de Souza

CRITÉRIOS	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
ATUAÇÃO	Experiência Profissional	____anos X 0,1	5,00
	Currículo de acordo com evento		5.00
ADAPTAÇÃO	Quanto ao tempo/horário (apresentações curtas/longas, dia/noite, etc.)	Até 5 pontos	5,00
	Quanto à singularidade (originalidade, criatividade, até 1,0 ponto inovação, etc.)	Até 5 pontos	5,00

6.3 - A nota final será dada pela somatória dos pontos de todos os critérios, sendo possível atingir a pontuação total máxima de 20,0 pontos.

6.4 - Em caso de empate, será aplicada como norma de desempate a nota individual nos critérios, sucessivamente: - Atuação – Adaptação.

6.5 - Serão habilitados para credenciamento os profissionais que atingirem mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis.

6.6 - O resultado da avaliação, com a listagem dos credenciados, será divulgado no site da SEMC, www.cultura.divinopolis.mg.gov.br, até o dia 19 de junho de 2024 e O resultado final publicado no diário oficial.

- A decisão da Comissão de Avaliação é irrevogável e irrecorrível.

6.7 - Serão declarados preliminarmente inabilitados, e não passarão à etapa de avaliação, as propostas que por alguma das seguintes situações prejudiquem a análise do espetáculo pela Comissão:

6.7.1 - Documentação não apresentada ou incompleta;

6.7.2 -Inscrição inadequada ou incompleta;

6.7.3 - Proposta que não atenda às exigências deste Edital.

6.7.3.1 - O proponente caso retorne com a documentação novamente deverá respeitar a ordem de inscrição, tendo sua documentação analisada de acordo com a nova ordem de entrada.

6.7.3.2 - Sanadas as irregularidades ensejadoras da inabilitação, a proposta será considerada habilitada e passará pela análise e avaliação conforme etapas.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os proponentes habilitados ficam aptos a participar do Evento 2ª Edição Divino Inverno. De forma gratuita e de acordo com o número de vagas e apresentações, devendo a contratação ser formalizada através de um termo de parceria assinado publicado no diário oficial dos municípios mineiros.

7.2 - Caso haja um número elevado de proponentes habilitados, a Secretaria Municipal de Cultura definirá as apresentações necessárias para o evento, através dos critérios de avaliação e ordem de desempate conforme item 6.4.

8- DA REMUNERAÇÃO

8.1 - As apresentações serão de forma gratuita, não acarretando ônus para a prefeitura e como forma de parceria para a realização do evento 2ª Edição do Divino Inverno.

8.2- As especificações de cada contratação como local, duração, público, etc. serão informados na proposta quando do contato da SEMC com o credenciado.

8.3 - A SEMC não se responsabiliza pelo transporte, alimentação, hospedagem e outras despesas relacionadas à execução do serviço contratado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos projetos/eventos.

9.2 - Realizar o serviço conforme o estipulado na proposta.

9.3 - Garantir a boa qualidade dos serviços executados.

9.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os inscritos autorizam o uso de seu nome e imagem pela SEMC sem qualquer ônus para a contratante.

10.2 - Diante da parceria e execução do serviço, é vedada qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha fakenews (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o contrato será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para a SEMC.

10.3 - A SEMC poderá alterar ou revogar o presente edital a qualquer tempo por ato unilateral da SEMC, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização aos credenciados.

10.4 - Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo email secultdivinopolis@gmail.com.

10.5 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

10.6 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela SEMC.

10.7 - Fica eleito o foro de Divinópolis para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Divinópolis, 13 de junho de 2024

Assinado Eletronicamente
DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DO PROPONENTE

NOME:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
NÚMERO:
COMPLEMENTO:
BAIRRO:
CEP:
MUNICÍPIO:
UF:
DDD TELEFONE:
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE (E-MAIL):
DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:
E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público n° 005/2024/SEMC, e concordo com todos os seus termos.

Divinópolis, _____de _____de 2024

_____
PROPONENTE
Nome /CPF

ANEXO II
CURRÍCULO

ANEXO III

TERMO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob nº_____ , residente à Rua_____, nº_____ , na cidade de_____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho(s) do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°05/2024/SEMC.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) Redes Sociais (IV); divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Divinópolis, ____ de_____ de 2024.

_____
(Nome, assinatura e CPF do proponente)

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS (PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu_____, Carteira de Identidade nº_____ CPF nº_____responsável legal, na qualidade de_____(pai, mãe ou tutor), do menor_____, Carteira de Identidade nº_____, nascido (a) em ___ de _____do ano de _____, AUTORIZO(AMOS) a participação no Edital de Chamamento nº 005/2024 - SEMC, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.

Divinópolis, _____de _____de 2024

_____
Assinatura do Responsável legal.

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

Edital nº _____/SEMC/2024

Aos Ilustríssimos Senhores

Membros da Comissão Julgadora do Edital de Chamamento n.º_____ /SEMC-2024
(Nome do concorrente) _____(profissão)_____, vem pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado da (indicar a fase/etapa a que se refere: Análise documental, Habilitação, Classificação final), pelos motivos a seguir elencados: (Descrever de forma objetiva e coerente o motivo do Recurso)
Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Divinópolis, ____ de_____ de 2024.

_____
(Nome, assinatura e CPF do proponente)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAAFF788

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2024

– Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 1572/2023/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Lorena Aparecida de Oliveira **– Cargo:** Atendente de Consultório Dentário-PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2024 a 16/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D34CF4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, *com endereço na* Avenida Paraná, 2.601 – São José – *CEP:* 35501-170, *através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS DE MOBILIDADE URBANA, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR para cumprimento das providencias. Considerar-se á notificado o proprietário/responsável abaixo, para que em 20 dias após a publicação deste edital, para tomar as providências. Após este prazo, sem que o notificado se manifeste e/ou execute as providências, iniciará a contagem do prazo legal para o lançamento da autuação e consequente multa. O proprietário/interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo a SEPLAM.*

Contribuinte CPF/CNPJ	Auto de Infração	Providencias	Disposição legal	Penalidades
ESPÓLIO DE ANTONIO DELLARETT FILHO CPF: 008.604.256-49	901/2024	APRSENTAÇAO DE DEFESA EM 10 DIAS	LEI 7174/2010 ARTIGO: 1° E 2° INCISO III	MULTA: R$ 1.117,6
ESPÓLIO DE ANTONIO DELLARETT FILHO CPF: 008.604.256-49	902/2024	APRSENTAÇAO DE DEFESA EM 10 DIAS	LEI 7174/2010 ARTIGO: 1° E 2° INCISO III	MULTA: R$ 1.767,6
ESPÓLIO DE ANTONIO DELLARETT FILHO CPF: 008.604.256-49	903/2024	APRSENTAÇAO DE DEFESA EM 10 DIAS	LEI 7174/2010 ARTIGO: 1° E 2° INCISO III	MULTA: R$ 1.117,6
ESPÓLIO DE ANTONIO DELLARETT FILHO CPF: 008.604.256-49	904/2024	APRSENTAÇAO DE DEFESA EM 10 DIAS	LEI 7174/2010 ARTIGO: 1° E 2° INCISO III	MULTA: R$ 1.1176,0
ESPÓLIO DE ANTONIO DELLARETT FILHO CPF: 008.604.256-49	905/2024	APRSENTAÇAO DE DEFESA EM 10 DIAS	LEI 7174/2010 ARTIGO: 1° E 2° INCISO III	MULTA: R$ 1.1176,0

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E09A2C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1572/2023

– **Contratado (a):** Lorena Aparecida de Oliveira. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário (P.S.F.). Término de contrato em 16/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A7F1572

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1610/2023

– **Contratado (a):** Lara Marzano Silva. **Cargo:** Médico Generalista – P.S.F. 04hs. Término de contrato em 24/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E6C67FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1655/2023

– **Contratado (a):** Claudia Aparecida de Sousa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 06/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:586189B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1448/2023

– **Contratado (a):** Elberton Francisco Edivaldo Lemos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 06/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AD4DD4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1520/2023

– **Contratado (a):** Ana Laura Sirqueira Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 06/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9EE5AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1776/2023

– **Contratado (a):** Irani Maria Teixeira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 04/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F1523B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 138

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	406	LETÍCIA FERNANDES SILVA	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 13 de junho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:644414F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 171

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
409	JOÃO MATEUS FURTADO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 13 de junho de 2024.
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E87C6143

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 30

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
50	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2024**.

Divinópolis, 13 de junho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7527B274

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

BIOQUÍMICO - 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
8	CÁSSIA RODRIGUES FERREIRA	Não cumpriu requisitos

Divinópolis, 13 de junho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B09BFFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **08/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

BIOQUÍMICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
9	CÁSSIA RODRIGUES FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **08/2024**.

Divinópolis, 13 de junho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D920C97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 690/2024

ADVERTÊNCIA ESCRITA

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, aplica a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, à servidora **F.A.M.R.**, matriculada sob o nº 97023779, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, atendendo comando legal contido no disposto no art. 180, inciso II, da Lei Complementar 009/1992, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2021 e Ato Decisório publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 09/05/2024. Edição 3763.
Este Ato Administrativo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(assinado digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3A047B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1561/2024

– **Contratado (a):** Laura Lisley de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 10/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD0089C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1224/2024

– **Contratado (a):** Laura Crivellari Macieira. **Cargo:** Médico Infectologista. Término de contrato em 24/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3E0E35B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1369/2024

– **Contratado (a):** Laura Crivellari Macieira. **Cargo:** Médico Infectologista. Término de contrato em 24/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48BBE100

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	06/12 em 2024	646.696,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	06/12 em 2024	170.696,50
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR	06/12 em 2024	120.242,06

Divinópolis, 13 de junho de 2024. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55004154

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1699/2024

– **Contratado (a):** Mariana Ribeiro Cordeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 10/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B6360E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1699/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Mariana Ribeiro Cordeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Lotação:** ESF Afonso Pena 01. **Período:** 03/06/2024 a b29/11/2024. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CD234DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO 001/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, CONFORME NECESSIDADE DA EMOP.

O DIRETOR GERAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, tornar público o presente **ADITIVO** ao Edital em epígrafe, que tem por objeto acrescer na redação o item 2.2.4, e alterar redação do item 5.2 conforme os valores da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, tendo como base o valor médio do Município de Divinópolis/MG, que passará vigorar com o seguinte teor:
2.2.4 Diesel S-10: deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), sendo adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de cetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel) e oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2.012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção;
[...]
5.2 O valor unitário do credenciamento é descrito tabela abaixo, sendo corrigido nos termos do edital:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	13.000	Litros	R$ 5,85	R$ 76.050,00
3	ETANOL	13.000	Litros	R$ 3,90	R$ 50.700,00
4	DIESEL COMUM	9.000	Litros	R$ 5,59	R$ 50.310,00
5	DIESEL S10	9.000	Litros	R$ 5,89	R$ 53.010,00
TOTAL			**R$ 230.070,00**		

***Fonte: Tabela ANP – Período 02/06/2024 à 08/06/2024, considerando o preço médio para Divinópolis/MG no período.**
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital, expressamente não modificadas através do presente **ADITIVO**.

Divinópolis, 12 de Junho de 2024.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B17086F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1666/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Vanessa Kelly da Silva Cardoso. **Cargo:** Dentista. **Lotação:** ESF Candidés. **Período:** 24/05/2024 a 19/11/2024. **Total:** R$ 2.510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59C37378

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1700/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Milton Pereira Motta. **Cargo:** Médico Ortopedista. **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica. **Período:** 04/06/2024 a 30/11/2024. **Total:** R$ 5.616,94 (Cinco mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3214C2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1671/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Rosangela Brandt. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Lotação:** ESF CSU 02. **Período:** 04/06/2024 a 30/11/2024. **Total:** R$ R$ 18.650,28 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:945D0059

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1701/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Luiz Laurindo Antonio Satorno Carola. **Cargo:** Bioquimico. **Lotação:** CEMAS-Laboratório de Análises Clínicas. **Período:** 05/06/2024 a 02/09/2024. **Total:** R$ 2.510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AC3A6B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 691/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000021411/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **ANDREIA SOARES DE SOUZA**, matriculada sob o nº 99021104, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/06/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44B7018D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO TA 01/24, CT 029/2009, PL148/2009 – CASA NOVA LOCADORA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até do dia 30 de junho de 2024, em conformidade com Lei 8245/91. Reajusta o valor com base INPC apurado de 3,23%, referente ao período de maio/23 a abril/24 com valor R$ 895,78, sendo o valor anterior R$ 867,76, reajuste a ser pago após 10 junho de 2024. Ass: 07/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E21928B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3788 de 12/06/2024 Onde Lê: Semed – Extato Ta 02/24, Ct 30/23, Pl 287/23. Contratada: Engetela Comércio e Serviço Ltda. Objeto: readequação da planilha orçamentária, com acréscimo de itens quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficando acrescido o percentual de 18,74|% do valor do contratado, o que perfaz o valor de R$ 18.275,91, onde o valor total do contrato passará a ser R$ 115.806,31. Ass: 10/07/24.Leia se: Semed – Extato Ta 02/24, Ct 30/23, Pl 287/23. Contratada: Engetela Comércio e Serviço Ltda. Objeto: readequação da planilha orçamentária, com acréscimo de itens quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficando acrescido o percentual de 18,74|% do valor do contratado, o que perfaz o valor de R$ 18.275,91, onde o valor total do contrato passará a ser R$ 115.806,31. Ass: 10/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD0EB4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 01/24 AO TERMO DE FOMENTO 70/2023

– Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência até 16/09/2024. E adequação de plano de trabalho e a utilização de saldo remanescente. As adequações preveem alteração dos valores unitários e totais previstos para custeio da equipe contratada, sendo o valor a utilizar R$ 29.652,84 referente ao saldo remanescente conforme plano de trabalho. Ass:11/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF13E93E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 14 PROCESSO SELETIVO 05/2023

Comunicamos a quem possa interessar a desistência da candidata convocada conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2023 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
16ª	ESTER LUISA ALVES FONSECA

Tendo em vista tal fato, convocamos a candidata relacionada abaixo:

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
17ª	LEISE VIEIRA SANTOS SOUZA

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **17/06/2024** para comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, junho de 2024.

(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB8E446D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 14 PROCESSO SELETIVO 11/2023

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do abaixo relacionado, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.
- 01 vaga para o cargo de Assistente Social

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
16ª	Luciana Rodrigues Almeida

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **17/06/2024** para comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.

O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, junho de 2024

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B28E483B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO N° 04 - PROCESSO SELETIVO 04/2024

Comunicamos a quem possa interessar a desistência do(a) candidato(a) convocado(a) conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2024 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listado abaixo:

OFICIAL DE SERVIÇOS COVEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5º	JANILDE DE OLIVEIRA

Tendo em vista tal fato, convocamos os candidatos relacionados abaixo para assumir uma vaga:

OFICIAL DE SERVIÇOS COVEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
6º	JULIANA DUARTE

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **17/06/2024** para comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, junho de 2024.

(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6A6B795

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO N° 3

Comunicamos a quem possa interessar, a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98:
- 01 vaga para o cargo de Agente de Administração

CLASSIFICAÇÃO	NOME
41	Poliana Cristina de Souza
42	Maysllan Caroline de Assis cunha
43	Yuri Patrick dos Reis
44	Glaison Antônio dos Santos
45	Jaqueline Pereira Caetano França
46	Gislene Pereira
47	Ronaldo Lacerda Cançado
48	Bruna bresolini Macedo
49	Kellen Leticia Alves
50	Carla leão
51	Adeleia Aparecida Silva Camtamos
52	MIRIAN SILVA LOURENCO
53	Isabela Mazzoni Oliveira
54	Letícia Mercês Freitas Tavares
55	AGUINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
56	Bárbara Aparecida Rodrigues de Castro
57	ANDREIA MARIA DE MENDONÇA
58	Darlene Pinto Moreira
59	Luana Carrara Silveira Cardoso
60	Leonardo Liberio Rabelo
61	Anny Wilsy Alves de Vasconcelos Sena
62	Átila Tassinalhio Rodrigues
63	Edson Luis de Carvalho
64	Rafael Martins Cardoso
65	Laís Cristina Faria Araujo
66	TAWANY MODESTO MEIRELES
67	Thawane Suellen Silva Santos
68	Évelin Ruth Viana da Silva
69	Jeniffer Rafaela Silva Costa
70	Matheus Souza Rodrigues

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo **até o dia 17/06/2024** para enviar para o endereço de e-mail divinopolis.concursos@gmail.com ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição.**
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
A não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
Divinópolis, junho de 2024.

(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FB62648

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 52/2024 - PL 132/2024

– Inexigibilidade 09/2024. Locador: Suzana Paulinelli Bahia, CPF: XXX.323.566-XX. Objeto: Locação do imóvel localizado na avenida 1º de junho, n° 1053, centro, Divinópolis, Minas Gerais, CEP 35.500-002, para receber as instalações do Centro de Reabilitação Regional (CRER). Valor: R$ R$110.400,00 anual. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: Ficha 1110 - 02.012.00.210.3020.0072.8.0.83.39.03 - Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00. Ass: 13/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E28BFBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2024

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, e através desta Comissão de Contratação Municipal, torna público a realização de Processo Administrativo no dia e horário abaixo relacionado:

DATA DA SESSÃO: 20/06/2024.
LINK: https://ammlicita.org.br/

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: A partir das 8:00h às 16:00 horas.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É SELECIONAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA SOLENIDADE DE ABERTURA DA VII EXPO MUDAS 2024, DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Os interessados poderão obter maiores informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, CEP: 36784-000, e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, ou pelo telefone: **(32) 3453-1714**, no horário: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**.

Dona Euzébia, 13 de junho de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:B7A02CE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, para realização de Obra de Extensão de Rede, com fornecimento de projeto, materiais e mão de obra, as margens da Rodovia 285 entre os dois trevos para atender às Secretarias Municipais, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 14 de junho de 2024, às 09:00 do dia 05 de julho de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 05 de julho de 2024**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 12 de julho de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:6B3E8C9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2024

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, e através desta Comissão de Contratação Municipal, torna público a realização de Processo Administrativo no dia e horário abaixo relacionado:

DATA DA SESSÃO: 21/06/2024.
LINK: https://ammlicita.org.br/
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: A partir das 8:00h às 16:00 horas.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É SELECIONAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO EM MÚSICA, PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE MÚSICA PARA DAR AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS EM INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O INCENTIVO À CULTURA MUSICAL NO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA.

Os interessados poderão obter maiores informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, CEP: 36784-000, e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, ou pelo telefone: **(32) 3453-1714**, no horário: **08:00h às 11:00 e 12:30h às 16:00 horas**.

Dona Euzébia, 13 de junho de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:ED160647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 038/2024, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 010/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 038/2024, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º: 010/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "ENGENHEIROS ROCK BRASIL", A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MAIO DE 2024, DURANTE O EVENTO "MOTOFEST", A SER REALIZADO EM CARÁTER DE APOIO E INCENTIVO CULTURAL, POSSIBILITANDO ENTRADA FRANCA E GRATUITA AO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO**.** A Prefeitura Municipal de Dores

do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.°: 85/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: 20.299.437 ALLISON VAZ PAIXAO, CNPJ n.º 20.299.437/0001-85. No valor de: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:E36332D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS PROCESSO LICITATÓRIO N.° 056/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N.° 009/2024. AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.° 056/2024, Dispensa de Licitação presencial n.° 009/2024. AVISO DE DISPENSA – Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão, com troca de peças inclusa, de acordo com HR/HORÍMETRO, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo "MOTONIVELADORA, MARCA: XCMG, MODELO: GR1803 – CHASSI: XUG01803TPPB01997", atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Dores do Indaiá - MG. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 12/06/2024 às 11:00 horas. Valor estimado da contratação: R$ 7.564,80 (sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 13 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:57E71DFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS PROCESSO LICITATÓRIO N.° 050/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.° 008/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.° 050/2024, Dispensa de Licitação sob a Forma Eletrônica n.° 008/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestar assistência técnica junto as torres de retransmissão de sinais de TV via satélite e rádio FM. Retransmissores localizados na região do "Alto da Capelinha" entre os bairros São Sebastião e São José no perímetro urbano, com objetivo de manter as condições operacionais da infraestrutura instalada, em sintonia com o interesse público e administrativo do município de Dores do Indaiá – MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.°: 105/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: PLAY TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ n.º 39.145.512/0001-81. No valor total de: R$ 26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:1F5F92A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ADESÃO À ATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2024, NA MODALIDADE ADESÃO MUNICIPAL N° 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA-MG, Processo Administrativo n° 16/2024, na modalidade Adesão Municipal n° 01/2024. Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços – Objeto: A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a intenção à adesão à ata de Registro de Preços n.º 317/2023 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – planejamento n.º 198/2023, formalizada pelo estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, para efeitos de aquisição de medicamentos para a Farmácia Popular dos municípios do estado de Minas Gerais. Fornecedores: SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ: 31.495.759/0001-16; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20; SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27; BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26; MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0010-57; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67; COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0002-15; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 18.269.125/0001-87; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51; CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ: 02.814.497/0007-00; ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.945.035/0001-91, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, CNPJ: 60.665.981/0009-75, GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO AS, CNPJ: 12.047.164/0001-53, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, 26.401.571/0001-21. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:2A946C94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 058/2024, PREGÃO 024/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 058/2024, Pregão Eletrônica n.º 024/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS E DE CONSUMO, PARA ANÁLISES LABORATORIAIS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 26/06/2024 às 09:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:D0360930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 042/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 012/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 042/2024, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º: 012/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias das Unidades Básicas de Saúde da Atenção Primária, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá – MG, com fulcro nas resoluções 7153/2020 c/c 7333/2020 – conta 20.645-8. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.°: 99/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: *SELETRO SERVICOS ELETROTECNICOS INDUST E COMERCIAL LTDA*, *inscrita no* CNPJ n.º

64.427.016/0001-68. No valor de: R$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:367F4F24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 041/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 011/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 041/2024, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º: 011/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GODOFREDO DE ARAÚJO, Nº 53, BAIRRO CENTRO, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, CUJAS CARACTERÍSTICAS FORAM IMPRESCINDÍVEIS PARA SUA ESCOLHA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ - MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.°: 86/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: *EDUARDO LUCIO RIBEIRO, inscrita no* CPF n.º 995.843.366-49. No valor mensal de: R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:5A20B50E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 033/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 008/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 033/2024, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º: 008/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA CANTORA "MARINE FRIESEN", COM DURAÇÃO DE 75 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 05/05/2024, NO EVENTO "VIRADA CULTURAL 2024", EVENTO EM PRAÇA PÚBLICA E COM ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.°: 80/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: ADORE EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 12.377.872/0001-52. No valor de: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:A401EEA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 031/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 007/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 031/2024, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º: 007/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR "GABRIEL GAVA", COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 30 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 04/05/2024, NO EVENTO "VIRADA CULTURAL 2024", EVENTO EM PRAÇA PÚBLICA E COM ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ-MG**.** A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.°: 79/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: FS GAVA PRODUCAO ARTISTICA LTDA, CNPJ n.º 32.523.135/0001-28. No valor de: de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:3FD82C86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 009/2024, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 006/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 009/2024, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º: 006/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. ZACARIAS, Nº 1.200, BAIRRO CENTRO, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS OFICINAS OFERTADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ - MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.°: 23/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADOS: *SILVANI JOSE DA SILVA, inscrito no* CPF sob o n.º *995.850.906-78 e GELMA MARIA DA SILVA, inscrita no* CPF sob o n.º *985.422.736-72*. No valor total de: R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:4C08D60D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 01/07/2024 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Contratação de empresa para locação de **PARQUE MECÂNICO** em conformidade com o edital e seus anexos que lhes são parte integrante, em atendimento à Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 14/06/2024, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 13/06/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F0CFF22F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 048/2024

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 048/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 005/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA "ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO INFORMACIONAL DE BANCO DE DADOS "ZÊNITE FÁCIL", NOS MOLDES DE PLATAFORMA DIGITAL ONLINE, SOBRE CONTEÚDO RELACIONADO À CONTRATAÇÃO PÚBLICA,

PARA AUXILIAR AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EFETUADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, OBJETIVANDO MELHORIA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a nota de empenho n°: 0002057, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ 86.781.069/0001-15. No valor total de R$ 9.668,70 (nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:2FB78B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 72/2023, PREGÃO PRESENCIAL 30/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, firmado entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente a Adesão 12/2023, Processo Licitatório 72/2023, Pregão Presencial 30/2023, cujo **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, para atender às necessidades do Município de Felixlândia/MG, no período de 12 (doze) meses, nos moldes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2023, referente ao Processo Licitatório Nº 021/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços Nº 007/2023, do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral,** e a pessoa jurídica **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ 00.604.122/0001-97**, localizada na Av. Jacarandá, nº 200, no bairro Jaraguá, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, no valor R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com vigência de 14/06/2024 até 14/06/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Chefe do Departamento de Administração: Cloves Lopes Neto.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F5ED2FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 08/2023 – CONCORRÊNCIA N°.: 02/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 30/2023. Processo Licitatório n°: 08/2023 – Concorrência n°.: 02/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** PRÁTICA CONSTRUTORA LTDA ME. **DO VALOR:** Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$205.275,47 (duzentos e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), o que corresponde a 3,60% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65, §8° da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Técnico de fls. 2078 constante no Processo Licitatório. O valor total da obra passa de R$ 7.810.187,42 (sete milhões, oitocentos e dez mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para R$8.015.462,89 (oito milhões, quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos). **Data: 05/06/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7BBD0C77

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **COIPE SISTEMAS LTDA** vencedora nos itens de **01 a 04,** no valor total de **R$7.224,00** (Sete mil, duzentos e vinte e quatro reais). Processo Licitatório nº **0020/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **016/2024**. Formiga/MG, 13 de junho de 2024. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:86A36EDB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 174 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020 - Alterar o ANEXO II RECURSOS FINANCEIROS, com inclusão do quadro 156 - em conformidade com a Resolução SES/MG 9378 de 08 de março de 2024, bem como Resolução SES/MG nº 8.596, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores dos hospitais credenciados como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (UAVCE).**Do Valor Estimado (Anual**: O R$120.735.103,38 (cento e vinte milhões setecentos e trinta e cinco mil cento e três reais e trinta e oito centavos) para R$120.755.577,33 (cento e vinte milhões setecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).anual. **Data:** 13/06/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:891AEB48

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de serviços de veículos pesados, em razão da necessidade apontada pelas Secretarias demandantes em relação a demandas de urgência, além de diversas necessidades do Município, em especial, no aterro sanitário, na limpeza urbana e de áreas verdes localizadas nas áreas externas de prédios públicos, ao setor funerário, às hortas urbanas, e no socorro a veículos menores.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 hs do dia 02/07/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C937C0E9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040/2024 - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 0020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

SAAE / FORMIGA/MG - Extrato do Contrato nº 0040/2024 - Processo de Licitatório nº 0020/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024. Objeto: referente contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono à internet para esta Autarquia. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CONTRATADA: COIPE SISTEMAS LTDA vencedora nos itens de 01 a 04, no valor total de R$7.224,00 (Sete mil, duzentos e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.6003 3390 40 F/ 22 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025.
Formiga/MG, 13 de junho de 2024.
HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7CA7ADC6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:058/2024. Processo Licitatório nº. 30/2024 – Pregão Eletrônico nº. 15/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** BRUNO DO CARMO FERREIRA. **Do objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROINFÂNCIA, LOCALIZADO NO BAIRRO GERALDO VELOSO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601334 – FNDE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. **Da vigência:** O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos, sendo o prazo mínimo de 90 dias. **Da dotação orçamentária:** 12.001.12.365.21.1324.4.4.90.52;12.001.12.365.21.2400.3.3.90.30;12.001.12.365.21.1057.4.4.90.52;12.001.12.365.21.2140.3.3.90.30. **Do valor:** O valor da contratação é de R$ 7.196,97 (sete mil, cento e noventa e seis reais e noventa e sete centavos). Data**: 11/06/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AB187B31

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:059/2024. Processo Licitatório nº. 30/2024 – Pregão Eletrônico nº. 15/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** LOJA DA ESCOLA LTDA EPP. **Do objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROINFÂNCIA, LOCALIZADO NO BAIRRO GERALDO VELOSO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601334 – FNDE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. **Da vigência:** O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos, sendo o prazo mínimo de 90 dias. **Da dotação orçamentária:** 12.001.12.365.21.1324.4.4.90.52;12.001.12.365.21.2400.3.3.90.30;12.001.12.365.21.1057.4.4.90.52;12.001.12.365.21.2140.3.3.90.30. **Do valor**: O valor da contratação é de R$ 8.818,00 (oito mil, oitocentos e dezoito reais). **Data: 11/06/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9B5ABA51

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:060/2024. Processo Licitatório nº. 30/2024 – Pregão Eletrônico nº. 15/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** L.MMCOMERCIO E FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA. **Do objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROINFÂNCIA, LOCALIZADO NO BAIRRO GERALDO VELOSO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601334 – FNDE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. **Da vigência:** O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos, sendo o prazo mínimo de 90 dias. **Da dotação orçamentária:** 12.001.12.365.21.1324.4.4.90.52;12.001.12.365.21.2400.3.3.90.30;12.001.12.365.21.1057.4.4.90.52;12.001.12.365.21.2140.3.3.90.30. **Do valor:** O valor da contratação é de R$ 28.292,97 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos). **Data: 11/06/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8829AA21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRONICO 004/2024 - Objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias (Tendas, palco, barracas, fechamento e gradil), para a realização de eventos diversos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 27/06/2024 às 08:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5130.
Guaraciaba, 12/06/2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:D5A44133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. PROCESSO Nº 011/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Objeto: prorrogação do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de poço artesiano, com reservatório de 5000 litros, na Comunidade de Ubá 01, no município de Guaraciaba/MG, conforme convênio nº 1371000089/2020, firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao Edital da Tomada de Preços 002/2023.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: NICOMAQUINAS REPAROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.730.481.0001-30. Vigência: **18/06/2024 a 17/09/2024.** Assinatura: 12/06/2024.

Guaraciaba/MG, 13/06/2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:A627978F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. PROCESSO Nº 011/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Objeto: prorrogação do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de poço artesiano, com reservatório de 5000 litros, na Comunidade de Ubá 02, no município de Guaraciaba/MG, conforme convênio nº 1371000089/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao Edital da Tomada de Preços 003/2023.CONTRATADO: NICOMAQUINAS REPAROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.730.481.0001-30. Vigência: **18/06/2024 a 17/09/2024.** Assinatura: 12/06/2024.

Guaraciaba/MG, 13/06/2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:857CB158

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES.
CREDENCIAMENTO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA– AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES. CREDENCIAMENTO 002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 045/2023 – Objeto: Credenciamento de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus Anexos. Abertura dos envelopes: 08/07/2024 às 09:00h, horário de Brasília - DF, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 13/06/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:9B52CDB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Prefeito Municipal de Guaraciaba Estado de Minas Gerais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 031/2024, considerando o disposto no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados, assim, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação nos termos do Processo Administrativo nº 031/2024, através da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, cujo objeto é a Contratação da empresa CRISTIANO BANNI & DANIEL – CIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.433.828/0001-40, para apresentação artística/musical da Dupla "CRISTIANO BANNI & DANIEL", no dia 27/07/2024, durante o Festival Cultural da Festa de Santana 2024.
Valor Total da Contratação: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Guaraciaba/MG, 13 de Junho de 2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:12C23190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal de Guaraciaba Estado de Minas Gerais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 027/2024, considerando o disposto no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados, assim, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação nos termos do Processo Administrativo nº 027/2024, através da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, cujo objeto é a Contratação da empresa BEST MUSIC PRODUÇÕES E EDITORA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.946/0001-61, para apresentação artística/musical da Banda "OVERDRIVER DUO", no dia 27/07/2024, durante o Festival Cultural da Festa de Santana 2024, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de Guaraciaba-MG.
Valor Total da Contratação: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Guaraciaba/MG, 13 de Junho de 2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:69B78107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal de Guaraciaba Estado de Minas Gerais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 020/2024, considerando o disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021,

reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados, assim, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação nos termos do Processo Administrativo nº 020/2024, Chamamento Público nº 003/2024, através da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, cujo objeto é a prospecção do mercado imobiliário em Guaraciaba/MG, objetivando a futura locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural em favor da SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – CONSELHO PARTICULAR DE GUARACIABA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.622/0001-79. Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Guaraciaba/MG, 13 de Junho de 2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:C355D619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada para Locação de Concentrador, Fornecimento e Recarga de Oxigênio em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 01/07/2024 (SEGUNDA-FEIRA)
HORÁRIO: 13H30MIN

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD ou PEN DRIVE (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani - MG, aos 13 dias de junho de 2024

ALCIONE MARIA DE OLIVEIRA HALFELD
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:9E666F26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO - SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA

Considerando a solicitação encaminhada pela empresa SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61, com sede à Avenida Oitocentos, S/N, Quadra 018, Lote M02, Box 03, Bairro Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra, Estado do Espirito Santo, CEP: 29.161-389 solicitando a marca do item nº 002, qual seja, Ar-Condicionado Split Hi-Wall 24.000 BTUs Características Técnicas: Condicionador de ar; do tipo split hi-wall, inverter; com capacidade: 24.000 ; operação: quente e frio; com filtro do tipo removível e lavável; voltagem: 220 Volts, 60 hz, monofásico; com selo Procel, classificação "A"; funções: timer, sleep, resfriar, aquecer, desumidificar; com baixo nível de ruído; equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora; com utilização do gás R410a; gabinete confeccionado em plástico ABS (unidade evaporadora) e em aço (unidade condensadora); fornecido com controle remoto sem fio, antes **TCL** substituindo por **PHILCO - PAC24000IQFM9W**.

Considerando que há justificativa apresentada pela empresa pedindo autorização para mudança da marca e considerando que o produto em sua especificação atende ao MUNICÍPIO DE GUARANI.

Fica **AUTORIZADA** a substituição da marca do item nº 002, qual seja, Ar-Condicionado Split Hi-Wall 24.000 BTUs Características Técnicas: Condicionador de ar; do tipo split hi-wall, inverter; com capacidade: 24.000 ; operação: quente e frio; com filtro do tipo removível e lavável; voltagem: 220 Volts, 60 hz, monofásico; com selo Procel, classificação "A"; funções: timer, sleep, resfriar, aquecer, desumidificar; com baixo nível de ruído; equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora; com utilização do gás R410a; gabinete confeccionado em plástico ABS (unidade evaporadora) e em aço (unidade condensadora); fornecido com controle remoto sem fio para **PHILCO - PAC24000IQFM9W**.

Guarani – MG, aos 13 dias de junho de 2024.

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:D5075DD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de PAPEL A3 e PAPEL A4 em atendimento aos setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.880.787/0001-11: Valor Total de R$ 133.022,75 (cento e trinta e três mil, vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos que serão solicitados de acordo com a necessidade das Unidades Requisitantes, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo Setor, comprovando a entrega e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, aos 13 dias de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:686B25B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 03.880.787/0001-11.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de PAPEL A3 e PAPEL A4 em atendimento aos setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 133.022,75 (cento e trinta e três mil, vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 058/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 011/2024.

SIGNATÁRIOS: GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:2B50463D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 12/2024 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 28 de junho de 2024, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto : **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 02 (DOIS) ROÇADEIRAS DE ARRASTO, 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO E 01 (UM) PULVERIZADOR ÁGUIA TANQUE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/SEGOV INDICACAO 99221.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 13 de junho de 2024.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CB330C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 116/2024, originado da Inexigibilidade nº 059/2024, firmado com **TATIANI CRISTINA SILVA MARCELINO. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Locação de imóvel para fins de aluguel social destinado à família em vulnerabilidade social, situado à Rua Derval Pereira de Castro, 17 – Bairro Jardim América II, Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 9.000,00. Guaxupé, MG, 10/06/2024.

BRUNA DE SOUZA DA SILVA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:9DC93CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório que o Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 045/2024, forma de realização eletrônica, para ampla participação, Processo nº 159/2024, com julgamento pelo critério de menor preço por item, que tem por objeto a **Contratação de empresa para ministrar o curso de Terapia Comunitária Integrada (TCI), durante o ano de 2024, para os servidores das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.** e cuja Sessão de Abertura ocorreria no dia 13 de junho de 2024 às 09:00 horas na Plataforma AMM Licita, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 13 de junho de 2024. Jair Pereira Bastos Filho – Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:DAC1221E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE AVISO DE COBRANÇA Nº. 003/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE AVISO DE COBRANÇA Nº. 003/2024

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, diante da tentativa frustrada de cientificação dos contribuintes abaixo relacionados em seus endereços cadastrados, vem notificar tais contribuintes que, nesta data, constam, em nome dos mesmos, créditos tributários e/ou não tributários inscritos em Dívida Ativa, sem registro de pagamento.
Portanto, ficam os contribuintes relacionados neste edital, notificados que:
1. Em consonância com a Resolução n° 547/2024 do CNJ, a Administração Pública esclarece que a dívida inscrita em nome do contribuinte poderá ser parcelada, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 1.939/2009 e em seus regulamentos;
2. A falta de pagamento ou de celebração de acordo de parcelamento no prazo de 5 (cinco) dias poderá acarretar o protesto extrajudicial da dívida, a inscrição do devedor no cadastro de inadimplentes (SERASA) e/ou o ajuizamento de execução fiscal.
3. Para providências e/ou informações sobre os débitos, o contribuinte ou seu procurador, poderá contar com o serviço de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, n° 531, Centro, Guaxupé, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de atendimento das 09:00h às 15:00h.
4. No ato do atendimento, o contribuinte deverá apresentar-se munido dos documentos de identidade (RG e CPF) e comprovante de residência (original e cópia). Em caso de procurador, acrescenta-se a exigência de documento pessoal próprio (RG e CPF) e procuração (original e cópia).
Relação de contribuintes:

Contribuinte	CPF/CNPJ
ADAUTON JOSE DA COSTA	39.55** **01-20
ADILSON HONORIO CARDOSO	080.6** **56-35
ADRIANA DA SILVA LUIZ	038.9** **16-95
ALEXANDRE AFONSO DA CRUZ	014.0** **36-57
ALEXANDRE APARECIDO DAMAS	667.8** **36-34
AMANDA ALVES RIBEIRO	102.3** **96-96
ANA MARIA TEIXEIRA SILVEIRA	04.56** **01-08
ARNALDO PEDRO DA SILVA NETO-ME(FILIAL)	04.91** **02-33
ATHATHI-REPRESENTACOES LTDA	00.70** **01-60
ATIVA SUL DE MINAS SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI	10.42** **03-53
AUTO CENTER DO MINEIRO LTDA	17.89** **01-81

BENONE DOS REIS	047.3** **46-02
BETO COSTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	37.94** **01-41
BIANCA ISABEL GOMES-ME	18.19** **01-80
BIANCA LEITE FERREIRA	078.8** **26-26
BIO DINAMICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME	21.68** **01-07
CALICCHIO E FERRAZ LTDA-ME	10.75** **01-95
CAMARA DE CONCILIACAO, MEDIACAO E ARBITRAGEM DE GUAXUPE S/S -CAMEG LTDA	33.69** **01-80
CARLOS JOSE FERREIRA	077.1** **58-00
CAROLINE DE FATIMA FELICIO MARCELINO	105.1** **86-90
CASSIANO DE OLIVEIRA E S/M	778.4** **06-30
CATPRIME LTDA	31.36** **01-00
CEGP- ENERGIA SOLAR LTDA	35.01** **01-64
CELIA DE PAULA ANGELINI	031.1** **86-14
CENTRAL INSTALACOES E COMERCIO EIRELI	32.35** **01-36
CESARIO BONIFRO	438.7** **66-34
CLAUDIA MARIA DA COSTA	503.1** **76-49
CLINICA MEDICA HENRIQUE DE MELO DIAS E CIA LTDA	30.36** **01-55
CLOVIS CAMILO DE MORAIS	14.84** **01-85
COFFEE BLEND DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.39** **01-13
CONSTRUPHAZ CONSTRUTORA LTDA-EPP	26.48** **01-17
DAIANE INOCENCIO SILVA	018.0** **86-86
DANIEL ELIAS DA SILVA	009.1** **76-64
DANIELE DA SILVA BATISTA 09138039605	13.80** **01-83
DAVI JOSE DE SOUSA	34.25** **01-78
DELFINA DE FREITAS	010.4** **08-92
ELAINE CRISTINA DE SOUZA TORRES-ME	24.84** **01-68
ELAINE CRISTINA SMARGIASSI GIFFONI	170.3** **38-06
ELCIR CARLOS DE OLIVEIRA	31.15** **01-87
ELETRIKA SERVICOS E MONITORAMENTO LTDA	32.81** **01-80
ELITE TATICA LTDA-ME	14.89** **01-52
ELIVELTON DONIZETE DE SOUZA	032.4** **76-77
ENERGYLEV LTDA	04.51** **01-59
ESPOLIO DE ADORIE RENIE MACEDO	043.3** **26-24
ESPOLIO DE ALOYSIO RIBEIRO FARIAS	008.9** **06-49
ESPOLIO DE BENEDICTO RAYMUNDO E OUTRO	014.1** **36-26
ESPOLIO DE BENEDITO FLAUZINO E IRMAOS	440.4** **56-49
ESPOLIO DE EZEQUIEL DA SILVA	462.1** **46-72
ESPOLIO DE EZIO SANDRO FELIPE	317.3** **68-04
ESPOLIO DE FLORINDO IMBRIZI	042.0** **96-49
ESPOLIO DE GERALDO ANTONIO SMARGIASSI	214.2** **16-49
ESPOLIO DE ISMARA PEREIRA DE BARROS	024.4** **76-53
GILMAR DOS REIS GOMES	038.0** **66-07
HELIO DA SILVA	100.1** **36-53
LUIS ISRAERL CIRINO DA SILVA	083.4** **56-17
ROSANA DONIZETI DOS SANTOS	174.6** **58-43

Em tempo: Caso V. Sa já tenha pago o débito, por favor, desconsidere esta notificação.

Guaxupé/MG, 13 de junho de 2024

MICHELLE GOMES SILVA SIMONE
Diretora de Receita

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3F3760B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 115/2024, originado do Credenciamento nº 002/2019, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CRÉDITO AGROCREDI LTDA – SICOOB AGROCREDI. Objeto:** O objeto do contrato é o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências. **Valor:** R$ 59.280,00.

Guaxupé, MG, 07/06/2024.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA.
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:7E9B9749

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 228/2021,** originado da Tomada de Preços nº 015/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI – EPP. Objeto**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a execução da construção do Centro de Eventos do Parque da Mogiana, etapas 1 e 2, no município de Guaxupé/MG, sendo: Etapa 1 paga com recursos repassados pelo Convênio n 902299/2020 celebrado entre o Município de Guaxupé/MG e a União, por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal através do Contrato de Repasse 1071570-04/2020; contrapartida paga com recursos do Convênio n 902299/2020 celebrado entre o Município de Guaxupé/MG e a União, por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal através do Contrato de Repasse 1071570-04/2020 e Etapa 2: paga com recursos do município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 57, § 1º, II e § 2° da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 12/06/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:6D22AAE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº100/2022. Processo de Adesão. Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: **CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA**, CNPJ nº **30.314.561/0006-30**, OBJETO: Aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR Ônibus Rural Escolar -ORE 1(4X4): Ônibus marca Marcopolo, fabricante San Marino, modelo Volare V8L 4x4 Attack 8, com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Vigência: 16/08/2022 a 16/05/2023. Valor R$ 361.080,00 (Trezentos e sessenta e um mil e oitenta reais). Dotação orçamentária: 02.08.00.12.361.0003.1005.4.4.90.52.00 – FICHA 116.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:5BB883DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 025/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 025/2024. conforme decreto 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – registro de preços n° 025/2024 constitui objeto da presente licitação registro de preços para futuras e eventuais aquisição de fraldas descartáveis, visando suprir as necessidades da secretaria municipal da saúde, a fim de atender aos pacientes cadastrados no protocolo municipal para o fornecimento de fraldas descartáveis, conforme resolução cms/ibia/mg nº 024/2016 de 26 de janeiro de 2016, que será realizado no dia **28/06/2024 às 09:00 (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br. informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –
MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:1F7C9D01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO 015/2024

TERMO DE DECISÃO

Ibiá/MG 13 de junho de 2024.

PROCESSO: Pregão Eletrônico SRP 015/2024 – P.A.L 027/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS ENTRE OUTRAS APOIADAS PELA ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG

Em virtude do processo licitatório em epígrafe ter sido classificado como deserto pela segunda vez, determino que o mesmo seja encerrado e arquivado, que seja refeito os procedimentos para abertura de novo processo de acordo com as disposições da Lei 14.133/2024 e suas alterações posteriores.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:84D8E935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024
PROCESSO 142/2024.

O Município de Iguatama, torna público o registro de preços para aquisição de ferramentas e equipamentos para atender as necessidades das diversas secretarias do municipio de Iguatama/mg. Abertura: 27/06/2024 às 09:00h. Edital disponível: 14/06/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 13 de junho de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2D154D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024

Extrato de Contrato Nº 057/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY, no município de Indianópolis/MG, conforme itens constantes do Projeto Básico, Projeto, Planilhas e Cronogramas, partes integrantes deste instrumento, nos termos do Processo nº 010/2024, Concorrência Eletrônica nº 004/2024, tendo como contratada a empresa **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.537.897/0001-67, pelo valor global de **R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais)** na dotação orçamentária: FICHA/FONTE: **384 / 01-0500-0000-0000/01-0710-0000-0000**, com vigência a partir da data de assinatura e término em 13/09/2024.

Indianópolis-MG, 13 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E697C4E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
TERMO DE COOPERAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
TRAVESSA SÃO VICENTE DE PAULO, 50 - Bairro CENTRO - Januária – 3836212370

TERMO DE COOPERAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 07/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG.

Pelo presente Instrumento, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE/MG, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral e Diretor do Foro de Januária/MG, Doutor Daniel Henrique Souto Costa, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º, da Portaria n.º 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023**, e do outro lado
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 18.283.101/0001.82, com sede em ITACARAMBI/MG, na Praça Adolfo de Oliveira, s/n- Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita **Nivea Maria de Oliveira**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico- administrativa a ser prestada pela **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições Municipais de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigações previstas nos itens abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

I. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação, transporte dos técnicos e servidores do Cartório Eleitoral e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
II. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
III. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
IV. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
V. Entregar os locais de votação de sua competência limpos e em condições de uso;
VI. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2024;
VII. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
VIII. fornecer alimentação para os motoristas, policiais nos dias de eleição e treinamentos, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.
IX. Ceder alimentação à equipe do cartório eleitoral nos dias de treinamento de mesários, testes de transmissão e aos mesários nos dias de treinamento.
X- Ceder alimentação à equipe do cartório eleitoral, no dia do pleito.
XI- **Ceder no mínimo 01 (um) servidor efetivo para prestar serviços no Cartório Eleitoral, durante o período eleitoral.**
Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção de veículos, bem como do motorista são responsabilidade do **MUNICÍPIO.**
Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97, no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017 e art. 184 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.
II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o Sr. Prefeito ou pessoa por este indicada e a Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Januária/MG, data da assinatura eletrônica.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
DANIEL HENRIQUE SOUTO COSTA
Juiz Eleitoral

Município de Itacarambi/mg
NIVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:4B2577A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 66/2024 - PREGÃO 28/2024 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRÔNICOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL – CERSAM - CORREÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PL 66/2024 PE 28/2024 – Correção do extrato de publicação. Onde se lê: A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia /06/2024. LEIA-SE: A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 10/07/2024. Objeto: aquisição de aparelhos e equipamentos hospitalares, mobiliário, eletrônicos para o Centro de Referência de Saúde Mental – CERSAM. Atendimento à Resolução SES 8438/2022. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:D87F0E40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 72/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 72/2024 Pregão Eletrônico 34/2024 - Aviso de homologação. Objeto: Prestação de serviços, de forma contínua, de gerenciamento de frota através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) com credenciamento de rede de estabelecimentos para fornecimento de peças, acessórios de reposição e mão de obra de serviços eventuais para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaguara. O Prefeito torna público a adjudicação e homologação do Processo 72/2024. Empresa vencedora Prime Consultoria e Assessoria

Empresarial Ltda com desconto de 9,50%. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 13/06/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:3A59D022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços nº 189/2024**. **CONTRATADA: CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço eventual e parcelado de publicação de atos em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. PROCESSO Nº 73/2024, PREGÃO Nº 35/2024. **Valor do Contrato:** R$ 42.400,00. **Vigência**: 12/06/2024 a 11/06/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 12/06/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:8DF27BAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 113/2024 INEXIGIBILIDADE 18/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 113/2024 Inexigibilidade 18/2024. Aviso de ratificação. OBJETO: Locação de imóvel de CONCEIÇÃO DO ROSARIO CASTRO para funcionamento de ponto de apoio e atendimento médico da Equipe de Estratégia de Saúde da Família PSF Dr. Jacy de Morais Lima, na localidade de Sapecado, zona rural. Locatária: CONCEIÇÃO DO ROSARIO CASTRO. Valor mensal R$600,00. Vigência 12 meses. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 12/06/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:94A803C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

A Agente de Contratação do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, designada pela Portaria nº 001/2024 de 12 de janeiro de 2024, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Aviso da Dispensa de Licitação n° 016/2024, com a alteração do item 2.1, do item 3.3, subitem 3.3.1, letra b) e letra g e alteração do modelo referente ao Anexo 2 – Da proposta Comercial. Dessa forma fica remarcado o **RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO: INICIO:** Do dia **14/06/2024**. **FIM:** Até dia **19/06/2024** as **23h59min. (horário de Brasília)**. **SITE:** www.itambedomatodentro.mg.gov.br

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:F9C03E86

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

Torna-se público o Extrato de Homologação oriundo do Processo nº 038/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024, Edital n° 020/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos em atendimento a Secretaria de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 16.366.888/0001-10, no valor total de R$ 16.217,22 (dezesseis mil e duzentos e dezessete reais e vinte dois centavos). Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ nº 26.395.502/0001-52, no valor total de R$ 1.013,08 (mil e treze reais e oito centavos). Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 45.331.406/0001-95, no valor total de R$ 10.588,68 (dez mil e quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Fornecedor: MG FLEX LTDA, CNPJ nº 43.121.365/0001-87, no valor total de R$ 8.333,83 (oito mil e trezentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos). Fornecedor: DUARTE DENTAL LTDA, CNPJ nº 65.122.590/0001-70, no valor total de R$ 23.818,76 (vinte e três mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos). Fornecedor: OK DENTAL COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 23.400.299/0001-62, no valor total de R$ 1.194,00 (mil, cento e noventa e quatro reais). Homologação 28/05/2024.
CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:33890FC5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

Torna-se público o Extrato das Atas de Registros de Preços, N° 024/2024, N° 025/2024, N° 026/2024, N° 027/2024, N° 028/2024 E N° 029/2024, oriundo do Processo nº 038/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024, Edital n° 020/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos em atendimento a Secretaria de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 16.366.888/0001-10, no valor total de R$ 16.217,22 (dezesseis mil e duzentos e dezessete reais e vinte dois centavos). Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ nº 26.395.502/0001-52, no valor total de R$ 1.013,08 (mil e treze reais e oito centavos). Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 45.331.406/0001-95, no valor total de R$ 10.588,68 (dez mil e quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Fornecedor: MG FLEX LTDA, CNPJ nº 43.121.365/0001-87, no valor total de R$ 8.333,83 (oito mil e trezentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos). Fornecedor: DUARTE DENTAL LTDA, CNPJ nº 65.122.590/0001-70, no valor total de R$ 23.818,76 (vinte e três mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos). Fornecedor: OK DENTAL COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 23.400.299/0001-62, no valor total de R$ 1.194,00 (mil, cento e noventa e quatro reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023. Vigência: 10/06//2024 a 09/06/2025.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:3AB4EF81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

Termo de Adesão do Município de Itanhandu ao Convênio celebrado, em 07 de julho de 2011, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de

Informações entre o cadastro sincronizado nacional (CADSINC) e o sistema Aplicativo de Integração Estadual. Data 22/03/2024. Referência: Processo nº 2250.01.0000311/2024-85. Sei nº 847000941.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:63A02A6B

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG–Aviso de alteração de data. Referente ao Concurso nº 001/2024para realização do 37º Festival de Música em Itanhandu/MG, informamos a alteração da data de realização passando para os dias 26, 27 e 28 de julho de 2024. Data das Inscrições permanecem inalteradas e estão sendo realizadas através do e-mail festivaldemusica@itanhandu.mg.gov.br Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Adendo ao Edital na íntegra no sitewww.itanhandu.mg.gov.br

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D83A5190

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Inexigibilidade nº 016/2024 – Objeto: Apresentação do cantor Altemar Dutra Júnior na atração especial para comemorar o Dia Nacional do Idoso e Dia Internacional da Terceira Idade. Adjudicação e Homologação: 13/06/2024. Empresa: JC Shows e Eventos Ltda, CNPJ nº 07.093.140/0001-09, São Paulo/SP. Valor: R$ 30.250,00.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BFDE4253

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Credenciamento nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023. Objeto: Apresentação no evento festival de gastronomia 6º Edição "Aromas e Sabores de Itanhandu" 2024. Contratados: Agnaldo Perrotta da Silva 37117469854, CNPJ nº 26.857.074/0001-32, Passa Quatro/MG. Valor R$ 4.000,00. **Contrato nº 078/2024**. 25.371.175 Fabrício Rubez de Souza, CNPJ nº 25.371.175/0001-36, Cruzeiro/SP. Valor R$ 2.000,00. **Contrato nº 079/2024**. Júlio Antônio Pinto Bittencourt 08092705879, CNPJ nº 12.078.900/0001-30, Cruzeiro/SP. Valor R$ 2.000,00. **Contrato nº 080/2024.** Lívia Motinha Nunes 05305762790, CNPJ nº 19.785.124/0001-58, Resende/RJ. Valor R$ 4.000,00. **Contrato nº 081/2024.** Freitas & Santos Escola Musical Ltda, CNPJ nº 04.061.501/0001-39, Lorena/SP. Valor R$ 4.000,00. **Contrato nº 082/2024.** Gabriel de Lima Siqueira 43708830830, CNPJ nº 46.883.912/0001-50, Passa Quatro/MG. Valor R$ 4.000,00. **Contrato nº 083/2024**. Israel Eleutério da Silva, CPF nº 342.804.748-69, Itanhandu/MG. Valor R$ 2.000,00. **Contrato nº 084/2024**. 52.913.409 Rafael Leite Carvalho, CNPJ nº 52.913.409/0001-00, Itanhandu/MG. Valor R$ 2.000,00. **Contrato nº 085/2024**. Benjamin de Mello Bentes, CNPJ nº 24.172.857/0001-57, Itanhandu/MG. Valor R$ 2.000,00. **Contrato nº 086/2024**. Kevin Roberto da Silva Souza, CNPJ nº 49.994.199/0001-00, Itanhandu/MG. Valor R$ 2.000,00. **Contratos nº 087/2024**. Vigência: 31/07/2024. Dotações: 808/799, fonte: 1.500. Data: 07/06/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de aditivos – Credenciamento nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 138/2022. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses e reajuste nos valores, considerando o índice INPC de 4,49% acumulado nos últimos 12 meses (Março/2023 a Fevereiro/2024. **1º Termo aditivo ao contrato nº 115/2023**, Alessandra Fernandes da Silva, CNPJ 49.221.226/0001-01, Itanhandu/MG. Valor R$ 17.553,60. **1º Termo aditivo ao contrato nº 116/2023**, Luan Costa Ribeiro, CNPJ 49.387.102/0001-09, Itanhandu/MG. Valor R$ 14.042,88. **1º Termo aditivo ao contrato nº 117/2023**, Francisco Nazareno Paulino, CNPJ 49.403.217/0001-31, Itanhandu/MG. Valor R$ 17.553,60. **2º Termo aditivo ao contrato nº 118/2023**, Elen Katia Machado, CNPJ nº 42.109.531/0001-67, Itanhandu/MG. Valor R$ 3.510,72. Dotação: 457, Fonte: 1.621. Data: 11/06/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3º Termo aditivo ao contrato nº 029/2021 – Pregão Presencial 36/2021 – Objeto: Prorrogação de vigência, conforme Cláusula Quarta do Contrato original, a qual passará a vigorar até o dia 08 de junho de 2025 e reajuste nos valores contratados, aplicando-se o percentual de 3,925950%, índice IPCA do IBGE (Junho 2023 á Maio 2024). Partes: Município de Itanhandu e Ducar Serviços e Locações Ltda, CNPJ 08.449.239/0001-55. Valor: R$ 297.920,00. Dotação: 750. Fonte: 1.501. Data: 07/06/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro– Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato 12º Termo Aditivo ao Contrato n° 62/2020 – Inexigibilidade 006/2020 – Objeto: Repasse no valor de R$ 169,01 para pagamento de assistência financeira complementar (AFC) referente ao décimo terceiro dos meses maio-agosto/2023, considerando o Oficio SMS nº144/2024. Partes: Município de Itanhandu e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itanhandu - APAE - Centro de Recuperação Dr. Sylvio de Almeida, CNPJ 17.904.913/0001-35. Dotação: 515, fonte: 2.605. Data: 11/07/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 130° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Objeto: Repasse de R$ 25.451,18, referente a assistência financeira complementar da enfermagem no mês de maio, conforme Portaria GM/MS 4.124/2024. Data: 03/05/2022.
Extrato do 131° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Objeto: Repasse de R$ 277.386,24 referente ao pagamento de 447 tomografias de coerência óptica e 408 de tratamento medicamentoso de doença da retina, referente ao mês de março de 2024, produção FAEC. Dotação: 515, fonte: 2.605. Data: 11/06/2024. Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ: 21204276/0001-61.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata – Dispensa nº 004/2024 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para gravação e filmagem, para cobertura de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu. Empresa compromissária: Microempreendedor individual Paulo Henrique Fontes, CNPJ: n° 48.756.254/0001-60. Valor registrado: R$ 36.000,00. A**ta nº 087/2024**. Vigência: 10/06/2025. Data: 11/06/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:268722E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos

termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 008/2024 – Modalidade: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado na sede do Município, conforme Emenda Parlamentar Individual de execução obrigatória na modalidade de transferência especial. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa AMERICAN STAR PRÉ-MOLDADOS EIRELI (CNPJ: 41.534.191/0001-59), sendo vencedora do certame pelo valor global de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Prefeitura Municipal de Itanhomi, 10/06/2024.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:DD2989DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 008/2024 – Modalidade: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado na sede do Município, conforme Emenda Parlamentar Individual de execução obrigatória na modalidade de transferência especial. Adjudicatária: AMERICAN STAR PRÉ-MOLDADOS EIRELI (CNPJ: 41.534.191/0001-59). Valor: R$ 198.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Jurídico Final, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente CERTAME nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 10/06/2024.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:FE28B5D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo nº 012/2024 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2024, procedente do Processo Licitatório nº 013/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024 (realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Amag). Objeto: Aquisição de rolo compactador, marca Sany, fabricante Sany, modelo SSR120, novo (zero hora), com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG. **Detentora do Registro de Preços:** CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA (CNPJ: 25.521.683/0001-53). Itanhomi, 10 de junho de 2024. Dr.

RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3159ADC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 012/2024 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2024, procedente do Processo Licitatório nº 013/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024 (realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Amag). Objeto: Aquisição de rolo compactador, marca Sany, fabricante Sany, modelo SSR120, novo (zero hora), com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA (CNPJ: 25.521.683/0001-53), pelo valor global de R$ 435.000,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 11/06/2024. Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:477F9F36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 012/2024 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2024, procedente do Processo Licitatório nº 013/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024 (realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Amag). Objeto: Aquisição de rolo compactador, marca Sany, fabricante Sany, modelo SSR120, novo (zero hora), com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Adjudicatária: CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA (CNPJ: 25.521.683/0001-53). Valor: R$ 435.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 12/06/2024. Dr.

RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F2C46243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024 – Processo Licitatório nº 008/2024 – Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 004/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado na sede do Município, conforme Emenda Parlamentar Individual de execução obrigatória na modalidade de transferência especial. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: AMERICAN STAR PRE-MOLDADOS EIRELI (CNPJ: 41.534.191/0001-59). Valor: R$ 198.000,00. Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.700.000.0000, 1.706.000.0000, 1.710.000.0000). Vigência: 13/06/2024 a 31/12/2024. Itanhomi, 13 de junho de 2024.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:EBE12D30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024 – Processo Administrativo nº 012/2024 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2024, procedente do Processo Licitatório nº 013/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024 (realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Amag). Objeto: Aquisição de rolo compactador,

marca Sany, fabricante Sany, modelo SSR120, novo (zero hora), com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA (CNPJ: 25.521.683/0001-53). Valor: R$ 435.000,00. Dotação orçamentária: 02.07.01.26.782.0020.1032.449052-00 (1500.000.0000, 2.706.000.0000). Vigência: 13/06/2024 a 31/12/2024. Itanhomi, 13 de junho de 2024.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:BFA25B63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 01/07/2024, às 08:30 h, a LICITAÇÃO Nº 017/2024 – modalidade CONCORRÊNCIA Nº 008/2024, tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:30 h do dia 01/07/2024. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica na sede do Município, conforme Emenda Individual nº 42670011 (Ação OEC2 / Ministério da Fazenda / Transferência Especial). O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 28/06/2024, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Comissão de Contratação, em sua sede à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br, também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a Comissão de Contratação, através do e-mail acima ou pelo telefone (33) 3231-1345. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 12/06/2024.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:08937E5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Leilão 04/2024. Objeto: Concessão onerosa de direito real de uso de espaços públicos no Mercado Municipal "Mineirinho", para fins de exploração comercial no ramo de alimentação e afins. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 08/07/2024. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:A36BCA48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 4º termo aditivo ao Contrato nº 318/2022. Processo administrativo nº 16/2022 - processo licitatório nº 16/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 12/2022, para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Planejar Terceirização e Serviços S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.169.438/0001-72. Objeto: "**Registro de Preços** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** contínuos de recrutamento, seleção, administração e execução indireta de atividades auxiliares, instrumentais e acessórias, como conservação, limpeza, manutenção, recepção, apoio administrativo, atividades auxiliares, manutenção da frota de veículos, manutenção de cemitério, velório, tratador de animais, cozinheiro escolar, operação de máquinas pesadas, tratores e condução de veículos diversos, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital em especial no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação legal: art. 65 II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de **R$1.831.734,96 (hum milhão, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**. Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DDE65D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato nº 318/2022. Processo administrativo nº 16/2022 - processo licitatório nº 16/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 12/2022, para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Planejar Terceirização e Serviços S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.169.438/0001-72. Objeto: "**Registro de Preços** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** contínuos de recrutamento, seleção, administração e execução indireta de atividades auxiliares, instrumentais e acessórias, como conservação, limpeza, manutenção, recepção, apoio administrativo, atividades auxiliares, manutenção da frota de veículos, manutenção de cemitério, velório, tratador de animais, cozinheiro escolar, operação de máquinas pesadas, tratores e condução de veículos diversos, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital em especial no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação legal: art. 65 II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de **R$2.503.740,00 (dois milhões, quinhentos e três mil, setecentos e quarenta reais)**. Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7C910442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato nº 319/2022. Processo administrativo nº 16/2022 - processo licitatório nº 16/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 12/2022, para registro de preços.

Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Prestar Service Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.104.071/0001-00. Objeto: "**Registro de Preços** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** contínuos de recrutamento, seleção, administração e execução indireta de atividades auxiliares, instrumentais e acessórias, como conservação, limpeza, manutenção, recepção, apoio administrativo, atividades auxiliares, manutenção da frota de veículos, manutenção de cemitério, velório, tratador de animais, cozinheiro escolar, operação de máquinas pesadas, tratores e condução de veículos diversos, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital em especial no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação Legal: Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de **R$8.306.468,88 (oito milhões, trezentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** para fazer faces às despesas com o termo aditivo de acréscimo de 25% realizado nos limites das disposições legais atinentes. Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C696296B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 167/2024 - processo licitatório nº 167/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 129/2024 para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas no instrumento convocatório. No mérito, **DOU PROVIMENTO** para desclassificar/inabilitar a empresa provisoriamente vencedora do lote único do edital. Fica reagendada a sessão pública do certame para o dia 19/06/2024, às 8h:30min.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:94911DC5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 627/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 627/2023. Processo administrativo nº 413/2022 - processo licitatório nº 413/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 253/2022, para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Dimas Indústria de Móveis Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.351.401/0001-72. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 06, 08, 10, 12, 20, 21 e 22, para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação Legal: Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de **R$6.000,00 (seis mil reais)** para fazer faces às despesas com o aditivo de acréscimo de quantitativo realizado nos limites das disposições legais atinentes.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7016DC7B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 629/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 629/2023. Processo administrativo nº 413/2022 - processo licitatório nº 413/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 253/2022, para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Lousas Brasil Comércio de Quadros e Artigos Escolares Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.801.863/0001-82. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 06, 08, 10, 12, 20, 21 e 22, para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação Legal: Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de **R$1.216,00 (hum mil, duzentos e dezesseis reais)** para fazer faces às despesas com o aditivo de acréscimo de quantitativo realizado nos limites das disposições legais atinentes.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6E5F6313

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 631/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 631/2023. Processo administrativo nº 413/2022 - processo licitatório nº 413/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 253/2022, para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Aler Comércio de Móveis Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 82.476.144/0001-83. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 06, 08, 10, 12, 20, 21 e 22, para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação Legal: Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de **R$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)** para fazer faces às despesas com o aditivo de acréscimo de quantitativo realizado nos limites das disposições legais atinentes.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:110656E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 44/2024. Processo administrativo nº 449/2023 - processo licitatório nº 449/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 351/2023, para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de frutas, legumes, verduras e ovos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com os itens 01, 07, 10, 20, 22, 24, 27, 29, 32 e 36 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação Legal: Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de **R$4.918,55 (quatro mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Secretária Municipal de Educação e

Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C3C64089

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 46/2024 E 47/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo aos Contratos nº 46/2024 e 47/2024. Processo administrativo nº 449/2023 - processo licitatório nº 449/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 351/2023, para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Mercearia Campos e Rabelo Ltda - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de frutas, legumes, verduras e ovos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com os itens 01, 07, 10, 20, 22, 24, 27, 29, 32 e 36 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação Legal: Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de **R$38.918,25 (trinta e oito mil, novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**. Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BC754FCC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023.

Processo administrativo nº 411/2023 - Inexigibilidade nº 30/2023 - Credenciamento/Chamada Pública nº 005/2023 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Tendo em vista que não houve recurso no prazo legal, torna público o resultado. Credenciados: Grupo Informal Local: Onofre Jesus da Silva – CPF nº ***551.***-00; Lucimaria Ferreira Massensini - CPF nº ***.889.***-34; Daniel Capella – CPF nº ***.992.***-93; Braulio Henrique de Andrade – CPF nº ***.315.***-02; Arnaldo Chaves – CPF nº ***.978.***-69; f) Madalena Custódia de Jesus - CPF nº ***.655.***-34; Marilania Gonçalves Ferreira – CPF nº ***.794.***-66; h) Ariana Rodrigues Pinto – CPF nº ***.008.***-80; Neides Ferreira Santos – CPF nº ***.515.***-00; Olímpia Maria de Resende – CPF nº ***.366.***-87. Grupo Formal: Associação Municipal dos Agricultores Familiares de Itaúna e Itatiaiuçu - AMAFII – CNPJ nº 18.317.116/0001-14. Grupo Informal: Geraldo Manuel da Cunha – CPF nº ***.335. ***-22. Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EE6A9F73

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 - EXTARTO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 411/2023 - Inexigibilidade Nº 30/2023 Credenciamento/Chamada Pública nº 05/2023 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 912/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: **Onofre Jesus da Silva - CPF nº ***.551.***-00**. Valor: R$ 39.992,56 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). Secretaria Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 411/2023 - Inexigibilidade Nº 30/2023 Credenciamento/Chamada Pública nº 05/2023 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 913/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: **Lucimaria Ferreira Massensini - CPF nº ***.889.***-34**. Valor: R$ 39.977,92 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos). Secretaria Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 411/2023 - Inexigibilidade Nº 30/2023 Credenciamento/Chamada Pública nº 05/2023 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 914/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: **Olímpia Maria Resende - CPF nº ***.366.***-87**. Valor: R$ 28.250,08 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e oito centavos). Secretaria Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 411/2023 - Inexigibilidade Nº 30/2023 Credenciamento/Chamada Pública nº 05/2023 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 915/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: **Daniel Capella - CPF nº ***.992.***-93**. Valor: R$ 39.995,40 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Secretaria Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 411/2023 - Inexigibilidade Nº 30/2023 Credenciamento/Chamada Pública nº 05/2023 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 653/2022. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: **Braulio Henrique de Andrade – CPF nº ***.315.***-02**. Valor: R$ R$ 19.173,50 (Dezenove mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos). Secretaria Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 411/2023 - Inexigibilidade Nº 30/2023 Credenciamento/Chamada Pública nº 05/2023 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 654/2022. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: **Arnaldo Chaves** – **CPF nº ***.978.***-69**. R$ 39.993,86 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos). Secretaria Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 411/2023 - Inexigibilidade Nº 30/2023 Credenciamento/Chamada Pública nº 05/2023 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 655/2022. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: **Madalena Custódia de Jesus - CPF nº ***.655.***-34**. Valor: R$ 9.187,50 (Nove mil, cento e oitenta e sete e cinquenta centavos). Secretaria Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 411/2023 - Inexigibilidade Nº 30/2023 Credenciamento/Chamada Pública nº 05/2023 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 656/2022. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: **Marilândia Gonçalves Ferreira – CPF nº ***.794.***-66**. Valor: R$ 39.720,00 (Trinta e nove mil, setecentos e vinte reais). Secretaria Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 411/2023 - Inexigibilidade Nº 30/2023 Credenciamento/Chamada Pública nº 05/2023 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 657/2022. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: **Ariana Rodrigues Pinto – CPF nº ***.008.***-80**. Valor: R$ 39.995,23 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos). Secretaria Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 411/2023 - Inexigibilidade Nº 30/2023 Credenciamento/Chamada Pública nº 05/2023 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 658/2022. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: **Neides Ferreira Santos – CPF nº ***.515.***-00**. Valor: R$ 39.992,56 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos). Secretaria Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 411/2023 - Inexigibilidade Nº 30/2023 Credenciamento/Chamada Pública nº 05/2023 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 922/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: **Associação Municipal Dos Agricultores Familiares De Itaúna E Itatiaiuçu, inscrita no CNPJ sob o nº 18.317.116/0001-14**. Valor: R$358.298,12 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e doze centavos). Secretaria Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 411/2023 - Inexigibilidade Nº 30/2023 Credenciamento/Chamada Pública nº 05/2023 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 923/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: **Geraldo Manoel Da Cunha – CPF nº ***.335.***-22**. Valor: R$ 5.076,40 (Cinco mil, setenta e seis reais e quarenta centavos). Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8D0C04E2

SECRETARIA DE ESPORTES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 44/2024. Processo administrativo nº 449/2023 - processo licitatório nº 449/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 351/2023, para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de frutas, legumes, verduras e ovos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com os itens 01, 07, 10, 20, 22, 24, 27, 29, 32 e 36 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação Legal: Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de **R$41.654,66 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

Secretária Municipal de Educação e

Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EF734972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, ratifica o presente procedimento com o objeto Contratação de empresa especializada para substituição de para-brisa dianteiro veículo placa HMN 9328 – Marcopolo V8L Escolar, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba, e

DETERMINA a publicação no Diário Oficial do Município, onde foi vencedora a empresa: REAL ONIBUS LTDA – CNPJ 16.580.748/0001-40 com o valor global de R$ 700,00 (setecentos reais),

Japaraíba/MG, 13 de junho de 2.024.

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:7F8447C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 046/2024

EXTRATO AVISO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 046/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 046/2024,** do tipo **MENOR PREÇO,** no **dia 20 de junho de 2024 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "contratação de empresa para confecção personalizada e fornecimento de cadeira de rodas para atender demanda de usuário assistido através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições definidas neste Termo de Referência". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 12 de junho de 2024

LIDIANE CONCEIÇÃO DE PAULA RABELO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:EA33AFBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 019/2024

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 019/2024
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 267 DE 2014, A QUAL DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 168 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jequitibá aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º O § 1º do artigo 11 da Lei Municipal Complementar nº 267, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11
[...]
§ 1º As horas que excederem a carga horária estabelecida para o cargo serão consideradas como extras, até o limite de 60 [sessenta] horas e serão remuneradas em espécie, podendo em caráter excepcional e previamente justificado o motivo, serem excedidas até o limite de 90 [noventa] horas.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANCIONADA EM:13/JUNHO/2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B4B3565B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 540/2024

LEI MUNICIPAL Nº 540/2024
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025 - LDO

O Prefeito do Município de Jequitibá, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 168 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jequitibá aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando a legislação aplicável à matéria, em especial os princípios estabelecidos em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual;
II - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal;
III - Das Diretrizes para a Execução do Orçamento do Município;
IV - Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
V - Das Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
VI - Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária;
VII - Das Disposições Gerais.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, em conformidade com o disposto na Portaria do STN.

I - DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 2.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§3.º Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.
§4.º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 3.º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº. 4.320/64, sendo que

a pormenorização do subelemento será gerada na execução do empenho. As fontes vinculadas às despesas poderão ser alternadas por categorias diferentes desde que não altere o valor da receita prevista. Na inclusão de créditos especiais poderá ser criada uma nova fonte de recurso.
Art. 4.º O orçamento do Município compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.
Art. 5.º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - Texto da lei;
II - Documentos referenciados nos artigos 2.º e 22.º da Lei n.º 4.320/64;
III - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5.º da Lei Complementar n.º 101/2000;
Art. 6.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.
Art. 7.º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 8.º O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 de setembro de 2024 sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 9.º - Na programação da despesa não poderão ser:
I – Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
II – Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.
Art. 10 - A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§1.º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.
§2.º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

II – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 11 - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, são especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei e que constarão do projeto de Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na referida Lei e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas:

I – Investir em administração geral – organizar os serviços públicos tornando-os acessíveis e eficientes para a sociedade, promover ações de fortalecimento de arrecadação própria, buscando a redução de custeio e a viabilização de investimentos.

II – Investir na promoção integral da Educação – assegurara o atendimento educacional com prioridade absoluta para educação infantil e fundamental.

III - Promover o pleno desenvolvimento de saúde pública – garantir a toda população do município os serviços básicos de saúde, desenvolver as estruturas físicas do sistema, priorizar as ações preventivas e o saneamento básico.

IV - Sistematizar a assistência Social – propiciar o atendimento às pessoas carentes tendo como base o conselho municipal de assistência social, minimizando as dificuldades e segurando o respeito à cidadania.

V - Promover o desenvolvimento urbano, a integração social e comunitária e assegurara os serviços urbanos – desenvolver ações de planejamento e desenvolvimento urbano, promover melhorias urbanísticas, viabilizar a integração social, por vias urbanas e transportes, garantir serviços urbanos.

VI – Promover e executar políticas habitacionais em parceira com órgãos dos governos Federal e Estadual, priorizando a população de baixa renda.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá alterar as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 12 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Unidade da Administração Municipal.

Art. 13 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e Consórcios, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e elementos, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN.

Art. 14 - A proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único da Lei 4.320, de 1964, será enviada ao Legislativo conforme dispõe Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único**.** Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até o dia 31 de agosto de 2024, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

III - DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 15 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 16 - Na fixação da despesa e na previsão da receita a lei orçamentária dispensará atenção para:
I - atendimento nas áreas de educação, saúde e assistência social;
II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - modernização na ação governamental.

Art. 17 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 18 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

I – que constituam obrigações constitucionais e legais:

II – destinados ao pagamento do serviço da dívida;
III – destinadas às áreas de educação, saúde e o social.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 19 - A lei orçamentária para o exercício de 2025 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento, equivalente a no máximo 5% (cinco por cento) da receita orçamentária, e será utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais autorizados ao Poder Executivo Municipal que se realizará mediante decreto sem, contudo, onerar os limites estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, e outros recursos afins, se até o início do último trimestre de 2025 não for utilizada, na forma determinada pelo caput do artigo.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.

§ 1º - Os recursos referidos serão distribuídos independentemente e separadamente, destacando cada recurso, na Lei Orçamentária para exercício de 2025, relativo ao "caput", são provenientes de:
I – excesso de arrecadação, projetada para o exercício em tela;
I - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
II-incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço
III - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente ao Poder Executivo realizá-las;
IV - reserva de contingência.

§ 2º - O aproveitamento dos recursos originários de excesso de arrecadação, não incide no percentual dos créditos suplementares e especiais autorizados por lei, de acordo com *caput*, supracitado, alteração do orçamento, de conformidade com o disposto no inciso II, dependerá de fiel observância dos termos do § 3º, do art. 43, da Lei 4.320/64, bem como a estimativa de excesso de arrecadação de convênios, termo de cooperação, nos termos da Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 898.438, inclusive o parcelamento da dívida o Estado de Minas Gerais.

§ 3º - Sempre que ocorrer excesso de arrecadação e este for acrescentado adicionalmente ao exercício, por meio de crédito suplementar ou especial, destinar-se-á, obrigatoriamente, parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e o desenvolvimento do ensino, proporcionalmente ao excesso de arrecadação utilizado, quando proveniente de impostos.

§ 4º - Por não se constituírem autorizações de despesas na forma do art. 42 da Lei 4.320/64, não são considerados créditos suplementares as alterações nas destinações e de recursos realizadas no exercício, respeitando as fontes de recursos compatíveis.

§ 5º - As alterações nas destinações e criação de fontes de recursos poderão ser realizadas, mediante decreto, desde que devidamente justificada.

§ 6º - Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária no exercício de 2025, fica autorizada a inclusão de fontes de recursos nas dotações orçamentárias, quando referidas fontes não tiverem sido previstas ou seus valores se tornarem insuficientes.

Art. 21 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Executivo, utilizando fontes de recursos previstas no art. 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 22 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Parágrafo Único - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 23 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido a termo, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 25 – As transferências de recursos a União e Estado, consignados na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira serão realizados exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, na forma da legislação vigente.

Art. 26 - Para fins do disposto no §3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, respectivamente, de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e no caso de outros serviços e compras.

Art. 27 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 28 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 29 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes, o Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas das Administrações direta e indireta e dos fundos municipais especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.
§ 1º - A despesa será discriminada na LOA, no mínimo por:
I - órgão e unidade orçamentária;
II - função;
III -subfunção;
IV - programa;
V - ação: atividade, projeto e operação especial;
VI - categoria econômica;
VII - grupo de natureza de despesa:
VIII- modalidade de aplicação;
IX - elementos
X - origem de fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 30 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos, podendo criar, de que trata a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais e criar elementos, que poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 31 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 32 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 33 - As despesas serão fixadas no mesmo valor da receita proposta e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e suas unidades orçamentárias, destinando-se parcela, ainda que pequena, para despesa de capital.

§1º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central de contabilidade do Poder Executivo, até o dia 15 (quinze) de setembro de 2024, o orçamento de suas despesas acompanhado de quadro de detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

§2º Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2025, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2024, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 34 - Destinar-se-á a manutenção e ao desenvolvimento de ensino, a parcela de receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), bem como das transferências do Estado e da União, que serão procedentes da mesma fonte.

Parágrafo Único - O Município atuará, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil, mas também poderá atuar no ensino médio, técnico e superior sem prejuízo daqueles.

Art. 35 - Aos alunos de ensino básico obrigatório e gratuito da rede municipal será garantido o fornecimento de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Parágrafo Único - A garantia contida no “caput”, não impede o município de assegurar estes direitos aos alunos da rede estadual da educação básica e do ensino médio.

Art. 36 - Quando a rede estadual da educação básica e do ensino médio, for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento pela rede particular de ensino.

Art. 37 - A manutenção de bolsa de estudo é condicionada ao aproveitamento mínimo do aluno.

Art. 38 – O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, é o fundo que contempla todas as etapas e modalidades da educação básica no Município, evidenciando pela Lei nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, a necessidade de proporcionar melhor classificação e maior transparência das etapas de movimentação dos recursos do FUNDEB, para melhor controle das respectivas aplicações.

Art. 39 – Os recursos do FUNDEB poderão ser utilizados indistintamente entre as etapas e modalidades e aplicados exclusivamente na área de atuação prioritária a educação básica.

Parágrafo Único – Os recursos supracitados serão destinados, no percentual mínimo de 70% (setenta por cento), para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 40 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no caso de despesas já existentes e destinadas à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 41 – O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 42 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública e que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde educação esporte e cultura;

II – sejam vinculadas aos organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos públicos advindos das parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil, além da disponibilidade de recursos orçamentários para tal a entidade privada sem fins lucrativos deverá preencher os requisitos para cada caso e apresentar os documentos em conformidade com o Decreto nº 037/2017, de 20 de março de 2017 e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, combinada com a Lei Federal nº 13.024, de 31de julho de 2014.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com os recursos públicos a qualquer título se submeter à fiscalização do Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio, programas, ajustes, termos de parceria, emendas parlamentares de acordo com a legislação pertinente.

Art. 43 – É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios e contribuições para entidades privadas.

Art. 44 – É vedada a inclusão dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de subvenções econômicas ou transferências de capital para entidades privadas.

Art. 45 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio, programas, ajustes, termos de parceria, emendas parlamentares com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, como também emendas parlamentares.

Art. 46 – As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, para Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento aos interesses locais, atendidos os dispositivos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/00.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 48 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/00 e atendidas aas exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e demais dispositivos;
Parágrafo Único - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF),

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 50 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1.º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.
§1.º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.
§2.º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§3.º e 4.º do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 51 - As realizações de serviços extraordinários somente poderão ser realizadas por Servidores Municipais mediante determinação formalizada pelo Secretário que estiverem subordinados.
Art. 52 - Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que predisponha situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 53 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, contratar de acordo com o disposto no inciso IX, da Carta Magna, para manter os serviços essenciais de saúde, educação e assistência social, e outras áreas afins da Administração Municipal, poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes à categoria funcional abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 56 – Para atender a consolidação dos gastos com pessoal, nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, com vistas ao cumprimento da norma estabelecida no inciso III, do art. 19 da LC 101/2000:

I. 6% (seis por cento) da despesa total com pessoal, mencionada no “caput”, para a Câmara Municipal;
II. 54% (cinquenta e quatro por cento) do total com pessoal, mencionada no “caput”, para os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA
Art. 57 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cadastro, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 58 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – Atualização da planta genérica de valores do Município;
II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII– Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
XI – A concessão de Isenção ou Anistia referente aos juros e multas objetivando a arrecadação imediata evitando a cobrança via judicial.
Art. 59 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 60 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 61 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 62 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 63 - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados e regulamentados nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 64 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação.
Art. 65 -São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação e insuficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos.
Art. 66 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2.º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei n.º 4.320/1964.
Art. 67 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 68 - As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos e do Programa de Metas e Prioridades elencadas na Lei Orçamentária para 2025, bem como de campanhas de natureza educativa, social ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.
Art. 69 - Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no §1.º do art. 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, o Anexo I contendo as Metas Fiscais, bem como, em atendimento ao disposto no §3.º do art. 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, o anexo II contendo os Riscos Fiscais.
Art. 70 - Na nomenclatura de projetos, atividades e ações constante do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 poderão ser inseridas as letras ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) e número correspondente.
Art. 71 - As frentes de trabalho serão implementadas com objetivo de satisfazer as necessidades temporárias.

Art. 72 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção de acordo o que dispõe na LOM.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 73 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 74 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 75 – A Lei Orçamentária de 2025 discriminará em programas de trabalho as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judiciais observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 76 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária, em montante correspondente a 2% [dois por cento] da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária.

§1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independente da autoria.

§2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% [dois por cento] da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observando que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§3º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, sendo que nestes casos, no empenho das despesas, que integre a programação prevista no caput deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 90 [noventa] dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas dos impedimentos de ordem técnica;

II – até 30 [trinta] dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 [trinta] dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 30 [trinta] dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§4º Após o prazo previsto no inciso IV do §3º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §3º deste artigo.

§5º Impedimento de ordem técnica pode ser entendido como elementos que obstem o curso regular da realização da despesa referente à emenda individual de execução obrigatória, sendo exemplos:

I – incompatibilidade do objeto indicado com a finalidade da ação orçamentária, sendo exemplo:

a) ação orçamentária para fomento ao setor agropecuário e o objeto da proposta é custear festa de peão.

II – incompatibilidade do objeto indicado com o programa do órgão executor, sendo exemplo:

a) o programa da Secretaria Municipal de Saúde possui itens padronizados e a proposta indica aquisição de um bem não existente na lista.

§6º As emendas de execução obrigatória a que se refere este artigo, serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciarão com o dígito 6 [seis] e para o projeto com o dígito 7 [sete].

Art. 77 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SANCIONADA EM:13/JUNHO/2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:656E0950

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº539/2024_REPUBLICADA ´POR ERRO FORMAL

LEI MUNICIPAL Nº539/2024

«DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 524 DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS».
LUIZ CARLOS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Jequitibá, **FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 168, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**
Art. 1º- O Caput do Art. 35 da Lei Municipal nº 524 de 15 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.35. O Conselho Tutelar funcionará aberto ao público, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, de segunda a sexta feira, no horário das 7h às 16 horas, excetuando-se os plantões.
REDAÇÃO ANTERIOR:
"Art. 35. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas, perfazendo carga horária semanal de quarenta horas, além dos plantões. "
Art.2º. O § 3º do Art.35 da Lei Municipal nº 524 de 15 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
§3º. Cada Conselheiro Tutelar fica sujeito, diariamente, à carga horária de 08 (oito) horas de efetivo exercício, tendo direito a 01 (uma) hora de almoço, garantindo o caráter colegiado das decisões.
REDAÇÃO ANTERIOR:
"§ 3º. Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar, para deliberações. "
Art.3º. O §1º do art. 67 da Lei Municipal nº 524 de 15 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.67 ...
§1º. Caberá a cada Conselheiro Tutelar em exercício, a gratificação mensal de 30% (trinta por cento) incidente sobre a remuneração básica, em decorrência da realização dos plantões, sendo vedada qualquer outra vantagem para atender a esse fim, inclusive pagamento de horas extraordinárias.
REDAÇÃO ANTERIOR:
"§ 1º. O Conselheiro Tutelar que realizar plantões fará jus a receber uma gratificação mensal de dez por cento (10%) incidente sobre a remuneração básica.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANCIONADA EM: 05/ABRIL/2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4DB9686F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 114 DE 05 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Cleidmar Augusto de Souza, CPF: 060.488.336-60, ficha de registro 576, ocupante do cargo suplementar de Auxiliar de Serviços Operacionais, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário no mês de JUNHO, devido o mesmo estar trabalhando na escala de revezamento 12x36, para substituir o servidor Luiz Eduardo Sales Teixeira, CPF: 370.092.146-20, ficha de registro 1013, ocupante do quadro efetivo de Vigia, que se encontra de férias no período de 05 de junho de 2024 a 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 05 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:8283CC1D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 115 DE 10 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA PARA
OCUPAR CARGO DO
QUADRO COMISSIONADO.
O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Edna de Araújo Oliveira, CPF: 035.699.076-19, ficha de registro 480, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para substituir a servidora Jaqueline Aparecida Gomes, CPF: 723.941.966-53, ficha de registro 1058, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Divisão Administrativa, que se encontra de férias no período de 10 de junho de 2024 a 09 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 10 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do Dae

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:1BDBA48A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 015/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 015/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Álvaro Márllom Dias, CPF n° 046.687.876-12. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 12/06/2024 à 11/06/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
João Monlevade, 12 de junho de 2024.
JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:54B98570

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2024, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 003/2024.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração da proposta junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame a empresa: HEXIS CIENTÍFICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 53.276.010/0001-10 para contratação de empresa especializada no fornecimento de diversos reagentes e componentes para realização de diversas análises nos equipamentos da marca HACH, conforme especificações constantes do DFD e TR elaborados pelos responsáveis do DAE de João Monlevade, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14.133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 07 de junho de 2024.
JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:D0CFDEED

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2024, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2024

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório n° 053/2024, que declara vencedora do presente certame a empresa: HEXIS CIENTÍFICA LTDA., CNPJ n° 53.276.010/0001-10 para contratação de empresa especializada no fornecimento de diversos reagentes e componentes para realização de diversas análises nos equipamentos da marca HACH, conforme especificações constantes do DFD e TR elaborados pelos responsáveis do DAE de João Monlevade, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14133/2021, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
João Monlevade - MG, 07 de junho de 2024.
JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:0ACAB5C3

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 039/2024, com a empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 53.276.010/0001-10.** Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de diversos reagentes e componentes para realização de diversas análises nos equipamentos da marca HACH, conforme especificações constantes do DFD e TR elaborados pelos responsáveis do DAE de João Monlevade**,** em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Valor Global: 57.673,48 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e tres reais e quarenta e oito centavos).
Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

João Monlevade, 07 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:5890A8AC

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 017/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 017/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Victor Diego de Oliveira Santos, CPF n° 093.966.986-28. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 12/06/2024 à 11/06/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
João Monlevade, 12 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:536CC3E1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 013/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 013/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Wenceslau de Freitas Gomes, CPF n° 764.596.916-49. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 12/06/2024 à 11/06/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

João Monlevade, 12 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:430AF4B3

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S PARA FUNCIONÁRIOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, conforme quantidades e especificações estabelecidas no edital e principalmente, em seu termo de referência, anexo I deste instrumento convocatório.**

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: T & T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 26.348.306/0001-27**,** sendo um total de 400,00 RL fita zebrada segurança 200m x 7cm preta e amarela; 10,00 RL tela tapume extrusada 1 20 x 0 50 – c 50mts; 200,00 UN respirador 8812 valvulado poeiras e nevoas; 15,00 PÇ protetor facial incolor plástico 8 e 150,00 UN capacete msa aba frontal suspensão simples c/jugular amarelo no valor total de R$5.155,00 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais).
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024.
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos conforme termos da Lei Federal n º14.133/2021.

João Monlevade, 11 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:1B272158

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 040/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 022/2024 e 023/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 , a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação empresa, sediada no âmbito local (cidade de João Monlevade/MG), para aquisição e fornecimento de lanches, para distribuição em eventos promovidos pelo DAE.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 19/06/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 040/2024.

João Monlevade, 13 de junho de 2024.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:57EE3AEA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023– MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA - ME

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023– MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA - ME – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de máquina retroescavadeira e caminhão pipa, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente do Pregão 18/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8666/93- Valor: R$ 636.747,20 - Dotação Orçamentária: SMO – 15.451.1501.2080 Ficha 337 Fonte de Recurso 15.0000.00000 - Vigência: 12 meses -
Data: 03/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5E0B1474

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2024 –JSA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2024 –JSA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA– Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO VERA CRUZ, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo doedital, decorrente daConcorrência12/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93- **Valor:R$17.359,24- Dotação Orçamentária:**27.812.2701.1008**Ficha** 223 **Fonte de Recurso** 15000000000-**Data:**06/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DD8788FE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024**, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 406/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 054/2024, com fundamento na alínea "c" e "f' do inciso lll, do art.74 da Lei 14.1331/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: PAGAMENTO DAS TAXAS DE ARBITRAGEM, INSCRIÇÃO, REVALIDAÇÃO, ANUIDADE, PARTICIPAÇÃO E SEDIAMENTO DE COMPETICÕES OFICIAIS REALIZADAS PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL.

Prestador: FEDERAÇAO MINEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO
CNPJ:16.696.502/0001-39
Valor Global:R$ 29.610,00 (vinte nove mil seiscentos e dez reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Dotação Orçamentária: 02010002.2781127012.059, 33.90.39, Ficha 220, Fonte 150000000000.

João Monlevade, 13 de Junho de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:14A99D0F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVÊNIO AFACUMINAS FACULDADE LTDA

A**FACUMINAS FACULDADE LTDA**, situada na Rua Duque de Caxiasn° 366 Centro - MG, CEP 35170-009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.934.799/0001-87**, telefone (31) 3842-3838, representada pelo seuprocurador, Sr. Maurício Gonçalves de Souza, portador sob CPF nº 349.229.206-25 e o RG sob o n° 2.100.044 MGdenominada Instituição de Ensino, e o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, doravante denominada Concedente, situada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG CEP35.930-000, CNPJ 18.401.059/0001-57, Telefone: (31) 3859-2528 neste ato representado por Laercio Jose Ribeiro, cargo Prefeito, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei 11.788/2008, e as Resoluções e as Normas Internas das partes envolvidas, e as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO : A Concedente propiciará estágio curricular Obrigatório e Não obrigatório a estudantes matriculados e frequentes nos cursos do **FACUMINAS FACULDADE LTDA**em qualquer de seus Campis, de acordo com suas disponibilidades e vagas de estágio.

Assinatura: 13de junho de 2024

LAERCIO JOSE RIBEIRO
Prefeito

MAURÍCIO GONÇALVES DE SOUZA
Representante da Universidade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:829790C5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 45/2024– CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 45/2024– CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo. Decorre de procedimento licitatório, CONCORRÊNCIA Nº. 26/2023 de 15/01/2024, julgado em 24/05/2024e homologado em 29/05/2024regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.- **Vigência:**6 meses - **Valor:**R$ **177.542,50**- **Dotação Orçamentária:1236112021004, 44.90.51.00, Ficha 148, fonte de recurso 155000000**- **Data:**04/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3E16DC65

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL N°01/2024 INSTRUTORES DE ARTES

A FUNDAÇÃO CASA DECULTURA DE JOÃO MONLEVADE, devidamente representada por sua Diretora-Presidente, Nadja Lírio Furtado, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** como Instrutores de Artes. Este processo de Chamamento Público é regido pela **LEI FEDERAL 14.133/2021**, com suas posteriores alterações e de mais legislações pertinentes, aplicando-se no que couberem, os princípios gerais de direito público;

PREÂMBULO

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade FAZ SABER que, a partir da publicação, até o dia 02/07/2024 das 07h às 10h e de 13h às 16h, receberá documentos previstos neste Edital de Chamamento Público de Instrutores nas modalidades: a)Modalidade de Técnica Vocal — Canto; b) Modalidade de Piano/Teclado; c) Modalidade de Bateria; d) Modalidade de Violão; e) Modalidade de Violino; f) Modalidade de Pintura e desenho; g) Modalidade de Artesanato; h) Modalidade de Capoeira; i) Modalidade de Dança; para desenvolvimento de oficinas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital visa o Chamamento Público de interessados em apresentar propostas pedagógicas para desenvolvimento de oficinas, nas modalidades Técnica Vocal — Canto (01 vaga); Piano/Teclado(01 vaga); Bateria (01 vaga); Violão(01 vaga); Violino (01 vaga); Pintura e desenho (01 vaga); Artesanato(01vaga); Capoeira (01 vaga); Dança (Ballet/Jazz/Contemporânea) (01 vaga), que têm interesse em prestar serviços para a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade como INSTRUTORES, dentro da grade de programação cultural desenvolvida pela Fundação (Anexol);
Este **Edital será publicado** para conhecimento de todos os interessados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de

Administração (Prefeitura) e no Diário Oficial do Município, no dia **14/06/2024.**
As inscrições acontecerão no seguinte endereço: Fundação Casa de Cultura, Rua Timóteo, nº 172, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Cidade de João Monlevade, Minas Gerais nos moldes da **LEI FEDERAL 14.133/2021** e legislação pertinente que regulamenta a matéria conforme regras estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público.
As oficinas serão realizadas na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e em outros equipamentos públicos que venham integrar o projeto;
As propostas pedagógicas deverão ser apresentadas tendo como base oseguinte sumário :1) Capa; 2) Currículo; 3) Apresentação; 4) Objetivos; 5)Desenvolvimento;
Deverão ser observados nas propostas pedagógicas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades,conforme EMENTAS, descritas no Anexo l;
Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e/ou experiência na respectiva modalidade;
Os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital serão convocados de acordo com a necessidade da Fundação Casa de Cultura, observada estritamente a ordem de classificação;
EsteEdital de Chamamento Público possui validade de 01(um)ano, contado da datada publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;
O processo de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:
Entrega da ficha de qualificação do interessado acompanhada de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no preâmbulo;
Análise documental e da proposta pedagógica;
Atribuição de notas eclassificação dos interessados;
Divulgação dos resultados preliminares;
Interposição de recurso;
Resultado dos recursos;
Homologação do resultado final;
Contratação conforme necessidade da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
Até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes,qualquer cidadão poderá impugnar este edital;
A ComissãodeSeleçãoresponderáaopedidodeimpugnação,noprazo máximode 01 (um)diaútila contardadatade protocoloda impugnação;

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Ficha de Qualificação do Candidato;
Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Pessoa com Fins de Comprovação de Experiência na área pretendida;
Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Cadastro de Contribuinte Mobiliário em nome do proponente;
Anexo VI – Declaração de que não é Funcionário Público e de Aceite;
Anexo VII – Minuta de Contrato;

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

As oficinas são livres, no sentido de ter modo de educação não formal de duração variada;
As propostas pedagógicas das Oficinas deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades estabelecidas no AnexoI, proporcionando aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização;
As propostas poderão **ter carga horária máxima de 25 horas semanais**, para as modalidades Técnica Vocal-Canto, Piano/Teclado/Teclado, Bateria, Violão, Pintura e Desenho, Capoeira e Artesanato;
As propostas poderão **ter carga horária máxima de 20 horas semanais**, para a modalidade de Dança;
As propostas poderão **ter carga horária máxima de 13 horas semanais**, para a modalidade de Violino;
Os horários das aulas serão definidos pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade;
As oficinas serão abertas ao público, com inscrição realizada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade. Adivulgação das oficinas será organizada pela direção da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade;
As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multi uso, espaços alternativos e ambientes externos. A infraestrutura disponível poderá ser constatada em visita à Fundação Casa de Culturade João Monlevade e demais espaços públicos.

Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pelo Instrutor e pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Chamamento Público todos os profissionais das áreas artísticas e culturais, conforme descrição da modalidade das oficinas, constante no Anexo l, maiores de 18(dezoito) anos de idade; que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste Edital; que apresentarem a documentação exigida no Item 5.1, desteEdital; e que aceitem as exigências estabelecidas neste Instrumento e na **LEI FEDERAL 14.133/2021**,no que couber;
A participação no processo implica manifestação do interessado em participar do processo de Chamamento Público junto a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, ato das normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos bem como aos atos normativos pertinentes.

DAS VAGAS

Serão contratados, conforme lista classificatória, os instrutores que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;
A entrega de documentos e classificação não implica em contratação, mas, assegurará apenas a expectativa de contratação, ficando a concretização desta condicionada à disponibilidade orçamentária, observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Fundação Casa de Cultura,da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste Edital e limites de vagas existentes, ou seja, este Chamamento Público não tem o condão de criar direito líquido e certo quanto àcontratação.
No caso de desistência da vaga ou descumprimento das condições expressas no contrato(ver Minuta de Contrato-Anexo VII) por parte do contratado, a Fundação Casa de Cultura poderá rescindi-lo e chamar o próximo concorrente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os interessados em participar do processo de Chamamento Público, objeto deste Edital, deverão entregar, no período previsto no preâmbulo deste Edital, os documentos listados abaixo:
Ficha de qualificação, conforme Anexo II, deste Edital;
Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme Anexo III, deste Edital;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Cópia do Documento de Identidade;
Cópia do comprovante de residência atualizado(últimos três meses);
Cópia de comprovantes de formação superior específica ou em na área da educação, curso técnico ou cursos de aperfeiçoamento na área pretendida **E/OU** Cópia do comprovante de experiência e atuação como instrutor da modalidade que pleiteia;
Proposta Pedagógica, em conformidade com o Termo de Referência(ANEXO II);
Comprovante de situação cadastral do CNPJ, que pode ser obtida no site da Receita Federal;
Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de João Monlevade, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários(requerer junto à Prefeitura);
Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital.(Anexo VI);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e aDívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;
Comprovantes de cursos de especialização, capacitação, diplomas, e declarações que comprovem as informações apresentadas no currículo.
Os documentos listados no item 5.1. deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração;
Toda a documentação exigida é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no Chamamento Público de que trata este Edital;
As certidões que compõe a documentação exigida neste Edital e que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidas desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro de 90(noventa)dias anteriores à data de recebimento dos documentos para inscrição neste processo de Chamamento Público;
5.4.1. As certidões que compõem a documentação exigida neste Edital devem ser atualizadas, caso necessário, no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, se formalizado.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os documentos exigidos neste Edital (item 5.1.) deverão ser entregues na Fundação Casa de Cultura, Rua Timóteo, nº 172, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, a partir da publicação do Edital até o dia 02/07/2024, no horário de 07h às 10h e de 13h às16h, impreterivelmente.
Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de Chamamento Público deverão ser entregues em envelope no qual conste a seguinte informação:

Os documentos exigidos não poderão ser remetidos por correio eletrônico.
A Fundação Casa de Cultura não se responsabilizará por extravio de documentos enviados via postal.
Serão vedadas, após entrega dos documentos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.
A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que servirá como comprovante para o candidato.
As informações prestadas no ato da inscrição, assim como toda a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar deste processo de Chamamento Público.
Será admitida a entrega de documentos por terceiros, mediante apresentação de procuração original simples, com firma reconhecida em cartório, ficando esta retida pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
O interessado inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do protocolo de recebimentos dos documentos e de sua entrega.
Cada interessado poderá inscrever até 02(duas) propostas para o Chamamento Público.

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, EXPERIÊNCIA E PROPOSTA PEDAGÓGICA

A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Seleção.
Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados através de cópia simples, acompanhado de documento original, ou cópia autenticada em cartório, da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou contratos de trabalho, declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica e/ou pessoa física de direito público ou privado.

TÍTULO/EXPERIÊNCIA.	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Curso Superior específico na área que pleiteia	04(quatro) pontos para cada curso, podendo apresentar até 02(dois) cursos.	NÃO HÁ
Curso Superior na área de Educação	1(hum) ponto para cada curso, podendo apresentar até 01(hum) curso.	NÃO HÁ
Curso de aperfeiçoamento na área que pleiteia(música, artes ou dança)	0,5(zero vírgula cinco) pontos para cada CERTIFICADO de curso de aperfeiçoamento específico na área que pleiteia. Serão pontuados até 06(seis) cursos (3 pontos).	2 PONTOS
Experiência profissional como instrutor	0,5(zero vírgula cinco) pontos para cada 06(seis) meses, não ultrapassando o máximo de 03(três) pontos. [OBS.: a atribuição de pontos aos comprovantes de experiência será realizada, somente, frente à contagem de tempo e não em relação ao número de documentos apresentados.]	1 PONTO
Proposta pedagógica	08 pontos	5 PONTOS

O modelo de declaração com fins de comprovação de experiência na área pretendida é o constante no Anexo IV, deste Edital.
A distribuição dos pontos para os títulos, cursos de capacitação e comprovação de experiência profissional se fará conforme quadro abaixo:
Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste Edital serão desconsideradas.
Não serão aceitas propostas pedagógicas que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital, conforme Termo de Referência (Anexo I), e a ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do interessado.
As propostas deverão conter: currículo descritivo do professor pleiteante da vaga com comprovação das experiências mencionadas, distribuição dos pontos da proposta pedagógica se fará de acordo com os itens abaixo:

ITEMAVALIADO	PONTUAÇÃOMAXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Currículodo Professor	02(dois)Pontos	01 PONTO
Proposta de ementa de curso	03(um)Ponto	1,5 PONTOS
Descrição das estratégias pedagógicas, ferramentas e técnicas que serão usadas para o desenvolvimento dos alunos.	03(um)Pontos	02 PONTOS

Na ausência de algum dos itens da proposta pedagógica citados acima, será atribuída a nota 0(zero).

Não serão classificados os interessados que:
Não apresentarem os documentos descritos no item 5.1.
Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.

DA DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO, DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO DOS RECURSOS
Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências deste Edital, para efeitos de habilitação, a Comissão de Seleção publicará o RESULTADO PRELIMINAR , conforme documentação apresentada no item 5.1. e analisadas conforme os itens 6.2.1 e 6.2.2, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Monlevade e na AMM, a partir do dia 17 de julho de 2024 após às 16horas.
Os interessados poderão INTERPOR RECURSO apresentando suas razões devidamente fundamentadas, nos dias 18, 19 e 22 de julho de 2024 observada as seguintes determinações:
O recurso limitar-se-á a questões de pontuação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado para julgamento documento anexado em fase de recurso.
Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto no item 6.3.2.
Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, na Fundação Casa de Cultura, localizada à Rua Timóteo, nº172, Bairro Nossa Senhora da Conceição, JoãoMonlevade, no horário de 08horas às 11horas e de 13horas às 16horas ,com identificação do candidato, número de inscrição e vaga pleiteada, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos e lacrados no ato do recebimento.
Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente constituído por meio de procuração simples com firma reconhecida em cartório, poderão interpor recuso.

A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância pararecursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

O RESULTADO DOS RECURSOS interpostos será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal deAdministração da Prefeitura de João Monlevade e na AMM no dia 25 de julho de 2024, após as16 horas.

DORESULTADO FINAL

7.1 Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, o RESULTADO FINAL será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de JoãoMonlevade e no Diário Oficial do Município(AMM),no dia26 de julho de 2024,após às16horas.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

À Comissão de Seleção caberá a análise, contagem de pontos e classificação da documentação relativa à formação e experiência profissional do candidato, bem como das propostas pedagógicas além da análise de recursos e definição do resultado final.
A Comissão de Seleção será composta por 03(três) servidores da Administração Direta ou Indiretada Prefeitura Municipal de João Monlevade.
A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.
Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.
A Comissão de Seleção avaliará e pontuará as propostas pedagógicas inscritas por área e modalidade pleiteada, considerando as exigências especificadas neste Edital, classificando os candidatos por ordem decrescente de pontuação.
O critério de classificação dos candidatos será por meio do resultado do somatório das notas atribuídas aos documentos de formação e experiência profissional e à proposta pedagógica.
Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os interessados, o desempate obedecerá inicialmente ao critério da maioridade, considerando para tanto, data, hora e minuto. Persistindo o empate será apreciada a maior pontuação nos comprovantes de formação e, se ainda persistir o empate, será apreciada a maior pontuação nos comprovantes de experiência como instrutor. Permanecendo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos, em data hora definidos pela Comissão de Seleção,e na presença dos interessados.

DA CONTRATAÇÃO

As contratações serão realizadas nos termos da **LEI FEDERAL 14.133/2021**e demais normas estabelecidas por esse diploma e de acordo com as condições a seguir descritas:
As propostas pedagógicas dos candidatos integrarão um banco de dados específico deste Chamamento Público, que poderá ser prorrogado por até mais 1(um) ano, havendo interesse da Fundação Casa de Cultura de JoãoMonlevade.
Os classificados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Casa de Cultura.
A classificação não garante ao interessado ser efetivamente contratado pela Fundação Casade Cultura de João Monlevade.
Os candidatos classificados serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
O contrato terá vigência estabelecida pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, dentro dos limites previstos na **LEI FEDERAL 14.133/2021**.
O contratado deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.
O contrato celebrado com o candidato selecionado não gera qualquer vínculo empregatício com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e nem com a Administração Municipal.
Para fins de contratação, os candidatos selecionados serão convocados, e terão o prazo de até 2(dois) dias após o recebimento do comunicado para apresentarem-se para contratação, munido de original e cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço), cópia do NIT/PIS/PASEP, apresentação de conta bancária em qualquer estabelecimento bancário com titularida de do próprio candidato, e do comprovante de cadastro de contribuinte mobiliário no Município de João Monlevade ou, na ausência deste, da declaração do AnexoVI.
Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do candidato no prazo estabelecido no item 9.6, será convocado o candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação.
Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, sendo o respectivo contrato rescindido.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências, serem registradas em relatórios anexados ao processo de contratação.
As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contrato.
A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade não se responsabilizará em hipótese alguma uma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

DA REMUNERAÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A Contratante pagará ao profissional contratado por meio deste Chamamento Público os serviços efetivamente prestados, após validação das aulas ministradas, em escala definida pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, comprovadamente realizadas, os valores de:

Tabelade valoresHora / Aula	
Cursos	**Valores**
Técnica Vocal—Canto	R$ 27,00Hora / Aula
Bateria	
Piano/Teclado/teclado	
Violão	
Violino	
Pintura e Desenho	
Artesanato	
Capoeira	
Dança	

Os valores acima especificados são brutos e serão devidos por hora/aula efetivamente trabalhada, estando sujeitos aos impostos previstos em lei, bem como incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
Os valores devidos aos prestadores de serviços contratados serão apurados mensalmente e pagos até no 5º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.
Os contratados receberão os pagamentos referentes à prestação de serviços por meio de cheque ou depósito em conta bancária ou transferência bancária, devendo indicar sua conta (agência, banco e numeração de conta corrente ou poupança) no momento da contratação.
O valor hora/aula contratado poderá ser reajustado a cada12meses, se aditado o contrato, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor NPC.
Para atender as despesas decorrentes das contratações oriundas deste Chamamento Público, a Fundação Casa de Cultura utilizará a seguintedotação: 03003002.1339213022.132 – 339039, bem como a equivalente do ano seguinte.

O valor por hora/aula descrito no quadro acima está de acordo com a tabela de valores pagos ao nível P1 referente aos símbolos do magistério.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 137 e seguintes a Lei Federal nº 14.133/21
A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade que pretende deixar a oficina antes de seu término.
Nesta situação, o contratado deverá executar integralmente os serviços durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 12.2, sob pena de aplicação de muita por inexecução parcial.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DISTRATO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo candidato contratado sujeitará o mesmo,no que couber às sanções previstas na **LEI FEDERAL 14.133/2021**, garantidos o contraditório e a ampla defesa e,ainda, às seguintes penalidades:
Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: multa de 20% do valor restante do contrato.
Na hipótese de inexecução total dos serviços: multa de 30% do valor total do contrato.
Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 03 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior, serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.
A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia,
São causas de distrato do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital ou no contrato; a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e ao Município de João Monlevade, apuradas em processo administrativo.
O pagamento referente as horas trabalhadas será efetuado mediante comprovação das horas em sala de aula com aluno. Estar na Fundação Casa de Cultura sem ocomprimento do objeto deste Edital não implicará no pagamento.

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO	**14/06/2024**
INSCRIÇÃO	**19/06/24 Até02/07/24**
ANÁLISE DOCUMENTAL	**16/07/24**
RESULTADO PRELIMINAR	**17/07/24**
RECURSOS	**18, 19 e 22/07/24**
ANÁLISE DOS RECURSOS	**23 e 24/07/24**
RESULTADO DOS RECURSOS	**25/07/24**
RESULTADO FINAL	**26/07/24**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito, indenização ou ressarcimento para os interessados.

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade compromete-se a não utilizaras propostas pedagógicas inscritas, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).
As propostas pedagógicas inscritas não selecionadas poderão ser retiradas na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, mediante apresentação do documento de identificação do candidato, no prazo de até 30(trinta) dias corridos a partir da publicação da classificação. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.
O candidato será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
O Chamamento Público realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Fundação Casa de Cultura de João Monlevadede realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.
Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.
O Chamamento Público e ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Fundação Casa de Cultura e o Contratado.
Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo em relação a este processo d eChamamento Público.
A inobservância, em qualquer fase do processo de Chamamento Público, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão deste processo de Chamamento Público.
A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Chamamento Público, anulando-se a classificação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site institucional do Município de João Monlevade, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Monlevade e no Diário Oficial do Município.
Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de Chamamento Público, bem como não serão expedidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas à entrega de documentos e participação, valendo para tal fim os resultados publicados.
Os candidatos classificados serão chamados para contratação de acordo com a necessidade da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
Na hipótese de recusa ou ausência de resposta do profissional convocado para contratação, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade procederá à convocação do próximo classificado.
A Minuta do Contrato de Chamamento Público, assim como o inteiro teor do Edital estarão àdisposição dos interessados, para conhecimento de suas cláusulas, no site institucional do Município de João Monlevade.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

João Monlevade, 13 de junho de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Este é um anexo informativo e orientador que deverá servir como referência juntada de documentos, elaboração da proposta pedagógica e do currículo dos interessado sem participar do processo de contratação de instrutores de música, artes e dança da Fundação Casa de Cultura.

EMENTAS DAS OFICINAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA INSTRUTORES

EMENTA DAS OFICINAS

Instrutor de Técnica Vocal(Canto): 01(uma) vaga
(25horas/aula semanais)
Ementa: Percepção musical; técnica de respiração; apoio diafragmático; articulação; ressonância; aquecimento; extensão de graves e agudos; colocação da voz; efeitos vocais (vibrato, melismas, beltinge drives); desenvolvimento de performance e práticas interpretativas; improviso; solfejo; práticas de conjunto. Canto Coral, abertura de vozes. Aprendizado de repertório, ensaios e apresentações.

Instrutor de Piano/Teclado/teclado: 01(uma)vaga
(25horas/aula semanais)
Ementa: Conhecimento e manuseio do Piano/Tecladopara executar acordes e progressões harmônicas, do popular ao Erudito. Teoria musical; postura e posição da mão; noções de ritmo; acordes; escalas; grupamentos, intervalos e compassos; cifras; percepção musical; desenvolvimento de interpretação; improvisação; práticas de conjunto. Aprendizado de repertório, ensaios e apresentações.

Instrutor de Bateria: 01(uma)vaga
(25horas/aula semanais)
Ementa: Percepção musical, leitura rítmica, teoria musical básica, técnicas de coordenação e independência para o domínio do instrumento, práticas de conjunto, estudo de ritmos e gêneros, improviso. Aprendizado de repertório, ensaios e apresentações.

Instrutor de Violão: 01(uma) vaga
(25 horas/aula semanais)
Ementa:Percepção musical; postura; formação de acordes; tipos de acordes; escalas e tríades; noções de ritmo; cifras; partituras, técnicas interpretativas(Dedilhados ascendentes e descendentes, técnicas com Palheta, rasgueado); práticas de conjunto. Aprendizado de repertório, ensaios eapresentações.

Instrutor de Violino: 01(uma) vaga
(13horas/aula semanais)
Ementa: Percepção musical; postura, divisão de arco, produção de som, mudanças deposição; formação de acordes; tipos de acordes; escalas e tríades; noções de ritmo; cifras; partituras, técnicas interpretativas (Vibrato, dedilhados, pizzicato,etc); práticas de conjunto. Aprendizado de repertório, ensaios e apresentações.

Instrutor de Pintura e desenho: 01(uma) vaga
(25horas/aula semanais)
Ementa: Desenvolvimento da capacidade criativa, imaginação, sensibilidade e habilidade artística, através da prática do desenho e da pintura, por meio de diversas técnicas e superfícies (tecido, tela, madeira, parede). Manuseio de materiais (diferentes tipos de pincéis, tintas e diluentes, mistura de cores na paleta); estudo da teoria das cores; efeitos de luz e sombra; efeitos de profundidade; texturas; simetria, escala e proporção; criação em camadas; pintura e desenho de observação; a figura humana; abstrações; estilizações; distorções. Preparação de exposições coletivas.
Técnicas de interesse: óleo; grafite; aquarela; acrílica, serigrafia; pastel; carvão,etc.

Instrutor de Artesanato: 01(uma) vaga
(25horas/aula semanais)
Ementa: Estudo de técnicas tradicionais da artesania brasileira; desolvimento de projetos usando técnicas variadas, sempre em busca de agregar valor cultural aos produtos ao diferenciá-los de produtos industriais . Desenvolvimento de habilidades e criatividade em trabalhos manuais em diversos tipos de materiais para confecção de objetos úteis e/ou decorativos; design de produto; desenvolvimento de estratégias de comercialização dos produtos. Preparação de exposições coletivas e feiras.
Técnicas de interesse: cerâmica; costura; cestas e trançados; entalhe em madeira; crochê; tricô; *macramê*; rendas e bordado; *patchwork*; mosaico; *decoupagem*; etc.

Instrutor de Capoeira: 01(uma) vaga
(25horas/aula semanais)
Ementa: A história da capoeira, suas origens e sua importância como expressão cultural registrada como Patrimônio Imaterial da Humanidade, evolução histórica; elementos e dimensões da capoeira (música, arte marcial, religiosidade, dança); a musicalidade da capoeira (ritmos, cantos, chulas, instrumentos); os estilos de capoeira; movimentos; exercícios de preparação física; o jogo da capoeira; o maculelê e a puxada de rede. Aprendizado de coreografias, ensaios e apresentações.

Instrutor de Dança: 01(uma) vaga
(20 horas/aula semanais)
Ementa: Consciência e expressão corporal; exercícios de preparação física(alongamento, aquecimento, fortalecimento muscular e flexibilidade); postura; interpretação, criação e improvisação; movimentações em diferentes níveis; trabalho de solo; saltos, deslocamentos; rolamentos; estudo de ritmos e linguagens. Aprendizado de coreografias, ensaios e apresentações. Ensino e prática das modalidades (em específico ou mescladas): jazz; hip hop; dança afro; ballet; etc. Desenvolvimento de trabalho em grupos, duplas ou individuais.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Formação e experiência profissional — até 17pontos

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃOMÁXIMA
Curso Superior específico na área de dança	**8(oito) pontos** **4(quatro) pontos**para cada curso, podendo apresentar até 02(dois) cursos.
Curso Superior na área de Educação	**1(um) ponto** 1,0(hum) ponto para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos.
Curso de aperfeiçoamento na área de dança	**3(três) pontos** 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo apresentar até 06(seis) certificados.
Experiência profissional como instrutor de dança	**3(três) pontos** 0,5(zero vírgula cinco) pontos para cada experiência comprovada por declaração do contratante ou carteira de trabalho, não ultrapassando o máximo de 03(três) pontos. Obs.: a atribuição de pontos aos comprovantes de experiência será realizada, somente, frente à contagem de tempo e não em relação ao número de documentos apresentados.
Proposta pedagógica	08 pontos

2.2 .Proposta pedagógica — até 8 pontos

PROPOSTA PEDAGÓGICA	
ITEM AVALIADO	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
Currículo: Em forma de texto, especificar a experiência profissional na área cuja comprovação foi entregue na inscrição e quais as suas habilidades e qualidades nas esferas humana e profissional; Apresentar a motivação para aula como instrutor da aula para qual está concorrendo e quais perspectivas em relação ao trabalho a se rdesenvolvido. Declara rdisponibilidade de atua rconforme calendário definido pela Casa de Cultura, que prevê aulas nos turnos matutino,vespertino e noturno, cinco dias da semana e, eventualmente,aos finais de semana. Declarar a disposição para colaborarar junto à Direção para o desenvolvimento do curso a ser misnistrado, incluindo a disponibilidade de adaptar o desenvolvimento e abordagem para melhor atender ao aprendizado dos alunos. Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários.	02(dois)Pontos
Proposta de ementa de curso Apresentação da proposta pedagógica destacando os conteúdos gerais e específicos que seriam abordados nas aulas e as referências que usariam nesse processo.	03(três)Pontos
Dispositivos, estratégias e ferramentas Descrição das estratégias pedagógicas, ferramentas e técnicas que serão usadas para o desenvolvimento dos alunos.	03(três)Pontos
TOTAL:08(oito)pontos	

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Os pontos referentes à **Formação e experiência profissional,** apenas serão contabilizados mediante à apresentação de comprovantes, certificados ou declarações cuja autenticidade possa ser verificada.

Os critérios de “Atendimento Total” ou“ Atendimento Parcial” serão analisados conforme o desenvolvimento dos tópicos listados dentro de cada quesito do quadro.

MODELO DE FORMATAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Capa com nome completo e vaga pleiteada(PROFESSOR DE XXX);

Apresentada em papel A4 branco;

Margens de 3cm na esquerda e superior e 2 cm na direita e inferior;

Cada etapa a ser abordada na proposta pedagógica deverá ser descrita no topo da página, conforme modelo abaixo;
Texto corrido em fonte "arial", cor preta, tamanho "12 pontos', com espaçamento 1,5 entre linhas e duplo após títulos, entre títulos e parágrafos. Alinhamento justificado do texto;
O texto poderá ter tópicos, mas, em geral, deverá ter uma estrutura de frases eparágrafos, e estar redigido de maneira clara e objetiva e obedecendo uma lógica textual, com coesão e coerência;

ANEXO II – FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:
Filiação- Mãe:	
Pai:	
CPF:	Identidade:
Data de Nascimento:	Oficina/modalidade pretendida:
Endereço: Rua/Avenida:	
N°:	Bairro:
Cidade/UF:	CEP:
Tel.()	Cel.( )
E-mail:	

Apresenta à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade documentos descritos no item 5.1 do Edital nº01/2024, para prestar serviços como INSTRUTOR DE— _____, para desenvolvimento de oficina na modalidade de _____.
Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas e instruções estabelecidas no Edital de Chamamento Público no 01/2024, comprometendo-me a cumpri- Ias.
[local],[data]

[assinatura][nome do declarante]

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu,_____ __,inscrito(a)noCPF/CNPJsobo n°_____,
DECLARO, para os devidos fins e na melhor forma admitida em direito:

— não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
— estar de acordo com os valores pagos pela hora/aula, conforme estabelecido unilateralmente pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade;
— não possuir vínculo com o Município de João Monlevade como servidor do quadro geral do mesmo, tendo em vista a restrição do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21sob as penas da Lei(art.299, do Código Penal);
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responder e independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
[local],[data]

[assinatura][nome do declarante]

ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO COM FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA
DECLARAÇÃO

EU, [NOME], [nacionalidade], [estado civil), [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação no[numeração do documento], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº[numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro), nº[numeração da residência], bairro[nome do bairro], na cidade de[nome da cidade]/[UF],CEP [numeração do CE]I DECLARO para os devidos fins de direito que [NOME DO CANDIDATO), [nacionalidade}, [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação n° [numeração do documento), inscrito(a) no CPF sob o n°[numeração do CPF], residente e domiciliado (a) na Rua/Av. [nome do logradouro], n°[numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade) CEP[numeração do CEP], (ministra)[1] OU ministrou AULAS DE [DESCREVER A MODALIDADE] para mim, (desde [data] até o presente momento)[1] OU (no período de[datala [data])[2].
Por ser verdade, firmo a presente.

[local],[data]

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO EM NOME DO PROPONENTE

À

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.
Declaro ainda que NÃO POSSUO Cadastro de Contribuinte Junto ao Município de João Monlevade e que estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

[local],[data]

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DE ACEITE
DECLARAÇÃO

EU,[NOME},[nacionalidade],[estadocivil],[filiação][profissão],portador(a)do documento de identificação no[numeração do documento), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob ono[numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro), no[numeração da residência], bairro[nome do bairro], na cidade de[nome da cidade]/[UF],CEP[numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que:

— Conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital no 01/2024, referente ao Chamamento Público de interessados para prestação de serviços junto à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade;
—Responsabilizo-me por todas as informações contidas nos documentos de formaçãoe experiência profissional, bem como na proposta pedagógica;
—Tenho ciência que minha participação não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo classificado, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade orçamentária e exclusivo interesse da Fundação:
— Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda apresentada pela Fundação Casa de Cultura de João

Monlevade, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
—Declaro que não sou servidor público municipal.

[local],[data]

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017, DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
Contrato de prestação de serviços, oriundo do Chamamento Público nº01/2024,celebrado entre a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃOMONLEVADE, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Sra. Nadja Lírio Furtado, e o CONTRATADO a seguir indicado,com a finalidade de prestar serviços como INSTRUTORDE[MODALIDADE], aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Nome Completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Data de Nascimento:
Filiação - Mãe:		
Pai:		
CPF/CNPJ:	Identidade:	
N°de inscrição junto aoI NSS:	Inscrição Municipal:	
Endereço Rua/Avenida:		
N°:	CEP:	
Cidade/UF:	Cel.()	
Tel.()	CEP:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente/Poupança:
Titularidade:		

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, doravante denominada CONTRATANTE, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 21.657.115/0001-77, com sede administrativa na Rua Timóteo, nº 172, bairro Nossa Senhora da Conceição – JoãoMonlevade/MG - CEP35.930-039, neste ato representada pela Diretora-Presidente , Sra. Nadja Lírio Furtado, firma Contrato como(a) Sr(a) [NOME], inscrito no CPF/CNPJ sob o nº[.....], portador do documento de identificação n°[ ],residente e domiciliado na Rua/Avenida[.....]n°[.....]bairro[....],nacidade de[ ]/[Uf], doravante denominado(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre do Chamamento Público no01/2024, homologado em ...../..../2024 regido pela **LEI FEDERAL 14.133/2021**e posteriores alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços como INSTRUTOR na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, conformeTermo de Referência previamente elaborada peta CONTRATANTE, visando ministrar oficinas aos alunos desta.
O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços Objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.
CLÁUSULATERCEIRA- DA EXECUÇÃO

É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais e honorários, aqualquer título, por parte do CONTRATADO, aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, sob pena de distrato.
O cronograma de datas e horários da prestação dos serviços contratados definidos deacordo com a necessidade e a conveniência do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo de Chamamento Público.

As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao CONTRATADO.
A CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Fundação Casa de Cultura de JoãoMonlevade.

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Além do cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes à prestação de serviços, tais como, cumprir compromissos pontualmente e ministrar as oficinas de acordo com a proposta da Fundação Casa de Cultura, o CONTRATADO se obriga, ainda, à:
Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da Fundação Casa de Cultura de JoãoMonlevade, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.
Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena dedistrato.
Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, junto à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.
Fornecer à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade,quando for solicitado,e mediante acordo quanto ao prazo de entrega,relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados observadas as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.
Garantir aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade a equidade durante a prestação dos serviços.
Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais.

O CONTRATADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar a prestação de serviços como INSTRUTOR aos alunos devidamente matriculados na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
Outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.
Realizar auditorias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO.
Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados, conforme cláusula quinta, deste Instrumento.
Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao profissional CONTRATADO os serviços efetivamente prestados, após validação das aulas ministradas, em escala definida pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, comprovadamente realizadas, o valor de R$ 27,00 por hora-aula efetivamente trabalhada.
O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em leis bem como incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou

indiretamente envolvidas na realizaçãoda oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
Os valores devidos ao CONTRATADO serão apurados mensalmente e pagos até o 5° dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.
O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de cheque ou depósito em conta bancária ou transferência bancária para o CONTRATADO, conforme dados informados por ele ao CONTRATANTE, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária.

Para atender as despesas decorrentes destas contratações, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade utilizará a seguinte dotação orçamentária: **03003001.1339213022.132 / 339039**, bem como a equivalente do ano seguinte.
Para efeito de pagamento pelos serviços prestados serão considerados os registros das aulas ministradas, conforme orientação da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá sua vigência entre _____/_____/_____ e _____/_____/_____, estando o mesmo dentro dos limites estabelecidos pelo art. 105, da Lei Federalnº14.133/21.
O CONTRATADO deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.
O contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº14.133/21.
Em caso de renovação, em conformidade com o item 7.2, o valor hora/aula contratado poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor —INPC, ou outro que vier a substituí-lo.
O contrato poderá ser aditado nos termos do Art.107 da Lei Federal nº14.133/21.
O CONTRATADO poderá, pormotivos justificáveis e ajuízo da CONTRATANTE, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado à CONTRATANTE, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência à interrupção do atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos137 da Lei Federalnº14.133/21.
A rescisão de contrato será amigável quando o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30(trinta) dias de seu desligamento, avisar à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade que pretende deixar a oficina antes de seu término.
Nesta situação, o CONTRATADO deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30(trinta) dias mencionado noi tem 8.2,sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULANONA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DISTRATO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº14.133/21, garantidos o contraditório e a ampla defesa e, ainda, às seguintes penalidades:
Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: multa de 20% do valor da parcela não executada no contrato.
Na hipótese de inexecução total dos serviços: multade 30% do valor total doc ontrato.
Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de O1(uma) falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao CONTRATADO, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido,
A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.
O não comparecimento dos alunos no horário de cada oficina ou atividade planejada não incidirá em desconto ao pagamento ao instrutor.
São causas de distrato do CONTRATADO a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Contrato e no Edital nº 01/2024 e a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a CONTRATANTE ou ao Município de João Monlevade, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação do profissional prestador de serviço de que trata o presente contrato não determina, entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, qualquer vínculo empregatício ou funcional.
As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.
Durante a vigência do contrato o CONTRATADO estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, será providenciada pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas, em igual forma e teor.

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade CONTRATANTE

[nome] CONTRATADO

Testemunhas:

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F5ECD8BA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(IncisoI ouII do art. 75, da lei nº 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0011/2024

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA CURSO - para Educação Infantil/ Anos Iniciais, por meio de Dispensa Eletrônica - Secretaria de Educação.

VALOR ESTIMADODA CONTRATAÇÃO: R$ 32.557,20 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De14/06/2024às 08:00 h Até19/06/2024às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De 19/06/2024às 08h00minAté 19/06/2024às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 274/2024, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://licitar.digital/, no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 13 de junho de 2024.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:48406FED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº179/2023 – CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº179/2023 – CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA– Objeto: EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA EM TRECHO DA RUA CAXAMBÚ NO BAIRRO DE LOURDES, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo doedital", decorrente da **Concorrência nº 18/2023**, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93- **Vigência: 4 meses - Valor:**R$19.915,27- **Dotação Orçamentária:**15.451.1501.1011 - 44.90.51.00,**Ficha**:320,**Fonte de Recurso**:27100003210-**Data:**07/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B543A8EA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 14/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 410/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 022/2024, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CALHAS, CAIXAS D´AGUA E CONTROLE DE VETORES DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS A SEREM REALIZADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E CENTROS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE COM O OBJETIVO DE ENFRENTAMENTO DA DENGUE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE DOCUMENTO."

Fornecedor:"ARBO CONSTRUTORA LTDA"
CNPJ: 51.896.385/0001-58

Valor Global:R$ 155.280,47 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pelas Secretarias Municipais de Saúde e Obras

Dotação Orçamentária:
02015001.1030510052.113, 33903900000, Ficha 569, Fonte 26210000000 - R$ 38.252,09
02012001.1545104022.079, 33903900000, Ficha 329, Fonte 15000000000 - R$117.028,38

João Monlevade, 13 de junho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B4344243

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI - RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 008/2024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 008/2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua**08ª sessão ordinária**realizada no dia **11/06/2024,**julgou os recursos em Primeira Instância, abaixo especificados, com as seguintes decisões.

AIT	PLACA	REQUERENTE	DECISÃO
AG06029302	QNP1140	ALEXSANDRO GONÇALVES ROCHA	**INDEFERIDO**
E100006586	OQR7995	ANAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	**DEFERIDO**
AG06030060	HGP3459	ANGELICA SILVA ARAÚJO VIUDES GARCIA	**INDEFERIDO**
AG04712585	OMA7A47	GERALDO MAGELA ROSA	**INDEFERIDO**
AG06022365	QPN6425	GRASIELE GUIMARÃES FONSECA	**INDEFERIDO**
AG04710777	HFI6C52	GUILHERME CARLOS GOMES ALMEIDA	**INDEFERIDO**
AG04712478	PXK1592	LUZIA TRINDADE DE QUEIROZ	**DEFERIDO**
AG06029541	PUD4943	MAYSA GABRIEL FERREIRA	**INDEFERIDO**
AG04712524	GZA936	PHELIPE FREIRES PEREIRA	**INDEFERIDO**
AG04711523	GVO7299	ROGERIO DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
E100006515	QNS4F62	SILAS RODRIGUES VIDAL	**INDEFERIDO**

Das decisões da JARI, cabem recursos, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicaçãono Diário oficial da Associação dos Município Mineiro - AMM, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolizadona JARI João Monlevade, Avenida GetúlioVargas, nº. 4798 - Térreo; Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG, CEP 35.930-003, ou, enviado à JARI viaremessa postal.

Secretaria da JARI João Monlevade, 11de Junho de 2024.

GISLENE CRISTINA DA SILVA
Secretária Executiva

JARI – João Monlevade

ADRIANO SOARES PEREIRA
Presidente

JARI – João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A2E38547

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024**, fundamentada no inciso II, doArt. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº414/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS EVANDRO DOS PASSOS XAVIER E GILSON CESAR DA SILVA , PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO MÊS DE JUNHO 2024 DA CASA DE CULTURA

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	Walquiria Gomes Correa	49.784.461/0001-91	9.000,00
02	João Bosco Alves da Silva	03.407.176/0001-50	7.700,00
VALOR GLOBAL			16.700,00

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotação Orçamentária:
30.030.011.339.213.000.000.339039 Ficha 17, Fonte 15000000000

Onde se lê:
CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS EVANDRO DOS PASSOS XAVIER E GILSON CESAR DA SILVA , PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO MÊS DE JUNHO 2024 DA CASA DE CULTURA

Leia-se:
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE WALQUIRIA GOES CORREA E JOÃO BOSCO ALVES DA SILVA , PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO MÊS DE JUNHO 2024 DA CASA DE CULTURA

João Monlevade, 13 de junhode 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E8C5CD83

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024 OSC:ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES MENINOS DO MORRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024

OSC:ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES MENINOS DO MORRO

CNPJ:26.771.822/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2023, **com recurso doFMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DEJOÃO MONLEVADE**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO:O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do projeto***"Esporte é para transformação Social"***, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco,conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) mesesa partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindoefeitos jurídicos após a publicação do extratodo termo desta parceriano Diário Oficial do Município.

VALOR GLOBAL:R$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais) à conta da dotação orçamentária 08.243.0801.2075 – 33.50.43.00 – FICHA 293, FONTE 250100000000, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data:13/06/2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:89D301CB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024 OSC:AME - ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024

OSC:AME - ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA

CNPJ:26.771.822/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2023, **com recurso doFMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DEJOÃO MONLEVADE**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO:O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do projeto "Inclua & Ame", visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco,conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento

VIGÊNCIA: 12 (doze) mesesa partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindoefeitos jurídicos após a publicação do extratodo termo desta parceriano Diário Oficial do Município.

VALOR GLOBAL:R$ 66.338,23 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito mil reais, vinte e três centavos)**à conta da dotação orçamentária 08.243.0801.2075 – 33.50.43.00 – FICHA 293, FONTE 250100000000, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Data:13/06/2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:89C6B51A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024 OSC:CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024

OSC:CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA

CNPJ:20.962.437/00002-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2023, **com recurso doFMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DEJOÃO MONLEVADE**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO:O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do projeto "Educar para o Bem Viver", visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco,conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) mesesa partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindoefeitos jurídicos após a publicação do extratodo termo desta parceriano Diário Oficial do Município.

VALOR GLOBAL:R$ 66.362,82 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais, oitenta e dois centavos)à conta da dotação orçamentária 08.243.0801.2075 – 33.50.43.00 – FICHA 293, FONTE 250100000000, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data:13/06/2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CB0045BD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024 OSC:ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DO CRUZEIRO CELESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024

OSC:ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DO CRUZEIRO CELESTE

CNPJ:23.947.138.0001/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2023, **com recurso doFMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DEJOÃO MONLEVADE**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO:objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é a execuçãodoprojeto***"Crescendo para o Futuro"***, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco,conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) mesesa partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindoefeitos jurídicos após a publicação do extratodo termo desta parceriano Diário Oficial do Município.

VALOR GLOBAL:R$ 66.345,90 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)à conta da dotação orçamentária 08.243.0801.2075 – 33.50.43.00 – FICHA 293, FONTE 250100000000, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data:13/06/2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4941A505

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024 OSC:ROTARY CLUB DE JOÃO MONLEVADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024

OSC:ROTARY CLUB DE JOÃO MONLEVADE

CNPJ:18.266.098/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2023, **com recurso doFMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DEJOÃO MONLEVADE**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO:O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do projeto "Ryla 2024", visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco,conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) mesesa partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindoefeitos jurídicos após a publicação do extratodo termo desta parceriano Diário Oficial do Município.

VALOR GLOBAL:R$ 51.915,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais)à conta da dotação orçamentária 08.243.0801.2075 – 33.50.43.00 – FICHA 293, FONTE 250100000000, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data:13/06/2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6141BF3D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024 OSC:PROJETO VIDA NOVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024

OSC:PROJETO VIDA NOVA

CNPJ:23.945.595/0001-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2023, **com recurso doFMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DEJOÃO MONLEVADE**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO:O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do projeto "Meu espaço, meu viver", visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco,conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) mesesa partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindoefeitos jurídicos após a publicação do extratodo termo desta parceriano Diário Oficial do Município.

VALOR GLOBAL:no valor de R$ 66.360,00 (Sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais)à conta da dotação orçamentária 08.243.0801.2075 – 33.50.43.00 – FICHA 293, FONTE 250100000000, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data:13/06/2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:45FBFBC3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2024 OSC:ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2024

OSC:ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ:07.119.710/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2023, **com recurso doFMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DEJOÃO MONLEVADE**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO:O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do projeto "Viver e Crescer", visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco,conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) mesesa partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindoefeitos jurídicos após a publicação do extratodo termo desta parceriano Diário Oficial do Município.

VALOR GLOBAL:R$ 66.360,00 (Sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais)à conta da dotação orçamentária 08.243.0801.2075 – 33.50.43.00 – FICHA 293, FONTE 250100000000, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data:13/06/2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:12B3FBC4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2024 OSC:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2024

OSC:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON

CNPJ:04.280.580/0001-79
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2023, **com recurso doFMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DEJOÃO MONLEVADE**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO:O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do projeto***"Promovendo integração social"***, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco,conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) mesesa partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindoefeitos jurídicos após a publicação do extratodo termo desta parceriano Diário Oficial do Município.

VALOR GLOBAL:R$ 66.359,20 (Sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais, vinte centavos)à conta da dotação orçamentária 08.243.0801.2075 – 33.50.43.00 – FICHA 293, FONTE 250100000000, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data:13/06/2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:01128379

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2024 OSC:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2024

OSC:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE

CNPJ:19.155.282/0001-24

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2023, **com recurso doFMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DEJOÃO MONLEVADE**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO:Oobjeto do presente Termo de Colaboração é a execução do projeto***"Ampliando atendimento"***, visando à consecução de

finalidade de interesse público e recíproco,conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) mesesa partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindoefeitos jurídicos após a publicação do extratodo termo desta parceriano Diário Oficial do Município.

VALOR GLOBAL:R$ 66.360,00 (Sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais)à conta da dotação orçamentária 08.243.0801.2075 – 33.50.43.00 – FICHA 293, FONTE 250100000000, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data:13/06/2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D84CD2BF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 047/2024– LUCIELE ABRANTES ROSSI

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 047/2024– LUCIELE ABRANTES ROSSI- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, que serão destinados para realiação de festas juninas nos meses de junho e julho em atendimento as escolas de ensino fundamental e CEMEIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de João Monlevade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente da Dispensa Eletrônicanº. 08/2024, Processo Administrativo nº. 56/2024- **Vigência:**12 meses - **Valor:**R$ 20.700,00- **Dotações Orçamentárias:**
1236112022.046, 33.90.39, Ficha 158, Fonte 15000001001 = R$ 11.500,00
1236512022.052, 33.90.39, Ficha 183, Fonte 15000001001 = R$ 8.050,00
1339212022.056, 33.90.39, Ficha 201, Fonte 15000001001 = R$ 1.150,00
- **Data:**12/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9C201B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 216/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 216/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Ágil Ar-Condicionado e Lavadores Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de serviços de manutenção (CORRETIVA E PREVENTIVA), e instalação de ar condicionado para a Secretaria de Educação, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 45/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 96/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 005/2024 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor total do Contrato: R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 429, 444, 470, 482, 565 e 578.
Vigência: 11/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:205D1D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 217/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 217/2024
Espécie: Contrato
Contratado: JR Machado Ar-Condicionado

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de serviços de manutenção (CORRETIVA E PREVENTIVA), e instalação de ar condicionado para a Secretaria de Educação, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 45/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 96/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 005/2024 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor total do Contrato: R$ 18.525,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e cinco reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 429, 444, 470, 482, 565 e 578.
Vigência: 11/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:34213B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 214/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 214/2024
Espécie: Contrato
Contratado: J M Machado Retífica Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, retífica de motores completa e fornecimento de peças para os veículos, placa PXP 7170, PZK 2783 e PUZ 7146, lotados na Secretaria de Municipal Educação de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 46/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 97/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor total do Contrato: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas 427, 429, 456, 457, 487, 488, 567, 568, 569, 570, 573, 574, 580, 581 e 583 da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 11/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:362EAC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - LIZARD SERVIÇOS LTDA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

Em virtude da Impugnação interposta ao edital relativo ao **Pregão Eletrônico 52/2024,** que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4 X 4 para atender a RESOLUÇÃO SES Nº 9.122, 10 DE NOVEMBRO DE 2023, destinada a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE", pela empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob CNPJ/MF sob n.º30.536.715/0001-24, com sede na Avenida Goiás Norte, 7506, Quadra 04, Lote 13, Residencial Humaitá, Goiânia – GO, CEP 74.594-410**,** apresentamos nossas razões, para, ao final, decidir:

1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, cabe apreciar os requisitos de admissibilidade da impugnação.
Neste ponto, cabe registrar que a peça foi recebida pela Pregoeira às 10h45min de 11 de Junho de 2024. Conforme prevê o caput do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para impugnar o edital é de até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, prevista para o dia 17 de Junho de 2024, restando, assim, atendido o pressuposto da tempestividade.

Registra-se ainda que, em sede de legitimidade ativa, o mesmo dispositivo legal enuncia que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. Assim, dispensa-se a representação nos autos.

II. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Analisadas as preliminares possíveis, *a presente licitante, interessada em participar da licitação em referência, ressalta a irregularidade no instrumento convocatório em epígrafe, notando o direcionamento de produto, sendo este claramente percebido quando da análise detalhada da especificação contida em edital, senão vejamos:*
"ITEM 01 - AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4 ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍNIMA 100A. <u>INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A</u>. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁXIMA CONTÍNUA, COM ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍNIMO DE UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA COM TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR.02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO ALTO FALANTE; SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561.CAPACIDADE TÉRMICA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO COM NO MÍNIMO 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; COM NO MÍNIMO 1.800 MM DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGA-MÃO OU BALAÚSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, PARA AUXILIAR NO EMBARQUE, COM ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR."
Neste sentido, quanto às solicitações informadas e grifadas, ressalta-se que tal exigência é absolutamente ilegal, vista que afrontam as normas do procedimento licitatório, e restringe o caráter competitivo que deve ser base de toda licitação. De forma que DIVERSAS marcas/modelos de veículo que se encontram como concorrentes não poderão atender 100% do respectivo termo convocatório, senão vejamos:
Veículos que NÃO conseguirão atender a 100% das especificações:
- TOYOTA – HILUX 2.8 CHASSI CABINE SIMPLES - TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – TIPO A:
- Possui alternador de 80 A.
- FORD – RANGER XL 2.2 CHASSI CABINE SIMPLES - TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – TIPO A:
- Possui alternador de 110 A.

Sendo que as demais fabricantes: Nissan, Mitsubishi, Fiat, Volkswagen não dispõem de veículos modelos cabine simples chassi ou cabine simples para suportar tal especificação/transformação.
O ÚNICO veículo que conseguirá atender a 100% das especificações:

- CHEVROLET – S10 LS 2.8 CHASSI CABINE SIMPLES - TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – TIPO A:
*- Possui alternador de 120 A.**(parte retirada da peça recursal)***

III. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Quanto ao principio da indisponibilidade do interesse público, compreende-se que os servidores públicos não podem dispor dos bens e interesses públicos, como se particular fossem. Essa indisponibilidade deve estar presente em toda e qualquer atuação dos agentes públicos. Ou seja, de modo genérico, equivale a dizer que os interesses da Administração Pública não estão "disponíveis" para atender a interesses particulares, porque esses são interesses da Sociedade como um todo.
Já por supremacia do interesse público, deve-se compreender que as ações praticadas pelos servidores públicos devem ser necessariamente e absolutamente voltadas para o interesse da Administração Pública, ou seja, interesse da Sociedade. Desta maneira, todas as empresas licitantes ou interessadas em participar de licitações públicas, devem compreender que NUNCA, JAMAIS ou EM HIPÓTESE ALGUMA o seu interesse particular irá se sobrepor ao interesse público.
Alega em síntese que o Edital restringe a participação de outras fabricantes quando solicita em seu descritivo que "INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A".
Assim, esta Pregoeira solicitou apoio aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o descritivo constante em Edital foi encaminhado pelo setor de Manutenção/Frotas da Secretaria Municipal de Saúde. Diante da manifestação desse setor, passa-se à análise do mérito.
Ante o pedido da impugnante a mesma solicita que seja alterado o descritivo do item, para: "Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 80 A".
Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.
Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.
Entendo que, no caso em exame, não há cerceamento à competitividade, ou mesmo favorecimento a empresas, uma vez que a Administração, ao transcrever a descrição do item em observância no Termo de Referência com as exigências mínimas, buscou delinear precisamente o objeto, observando rigorosamente a legislação pertinente, a fim de garantir sua perfeita execução e atendimento ao Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais por meio da SES/MG.
Todo descritivo presente no Edital foi elaborado conforme RESOLUÇÃO SES Nº 9.122, 10 DE NOVEMBRO DE 2023, onde em seu Art. 3º Estabelece o seguinte:

"Art. 3º Os beneficiários poderão adquirir apenas os veículos constantes no Anexo I e especificados no Anexo II desta Resolução, conforme ação orçamentária, nos termos da legislação vigente, e com especial atenção às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado."

Portanto resta claro que o recurso destinado para o município de João Pinheiro foi disponibilizado com normas e diretrizes para se seguir neste sentindo o descritivo se encontra em total concordância para atender com exatidão ao descritivo do Convênio Celebrado.

IV – DA DECISÃO

Ante o exposto, conheço o presente recurso por ser **TEMPESTIVO**, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, sendo desnecessárias as pretendidas correções e/ou retificações em edital, posto que as exigências no Termo de Referência, torna-se regular e legal, inexistindo qualquer ato ilegal ou excessivo por parte da Administração.

S.M.J é a DECISÃO.

João Pinheiro – MG, 13 de Junho de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F3325C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO N° 013/2024

CONVÊNIO N° 013/2024, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. Constitui objeto deste Convênio o repasse de assistência financeira complementar para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras vinculados á CONVENIADA (Fundação São Carlos) - CNES 2132877, a partir da competência de Junho de 2024 e considerando ainda o complemento para o pagamento do 13º salário (Lei n° 4.006/2024). VIGÊNCIA: 12 meses DATA: 12/06/2024

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:54AD2344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 191/2024

Fundamentação Legal PRC 050/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 007/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AV CAR LOCADORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF N. 39.285.860/0001-54.
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE 02 CARRETAS REBOQUE 200 X 120 X 40, INCLUI EMPLACAMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE EDIFICAÇÕES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.433,32 (quinze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses até 28/05/2025 contados a partir da data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 29 de maio de 2024.
Lagoa da Prata, 13 de junho de 2024.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A3C812E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, torna público o Processo Licitatório Nº

09/2024 Dispensa Eletrônica nº 02/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), ATRAVÉS DO FUNCIONAMENTO DE CANAIS DE TELEFONIA DIGITAL, SOLUÇÃO EM TELEFONIA COM CENTRAL DE SECRETÁRIA ELETRÔNICA COM SOFTWARE DE GESTÃO TELEFÔNICA EM NUVEM, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS INCLUSOS, PARA ATÉ 25 RAMAIS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 14/06/2024 às 08:00h até as 07h59min de 19/06/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 19/06/2024.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14:00 (quatorze horas) do dia 19/06/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3745-1239.

Lagoa dos Patos/MG, 13 de junho de 2024

SEBASTIÃO CLAÚDIO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:0F8AF12E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG torna publico a Autorização da Contratação da Dispensa de Licitação nº 009/2024 – Processo Administrativo nº 064/2024.

Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC- CNPJ nº 01.272.081/0001-41.

Objeto: contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, para a prestação de serviços de plantões médicos para atendimento da população SUS de Lagoa Santa, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, com base na tabela do CISREC, disposta pela Resolução nº 010, de 26 de julho de 2022, ou outra que substitua.

Fundamentação: inciso XI, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2.

Valor total de R$ 485.538,24.

Lagoa Santa, em 13 de junho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interino

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:39072DBC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.279 DE 10 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR A Pedido, Ana Cláudia Oliveira Alcici de Brito** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:392F60C0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.280 DE 10 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR A Pedido, Ana Cláudia Oliveira Alcici de Brito** do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4925411B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PORTARIA INTERNA Nº 008/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO SE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL E VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM DISTRIBUIÇÃO CENTRALIZADA NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão da ata de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
Gestor do contrato: Carla Martins Fernandes– Matrícula: 285140
Suplente: Patrick Pablo Pereira Alves – Matrícula: 278434
Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
Fiscal técnico e administrativo do contrato: Geise de Souza Coutinho Guedes – Matrícula: 289937
Suplente: Ana Clara Alves Vannucci Wardil – Matrícula: 289921.

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 23 de maio de 2024.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:AF572D99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.348 DE 13 DE JUNHO DE 2024

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA LOCALIZADO NO DISTRITO DE SAPUCAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **ESCADÃO JOSE FRANCISCO DA SILVA.** "O ESCADÃO". Situado na Rua, Gloria Guerra que liga a rua Egídio Lancini Filho, na Vila São João da Sapucaia, Laranjal, MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa indicativa e sua instalação naquele local, para conhecimento de todos.

Art. 3º - Expeçam-se Ofícios aos Serviços de Correios, Agências Bancárias, Empresas de Energia Elétrica, Telefonia, Copasa, Associação Comercial, Polícia Militar e demais Órgãos desta cidade, encaminhando cópia da presente Lei, para os devidos registros.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 13 de junho de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FE1946CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 773, DE 07 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre o reconhecimento do Portal da Transparência do Municipio de Laranjal, ser considerado DIário Oficial do Município

DECRETA

Artigo 1º. O Portal da Transparência do Município de Laranjal/MG é considerado Diário Oficial do Município.
Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE

Laranjal – MG, 07 de junho de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:370CB0EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 109/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 14 de junho de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data de assinatura: 13/06/2024
Vigência: 14/06/2025
Credenciamento nº 020/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022, Processo Licitatório nº 073/2022
Signatários: Bruno Ribeiro e Sinval Ferreira Da Silva

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5106DACD

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: EXAME CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO LTDA
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 111/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 14 de junho de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações e art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data de assinatura: 13/06/2024
Vigência: 14/06/2025
Credenciamento nº 020/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022, Processo Licitatório nº 073/2022
Signatários: Bruno Ribeiro e Frederico Ferreira da Costa

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C69866AB

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 078/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 078/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: UROCLÍNICA CATAGUASES LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.
Item: item 19: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (UROLOGIA).
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 11/06/2025
Data da assinatura: 11/06/2024.
Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Processo Licitatório nº 021/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Walter Ritti Dias Junior

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6038144E

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 021/2024
Inexigibilidade nº 001/2024
Credenciamento nº 001/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 01/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM." realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 001/2024.Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas: 1. 1.CLÍNICA MENTE E CORPO LTDA., CNPJ nº 49.108.043/0001-84, para o fornecimento de consultas especializadas de PSIQUIATRIA. Leopoldina, 13 de junho de 2024.

BRUNO RIBEIRO.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6E630CE5

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 081/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 081/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CLÍNICA MENTE E CORPO LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.
Item: item 17: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PSIQUIATRIA).
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 13/06/2025
Data da assinatura: 13/06/2024.
Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Processo Licitatório nº 021/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Pedro Paulo Lobo Ferreira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:3E7CBD8F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.814, DE 12 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI O MÊS "MAIO LARANJA" DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês "Maio Laranja", a ser comemorado anualmente, como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, que visa mobilizar todos os segmentos da sociedade para ações de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Leopoldina-MG.

Art. 2º No mês a que se refere o *caput* do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3ºSão objetivos da Campanha:
I -Desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida, dirigida às crianças e adolescentes e à comunidade;
II -Despertar a comunidade para as situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes, tais como violência doméstica, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar de crianças e adolescentes como pessoas em processo de desenvolvimento;
III -Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;
IV -Incentivar o protagonismo juvenil;
V -Orientar as famílias, visando conscientizar os pais de como prevenir a pedofilia;
VI -Implantação de políticas públicas, programas e projetos;
VII -Discutir o tema nas Escolas Municipais, inclusive durante reuniões com os pais.

Art. 4ºO Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de junho de 2024,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:27B14F13

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.815, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a cessão de servidor municipal à Entidade que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos municipais para prestar serviços junto a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, arcando com o ônus dos vencimentos dos profissionais cedidos.

Art. 2º O servidor cedido manterá seu vínculo efetivo com o Município, submetendo-se ao Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º A frequência do servidor cedido será controlada pela entidade pública cessionária e será informada mensalmente, por escrito, à Prefeitura Municipal de Leopoldina, arquivando-se cópia na repartição de origem para controle e eventuais comunicações pertinentes à cessão.

Art. 4º A entidade cessionária não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor público cedido, para o desempenho de função que não esteja compreendida entre suas atribuições funcionais.

Art. 5º A cessão que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere qualquer tipo de direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Art. 6º O servidor cedido nos termos desta lei fará jus a todos os benefícios e gratificações decorrentes de seu cargo junto à Prefeitura do Município de Leopoldina.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber, por meio de decreto, se necessário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de junho de 2024,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2CC8E7C7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.816, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2024.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$ 41.793,76 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), para inclusão de dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada:

02 Prefeitura Municipal
07 Secretaria Municipal de Administração
04 Administração
181 Policiamento
0001 Gestão Administrativa
2.261 – Convênio com as policias Civil e Militar
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 30.243,76
31.90.13 – Obrigações Patronais – 6.050,00
31.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – 1.000,00
33.90.46 – Auxilio Alimentação – 4.500,00
Fonte de Recurso DR - 1.500.000

Parágrafo único: Os recursos utilizados para a abertura de crédito especial serão as anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias abaixo:

021501 08 244 0016 2384 319011 – Ficha 796 – R$ 30.243,76
021501 08 244 0016 2384 319013 – Ficha 798 – R$ 6.050,00
021501 08 244 0016 2384 319016 – Ficha 800 – R$ 1.000,00
021501 08 244 0016 2384 339046 – Ficha 810 – R$ 4.500,00

Art. 2º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta nos incisos I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor total.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de junho de 2024,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:AC3A7A22

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.817, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2024."

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para inclusão de dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada:

02 Prefeitura Municipal
13 Secretaria Municipal de Esportes
03 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
13 Esporte
122 Administração Geral
0001 Gestão Administrativa
2.025 Manutenção de Secretaria de Esporte e Lazer

33.50.41 – Contribuição – 100.000,00
DR 2.500

Parágrafo único: O recurso utilizado para a abertura de crédito especial será o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 2º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até 100% (cem por cento) do seu valor total.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de junho de 2024,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B4D87833

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Ficam criado os cargos de Diretor Escolar I e Auxiliar de Secretaria no Centro Educacional Maria Luiza Junqueira Ferraz e dá outras providencias.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação 01 (um) cargo de Diretor Escolar I, com padrão de vencimento CC5, R$3.816,48 (três mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oitenta centavos) e 01 (um) cargo de Auxiliar de Secretaria, ensino médio completo, R$1.786,41 (mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) para compor o quadro de funcionários no Centro Educacional Maria Luiza Junqueira Ferraz, destinado à estrutura da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Direção da Unidade Escolar será exercida por profissional da educação, com habilitação conforme o exigido na Legislação Complementar Vigente.

Art. 3º A função do cargo de Diretor Escolar é a constante na Lei Complementar nº 45, de 17 de fevereiro de 2016, que "*Altera a Lei Complementar nº 17/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Administração Municipal de Leopoldina e dá outras providências", bem como, as competências descritas na Lei Complementar n.º 18, de 02 de julho de 2010, artigos 47 e 48 – que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências*."

Art. 4º Altera o Anexo XII da Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, Organograma da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, a qual fica acrescido 01 (um) cargo de Diretor Escolar I, com padrão de vencimento CC5 e 01 (um) cargo de Auxiliar de Secretaria.

Art. 5º Altera o Anexo XX da Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, na tabela de quantitativo de cargos e funções por secretaria, acrescentando mais 01(um) cargo com padrão de vencimento CC5 e 01 (um) cargo de Auxiliar de Secretaria, no âmbito da Secretaria de Educação, com consequente reflexo no campo total.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de Dotações próprias do Orçamento Vigente, sendo autorizado serem suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de junho de 2024,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B86C8B19

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.376 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI A JUNTA REGULADORA DA REDE DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS-MG (RCPD), NO MUNICÍPIO LEOPOLDINA-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.003, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as atribuições e diretrizes de funcionamento da Junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS-MG (RCPD), no município Leopoldina-MG.

Art. 2º A Junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS-MG (RCPD), deverá ser composta, minimamente, por equipe técnica abaixo listada:

I - 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de nível superior;
II - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação; e
IV – 1 (um) profissional administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Os profissionais da Junta Reguladora não poderão estar vinculados às unidades prestadoras, privadas ou filantrópicas, que compõem a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por eles regulados.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde do município sede de pontos de atenção do componente especializado da Rede de Cuidados:

I – Identificar e nomear os profissionais que comporão a junta, conforme disposto no Art. 2º deste Decreto;
II – Encaminhar para CIR o REQUERIMENTO PARA OFICIALIZAÇÃO DA JUNTA REGULADORA DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS-MG devidamente preenchido para pactuação;
III – Instituir e garantir o funcionamento da JRRCPD;
IV – Garantir dedicação do tempo necessário para execução das atribuições da Junta Reguladora a fim de garantir seu funcionamento efetivo;
V – Manter atualizados os dados da JRRCPD junto à Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD).

Art. 4º São atribuições gerais da JRRCPD:

I – Realizar visitas às unidades que compõem a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para acompanhamento e monitoramento dos serviços realizados, conforme FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA;
II – Expedir relatório quando solicitado pela SES-MG ou gestor municipal de saúde;
III – Realizar o trabalho em equipe favorecendo a interlocução entre seus membros;
IV – Auxiliar na garantia do acesso dos usuários aos pontos de atenção da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência de seu município;
V – Regular, controlar, avaliar e acompanhar tecnicamente a execução dos pontos de atenção da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência de seu município;
VI – Articular com os municípios de forma a garantir a reabilitação dos usuários o mais próximo possível da sua residência;
VII – Auxiliar na organização do fluxo de referência e contrarreferência dos usuários;
VIII – Fomentar a humanização e a qualidade da assistência prestada nos pontos de atenção da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência de seu município;
IX – Articular capacitações entre os pontos de atenção do SUS e demais setores envolvidos na assistência à saúde e no processo de inclusão social da pessoa com deficiência;
X – Acompanhar a implantação/implementação do prontuário único dos pontos de atenção da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência de seu município;
XI – Promover articulação intersetorial para melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
XII – Manter atualizado o banco de dados com os profissionais de referência municipal dos municípios de sua área de abrangência;
XIII – Identificar problemas na referência e contrarreferência de usuários das Regiões de Saúde de sua abrangência e intervir, junto às URS e ao Nível Central SES/CASPD, para resolução destes; e
XIV – Apresentar relatórios quadrimestrais na CIR ou CIRA sobre o cumprimento de metas dos serviços especializados em reabilitação.

Art. 5º As Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência deverão realizar o primeiro agendamento do atendimento dos usuários nos pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de seu município, podendo utilizar os mecanismos de central de marcação dos seus municípios ou sistemas de agendamento, informando a marcação aos municípios de origem desses usuários.

Art. 6º Cabe à Junta Reguladora da Rede de Cuidados monitorar a qualidade dos serviços ofertados pelos prestadores, nos seguintes termos:

I – Acompanhar a implementação das ações e o cumprimento de metas, conforme estabelecido em documento contratual;
II – Nos serviços que possuírem a modalidade de atendimento à deficiência intelectual, acompanhar o cumprimento de metas, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013, Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.546, de 21 de agosto de 2013 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.547, de 21 de agosto de 2013;
III – Monitorar tempo entre o primeiro atendimento e a concessão da órtese, prótese ou meio auxiliar de locomoção;
IV – Garantir a avaliação multiprofissional e o início da terapia o mais breve possível independente da concessão da órtese, prótese ou meio auxiliar de locomoção;
V – Monitorar os projetos terapêuticos individuais;
VI – Monitorar o cumprimento de metas físicas e financeiras conforme pactuado na Programação Pactuada Integrada (PPI);
VII – Contabilizar o número de novos usuários anualmente;
VIII – Monitorar a disponibilidade de agendamento do serviço visando a realização do maior número de terapias por dia para o mesmo usuário, otimizando o fluxo de transporte sanitário da região;
IX – Verificar condições estruturais, funcionais e de recursos humanos dos serviços por ela regulados, conforme exigências do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de Estado de Saúde e/ou das Secretarias Municipais de Saúde;
X – Solicitar ao serviço especializado em reabilitação relatório de demanda reprimida semestralmente, conforme MODELO DE RELATÓRIO DE DEMANDA REPRIMIDA DA REGIÃO DE SAÚDE;
XI – Identificar e analisar a demanda reprimida dos serviços especializados em reabilitação e oficializar às URS e o Nível Central/SES/BH;
XII – Verificar se o fluxo assistencial está sendo realizado corretamente; e
XIII – Informar à URS e à CASPD/SES/BH quaisquer irregularidades verificadas no serviço regulado.

Art. 7º É vedado aos profissionais que compõem as Juntas Reguladoras utilizar-se da proximidade com o serviço ou com o gestor, ou da posição e influências obtidas no exercício de sua função, para conseguir qualquer tipo de favorecimento ou facilidades, em detrimento de outros profissionais ou usuários.

Art. 8º Os integrantes da Junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS-MG (RCPD) deverão contar com gratificação de 30% (trinta por cento), nos termos da Subseção V – Da Gratificação por Participação em Comissões - Art. 129 - da LEI COMPLEMENTAR N° 15, DE 2 DE JULHO DE 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina".

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 de junho de 2024.
170º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:37970300

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 192/2024

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: ENERGISA MINAS RIO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ nº 19.527.639/0001-58
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica em baixa tensão, para atender a diversas localidades pertencentes ao Município de Leopoldina e distritos, conforme Termo de Referência, junto à empresa que detém o contrato de concessão.

Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Média Anual	Valor Total
Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica em baixa tensão.	**KWH**	6.120.552	R$4.241.338,24

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando a partir da sua publicação.
Condições de pagamento: O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data do Contrato: 27/05/2024
Inexigibilidade nº 05/24– **Processo Licitatório –** n°.113/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Eduardo Alves Mantovani

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:12D1E735

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2024, PRC 011/2024.

Retificando extrato de Termo Aditivo
publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/05/2024, p. 150:
Onde se lê:
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.132/24 – Concorrência Eletrônica nº.02/24
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa R & C Construções E Empreendimentos Ltda – Me -
CNPJ nº. 38.074.310/0001-23
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre a suspensão do prazo de
execução e vigência, a partir da presente data, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de
Obras (Memorando nº. 093/2024), em consonância com a Lei Federal nº.14.133/2021.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 08/05//2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Casio Pena Silva
Leia-se:
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.132/24 – Concorrência Eletrônica nº.02/24
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa R & C Construções E Empreendimentos Ltda – Me -
CNPJ nº. 38.074.310/0001-23
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre a suspensão do prazo de
execução e vigência, pelo prazo de 60(sessenta) dias a partir da presente data, conforme solicitação e justificativa
da Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº. 093/2024), em consonância com a Lei Federal
nº.14.133/2021.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 08/05//2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Casio Pena Silva

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DBF65684

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2024, PRC 016/2024.

Retificando extrato de Termo Aditivo
publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/05/2024, p. 150:
Onde se lê:
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.114/24 – Concorrência Eletrônica nº.03/24
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Asfaltek Construções Ltda – CNPJ nº.34.361.676/0001-
22
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre a suspensão do prazo de
execução e vigência, a partir da presente data, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de
Obras (Memorando nº. 093/2024), em consonância com a Lei Federal nº.14.133/2021.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 08/05//2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Kleber José Rodrigues
Leia-se:
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.114/24 – Concorrência Eletrônica nº.03/24
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Asfaltek Construções Ltda – CNPJ nº.34.361.676/0001-
22
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre a suspensão do prazo de
execução e vigência, pelo prazo de 60(sessenta) dias a partir da presente data, conforme solicitação e justificativa
da Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº. 093/2024), em consonância com a Lei Federal
nº.14.133/2021.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 08/05//2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Kleber José Rodrigues

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5F59835E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

OSC: La Masia Futebol Clube

CNPJ: 47.966.295/0001-19

Objeto da parceria: Inscrição de campeonatos, taxas de arbitragem em campeonatos e transporte das equipes de futebol nos torneios de seu interesse.

Valor Total do Repasse: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **La Masia Futebol Clube**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 02/2024 a 07/2024.

Leopoldina/MG, aos 26 de fevereiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:4DCB1480

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 130, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Diretor Médico de Regulação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Delano Carlos Carneiro, para ocupar o cargo de Diretor Médico de Regulação – CC4, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de junho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:823035DC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

OSC: Esporte Clube Unidos Ribeiro Junqueira

CNPJ: 10.596.477/0001-35

Objeto da parceria: Aquisição de uniformes, tela para alambrado, e moeirões e bateria instrumental para o Esporte Clube Ribeiro Junqueira.

Valor Total do Repasse: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **Esporte Clube Unidos Ribeiro Junqueira**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 02/2024 a 02/2025.

Leopoldina/MG, 04 de março de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:5DC9A853

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

OSC: Associação Cultural Sons da Mata

CNPJ: 11.562.681/0001-06

Objeto da parceria: Realizar o "4º É Tudo Criança", que visa promover e difundir o cinema infantil nacional, bem como realizar atividades formativas para crianças em oficinas de cinema, e para adultos em seminários e masterclass.

Valor Total do Repasse: R$31.000,00 (trinta e um mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **Associação Cultural Sons da Mata**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 02/2024 a 06/2024.

Leopoldina/MG, aos 06 de março de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:B4CEEE97

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG E O CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ UNIÃO ESPÍRITA UMBANDISTA, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento em epígrafe, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina/MG, devidamente representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, Carteira de Identidade nº. M-2.063.509 SSP/MG, CPF nº 118.922.936-68, com a anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devidamente representada pelo Sr. ALEXANDRE CARLOS MOREIRA, e de outro lado, o **CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ UNIÃO ESPÍRITA UMBANDISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.309.842/0001-20, localizada na Rua Paulo Sério Resende, nº 30, bairro Eldorado nesta cidade, representado por seu presidente o Sr. **PAULO PINTO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, C.I nº MG-14.549.749 – SSP/MG, CPF nº 891.382.606-20, nesta cidade, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, de acordo com a Inexigibilidade de Chamamento Público, em consonância com a Lei Federal 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 4.300/2017, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Altera-se a Justificativa da Proposição, constante no Plano de Trabalho da Entidade, fazendo constar o seguinte teor: "O auxílio destinado aos mesmos, tende a possibilitar assistência social para aqueles mais que procuram auxílio espiritual na nossa comunidade e que conseguimos visualizar a dependência de uma assistência social que auxilia na vida dos mesmos, assim como aqueles que possuem muitas crianças, ou que são desempregados ou que até mesmo precisam pagar aluguel e com a renda que resta, pessoas necessitadas financeiramente, humildes, que se encontram em situação de vulnerabilidade financeira, não é possível suprir todas as necessidades, haja vista, com o desenvolvimento de eventos culturais que promovem o acesso à cultura e sua efetivação para que aqueles que procurem nosso espaço, se sintam acolhidos e possam contribuir de maneira favorável a nossa sociedade" (como no documento original).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e elegem as partes o Foro da Comarca de Leopoldina – MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina/MG, aos 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Gestor da Parceria

PAULO PINTO DE SOUZA
Presidente do Centro Espírita Caminho da Luz União Umbandista

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:B99ACE51

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 196/2024
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: BR SINALIZAÇÕES LTDA CNPJ 11.890.540/0001-04
Objeto: Aquisição de materiais para sinalização de trânsito
Valor: R$107.505,00 (cento e sete mil, quinhentos e cinco reais)
Recursos: Ficha 941.
Vigência: 12 meses.
Condições de pagamento: Após o fornecimento dos bens e prestação dos
serviços, o pagamento devido será efetuado em até 30 dias, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data do contrato: 05 de junho de 2024.
Processo Licitatório – n°. PRC 082/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Landulfo Pereira Bastos

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A5577B79

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 48/2023 do Pregão Presencial nº 47/2023, Processo Licitatório 066/2023, do MUNICÍPIO DE MATIPÓ –MINAS GERAIS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93; Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Obras, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Ata de Registro de Preços N° 48/2023 do Pregão Presencial nº 47/2023, Processo Licitatório 066/2023, do MUNICÍPIO DE MATIPÓ –MINAS GERAIS.
.
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.
DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da Adesão Ata de Registro de Preços N° 48/2023 do Pregão Presencial nº 47/2023, Processo Licitatório 066/2023, do MUNICÍPIO DE MATIPÓ – MINAS GERAIS, observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no termo de referência elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.

Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, consoante art. 37, caput, da Constituição Federal e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.
Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de junho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6C477CCB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 131, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora **municipal Sra.** Sandra Aparecida Simões Carvalho, **no período de 12**/09/2024 a 10/11/2024, conforme requerimento nº PRO 3133/24.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de junho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:30E127E1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHOS

Empenhos: OR 4783
Valor Total: R$ 3.782,50 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Empenhos: OR 4769
Valor Total: R$ 600 (seiscentos reais).
Empenhos: OR 4768
Valor Total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Empenhos: OR 4767
Valor Total: R$ 1.382,50 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Empenhos: OR 4765
Valor Total: R$ 6.497,36 (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).
Empenhos: OR 4781
Valor Total: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A – CNPJ 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa prestadora em serviço de seguro de veículo, conforme quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.
Recursos: Próprio.
Vigência: 22/05/2025
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha

empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 22/05/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 57/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
GENTE SEGURADORA S.A – CNPJ 90.180.605/0001-02

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:27C676AB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHOS

Empenhos: OR 4773
Valor Total: R$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais).
Empenhos: OR 4772
Valor Total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60
Objeto: Contratação de empresa prestadora em serviço de seguro de veículo, conforme quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.
Recursos: Próprio.
Vigência: 22/05/2025
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 22/05/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 57/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A9EE9FCD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHOS

Empenhos: OR 4774
Valor Total: R$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais).
Empenhos: OR 4780
Valor Total: R$ 806,00 (oitocentos e seis reais).
Empenhos: OR 4779
Valor Total: R$ 806,00 (oitocentos e seis reais).
Empenhos: OR 4778
Valor Total: R$ 5.695,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
Empenhos: OR 4777
Valor Total: R$ 1.179,00 (um mil, cento e setenta e nove reais).
Empenhos: OR 4776
Valor Total: R$ 1.599,00 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais).
Empenhos: OR 4775
Valor Total: R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais).
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: SEGUROS SURA S/A – CNPJ 33.065.699/0001-27
Objeto: Contratação de empresa prestadora em serviço de seguro de veículo, conforme quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.
Recursos: Próprio.
Vigência: 22/05/2025
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 22/05/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 57/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
SEGUROS SURA S/A – CNPJ 33.065.699/0001-27

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5CCB7354

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICIPIO DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediado a Rua Lucas Augusto, nº 68, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23, Decreto Federal nº 7.983/13, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de **obra de pavimentação em intertravado e drenagem em duas ruas na Comunidade de Arraial dos Montes**, nesta, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Valor estimado: **R$ 248.590,47 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).**

Prazo de vigência e execução: **02 (dois)** meses.

Data e horário da sessão pública: **01/07/2024**, às 09h30min.

Sítio eletrônico: www.compras.gov.br

O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG: www.leopoldina.mg.gov.br.

Leopoldina/MG, **12** de **junho** de **2024**.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:11CC9CC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação designado através da **Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, UROANÁLISE, PARASITOLOGIA E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO E COAGULAÇÃO, DENGUE, DENGUE NS1, HEMOGLOBINA GLICADA, IMUNO-HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA I - HEPATITES B E C - PROVAS REUMÁTICAS, MARCADORES CARDÍACOS, SANGUE OCULTO E VHS DO PROGRAMA AVANÇADO, AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL ANTÔNIO PORTO,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 19 de junho de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 13 de junho de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4A89014F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 13 DE JUNHO DE 2024 - EXONERA MATEUS OLIVEIRA ARAÚJO.

DECRETO S/N.º, DE 13 DE JUNHO DE 2024

EXONERA MATEUS OLIVEIRA ARAÚJO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, da Administração Geral do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, **MATEUS OLIVEIRA ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-21.786.356-SSP/MG, e inscrito no CPF sob o N.º 078.680.486-62, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:27F27A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO II (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº0112/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do II (segundo) Termo aditivo do Contrato Nº0112/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº. 055/2023, Pregão Presencial Nº. 013/2023.Contratado:**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede em Calçada Canopo. Nº11 2º Andar Sala 3 Centro Apoio II, Alphaville Santana de Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, alteração da Cláusula III 3.2. – do prazo. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 28 de junho de 2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:FB2E8C82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 003/2021 oriundo do Processo Administrativo nº 002/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021, com a empresa PILAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Gonçalves, nº 08, Centro – CEP: 35270-000, na cidade de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 38.117.078/0001-63, para fins de prorrogação do prazo e reajuste que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as disposições contidas na Cláusula Sétima, itens 7.1 e 7.2 c/c o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 005/2021 oriundo do Processo Administrativo nº 002/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021, com a empresa S & E ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Izidoro da Cunha, n.º 45, Centro – CEP: 35270-000, na cidade de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 24.000.931/0001-58, para fins de prorrogação do prazo e reajuste que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as disposições contidas na Cláusula Sétima, itens 7.1 e 7.2 c/c o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:3A70D083

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 012/2021 oriundo do Processo Administrativo nº 007/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, com a Pessoa Física, THULIO GUILHERME MOREIRA BATISTA, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 116.183.926-70, CRMV-MG sob o nº 22.862, endereço profissional, Avenida Mateus Moulin, nº 53, Apto 102, Centro – CEP: 35270-000, na cidade de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as

disposições contidas no artigo 57, da Lei 8.666/93 e na cláusula nona contratual. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 013/2021 oriundo do Processo Administrativo nº 007/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, com a empresa IONE PENA FERREIRA MEDICINA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Virginia Maria de Jesus, nº 51, Centro – CEP: 35270-000, na cidade de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 30.799.292/0001-35, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 57, da Lei 8.666/93 e na cláusula nona contratual. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:2AFBDD6A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 025/2021 oriundo do Processo Licitatório nº 028/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, com a empresa ORBIS AMBIENTAL S.A., estabelecida na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, sala 609 Torre A, Bairro Vila da Serra – CEP: 34006-053, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.984.726/0001-92, para fins de prorrogação do prazo e reajuste que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as disposições contidas no Art. 57, inciso II, Art. 65, da Lei 8.666/93, Art. 1º, inciso III da Lei 10.192/01, Cláusula Primeira e na Cláusula Quarta contratual. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:21228E3E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2021 oriundo do Processo Administrativo nº 033/2021 – Pregão Presencial nº 011/2021, com a empresa EDSON RODRIGUES DE JESUS 01531375685, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua D, nº 09, Bairro Flórida – CEP: 35270-000, Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 30.332.885/0001-97, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 30/04/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 57 da Lei 8.666/93 e na cláusula quarta contratual. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:129F5E8E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 029/2021 oriundo do Processo Administrativo nº 048/2021 – Pregão Presencial nº 015/2021, com a empresa ROSILENE MARIANO DOS REIS GARCIA 05771071609, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Bom Jesus, nº 65, Centro – CEP: 35270-000, Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 41.019.089/0001, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e na cláusula quarta contratual. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 030/2021 oriundo do Processo Administrativo nº 048/2021 – Pregão Presencial nº 015/2021, com a empresa OZIEL CASTORIO DA SILVA 00389032611, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Fazenda Invejada, S/N, Zona Rural de Mendes Pimentel – CEP: 35270-000, Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 30.190.167/0001-23, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e na cláusula quarta contratual. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 031/2021 oriundo do Processo Administrativo nº 048/2021 – Pregão Presencial nº 015/2021, com a empresa RONDECARLOS LUCAS MACIEL 06840677656, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Córrego Mantena, S/N, Zona Rural de Mendes Pimentel – MG – CEP: 35270-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 26.795.270/0001-20, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e na cláusula quarta

contratual. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:CB4CD5EE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2022 oriundo do Processo Administrativo nº 011/2022, com a empresa CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA, com sede à Avenida Presidente Tancredo Neves nº 2.115, Centro – CEP: 35.300-102, Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.600.238/0001-58, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 57 da Lei 8.666/93 e na cláusula segunda contratual. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:DD5A90EA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 026/2021, com a empresa LENI RODRIGUES SIQUEIRA ME, com sede na Rua Miguel José de Miranda, nº 09, Centro – CEP: 35.280-000, Município de Capitão Andrade, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.836.878/0001-90, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 57 da Lei 8.666/93 e na cláusula segunda contratual. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:DC607E4C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 007/2022 oriundo da Dispensa de Licitação n.º 006/2022 - Processo Administrativo nº 013/2022, com RIVIANE PEREIRA FAUSTINO, brasileira, Educador(a) Físico, portadora da cédula de identidade nº M-7.929.659 expedida pela SSP/MG e CPF nº 003.532.836-30, residente e domiciliada na Rua São Bento, nº 09, Centro – CEP: 35.270-000, Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as disposições da Lei 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa oficial conforme o art.176,parágrafo único,incisoI daLei 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D579F8A5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 012/2022 oriundo da Dispensa de Licitação n.º 012/2022 - Processo Administrativo nº 019/2022, com empresa ENGEOTEC ENGENHARIA LTDA-ME, com sede na Avenida Hans Schmoger, nº 870, Bairro Nossa Senhora da Conceição – CEP 29.900-495, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.912.013/0001-62, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 29/02/2024, verificando-se as disposições da Lei 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa oficial conforme o art.176,parágrafo único,incisoI daLei 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:70D2E651

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2022 oriundo do Processo Administrativo nº 021/2022, com a empresa W P S SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, com sede na Rua C, nº 230, Recanto do Sol – CEP: 35.280-000, Município de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 38.651.059/0001-12, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 57 da Lei 8.666/93 e na cláusula segunda contratual. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:43367CB3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATOS DOS SEGUNDOS TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos nº 025, 026, 028, 029 e 030/2022 com ELAINE MEDINA DA SILVA – CPF: 055.606.546-80, INGRID OLIVEIRA DE SOUZA – CPF: 107.731.596-14, SANDRA PEREIRA GLÓRIA – CPF: 631.358.506-25, FIAMA AVELINA FERREIRA – CPF: 116.913.616-82 e IANA DE PAULA SANTOS – CPF: 123.132.906-89, oriundo do Pregão Presencial nº 006/2022, vinculado ao Processo Administrativo n.º 027/2022 – Objeto: contratação de instrutores/oficineiros para atuarem nas oficinas de conveniência social, referenciados pelo CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as disposições contidas Lei 8.666/93 e na cláusula quinta contratual. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E26C6E6E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 038/2022 advindo da Tomada de Preços nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 046/2022, com a empresa A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.125.307/0001-75, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS nas localidades do Córrego Santa Cruz, Córrego Jacutinga e Córrego Guaratá, Zona Rural do MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N.º 922230/2021, OPERAÇÃO N.º 1081.042-29, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 30/06/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 57 da Lei 8.666/93. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:0D9E2798

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNGO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 041/2022 oriundo do Processo Administrativo n.º 049/2022 – Pregão Presencial n.º 012/2022, com a empresa IVAN MIGUEL DA COSTA 79524915634, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Mateus Moulin, nº 25, Centro – CEP: 35270-000, Município de Mendes Pimentel – MG, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e na cláusula quinta contratual. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:29A1727E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 056/2022 oriundo da Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2022 – Processo Administrativo nº 065/2022 – Objeto: Prestação de serviços de MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA, para atender a demanda do PSF DIRCEU CLARA DO AMARAL, exercendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com a empresa A. NEVES DE ANDRADE ME, com sede na Rua Olímpio Rodrigues, nº 131, Apt. 102, Centro – CEP 35.280-000, Município de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 46.401.080/0001-98, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as disposições contidas Lei 8.666/93 e na cláusula sexta contratual. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2022 oriundo da Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2022 – Processo Administrativo nº 065/2022 – Objeto: Prestação de serviços de MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA, para atender a demanda do PSF ALEXANDRE DE OLIVEIRA PINTO, exercendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com a empresa B M R NEVES MEDICINA LTDA ME, com sede na Avenida Mateus Moulin, nº 37 casa A, Centro – CEP 35.270-000, Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 44.441.807/0001-35, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as disposições contidas Lei 8.666/93 e na cláusula sexta contratual. O presente

extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:A9C911D5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 052/2022 oriundo do Processo Administrativo nº 067/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, com a LOCADORA Vanderléia Silva De Oliveira Pais - CPF nº 022.658.077-61, para fins de revisão do valor contratual, conforme acordo entre as partes, passando a vigorar o valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), representando um acréscimo contratual de R$ 1.996,40 (um mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), elevando o valor total do contrato para R$ 17.774,06 (dezessete mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) no período contratado, em conformidade o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa oficial conforme o art.176,parágrafo único,incisoI daLei 14.133/2021.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:750A1DA0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 005/2023 oriundo do Processo Administrativo nº 011/2023 – Dispensa de Licitação nº 004/2023, com a empresa DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.748.272/0001-93, com sede na Rua Carlos Alberto de Cunha Melo, nº 170, Apto. 101, Bairro Marajoara – CEP: 39803-079, Teófilo Otoni – MG, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa oficial conforme o *art.176,parágrafo único,inciso*I da*Lei 14.133/2021*.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:C343BBDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 023/2023 oriundo do Processo Administrativo nº 043/2023 – Dispensa de Licitação nº 013/2023, com a empresa HDE ASSESSORIA E AUDITORIA EM SERVICOS PUBLICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.695.197/0001-04, com sede na Rua Guaracy, n.º 94, Bairro Margareth – CEP: 29830-000, Nova Venécia – ES, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 30/04/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa oficial conforme o *art.176,parágrafo único,inciso*I da*Lei 14.133/2021*.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D3C3B0D2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2023 advindo da Tomada de Preços nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 048/2023, com a empresa SEBASTIÃO ALVES ROSA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.955.803/0001-93, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para "construção de ponte de 12 metros em estrutura mista no Córrego Preto no município de Mendes Pimentel, zona rural de Mendes Pimentel – MG", com a utilização de recursos do Fundo Especial de Petróleo – FEP, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 30/06/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 57 da Lei 8.666/93. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:A63023F9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2023 advindo da Tomada de Preços nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 049/2023, com a empresa MG LESTE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.835.649/0001-98, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para construção de muros de arrimo no município de Mendes Pimentel, com a utilização de recursos de Transferências Especiais, conforme Resolução SEGOV n.º 21, de 1º de abril de 2022 e Resolução SEGOV n.º 12, de 19 de abril de 2023, para fins de prorrogação do prazo que

passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 30/06/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 57 da Lei 8.666/93. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:6D8B67D8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 027/2023 oriundo do Processo Administrativo nº 050/2023 – Dispensa de Licitação nº 014/2023, com a empresa ASSOCIAÇÃO CORAL BELAS ARTES, inscrita no CNPJ sob o nº 41.041.388/0001-56, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, n.º 92 B, Centro – CEP: 39817-000, Novo Oriente de Minas – MG, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa oficial conforme o *art.176,parágrafo único,inciso*I da*Lei 14.133/2021*.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:B06F9301

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 029/2023 oriundo do Processo Administrativo nº 052/2023 – Dispensa de Licitação nº 016/2023, com a empresa B DA SILVA A ARAUJO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.787.658/0001-81, estabelecida no Córrego Panorama, Zona Rural – CEP: 35280-000, Itabirinha – MG, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 30/06/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa oficial conforme o *art.176,parágrafo único,inciso*I da*Lei 14.133/2021*.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:59D8287F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 029/2023 oriundo do Processo Administrativo nº 052/2023 – Dispensa de Licitação nº 016/2023, com a empresa B DA SILVA A ARAUJO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.787.658/0001-81, estabelecida no Córrego Panorama, Zona Rural – CEP: 35280-000, Itabirinha – MG, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 30/06/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa oficial conforme o *art.176,parágrafo único,inciso*I da*Lei 14.133/2021*.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:8837339F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 040/2023 oriundo do Processo Administrativo nº 071/2023 – Dispensa de Licitação nº 022/2023, com a empresa PRO LIFE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.339.367/0001-98, estabelecida na Avenida Minas Gerais, nº 700 sala 902, Centro – CEP: 35010-150, Governador Valadares – MG, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2024, com vigência até o dia 30/06/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa oficial conforme o *art.176,parágrafo único,inciso*I da*Lei 14.133/2021*.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:A6381A71

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Extrato do 5º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço n.º 04/2023/PMMP. Partes: Município de Mendes Pimentel e a empresa AUTO POSTO BARBOSA MP LTDA-EPP, CNPJ sob o n.º 21.710.298/0001-01. Objeto do aditivo: Reajuste de preço. Valor: R$ 4,39 por litro Etanol comum/ Valor: R$ 6,05 por litro Gasolina Comum / Valor: R$ 6,78 por litro Óleo Diesel Comum // Valor: R$ 7,15 por litro Óleo Diesel S10. Data da assinatura: 27/12/2023.

Mendes Pimentel (MG), 12 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:EB540C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 111/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 101/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO REFERIDO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL À ENTIDADE DE INTERESSE SOCIAL, ATENDENDO A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADO(S): HEBERTON DE MATOS SOIER. CNPJ DE N°40.239.500/0001-03. PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 001255, DATADO DE 12/06/2024; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1F25BB9A, NO DIA 13/06/2024, EDIÇÃO 3788. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA III, 3.1.1 DO REFERIDO CONTRATO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**ONDE SE LÊ:**"VALOR TERMO ADITIVO: R$14.280,00".**LEIA-SE:**"VALOR TERMO ADITIVO: R$15.152,66". ADITIVO ASSINADO: 12/06/2024.**ONDE SE LÊ:**"PRAZO: 21/06/2024 A 20/12/2024".**LEIA-SE:**"21/06/2024 A 31/12/2024".
AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:F6733FB2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N°0055/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0070/2023, Nº 0042/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONTRATADA(O): ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:03.945.035/0001-91. PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 00942 E NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 000323, DATADOS DE 29/04/2024; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR: F7A06DID, NO DIA 30/04/2024, EDIÇÃO 3757. **ONDE SE LÊ:** "VALOR: R$19.037,82". **LEIA-SE:** "R$ 15.977,55". DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024. VIGÊNCIA: 30/04/2024 À 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:46258FE3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N°040/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 065/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 00900 E NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 00311, DATADOS DE 23/04/2024; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 46FCF556, NO DIA 24/04/2024, EDIÇÃO 3753. **ONDE SE LÊ:** "OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PRODUTORES RURAIS PARA SEDE DO MUNICÍPIO". **LEIA-SE:** "OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TAREFAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL". CONTRATADO: PEDRO EDMAR RODRIGUES GODINHO - CNPJ: 24.392.702/0001-26. VALOR: R$47.959,70. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024. VIGÊNCIA: 24/04/2024 À 31/12/2024. AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N°041/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 065/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 00900 E NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 00311, DATADOS DE 23/04/2024; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 46FCF556, NO DIA 24/04/2024, EDIÇÃO 3753. **ONDE SE LÊ:** "OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PRODUTORES RURAIS PARA SEDE DO MUNICÍPIO". **LEIA-SE:** "OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TAREFAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL". CONTRATADO: SERGIO LUIZ DA SILVA - ME - CNPJ: 03.733.038/0001-61. VALOR: R$86.703,50. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024. VIGÊNCIA: 24/04/2024 À 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N°042/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 065/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 00900 E NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 00311, DATADOS DE 23/04/2024; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 46FCF556, NO DIA 24/04/2024, EDIÇÃO 3753. **ONDE SE LÊ:** "OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PRODUTORES RURAIS PARA SEDE DO MUNICÍPIO". **LEIA-SE:** "OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TAREFAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL". CONTRATADO: VIRGINIA GOMES DOS SANTOS - ME. CNPJ: 14.406.877/0001-91. VALOR: R$82.306,65. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024. VIGÊNCIA: 24/04/2024 À 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3BF97B21

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0155/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0096/2024, Nº 0001/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONTRATADA(O): AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - CNPJ:22.825.872/0001-21. VALOR: R$96.000,00. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2024. VIGÊNCIA: 13/06/2024 À 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0156/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0096/2024, Nº 0001/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONTRATADA(O): RGM BUSINESS LTDA - CNPJ:11.141.128/0001-91. VALOR: R$51.800,00. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2024. VIGÊNCIA: 13/06/2024 À 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:58B0F960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Chamada Pública nº 003/2024– TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 - Objeto – Celebração de Parceria entre o Município de Mirabela-MG e entidades sem fins lucrativos, para realizar a "XVIII Cavalgada Tradicional" no Distrito de Muquém, neste município de Mirabela-MG, no dia 06 de Julho de 2024, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Credenciamento entre os dias 14/06/2024 à 28/06/2024, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas e 13/05/2024 até as 8:30 hs. Sessão Pública para análise final dos documentos 01/07/2024, às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 ou no e-mail convenios@mirabela.mg.gov.br –

LUIZ ESTÉFSON COSTA SILVA –
Diretor de Convênios.

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:1DC4C8C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Inexigibilidade nº 012/2024 – Processo nº 055/2024 –Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **C R L PRODUÇÕES ARTISITICAS,** PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA **"GABI SAMPAIO"** CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, NO EVENTO "MEU ALVO É CRISTO", NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG.
Contratada: C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.851.173/0001-93, no valor global de R$ 50.000,00.
Mirabela, 13 de junho de 2024.
RAFAEL VIEIRA BONFIM,
Gerente Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:B6835134

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Retificação de Edital De Convocação (Emendas Impositivas-2024). Fica alterado o item 6.1 relativo a data de inscrições para participação deste Chamamento Público, alterando a data do termino das inscrições que era 11/06/2024 passando para 21/06/2024. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 ou no e-mail convenios@mirabela.mg.gov.br – Luiz Estéfson Costa Silva – Diretor de Convênios.

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:CA0F5CB2

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão eletrônico nº 013/2024 a realizar-se dia 02/07/2024 as 8:30 hs – Objeto – registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e montagem de irrigação, para execução do projeto de irrigação do campo de futebol do distrito de São Bento, neste município de Mirabela-mg. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, https://pncp.gov.br, (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:097F6CC7

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão eletrônico nº 014/2024 a realizar-se dia 03/07/2024 as 8:30 hs – Objeto – contratação de empresa para fornecimento de estruturas em ACM, para a praça da liberdade no bairro São Geraldo, neste município de Mirabela-mg. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, https://pncp.gov.br, (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 – Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues – Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:EAC69982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2024. Pregão Eletrônico N.º 012/2024. EMPRESA: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A. VALOR R$ 72.197,00 (Setenta e dois mil, cento e noventa e sete reais): Objeto: Aquisição de veículos 0Km para suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 10/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:180793F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 048/2024. Concorrência Pública Eletrônica N.º 002/2024. EMPRESA: CONTAMIL CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em bloquete sextavado e = 8cm nas Ruas Vereador Pórfiro de Matos e Rua Capitão Antônio Bernardino no município de Miradouro. Valor: R$ 266.872,70 (Duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta). Vigência do Contrato: 13/06/2024 a 13/10/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:251DDD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 035/2024. Pregão Eletrônico N.º 009/2024. EMPRESA: **ANDRE FELLIPE DE PAIVA CASTR0** - VALOR **R$ 133.560,00** (Cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta reais). Objeto: **Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Tipo Artefatos Em Mdf E/Ou Madeira Personalizados Em 3d Confeccionados Em Máquina Com Corte A Laser Em Co2 E Cnc Router**
Vigência: 13/06/2024 a 13/06/2025

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F68EB456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 035/2024. Pregão Eletrônico N.º 009/2024. EMPRESA: **LUCIA DA NUNCIAÇÃO** – VALOR **R$ 21.898,00** (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e oito reais). Objeto: **Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Tipo Artefatos Em Mdf E/Ou Madeira Personalizados Em 3d Confeccionados Em Máquina Com Corte A Laser Em Co2 E Cnc Router**
Vigência: 13/06/2024 a 13/06/2025

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:27C2E8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2024. Pregão Eletrônico N.º 012/2024. EMPRESA: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A. VALOR R$ 72.197,00 (Setenta e dois mil, cento e noventa e sete reais): Objeto: Aquisição de veículos 0Km para suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 10/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A1434DC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 62/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo à ARP nº 62/2023. Contratada: **Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda – CNPJ nº 35.909.317/0001-20**. Registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais médico hospitalares, equipamentos, dietas, nos exatos termos contratuais. Nos termos da Cláusula 2ª da ARP, o valor do item 06 do lote 08 – Pomada Sulfadiazina de prata tubo de 50g passa a vigorar com o valor unitário de R$6,90 (seis reais e noventa centavos) e o item 09 do lote 08 – Sulfato de Neomicina bacitracina zincica 5mg/g + 250 UI/g, bisnaga com 15 gramas passa a vigorar com o valor unitário de R$3,82 (três reais e oitenta e dois centavos), reequilíbrio econômico-financeiro acompanhando as oscilações do valor de mercado a partir de 13/06/2024. O item 10 do lote 08 a marca será G-Tech e o item 09 do lote 08 a marca será Belfar - a partir de 13/06/2024, tendo em vista oscilações dos valores de mercado – reequilíbrio econômico-financeiro. Data da assinatura 13/06/2024 com vigência até 29/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:38E64C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2024 "NOMEIA A SRA GABRIELA OLIVEIRA MARTINS PARA SUBSTITUIR A DIRETORA DO DEPTO. DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SRA LUISA LACERDA GONTIJO DURANTE O PERÍODO DE ATESTADO MÉDICO E POSTERIOR LICENÇA MATERNIDADE"

DECRETO Nº 113/2024

"NOMEIA A SRA GABRIELA OLIVEIRA MARTINS PARA SUBSTITUIR A DIRETORA DO DEPTO. DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SRA LUISA LACERDA GONTIJO DURANTE O PERÍODO DE ATESTADO MÉDICO E POSTERIOR LICENÇA MATERNIDADE"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. GABRIELA OLIVEIRA MARTINS para substituir a DIRETORA DO DEPTO. DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL Sra. LUISA LACERDA GONTIJO durante o período de atestado médico e posterior licença maternidade.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 13 de junho de 2022.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:2C0D6AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2024 "DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAREM DOCUMENTOS PÚBLICOS"

DECRETO Nº 114/2024

"DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAREM DOCUMENTOS PÚBLICOS"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Designa a servidora, Srª. GABRIELA OLIVEIRA MARTINS, substituta da Diretor (a) do Deptº de Projetos e Desenvolvimento Habitacional, para assinar documentos pertinentes ao cargo, como planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas, projetos, fiscalizações, acompanhamento de obras.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
13 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:22D30837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 060/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 060/2024
(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Profissional de Apoio Escolar	CEMEI Geraldo Ferreira da Costa	01	40 horas semanais	Contrato com início em 20/06/2024 e vigência até 31/12/2024. Para atender as demandas do CEMEI.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 17/06/2024 às 14:00 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOEMA/2024
O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital.

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços educacionais" e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades na Rede Municipal de Ensino de Moema, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

– Candidato com Pós-Graduação na area da educação;

- Candidato com Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior;

- Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Profissional de Apoio Escolar (apresentar contagem de tempo de serviço ou carteira de trabalho);

- Candidato cursando Pedagogia ou Normal Superior, estudante mais adiantado no curso (apresentar atestado de matrícula emitdo pela faculdade).

Candidado com Curso Normal de Nível Médio com habilitação para Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Candidato com Ensino médio completo;

Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;
a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização;
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso.
c) original do comprovante de residência.
d) original da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (ensino médio completo);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 13 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:95B88C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2023

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2023-Dispensa nº 021/2023-Processo nº 032/2023- Contratada: Metra Muriaé Ltda-CNPJ: 07.679.502/0001-30-Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato da prestação de serviços de Medicina do trabalho seguindo os parâmetros e cronogramas do e-Social da Câmara Municipal de Muriaé-MG. Com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666 de 1993- Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.40.00 14-Vigência: 19/06/2024 a 18/06/2025-Data: 10/06/2024-

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:78222073

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2023

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2023-Dispensa nº 021/2023-Processo nº 032/2023- Contratada: Metra Muriaé Ltda-CNPJ: 07.679.502/0001-30-Objeto: Reequilíbrio de redução do valor do Contrato da prestação de serviços de Medicina do Trabalho seguindo os parâmetros e cronogramas do e-Social da Câmara Municipal de Muriaé-MG. Com fundamento no artigo 65 da Lei 8.666 de 1993- Valor: 16.002,00 (Dezesseis mil e dois reais) -Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.40.00 14-Vigência: 19/06/2024 a 18/06/2025-Data: 10/06/2024

-ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:2C4F0776

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.959 / 2024 - REPUBLICADA

"Dá denominação de Rua PAULO SERGIO DE AGUIAR, a logradouro público e dá outras Providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de rua PAULO SERGIO AGUIAR, o logradouro público identificado como Rua 1, localizada no bairro loteamento São Vicente de Paulo fase 4.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá fazer a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

REPUBLICADA POR MOTIVO DE INCORREÇÃO.

ONDE SE LÊ NA DATA:

Muriaé, 16 de maio de 2022

PASSA-SE A LER NA DATA:

Muriaé, 16 de maio de 2024

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:7C881522

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.958 / 2024 - REPUBLICADA

"Dá denominação de Rua VICENTE LA-GATTA, a logradouro público e dá outras Providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de rua VICENTE LA- GATTA, o logradouro público identificado como Rua 3, localizada no bairro loteamento São Vicente de Paulo fase 4.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá fazer a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

REPUBLICADA POR MOTIVO DE INCORREÇÃO.

ONDE SE LÊ NA DATA:

Muriaé, 16 de maio de 2022

PASSA-SE A LER NA DATA:

Muriaé, 16 de maio de 2024

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:D4797012

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.957 / 2024 - REPUBLICADA

"Dá denominação de Rua DR. AGRIPINO TORRES FILHO, a logradouro público e dá outras Providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de rua DR. AGRIPINO TORRES FILHO, o logradouro público identificado como Rua 04, localizada no bairro loteamento São Vicente de Paulo fase 4.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá fazer a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de maio de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

REPUBLICADA POR MOTIVO DE INCORREÇÃO.

ONDE SE LÊ NA DATA:

Muriaé, 16 de maio de 2022

PASSA-SE A LER NA DATA:

Muriaé, 16 de maio de 2024

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:6A3F73EA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.960 / 2024 - REPUBLICADA

"Dá denominação de Rua SAULO RODRIGUES PEREIRA, a logradouro público e dá outras Providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Rua SAULO RODRIGUES PEREIRA, o logradouro público identificado como Rua 2, localizada no bairro loteamento São Vicente de Paulo fase 4.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá fazer a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

REPUBLICADA POR MOTIVO DE INCORREÇÃO.

ONDE SE LÊ NA DATA:

Muriaé, 16 de maio de 2022

PASSA-SE A LER NA DATA:

Muriaé, 16 de maio de 2024

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:1C296ADA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.946 /2024 - REPUBLICADA

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com a Associação Santa Marcelina Muriaé para realização do Programa "Minha Vez Primeiro Emprego".

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, autorizado a firmar convênio com a Associação Santa Marcelina Muriaé, associação privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 60.742.855/0006-24, para transferência de recursos financeiros no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) como custeio para realização do Programa "Minha Vez Primeiro Emprego.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 30 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

REPUBLICADA POR MOTIVO DE INCORREÇÃO.

ONDE SE LÊ NO TÍTULO:

LEI Nº 6.946 / 2023

PASSA-SE A LER NO TÍTULO:

LEI Nº 6.946 / 2024

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:93695135

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.961 / 2024 - REPUBLICADA

"Dá denominação e delimita de Bairro "PREFEITO PAULO FRAGA" a área urbana que especifica e dá outras Providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado Bairro "PREFEITO PAULO FRAGA" nesta cidade, a área aprovada pela licença de Loteamento nº 6.741,2016 de 20/06/2016, denominada LOTEAMENTO SÃO VICENTE DE PAULO FASE 4, situado no Bairro da Barra, conforme alvará de Loteamento e descrição que inicia-se no ponto 09,de coordenadas N 5.427,384m e E 9.3849,005, deste segue com azimute de 101°03'14" e distancia de 37,92m até o ponto 10 de coordenadas N 5.420,111m e E 9.886,230m; deste com azimute de 192°04'42" e distancia de 6,29m, até o ponto 11 de coordenadas N 5.413,955 m e E 9.884,912m; deste segue com azimute de 99°50'09" e distancia de 85, 89 m ate o ponto 12 de coordenadas N 5.399,281m e E 9.969,548m, confrontando nestes trechos com Sociedade São Vicente de Paulo; deste segue com azimute de 181°17'53"e distancia de 55,66m ate o ponto 13, de coordenadas N 5.343,635 m e E 9.968,287m; deste segue com azimute de 149°13'03" e distancia de 296,33m ate o ponto 14 de coordenadas N 5.089,045m e E 10.119,947m confrontando nestes trechos com FEBEM; deste , segue com azimute de 226°09'00" e distancia de 32,66m ate o ponto 15 de coordenadas N 5.066,425 m e E 10.096,40m confrontando nestes trechos com Sociedade São Vicente de Paulo; deste segue com azimute de 226°37'45"e distancia de 14,47m ate o ponto 16 de coordenadas N 5.056,486m e E 10.085,879 deste segue com azimute de 170°37'23" e distancia de 22,80m ate o ponto 17 de coordenadas N 5.033,988 m e E 10.089,594 m; deste segue com azimute 233°12'57" e distancia de 15,75m ate o ponto 19 de coordenadas N 5.019,361m e E 10.074,455 m, confrontando nestes trechos com Rua de acesso ao Loteamento São Vicente de Paulo; deste, segue em curva a distancia

de 967,31m ate o ponto 20 de coordenadas N 5.056,092 m e E 10.019,181 m; deste segue com azimute de 285°22’32” e distancia de 139,03m ate o ponto 21 de coordenadas N 5.092,957 m e E 9.885,120mdeste, segue com azimute de 285°22’32” e distancia de 64,30m ate o ponto 22, de coordenadas N 5.110,039m e E 9.822,999m, confrontando nestes trechos com ASILO LAR OZANAM, deste, segue com azimute 325°02’48” e distancia de 59,76m ate o ponto 23 de coordenadas N5.518,949m e E9.788,811 m; deste segue com azimute de 328°25’09” e distancia de 48,18m até o ponto 24, de coordenadas N5.200,002 m e E 9.763,574m;deste segue com azimute de 340°32’56” e distancia de 26,60m ate o ponto 01 de coordenadas N5.225,087 e N 9.754,715m confrontando com Jaime Jose Macedo, deste segue com azimute de 34°43’27” e distancia de 57,80m ate o ponto 02 de coordenadas N 5.272,598m e E 9.787,643m, confrontando neste trecho com Herdeiros de Antero Lopes de Carvalho; deste segue com azimute de 35°59’39” e distancia de 18,47m ate o ponto 03 de coordenadas N 5.287,547m e N 9.798,502m; deste segue com azimute de 14°08’4” e distancia de 25,29m ate o ponto 04 de coordenadas N 5.312,071m e E 9.804,683m; deste segue com azimute de 12°01’57” e distancia de 30,42m ate o ponto 05 de coordenadas N 5.341,287 m e E 9.811,025m; deste segue com azimute de 19°34’52” e distancia de 11,94m ate o ponto 06, de coordenadas N 5.353,084m e E 9.815,030m; deste segue com azimute de 27°45’02” e distancia de 36,91m ate o ponto 07 de coordenadas N 5.385,749m e E 9.832,216m confrontando nestes trechos com Nedir Vaz; deste segue com azimute de 27°16’45” e distancia de 23,55m ate o ponto 08 de coordenadas N 5.406,673m e E 9.843,006m; deste segue com azimute de 16°09’20” e distancia de 21,56m ate o ponto 09 de coordenadas N 5.427,384m e E 9.849,005m confrontando neste trecho com Eduardo Schelb; ponto inicial da descrição deste perímetro, tudo conforme levantamento topográfico do Engenheiro Geraldo Majela Queiroz Botelho, CREA 38.073/D e matricula nº 38.431 do Lº 2 do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2° - Os anexos I e II são partes integrantes desta lei.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

REPUBLICADA POR MOTIVO DE INCORREÇÃO.

ONDE SE LÊ NA DATA:

Muriaé, 16 de maio de 2022

PASSA-SE A LER NA DATA:

Muriaé, 16 de maio de 2024

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:6D3A33BE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.963 / 2024 - REPUBLICADA

Dispõe sobre a sinalização das estradas rurais do Município de Muriaé - MG e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Muriaé a instalação placas de sinalização nas estradas rurais localizadas no território rural do Município, com a finalidade de informar aos usuários e a população em geral.

Art. 2° - As placas a serem instaladas deverão observar as normas legais vigentes e em especial terão as suas dimensões especificadas por regulamento próprio, as quais conterão os seguintes dados:
I – nome da estrada;
II – extensão em quilômetros, onde se inicia e termina;
III – distâncias em quilômetros até as próximas localidades (Comunidades Rurais, Distritos e Municípios);
IV – sejam fixadas respeitando a distância de 100 (cem) metros da localidade à qual se pretende identificar;
V - outras informações esclarecedoras julgadas necessárias pela Prefeitura Municipal.

Art. 3° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas, sindicatos e associações comunitárias, para a execução da implantação da sinalização de trânsito com as placas de regulamentação, advertência e indicação.

§1° - Ficam proibidas de firmar parceria ou convênio previsto no caput deste artigo empresas que comercializam bebidas alcóolicas, agrotóxicos (defensivos agrícolas) e outros produtos que possam causar malefícios à saúde.

§2° - Efetuada a parceria ou convênio, a empresa ou entidade poderá colocar seu apoio publicitário na parte inferior da placa, ocupando no máximo 10% do tamanho total da placa que deverá respeitar normativas vigentes.

§3° - O prazo máximo para utilização do espaço será de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, ocorrendo a manutenção e conservação da placa, constando no convênio ou no termo de parceria.

Art. 4°- A confecção das placas deverá obedecer ao que dispõe o Código Brasileiro de Trânsito e do Conselho Nacional de Trânsito, quanto a tamanhos, cores, características e outros parâmetros.

Art. 5° - Fica o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) responsável pela aplicação e fiscalização das disposições desta lei.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

REPUBLICADA POR MOTIVO DE INCORREÇÃO.

ONDE SE LÊ NA DATA:

Muriaé, 16 de maio de 2022

PASSA-SE A LER NA DATA:

Muriaé, 16 de maio de 2024

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:9EFA8BD6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.006 / 2024

Dispõe sobre o funcionamento e a implantação de sistema de monitoramento de imagens nos estabelecimentos que comercializam ferros-velhos, sucatas e afins, dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento de estabelecimentos que esta lei especifica em caso de cometimento de crime de receptação qualificada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Muriaé, as diretrizes para o funcionamento de estabelecimentos que

comercializam materiais metálicos em geral, ferrosos ou não ferrosos, denominados genericamente de ferros-velhos e/ou sucatas, visando a promoção da segurança, responsabilidade e prevenção de problemas relacionados aos receptadores de produtos obtidos de forma ilícita.

Art. 2º. A atividade de comércio de ferro-velho, obedecerá ao Código de Postura e a Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. Considera-se comércio de sucatas ou ferros-velhos toda atividade praticada por pessoa física ou jurídica especializada na compra e venda de peças usadas ou congêneres, produtos de metais, fios, objetos de cobre, bronze, alumínio e afins.

Art. 3º. Ficam terminantemente proibidos o recebimento, o armazenamento e a comercialização de hidrômetros, fios de cobre, bueiros e ralos de logradouros públicos, esculturas públicas e particulares, adornos metálicos, semáforos, placas de sinalização de trânsito e estruturas metálicas componentes de equipamentos públicos, que sejam de origem desconhecida, sob pena de cassação sumária do alvará de licença e funcionamento, aplicação de multa bem como posterior encaminhamento à autoridade policial para as providências cabíveis.
§1º. Fica permitido o recebimento, armazenamento e comercialização de esculturas, adornos metálicos e afins de particulares, desde que comprovada a origem e comprovada a anuência do proprietário.
§2º. A cassação do alvará de funcionamento de que trata o *caput* se dará pelo prazo de 03 (três) anos.
§3º. O valor da multa de que trata o *caput* será equivalente a 300 (trezentas) UPFM's.

Art. 4º. Fica determinada a implantação de sistema de monitoramento nos estabelecimentos de que trata a presente lei, às expensas do proprietário, através de câmeras de segurança, em estabelecimentos que comercializam ferros-velhos, sucatas e produtos afins no Município de Muriaé.
§1º. Os estabelecimentos descritos no art. 2º terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a entrada em vigor desta Lei, para a implantação do sistema de monitoramento, através de câmeras de segurança.
§2º. A inobservância do prazo estabelecido no parágrafo anterior ensejará a cassação sumária do alvará de licença e funcionamento e aplicação de multa, sendo que o alvará de licença e funcionamento só será restabelecido após a adequação do local, em conformidade com as diretrizes desta Lei.
§3º. A multa prevista no parágrafo anterior será equivalente a 200 (duzentas) UPFMs.

Art. 5º. As imagens coletadas através de câmeras de segurança nos estabelecimentos descritos no art. 2°, deverão ser armazenadas por prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias e deverão ficar à disposição das autoridades para fins de checagem das atividades desempenhadas.
§1º. Em caso de suspeita ou denúncia de compra e venda de material de procedência duvidosa ou de constatação de comercialização de produtos sem nota fiscal ou comprovante de origem, que se enquadre no conceito legal de receptação qualificada prevista no art. 180, § 1º do Código Penal, o órgão Municipal responsável solicitará as imagens para fins do disposto no caput, as quais deverão ser entregues do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de cassação sumária do alvará de licença e funcionamento e aplicação de multa, sendo que o alvará de licença e funcionamento só será restabelecido após a entrega das imagens.
§2º. A multa prevista no parágrafo anterior será equivalente a 200 (duzentas) UPFMs.

Art. 6º. As denúncias acerca do descumprimento de quaisquer exigências ou proibições previstas na presente lei poderão ser efetuadas por qualquer meio, por qualquer cidadão, garantido em qualquer hipótese o sigilo quanto à identificação do denunciante.
Parágrafo único. Serão processadas como denúncia toda e qualquer comunicação emanada dos órgãos de segurança pública.

Art. 7º. A fiscalização quanto ao cumprimento de presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo por meio de decreto.

Art. 8º. Constatada a aquisição, recebimento, transporte, condução, ocultação, depósito, desmonte, montagem, remontagem, venda, exposição à venda, ou qualquer forma de utilização, em proveito próprio ou alheio, dos materiais de que trata a presente lei, que se enquadre nas disposições do art. 180, §1º do Código Penal, será lavrado auto de infração, que deverá conter os seguintes requisitos:
I - a qualificação da pessoa física ou jurídica autuada;
II - o horário, data e endereço da infração;
III - o relato circunstanciado da infração ou irregularidade apurada;
IV - o dispositivo legal infringido e a cominação prevista;
V - a intimação do autuado para pagamento da multa ou apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência;
VI - a assinatura do autuado ou de seu representante legal ou de preposto ou a menção da circunstância de que este não pode ou recusou-se a assinar;
§1º. Os vícios existentes no auto de infração somente acarretarão nulidade quando resultarem em prejuízo à defesa ou a instrução do processo.
§2º. Eventuais vícios poderão ser corrigidos pelo próprio agente fiscal, previamente à apresentação da defesa ou quando da análise da mesma, cientificando-se o autuado da correção e devolvendo-lhe o prazo para defesa.
§3º. Lavrado o auto de infração, será entregue uma cópia ao autuado, devendo as demais vias compor o processo administrativo, seja em meio físico ou digital.

Art. 9º. Será intimado o infrator da lavratura do auto de infração, alternativamente:
I - pelo fiscal autuante, mediante a entrega do auto;
II - por via postal, com aviso de recebimento;
III - por meio eletrônico;
IV - por qualquer outro meio idôneo, como telefone, aplicativos multiplataforma de mensagens instantâneas ou outras ferramentas eletrônicas de comunicação;
V - por edital publicado no Diário Oficial dos Município, quando revelarem-se ineficazes qualquer dos meios previstos nos incisos I, II, III e IV deste artigo.
Parágrafo único. Quando o comunicado se der na forma do inciso II deste artigo, a recusa do recebimento caracterizará a ciência.

Art. 10. Será assegurado o direito ao agente infrator à ampla defesa e ao contraditório nos seguintes termos e prazos:
I - 10 (dez) dias para o agente infrator solicitar a guia de recolhimento, contados da data da ciência da autuação, e mais 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento da multa, a contar da data de emissão da guia;
II - em caso de não concordância com o pagamento da multa, 10 (dez) dias para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação, contados da data da ciência da autuação, dirigido à Comissão a ser instituída por ato próprio do Diretor de Segurança Pública.
III - 10 (dez) dias para o agente infrator solicitar a guia de recolhimento, contados da data da ciência da decisão do processo de recurso, e mais 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento da multa, a contar da data de emissão da guia.
§1º. O não pagamento da multa dentro dos prazos fixados importará a inscrição do débito em dívida ativa.
§2º. O pagamento da multa não implica a liberação do alvará funcionamento do estabelecimento lacrado, salvo se sanado o motivo da penalidade.

Art. 11. A defesa, impugnação ou recurso apresentado deverá conter, indispensavelmente:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a indicação do documento fiscal impugnado;
III - a qualificação do interessado/administrado;
IV - as razões de fato e de direito que fundamentam a defesa, a impugnação ou o recurso;
V - as provas que lhe dão suporte.

Art. 12. Caracteriza-se a revelia quando certificada a ausência ou intempestividade da defesa, importando em prevalência da presunção de legitimidade da autuação e julgamento do auto de infração.

Art. 13. O transcurso *in albis* dos prazos previstos no art. 10 ou o desprovimento do recurso, importará no lançamento da multa e consequente inscrição do débito na dívida ativa.

Art. 14. Durante a fiscalização, havendo autuação e identificados indícios da prática do tipo previsto no art. 8º da presente lei, deverá o fiscal aplicar cassação do alvará de licença e funcionamento, com a interdição do estabelecimento, que perdurará até o julgamento definitivo das defesas e recursos, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade policial para as providências cabíveis.

Art. 15. Constatada, de forma definitiva, após esgotados todos os prazos, meios de defesa e recursos previstos na presente lei, a aquisição, recebimento, transporte, condução, ocultação, depósito, desmonte, montagem, remontagem, venda, exposição à venda, ou qualquer forma de utilização, em proveito próprio ou alheio, dos materiais descritos na presente lei, que se enquadre nas disposições do art. 180, §1º do Código Penal, será aplicada pena de multa e cassação do alvará de licença e funcionamento, com a interdição do estabelecimento, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade policial para as providências cabíveis.
§1º. A cassação do alvará de funcionamento de que trata o *caput* se dará pelo prazo de 05 (cinco) anos.
§2º. O valor da multa de que trata o *caput* será equivalente a 1.000 (mil) UPFMs.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de decreto respeitando os limites da mesma.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:BDE86587

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.005 / 2024

"Dá denominação de Avenida Webster Freitas da Silva, a logradouro público e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Avenida Webster Freitas da Silva, o logradouro público identificado como Rua 02, bairro Parque dos Ipês, na planta geométrica do Loteamento Parque dos Ipês.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá fazer a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:23359D0D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº73 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 192, parágrafo único, da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo determinado da Portaria nº161 de 14 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações em processo administrativo disciplinar nº007/2022.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar por mais 180(cento e oitenta) dias, o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por intermédio da Portaria nº161 de 14 de dezembro de 2023, do então Secretário de Saúde do Município de Muriaé-MG, conforme artigo 192, parágrafo único da Lei Municipal 3.824/2009.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Muriaé, 13 de junho de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:BBC8EF41

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.756 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº310/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, solicitando nomeação de servidor para Cargo de Provimento em comissão;

DECRETA

Art. 1º Fica a senhora abaixo relacionada nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, a partir de 12 de Junho de 2024, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CO – 10	CC – 09	MARIA NATALIA AZEREDO DE OLIVEIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de Junho de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:0C84091E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 52 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Comissão Julgadora para atuar no Festival de Quadrilhas da 4ª Edição do Arraiá Muriaé 2024.

A Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo Regulamento da 4ª Edição do Festival de Quadrilhas – Arraiá Muriaé – 2024, publicado em Diário oficial dia 09/05/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Pelo presente ficam nomeados os seguintes jurados para compor a Comissão Julgadora que atuará no julgamento do Festival de Quadrilhas do Arraiá Muriaé 2024:

Nome do Jurado:	Categoria:
Danilo Martins	Conjunto
Wellington Soares	Coreografia
Ellen Martins	Caracterização
Alexis Raposo	Marcador
Analine Morena	Casal de Noivos

Art. 2º. Fica ainda nomeada o jurado Romário Sales para escolher o Melhor Casal Caipira de cada Quadrilha.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 13 de junho de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0B0E95DB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (13/06/2024).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (13/06/2024).
Aos treze dias do mês de junho de 2024, às nove horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - presente, Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo) – presente; Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente) - ausente, Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - presente, Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) – ausente, Cláudia Braga Dutra (membro suplente) - ausente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato), Pedro Alves Vieira Júnio (membro efetivo) e Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Sr. Alessandro Rodrigues Campos para a função de Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que, ato contínuo, apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de junho de 2024, a manutenção de cautela na estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1 com possibilidade, dependendo da evolução da SELIC, de calibragem moderada em IDKA 2, IMA-B 5. Ao longo das últimas semanas, o contexto macroeconômico tem gerado uma crescente incerteza em relação às taxas de juros, tanto em escala global quanto doméstica. Internamente, a última ata do Copom indicou um cenário prospectivo mais desafiador para a inflação, refletido no aumento das projeções do mercado para o IPCA, que se encontram em 3,86% para 2024 e 3,75% para 2025, acima da meta de 3%. Diversos fatores contribuíram para esse quadro, incluindo o impacto ascendente decorrente da calamidade no Rio
Grande do Sul, a desencorajem das expectativas e a política monetária restritiva dos Estados Unidos. Em resposta, as expectativas da Selic estão em 10% para 2024 e 9,00% para o final de 2025, de acordo com o Focus – Banco Central. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,66%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 1,33%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de -3,04%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,83No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 4,8%, enquanto o dólar teve valorização de 1,07% no mês, com a cotação de R$ 5,25. Em relação a maio de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7526% em face da meta atuarial de 0,8564%. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Alessandro Rodrigues Campos, as seguintes proposições:
1 – MANUTENÇÃO INTEGRAL DA ALOCAÇÕES NOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA CARTEIRA DO MURIAÉ-PREV SEM ALTERAÇÕES;
2 – ALOCAÇÃO DOS APORTES DE JUNHO DE 2024 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T. PUB.RF.
Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 10:07 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

RENATA RAMOS DE LACERDA

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5D4897B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2024. PARTES – PREFEITURA MUNICIPALDE NATÉRCIA (MG) X EMPRESA SUPERMERCADO LZ LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 48.784.568/0001-77. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG). PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2024 - Processo Administrativo Nº 0086/2024. VIGÊNCIA: 29/05/2024 A 28/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS 45, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 201, 249, 399, 400, 439, 450, 460, 496, VALOR DE R$ 214.704,95 (duzentos e quatorze mil setecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos). NATÉRCIA (MG), 13/06/2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:D35E66A5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2024. PARTES – PREFEITURA MUNICIPALDE NATÉRCIA (MG) X EMPRESA SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 29.819.306/0001-56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG). PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2024 - Processo Administrativo Nº 0086/2024. VIGÊNCIA: 29/05/2024 A 28/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS 45, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 201, 249, 399, 400, 439, 450, 460, 496, VALOR DE R$ 3.010,20 (Três mil e dez reais e vinte centavos).

NATÉRCIA (MG), 13/06/2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:FA66BCA4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2024. PARTES – PREFEITURA MUNICIPALDE NATÉRCIA (MG) X EMPRESA VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.250.241/0001-09. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO CONVENIO N°942172/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA(MG). PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2024 - Processo Administrativo Nº 0083/2024. VIGÊNCIA: 28/05/2024 A 27/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 482 VALOR DE R$ 991.500,00 (Novecentos e noventa e um mil e quinhentos reais). NATÉRCIA (MG), 13/06/2024.
GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:30107A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 035/2023 - ADESÃO DE ATA REFERÊNTE AO REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lâmpadas e instalação de luminárias em campo municipal, para a Empresa: MCFEE CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES EIRELI CNPJ: 22.991.072/0001-80, valor de R$ 153.334,37 (cento e cinqüenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos). Adjudicado o objeto no dia 12 de Junho de 2024. Ninheira/MG,

HELDER DIAS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 035/2023 - ADESÃO DE ATA REFERÊNTE AO REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lâmpadas e instalação de luminárias em campo municipal, para a Empresa: MCFEE CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES EIRELI CNPJ: 22.991.072/0001-80, valor de R$ 153.334,37 (cento e cinqüenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos). A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo em 29/12/2023. Ninheira, Wagner Antunes Sposito - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024 VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – MCFEE CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES EIRELI CNPJ: 22.991.072/0001-80 – OBJETO: ADESÃO DE ATA REFERÊNTE AO REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lâmpadas e instalação de luminárias em campo municipal, valor de R$ 153.334,37 (cento e cinqüenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Ninheira, 12 de Junho de 2024 –

WAGNER ANTUNES SPOSITO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:550F48BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PE005/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n° 005/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, em acordo com a Lei nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de 01 prancha reboque para atender as demandas da Secretaria de transporte do município de Ninheira/MG, A Habilitação dos envelopes que seria realizada dia: 19.06.2024 às 14h00min, fica determinada nova data para o dia: 26.06.2024 às 14h00min, motivo: Retificação em edital, local plataforma https://www.licitanet.com.br. Ninheira 12.06.2024.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:EBB9CB41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONC.006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA
AVISO DE CONCORRÊNCIA 006/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 14.133/21, torna público a licitação na modalidade Concorrência nº 006/2024, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de obras civis para realização de pavimentação asfáltica CBUQ na Rua 01 (um) do Distrito do Mangueiro no município de Ninheira/MG, conforme planilhas em anexo, conforme projeto e planilhas em anexo. Certame: 26.06.2024 às 09h00min, Sala da Comissão de Licitação, Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Edital no setor de licitações desta Prefeitura, no site Municipal http://ninheira.mg.gov.br.

ANDRÉ RAMOS MARTINS –
Agente de Contratação,

Ninheira, 13.06.2024.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:5B24F6AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	037/2021
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se na alínea "d" inciso II, Art. 65 da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº.O14/2021.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, faz o reajuste pelo Índice (INPC) – IBGE acumulado no período de 12 meses, com fulcro na alínea "d" inciso II do art.65 da lei 8666/93. O valor do contrato será reajustado com base na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93. O valor a ser aplicado corresponderá a de 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento) do valor atual, perfazendo o valor mensal de R$ 26.907,13 (vinte e seis mil novecentos e sete reais e treze centavos), totalizando R$ 322.885,56 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos),
CONTRATADA	LH7 Consultoria e Auditoria Ltda
DATA	Nova Ponte, 17 de maio de 2024

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**094/2024**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmado em decorrência do Processo de Licitação nº 088/2023, Pregão Presencial Nº 049/2023 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de dezembro de 2024
CONTRATADA	**VECOL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**
DATA	Nova Ponte, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9F936B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 136/2023 – Concorrência Pública nº 001/2023 - Extrato de Contrato - Objeto. contratação de empresa de engenharia elétrica para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias públicas dos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP. Contrato nº 076/2024 - Contratada: Método Projetos e Construções Elétricas ltda – Valor estimado de contratação R$ 324.934,22 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos). Data Assinatura: 12/06/2024. Validade de (12) meses a partir da assinatura do contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:48BA6787

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO TERMO DE METAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aditivo ao Termo de Metas nº 01/2024. Processo Licitatório nº. 012/2024, modalidade Inexigibilidade nº 001/2024 - Contratado: Casa de Caridade de Ouro Fino - para que acrescente à contratação originária, o Valor de R$ 174.369,75 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) – Valora Minas – Transferência a Municípios. Data: 13/06/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7C0533DD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 005/2024 Pregão Eletrônico nº 004/2024 - Extrato de Contrato - Objeto. O objeto do presente Contrato é contratação de empresa para execução de serviços de recomposição de vias e manutenção asfáltica dos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital. Contratada: Duro na Queda Construções ltda– Valor estimado de contratação R$ 4.333.919,97 (Quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, novecentos e dezenove reais, noventa e sete centavos). Data Assinatura: 13/06/2024. Validade de (12) meses a partir da assinatura do contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:EDAD20AE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 014/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público 001/2019.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO
ALINE MOREIRA	Professor Municipal	001/2019

Data de apresentação: até 15 dias úteis após o recebimento, pelos Correios, do Aviso de Convocação, conforme item 13.5 do Edital do Concurso Público 001/2019.

Horário: das 9:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas
Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino
Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital do Concurso Público 001/2019. No que se refere à **alínea h** do item 13.7, caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino, MG, 10 de junho de 2024.

MAÍSA GONÇALVES DE ALMEIDA
Diretora de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:47776FD7

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001 2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO 009/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MAÍSA GONÇALVES DE ALMEIDA, Diretora de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) conforme homologação referente ao Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para se apresentarem para contratação temporária:

CANDIDATO	FUNÇÃO
Silvana Rodrigues Siqueira	Professor de Apoio
Grace Balestra de Freitas	Professor de Apoio
Roseleine Cristina de Oliveira Sena Teodoro	Professor de Apoio

Data de apresentação: até 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste Aviso de Convocação, conforme item 9.1 do Edital 001/2023 referente ao Processo Seletivo Simplificado do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Horário: das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas
Local: Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Dr. Silviano Brandão, 561 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 9.7 do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, juntamente com os documentos referentes à Escolaridade/Requisitos constantes no item 1.1 do referido Edital. No que se refere à **alínea p** do referido item (9.7), caberá ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo e à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino, MG, 10 de junho de 2024.

MAÍSA GONÇALVES DE ALMEIDA
Diretora de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:10113551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 098/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: **ECR – Empresa De Construção e Conservação Rodoviária Ltda** CNPJ 37.058.360/0001-54
Objeto: O presente instrumento consiste na prorrogação da vigência e aumento de quantitativo dos serviços previstos no contrato instrumento consiste no acréscimo ao valor do contrato firmado entre as partes em 29/12/2023.
ERRATA: **na matéria veiculada dia 13/06/2023, cujo código verificador é B721BC34 o valor do termo aditivo mencionado, está equivocado. O valor do Termo Aditivo é de R$ 1.691.355,02**

Paineiras/MG, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:F372A5DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 14º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 20/2016

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 7523/2015

EXTRATO 14º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 20/2016 (PROCESSO: 7523/2015)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A. OBJETO: OPERAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. Renovação de Vigência. **DATA: 12/06/2024. VENCIMENTO: 18/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** Art.57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela Contratante e **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:B26C022F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 277/2022

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 10.865/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 277/2022 (PROCESSO: 10.865/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DA UBS JK NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIALIZAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA.** Prorrogação de vigência. **DATA: 18/06/2024. VENCIMENTO: 18/07/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:8843912E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02-2024

1ºAVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2024 – Processo de Compra nº 08/2024** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2024**, anteriormente marcado para o recebimento de propostas até o dia **18 de Junho de 2024,** às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **02/07/2024,** às 09:00 hs, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), 12 de Junho de 2024**. Danilo Alves Dos Santos.** Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:FC23089D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O Município de Paula Cândido – MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 058/2024 Pregão Eletrônico nº 019/2024. Objeto: Aquisição de uma motoniveladora, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000358/2024/SEAPA, conforme especificações do termo de referência para atender as demandas habituais do município de Paula Cândido, conforme descrições e condições estabelecidas neste edital e termo de referência.
Data de abertura / Julgamento: 28/06/2024 às 8h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 99820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:8C0691F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 041/2024

Extrato do contrato 041/2024 referente a Dispensa de Licitação Nº 011/2024, Processo Administrativo 053/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de aparelho médico respiratório de suporte a vida para tratamento de deficiências respiratórias (TRILOGY 100). Contratado: OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 02.778.386/0001-92**,** valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Vigência: 12/06/2024 à 11/06/2025. Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 13 de junho de 2024

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:3EE1026C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

A Prefeitura de Paula Cândido – MG - torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 PROCESSO Nº 019/2021. Objeto: Prestação de serviços de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD). Empresa contratada: Messias Neto Próteses Eireli**,** CNPJ. N.º 34.466.074/0001-30. Valor do Aditivo: R$ 22.474,95 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 25% do valor inicial do contrato.

Paula Cândido, 13 de junho de 2024.

DANIEL GOMES CALIXTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:31093208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 043/2024

Extrato do contrato 043/2024 referente ao Processo licitatório nº 057/2024 Adesão nº 005/2024, que possui por objeto contratação de empresa especializada para eventual locação de veículos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde. Empresa contratada **SMART RENTAL CAR LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.439.205/0001-64, valor R$ 131.485,68 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Vigência 13/06/2024 a 12/06/2025.
DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal, em 13 de Junho de 2024.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:FB9308B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a PRORROGAÇÃO da abertura do Processo Licitatório nº 052/2024, Pregão Eletrônico n° 030/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG. Nova data e horário da sessão eletrônica: 18/06/2024, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Pedra Bonita/MG, 13 de junho de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Setor de licitações.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:903FC0DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº082/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 082/2023.

ADITANTE-CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
ADITANTE-CONTRATADO	**FABIANO LEMOS TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 14/06/2024 A 13/06/2025, cujo objeto *CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPRAS, REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DOCUMENTOS.***

RECURSOS FINANCEIROS:	A despesa, decorrente da execução, objeto deste contrato, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **[331 – 02.05.01.04.121.0049.2.0081.00.00.3.3.90.35.00.00] Fonte de recurso: PRÓPRIO.**
PROCESSO Nº:	**046/2023**
MODALIDADE:	**Inexigibilidade nº 007/2023.**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**082/2023.**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 180.000,00(Cento e Oitenta Mil Reais)** sendo este o valor **R$ 15.000,00(Quinze Mil Reais)**.
DATA DA ASSINATURA:	**14/06/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:8FFB6464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO II - PL 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação II do Edital do Processo Licitatório nº: 000035/2024, Pregão Presencial nº: 000015/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PADRÕES, PONTALETES E LUMINÁRIAS PÚBLICAS À SEREM FORNECIDOS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG, Entrega dos Envelopes: 02/07/2024 às 09:00h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 13 de junho de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA **–**
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:34B7F173

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EDITAL - PL37/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I para abertura do Processo Licitatório nº: 000037/2024, Pregão Presencial nº: 000006/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS, CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EVENTUALIDADES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, Entrega dos Envelopes: 25/06/2024 às 09:00h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 13 de junho de 2024. Julio Dimas Tavares de Souza – Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:362C88E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.331/2024
PROCESSO Nº126/2024 CREDENCIAMENTO Nº 50/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.331/2024 Processo nº126/2024 CREDENCIAMENTO Nº 50/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: DILAMAR CAMILA MARQUES DE ALMEIDA CNPJ/MF nº08.107.767/0001-26 OBJETO: serviços de hospedagem. DATA DA ASSINATURA:27/05/2024. PRAZO: 27/05/2024 a 27/05/2025. Valor: 87.500,00

HANDERSON BARROS FERREIRA **–**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:360607C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.332/2024
PROCESSO Nº127/2024 CREDENCIAMENTO Nº 51/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.332/2024 Processo nº127/2024 CREDENCIAMENTO Nº 51/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: CONFECÇÕES ALQUIMIA EIRELI CNPJ/MF nº01.147.661/0001-07 OBJETO: confecção de uniformes. DATA DA ASSINATURA:27/05/2024. PRAZO: 27/05/2024 a 27/05/2025. Valor: 431.490,00

HANDERSON BARROS FERREIRA **–**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C4BE0D0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.333/2024
PROCESSO Nº127/2024 CREDENCIAMENTO Nº 51/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.333/2024 Processo nº127/2024 CREDENCIAMENTO Nº 51/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: C3 CAMISETAS LTDA CNPJ/MF nº51.363.383/0001-01 OBJETO: confecção de uniformes. DATA DA ASSINATURA:27/05/2024. PRAZO: 27/05/2024 a 27/05/2025. Valor: 85.750,0000

HANDERSON BARROS FERREIRA **–**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EB092E41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.334/2024
PROCESSO Nº127/2024 CREDENCIAMENTO Nº 51/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.334/2024 Processo nº127/2024 CREDENCIAMENTO Nº 51/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: LUMINARIAS N. SENHORA DA GUIA LTDA CNPJ/MF nº01.332.277/0001-84 OBJETO: fabricação de postes e bancos ornamentais. DATA DA ASSINATURA:28/05/2024. PRAZO: 28/05/2024 a 28/05/2025. Valor: 842.887,00

HANDERSON BARROS FERREIRA **–**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8AB16CB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.335/2024
PROCESSO Nº130/2024 CREDENCIAMENTO Nº 53/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.335/2024 Processo nº130/2024 CREDENCIAMENTO Nº 53/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A CNPJ 60.746.948/0001-12 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. DATA DA ASSINATURA:03/06/2024. PRAZO: 03/06/2024 a 03/06/2025.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0660B790

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.336/2024
PROCESSO Nº130/2024 CREDENCIAMENTO Nº 53/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.336/2024 Processo nº130/2024 CREDENCIAMENTO Nº 53/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. DATA DA ASSINATURA:03/06/2024. PRAZO: 03/06/2024 a 03/06/2025.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8E297BF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.337/2024
PROCESSO Nº130/2024 CREDENCIAMENTO Nº 53/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.337/2024 Processo nº130/2024 CREDENCIAMENTO Nº 53/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: ITAÚ UNIBANCO S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. DATA DA ASSINATURA:03/06/2024. PRAZO: 03/06/2024 a 03/06/2025.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9BD70638

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.343/2024
PROCESSO Nº132/2024 CREDENCIAMENTO Nº 54/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.343/2024 Processo nº132/2024 CREDENCIAMENTO Nº 54/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: NATALIA BANHOS CNPJ/MF nº07.912.053/0001-28 OBJETO: recarga de extintores. DATA DA ASSINATURA:04/06/2024. PRAZO: 04/06/2024 a 04/06/2025. Valor: R$201.140,0000

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:946BA1D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.314/2024. PROCESSO Nº:140/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº17/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.314/2024. Processo nº:140/2024 Dispensa Eletrônica nº17/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, BIOSAFE CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº08267533/0001-46. Objeto: CIRURGIA DE PSEUDOARTROSE DO ESCAFÓIDE DIREITO.Vigência: 12 meses a contar do dia 20/05/2024. Valor: R$9.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0C6C0CEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.348/2024. PROCESSO Nº:162/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº18/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.348/2024. Processo nº:162/2024 Dispensa Eletrônica nº18/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, SC OSTEO COMERCIAL LTDA CNPJ nº 04381656/0001-52. Objeto: aquisição de material cirúrgico.Vigência: 12 meses a contar do dia 07/06/2024. Valor: R$26.360,0000

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8426B7FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº195/2023- PREGÃO Nº 63/2023.

MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São João Del Rei/MG, de acordo Lei 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de São João Del Rei/MG– Processo Administrativo Nº195/2023- Pregão Nº 63/2023.
Objeto: Registro de preço para registro de preços para CONTRATAÇÕES DE CÓPIAS REPROGRÁFICA, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E/OU SUPRIMENTOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São João Del Rei/MG.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Perdões/MG.
Fornecedor: **COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à na Rua João Pomarico, 207, Bairro Padre Dehon – Lavras/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º05.691.235/0001-90**. Valor: R$**264.468,50**. Vigência da Adesão a Ata: 11/07/2024.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:73B021FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 49/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 49/2024
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de educação infantil
Dia: 17/06/2024 Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Ana Rezende Pereira	Manhã/Tarde	20/06/24 a 12/07/24

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/2023 de 01/12/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia
com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 13 de junho de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:683B35A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ/MG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5099/2023- PREGÃO Nº 60/2023.

MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, de acordo Lei 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de Sabará/MG– Processo Administrativo Nº5099/2023- Pregão Nº 60/2023.
Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, NOTEBOOK E PACOTE OFFICE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Sabará/MG.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Perdões/MG.
Fornecedor: **VSP SOLUTION LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à na Alameda dos Rouxinóis, 159, Sala 611, Bairro Cabral – Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º43.394.697/0001-35**. Valor: R$**954.170,00**. Vigência da Adesão a Ata: 03/10/2024.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:94FF207C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12/2024- PREGÃO Nº 08/2024.

MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Cristais/MG, de acordo Lei 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de Cristais/MG– Processo Administrativo Nº12/2024- Pregão Nº 08/2024.
Objeto: Registro de preço para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cristais/MG.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Perdões/MG.
Fornecedor: BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA **pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Três, 110, Distrito Industrial – Campo Belo/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º22.962.470/0001-79**. Valor: R$**750.000,00**. Vigência da Adesão a Ata: 16/02/2025.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CCA5460D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº10.323/2024 PROCESSO Nº:50/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE CONTRATO 10.323/2024. A Prefeitura torna público o Contrato nº10.323/2024 Processo nº:50/2024 Concorrência Eletrônica nº 02/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CONCRETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 28.362.164/0001-88. Objeto: Parte da construção da Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes, na comunidade rural do Machado no município de Perdões/Mg. Convênio nº 1261001423/23 – SEE – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Vigência: até 24/05/2025. Valor: R$382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais).

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ECEC4894

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.163/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.
"PRORROGA AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

DECRETO N.º 5.163/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"PRORROGA AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o **"Auxilio Moradia"** no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionados:

	Beneficiário(a)	Locador(a)	Endereço	Valor da locação/Data
01.	ELIABI CAMPOS ANSELMO	Sebastião Rodrigues de Souza	RUA SANTA RITA, 103, AP 101 B, SANTA RITA	R$ 450,00 DE 01/07/2024 ATÉ 30/09/2024
	CPF: 106.775.446-69	CPF: 000.238.046-37		

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade **EXCLUSIVA** dos LOCADORES em firmar com os LOCATÁRIOS desabrigados, **ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de junho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito do Município de Perdões

ANA LUIZA COELHO TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8CCC9F54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.161/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.
"CANCELA AUXILIO MORADIA ÀS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO DECRETO Nº 5.066/2023 DE 28/12/2023."

DECRETO N.º 5.161/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"CANCELA AUXILIO MORADIA ÀS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO DECRETO Nº 5.066/2023 DE 28/12/2023."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, detectou através de laudo social realizado pelo Assistente Social responsável, que algumas famílias não se enquadram mais na Legislação Municipal que autoriza a concessão de auxílio moradia;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna, assim comprovadas pelo Laudo Social;

CONSIDERANDO, a recomendação da referida Secretaria para cancelar os auxílios moradia.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a CANCELAR o pagamento dos aluguéis as seguintes famílias abaixo relacionadas a partir de 01 de julho de 2024:

BENEFICIÁRIO(A) COM AUXÍLIO MORADIA CANCELADO:

ADRIANA APARECIDA MACHADO
ALINE FRANCISCA BENTO BARBOSA
ANGELA OLIVEIRA SOUZA
ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS
ANTONIO GABRIEL
APARECIDA LUCIA DOS SANTOS
CLAUDIA FIDELIS DA SILVA
CREA DE CARVALHO REIS
DALICIA MARIA SILVA
ELIZABETH BRAGA MORAIS
GISELE DE FÁTIMA SALES CIDALINO
HIAGO HENRIQUE ALVES DE SOUZA
ISANILDES APARECIDA DE SOUZA
JOAQUIM FELISBINO DE SOUZA
KARINE ROCHA FERIANI
LUCIA MARIA FERREIRA DA SILVA
MARCOS FERREIRA MEDEIROS
MARIA JOSE DO PRADO
NATALIA CANDIDO DE CARVALHO
PAULO GARCIA FIDELIS
RONAN JODAIR DE SOUZA
ROSELI MARCIANO DE SOUZA RODRIGUES
SEBASTIAO JOSE BARRETO
TEREZA LAZARA FERREIRA
TEREZINHA MAFALDA BORGES DOMINGOS
TIAGO MACHADO

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de junho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito do Município de Perdões

ANA LUIZA COELHO TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F10585BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.356/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 10.356/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidadea **ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO, CNPJ: 30.781.566/0001-69**, com sede na Rua Cristino Pereira dos Santos, nº 133, centro, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **BRUNO HENRIQUE COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 112.322.826-42, brasileiro, residente e domiciliado

neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao Orçamento Impositivo 2024, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 65.348,83 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, aprovados no Orçamento Impositivo.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.15.01.13.392.1302.6005.33.50.43 Ficha 499 – ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 DE JUNHO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

BRUNO HENRIQUE COSTA
Presidente

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:18D42B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO DE PESCADOR
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
MUNICÍPIO DE PESCADOR-MG, TORNA PÚBLICO: Contrato Administrativo nº 043/2024; CONTRATADA: **JP SHOWS LTDA**; Objeto: **APRESENTAÇÃO DE SHOW DA ATRAÇÃO MUSICAL "JAPÃOZIN" PARA A FESTA E PADROEIRO E 62º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PESCADOR-MG**; Valor: R$130.000,00; Vigência: 24/05/2024 a 07/08/2024 Processo Administrativo n° 005/2024, Inexigibilidade nº 005/2024. O valor devido é de R$104.000,00 (cento e quatro mil reais), em razão de liquidação no valor de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais) do Contrato Administrativo nº 005/2024.

Publicado por:
Flavio Augusto Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:6FC97508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 004/2024 – Processo Licitatório 026/2024 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 004/2024, Processo Licitatório 026/2024, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo e 01 (um) tanque distribuidor de água não potável, em atendimento ao Departamento de Engenharia, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Piedade de Ponte Nova, conforme contrato 365.889/23 (EDITAL BDMG MAQ). Data da sessão: 25/06/2024 às 08:30 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br , Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 13 de junho de 2024 -

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:881F151E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA
Dispensa nº 022/2024
Processo nº 026/2024
Tipo: Menor Preço

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, por meio deste Departamento de Licitações e Compras, sediado na rua/; Martins Peixoto, n°162, centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, *inciso* II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1°de Abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17/06/2024 às 09:00(dez) horas.
Métodos de envio das proposta e documentos: por e-mail: licitacao@fundacaojosedeoliveira.mg.gov.br

Valor Máximo aceitável: R$16.905,45(dezesseis mil, novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
O aviso completo poder acessado pelo Portal da transparência através do link: https://ai-fspirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/dispensa .

OBJETO DA DISPENSA
Aquisição de material expediente e papelaria para atender as necessidades Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
A contratação será composta por itens, conforme a tabela constante.
O critério de julgamento adotado será *o menor preço* por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos quanto ás especificações do objeto.

PARTICIAÇÃO NA DISPENSA
A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fundacaojosedeoliveira.mg.gov.br

Pirapetinga - MG, 13 de Junho de 2024.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:FEF9FFC7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA
Dispensa nº 021/2024
Processo nº 025/2024
Tipo: Menor Preço

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, por meio deste Departamento de Licitações e Compras, sediado na rua/; Martins Peixoto, n°162, centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, *inciso* II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1°de Abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17/06/2024 às 10:00(nove) horas.
Métodos de envio das proposta e documentos: por e-mail: licitacao@fundacaojosedeoliveira.mg.gov.br

Valor Máximo aceitável: R$ 6.826,09 (seis mil, oitocentos e vinte seis reais e nove centavos)
O aviso completo poder acessado pelo Portal da transparência através do link: https://ai-fspirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/dispensa .

OBJETO DA DISPENSA
Aquisição de material permanente para o atendimento de ocorrências (APH) realizadas pela Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga-FUMSP, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
A contratação será composta por apenas um item, conforme a tabela constante abaixo.
O critério de julgamento adotado será *o menor preço* por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos quanto ás especificações do objeto.

PARTICIAÇÃO NA DISPENSA
A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fundacaojosedeoliveira.mg.gov.br

Pirapetinga - MG, 13 de Junho de 2024.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:137CEF6F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 126/2024 MODALIDADE: DISPENSA 067/2024 CONTRATO Nº 177/2024 DATA: 03 DE MAIO DE 2024

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO-PERIGOSOS, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
CONTRATADO: ISEGUN – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.363.300/0001-85, sediado(a) na RUA JOÃO BATISTA NUNES DE SOUZA, 92, CENTRO, em VOLTA GRANDE - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RONE JOSÉ DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.148.409, expedida pela (o) SSP-MG, e CPF nº 057.106.846-43.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
VALOR GLOBAL: R$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 01 Mês
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: nº: 6.17.512.013.2.0038 – 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:54BE7DC2

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO N° 124/2023 DISPENSA N° 044/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes que visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos especializados – especialistas, para as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Pirapetinga.
CONTRATADA: e CONSUMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.870.276/0001-40, sediado(a) na Avenida Amaro Domingues, nº475, Sala 3, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP: 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Vinícius Mendes Guerra, brasileiro, casado, médico, com inscrição RG nº MG-19.321.734 PC/MG e CPF nº 002.525.897-42;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 582.220,28 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte mil e vinte e oito centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 02 (dois) meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0093 – 3.3.90.39 – Fonte 1.621.000
DATA DO ADITIVO: 20 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:24B15CD9

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO N° 123/2023 DISPENSA N° 043/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes que visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos especializados – especialistas, para as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Pirapetinga.
CONTRATADA: e CONSUMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.870.276/0001-40, sediado(a) na Avenida Amaro Domingues, nº475, Sala 3, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP: 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Vinícius Mendes Guerra, brasileiro, casado, médico, com inscrição RG nº MG-19.321.734 PC/MG e CPF nº 002.525.897-42;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 221.700,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 02 (dois) meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0093 – 3.3.90.39 – Fonte 1.621.000
DATA DO ADITIVO: 23 de dezembro de 2023.

Publique-se

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:4270ED4D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021
PROCESSO Nº 012/2021

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Cessão de uso e instalação de sistema informatizado com plataforma online e servidor de armazenamento de dados em nuvem, incluindo ainda serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas para desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de: contabilidade pública; tesouraria; orçamento; patrimônio; compras, licitações e contratos; almoxarifado; controle de frota; folha de pagamento; controle interno e transparência pública.
CONTRATADO: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08, sediada na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, Juiz de Fora/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
DO VALOR: R$24.627,66 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), com valor mensal do contrato, de R$ 4.049,66 (quatro mil e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), acrescido de R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais), valor referente a implantação do módulo EFD-Reinf, que totaliza, mensalmente, a quantia de R$ 4.627,66 (quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 06 meses, findando em 13/05/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.12.04.124.003.2.0074.3.3.90.35
DATA DO ADITIVO: 13 de novembro de 2023.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:958CC95B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº 058/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

Objeto: Contratação da empresa Plenum Gestão LTDA CNPJ 41.209.777/0001-48 para prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. ADJUDICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade em favor da empresa Plenum Gestão LTDA CNPJ 41.209.777/0001-48, no valor global de R$9.730,00. Pirapora/MG, 12/06/2024 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:47DF0FE5

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 038/2022 – Pregão Eletrônico n° 019/2022 - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2022 ***– Contratante:*** *Município de*

Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – ***Contratada:*** *Conectv Ltda - CNPJ: 17.347.928/0001-40 –* ***Objeto****: prorrogar a vigência deste contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 13/06/2024 e encerrar-se-á em 13/06/2026.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

CONECTV LTDA –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:17C9383D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 034/2023 - DISPENSA N° 08/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 0034/2023 –DISPENSA-008/2023
CONTRATO Nº 032/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**
Faz-se necessário a seguinte retificação:
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **19/05/2024 a 18/05/2025, bem como, o reajuste em 3,23% a partir do mês 19/05/2024.**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:64946443

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 091/2024 - DISPENSA N° 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO 041/2024 PAL 091/2024

ORIGEM: **PAL 091/2024** – **DISPENSA 050/2024**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia na elaboração de estudos hidrológicos/hidráulicos e documentação técnica para solicitação de outorga de canalização do córrego Baiacu, situado em Pitangui.
CONTRATO: **041/2024**
DATA DO CONTRATO: 23/05/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **PIMENTA BUENO ENGENHARIA LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 30.000,00**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:DDB09755

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 080/2024 - CREDENCIAMENTO N° 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO 053/2024 PAL 080/2024

ORIGEM: **PAL 080/2024** – **CREDENCIAMENTO 09/2024**
OBJETO: Credenciamento de Pessoal Jurídica para prestação de serviço de mão de obra de encarregado geral, pedreiro, servente, telhadista, ajudante de telhadista, pintor, ajudante de pintor, bombeiro hidráulico, para execução de pequenas obras e reparos, conforme demandas das secretarias municipais E especificações constantes em documentos complementares deste edital.
CONTRATO: **053/2024**
DATA DO CONTRATO: 10/06/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **REINALDO F. DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 869.924,60**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:F49DB5C1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2022, CONCORRÊNCIA N° 01/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, CONSTRUTORA J.MAIA EIRELI – E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI.

CONTRATANTE:
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 18.315.226/0001-47**, com sede na Rua Padre Belchior, n°51, Centro, Município de Pitangui/Minas Gerais, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na Br 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Munícipio de Pitangui/MG, CEP: 35.650.000.

CONTRATADA:
EMPRESA: **CONSTRUTORA J.MAIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.054.958/0001-70, com sede na Avenida Vivalde Brandão, nº 1090, Jardim América, na cidade de Bom Despacho, CEP 35.633-200, neste ato, representada pelo (a)Sr. (a) **Fernando Queiroz Carvalho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade n° 10.926.762 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.667.736-00, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n° 215, Apto 402, Bairro São Lucas, na cidade de Bom Despacho/MG, CEP: 35600-000.

CONSIDERANDO que a licitação ocorreu dia 24 de Agosto de 2022, ás 09:00 horas e as partes firmaram em 06 de Setembro de 2022, o Contrato n° 078/2022, decorrente do processo licitatório n° 083/2022, Concorrência n° 01/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica e recapeamento em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas e estradas vicinais das Comunidades de Campo Grande e Sacramento, localizadas na Zona Rural do Município de Pitangui.

CONSIDERANDO que realizado o Procedimento Licitatório mencionado, a empresa **CONSTRUTORA J.MAIA EIRELI**, sagrou-se vencedora do objeto do certame;
CONSIDERANDO que o prazo contratual previsto inicialmente é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CONSIDERANDO a solicitação de prazo contratual feita pelo Departamento de Engenharia, onde a mesma solicita o aditivo contratual por mais 09 (nove) meses e prazo para execução das obras;
CONSIDERANDO que os serviços prestados ainda estão em andamento, necessitando de mais tempo para concluir a execução da obra;
CONSIDERANDO que por previsão legal e contratual, a Administração Pública Municipal pode promover o aditamento contratual, visando a prorrogação do instrumento contratual e seus aditivos, consoante art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.2 – Fica prorrogado o prazo contratual previsto inicialmente para **06 (seis) meses compreendido entre 10/06/2024 e 10/12/2024**.

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 078/2022, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido

realizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pitangui para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:9EC7CC4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0170/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000041/24 - CREDENCIAMENTO n° 0002/24
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de profissional para prestação de serviços elétricos para manutenção de vários setores da Prefeitura Municipal durante o período de doze meses, conforme especificado neste edital.
Contratado: JACSON ELIAS DA CRUZ 22665869802, CNPJ n° 37.696.384/0001-39. Valor global estimado de R$ 75.620,00, divididos entre os credenciados. Data da assinatura: 12/06/2024. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 12 de junho de 2024 até 23 de abril de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02060115452200920200000339039001.500.000.000.000 F380
02060115452200920200000339039001.501.000.070.000 F381
02060218541201220270000339039001.500.000.000.000 F415
02060220606201120250000339039001.500.000.000.000 F421
02020204122200120040000339039001.500.000.000.000 F54
02040212365200220060000339039001.500.000.001.000 F98
02040212365200220070000339039001.500.000.001.000 F116
02040312361200220080000339039001.500.000.001.000 F137
02040612361200220140000339039001.500.000.001.000 F182
02050110301200420150000339039001.621.000.055.000 F238
02050210302200420160000339039001.600.000.059.000 F274
02050310305200420170000339039001.621.000.055.000F314
02080408241200520350000339039001.500.000.000.000 F446
02080127812200620280000339039001.500.000.000.000 F432
02080408243200520340000339039001.500.000.000.000 F454
02080408243200520370000339039001.500.000.000.000 F460
02080408244200520230000339039001.500.000.000.000 F485
02080408244200520360000339039001.500.000.000.000 F500

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5D2E1D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0171/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000236/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0028/23
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços de pintor e serviços de pedreiro sendo construção em geral e reparos em vários setores, sendo serviços para reforma, reparos e manutenção de diversas escolas municipais, manutenção nas unidades básicas de saúde, manutenção e construção de diversas pontes do município, confecção de várias caixas de saída de água pluvial, assentamento de grades em boca de lobo, construção de túmulos no cemitério municipal, construção de passarelas para pedestres, obras de saneamento (captação e tratamento de água, coleta e tratamento de esgoto, gestão de resíduos sólidos) e instalação/ampliação de rede de drenagem pluvial subterrânea, durante o período de doze meses.
Contratado: 55.496.630 ALDEMAR DANIEL, CNPJ n° 55.496.630/0001-90. Valor global estimado de R$ 704.000,00. Data da assinatura: 12/06/2024. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 12 de junho de 2024 até 17 de novembro de 2024, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
380 2024 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
381 2024 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.501.000
537 2024 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.34.00 1.501.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F694F114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA - LEILÃO 02/2024

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DEPARTAMENTO DE LICTAÇÃO

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2024, referente ao Processo Licitatório N° 59/2024, na modalidade Leilão N° 02/2024, tendo como objeto a Alienação de BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS ao Município de Poço Fundo, no estado em que se encontram, separados por itens avaliados e discriminados, conforme os anexos deste Edital. Aos treze dias do mês de junho de 2024, às 13:00 horas, reuniu-se no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Portaria nº 28 de 18 de janeiro de 2024, o Leiloeiro Edson Nogueira Luz Filho juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme, Dener Moraes e Fernando Ferreira dos Santos para abertura do certame acima citado. Participou deste leilão:
· **RICHARD DOZZA portador do CPF 116.974.296-37;**

A fase de lances foi realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Fundo.

Passando para a fase de lances:

• ANEXO XV- Um lote de terreno, situado nesta cidade, á Rua Antônio Benedito Dias, identificado como lote 15, com área de 165,97m2, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n° 14.314, livro 2 "CA", fls 56, no valor mínimo de R$ 42.939,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais); foi arrematado por Richard Dozza pelo valor de R$ 42.939,00.

Após a fase de lances, o departamento de licitação, juntamente com o participante assinou a ata. O pregoeiro declara que os valores finais dos lances estão dentro do avaliado pela Comissão de Patrimônio e Avaliação da Prefeitura Municipal. Todos os participantes estão cientes de suas obrigações. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo leiloeiro, equipe de apoio e participantes.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D3D27F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 55/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 81/2024, Pregão Eletrônico nº 55/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO,CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 28 de JUNHO de 2024, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BBA44870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.904, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2023 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicações Interna CI/SUP/SMS/PA nº 111/2024 de 02/05/2024 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenhos 1080/2023, 150/2022 E 9552/2023).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Alegre/MG, 07 de junho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **39.843,91**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **39.843,91**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 1080/2023 – FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, no valor de R$ 801,16
Empenho: 150/2022 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP, no valor de R$ 0,01
Empenho: 150/2023 – ENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, no valor de R$ 39.042,74

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:2F42572F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.897, DE 28 DE MAIO DE 2024

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2023 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Processo 47213/2023 – Secretaria Municipal de Educação (Empenhos 11/2023, 6732/2023 e 10007/2023).
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Alegre/MG, 28 de maio de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **610,26**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **610,26**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 11/2023 – FUNDACAO SUL MINEIRA DE ENSINO, no valor de R$ 140,15
Empenho: 6732/2023 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 189,00
Empenho: 10007/2023 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 281,11

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:C373CC31

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.895, DE 28 DE MAIO DE 2024

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2023 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicações Interna CI/FIN/SMS/PA nº 007/2024 de 23/01/2024 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenho 5412/2023).
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Alegre/MG, 28 de maio de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **170,00**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **170,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 5412/2023 – VC LICITA LTDA, no valor de R$ 170,00

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:33752652

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2024/CMAS RETIFICAÇÃO Nº 01

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 6.856, de 2 de Outubro de 2023;
Considerando a insuficiência de candidaturas nos segmentos de "Trabalhadores (as) do SUAS" e de "Usuários (as) do SUAS" e a importância dessas representatividades para a formação do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

1 Publicar a Retificação n°01 do Edital do Processo de Escolha a fim de regulamentar a eleição dos Conselheiros que comporão a representação da Sociedade Civil durante o biênio de 2024/2026.

2 ONDE SE LÊ: 11.2O processo de escolha seguirá as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital	23 de maio de 2024
02	Período de Inscrição	24 de maio a 10 de junho de 2024.
03	Análise das Inscrições pela Comissão	11 de junho a 14 de junho de 2024.
04	Divulgação Preliminar dos Candidatos e Prazo para Recurso	17 de junho de 2024.
05	Prazo de Recurso	17 de junho a 18 de junho de 2024.
06	Análise dos recursos	19 de junho a 21 de junho de 2024.
07	Publicação dos Candidatos habilitados.	24 de junho de 2024.
08	Período para Campanha	25 de junho a 04 de julho de 2024.
09	Eleição	05 de julho de 2024.

LEIA-SE: 11.2O processo de escolha seguirá as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital	23 de maio de 2024
02	Período de Inscrição	24 de maio a 14 de junho de 2024.
03	Análise das Inscrições pela Comissão	11 de junho a 14 de junho de 2024.
04	Divulgação Preliminar dos Candidatos e Prazo para Recurso	17 de junho de 2024.
05	Prazo de Recurso	17 de junho a 18 de junho de 2024.
06	Análise dos recursos	19 de junho a 21 de junho de 2024.
07	Publicação dos Candidatos habilitados.	24 de junho de 2024.
08	Período para Campanha	25 de junho a 04 de julho de 2024.
09	Eleição	05 de julho de 2024.

12.6 Esta retificação entre em vigor na data de sua publicação

Pouso Alegre, 13 de junho de 2024.

ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre/mg

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:F6DF49FC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 29, DE 11 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 27, DE 14 DE MAIO DE 2024 MODIFICANDO A NOMEAÇÃO DA JUNTA REGULADORA DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS-MG.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; o art. 37, inc. I, combinado com o art. 53 e com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentou a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência SUS/MG, e a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014, que institui as atribuições e diretrizes de funcionamento das juntas reguladoras da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS-MG (RCPD);
CONSIDERANDO que as Juntas Reguladoras deverão ser criadas pelo Município onde se localizam as unidades que compõem a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência habilitados pelo Ministério da Saúde ou credenciados pela SES-MG aprovados em CIB-Microrregional e/ou Macrorregional e oficializadas à Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência da SES/MG segundo o requerimento constante no Anexo I da Deliberação CIB/SUS nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização e instituição em Âmbito municipal da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para compor os membros que constituirão a Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG:
I- Flávia Pereira Campos, Enfermeira;
II- Alice Cristiane Peixoto Teixeira, Fonoaudióloga;
III- Núbia dos Santos Paulino, Assistente Social;
IV- Daniela Aparecida Ferreira da Silva, Professora;
V- Nathália de Souza Massafera da Silva, Auxiliar Administrativo;
VI- Ana Cristina da Silva, Enfermeira;
VII- Dalila Aparecida Aguiar da Silva, Assistente Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 11 de junho de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:2D80AA9F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PORTARIA N°10 DE 13 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 10, DE 13 DE JUNHO DE 2024.
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS)
DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR EXCEPCIONAL E TRANSITORIAMENTE COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023; o art. 5º do Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de novembro de 2022; o art. 40, IV, art. 42, I, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 6º e no art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, incisos I e II, Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO que o agente de contratação é pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
CONSIDERANDO o período de fruição de férias regulares de servidor efetivo designado para função de agente de contratação;
CONSIDERANDO o grande volume de contratações públicas pela municipalidade e incumbências outras desta Superintendência correlacionadas às respectivas contratações públicas; e
CONSIDERANDO que a servidora designada exerceu a função de presidente de Comissão Permanente de Licitação para esta municipalidade nos anos de 2017 a 2024, em procedimentos licitatórios regidos Lei nº 8.666/1993,
RESOLVE:

Art. 1º Designar, excepcionalmente, a servidora VANESSA MORAES SKIELKA SILVA, inscrita na matrícula sob nº 19.603, para atuar como Agente de Contratação.
§ 1º Em licitação na modalidade pregão, a agente designada no caput deste artigo responsável pela condução do certame será denominada de pregoeira.
§ 2º A servidora designada na função a que se refere o caput deste artigo comporá a comissão permanente de contratação a que se refere o art. 2º, II, da Portaria da SMGRM nº 03, de 7 de fevereiro de 2024, publicada no diário oficial dos Municípios Mineiros de 8/2/2024 - Edição 3701, bem como deverá observar as demais disposições daquele ato administrativo e legislação correlata.
Art. 2º Para efeitos do que trata o art. 1º caput desta Portaria, estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pouso Alegre, 13 de junho de 2024.

WELLINGTON CAMARGO RAMOS
Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1D73395C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO N° 133/2024 INEXIGIBILIDADE 09/2024

EXTRATO CONTRATO 133/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –133/2024. **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024**. Processo Administrativo nº 32/2024. **Objeto:** "**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA DE RENOME NACIONAL LAUANA PRADO EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "176 ANOS DE POUSO ALEGRE**".CONTRATADA : **COBAIA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA**, sediada na Rua Said Aiach, nº 305, Bairro Paraíso, CEP nº 04.003-020, no município de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.129.063/0001-76, neste ato representada pela Sra. Mayara Lauana Pereira e Vieira, portador da Cédula de Identidade (RG) 49590202013-4 SSP/MA, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 010.235.241-04.Valor total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)...Data de assinatura:11/06/2024.
Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa:
02.004.2012.0013.0392.0013. 3339039000. 15000000000 Ficha 1557 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS RECURSO PRÓPRIO

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B7BC2C9A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 139/2020 - PREGÃO Nº 08/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 139/2020. Decorrência: Pregão nº 08/2020– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO , DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA ".** Contratada: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com término previsto para 10/06/2025. Data de assinatura : 10/06/2024. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00 – ficha 1492 / nº 02.007.000.0012.0367.0027.2076.3.3.90.34.00 – ficha 453 / nº 02.006.000.0008.0244.0025.2032.3.3.90.34.00 – ficha 301.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C8E38E7D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Credenciamento nº 07/2024 processo administrativo nº 55/2024 - Objeto: credenciamento de empresas para a realização de exames laboratoriais para atender pacientes e usuários do sistema único de saúde – sus" Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento na data de inicio em 20/06/2024, mantendo o mesmo aberto por período indeterminado, isso, obviamente, enquanto a administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços, os interessados deverão fazer a adesão na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira nº 230 Bairro Mirante do Paraíso Pouso Alegre MG . A prestação dos serviços referentes à realização de exames laboratoriais terá seu

quantitativo condicionado ao valor reservado de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela disposta no item 1.2. deste Termo de Referência., pelo período de vigência estipulado em Edital de Credenciamento. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35)3449-4023 ou email: licitapmpa@gmail.com.Gilbert Pereira de Castro– Agente de contratação.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:AD4B2885

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 184/2024 INEXIGIBILIDADE 14/2024

EXTRATO CONTRATO 184/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –184/2024. **INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024**. Processo Administrativo nº 48/2024. **Objeto:** "**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM COM BANDA DE RENOME NACIONAL COM 22 EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "ROCK IN PA"**. Contratada: EASY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, sediada na Rua General Camara,n°76, Centro, CEP 11.010.-120, no município de Santos-SP ,inscrita no CNPJ sob n° ,10.435.593/0001-72,neste ato representada pela Sra Marcia Litke Veneno, portadora da cédula de identidade (RG) 6.985.007-0SSP-SP, devidamente inscrita junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda(CPF-MF sob n°080.623.018.50.Valor total: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)..Data de assinatura:07/06/2024.
Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa:
02.004.2012.0013.0392.0013. 3339039000 15000000000 Ficha: 1557

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FEBFD12D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº4.133, 13 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, TERRENOS NECESSÁRIOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG.

O Prefeito Municipal de Prata/MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG,** Empresa Concessionária de Serviço Público, por via amigável ou judicial, áreas de terrenos necessários à implantação do Sistema de Abastecimento de Água pertencente ao MUNICIPIO DE PRATA/MG, conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, a saber:

Pleno Domínio:
Imóvel : IMÓVEL URBANO
Proprietário : CLAY ROBINSON ANDRADE OLIVEIRA
Cônjuge : LUCIANY OLIVEIRA SEABRA
Município : PRATA U.F: MG - BR
Comarca : PRATA
TRT n° : CFT2403427368

Área (m²) : 100,00
Perímetro (m) : 40,06

Um imóvel urbano, com perímetro irregular, situado nesta cidade, com frente para a Rua Padre Ângelo Feo, com área total de 100 m² (Cem metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P7, de coordenadas N 7.863.560,574m e E 718.189,432m; deste segue confrontando com o LOTE 2 - A (Quadra 03) – MAT.: 6.309, com azimute de 183°18'06" por uma distância de 10,57m até o vértice P6, de coordenadas N 7.863.550,017m e E 718.188,823m; deste segue, com azimute de 270°06'24" por uma distância de 9,13m até o vértice P5, de coordenadas N 7.863.550,034m e E 718.179,695m; deste segue, com azimute de 357°40'29" por uma distância de 10,20m até o vértice P2, de coordenadas N 7.863.560,230m e E 718.179,281m; deste segue confrontando com a RUA PADRE ANGELO FEO, com azimute 88°03'33" por uma distância de 10,16m até o vértice P3, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - As áreas de terrenos caracterizadas e descritas no artigo anterior são necessárias ao Sistema de Abastecimento de Água do MUNICÍPIO DE PRATA/MG, pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG.**

Artigo 3º - **O MUNICÍPIO DE PRATA**, Estado de Minas Gerais, autoriza a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio, bem como a constituição de servidão, dos terrenos descritos no artigo 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - Fica revogado o Decreto n. 4012 de 19 de julho de 2023 na sua integralidade.

Artigo 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRATA-MG, 13 DE JUNHO DE 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal de Prata - Mg

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:1771C579

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.964 DE 13 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 'CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DELICIA DE SOUZA VIEIRA' NO MUNICÍPIO DE PRATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criada a Unidade Escolar de Educação Infantil, com sede na Rua Manoel Nunes, n° 30, Bairro Rodoviário, em Prata/MG.

Art. 2º A Unidade Escolar, criada no art. 1º, tem a denominação de "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DELICIA DE SOUZA VIEIRA".

Art. 3º Fica revogada a Lei n. 2.369, de 04 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 13 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:C664732F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 009 DE 13 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVOS FISCAIS QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG – REFIS, CRIA A POSSIBILIDADE DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DO PRATA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS

Art. 1º Fica instituído no Município de Prata, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, destinado à regularização e recuperação de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos e taxas, em razão de situações jurídicas ou fatos geradores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e protestados ou ainda a ajuizar ou a protestar, com exigibilidade suspensa ou não, mediante parcelamento dos referidos créditos.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, Taxa de Licença de Localização e Funcionamento e Taxa de Cemitérios e demais tributos, vencidos até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º O Termo de Adesão ao programa, deverá ser requerido a partir da data de publicação desta Lei e ficará em vigor pelo período de 90 [noventa] dias, sendo necessário requerimento individualizado para cada tipo de tributo.

§ 2º O REFIS não alcançará os débitos decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, exceto em caso de revisão de imunidade obtida por contribuinte em realização de integralização de imóvel no capital social de pessoa jurídica, quando se averigue posteriormente que a atividade preponderante de tal pessoa jurídica, no momento do reconhecimento da imunidade, era atividade imobiliária, assim entendida aquela na qual mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente do imóvel, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações imobiliárias.

§ 3º Aplica-se ainda a exceção do § 2º se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição do imóvel, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurando-se a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

Art. 3º O ingresso no REFIS dar-se-á mediante opção do contribuinte e devedor, através de regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa e assinatura de TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA.

§ 1º Os débitos apresentados pelo optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.

§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos apresentados pelo optante, na condição de contribuinte, responsável ou devedor, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 4º O contribuinte ou administrado poderá efetuar o pagamento dos débitos incluídos no REFIS:

I - à vista, com desconto integral de juros e multa;
II - a prazo, em até 15 (quinze) parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa;

§ 1º O contribuinte está facultado a aderir ao REFIS, com os descontos previstos neste artigo, se optar pelo parcelamento pelo cadastro geral, o qual inclui todos os débitos em nome da pessoa física ou jurídica.

§ 2º O valor mínimo de cada parcela será de R$ 40,00 (quarenta reais).

§ 3º O vencimento da 1ª [primeira] parcela dar-se-á 30 [trinta] dias após a data da adesão e as parcelas subsequentes a cada 30 [trinta] dias, e no caso de pagamento em parcela única com o desconto citado, o vencimento se dará para 30 [trinta] dias a contar da data da adesão.

Art. 5º A adesão ao REFIS MUNICIPAL DE PRATA está condicionada:
I - a aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;
II - confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
III - renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial, referentes às dívidas em quitação ou parcelamento;
IV - sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;
V - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§ 1º Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, mediante o pagamento das despesas judiciais.

§ 2º O Município apresentará ao contribuinte o comprovante de quitação para que este vá até o cartório e efetive a baixa da restrição mediante pagamento das custas cartorárias, nos casos de débitos protestados que vierem a ser parcelados e posteriormente quitados.

§ 3º Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.

§ 4º No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.

§ 5º Na hipótese de abandono do pagamento do parcelamento, o contribuinte perderá o benefício a que se refere o art. 4º, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal ou protesto.

§ 6º Após a quitação do Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente aos tributos em cobrança judicial ou protestados, o contribuinte se obriga a comprovar o pagamento do mesmo junto àquele Setor de Cadastro, momento em que será emitida a anuência para a baixa ou suspensão da execução fiscal ajuizada, bem como a baixa do protesto às expensas do contribuinte.

§ 7º O atraso no pagamento de 03 [três] parcelas ou mais consecutivas implicará na perda automática dos benefícios desta Lei e exclusão do programa, ocasionando o imediato vencimento de todas as parcelas

vincendas, independente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como no prosseguimento da execução fiscal se for o caso, ou a inscrição da dívida ao protesto.

Art. 6º Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, se porventura já em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência, instruindo o pedido de adesão ao benefício desta Lei com a respectiva petição protocolada junto ao órgão competente.

Art. 7º O disposto nesta Lei Complementar não implicará revisão de débitos já negociados e pagos ou restituição de quantias já pagas.

DO PROTESTO EXTRAJUDICIAL

Art. 8º Fica instituída a utilização do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa (CDA), dos contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública do Município de Prata/MG.

§ 1º A Dívida Ativa da Fazenda Pública, compreendendo a tributária e a não tributária, abrange atualização monetária pelo índice oficial (INPC/IBGE ou outro que o substitua), juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.

§ 2º Qualquer valor, cuja cobrança seja atribuída por lei, ao Município de Prata/MG, será considerado Dívida Ativa da Fazenda Pública.

§ 3º Antes da realização do protesto extrajudicial, o Município de Prata/MG deverá notificar o contribuinte para que, em 30 (trinta) dias, regularize o débito, sob pena de realização do ato de protesto.

Art. 9º Serão enviados para protesto extrajudicial, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não tributários do Município, constituídos na forma da lei, bem como os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa, transitados em julgado.

§ 1º A Certidão de Dívida Ativa (CDA) deverá conter a identificação e a assinatura do responsável pela sua emissão, o nome do devedor, a indicação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se o devedor for pessoa jurídica, e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou o número do Registro Geral (RG) constante da cédula de identidade, se pessoa física;

§ 2º Caso inexistentes os pressupostos legais para a efetivação do protesto, indicados nos parágrafos anteriores, serão realizadas as diligências necessárias e possíveis para a obtenção de tais dados anteriormente ao protesto.

§ 3º Não serão levadas a protesto extrajudicial, Certidões de Dívida Ativa (CDA) de dívidas prescritas.

Art. 10. O protesto extrajudicial poderá ser distribuído manualmente, mediante o preenchimento de formulário de requerimento, em conformidade com o procedimento definido pelo Tabelionato local, na forma da Lei Federal n.° 9.492, de 10 de setembro de 1997, ou por meio eletrônico.

Parágrafo único – O Município de Prata poderá celebrar convênio com entidade própria de protesto de títulos extrajudiciais, para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

Art. 11. Efetuado o pagamento do débito, o Tabelionato local deverá recolher o valor pago aos cofres do Município, até o terceiro dia útil subsequente ao do pagamento, sob pena de multa de 100% (cem por cento) do valor protestado pago a ele.

Art. 12. O apontamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA) ou a extração do protesto não obstam o parcelamento administrativo do débito, realizado em conformidade com o disposto em lei municipal específica.

Art. 13. O parcelamento requerido e deferido após a lavratura do protesto extrajudicial também deverá ser formalizado em termo próprio, que acompanhado do termo extraído, autorizará o Tabelionato local a cancelar o protesto extrajudicial, após pagos pelo devedor os emolumentos e demais despesas.

Art. 14. Verificado o inadimplemento de parcelamento, a Prefeitura Municipal do Prata/MG deverá expedir a Certidão de Dívida Ativa (CDA) pelo saldo atualizado do crédito, e poderá promover novo protesto extrajudicial.

Art. 15. No caso de pagamento após lavratura do protesto extrajudicial, a Prefeitura Municipal do Prata/MG emitirá autorização que, acompanhada do instrumento extraído, autorizará o Tabelionato local a cancelar o protesto extrajudicial, após pagos pelo devedor os emolumentos e demais despesas.

Art. 16. Todas as taxas, emolumentos e despesas do Tabelionato local serão suportadas pelo devedor, cuja inadimplência deu causa à emissão da Certidão da Dívida Ativa (CDA).

Art. 17. Serão exclusivamente protestados extrajudicialmente os créditos tributários do Município do Prata/MG em valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que os que ultrapassem este valor poderão ser protestados extrajudicialmente ou sujeitos à cobrança por execução fiscal, a critério do Município do Prata/MG.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata/MG, 13 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D5EFE99E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 198/2024 – PROCESSO 274/2024

Objeto: Adesão mediante "Carona" à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 025/2023,** Pregão Eletrônico nº 025/2023, Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, por Registro de Preços para aquisição de veículos novos tipo Van Minibus, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Prata-MG, através do Convênio SIGCON-Saída Nº 1261001981/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Prata/MG.
Contratada: **INGÁ CAMINHÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00.**
Valor Total da Adesão de **R$654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).**
Vigência: **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**
Data da assinatura: 12 de junho de 2024.
Prata-MG, em 12 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:3C764308

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 375/2024

RESULTADO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2024.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 208 da Lei Complementar nº 002/2006, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Sindicância nº 002/2024 emitido pela Comissão

Sindicante do caso e considerando o que consta de toda a Sindicância autuada,

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o Processo de Sindicância nº 002/2023, com base nos fatos, fundamentos e argumentos levantados pela Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/06/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:127EBE5F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
11/06/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, Processo Licitatório nº 109/2024 – Objeto é Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor "ILGNER MENDES", a se realizar no dia 15 de Junho de 2024, às 20h30min na Praça XV de Novembro, em comemoração ao evento anual "JUNINÃO", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **55.160.346 ILGNER SILVA MENDES,** inscrita no CNPJ sob o nº **55.160.346/0001-49.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:AD487D6B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
13/06/2024

Dispensa de Licitação nº 053/2024, Processo Licitatório nº 110/2024 – cujo objeto é a. aquisição de suplemento alimentar para o paciente Jessé Ravi Lima, conforme determinação de Ação Civil Pública n°5000318-86.2024.8.13.0528**.** Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 0**5.676.254/0001-48.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Membros da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:7F637DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG -Processo licitatório n° 160/2024 — Pregão Eletrônico/RP: 028/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata de Contrato do processo licitatório cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO ÔNIBUS IVECO WAYCLASS 70C17, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Vigência: 12/06/2024 á 11/06/2025. VALOR DO CONTRATO: - **INJEMAC INJEÇÃO ELETRÔNICO DIESEL LTDA. - R$ 22.962,64 (Vinte e Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)** - Informações - (37)3543—1216 -

CIBELE DE ASSIS CAMPOS —
Presidente da comissão Permanente de Licitação —

12/06/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2E10BD32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0104/2024, PROCESSO 0176/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 19/06/2024 às 16:00.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacaoquartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **13 de junho de 2024**.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:ACBB662D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 177/2024– Leilão Eletrônico: 03/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso do processo licitatório cujo objeto: Alienação de uma motoniveladora Case 845B e uma Retroescavadeira (Pá carregadeira) case 580 M pertencente a Prefeitura Municipal de Quartel Geral no estado que se encontra, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia 10/07/2024. Site para realização do leilão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 13/06/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4D06B646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 40/2024

"**Dispõe sobre a declaração de inservíveis para a Administração Municipal de Quartel Geral, os bens móveis que especifica, para efeito de alienação, por venda, através de Leilão, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, e dá outras providências".**

GASPAR CARLOS FILHO, Prefeito do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal, tendo em vista as disposições dos artigos art. 28, inciso IV da lei federal 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Transporte Urbanos e Rurais constatou a necessidade de alienação de uma motoniveladora e uma Retroescavadeira, (bens inservíveis) para atendimento a diversas Secretarias, e, tendo em vista o laudo de avaliação da comissão formada para tal fim na forma da Portaria de nº 010/2023;

CONSIDERANDO, o disposto do art. 6º, inciso X, art. 60, inciso XXVI, e art. 91 todos da Lei orgânica municipal que autoriza a alienação de bens móveis no âmbito de Quartel Geral/MG;
CONSIDERANDO, que o município vem renovando gradativamente sua frota municipal, com aquisição de novos veículos tipo, Automóveis, ônibus, dentre outros, etc;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam declarados inservível para a Administração Pública Municipal, com vistas à alienação de bens móveis, por venda, mediante prévia avaliação e licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 28, inciso IV c.c. art.31 § 2º II da Lei Federal nº. 14.133/2021, no estado em que se encontra os veículos, a saber:

I- Alienação de uma motoniveladora Case 845B Cab, chassi: HBZN085TBAF00632, modelo: 845B, Série: NBAF00632, motor: 36326664, ano: 2010, cabine: fechada e ar condicionado, no estado que se encontra

II - Alienação de uma Retroescavadeira (Pá carregadeira) Case 580 M, ano: 2007, chassi: N7AH13654, modelo: 580M 4X2, série: CJF 0017180, cabine: Aberta, no estado que se encontra.

Artigo 2º. Os bens arrematados serão entregues ao arrematante, acompanhado do certificado/instrumento autorizativo de transferência dos veículos automotores e maquinários, logo após a comprovação do efetivo pagamento procedido na forma prevista no edital de leilão.
Artigo 3º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis declarados inservíveis mencionado neste decreto.
Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 12 de junho de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8DC79070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 152/2024 – CREDENCIAMENTO: 21/2024 - INEXIGIBILIDADE: 33/2024 - Torna publico para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, no anexo I (Tabela de Produtos, e preços fixados no Credenciamento) Onde se lê Emulsão asfáltica ligante de R$ 7,00 (Sete reais) - leia sê R$ 8,00 (oito reais) e onde se Lê massa asfáltica CBUQ de R$ 692,00 (Seiscentos e noventa e dois reais) leia-se R$ 600,00 (Seiscentos reais). Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 13/06/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3D89745A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 152/2024 – CREDENCIAMENTO: 21/2024 - INEXIGIBILIDADE: 33/2024 - Torna publico para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, no anexo I (Tabela de Produtos, e preços fixados no Credenciamento) Onde se lê Emulsão asfáltica ligante de R$ 7,00 (Sete reais) - leia sê R$ 8,00 (oito reais) e onde se Lê massa asfáltica CBUQ de R$ 692,00 (Seiscentos e noventa e dois reais) leia-se R$ 600,00 (Seiscentos reais). Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 13/06/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0EBBF126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 885, DE 13 DE JUNHO DE 2.024

Decreta ponto facultativo no dia 28 de junho de 2.024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 28 de junho de 2.024, em virtude das comemorações do feriado da Criação do Distrito de Paz do Povoado do Recreio.
Parágrafo único: Esta medida não obsta a convocação de servidores para realizarem serviços de urgência.
Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não possam sofrer solução de descontinuidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 13 de junho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C35290D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração dos valores das parcelas a serem pagas referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°088/2023 do Processo Administrativo n° 053/2023

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista, que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valor**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 14/06/2024 à 13/06/2025, o valor mensal da locação permanece de **R$ 3.451,78** (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), a serem pagas ate o 5°(quinto) dia util subsequente ao mês vencido, na sede Secretaria Municipal de de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no prâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **locador.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°07.002.08.244.0104.2240/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 316, Fonte 1.660.000.000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 12 de junho de 2024

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1091FA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

<u>Referência</u>: Termo de Apostilamento para alteração dos valores das parcelas a serem pagas referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°075/2023 do Processo Administrativo n°088/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista, que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto n° 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto n° 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 20/06/2024 a 19/06/2025, o valor mensal da locação é de **R$ 2.927,66** (dois mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), a serem pagas até o 5°(quinto) dia util subsequente ao mês vencido, na sede Secretaria Municipal de de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no prâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **locador.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°07.002.08.244.0104.2240/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 316, Fonte 1.660.000.000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 12 de junho de 2024

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:68DBA85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SMED/RN Nº 01/2024

Fixa normas relacionadas à instalação e regulamentação para o funcionamento de unidades escolares de Educação Infantil das iniciativas pública, privada e conveniada da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 86/2017 e pela Lei Municipal n.º 2022/97 de 23 de outubro de 1997, alterada pela Lei Municipal n.º 3088/2008, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n.º 59, de 11 de novembro de 2009, que torna obrigatória a oferta gratuita de educação básica a partir dos 4 anos de idade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.796, de 4 de abril de 2013, que dispõe sobre a formação dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência para assegurar e promover condições de igualdade, exercício dos direitos e das liberdades fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto

Legislativo n.º 6, 20 de março de 2020; e altera a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009; e,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 05, de 17 de dezembro de 2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil a serem observadas na organização de propostas pedagógicas na Educação Infantil;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB n.º 20/2009, aprovado em 11 de novembro de 2009 que revisa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução Nacional CNE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO Lei Municipal n.º 3697/2015 que aprova o Plano Municipal Decenal de Educação;

CONSIDERANDO Lei Municipal n.º 13.257/2016 que Dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância e altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei n.º 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei n.º 12.662, de 5 de junho de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução Municipal n.º 002/98, que estabelece Normas para a Instalação e Regularização de Funcionamento das Unidades Escolares de Educação Infantil do Município de Ribeirão das Neves;

CONSIDERANDO Legislação Municipal vigente sobre servidores da área de Educação e de Ribeirão das Neves e estabelece normas de enquadramento;

CONSIDERANDO o Regimento Escolar das unidades escolares de Ribeirão das Neves e o Decreto Municipal n.º 86/2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução Municipal n.º 002/2022 que dispõe sobre as normas para composição das turmas e organização de pessoal das Unidades Escolares Municipais de Ribeirão das Neves;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas para a oferta de Educação Infantil da iniciativa pública e privada da Rede Municipal de Ensino, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre instalação e regulamentação para funcionamento de unidades escolares públicas, privadas e conveniadas de Educação Infantil, destinados ao atendimento de crianças na faixa etária de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos e onze meses de idade, sendo Creche (04 (quatro) meses a 03 (três) anos e onze meses de idade) e Pré-Escola (04 (quatro) a 05 (cinco) anos e onze meses de idade).

Art. 2º - A instalação e regulamentação de funcionamento para unidades escolares municipais, privadas e conveniadas de Educação Infantil ficam sujeitas às normas desta Resolução.

Art. 3º - A unidade escolar de Educação Infantil Privada que peitear a regulamentação, deverá adotar providências e enviar ao Conselho Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, que analisará as documentações, uma vez que as normas municipais já estão regulamentas e as privadas pleiteiam a devida autorização para funcionamento.

Art. 4º - As unidades escolares dos diferentes níveis, classificam-se nas seguintes categorias administrativas, nos termos do artigo 19 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

• públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

• privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

• comunitárias, na forma da lei.

Parágrafo Único - As unidades escolares podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional, ou certificadas como filantrópica na forma da lei.

CAPÍTULO II
DO DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 5º - A Educação Infantil, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 6º - Entende-se por direito educacional o conjunto de normas estabelecidas por várias hierarquias: Leis Federais, Estaduais e Municipais, Portarias, Regimentos e Resoluções que disciplinam as relações entre os envolvidos na concessão do direito à educação, com ênfase nos seguintes contornos principais:

•o conjunto de normas reguladoras dos relacionamentos entre as partes envolvidas no processo-aprendizagem;

•a faculdade atribuída a todo ser humano e que se constitui na prerrogativa de aprender, de ensinar e de se aperfeiçoar e;

•o ramo da ciência jurídica especializado na área educacional.

Art. 7º - A Educação Infantil é oferecida em:

• creches, oferta de vagas conforme levantamento de demanda e disponibilidade do município, para crianças de 04 (quatro) meses à 03 (três) anos e onze meses de idade;

• pré-escolas, oferta de vaga obrigatória para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade;

§ 1º O segmento de creche organiza-se conforme as seguintes faixas etárias:

•Berçário I - 04 (quatro) meses até 11 (onze) meses de idade, em período integral;

•Berçário II - 01 (um) ano até 1 (um) ano e 11 (onze) meses de idade, em período integral;

•Maternal I - 02 (dois) anos até 02 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade, em período parcial;

•Maternal II - 03 (três) anos até 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em período parcial.

§ 2º O segmento de pré-escola organiza-se conforme a faixa etária em:

•1º Período - 04 (quatro) anos até 04 (quatro) anos e 11 (onze) meses de idade;

•2º Período - 05 (cinco) anos até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade;

§ 3º A Educação Infantil poderá ser oferecida em unidade escolar que atenda outros níveis de ensino ou programas sociais, garantidas as especificidades dessa etapa educativa, as condições de funcionamento das unidades escolares e as exigências contidas nesta Resolução.

Art. 8º - Creches e Pré-Escolas se caracterizam como atendimentos educacionais públicos ou privados, não domésticos, regulados e supervisionados pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação e submetidos a controle social, que educam e

cuidam de crianças de 04 meses a 05 anos e onze meses de idade, no período diurno, em jornada parcial ou integral.

Parágrafo único: É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

Art. 9º - A Educação Infantil, Pré-Escola, juntamente com o Ensino Fundamental e com o Ensino Médio, constituem a Educação Básica obrigatória.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 10º - A Educação Infantil tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até 05 (cinco) anos e onze meses de idade, em seus aspectos físico, emocional, cognitivo e social, complementando a ação da família e da comunidade e contribuindo para o exercício da cidadania, garantindo a continuidade no processo de aprendizagem das crianças, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.

Art. 11 - A Educação Infantil deve pautar-se:

• em um trabalho pedagógico coletivo, que considere a indispensabilidade e indissociabilidade entre as ações de cuidar e educar, devendo ser planejado, sistematizado e desenvolvido por profissionais capacitados para a qualidade do ensino/aprendizagem na Educação Infantil;

• em uma concepção educativa que vise promover experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações;

• no direito das crianças de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, de ter acesso aos bens culturais e artísticos e de participar de processos de construção de novos conhecimentos;

• na liberdade de ação, de pensamento e de expressão da criança como condição essencial para a vivência da infância;

• no respeito à diversidade, seja ela individual, cultural, socioeconômica, étnico-racial, linguística, religiosa ou decorrente de deficiência, sem discriminações de quaisquer espécies;

• no direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças;

• na promoção da igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais e origens étnicas;

• na construção de uma identidade própria que, como primeira etapa da educação básica, estabeleça, de maneira autônoma, uma relação com a etapa seguinte sem, contudo, submeter-se às lógicas, aos formatos, à cultura escolar e aos objetivos que determinam a estrutura e o funcionamento do ensino fundamental.

• no respeito aos vínculos familiares e comunitários, reforçando a solidariedade humana, o respeito mútuo e os valores em que se assentam a vida social, oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais.

• em assegurar, como resultado do seu processo de aprendizagem e desenvolvimento, uma formação humana integral que vise à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

• nas interações e nas brincadeiras, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização;

Art. 12 - A Educação Infantil deve garantir os direitos de aprendizagem, considerando as diferentes experiências pelas quais as crianças aprendem, se desenvolvem e constroem sentidos entre si, os outros e o mundo:

• **conviver** com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;

• **brincar** cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

• **participar** ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando;

• **explorar** movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

• **expressar,** como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

• **conhecer-se** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário;

• proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral, ético, social e estético;

• promover a inclusão social da criança, propiciando-lhe o acesso à educação e sua participação nos diferentes bens culturais, respeitando o princípio da diversidade, no intuito de oferecer a construção de subjetividades criativas, críticas, pensantes e autônomas;

• Ampliar as relações da criança consigo, com outras pessoas, com a cultura e com a natureza, considerando as particularidades do desenvolvimento da criança;

Art. 13 - A Educação Infantil deverá compreender as competências que seguem, com a finalidade de proporcionar a mobilização dos conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho:

•conhecimento;

•pensamento crítico, científico e criativo;

•repertório cultural;

•comunicação;

•cultura digital;

•trabalho e projeto de vida;

•argumentação;

•autoconhecimento e autocuidado;

•empatia e cooperação;

•responsabilidade e cidadania.

CAPÍTULO IV
DO DEVER DO MUNICÍPIO

Art. 14 - O dever do município com a Educação Infantil pública será efetivado mediante:

• oferta de vagas, conforme levantamento de demanda e disponibilidade do município, em creches (crianças de 4 meses à 3 anos e 11 meses de idade);

• garantia de Pré-escola gratuita às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade em unidade escolar pública, mais próxima de sua residência, a toda criança a partir dos 4 (quatro) anos de idade, cadastradas.

• oferta de atendimento educacional especializado e gratuito às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de acordo com a disponibilidade do município e em conformidade com as legislações vigentes;

• atendimento prioritário às crianças em situação de risco social e pessoal;

• levantamento de demanda da população alvo da Educação Infantil, via cadastramento escolar em consonância com as resoluções vigentes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, por meio de seus órgãos:

• Definir e implementar procedimentos de administração, orientação, supervisão, acompanhamento e avaliação sistemática, com a perspectiva de aprimorar a qualidade da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves, através de relatórios de verificação que deverão ser realizados bimestralmente nas unidades escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe a Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, zelar pela observância das legislações vigentes e pelas orientações e determinações legais deliberadas pelo Conselho Municipal de Educação de Ribeirão das Neves.

Art. 16 - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves orientar as unidades escolares públicas, privadas e conveniadas de Educação Infantil quanto ao cumprimento das legislações vigentes e às determinações desta Resolução, tendo em vista:

• a execução do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar;

• a habilitação da direção, equipe pedagógica e dos docentes;

• as condições de matrícula, frequência e permanência das crianças nas unidades escolares de Educação Infantil;

• a adequação dos espaços físicos, instalações e equipamentos às características da clientela atendida, conforme Documento Orientador do Ministério da Educação - Parâmetros Básicos de Infra-estrutura para instituições de Educação Infantil;

• a regularidade dos registros na documentação escolar das crianças e demais serviços e atividades administrativas e pedagógicas da unidade escolar.

• incentivar a articulação da unidade escolar de Educação Infantil com a família e a comunidade na qual está inserida;

• aprovar o calendário escolar.

Art. 17 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves empenhar esforços para garantir a execução de programas de apoio às unidades escolares públicas e privadas e a articulação com demais secretarias e entidades parceiras.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 18 - O funcionamento da unidade escolar municipal de Educação Infantil compreende o tempo total de permanência das crianças e ocorre em período diurno, podendo ser ofertado:

• em tempo parcial, com jornada de no mínimo 4h:20min diárias;

• para crianças matriculadas no Maternal I (crianças de 2 anos até 2 anos e 11 meses de idade);

• para crianças matriculadas no Maternal II (crianças de 3 anos até 3 anos e 11 meses de idade);

• para crianças matriculadas na Pré-Escola (crianças de 4 anos até 5 anos e 11 meses de idade).

• em tempo integral, com jornada de duração até 10h diárias;

• para crianças matriculadas no Berçário I (crianças de 4 meses até 11 meses de idade);

• Para crianças matriculadas no Berçário II (crianças de 1 ano até 1 ano e 11 meses de idade).

§ 1º – O atendimento educacional não deve ultrapassar 10h (dez horas) diárias, contadas durante o período total de permanência da criança na unidade escolar, assegurando à criança, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar e comunitária.

PARAGRAFO ÚNICO - Os horários resguardados para alimentação/recreio devem respeitar o tempo para efetiva alimentação e assepsia das crianças, assegurando o tempo médio de 20 minutos em cada turno escolar.

Art. 19 - Deve ser garantida a presença de pelo menos um responsável pela unidade escolar (Dirigente escolar ou Vice), ou outro por ele designado, com autonomia para responder pela respectiva unidade escolar em todo período de seu funcionamento.

CAPÍTULO VII
DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 20 - O calendário escolar da Educação Infantil, nas unidades escolares municipais, deverá garantir:

• carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por no mínimo 200 dias de trabalho educacional, conforme determina as legislações nacionais vigentes;

• o início e término do ano letivo;

• os períodos de férias e recessos anuais, considerando os objetivos da unidade escolar, os direitos trabalhistas de seus profissionais, a necessidade de convivência da criança com seus familiares e as características da comunidade na qual está inserida;

• a socialização no início do ano letivo que compreende o período de adaptação das crianças na unidade escolar, reduzindo o período de permanência na primeira semana de aula, a partir de seu ingresso na unidade escolar. A carga horaria da redução deverá ser compensada em outro momento, durante o ano letivo.

Parágrafo único: Qualquer alteração no calendário das unidades escolares municipais requer aprovação da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação conforme atribuição no Art. 15º, do Decreto nº 86/2017.

Art. 21 - O calendário escolar da Educação Infantil, nas unidades escolares privadas, deverá garantir:

• carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por no mínimo 200 dias de trabalho educacional, conforme determina as legislações nacionais vigentes;

• o início e término do ano letivo;

• a socialização no início do ano letivo que compreende o período de adaptação das crianças na unidade escolar, reduzindo o período de permanência na primeira semana de aula, a partir de seu ingresso na unidade escolar. A carga horária da redução deverá ser compensada em outro momento, durante o ano letivo.

• a unidade escolar deverá submeter à Secretaria Municipal de Educação, anualmente, anterior ao próximo ano escolar, o referido calendário para análise e possível aprovação;

• Após análise, a Secretaria Municipal de Educação emitirá, via e-mail, parecer contendo a possível aprovação, caso esteja em conformidade.

CAPÍTULO VIII
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) E DO REGIMENTO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 22 – O Projeto Político Pedagógico da unidade escolar de Educação Infantil será o documento orientador de suas concepções e ações, definindo para si mesma e para sua comunidade escolar, uma identidade e um conjunto orientador de princípios e de normas que norteiem a ação pedagógica cotidiana, assim como definir as metas e a organização do trabalho de cuidar/educar, visando o desenvolvimento de uma prática pedagógica competente, coerente, consistente e intencional.

§ 1º - Compete às unidades escolares de Educação Infantil, respeitando as normas comuns e as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, elaborar e executar seu Projeto Político Pedagógico com base nas legislações vigentes.

§ 2º - Na elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico, deve ser assegurado o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e socioemocionais, coerentes com os princípios expressos nesta Resolução.

§ 3º - Compete às Unidades Escolares assegurar a participação de todos os profissionais da educação e das famílias na construção, acompanhamento, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico.

Art. 23 - O Projeto Político Pedagógico deve estar fundamentado numa concepção de criança como ser que observa, questiona, levanta hipóteses, conclui, faz julgamentos, assimila valores, que constrói conhecimentos e se apropria do conhecimento sistematizado por meio da ação e nas interações com o mundo físico e social, como sujeito de direito, ser social e histórico, participante ativo no processo de construção de conhecimento e deve respeitar os seguintes princípios:

• Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;

• Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

• Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Art. 24 - O Projeto Político Pedagógico deve prever condições para a organização do trabalho coletivo e de materiais, espaços e tempos que assegurem os direitos de aprendizagem, conforme expresso no artigo 12 desta Resolução.

Art. 25 - O Projeto Político Pedagógico das unidades escolares da Educação Infantil deve ser concebido como um conjunto de práticas que articulam as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças.

• promover o desenvolvimento da identidade e da autonomia em um contexto de relações entre a criança e seus pares, bem como entre as crianças e os adultos com os quais convive;

• promover a valorização do movimento físico e biológico, das marcas de pertencimento social, das relações do corpo e as brincadeiras;

• proporcionar práticas pedagógicas que desenvolvam as potencialidades das crianças na utilização dos espaços;

• promover o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade, da expressão pessoal, do senso crítico e estético, apropriando-se da cultura e potencializando suas singularidades, ao ampliar repertórios e interpretar experiências e vivências artísticas;

V- favorecer a criação de oportunidades e condições para introduzir a criança no universo da escrita e ao longo de toda a Educação Infantil prepará-la para o processo de alfabetização, respeitando seu tempo e sua maturidade;

• possibilitar às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, bem como o convívio com diferentes suportes e gêneros textuais, orais e escritos;

• recriar, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;

• ampliar a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;

• possibilitar situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

• possibilitar vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade;

• incentivar a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

• promover o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

• promover a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

• propiciar a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;

XV- possibilitar a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas e outros recursos tecnológicos e midiáticos;

• possibilitar às crianças se identificarem como integrantes da natureza, estimulando a percepção acerca do meio ambiente, a construção de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores sociais que promovam o reconhecimento, o respeito, a responsabilidade e o convívio cuidadoso com os seres vivos e o seu habitat;

• promover a educação para a paz, de forma a possibilitar que as crianças vivenciem experiências de ser, estar e conviver no trânsito de maneira segura, refletindo o exercício da ética e da cidadania no espaço público;

XVIII- promovam a educação em direitos humanos, visando a mudança e a transformação social, fundamentadas nos princípios da dignidade humana e da igualdade de direitos, bem como no reconhecimento, respeito e valorização das diferenças e das diversidades.

Art. 26 - O Projeto Político Pedagógico das unidades escolares que também ofertam outras etapas da Educação Básica deve ser sistematizado em documento único, contemplando as especificidades de cada etapa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete a cada unidade escolar da rede municipal de ensino da Educação Infantil, na elaboração de seus Projetos Políticos Pedagógicos, observar o Art. 173 do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves, que trata dos mecanismos disciplinares complementares.

CAPÍTULO IX DAS AVALIAÇÕES

Art. 27 - As Unidades Escolares de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do processo pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação garantindo:

• o respeito às especificidades de cada faixa etária e à individualidade de cada criança;

• a observação e o registro crítico, criativo e sistemático das atividades, das brincadeiras e das interações das crianças no cotidiano;

• a utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças, tais como relatórios, fotografias, filmagens, desenhos, álbuns, portfólios;

• a continuidade dos processos de aprendizagem por meio de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança: transição da casa para a unidade escolar de Educação Infantil, transições no interior da unidade escolar, transição da creche para a pré-escola e transição da pré-escola para o ensino fundamental;

• documentação específica de cada unidade escolar, que permita às famílias e aos profissionais conhecer e acompanhar o trabalho pedagógico da Unidade Escolar e os processos de desenvolvimento e aprendizagem de cada criança;

• a não retenção das crianças na Educação Infantil.

Art. 28 - Compete à unidade escolar de Educação Infantil expedir documentação que ateste o processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

• a documentação a que se refere o caput deste artigo deverá ser expedida na própria unidade escolar.

a - no decorrer do ano letivo, bimestralmente, trimestre, ou de acordo com a normativa de cada unidade escolar;

b - nos casos de transferência da criança para outra unidade escolar de Educação Infantil, deverá ser emitida, declaração que ateste em qual modalidade a criança frequentou;

c - no final do último ano da Pré-Escola, será emitido pela unidade escolar, a Ficha de Desempenho do Aluno, preenchida ao longo do ano letivo, e/ou outros documentos que atestem o percurso da vida escolar do aluno.

• A documentação deve ter caráter abrangente, contendo o registro descritivo do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança, frequência, carga horária e demais tópicos em consonância com as legislações vigentes, emitidos pelo Setor de Vida escolar da rede de ensino.

CAPÍTULO X
DA MATRÍCULA E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 29 - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves (SMED/RN), no âmbito do atendimento público das unidades escolares de Educação Infantil, definir e divulgar os critérios e documentos necessários para o período de matrícula, bem como o cancelamento da mesma, respeitadas as normas legais e as exigências contidas no Regimento Escolar Municipal, conforme os parágrafos a seguir:

§ 1º A matrícula não será aceita ou poderá ser cancelada em qualquer época do ano letivo, por iniciativa da direção da unidade escolar, quando for obtida por documentos falsos decorrentes de comprovação de má fé.

§ 2º Terá sua matrícula cancelada o aluno que, sem justificativa, deixar de comparecer à unidade escolar, até o 25º (vigésimo quinto) dia letivo consecutivo, após o início das aulas, ou a contar da data de efetivação da matrícula, se esta ocorrer durante o ano letivo.

§ 3º Antes de efetuar o cancelamento da matrícula, a direção da unidade escolar deve entrar em contato, por escrito, com o seu responsável, alertando-o sobre a obrigatoriedade da frequência escolar.

§ 4º Configurado o cancelamento da matrícula, a unidade escolar deve informar o fato, por escrito, ao Conselho Tutelar e ao representante do Ministério Público do Município.

§ 5º No caso do segmento - Pré-Escola (1º e 2º períodos), o aluno que tiver a sua matrícula cancelada, o responsável deverá procurar a própria unidade escolar, se houver vaga, ou outra unidade escolar pública municipal próxima de sua residência.

§ 6º No caso do segmento - creche (crianças de 4 meses à 3 anos e 11 meses de idade), o aluno que tiver a sua matrícula cancelada, o responsável deverá realizar nova inscrição, no cadastro permanente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, aguardando possibilidade de vaga na lista de espera.

Art. 30 - Compete às escolas da rede privada da Educação Infantil definir e divulgar os critérios e documentos necessários para o período de matrícula, bem como o cancelamento da mesma, respeitadas as normas legais e as exigências contidas no Regimento Escolar, conforme os parágrafos a seguir:
§ 1º A matrícula não será aceita ou poderá ser cancelada em qualquer época do ano letivo, por iniciativa da direção da unidade escolar, quando for obtida por documentos falsos decorrentes de comprovação de má fé.

§ 2º Terá sua matrícula cancelada o aluno que, sem justificativa, deixar de comparecer à unidade escolar, até o 25º (vigésimo quinto) dia letivo consecutivo, após o início das aulas, ou a contar da data de efetivação da matrícula, se esta ocorrer durante o ano letivo.

§ 3º Antes de efetuar o cancelamento da matrícula, a direção da unidade escolar deve entrar em contato, por escrito, com o seu responsável, alertando-o sobre a obrigatoriedade da frequência escolar.

§ 4º Configurados o cancelamento da matrícula, a unidade escolar deve informar o fato, por escrito, ao Conselho Tutelar e ao representante do Ministério Público do Município.

Art. 31 - No caso de mudança da criança para outra unidade escolar de Educação Infantil, ou matrícula efetuada no decorrer do ano letivo, a enturmação será realizada tendo como parâmetro a idade da criança, independente se houve escolarização anterior.

Parágrafo Único: Estabelece que a data de corte é 31 de março. Estão aptas a ingressar na pré-escola todas as crianças que completarem 4 anos até 31 de março. Estão aptas a ingressar no Ensino Fundamental todas as crianças que completarem 6 anos até 31 de março.

Art. 32 - No ato da matrícula, os parâmetros de organização dos grupos de crianças devem considerar, as especificidades das faixas etárias que constituem a Educação Infantil, as condições do espaço físico, e a quantidade de alunos por turma, de acordo com a Resolução Nº 002/2022.

§ 1º Os parâmetros de organização dos grupos de crianças devem considerar a seguinte relação:

• Berçário I – 3 (três) Educadores Infantil para cada 6 (seis) crianças, sendo 1 (um) no turno da manhã, 1 (um) no turno intermediário e 1 (um) no turno da tarde, considerando o espaço disponível;

• Berçário II – 3 (três) Educadores Infantis para cada 8 (oito) crianças, sendo 1 (um) no turno da manhã, 1 (um) no turno intermediário e 1 (um) no turno da tarde, considerando o espaço disponível;

• Maternal I – 1 (um) Educador Infantil para cada 12 (doze) crianças, considerando o espaço disponível.

• Maternal II – 1 (um) Educador Infantil para cada 12 (doze) crianças, considerando o espaço disponível.

• 1º Período – até o máximo de 20 (vinte), crianças por turma, considerando o espaço físico disponível;

• 2º Período - até o máximo de 20 (vinte) crianças por turma, considerando o espaço disponível.

Parágrafo Único: Nas salas de aula das unidades escolares municipais onde houver espaço físico disponível, observando-se o indispensável parecer favorável da Superintendência de Ensino, poderá ocorrer o acréscimo de até 3 (três) alunos, ao quantitativo preconizado nos incisos I ao IV.

CAPÍTULO XI
DA MATRÍCULA DAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO

Art. 33 - Deve ser garantida a matrícula e a permanência da criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas unidades escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves, Rede Privada e Conveniada.

§ 1º - É considerado ato discriminatório qualificado, a negativa de matrícula de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nas unidades escolares públicas e privadas de Educação Infantil, assim como suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar a matrícula por motivo de deficiência, configurando-se essa prática em cerceamento de direitos humanos.

§ 2º - As unidades escolares públicas e privadas de Educação Infantil que atendem crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação devem garantir, por meio de recursos e/ou serviços especializados, o atendimento às especificidades desse público.

§ 3º - Nas turmas onde houver crianças com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento, sempre que for preciso, poderá ser disponibilizado um auxiliar de apoio.

Parágrafo Único: As diretrizes para as Pessoas com Deficiência estão estabelecidas em resolução municipal específica e leis nacionais vigentes.

CAPÍTULO XII
DA FREQUÊNCIA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 34 - Compete à unidade escolar pública de Educação Infantil efetuar e registrar o controle diário da frequência escolar:

• as unidades escolares públicas de Educação Infantil deverão registrar a frequência das crianças no Sistema de Vida Escolar municipal e garantir o acompanhamento diário;

• as unidades escolares privadas de Educação Infantil deverão registrar a frequência das crianças em sistema próprio ou manualmente e garantir o acompanhamento diário;

• as unidades escolares deverão incentivar os pais ou responsáveis sobre a importância da presença cotidiana das crianças nas atividades educativas;

• empregar mecanismos de alerta e de convencimento junto aos pais ou responsáveis das crianças cuja frequência se mostrar instável, ao longo de cada bimestre para o segmento de Creche e para o segmento de Pré-escola;

• comunicar ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de infrequência, após terem sido esgotados todos os recursos escolares previstos no Regimento Escolar;

• Agregar o Sistema "Busca Ativa", ou similar, como mais uma ferramenta de análise e permanência.

Art. 35 - Compete à unidade escolar privada de Educação Infantil efetuar e registrar o controle diário da frequência escolar:

• as unidades escolares da rede privada, deverão construir instrumento próprio de registro para garantir o acompanhamento diário da frequência das crianças;

• empregar mecanismos de alerta e de convencimento junto aos pais ou responsáveis das crianças cuja frequência se mostrar instável, ao longo de cada bimestre, trimestre, ou de acordo com a normativa de cada unidade escolar para a modalidade de ensino - Educação Infantil;

• comunicar ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de infrequência, após terem sido esgotados todos os recursos escolares previstos nos atos normativos da unidade escolar.

Art. 36 - A infrequência na Educação Infantil não pode, em nenhuma hipótese, implicar na retenção da criança, seja nos momentos de transição internos à Educação Infantil, seja na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

§ 1º - A frequência à Educação Infantil não deve ser considerada como pré- requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

CAPÍTULO XIII
DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 37 - As unidades escolares municipais de Educação Infantil devem possuir um quadro básico de profissionais coerente com o número de alunos e de turmas autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução 002/2022.

Art. 38 - Os profissionais ofertados para a Educação Infantil e suas atribuições estão expressos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da área da Educação do município de Ribeirão das Neves/MG.

CAPÍTULO XIV
DOS PROFISSIONAIS DA REDE PRIVADA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 39 - A unidade escolar Privada de Educação Infantil, deve possuir um quadro básico de profissionais coerente com o número de alunos e de turmas, com o período de atendimento estabelecido e com

a quantidade e as características das crianças atendidas, em consonância com as legislações vigentes.

Art. 40 - Os profissionais de Educação Infantil, devem possuir formação conforme redação dada pela lei nº 13.415, de 2017.

Art. 41 - Os direitos, deveres, perfil e atribuições dos profissionais que constituem o quadro básico das unidades escolares de Educação Infantil, deverão estar descritos no Regimento Escolar ou no Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino.

Art. 42 - É de responsabilidade das unidades escolares de Educação Infantil da rede privada, a orientação, o acompanhamento e a formação continuada dos profissionais que compõem o seu quadro básico.

CAPÍTULO XV
DA AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DA RENOVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PRIVADA DE ENSINO

Art. 43 – As unidades escolares que pleiteiam autorização para instalação, regulamentação e funcionamento, devem encaminhar ao Conselho Municipal de Educação e ao Setor de Vida Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

• Ofício impresso com a solicitação de autorização para instalação, regulamentação e funcionamento;

• Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da unidade escolar;

• Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;

• Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;

• Alvará do Corpo de Bombeiros – AVCB;

• Laudo Técnico que ateste as condições de habitabilidade e segurança do espaço físico, firmado por profissional legalmente habilitado em engenharia ou arquitetura, com registro no respectivo conselho ou órgão de classe;

• Certidão negativa de débitos municipais;

• Quadro dos profissionais com a descrição do cargo, função e habilitação em consonância com as legislações vigentes municipais;

• Relatório fotográfico e planilhado dos móveis, equipamentos, material didático e acervo bibliográfico existentes;

• Fotocópia da carteira de identificação dos responsáveis pela unidade escolar;

• Cópia do Regimento Escolar;

• Cópia do Projeto Político Pedagógico;

• Cópia da Matriz Curricular;

• Cópia do Calendário Escolar;

• Indicação das modalidades e segmentos de ensino e comporta com o número de vagas e turmas atendidas;

• Relatório da Assessoria de Ensino de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, quanto à organização adequada e todas as questões didáticas e pedagógicas.

PARÁGRAFO ÚNICO – As autorizações deverão ser solicitados até 60 (sessenta) dias antes do início do ano letivo.

Art. 44 - A verificação preliminar da visita técnica será realizada por um Conselheiro(a), juntamente com um Assessor(a) Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e tem por objetivo apurar, *in loco*, se a documentação apresentada corresponde à realidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Da verificação preliminar, caberá a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação – CME, elaborar relatório, a ser anexado ao respectivo processo, para apreciação em reunião com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 45 – Caso sejam constatadas irregularidades, a unidade escolar terá até 30 (trinta das) para saná-las.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso as irregularidades persistam, a solicitação será indeferida e a unidade escolar terá o prazo de 60 dias para solicitar nova visita técnica.

Art. 46 – Em caso de aprovação da Autorização de Funcionamento, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, expedirão parecer de autorização de instalação e funcionamento de unidades escolares, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da aprovação.

§ 1º - O parecer terá validade por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do município.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação realizarão fiscalização anual e acompanhamento da prestação de serviço da unidade escolar.

Art. 47 - O pedido de renovação da autorização de funcionamento, formulado pelo responsável pela unidade escolar, deverá ser dirigido ao Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término da validade da Autorização e deverá ser acompanhado da documentação atualizada, conforme disposto no Art.43º desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO - A entidade que perder o prazo de renovação da autorização, estabelecido neste artigo, será notificada através de advertência pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação e ficará sujeita à suspensão de suas atividades administravas e pedagógicas ao término do ano letivo.

§ 1º - A unidade escolar que não cumprir os prazos estabelecidos e continuar exercendo suas atividades, será encaminhada ao Ministério Público para as devidas providências.

Art. 48 – O indeferimento da autorização se dará após notificação da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, via ofício.

Art. 49 - Serão publicados no DOM o Parecer do Conselho Municipal de Educação e a notificação da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, dando ciência do ato ao seu representante legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá recurso, devidamente fundamentado, a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 50 – Nos casos de indeferimento da Autorização de Funcionamento, a Secretaria Municipal de Educação, garantirá aos alunos matriculados da pré- escola, a continuidade do atendimento na rede pública municipal de ensino, havendo interesse dos pais e/ou responsáveis.

Art. 51 - As referidas unidades escolares deverão, ainda, requerer a renovação da autorização, nos seguintes casos:

• Mudança de endereço;

• Em caso de alteração contratual;

• Alteração da estrutura física e/ou do funcionamento;

• Encerramento de atividades por até 2 (dois) anos.

Art. 52 - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves e ao Conselho Municipal de Educação os procedimentos de diligência, sindicância e apuração de irregularidades nas unidades escolares da Educação Infantil da Rede Privada de Ensino.

Art. 53 – Havendo constatação ou denúncia de funcionamento irregular nas unidades escolares de Educação Infantil, deverão ser aplicadas as seguintes medidas, nesta ordem:

• Notificação contendo as irregularidades e orientações, publicada no Diário Oficial do Município, com definição de prazo de até 30 (trinta) dias úteis para que sejam tomadas as devidas providências de regularização;

• Após o prazo estipulado, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, realizarão em conjunto, nova visita *in loco* para confirmação das adequações, para conferência da realização das adequações indicadas;

• Caso não tenham sido realizadas as adequações, haverá suspensão temporária do atendimento à Educação Infantil, até a adequação das irregularidades;

• Caso persistam as inadequações, haverá revogação do ato autorizativo.

Art. 54 - A Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves deverá informar, se necessário, às Secretarias e demais órgãos competentes, os casos de irregularidades, para verificação/fiscalização e aplicação de medidas cabíveis, no âmbito de suas respectivas competências e outras medidas que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO XVI
DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PRIVADA DE ENSINO

Art. 55 - A suspensão das atividades e o encerramento do atendimento por iniciativa da unidade escolar da Rede Privada de Ensino são procedimentos distintos, sendo o primeiro de caráter temporário e o segundo de caráter definitivo.

§ 1º - A suspensão e o encerramento de atividades deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Educação e aos pais e/ou responsáveis pelas crianças no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do ano letivo, devendo a unidade escolar protocolar, na Secretaria Municipal de Educação, ata comprovando ciência das famílias sobre o fato.

§ 2º - A suspensão poderá ser em caráter temporário, por até 2 anos, devendo a mesma se publicada no DOM.

§ 3º - A unidade escolar deverá, após aviso prévio às famílias dos alunos, expedir declaração constando o período em que os mesmos pararam de cursar.

§ 4º - Caso a Unidade Escolar com o atendimento suspenso queira retomar suas atividades, deverá solicitar Renovação da Autorização de Funcionamento, mediante Ofício, para a Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º - Decorridos 2 (dois) anos de suspensão das atividades, a Secretaria Municipal de Educação considerará encerrado o atendimento da unidade escolar.

§ 6º - Caso haja encerramento das atividades da unidade escolar, o processo deverá ser arquivado pela Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, após publicação no DOM.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 - A Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves junto ao Conselho Municipal de Educação, poderá publicar instruções complementares necessárias ao cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 57 - O Conselho Municipal de Educação de Ribeirão das Neves e a Secretaria Municipal de Educação deverão promover encontros que envolvam o Ministério Público e órgãos de defesa dos direitos humanos e da criança para discutir e propor medidas que coíbam o funcionamento de unidades escolares com irregularidades e que funcionem sem autorização, de forma a garantir a qualidade e segurança no atendimento às crianças nas unidades escolares de Educação Infantil.

Art. 58 - É vedado o funcionamento da unidade escolar de Educação Infantil funcionar sem Ato de Autorização de Funcionamento, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 59 - Caso haja denúncia de unidades escolares que estejam em funcionamento sem atos normativos, será realizado as seguintes medidas:

• Visita em loco;

• Prazo de 90 dias para regularização;

Art. 60 - Os casos omissos e as questões suscitadas por esta Resolução serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação de Ribeirão das Neves e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 61 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária, especialmente a Resolução nº 002/98.

Ribeirão das Neves 05 de Fevereiro de 2024

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:195ACBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Atualização de dotação orçamentária e inclusão de fonte de recurso.

PROCESSO Nº: 149/2023 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de urbanização de vias compreendendo terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras complementares, com o fornecimento de materiais, em diversos logradouros no município de Ribeirão das Neves, visando atender às exigências legais e técnicas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves – **PAN 22** – **Parte 2**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, para **atualização de dotações orçamentárias e inclusão de fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras**, conforme seguem:

• 09.001.15.451.109.2787 – 449051 – Despesa 495 – Fontes:

- 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos;

- 1.700.000.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos-- congêneres da União;

- 1.708.000.0000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM;

- 1.720.000.0000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997;

- 1.754.000.0000 – Recursos de operações de crédito.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 10 de maio de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5182C9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2018 NO PROCESSO Nº 269/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 192/2018 no Processo Nº 269/2015. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e **CONATA ENGENHARIA LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** acrescer ao contrato o valor de R$ 5.531,570,84 (cinco milhões, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) e decrescer o valor de R$ 1.009.041,94 (um milhão, nove mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Data da assinatura do aditivo: 10 de junho de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:35B7EF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 045/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

Vera Lucia Pereira, protocolou junto à administração em 04/06/2024, recurso (fls.02), processo: **0004122/2024**, em justificativa a contravenção sobre a Notificação **767/2024** (fls.03)**.**

II – DA ANÁLISE

O objeto do recurso torna-se improcedente visto que há previsão das infrações descritas na notificação supracitada na Lei Complementar 040/2006 (Código de Posturas), artigos 6, 11 e 66. Além disso, conforme fotos anexadas pela requerente verificou-se que não houve o cumprimento de todos os artigos citados na notificação.

III – CONCLUSÃO

ndeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Junho de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B2218D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 046/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

Alves e Neves Empreendimentos Imobiliários Ltda, protocolou junto à administração em 29/05/2024, recurso (fls.02), processo: **0004037/2024**, em justificativa a contravenção sobre a Notificação **500/2024** (fls.06)**.**

II – DA ANÁLISE

Torna-se a notificação nº 500/2024 nula, pois a mesma não faz referência ao bairro onde está localizado o lote 35 da quadra 15, impossibilitando a identificação do objeto da ação fiscal.

III – CONCLUSÃO

Improcedente.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Junho de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:940B1160

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Conselho Municipal de Saúde
Ribeirão das Neves

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.357**,** de 01 de Março de 2011. **Art. 1º,** Parágrafo Único, **Art. 2º,** Incisos 3º

e 4º, a Lei Federal nº. **8142/90,** de 28 de Dezembro de 1990, **Art. 1º e Art. 4º,** a Resolução **nº.** 45**3** do CNS – Conselho Nacional de Saúde.

Considerando a conclusão do Parecer 01/2024, em anexo, do grupo de estudo do RAG/2023 de 28 de maio de 2024;

O Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária do dia 07 de junho de 2024,

Resolve:

Reprovar o Relatório Anual de Saúde (RAG-2023) com 3 votos a favor, 12 votos contra e 0 abstenções.

MARYLUCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1A149D9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
EDITAL Nº 028/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS TIRADENTES, PRIMEIRO DE MARÇO, JOÃO TELES DA COSTA E SETE DE SETEMBRO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, CONFORME CONVENIO Nº 1491000541/2024, CELEBRADO ENTRE A SEC. DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 668.484,14 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 28/06/2024 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:33DAAE8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021 DISPENSA Nº 019/2021

Extrato de Terceiro Termo de Aditivo Contratual
Processo Licitatório Nº 054/2021
Dispensa Nº 019/2021
Contrato Nº 031/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Fernando Augusto Peres, CPF Nº 853.519.466-53
Fica reajustado o valor mensal do contrato para R$ 1.412,00, (mil quatrocentos e doze reais), conforme pactuado entre as partes sofrerá reajuste anual de acordo com o índice de correção do salário mínimo vigente.
Data da assinatura: 13/06/2024
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Fernando Augusto Peres - CONTRATADO

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:764AC23C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 EDITAL Nº 024/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
EDITAL Nº 024/2024

OBJETO: a contratação de empresa especializada, prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos de todas as Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		54.689.471 TULIO DA SILVA FERREIRA CNPJ/CPF: 54.689.471/0001-88			TOTAL	155.696,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	395290	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	50,00	UNID.	12,3300	616,50
2	395289	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS GRANDES	230,00	UNID.	37,0000	8.510,00
3	395287	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS PEQUENOS	240,00	UNID.	20,0000	4.800,00
4	395288	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE PNEUS VEÍCULOS GRANDES	280,00	UNID.	42,0000	11.760,00
5	395286	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE PNEUS VEÍCULOS PEQUENOS	320,00	UNID.	18,0000	5.760,00
6	395292	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO ONIBUS	230,00	UNID.	175,0000	40.250,00
7	395519	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO TRATOR, PATROL E RETROESCAVADEIRA	200,00	UNID.	378,0000	75.600,00
8	395291	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS PEQUENOS	120,00	UNID.	70,0000	8.400,00

Rodeiro, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D189D944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 EDITAL Nº 024/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
EDITAL Nº 024/2024

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 033/2024, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 017/2024, a contratação de empresa especializada, prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos de todas as Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
54.689.471 TULIO DA SILVA FERREIRA CNPJ/CPF: 54.689.471/0001-88	155.696,50

Rodeiro, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:E7CA4328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4945/2024

PORTARIA N. 4945/2024

Autoriza cessão de servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.117 de 04 de maio de 2011, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo de Cooperação com o Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro para cessão de servidor para atendimento na unidade".

CONSIDERANDO que a cessão de servidores se faz necessárias ao funcionamento da instituição de longa permanência, reconhecida como de interesse social, para continuar promovendo o excelente trabalho de cuidado dos idosos como polícia pública de assistência, em especial de um enfermeiro de nível superior para promover cuidados aos idosos em vulnerabilidade e grau de pendência III, gerenciando ainda a responsabilidade técnica de enfermagem;

Resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão da servidora, Viviane Aparecida Andrade Teixeira, ocupante do cargo de Enfermagem, a partir de 13/05/2024, conforme requerimento de manifestação de interesse pela cessão, anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da cessão mencionada no artigo anterior.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:24F0483F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4946/2024

PORTARIA N. 4946/2024

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio à servidora, **Railane Rodrigues Soares de Andrade**, matrícula nº 1486, no período de 19/06/2024 a 18/07/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5C06802C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:0030 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura MunicipalRubelita/MG
CONTATADO:*FLAVIO DE CASSIO CARLOS DE OLIVEIRA 03200437626 - CNPJ/CPF: 47.124.105/0001-16*
OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS EVENTOS JUNINOS 2024 ATRAVÉS DE RUA DE LAZER NOTURNA NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024*
VALOR:*R$*5.000,00*(*cinco mil reais).
VIGÊNCIA:13/06/2024 a 13/07/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:0029/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº0005/2024

Rubelita/MG, Quinta-feira, 13 de junho de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:EF8AA42F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:0031 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura MunicipalRubelita/MG
CONTATADO:*MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 46.546.838/0001-86*
OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS EVENTOS JUNINOS 2024*

ATRAVÉS DE RUA DE LAZER NOTURNA NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024
VALOR:*R$*1.200,00*(*um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA:13/06/2024 a 13/07/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:0029/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº0005/2024

Rubelita/MG, Quinta-feira, 13 de junho de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:2D784916

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 087/2021 – Processo Administrativo nº 097/2021 – Tomada de Preços nº007/2021. Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Empreendimentos Imobiliários e Construtora Vale do Sol Ltda, CNPJ sob o nº15.439.806/0001-58. OBJETO: Execução de pavimentação de vias públicas urbanas, pgt. Com Recursos do Contrato de Repasse nº909906/2020/MDR/CAIXA. Quarto termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro no valor de R$224.555,99 (Duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Assinatura: 23 de maio de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:20E1F340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 006/2024

"Prorroga duração do programa de gestão institucional."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o Art. 98, Incisos I a VI da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara - MG;

CONSIDERANDO a Portaria SME n.º 006/2022,

CONSIDERANDO as metas e objetivos previstos na legislação educacional para a prestação de ensino infantil e fundamental,

CONSIDERANDO a política da atual gestão municipal de adotar medidas que visem à máxima eficiência na prestação dos indigitados serviços,

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade do programa de gestão educacional, no intuito, de garantir a qualidade do trabalho que vem sendo realizado, que tem implicado na identificação dos pontos de melhorias do processo de ensino/aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado a duração do programa de gestão educacional para 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 13 de junho de 2024.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:B7AA5544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-R/2024

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 006/2024 – Pregão Eletrônico nº. 004-R/2024 – Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira e implementos agrícolas, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Recursos oriundos do Convênio nº 1231001436/2023 com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA/MG. Vencedores: Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos – CNPJ – 18.209.965/0010-45 – Lote 01 – Valor total R$ 402.999,00 (quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais) – Minasu Implementos Agrícolas Ltda – ME – CNPJ – 11.155.720/0001-42 – Lote 02 – Valor total R$ 24.644,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) - Lote 03 – Valor total R$ 18.999,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais) – Manjato Tratores Ltda – EPP – CNPJ 00.492.308/0001-00 – Lote 04 - Valor total R$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais) - Santa Barbara do Leste 12/06/2024. Wilma Pereira Mafra Ribeiro – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A73D7EFB

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-R/2024

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 006/2024 – Pregão Eletrônico nº. 004-R/2024 – Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira e implementos agrícolas, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Recursos oriundos do Convênio nº 1231001436/2023 com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA/MG. Vencedores: Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos – CNPJ – 18.209.965/0010-45 – Lote 01 – Valor total R$ 402.999,00 (quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais) – Minasu Implementos Agrícolas Ltda – ME – CNPJ – 11.155.720/0001-42 – Lote 02 – Valor total R$ 24.644,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) - Lote 03 – Valor total R$ 18.999,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais) – Manjato Tratores Ltda – EPP – CNPJ 00.492.308/0001-00 – Lote 04 - Valor total R$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais). Dotação: 0213.2060600031.021.44905200000 - 312/17000000000 - Santa Barbara do Leste 12/06/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:2DD4FA45

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 007/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024. Em cumprimento ao

disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 27 de junho de 2024 às 09:00 horas, para a Contratação de empresa para o Prestação serviços de moldagem por especialista em prótese, confecção e adaptação de próteses dentárias (totais e parciais, consistindo tais próteses, conforme Portaria do Ministério da Saúde, em Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível e Prótese Parcial Maxilar Removível), destinadas à assistência de média e alta complexidade que serão custeadas mediante repasse financeiro celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Santa Bárbara do Leste/MG, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 13/06/2024. Wilma Pereira Mafra Ribeiro – Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:5B070138

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 27 de junho de 2024 às 13:00 horas, para a Contratação de empresa para o Prestação serviços na confecção de uniformes escolares e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Bárbara do Leste/MG, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 13/06/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7094AAA8

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 009/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 27 de junho de 2024 às 15:30 horas, para a Aquisição de um veículo do tipo caminhonete cabine dupla, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os recursos oriundos das seguintes Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais: 6962/2019 – 7733 – 7799 – 7857 – 7924/2021 e 8161/2022, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 13/06/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:3AC60552

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 010/2024 – Pregão Eletrônico nº 008/2024. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 01 de julho de 2024 às 09:00 horas, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços em lavagem geral da frota de veículos e máquinas do Município de Santa Bárbara do Leste/MG, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 13/05/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:36601EFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato de Contrato n.º 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2024, Processo Licitatório 024/2024; Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Veículos Argo 1.0 Fiat, 0 km, com 05 lugares, incluindo o motorista, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9334/2024. Firmado entre SEGOV/P.M. Santa Efigênia de Minas. Empresa Belcar Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob. O n.º 38.484.211/0001-102, no valor global de R$ R$334.050,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cinquenta reais). Vigência do contrato 13/06/2024 a 31/12/2024. Santa Efigênia de Minas MG, 13 de junho de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:C9D22E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG

nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 168/2023, Pregão Eletrônico Nº 51/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 168/2023, Pregão Eletrônico N° 51/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 546: Dotação: 02.071.10.301.1003.2305.3.3.90.30.00.00.00.00; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00);

FICHA 547: Dotação: 02.071.10.301.1003.2306.3.3.90.30.00.00.00.00; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00);

FICHA 548: Dotação: 02.071.10.301.1003.2307.3.3.90.30.00.00.00.00; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00);

FICHA 549: Dotação: 02.071.10.301.1003.2300.3.3.90.30.00.00.00.00; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00);

FICHA 551: Dotação: 02.071.10.301.1003.2302.3.3.90.30.00.00.00.00; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00);

FICHA 552: Dotação: 02.071.10.301.1003.2302.3.3.90.32.00.00.00.00; Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00.00.00);

FICHA 553: Dotação: 02.071.10.301.1003.2303.3.3.90.30.00.00.00.00; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00);

FICHA 554: Dotação: 02.071.10.301.1003.2304.3.3.90.30.00.00.00.00; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2 Retroagem seus efeitos da data do dia 03 de junho de 2024.

Santana da Vargem, 13 de junho de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:6B9512A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 73/2023, Pregão Eletrônico Nº 16/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 73/2023, Pregão Eletrônico N° 16/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos e Insumos Médico-Hospitalares para Distribuição à população junto a Farmácia Municipal e Utilização aos Pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde Municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 546:
Dotação: 02.071.10.301.1003.2305.3.3.90.30.00.00.00.00; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00);

FICHA 547:
Dotação: 02.071.10.301.1003.2306.3.3.90.30.00.00.00.00; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00);

FICHA 548:
Dotação: 02.071.10.301.1003.2307.3.3.90.30.00.00.00.00; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00);

FICHA 549:
Dotação: 02.071.10.301.1003.2300.3.3.90.30.00.00.00.00; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00);

FICHA 551:
Dotação: 02.071.10.301.1003.2302.3.3.90.30.00.00.00.00; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00);

FICHA 552:
Dotação: 02.071.10.301.1003.2302.3.3.90.32.00.00.00.00; Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00.00.00);

FICHA 553:
Dotação: 02.071.10.301.1003.2303.3.3.90.30.00.00.00.00; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00);

FICHA 554:
Dotação: 02.071.10.301.1003.2304.3.3.90.30.00.00.00.00; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2 Retroagem seus efeitos da data do dia 03 de junho de 2024.

Santana da Vargem, 13 de junho de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:2DF902A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer

jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 69/2024, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 32/2024.
Contratado: A empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.658.395/0001-24 , situada a Rua Quinze de Novembro , n.º 293, Centro, no município de Uba – Minas Gerais
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para a Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem/MG, com o objetivo de otimizar a gestão dos recursos disponíveis provenientes do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado e supervisionar programas do Governo Estadual, Federal, MEC, FNDE, e outros programas relacionados à educação.
Dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00
Ficha n°: 166 – 1.500.000.1001.000 **- MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 13 de junho de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:52539007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 43/2024, Pregão Eletrônico Nº 13/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do processo licitatório n° 43/2024, pregão eletrônico nº 13/2024, que versa sobre o "Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves, médios e pesados da frota da prefeitura e convênios desta municipalidade com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para reposição dos mesmo e prestação de serviços mecânicos em geral, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes no anexo i (termo de referência)".
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
FICHA 183: 02.061.12.361.1202.2021.3.3.90.39.00 / 1.553.000.0000.000
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 13 de Junho de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:2C0BE399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: 54.550.887 CARLOS MARIO RIGUETE RAMOS.
PROCESSO LICITATÓRIO: 084/2024.
INEXIGIBILIDADE: 021/2024.
CREDENCIAMENTO: 004/2024.
OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica que exerça atividade de transporte de bovinos em caminhões fechados.
CONTRATO Nº: 100/2024.
VALOR: R$ 7,00/ km (sete reais por quilômetro) rodado.
RATIFICAÇÃO: 11/06/2024 a 11/06/2025.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 13 DE JUNHO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:11A9E56A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 177/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 71.447.833/0001-43, localizada na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada pelo senhor Wagner dos Santos Oliveira, CPF: 040.307.178-02/RG:M-8.099.723, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº10.024 e decreto Municipal nº017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a alteração do valor contratual, CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE

PREÇOS, conforme comprovação de valores encaminhados oela empresa, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA - Composição: hipoclorito de sódio e agua, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p, princípio ativo: hipoclorito de sódio, produto a base de cloro: alvejante, desinfetante, bactericida. O produto deverá apresentar: prazo de validade mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega, impresso na embalagem, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, advertência para não utilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, telefone sac. Embalagem individual, em plástico resistente com 2 litros. Registro no MS/ANVISA.	UNID	1780	R$ 5,85	R$ 10.413,00
02	CLORO LIQUIDO - Embalagem c/2 litros. Embalagem primária com rótulo descrevendo a composição e todas as especificações do produto. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Solução de hipoclorito de sódio, naclo, líquido, odor característico, com teor de cloro ativo entre 10% e 12% armazenado a temperatura ambiente, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada a manutenção da integridade do produto.	UNID	555	R$ 7,40	R$ 4.107,00
03	LIMPADOR DILUÍVEL – Limpador inst. multiuso 500 ml embalagem de plástico, com bico dosador, com 3 ações: limpa, desengordura e perfuma. Descrição no rotulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, data de validade 24 meses no ato da entrega. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Composição: aquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, adjuvantes, sequestrante, fragrâncias e água.	UNID	673	R$ 4,50	R$ 3.028,50

CLÁUSULA SEGUNDA: fica autorizada o valor do reajusti de R$ 17.548,50 (dezessete mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

CREJOSELI LTDA ME
CNPJ: 71.447.833/0001-43
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A69094ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 202, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de seguro total, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/06/2024 – às 10:00hr.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/06/2024 – às 10:01hs.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9E501221

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 202, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de concentradores de oxigênio, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/06/2024 – às 13:00hr.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/06/2024 – às 13:01hs.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:56B0D4FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme especificações contidas no Memorial de Especificações Técnicas - Anexo I, o qual se vincula a este procedimento.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL".
DATA: **27 de JUNHO de 2024,** estando publicado e aberto para recebimento de projetos de venda até o dia 27/06/2024 até às 13:00 horas, no setor de Licitações.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, CEP 36.795-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES.
DATA: **27 de JUNHO de 2024,** estando publicado e aberto para recebimento de projetos de venda até o dia 27/06/2024 até às 13:00 horas, no setor de Licitações.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, CEP 36.795-000.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.
No setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG, por Telefone: (32) 3425-1223 ou através do e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:FA0C131A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NDE Nº 002/2024 (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NDE Nº 002/2024 (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024. DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17 de junho de 2024 a 21 de junho de 2024. OBJETO: Prestação de serviços de FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESAS, BANCOS E PRATELEIRAS DE GRANITO para atender as necessidades da Escola Municipal São José, no município de Santa Vitória - MG, conforme exigências definidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. CONDIÇÕES: EXCLUSIVA PARA MPE´s - REGIONALIZADAS. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8513 - e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação) e/ou www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória MG, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

FABIANA PIRES OLIVEIRA –
Assistente Administrativo – Setor de Elaboração de Editais.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:F0B170FC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 040/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 040/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024. DATA DA ABERTURA: 28 de junho de 2024, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de mata-burros de estrutura metálica e bases de concreto armado, para atendimento futuro e eventual das demandas de manutenção e obras nas vias rurais do município de Santa Vitória-MG e seus distritos, conforme especificações deste edital, Termo de Referência e demais anexos. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 13 dias do mês de junho de 2024. Roberval Domingues Pereira – Secretário Municipal de Transporte e Serviços Rurais.

Publicado por:
Ezequiel Carlos Parreira
Código Identificador:AA4591AF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM OS SEUS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO DEFERIDOS

Aviso de publicação de listagem dos candidatos que tiveram os seus pedidos de credenciamento **DEFERIDOS**, para "Chamada Pública para credenciamento de interessados, pessoas jurídicas enquadradas como MPE's, micro e pequenas empresas, em utilizar de espaços públicos do município de Santa Vitória - MG, localizados na Praça de Alimentação Ereny Maia de Oliveira, composta por 08 (oito) boxes no total, estando disponíveis, atualmente, 03 (três) boxes.". O Agente de Contratação do Município de Santa Vitória - MG informa a todos os interessados que participaram do Processo de Credenciamento referente à Chamada Pública: 002/2023; Processo: 125/2023; e tiveram seus pedidos de credenciamento **DEFERIDOS**, que a sessão pública para o sorteio da vaga acontecerá no dia 24 de junho de 2024, às 14h00min. Segue abaixo a listagem completa dos candidatos que tiveram seus pedidos de credenciamento **DEFERIDOS**, a saber:

Nº	NOME DO CANDIDATO PARA VIGIA PATRIMONIAL	PROTOCOLO
01	ANTÔNIO SINVAL ARAÚJO	05975/2023
02	BRUNO BERNARDES PARREIRA DE MORAIS	05815/2023
03	CLEBER PEREIRA DE ALMEIDA	05930/2023
04	ELTON BUTIERE SOUZA FILHO	06042/2023
05	LEONARDO JOSÉ PEREIRA BARBOSA	06005/2023
06	MÁRCIA APARECIDA MORAIS DE JESUS	05978/2023
07	SILVIA PATRICIA DE OLIVEIRA	06070/2023
08	VILSON QUEIROZ DE SOUZA	05800/2023
09	WERB LEMOS	05718/2023

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Alan Nunes Alcântara. Santa Vitória-MG, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:3AFD60F9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

Extrato Ata de Registro de Preços nº 073/2024 – Processo Licitatório nº 036/2024, Pregão Eletrônico RP nº 014/2024. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Agro Sucuri Ltda, CNPJ nº 22.507.497.0001/71. Objeto: Contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de Calcário Agrícola Dolomítico Filler, visando a subsidiar os custos do produto e do frete destinados fomentar a atividade agropecuária de pequenos produtores rurais inscritos no Programa Carbono Neutro, instituído no âmbito do município de Santa Vitória-MG pela Lei PM/Nº 3.317/2021, gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Valor: R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais). Validade: 17/06/2024 a 17/06/2025.

Município de Santa Vitória MG, em 13 de junho de 2024 –

VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:A6F133E9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 125/2024

Extrato Contrato nº 125/2024, Processo Licitatório nº 036/2024, Pregão Eletrônico RP nº 014/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG. Contratados: Agro Sucuri Ltda, CNPJ nº 22.507.497.0001/71. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de CALCÁRIO AGRÍCOLA DOLOMÍTICO FILLER, visando a subsidiar os custos do produto e do frete destinados fomentar a atividade agropecuária de pequenos produtores rurais inscritos no PROGRAMA CARBONO NEUTRO, instituído no âmbito do município de Santa Vitória-MG pela Lei PM/Nº 3.317/2021, gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Valor: R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais). Vigência: 17/06/2024 a 17/06/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 575, FR 1500, Ficha 576, FR 1500, FR 1.720 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:1C6CB592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 13 horas, do dia 26 de junho de 2024, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 094/2024, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de eletrodomésticos para o Velório Municipal, Departamento de Trabalho e Assistência Social e para o Departamento de Saúde e Meio Ambiente do Município de São Bento Abade - MG. Início do cadastramento das propostas: 14/06/2024. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 13 de junho de 2024.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 13/06/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9556B66D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 Credenciamento 01/2024 – Processo Licitatório nº 010/2024. OBJETO: contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas Para Prestação de Serviços de Shows Artísticos em Diversos Estilos Musicais e Apresentação Cultural, para atendimento ao Calendário Municipal de Eventos, por Seleção Paralela e Não Excludente para Realização de Shows ao Vivo de Renome Local/Regional e Apresentações Culturais, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esportes, Lazer E Juventude, Destinados aos Eventos Culturais, Turísticos, Esportivos e Festividades Futuras, conforme calendário oficial de eventos festivos do Município de São Francisco/MG. CONTRATADAS **EDNA MARIA PEREIRA DOS SANTOS ROCHA no valor de R$ 2.553,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais); CARLA PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA/ME no valor de R$7.812,50 (sete mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos); TALES ALMEIDA PESTANA/ME no valor de R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais); KELLY CRISTINE ALMEIDA VIEIRA/ME no valor de R$ 15.266,75 (quinze mil e duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos); ALEXANDRE RIBEIRO ROCHA E ALMEIDA no valor de R$ 10.365,50 (dez mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); LEONARDO ROSA RODRIGUES no valor de R$ 3.405,00 (três mil e quarenta e cinco reais); JORGE BARBOSA DA ROCHA no valor de R$ 3.405,00 (três mil e quarenta e cinco reais); ADELSON CARDOSO DOS REIS/ME no valor de R$ 3.405,00 (três mil e quarenta e cinco reais); JOAQUIM PEREIRA DE LIRA/ME no valor de R$ 3.900,50 (três mil e novecentos reais e cinquenta centavos); VALDEIR GONÇALVES DE JESUS/ME no valor de R$ 16.973,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e três reais); VANESSA PEREIRA GONÇALVES/ME no valor de R$ 1.698,75 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); GISELE FERREIRA DE GUSMÃO no valor de R$ 11.015,00 (onze mil e quinze reais); ADRIENE SILVA AMARAL no valor de R$ 13.770,50 (treze mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos); IRAN CARDOSO RIBEIRO/ME no valor de R$ 3.405,00 (três mil e quatrocentos e cinco reais)**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. São Francisco/MG, 13 de Junho de 2024. Ass.: Sr. Lincoln Vieira de Souza - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7F7FD287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024** nos termos do art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93 com suas alterações. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços em assessoria e consultoria em Gestão de Saúde, Para contrato de celebração de Programa, junto ao **Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** São Francisco, 13 de Junho de 2024. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:21B87070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e materiais de consumo odontológico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 020 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **04 de julho às 13h10min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 13 de junho de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FB16E0FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO. EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 080/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2024. OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SÃO GOTARDO-MG, QUE, DENTRE OUTROS FINS, VISA A PONTUAÇÃO NO PROGRAMA ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME PREVISTO NA LEI 18.030/2009, E SEU REPASSE DE ACORDO COM A NORMATIVA VIGENTE DO CONEP PARA O ANO CORRENTE''. FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO (I) II E SEU §3º EM COMBINAÇÃO COM O DISPOSTO NO ART. 176 E SUAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. SESSÃO PARA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS: NA DATA 20/06/2024, AS 14:00 HORAS. SENDO O HORÁRIO DA FASE DE LANCES DE 08:00 AS 14:00. LOCAL: LICITANET. AVISO INTEGRAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO INFORMADO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 12:00 ÀS 18:00 OU PELO PORTAL MUNICIPAL OFICIAL, *LINK* DE ACESSO: https://www.licitanet.com.br/ https://www.saogotardo.mg.gov.br/ - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PELO TEL: (34) 3671-7127. OU PELO *EMAIL*: LICITACAOSG@GMAIL.COM

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:EFDE8D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2779 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E/OU CONTRIBUIÇÃO, CONFORME O CASO, ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2024:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R$)
01	Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo	50.000,00
02	Associação dos Filhos da Senhora do Rosário	20.000,00

Art. 2º.Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2024, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de junho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:99C92939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 040/2024, Concorrência Pública Eletrônica N°. 005/2024. O Município de São João da Ponte/MG, através do Secretario Municipal de Infraestrutura Interino e da Agente de Contratação designada, torna público o edital de Concorrência Pública Eletrônica para a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **execução da obra de construção do Espaço Multidisciplinar com auditório da Escola Municipal Padre Rafael – ampliação e readequação das instalações do antigo clube no Município de São João da Ponte- MG**, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000187/2024/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de São João da Ponte, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Íntegra do edital disponível em: <https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/licitacoesnowww.portaldecompraspublicas.com.br>. Recebimento da proposta: das 08h00m do dia 14/06/2024, até às 08h00min do dia 02/07/2024, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Data da sessão: às 08:10 do dia 02 de julho de 2024. Contato: (38) 3234-1634 – e-mail:licitaponte10@gmail.com, 13 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:780A8F94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 002/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2024.

O Município de São João do Pacuí/MG, torna público o Processo nº. 013/2024, Concorrência nº. 002/2024. Objeto: CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA AREA DE EVENTOS DO PARQUE DE VAQUEJADA JOÃO GARRICHA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. CONVÊNIO Nº 1491000503/2024/SEGOV.. Menor Preço por Empreitada Global. Modo Aberto. Recebimento das propostas de preços a partir do dia 14/06/2024, às 09:00 horas. Abertura 28/06/2024, às 09:00 horas, na plataforma www.licitanet.com.br. Informações e esclarecimentos no site: www.saojoaodopacui.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Júlio Fagner Costa Guimarães - Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:FCDA87BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA FRANCIELLY

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Extrato de Contrato nº 000102/2024. Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo nº 0182/2024 – Objeto: **Constitui objeto da presente contratação a escolha da proposta mais vantajosa para abertura de processo licitatório para fornecimento de produtos de higiene pessoal, destinado a manutenção das unidades de educação infantil, que integra a secretaria municipal de educação e cultura, entrega parcelada durante 12 meses.**. Vigência: de 06/06/2024 a 05/06/2025. Contratada: **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS, CNPJ Nº 33.210.290/0001-57, (ITEM 2 PENTE PARA CABELO R$ 2535,00)** . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 06/06/2024.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:1A429A97

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA IRINEU

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Extrato de Contrato nº 000102/2024. Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo nº 0182/2024 – Objeto: **Constitui objeto da presente contratação a escolha da proposta mais vantajosa para abertura de processo licitatório para fornecimento de produtos de higiene pessoal, destinado a manutenção das unidades de educação infantil, que integra a secretaria municipal de educação e cultura, entrega parcelada durante 12 meses.**. Vigência: de 06/06/2024 a 05/06/2025. Contratada: **IRINEU VALEMTIM TONELOTTO, CNPJ Nº 26.690.808/0001-31, (ITEM 6 SABONETE DA LINHA INFANTIL R$ 5850,00)** . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 06/06/2024.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:23306C86

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA PROMAX

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Extrato de Contrato nº 000102/2024. Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo nº 0182/2024 – Objeto: **Constitui objeto da presente contratação a escolha da proposta mais vantajosa para abertura de processo licitatório para fornecimento de produtos de higiene pessoal, destinado a manutenção das unidades de educação infantil, que integra a secretaria municipal de educação e cultura, entrega parcelada durante 12 meses.**. Vigência: de 06/06/2024 a 05/06/2025. Contratada: **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA , CNPJ Nº 48.962.271/0001-54, (ITEM 1 ESCOVA DE DENTE INFANTIL R$2400,00)** . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 06/06/2024.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:730817D5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA TONELLI

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Extrato de Contrato nº 000102/2024. Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo nº 0182/2024 – Objeto: **Constitui objeto da presente contratação a escolha da proposta mais vantajosa para abertura de processo licitatório para fornecimento de produtos de higiene pessoal, destinado a manutenção das unidades de educação infantil, que integra a secretaria municipal de educação e cultura, entrega parcelada durante 12 meses.**. Vigência: de 06/06/2024 a 05/06/2025. Contratada: **TONELLI & GATTONI INDUSTRIA DE COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA , CNPJ Nº 07.162.188/0001-13, (ITEM 3 SHAMPOO R$ 2500,00; ITEM 4 CONDICIONADOR R$2000,00; ITEM 5 LENÇO UMIDECIDO R$ 2000,00)** . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 06/06/2024.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:40CE6A6B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**201/2024**
Dispensa Eletrônica nº	**32/24**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica cujo objeto é **Aquisição de blocos de notificação de Receitas B, com numeração concedida de 22440501 a 22441500, obrigatórios para medicamentos que podem causar dependência, como psicotrópicos, tranquilizantes e antidepressivos, com entrega imediata e integral para CAPS II e aquisição de blocos de notificação receita B, com numeração concedida de 22373201 a 22374700, obrigatório para medicamentos que podem causar dependência, como psicotrópicos, tranquilizantes e antidepressivos, com entrega imediata e integral, para equipe multi profissional na manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), Empresa Senegal Editora e Gráfica Ltda CNPJ Nº 31.719.674/0001-74 visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso, MG, 04 de Junho de 2024

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:217B7D4D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE RESUMIDO PREGÃO 028/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 163/2024, Registro de preço, modalidade Pregão nº 028/2024, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento de diversos materiais de construção, parafusos em geral, artefatos de cimento, ferragens de construção, britas e areias, destinados a diversos setores desta prefeitura, sendo a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano a gerenciadora do Contrato, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada.. A abertura do certame será dia 01 de julho de 2024 às 09:00:00 h. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de junho de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:DCEF60AA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 029/24

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 205/2024, modalidade Pregão nº 029/2024, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Pregão eletrônico objetivando a aquisição de diversos produtos para saúde, equipamentos e acessórios, destinados a Equipe Multiprofissional da Atenção Primária, com entrega imediata e integral, exclusivo para ME, EPP, MEI, conforme as necessidades da Administração. A abertura do certame será dia 27/06/2024 às 09:00h. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de junho de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:C6CD74E4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
ITEM 160 – CÓDIGO 787 – TAMPA PARA VASO SANITÁRIO

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do item 160 – cujo código é 787 – Tampa Para Vaso Sanitário do procedimento licitatório na modalidade Pregão, nº 009/2024 (Processo nº 0015/2024), que tem como objeto: "**Registro de Preços objetivando o fornecimento de diversos materiais de construção, parafusos em geral, artefatos de cimento, ferragens de construção, britas e areias, destinados a diversos setores desta prefeitura, sendo a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano a gerenciadora do Contrato, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada**"

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Ocorre que, após a conclusão do processo foi notada a quantidade discrepante do item retromencionado, sendo assim, foi relatado a Secretaria demandante do item e a mesma, qual seja, a Secretaria

Municipal Meio Ambiente, representa pelo Secretário Sr. Renan Jorge Preto manifestou através do ofício nº 133/2024 – solicitado de revogação do item, informando que foi ocorrido um erro material na digitação, o que ocasionou um pedido incorreto. Neste sentido, em virtude da remodelação informada, pugnou pela revogação do mesmo.

Diante da ocorrência desses fatos, a Administração perdeu o interesse na compra deste item. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71 da Lei de Licitações, inciso II constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório do item, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 155 da lei 14.133/21.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da compra do item ou na celebração do contrato nos moldes então alinhavados e ou quando necessária modificação visando atender o interesse público. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da compra do item e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 71 "Inciso II" da Lei 14.133/21, preceitua que:

"*Art. 71.* . Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (Grifo nosso).
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

III - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **REVOGO** o Item 160 – cujo código é 787 – Tampa Para Vaso Sanitário do procedimento licitatório na modalidade Pregão, nº 009/2024 (Processo nº 0015/2024), nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

São Sebastião do Paraíso-MG, 10 de junho de 2024.

MARCELO DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:74E70778

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 107/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços (ARP)** em razão da convocação do licitante detentor do registro adicional do item 126 (código 58932)**.** Pregão Presencial nº 107/2023, Processo nº 519/2023, Registro de Preços nº 59/2023 e Ata de Registro de Preços (ARP) de número 013/2024. **Objeto do processo**: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, diversas carnes e alguns descartáveis, destinados a todos os setores desta prefeitura, com entrega parcelada, por um período de 06 meses, sendo que esta terá itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, item de cota reservada para as mesmas e item de livre participação. **Alteração**: **Convocação** nos termos do artigo 21, § 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Municipal 6.121/22, análogo ao Art. 19, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013, fica convocado, obedecendo à ordem de registro classificatória, o beneficiário SUPERMERCADO JOÃO BOSCO LTDA detentor do registro adicional do item 126, lote 37 (código 58932) – Coxa e Sobrecoxa para assumir o compromisso de fornecimento do quantitativo remanescente do processo no valor inicial registrado, em razão da convocação, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição Parcial	Valor Unitário Registrado	Valor Total do Item
126	58932	2.510	Coxa e Sobrecoxa	R$ 8,97	R$ 22.514,70

O valor total da alteração à ARP nº 013/2024 está estimado em R$ 22.514,70 (vinte e dois mil, quinhentos e quatorze reais e setenta centavos), em razão da convocação do beneficiário detentor do registro adicional de preços.
Detentor do Registro: **SUPERMERCADO JOÃO BOSCO LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo vigorará a partir da data de sua publicação.

NORIVALDO APARECIDO NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de Junho de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:6C06E6DE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE LIBERAÇÃO DE FORNECIMENTO - PREGÃO 107/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, **Extrato do Termo de Liberação de Fornecimento de item Registrado.** Pregão Presencial nº 107/2023, Processo nº 519/2023, Registro de Preços nº 059/2023 e Ata de Registro de Preços (ARP) de número 007/2024. **Objeto do processo**: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, diversas carnes e alguns descartáveis, destinados a todos os setores desta prefeitura, com entrega parcelada, por um período de 06 meses, sendo que esta terá itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, item de cota reservada para as mesmas e item de livre participação. **Liberação de Fornecimento de Item Registrado**: Nos termos do artigo 21, § 01º, inciso II, alínea "b", do Decreto Municipal 6.121/2022 análogo ao Art. 19, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações, a favor do vencedor do registro, fica liberado de fornecimento a quantidade remanescente do item 126, lote 37 (código 58932) – descrito parcialmente como COXA E SOBRECOXA, pautado no despacho decisório contido nos autos do processo.
Detentora da Ata de Registro de Preços nº 007/2024:
***ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME*.**
Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

NORIVALDO APARECIDO NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano
Gestor da Ata de Registro de Preços

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de Junho de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:5A728DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 86/2024

"**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ADRIANA ROGERI FRANCO, Secretária Municipal de Saúde e Gestora Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.794 de 01 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e autorizar o servidor **RENATO ALVES FRANÇA**, portador do CPF nº 036.157.806-71, matrícula nº 04370, a assinar os documentos da Secretaria Municipal de Saúde listados no art. 2ª desta Portaria, em caso de ausência ou determinação da Secretária de Saúde e Gestora Municipal do SUS:

Art. 2º. Constitui o rol de documentos que podem ser assinados pelo servidor acima nomeado:

a) Ofício de solicitação de pagamento dos Prestadores de Serviços / Credenciados;

b) Autorização de Fornecimento (AF) de mercadorias e prestação de serviços;

c) Planilha/Mapa de cotação de preços para compras diversas, incluindo dispensas e processos licitatórios;

d) Autorização de Ordem de Serviços Interna;

e) Ofícios e documentos para solicitação de compras;

f) Formulários de solicitação, e prestação de contas de diárias e adiantamentos de recursos para viagens;

g) Folha de Ponto dos servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde;

h) Avaliações de desempenho de servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Saúde;

i) Autorização de pagamento de cursos e treinamentos para servidores quando houver interesse público pela Secretaria Municipal de Saúde;

j) Ofícios diversos direcionados à Controladoria e Procuradoria-Geral do Município;

k) Ofícios em geral.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2024, e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de junho de 2024.

ADRIANA ROGERI FRANCO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:D0FD9D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PAL 039/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO PAL N.º 039/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra pública pelo regime de empreitada por menor preço global, tendo por objeto a construção de galpão da oficina mecânica e almoxarifado do Município. Reconhecido o recurso quanto ao mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO e mantido a decisão.

Sem Peixe, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:5800E436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 25/2024, Processo nº. 47/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração dos projetos necessários para construção de uma rotatória não vazada no trevo que dará acesso ao Distrito Industrial 2 no Município de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Versa Soluções e Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.729.421/0001-59, Valor: R$ 36.690,00. Serrania, 13 de junho de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D65EE8D2

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 25/2024, Processo nº. 47/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração dos projetos necessários para construção de uma rotatória não vazada no trevo que dará acesso ao Distrito Industrial 2 no Município de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Versa Soluções e Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.729.421/0001-59, Valor: R$ 36.690,00. Serrania, 13 de junho de 2024. Rodrigo Silva Candido-Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8643F4CF

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 99/2024. Inexigibilidade de licitação n.º 09/2024, Processo nº. 49/2024. Objeto: contratação do cantor Anttonio Marcos e banda completa (incluindo toda estrutura de sonorização, iluminação e painel de led) para apresentação artística de show musical nas festividades juninas do ano de 2024 na cidade de Serrania/MG. Contratado: Antônio Marcos Borges De Oliveira - A.M Produções Artísticas – ME CNPJ n.º 18.688.908/0001-03. Valor: R$ 20.000,00. Vigência: até 31/12/2024 a partir da assinatura. Serrania, 13 de Junho de 2024. Rodrigo Silva Cândido - Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DA25F31D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONVENIO

PREFEITURA DE SERRANIA/MG. Extrato de Convênio nº.003/2024. Município de Serrania e Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU. Objeto: cessão de servidoras públicas municipais para compor a comissão para avaliação de amostras de procedimento licitatório. Vigência: 24/05/2024 a 31/12/2024.

Serrania, 24 de maio de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9BBA24F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A REABERTURA DO PROCESSO 047/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

Objeto: contratação de pessoa jurídica em prestação de serviço de oficinas Jiu-Jitsu, Músicas e Artes Visuais, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data da sessão pública: 25/06/2024 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:DD7D0B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL PROCESSO 048/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

Objeto:Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Placas e Materiais de Sinalização e Orientação de Trânsito para o município de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas: 17/06/2024 às 08h. Término do cadastro das propostas: 26/06/2024 às 08:00h. Data da sessão pública: 26/06/2024 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:99C186CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 EDITAL/CONCORRENCIA: Nº 03.002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
EDITAL/CONCORRENCIA: Nº 03.002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO TAPIRA SENTIDO REGIÃO PINHEIROS (SACRAMENTO), SUBIDA DA SERRA DO BEJO, A SER EXECUTADA POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO FEDERAL, DESTINADO A ESSE FIM, NO AMBITO DAS POLITICAS DE FOMENT AO SETOR AGROPECUÁRIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO REPASSE N° 915376/2021.

ATO DE PUBLICAÇÃO
DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICO para fins de comprovação de publicidade e em atendimento a Lei 8.666/93, a homologação deste processo no quadro de avisos da Prefeitura de Arapuá/MG, onde ficará à vista de quem for de interesse:

PROPONENTES:

POLLUX LOCACOES & TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 43.805.419/0001-23
VALOR DA PROPOSTA: R$ 307.070,00 (Trezentos e sete mil e setenta reais).

Para os fins de comprovação, fixe-se uma cópia autêntica no quadro de avisos desta municipalidade pelo período mínimo de 7 dias

Tapira, 21 de maio de 2024.

ANIELE BATISTA DOS REIS
Agente de Contratações

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4FEADE72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069-2021

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069-2021 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.805/0001-28 - **Referência**: Tomada de Preços n°003/2021- **Data de Assinatura:** 12/06/2024 **– Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto é **o aditamento de prazo ao Contrato nº 069/2021**. **Do Prazo:** O valor atualizado deste contrato é de **R$ 2.177.482,19 (dois milhões cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)** e o prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir do dia 24 de julho de 2024, findando em 23 de julho de 202. Teófilo Otoni/MG.

DOUGLAS BARROSO SANTOS
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2E1367B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 60/2024 NGS/SMS

Objeto: Transferência de recursos financeiros previstos em Portaria GM/MS Nº 2.218, de 6 de dezembro de 2023 para execução de cirurgias, exames de apoio e diagnóstico. **Contrato:** ICDS – INSTITUTO DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE**,** CNPJ 06.288.135/0013-14, CNES 7712170, com sede na Rua Detsi Gazzinelli, nº 255, Bairro Castro Pires, município de Teófilo Otoni/ Minas Gerais, CEP 39801-570. **Referência:**Portaria GM/MS Nº 2.218, de 6 dedezembrode2023 e plano de trabalho construído pelo beneficiário.**Fonte de recurso**: Ficha 1576, Fonte: 1600.**Valor**: R$ 1.000.000,00. **Da Vigência**:12 meses.**Data da Assinatura:** 12/06/2024.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:08EF365E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 037/2024 no dia 28/06/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas/infantil para atender liminares judiciais.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 13/06/2024.

***CLARISSA MOURA* –**
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1F393A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 038/2024 no dia 01/07/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de soro (cloreto de sódio) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 13/06/2024.
***CLARISSA MOURA* –**
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:569C289B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: TERRA & ENTULHO LOCACOES LTDA**, totalizando R$ 23.400,00. **Data**: 11/06/2024. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 023/2024. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual locação de caçambas estacionárias incluindo a prestação de serviços de recolhimento, transporte e descarte do entulho. Teófilo Otoni/MG, 13/06/2024.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO* –**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1A850B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 001/2024. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento das empresas **YAILI JIMENEZ GUTIERREZ – CNPJ 49.682.830/0001-35, MLCMED LTDA – CNPJ 53.325.102/0001-43 e IN NUCLEO SOCIEDADE LTDA – CNPJ 10.364.757/0001-18** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG.** Teófilo Otoni/MG, 13/06/2024.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO* -**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:22F7AD64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 002/2024

EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 002/2024. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento das empresas **MLCMED LTDA – CNPJ 53.325.102/0001-43 e PRO IMAGEM CLINICA MEDICA e PSICOLOGICA E NUTRICAO LTDA – CNPJ 09.588.320/0001-89** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.** Teófilo Otoni/MG, 13/06/2024.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO* -**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3395748A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, V da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **ESQUADRE GLASS VIDRACARIA LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 40.403.440/0001-04** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM FRACASSADOS NA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07282023 ATA 070/2023** com o valor total de R$ 49.511,65 (quarenta e nove mil, quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2024. Teófilo Otoni/MG, 13/06/2024.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO* -**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A3B80025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO PUBLICO ONLINE Nº 001/2024

AVISO DE LEILÃO PUBLICO ONLINE Nº 001/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Leilão Público nº 001/2024 no dia 11/07/2024, às 13:00h. Objeto: **Alienação dos bens móveis inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, pertencentes ao MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, relacionados no Anexo I do Edital.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao leilão encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Frotas, situada na rua Ambrozina Maria de Jesus, nº 20, Bairro Teófilo Rocha, Teófilo Otoni/MG, nos dias úteis, no horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h ou pelo e-mail: frotas@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 13/06/2024. Natan Oliveira Caires – Diretor de Frotas.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2E4408C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 57/2024 PMTO/SMS/NGS

Objeto: Portaria GM/MS nº 3.862, de 17 de maio de 2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.**Contratado: Hospital Santa Rosália CNES 2208172. Referência:**Termo de Compromisso nº57/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário;Emenda parlamentar de custeio nº 50410002/ Proposta nº 36000603990202400. Deputada Federal Greyce Elias.**Fonte de recurso**: Ficha: 1576 Fonte:1600.**Valor**: R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).**Da Vigência**:12 meses.**Data da Assinatura:** 12/06/2024.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:85E3379C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. CADASTRO. CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS PARA A COMERCIALIZAÇÃO/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE SUBSTÂNCIAS RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO (LISTA C2) EM CUMPRIMENTOS ÀS PORTARIAS SVS/MS Nº 344 DE 12/05/1998 E

Prefeitura municipal de três corações. Secretaria municipal da saúde de três corações. Vigilância sanitária municipal. Cadastro. Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para a comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista c2) em cumprimentos às portarias svs/ms nº 344 de 12/05/1998 e nº 6 de 01/02/1999. Empresa: drogaria araujo s.a. Cnpj:17.256.512/0329-05.endereço: avenida presidente dutra, nº02, pavmento 2. Bairro: centro. Cadastro nº 002/2024. Três corações, 10 de maio de 2024. Vigilância sanitária de três corações.
SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D3FD34B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DECISÃO FINAL. PROCESSO Nº 0001/2024/CPA-EC. PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES X BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 11.775.212/0001-67

Prefeitura municipal de três corações. Decisão final. Processo nº 0001/2024/cpa-ec. Partes: município de três corações x best comercial e locações ltda – cnpj 11.775.212/0001-67. Vistos, etc. Considerando o disposto no relatório final do processo nº 0001/2024/cpa-ec, bem como o parecer jurídico exarado pela procuradoria geral do município, cujos teores ora são inteiramente ratificados e passam a fazer parte desta decisão, homologo a conclusão da comissão de processo administrativo na execução de contratos, nomeada pelo decreto n° 5.153 de 13 de março de 2024, determinando a aplicação das penalidades abaixo indicadas: a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo, nos termos do art. 87, ii, §2° da lei 8666/93, bem como da cláusula 15, letra 'd', do contrato firmado entre as partes; b)rescisão contratual, nos termos do item 14.1. Do contrato firmado, tendo em vista a inexecução parcial do mesmo – itens 14.2 (1, 2 ,5 e 6); c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, no prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 87, iii, §2° da lei 8666/93, bem como da cláusula 15, letra 'e' do contrato firmado entre as partes. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município, via tesouraria municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela prefeitura, nos moldes da cláusula 15.3 do contrato. Além disso, o valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na prefeitura municipal e, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença deverá ser cobrada judicialmente, conforme cláusula 15.4 do contrato.Caso não haja o pagamento espontâneo e não seja possível o seu abatimento de eventual crédito, deve-se acionar o seguro-garantia, apólice n° 01-0775-0434054, junto à empresa "juntos seguros s.a.". Acolho a recomendação constante do "item c", referente à capacitação dos servidores designados às funções de fiscal e gestor, bem como instrumentalização dos serviços inerentes, de forma a propiciar qualificação e otimização das atribuições, e reflexa excelência no acompanhamento e resultado do objeto. Portanto, ficam determinadas as seguintes providências: a) encaminhamento de cópia desta decisão, com aviso de recebimento, ao representante da empresa best comercial e locações ltda, para, se quiser, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos moldes do artigo 109, i, f, da lei 8666/93; b) expedição de comunicação interna à segov – setor de licitação para fins de publicação do inteiro teor desta decisão administrativa no (s) órgão (s) de imprensa oficial de praxe desta municipalidade, nos termos do art. 26, §4º, da lei ordinária federal nº. 9.784/99; c) expedição de comunicação interna à secretaria municipal de administração e recursos humanos, solicitando a disponibilização de cursos de capacitação aos servidores designados às funções de fiscal e gestor de contratos; d) expedição de comunicação interna, com cópia desta decisão, para conhecimento e arquivo, à procuradoria geral do município, à secretaria municipal de controle interno, à secretaria municipal de governo e à secretaria municipal de comunicação e relações institucionais. Na hipótese de não haver recurso pela parte contratada ou, havendo recurso, ele seja desprovido, tornando definitivas as penalidades acima indicadas, fica determinado, desde já: a) expedição de comunicação interna à secretaria municipal de finanças informando a existência de multa na quantia de r$ 314.099,90 (trezentos e quatorze mil noventa e nove reais noventa centavos) em prol do município de três corações (credor), a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, imposta à empresa best comercial e locações ltda. Deverá ser informada a possibilidade de tal valor ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na prefeitura municipal e, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença deverá ser incluída em dívida ativa e cobrada judicialmente, conforme cláusula 15.4 do contrato; b)expedição de comunicação interna à segov – setor de licitação para fins de comunicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 3 (três) anos nos termos do art. 87, iii, e seu §2º da lei nº 8.666/93, e cláusula 15, letra "e", do contrato firmado; c)expedição de comunicação interna à segov – setor de licitação para fins de comunicação da sanção de rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 65, i da lei nº 8.666/93, e cláusula 14.3, do contrato firmado. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Três corações, 12 de junho de 2024.

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:51026A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO - MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

SEI nº 0000015-62.2024.6.13.8309
Acordo de Cooperação nº 01/2024 – TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TREMG**, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral da 309ª Zona Eleitoral de Três Marias/MG, Dr. Rodrigo de Carvalho Assumpção , de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º, da Portaria nº 176/2023 da Presidência deste Tribunal, publicada em 15/06/2023**, e o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, CNPJ nº 17.695.008/0001-12, com sede em Três Marias/MG, na Praça Castelo Branco, nº 03, Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado por sua Excelência o Senhor Adair Divino da Silva, Prefeito Municipal, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cooperação entre as(os) partícipes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no *caput*, consideram-se:
Operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
Atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;

Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 2 (dois) meses anteriores e os 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitorado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal arcará com a obrigação prevista no inciso I abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

Disponibilizar colaboradora ou colaborador nas seguintes condições: ser selecionada(o) dentre as servidoras e servidores efetivas(os) pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os) estagiárias(os);possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento;não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária;apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TREMG; iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s) informatizado(s) do TREMG.

Parágrafo Único: Será conferido ao colaborador descrito no item I nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação inicia-se em 08/04/2024 e encerra-se em 08/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer uma (um) dos (das) partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas a(o) partícipe interessada(o) notificar por escrito a(o) outra(o) de sua intenção, com antecedência mínima de 10 dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, as(os) partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas no Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas às(aos) partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias (os).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações ─ em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis ─ repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que as(os) colaboradoras(es) de ambos as(os) partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21, na Portaria Conjunta nº 05/2023 do TREMG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As (Os) partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.
Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a Prefeitura e o TREMG indicarão suas(seus) representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre as(os) signatárias (os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas (os).

Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustadas(os) e acordadas(os), as(os) partícipes assinam o presente instrumento. Três Marias, 05/04/2024.

RODRIGO DE CARVALHO ASSUMPÇÃO
Juiz Eleitoral

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Três Marias/MG

TESTEMUNHAS:

Dahlin Dos Santos Gomes
Juliana de Oliveira Silva

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:1916580B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2024

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 27 de maio de 2024, página 193, em razão de erro material, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo.

LEIA-SE:
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social.

Permanecem inalteradas demais cláusulas e condiçõesestabelecidas no edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 13 de Junho de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:B18A17B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024 – PROCESSO N.º 076/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º 035/2024 – Processo n.º076/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em05de junhode 2024, referente à**Aquisição de Equipamentos para oficina mecânica e ferramentas manuais, em atendimento às Secretarias Municipais solicitantes**, em favor dasempresas:**Brasferma Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.503.644/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 7.034,00 (sete mil, trinta e quatro reais),**Casa 500 Materiais de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.573.904/0001-2, sendo o valor total estimado registrado: R$ 266,40 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos),**Ferrasul Comércio Varejista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, sendo o valor total estimado registrado: R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais),**Hericon Felipe Tristão Nascimento**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29, sendo o valor total estimado registrado: R$ 13.905,23 (treze mil, novecentos e cinco reais e vinte e três centavos),**Licitar Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.085.681/0001-06, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.887,40 (dois mi, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos),**Renato Isidoro**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.650.156/0001-71, sendo o valor total estimado registrado: R$ 15.835,70 (quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos),**Shigemoto & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.787.127/0001-11, sendo o valor total estimado registrado: R$ 117,00 (cento e dezessete reais),**W Brito Ferramentas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.945.414/0001-04, sendo o valor estimado registrado: R$ 1.261,62 (um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavo).Três Pontas, 12 de junho de 2024 - Marcelo Chaves Garcia - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D64F0724

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 035/2024 – PREGÃO E N.º 076/2024 - CONTRATO N.º 066/2024

Objeto: Equipamentos para oficina mecânica e ferramentas manuais.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Brasferma Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.503.644/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 7.034,00 (sete mil, trinta e quatro reais). **Vigência:**12/06/2024 á 12/06/2025 - **Data:13/06/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:61F461C5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 035/2024 – PREGÃO E N.º 076/2024 - CONTRATO N.º 067/2024

Objeto: Equipamentos para oficina mecânica e ferramentas manuais.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Casa 500 Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.573.904/0001-2, sendo o valor total estimado registrado: R$ 266,40 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). **Vigência:**12/06/2024 á 12/06/2025 - **Data:13/06/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3568CEED

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 035/2024 – PREGÃO E N.º 076/2024 - CONTRATO N.º 068/2024

Objeto: Equipamentos para oficina mecânica e ferramentas manuais.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Ferrasul Comércio Varejista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, sendo o valor total estimado registrado: R$

6.600,00 (seis mil, seiscentos reais). **Vigência:**12/06/2024 á 12/06/2025 - **Data:13/06/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:26555974

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 035/2024 – PREGÃO E N.º 076/2024 - CONTRATO N.º 069/2024

Objeto: Equipamentos para oficina mecânica e ferramentas manuais.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Hericon Felipe Tristão Nascimento, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29, sendo o valor total estimado registrado: R$ 13.905,23 (treze mil, novecentos e cinco reais e vinte e três centavos). **Vigência:**12/06/2024 á 12/06/2025 - **Data:13/06/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5383FC52

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 035/2024 – PREGÃO E N.º 076/2024 - CONTRATO N.º 070/2024

Objeto: Equipamentos para oficina mecânica e ferramentas manuais.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Licitar Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.085.681/0001-06, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.887,40 (dois mi, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). **Vigência:**12/06/2024 á 12/06/2025 - **Data:13/06/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2B4C7222

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 035/2024 – PREGÃO E N.º 076/2024 - CONTRATO N.º 071/2024

Objeto: Equipamentos para oficina mecânica e ferramentas manuais.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Renato Isidoro, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.650.156/0001-71, sendo o valor total estimado registrado: R$ 15.835,70 (quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). **Vigência:**12/06/2024 á 12/06/2025 - **Data:13/06/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:71A0C962

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 035/2024 – PREGÃO E N.º 076/2024 - CONTRATO N.º 072/2024

Objeto: Equipamentos para oficina mecânica e ferramentas manuais.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Shigemoto & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.787.127/0001-11, sendo o valor total estimado registrado: R$ 117,00 (cento e dezessete reais). **Vigência:**12/06/2024 á 12/06/2025 - **Data:13/06/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9EFA79D8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 035/2024 – PREGÃO E N.º 076/2024 - CONTRATO N.º 073/2024

Objeto: Equipamentos para oficina mecânica e ferramentas manuais.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:W Brito Ferramentas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.945.414/0001-04, sendo o valor estimado registrado: R$ 1.261,62 (um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavo). **Vigência:**12/06/2024 á 12/06/2025 - **Data:13/06/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5FA3DA3E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 062/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2024 – PROCESSO N.º 123/2024

OBJETO: Apresentação de um show do cantor "SIDNEY MAGAL" e todos os componentes da banda e equipe de operação técnica do artista, a ser realizado no dia 03 de julho de 2024, na cidade de Três Pontas - MG, por ocasião do evento *"*Festival Canto Aberto*"*. **CONTRATADA**: GYPSY PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.360.510/0001-23. **VALOR TOTAL**: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **VIGÊNCIA**: 31 de julho de 2024. **DATA**: 10/06/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5B4C45CE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2024 – PROCESSO N.º 063/2024

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Conselho Comunitário de Segurança Pública Travessia - CONSEP Travessia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.533.721/0001-71. Do Objeto: repasse de recursos financeiros, visando a aquisição de equipamentos e serviços essenciais para a operacionalização eficiente das instituições de segurança do Município de Três Pontas. Este objetivo será alcançado através da alocação de recursos financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP), conforme estipulado pelas emendas orçamentárias impositivas destinadas à subvenção social. Valor: R$ 31.264,00 (trinta e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 20/06/2024 a 20/12/2024. Data: 12/06/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BD43312B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 061/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2024 – PROCESSO N.º 119/2024

OBJETO: Apresentação de um show do cantor "SILVIO BRITO" e todos os componentes da banda e equipe de operação técnica do artista, a ser realizado no dia 05 de julho de 2024, na cidade de Três Pontas - MG, por ocasião do evento *"*Festival Canto Aberto*"*. **CONTRATADA:** MUNIZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.202.210/0001-30. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2024. **DATA:** 10/06/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6F7CDD45

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 045/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024 – PROCESSO N.º 097/2024

OBJETO: Consultoria e assessoria técnica especializada ao Município de Três Pontas para elaboração e execução do PAAR – Plano Anual de Arrecadação de Recursos da PNAB - Lei Aldir Blanc II - Lei de n.º 14.399 de 08 de julho de 2022, garantindo mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos. **CONTRATADA:** COLETIVO CONSULTORIA

E GESTÃO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 43.378.534/0001-69**.** VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.015,42 (vinte e um mil e quinze reais e quarenta e dois centavos), correspondente a cerca de 5% do valor do recurso a ser recebido pelo Município. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DATA**: 14/05/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:219A0C7C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024 – PROCESSO N.º 118/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação Gabriela Felix Santos, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de **: Registro de Preços para Aquisição de Fórmulas Alimentares Infantis e Dieta Enteral,** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** O Edital completo e seus anexos, bem como o Adendo ao Edital contendo as alterações estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 26/06/2024. Início da Sessão de Lances: 26/06/2024 a partir das 08h30m.

Três Pontas - MG., 13 de junho de 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F97B9121

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024, tipo menor valor por item, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (oficina), para Prestação de Serviços de Solda e Torno, para atender as demandas da autarquia SAAE Três Pontas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia28 de junho de 2024, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 13 de junho de 2024.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:2775C8E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2024 OBJETIVANDO A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 1.100 M², LOCALIZADO NO BAIRRO OLARIA DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 608/2023 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS. DONATÁRIA: DIVINO MARTINS DA SILVA - CNPJ Nº. 23.320.146/0001-10.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0DB1038F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2024 OBJETIVANDO A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 300 M², LOCALIZADO NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 594/2023 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 616/2023 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS. ENODES ALVES DE MELO - CNPJ Nº. 20.535.637/0001-90.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:ED947E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 12/11/2024 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4171B7B1

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 146/2024
"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que conforme relatado na Ocorrência de nº2024-017500209-001, no dia 16 de abril de 2024, por volta das 18h30 min o veículo FIAT/UNO de cor branca, placa de nº QQL-1615, de propriedade do Município de Tupaciguara, conduzido pela servidora pública Maria Vilma Gomes fora do seu horário de expediente, foi objeto de capotamento, causando com isso danos ao erário público.

CONSIDERANDO que a servidora em questão, conforme escala previamente ajustada, deveria ter entregue o veículo indicado acima para o Sr. Deoclides Fernandes da Silva, servidor municipal, às 17h00min do dia 16 de abril de 2024 e não fez;
CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto os deveres, proibições e a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 230 São deveres do servidor:
I-Observância das normas legais e regulamentares

Art. 232 Ao servidor é proibido:

IX-Utilizar recursos materiais e humanos da Municipalidade em trabalho ou atividade particular;

Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para apuração e a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para análise das circunstâncias e responsabilidades dos envolvidas no ocorrido.
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:
Art.1ºDETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- MARIA ABADIA DE JESUS;
II- CASSIO ALVES PEREIRA;
III- EMERSON ROSA DE PAIVA.

Parágrafo único. A presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art.4º Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta dias), a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, fica revogada a Portaria nº 145 de 03 de junho de 2024 e as demais disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 12 de junho de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:62D11EA3

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 147/2024
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o seguinte Agente Político do cargo de Secretário Municipal interino de meio ambiente, recursos hídricos e serviços urbanos de Tupaciguara/MG:
I – Sr. **MARCELO NOVAIS BORGES,** brasileiro, casado, contador, inscrito no RG sob o nº MG-76***** e CPF sob o nº 992.***.***-**, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 12 de junho de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:18D4E876

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 148/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica nomeado o seguinte Agente Político para o cargo de Secretário Municipal meio ambiente, recursos hídricos e serviços urbanos, Sr. **GUSTAVO RIBEIRO MANZAN**, brasileiro, casado, engenheiro agronômico, portador do RG sob o nº M-72***** SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 042.***.***-**, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 12 de junho de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:30BC588C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024, INDEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 004/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de termo de credenciamento 010/2024, Processo Licitatório nº 032/2024, Inexigibilidade/credenciamento 004/2024 Objeto,:**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS(BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA**

APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFRENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO DE UBAÍ;Contratado; Roney Francisco dos Santos, Valor cachê R$ 1.000,00 vigência 04/06/2024 a 04/06/2025.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:314400E0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024, INDEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 004/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de termo de credenciamento 011/2024, Processo Licitatório nº 032/2024, Inexigibilidade/credenciamento 004/2024 Objeto,:**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS(BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFRENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO DE UBAÍ;**Contratado; Renato Alves Nepomuceno, Valor cachê R$ 1.000,00 vigência 04/06/2024 a 04/06/2025.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:0CBFDDA0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024, INDEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 004/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de termo de credenciamento 012/2024, Processo Licitatório nº 032/2024, Inexigibilidade/credenciamento 004/2024 Objeto,:**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS(BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFRENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO DE UBAÍ;**Contratado; Alessandro Pereira Alves , Valor cachê R$ 1.000,00 vigência 10/06/2024 a 10/06/2025.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:3E8AC6CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 105/2024, Pregão Eletrônico 008/2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 059/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 23.405.990/0001-43.** Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios em atendimento as Secretarias Municipais e composição do Cardápio da Merenda Escolar, para suprimento nas Escolas Municipais de Urucuia/MG. Valor Global R$ 302.661,60 (Trezentos e Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos).Vigência: de 22/05/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 22 de Maio de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:BA61AE05

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 114/2024, Pregão Presencial 023/2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 065/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **GEANE DE AQUINO SILVA_ME,** inscrita no **CNPJ nº 22.715.968/0001-37.** Do Objeto: Aquisição de produtos de padaria e confeitaria (pães, salgados, rosquinha, quitandas, e etc), para uso das Secretarias do Poder executivo Municipal. Valor Global R$ 325.878,87 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).Vigência: de 07/062024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 07 de Junho de 2024.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0F690464

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 115/2024, Pregão Presencial 023/2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 066/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **LUZANGELA CARDOSO RODRIGUES - ME,** inscrita no **CNPJ nº 01.937.658/0001-97.** Do Objeto: Aquisição de produtos de padaria e confeitaria (pães, salgados, rosquinha, quitandas, e etc), para uso das Secretarias do Poder executivo Municipal. Valor Global R$ 620.867,48 (Seiscentos e Vinte Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).Vigência: de 07/062024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 07 de Junho de 2024.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:3CB64DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 046/2024 – ADESÃO 013/2024

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – Na publicação do dia 13/06/2024, onde se lê "Processo 041/2024", leia-se "Processo 046/2024".

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:92A8DB9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 039/2024 – DISPENSA 016/2024 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, no valor de R$ 3.432,30, visando a contratação de empresa responsável pela 2° revisão, aquisição de peças e mão de obras especializada, revisão – 20.000 km, modelo Marcopolo volare

(ônibus), placa SIQ1D07, com garantia de fábrica, conforme demanda do departamento de transporte, em atendimento a Secretaria de Administração.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:038A789F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 040/2024 – DISPENSA 017/2024 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, no valor de R$ 2.983,30, visando a contratação de empresa responsável pela revisão, aquisição de peças e mão de obras especializada, – 40.000 km, do veículo modelo Marcopolo volare (ônibus), placa RMV7G29, com acessibilidade para cadeirante, e com garantia de fábrica, conforme demanda do departamento de transporte, em atendimento a Secretaria de Administração. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:31296E3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 042/2024 – DISPENSA 018/2024 – RATIFICAÇÃO

– Ratifico o processo a empresa AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, no valor de R$ 2.983,30, visando a contratação de empresa responsável pela revisão, aquisição de peças e mão de obras especializada, – 40.000 km, do veículo modelo Marcopolo volare (ônibus), placa RNN6H73, com acessibilidade para cadeirante, e com garantia de fábrica, conforme demanda do departamento de transporte, em atendimento a Secretaria de Administração.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5249D38B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 044/2024 – DISPENSA 020/2024 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa GNC AUTOMOTORES LTDA, no valor de R$ 1.973,63, visando a contratação de empresa responsável pela revisão, aquisição de peças e mão de obras especializada, – 10.000 km, do veículo modelo Chevrolet Spin, placa SIQ5F92, com garantia de fábrica, conforme demanda do departamento de transporte, em atendimento a Secretaria de Administração.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2B9EE3AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 08/05/2024

TÍTULO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 – PROC. 015/2024 – DISP. 007/2024. **DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GC COMUNICAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção em sítio eletrônico oficial, conforme quadro em detalhamento no item 2.1, com vistas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 15.900,00. **FDO:** 552. **RETIFICAÇÃO:** Onde se Lê 12 meses; Leia-se 08 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1672EC8E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024 – P.L. 088/2023 – P.E. 026/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 067/2023, para a aquisição de tubos para coleta de sangue, com o comodato de 01 equipamento totalmente automatizado para a rotulagem dos tubos, incluindo assistência técnica, acessórios, insumos e treinamento operacional aos funcionários, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 409.770,00. **FDO:** 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:53BB5237

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024 – P.L. 042/2023 – P.P. 009/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 065/2023, visando a continuidade da aquisição de ferragens, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência do Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 4.713,15. **FDO:** 583.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:99977359

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024 – P.L. 012/2023 – P.P. 002/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 075/2023, visando a continuidade da aquisição de material elétrico, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 129.864,39. **FDO:** 583.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C264557B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024 – P.L. 031/2024 – DISP. 013/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SALOMÃO & STAUT DROGARIA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de fórmula alimentar específica, para atender à demanda oriunda de ação judicial, em que o município é acionado através da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 31.560,00. **FDO:** 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F4D9C453

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024 – P.L. 022/2023 – P.P. 006/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 081/2023,

visando a continuidade da aquisição de ferramentas, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 158.944,58. **FDO:** 583.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B83A68DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 146/2024 – P.L. 285/2023 – P.E. 090/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 11.812,00. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5F1FEC9B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 154/2024 – P.L. 285/2023 – P.E. 090/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 101.824,50. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:80E4DF93

PROCURADORIA
DECRETO EXECUTIVO Nº 10.156 DE 22 DE MAIO DE 2024

DECRETO EXECUTIVO Nº 10.156
DE 22 DE MAIO DE 2024

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE PARA DISCUSSÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DAS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS, ESPECIALMENTE DA POPULAÇÃO NEGRA, LGBT, POVO DO CAMPO, POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, CIGANOS, POPULAÇÃO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, MIGRANTES, REFUGIADOS E APÁTRIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, combinado com o art. 115, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar a política de atenção integral voltada à saúde da população de grupos minoritários, de articular as ações de saúde já em andamento tendo como objeto este segmento populacional, e de desenvolver ações que contribuam para o combate a discriminação de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a necessidade de integração da ações e políticas da Secretaria Municipal de Saúde assim como sua articulação com o controle social, movimentos sociais e as demais instâncias governamentais, no que tange ao acesso e qualidade da atenção à saúde desta população;

CONSIDERANDO o caráter transversal e estrutural das questões relacionadas à saúde da população dos diferentes grupos populacionais e a necessidade de envolver e escutar diferentes setores sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e de delinear estratégias intra e intersetorias de intervenção e;

CONSIDERANDO a Política Pública Estadual de Promoção da Saúde no Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação, firmadas pela Resolução SES/MG nº 5.250, DE 19 DE abril de 2016, atualizada pela Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Vespasiano, o Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde, para discussão das políticas de saúde das minorias, especialmente da população negra e quilombola, população LGBTQIA+, população do campo, florestas e águas, população em situação de rua, população de ciganos, população de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, população de migrantes, refugiados e apátridas no Município de Vespasiano/MG.

Art. 2º. O Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde, constitui-se de espaço consultivo para a Secretaria Municipal de Saúde, com caráter participativo para discussão de estratégias voltadas à implantação das Políticas Pública Nacional e Estadual da Equidade em Saúde, com vistas à redução das barreiras de acesso das populações em situação de maior vulnerabilidade aos serviços de saúde e seu acesso a saúde integral.

Art. 3º. Ao Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde compete:
I – Sistematizar propostas que visem à promoção da equidade na atenção à saúde;
II – Elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde;
III – Acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das ações previstas na Política Estadual de Promoção da Saúde (POEPS-MG), em especial no que tange às ações propostas de implantação das Políticas de Promoção da Equidade;
IV – Colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;
V – Apoiar no monitoramento das ações realizadas para o cumprimento do indicador 06 da Política Estadual de Promoção à Saúde do Estado de Minas Gerais (POEPS), criado pela Resolução SES/MG nº 5250/16 e outras ações desenvolvidas;
VI – Discutir as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e ações para sua implantação no município de Vespasiano;
VII – Acolher e encaminhar as principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas da Equidade em Saúde e ações para sua implantação no município;
VIII – Propor ações de educação permanente em saúde e educação popular.

Art. 4º. O Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde será composto pela participação popular e por 2 (dois) membros indicados pelos seguintes setores e representações, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente:
I – Enfermeira Referência Técnica pelas Políticas de Equidade em Saúde.
a) **Titular:** Rafaela Diniz de Oliveira Morais
b) **Suplente:** Fabiana Ferreira Oliveira

II – Supervisão Técnica da APS
a) **Titular:** Alessandra Gonçalves da Silva
b) **Suplente:** Silmara Vaz Rêgo de Melo

III – Vigilância Epidemiológica em Saúde
a) **Titular:** Larissa do Carmo Faria Lopes
b) **Suplente:** Andreia Fernandes de Oliveira

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
a) **Titular:** Cecília Dugueti Pinheiro Mageste
b) **Suplente:** Maria Lídia Cardoso Lopes

V – Secretaria Municipal de Educação
a) **Titular:** Alessandro Soares Pereira
b) **Suplente:** Nardjara Leão

VI – Conselho Municipal de Saúde
a) **Titular:** Renata Lydiane Leite Santos
b) **Suplente:** Henrique da Silva Nogueira

VII – Secretaria Municipal de Defesa Social – Defesa Civil
a) **Titular:** Grasiele Gomes Duarte
b) **Suplente:** Rômulo Soares Patúrnia

VIII – Coordenação de Saúde Mental
a) **Titular:** MARIA IMACULADA CAMPOS DRUMOND
b) **Suplente:** Silvana Magda dos Santos Palmeira

IX – Coordenação da Atenção Primária em Saúde
a) **Titular:** Djenane Felipe Andrade
b) **Suplente:** Isabela Saldanha de Carvalho Coutinho

X – Sociedade Civil Organizada
a) **Titular:** Elair Pascoal dos Santos Filho
b) **Suplente:** Walquirio Augusto Sales Filho

XI – Enfermeira Referência Técnica da Saúde da Mulher
a) **Titular:** Geórgia Batista Amorim
b) **Suplente:** Sandra Aparecida Nascimento de Araújo

XII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
a) **Titular:** Cassia Pereira
b) **Suplente:** Graciela Dutra

XIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
a) **Titular:** Thaís dos Santos Araújo Rocha
b) **Suplente:** Regina Maria dos Santos de Paula

XIV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
a) **Titular:** Thalita Silva Nascimento
b) **Suplente:** Alisson Arley Firmino

§1º. O Comitê descrito no art. 1º será coordenado pela servidora Enfermeira Responsável Técnica das Políticas de Promoção da Saúde e Equidade do município.

§2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I – Membros da sociedade civil;

II – Outras autoridades públicas, pessoas com conhecimento sobre o assunto ou especialistas que entender relevante, de acordo com o tema a ser deliberado.

Art. 5º. Os membros do Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde serão nomeados e substituídos através de Portaria.

Art. 6º. A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 22 de maio de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:A75DF41F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 065/2024. Pregão Eletrônico Nº 010/2024. Contrato Administrativo Nº 035/2024. Contratada: GRAD21 CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Processo homologado e adjudicado nesta data. GRAD21 CONSTRUÇÕES LTDA. Valor Total: R$ 138.490,00. Vigência contratual: 60 dias. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.16.00.15.452.0004.1.0014 – 1.755.000. 13/06/2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:64608F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 139/2024, Pregão Presencial 42/2024.

Objeto: SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PALCO, FECHAMENTO METÁLICO, GRADIL DE CONTENÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DESTE MUNICÍPIO E DISTRITO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024 ÀS 13H00MIN.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 13 de Junho de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira..

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:E77021F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 ADESÃO Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDERVAN LEANDRO DE FREITAS, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 70/2024 do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 280/2023, para a Compra Estadual de Tiras Reagentes de Glicemia e Aparelhos Glicosímetros, do qual o município de Bandeira do Sul do estado de Minas Gerais participa da Compra Estadual como órgão participante, firmada com a Empresa CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.584.194/0004-23.
Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 13 de junho de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:3FFF5E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Revogação. A Prefeita Municipal Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, Revoga o Processo Licitatório nº 46/2024, Pregão Eletrônico 009/2024, considerando a necessidade de retificação do Termo de Referência.

Bela Vista de Minas, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:18126817

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024, PROCESSO N° 058/2024. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Execução de Drenagem profunda e superficial e calçamento em pavimento Pré Moldado nas Ruas do bairro Córrego Fundo inscrito no Programa BDMG Municípios 2021 – BDMG Urbaniza. Data: até as 09:00h do dia 18/07/2024. Início da sessão e disputa de preços: 18/07/2024 as 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:47FE9078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00061 / 2024
Dispensa Nº: 000040 / 2024

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, bem como com base no parecer jurídico emitido pela Senhora Assessora, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição da Certificação digital e-CNPJ A1 do Município, em função de ter o sistema da Folha de Pagamento (ADPM) a necessidade de tal assinatura digital A1**,** solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Determino a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MORADA NOVA DE MINAS**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 13 de junho de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:83F21084

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008

• **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de pedras para calçamento de ruas nos limítrofes do Município de Biquinhas**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 28/06/2024 às 10:00 .
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 28/06/2024 às 10:00

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**: https://ammlicita.org.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https:// www.licitardigital.com.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.

• REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008

I – PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00054, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000008**, do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 101/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decretos Municipais nº. 086/2023 e 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo,Geane Antônia Ribeiro, Carlita Maria da Silva, Maurilio Geraldo da Silva, Nádia Betânia Silva e Lima, Lucas Antônio da Silva e Leandro Alves dos Passos , designados pela
Portaria nº. 001/24, publicada em 02/01/2024. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é o Registro de Preços para aquisição de pedras para calçamento de ruas nos limítrofes do Município de Biquinhas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Obras, Serviços e Transportes

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5- Não poderão disputar esta licitação:
5.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
5.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
5.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
9 - O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
11 - A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. 15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 - valor unitário e valor total do item;
1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo

imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1,00 (um real).
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. 17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/); e

2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela

veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela Pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.
12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 -Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

IX - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida
até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 13 de junho de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de pedras para calçamento de ruas nos limítrofes do Município de Biquinhas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
00034737	Pedras para calçamento de ruas	Tonelada	800,0000	157,7667

1.2 – Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A abertura deste Processo Licitatório tem como principais objetivos suprir as necessidades do Município. A pavimentação é um elemento importante da infraestrutura de qualquer cidade, e é responsável por proporcionar segurança, mobilidade e qualidadde de vida para as pessoas.
Um dos maiores desafios dos municípios é a pavimentação e manutenção das boas condições das vias urbanas. O Município de Biquinhas visa o desenvolvimento de maneira ampla, proporcionando assim, boas condições de tráfego para veículos e pedestres. A referida aquisição é de suma importância para que os trabalhos possam ser realizados, visto que o Município não dispõe de tal material e precisa obtê-lo para alcançar os objetivos pretendidos, como por exemplo, valorização dos imóveis e demais benefícios já citados e outros.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deve proporcionar a entrega das pedras, no local indicado na ordem de serviço/fornecimento e/ou no corpo do e-mail, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, fazendo com que os itens ofertados atendam todas as exegências de especificação e critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento das pedras, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

A entrega dos materiais deverá ser realizada em local indicado na Autorização de Fornecimento enviado pelo Setor de Compras do município. O recebimento será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável por promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do obejto da licitação, ou não. Esta entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação. O material deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

Em caso de não entrega das pedras dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com obeservância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas no Site da AMM LICITA (www.ammlicita.org.br) e em outros municípios, conforme detalhado no mapa de cotação de preços.

4.2 – Para fins de aferição do valor mercadológico foram realizada pesquisas de preços diversas, e em valores pagos por outros entes da federação.

4.3 – O custo estimado da contratação é de R$ 126.213,36 Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Treze Reais e Trinta e Seis Centavos.

4.4 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.4.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal comopactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.4.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.4.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.4.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
4.4.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3.4.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no item 4.4.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.4.4 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cincopor cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.451.0021.1006.33903000	PAVIMENTAÇÃO CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS Material De Consumo

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 – Recebimento

12.1.1 – As pedras serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - Somente serão aceitos materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

12.1.2.1 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

12.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.5 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 – Liquidação

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2 - Forma de Fornecimento

17.2.1 - A pedras deverão ser entregues da seguinte forma:
a) as pedras deverão ser entregues em parcelas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Transporte, juntamente com o Setor de Compras que é o emissor das Ordens de Compras/Fornecimento e em conformidade com as mesmas.
b) a entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.

17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega das pedras, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:

18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.1. 4 – Qualificação Técnica:

18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a solicitação de Registro de Preços para a aquisição de pedras para o calçamento das ruas, a serem utilizadas para atender as demandas do Município de Biquinhas,
por meio de licitação própria, conforme valores descritos no mapa de cotações,

A solução compreende a aquisição de pedras que foram listadas conforme quantidades fundamentadas em demandas diversas que impactam diretamente na operação das unidades. A aquisição tem como objetivo proporcionar a aquisição pedras para a realização de calçamento das ruas do Município.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054 Pregão Eletrônico Nº: 000008

Aos_dias do mês de_de_, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº
«Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Entregue os produtos a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: compras@biquinhas.mg.gov.br

5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, é a Secretaria Municipal de Obras, Serviços eTransportes, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:

7.3.1 - As Ordens de Fornecimento serão emitidas e a entrega dos produtos deverá ocorrer respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, tendo como parâmetro a data de recebimento das Ordens de Compras.
7.3.1.1 - a entrega dos produtos requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;

7.3.2 - O recebimento dos materiais se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;

7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.11 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os materiais em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.451.0021.1006.33903000	PAVIMENTAÇÃO CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS Material De Consumo

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
15.3 – A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
15.4 – A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 15.5 – A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1 – A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6 – A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1 – À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1 – A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
15.7 – A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.1 – A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2 – A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8 – A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 15.9 – O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 15.10 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e,

consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

16.1 – Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
Prefeito Municipal

____
Contratada
CNPJ

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:3E2F3D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.384/2024

LEI MUNICIPAL Nº 4.384/2024 (PL nº 38/2024)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com as Associações que indica, proceder à cessão de uso gratuito de equipamentos e materiais permanentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar parceria com as Associações Comunitárias que indica, a fim de possibilitar a cessão, para uso a título gratuito, dos seguintes equipamentos e materiais permanentes:
§ 1º Associação Comunitária da Fazenda Onça, CNPJ: 00.781.192/0001-10;
I – 1 motobomba de 02 CV, submersa, Ebara, patrimônio 35573/00001.
§ 2º CONCABE – Conselho Comunitário de Água Boa, CNPJ: 74.126.145/0001-70;
I – 1 motobomba de 02 CV, submersa, Ebara, patrimônio 35574/00001.
§ 3º Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais de Forquilha, CNPJ: 00.091.867/0001-08;
I – 1 motobomba de 02 CV, submersa, Ebara, patrimônio 35575/00001.
§ 4º Associação Comunitária do Distrito de Pedregulho do Vale, CNPJ: 25.213.281/0001-91;
I – 1 motobomba de 02 CV, submersa, Ebara, patrimônio 35576/00001.
§ 5º Associação Comunitária de Tenda Velha, CNPJ: 00.183.203/0001-60;
I – 1 motobomba de 02 CV, submersa, Ebara, patrimônio 35577/00001.
§ 6º Associação Comunitária de Andirino, CNPJ: 04.953.313/0001-15;
I – 1 motobomba de 02 CV, submersa, Ebara, patrimônio 35578/00001.
Art. 2º As cessionárias utilizarão e conservarão os bens objeto da presente cessão devendo entregá-los ao cedente, quando for o caso, no mesmo estado em que os tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.
Parágrafo único - É expressamente vedada a utilização e/ou emprego dos bens cedidos em outras atividades que não sejam de interesse social e coletivo das comunidades representadas pelas Cessionárias ou que não atendam ao interesse público, sob penda de cancelamento unilateral da presente Cessão e imediata devolução dos equipamentos e materiais nas condições técnicas em que foram entregues.
Art. 3º A instalação, operação, conservação e manutenção dos bens somente poderá ser realizada por pessoas que sejam habilitadas, devendo obedecer todas as prescrições indicadas nos específicos manuais de uso de cada um dos equipamentos e materiais e as indicações técnicas de sua manutenção.
§1º É de responsabilidade das Cessionárias a manutenção renovação e/ou substituição de peças referentes ao desgaste natural dos materiais e/ou equipamentos cedidos.
§2º É de plena e exclusiva responsabilidade das Cessionárias a guarda e a proteção dos bens cedidos.
§3º Ocorrendo qualquer fato que implique na perda, furto, roubo ou extravio do bem cedido, a Cessionária providenciará a sua imediata reposição ou indenizará o Cedente, de tal forma que permita a aquisição de outro, pelo Cedente, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.
§4º A Cessionária assumirá todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso dos materiais e/ou equipamentos, providenciando, sempre que solicitado, informações necessárias ao controle e registro patrimonial do Cedente.
Art. 4º A presente Cessão será outorgada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível, sendo expressamente vedada à Cessionária a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, dos materiais e/ou equipamentos descritos no artigo primeiro, bem como sua utilização para fins diversos do objeto ajustado, sem a prévia e expressa concordância do Cedente.
Art. 5º A fiscalização e acompanhamento do uso dos materiais e/ou equipamentos será realizado pelo Cedente, ou a quem este formalmente indicar, ficando desde já a Cessionária obrigada a enviar relatórios acerca da utilização dos materiais e/ou equipamentos, sempre que solicitado pelo Cedente, bem como facilitar a execução da fiscalização.
Art. 6° A parceria poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração Municipal, mediante razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou por descumprimento da presente lei.
Art. 7º O prazo de duração desta Cessão de Uso é até 31 de dezembro de 2024, vigendo a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado.
Art. 8° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 13 de junho
de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:7CCC1FC0

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº4.385/2024

LEI MUNICIPAL Nº 4.385/2024 (PL nº 40/2024)

> "Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às entidades que menciona e dá outras providências."

O povo do Município de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2024, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores limites:
I - Associação Projeto Comunitário Educacional Mariza Vicintin - R$ 24.413,18 (vinte e quatro mil quatrocentos e treze e dezoito centavos) a fim de atender as ações de interesse público sendo assim divididos: R$ 21.333,18 (Vinte e um mil trezentos e trinta e três e dezoito centavos) para manutenção, custeio das atividades e o de R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais) para o pagamento de prestação de serviço de empresa que irá emitir o e-social da instituição.

II - Centro Comunitário de Educação Esperança no valor de R$ 26.986,18 (Vinte e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) sendo o valor assim divididos: R$ 21.333,18 (Vinte e um mil trezentos e trinta e três e dezoito centavos) para manutenção, custeio das atividades e o de R$ 5.635,00 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais) para pagamento de prestação de serviço de empresa que irá emitir o e-social da instituição.
III - Associação Educacional Estrela repasse do valor de R$ 23.733,18 (vinte e três mil setecentos e trinta e três e dezoito centavos) assim divididos: R$ 21.333,18 (Vinte e um mil trezentos e trinta e três e dezoito centavos) para manutenção, custeio das atividades e o de R$ R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para pagamento de prestação de serviço de empresa que irá emitir o e-social da instituição.
Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei, para a execução das suas atividades, desde que esteja legitimamente constituída e em consonância com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados conforme as disponibilidades financeiras.
Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais abrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, conforme também prescreve a Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo Único – As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento Municipal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Bocaiuva-MG, 13 de junho de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:FB436276

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e SALUD COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 121; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO A DECISÕES E SENTENÇAS JUDICIAIS; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 17 / 2024. Valor Global: R$ 29.082,96. Vigência:10/06/2024 Até:09/06/2025.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:244A6E7A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 54/24. Pregão Eletrônico 25/24. Objeto: Registro de preços para aquisição de moveis, equipamentos de informática e ares condicionados para atender as necessidades das secretarias do município. Sessão dia 01/07/24 ás 09:00 h. Edital disponível no site bocaiuva.mg.gov.br e no portaldecompraspublicas.com.br.
BIANCA SOUZA RODRIGUES,
Pregoeira.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:690AD3E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 038/2024 – MOTOBOMBA E PAINEL DE COMANDO PARA POÇO

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 14/06/2024 ao dia 18/06/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Contratação de empresa especializada para fornecimento de motobomba e painel de comando instalado para poço." A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@bordadamata.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 13 de junho de 2024

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2510D827

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 039/2024 – SHOW PIROTECNICO

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 14/06/2024 ao dia 18/06/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Contratação de empresa especializada para realização de Show de Pirotecnia, incluindo o fornecimento de fogos de artifícios, montagem e execução." A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@bordadamata.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 13 de junho de 2024

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2D24EF4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 251/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são atribuídas por Lei;

CONSIDERANDO o instituto da readaptação previsto no art. 6º, III da Lei Municipal nº 1.438/1998;

CONSIDERANDO a regulamentação de tal instituto através do Decreto nº 08/2022;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo de Readaptação nº 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - READAPTAR o servidor *Rodrigo Pereira* no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para que exerça as funções inerentes ao referido cargo, conforme pretendido pelo servidor, devido à sua situação frágil de saúde.

Art. 2º - DETERMINAR a reavaliação médica do servidor a cada período de 120 (cento e vinte) dias conforme dispõe o art. 9º do Decreto nº 08/2022, nos termos do Anexo I do referido Decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 13 dias do Mês de Junho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:73EA389C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N º. 085/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.137/2010;

DECRETA:

Artigo 1 º - Ficam fixados os novos valores da Taxa/Tarifa de Embarque no Terminal Rodoviário de Cambuí, passando a vigorar os seguintes valores;

I – Linha Cambuí/Córrego do Bom Jesus = R$ 0,40 (trinta e oito centavos);
II – Linha Cambuí a Bairros Municipais = R$ 0,70 (sessenta e sete centavos);
III – Linha Cambuí às seguintes localidades: Camanducaia, Estiva, Itapeva, Extrema, Bom Repouso, Consolação, Paraisópolis, Gonçalves, Senador Amaral e Ponte Segura = R$ 1,05 (um real e sete centavos);
IV – Linhas Cambuí às seguintes localidades: Pouso Alegre e Bragança Paulista = R$ 1,30 (um real e vinte e oito centavos);
V – Linhas Cambuí às seguintes localidades: São Paulo, Belo Horizonte, Varginha, São Gonçalo do Sapucaí, Três Corações, Lavras, Alfenas, Juiz de Fora e outras localidades com distância acima de 120 km = R$ 1,60 (um real e sessenta centavos).

Artigo 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto n.º 084/2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 13 dias do mês de Junho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9D9193AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 083/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3204 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2024 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.303.0006.4.057 - MANUTENCAO ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
339030 - Material de Consumo	158	SAUDE	2500000	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**150.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro do Exercício Anterior conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**150.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 12 de junho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C173065B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Revogação do Processo nº 145/2024, Pregão Eletrônico nº 049/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa prestadora de serviço de ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO". Para mais informações acesse o site Oficial da Prefeitura Municipal de Cambuquira - MG.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:F146EC2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO 028/2024

A prefeitura municipal de Campo Azul/MG torna público extrato do contrato 028/2024, oriundo do Processo. 17/2024, Concorrência 002/2024, contratação de empresa especializada para prestação de serviços na construção de quadra poliesportiva na escola municipal josé pereira da cruz na Vila São José Município de Campo Azul/MG. CONTRATO DE REPASSE Nº: 917805/2021/CIDADANIA/CAIXA. Contratado FELIX ENGENHARIA LTDA CNPJ: 12.259.597/0001-72 valor: R$; 220.000,00 vig.: 28/05/2024 a 28/01/2025,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:70DA3B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, PROCESSO 034/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, torna público o Credenciamento nº 001/2024, Processo 034/2024. Objeto:

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA E FARMACEUTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETRAIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO AZUL. Recebimento das inscrições e documentos a parti de 17/06/2024 as 08:00 (oito horas). Edital e Informações: e-mail: licitacao@campoazul.mg.gov.br; site: http://www.campoazul.mg.gov.br/.

LORENA PEREIRA FLAVIO.
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:8E22CB09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ. Processos Seletivos Simplificados e Complementares (Vários cargos). (Editais 021 a 024, de 2024). Modalidades das seleções: Provas de Títulos (análise curricular). Vagas gerais e cadastros de Reserva. Jornadas: 24 a 40 horas semanais, a depender do cargo. Remuneração: (ver editais). Período de inscrições: 14 a 18/06/2024. Vigência das seleções: 1 ano, prorrogável por igual período. Editais disponíveis em:www.caparao.mg.gov.br/selecoes.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:0708E636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024, DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 017/2024**. **Processo Licitatório Nº 037/2024, Dispensa Eletrônica de licitação N° 005/2024. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais médico Hospitalares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e no Termo de Referência. **Contratada: T. D. & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.696.932/0001-74**, pelo valor total de **R$ 5.377,60 (cinco mil e trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).** Vigência: A vigência do presente instrumento é de **1 (um) ano** a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 03/05/2024. Carmo do Paranaíba, 03 de maio de 2024. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D7CDEC95

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024, Processo licitatório Nº 045/2024, Pregão Eletrônico N° 019/2024. Objeto:** A presente Ata tem por objeto registro de preços contratação, eventual e parcelada, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de infraestruturas, equipamentos, destinados a realização de eventos, incluindo fornecimento, mobilização, limpeza, manutenção, montagem, operacionalização, desmontagem e afins, dentro do Município de Carmo do Paranaíba e inclusive no Distrito de Quintinos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **FORNECEDOR REGISTRADO: ALBERT REIS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.687.496/0001-70,** pelo valor total de **R$ 290.513,79 (duzentos e noventa mil e quinhentos e treze reais e setenta e nove centavos), CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA KASPEROWICZ, CNPJ: 04.861.763/0001-88, pelo valor de R$ 595.200,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), MARCOS GONTIJO DE MATOS – MGM LOCAÇÕES, CNPJ: 14.640.251/0001-45, no valor de R$ 31.740,00 (trinta e um mil e setecentos e quarenta reais)**. **Data da assinatura:** 03 de junho de 2024. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 03 de Junho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5507CC2B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 017/2024 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 017/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio da sua Pregoeira, torna público a presente **RETIFICAÇÃO do EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024**, **PROCESSO LICITATÓRIO 052/2024,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição urbana, no Município de Carmo do Paranaíba, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Para fazer a seguinte retificação com relação a data de realização do processo.**

Devido ao Feriado Municipal no dia 16 de Junho de 2024 de acordo com a Lei Municipal nº 2.895 de 11 de Junho de 2024, faz-se necessário alteração na data do processo.

Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital e **Termo de Referência**.

Considerando que tais alterações impactaram na formulação das propostas, a sessão ficará REMARCADA para o dia 18 de Julho de 2024, às 13:00 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 13 de julho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C34F9E0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024.

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador – MG, a Concorrência Presencial nº 001/2024, tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DA RUA MARIANO RIBEIRO - DISTRITO DE PENHA LONGA/ CHIADOR – MG.** O Credenciamento e análise das Propostas e Documentos de Habilitação ocorrerão no dia: 01/07/2024, às 10:00, no seguinte endereço: Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000. Informações Tel. (32) 3285-1000. Edital: e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maria Regina Costa de Souza Reis. Presidente da Comissão de Contratação.

Chiador – MG, 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:8800E372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 016/2024

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17.

Processo Administrativo: nº: 055/2024
Dispensa Eletrônica: nº: 016/2024

OBJETO: O presente documento tem como objeto a aquisição de livros literários para atender a demanda dos alunos e professores da Escola Padre Jaime Antunes de Souza, ampliando assim o letramento dos alunos e aumento do interesse pela leitura.

Valor estimado: R$ 22.444,17 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.01.04-Fonte: 1.500.000-MANUTENÇÃO DO LER PARA CRESCER

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 14/06/2024 às 08H:00h
Até: 19/06/2024 às 07H:30MIN

Abertura da proposta: Às 08h:00, do dia 19/06/2024

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:D8BFA994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG–CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo Administrativo Nº 42/2024 – DISPENSA N° 14/2024 - Objetivando a **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS Á ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTO-JUVENIL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS.** A melhor oferta no valor de $11.196,56 (onze mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados, nos termos a Lei Federal n.14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º 1537 de 19 de janeiro de 2024. As Propostas Deverão ser encaminhadas para o e- mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, **Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 14/06/2024 às 08h00min. Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/06/2024 às 16h00min**, ou protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, no mesmo prazo e horário. A melhor oferta encontra-se disponível no site: www.http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br.

Conceição das Pedras (MG), 12 de junho de 2024.

BENEDITO CARLOS PEREIRA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:2DCD6B24

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras- MG público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços Nº05/2023, para Aquisição de um **Ônibus Rural Escolar (ORE 1) Transmissão Mecânica,, Com comprimento total no máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg. Com capacidade mínima de 29 (Vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira do tipo poltrona móvel (DPM) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo.**
Unidade de Distribuição : AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRONICO N° 06/2023, PROCESSO N° 23034.028908/2022-18, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE,ATRAVÉS DA EMPRESA VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA,ESTABELECIDA R VOLKSWAGEN,Nº291,BAIRRO JABAQUARA,NA CIDADE DESÃOPAULO/SP,CNPJ06.020.318/0001-10,VALOR DE R$ 412.000,00(QUATROCENTOS E DOZE MIL REAIS),CONSOANTE SE VERIFICAM NOS AUTOS.Conceição das Pedras,13 de junho de 2024.

ADJALMA LOPES CIRINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:BBE74AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2024. Processo Licitatório Nº 086/2024 – Pregão Presencial Nº 030/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais). Vigência: 12/06/2024 à 11/06/2025.

Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JM TERRAPLANAGEM E URBANIZADORA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024. Processo Licitatório Nº 086/2024 – Pregão Presencial Nº 030/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais). Vigência: 12/06/2024 à 11/06/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e IRMAOS ROSA TERRAPLENAGEM LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2024. Processo Licitatório Nº 086/2024 – Pregão Presencial Nº 030/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 1.961.200,00 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil e duzentos reais). Vigência: 12/06/2024 à 11/06/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e KVM - TERRAPLENAGEM, LOCACAO DE MAQUINAS, FABRICACAO E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:F40D709A

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 092/2024 – Modalidade Dispensa nº 016/2024. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO/SEGURANÇA PARA EVENTOS PÚBLICOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo. Contratada:** Empresa **VERÔNICA DOS SANTOS DEGHI 35075179819,** inscrita no CNPJ sob o Nº 23.894.372/0001-04. **Valor: R$ 57.500,00** (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). **Contratante:** Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

ELIANA DA FÁTIMA ALVES E SILVA –
Prefeita Municipal em 13 de Junho de 2024.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:FCC9E4A8

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2024. Processo Licitatório Nº 087/2024 – Dispensa Nº 014/2024. Tipo menor preço por item. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de **Dedetização e Desratização dos Setores e Departamentos Municipais**. **Valor: R$ 15.700,00** (quinze mil e setecentos reais). **Vigência:** 28/05/2024 à 27/05/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **DD MONTE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:E6592699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024, na data de 02/07/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 083/2024, do Tipo Menor Preço Por Lote, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender a demanda de todas as Secretaria do município de Ervália/MG, em especial, a farmácia básica do município. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no setor de licitações do município no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou junto ao sítio: www.bll.org.br ou www.ervalia.mg.gov.br. Ervália/MG, 13 de junho de 2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:4DB64662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 063/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) - Processo nº 063/2024 – Edital nº 010/2024 – Leilão Eletrônico nº 002/2024, através do qual, torna público que fará realizar um leilão online, no portal: www.mgl.com.br, de bens móveis, composto de veículos pertencentes ao patrimônio público municipal, no dia 05.07.2024 às 09:00 horas. Local e período de visitação: Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG, localizada à Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235 – Centro, no período de 01.07.2024 a 03.07.2024, . Fundamento legal: Art. 28, Inciso IV, Art. 31, seus parágrafos e incisos, Art. 54, Art. 55, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e demais legislações que regem a matéria. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com ou no portal www.mgl.com.br - Data: 13.06.2024.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:0B0BBB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO-PRC Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 039/2023 - Dispensa nº 006/2023. torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa Priscila Ramos Netto Viana Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: o objeto do presente é a contratação de prestação de serviços de consultoria jurídica especializada para a regulamentação da Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021. Fundamento legal: Art.61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003 - 19.09.2003. Data: 13.06.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da CPL.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:9A3E5984

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO-PRC Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 024/2023 - Edital Nº 014/2023 - Pregão Eletrônico Nº 014/2023 – Registro de Preços nº 010/2023. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo aos contratos celebrados com as empresas **Comercial Cirúrgica Ipero Eireli-ME, Braga & Silva Drogaria Ltda e Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda**. Objeto: O presente tem por objeto o compromisso de aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, pelo sistema registro de

preços, através do maior desconto de fábrica, pela Tabela da CMED/ANVISA, para o suprimento da farmácia básica do Departamento de Saúde, e a distribuição gratuita aos pacientes de vulnerabilidade social atendidos pelo Departamento de Assistência Social, através da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data: 10.06.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:05FA5181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaipé torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tipo Menor Preço Global do seguinte: Processo Licitatório nº 021/2024 - Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa sob o regime de empreitada global, para a execução de obras de pavimentação em pré-moldado de concreto - blocket em vias públicas na sede do município, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e demais anexos integrantes do Edital.
Início de Recebimento de Propostas: 17 de junho de 2024.
Limite para Recebimento de Propostas: 28 de junho de 2024 até às 07h30min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 28 de junho de 2024 às 08h00min.
Local de Abertura: Portal de Compras da AMM www.ammlicita.org.br.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Regime de Empreitada por Preço Global.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas nos sites: www.gov.br/pncp, www.ammlicita.org.br e www.itaipe.mg.gov.br.

Itaipé-MG, 13 de junho de 2024.

RODNEY GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:58F59BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaipé torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tipo Menor Preço Global do seguinte: Processo Licitatório nº 022/2024 - Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia sob regime de Empreitada por Menor Preço Global para Execução de Drenagem Pluvial de 361,00 m em tubo de concreto armado diâmetro 800mm, 87,85 m em tubo de concreto armado diâmetro 400mm e poços de visitas necessários, conforme Convênio nº 1491000456/2024/SEGOV firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e o Município de Itaipé-MG, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e demais anexos integrantes do Edital.
Início de Recebimento de Propostas: 17 de junho de 2024.
Limite para Recebimento de Propostas: 28 de junho de 2024 até às 07h30min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 28 de junho de 2024 às 10h00min.
Local de Abertura: Portal de Compras da AMM www.ammlicita.org.br.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Regime de Empreitada por Preço Global.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas nos sites: www.gov.br/pncp, www.ammlicita.org.br e www.itaipe.mg.gov.br.
Itaipé-MG, 13 de junho de 2024

RODNEY GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:06E52397

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaipé torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tipo Menor Preço Global do seguinte: Processo Licitatório nº 023/2024 - Concorrência Eletrônica nº 004/2024. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia sob regime de Empreitada por Menor Preço Global para Execução de obras de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Simão Tavares na Comunidade do Chifre, zona rural, conforme Convênio nº 1261000485/2024/SEE firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Itaipé-MG, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e demais anexos integrantes do Edital.
Início de Recebimento de Propostas: 17 de junho de 2024.
Limite para Recebimento de Propostas: 28 de junho de 2024 até às 07h30min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 28 de junho de 2024 às 12h00min.
Local de Abertura: Portal de Compras da AMM www.ammlicita.org.br.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Regime de Empreitada por Preço Global.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas nos sites: www.gov.br/pncp, www.ammlicita.org.br e www.itaipe.mg.gov.br.
Itaipé-MG, 13 de junho de 2024

RODNEY GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:022F281B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 52.165.681/0001-41;

Processo Licitatório n° 033/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 020/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para Uso Odontológico, para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 06 de junho de 2024.
Vigência da ARP: nº 202/2024: 11/06/2024 a 11/06/2025.
Valor da ARP: R$ 6.707,40 (seis mil e setecentos e sete reais e quarenta centavos)
NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A03FE0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DENTAL IPO LTDA – CNPJ: 50.567.060/0001-69
Processo Licitatório n° 033/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 020/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para Uso Odontológico, para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 06 de junho de 2024.
Vigência da ARP: nº 203/2024: 10/06/2024 a 10/06/2025.
Valor da ARP: R$ 59.317,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e dezessete reais)
NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:4AB358DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
JAIME CARDOSO -ME – CNPJ: 18.53.570/0001-61
Processo Licitatório n° 033/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 020/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para Uso Odontológico, para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 06 de junho de 2024.
Vigência da ARP: nº 207/2024: 11/06/2024 a 11/06/2025.
Valor da ARP: R$ 15.580,00 (quinze mil e quinhentos e oitenta reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:AEA6412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 30.888.187/0001-72
Processo Licitatório n° 033/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 020/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para Uso Odontológico, para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 06 de junho de 2024.
Vigência da ARP: nº 208/2024: 07/06/2024 a 07/06/2025.
Valor da ARP: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:7DE2B216

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.625.494/0001-13
Processo Licitatório nº 033/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 020/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para Uso Odontológico, para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 06 de junho de 2024.
Vigência da ARP: nº 209/2024: 11/06/2024 a 11/06/2025.
Valor da ARP: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:4549999D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
SILVIO VIGIDO – CNPJ: 21.276.825/0001-03
Processo Licitatório n° 033/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 020/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para Uso Odontológico, para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 06 de junho de 2024.
Vigência da ARP: nº 210/2024: 11/06/2024 a 11/06/2025.
Valor da ARP: R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:0D6F758F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VL FUZETI COMERCIAL – CNPJ: 05.523.731/0001-35
Processo Licitatório n° 033/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 020/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para Uso Odontológico, para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 06 junho de 2024.
Vigência da ARP: nº 211/2024: 11/06/2024 a 11/06/2025.

Valor da ARP: R$ 9.375,00 (nove mil e trezentos e setenta e cinco reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:7FB20C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA – CNPJ: 20.371.330/0001-09
Processo Licitatório n° 033/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 020/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para Uso Odontológico, para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 06 de junho de 2024.
Vigência da ARP: nº 213/2024: 11/06/2024 a 11/06/2025.
Valor da ARP: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CA26D7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
Processo Licitatório nº 036/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de recepção, vigilância e portaria conforme a necessidade do município. Firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 071/2023 com vigência de 16/05/2024 á 15/06/2025.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6751B30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
GILBERTO BARROS COSTA JUNIOR - CNPJ: ***.882.546-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 026/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 3.272,50 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C51930EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DELVAIR NOGUEIRA DOS SANTOS - CNPJ: ***.115.586-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 027/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:4DAB44E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS - CNPJ: ***.717.346-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 028/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 1.288,30 (mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F2E6D3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ROSILENE FERRAZ DA SILVA - CNPJ: ***.167.846-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 029/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 1.756,90 (Mil setecentos cinquenta e seis reais e noventa centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:FF76D740

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DENISE CARDOSO RAMOS - CNPJ: ***.936.906-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 030/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 2.604,06 (dois mil, seiscentos e quatro reais e seis centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8899E1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ANTÔNIO NUNES CARDOSO - CNPJ: ***.359.976-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 031/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 2.311,80 (dois mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F3CB8584

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ABELARDINO GOMES DE SOUZA - CNPJ: ***.173.026-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 032/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 4.201,00 (quatro mil, duzentos e um reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F508230E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
CLEUSA BARBOSA CHAVES - CNPJ: ***.381.856-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 033/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 1.346,05 (mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:48A181F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
BRUNO ALVES SALOMÃO - CNPJ: ***.242.636-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 034/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 5.027,20 (cinco mil e vinte e sete reais e vinte centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B653C6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação visando a **Contratação de Empresa Especializada para construção de uma lancha modelo C800 transporte, para o Distrito do São Pedro do Jequitinhonha/MG**. Para tanto, vem dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Prestação de serviço de engenharia para construção de lancha para o Distrito do São Pedro no Municipio de Jequitinhonha/MG.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 113.223,20 (cento e treze mil e duzentos e vinte e três reais e vinte centavos)	

Os interessados em participar do processo poderão solicitar o Edital e seus anexos, no sítio oficial do município www.jequitinhonha.mg.gov.br devendo, caso queira apresentar suas propostas até dia 18 de maio de 2024 às 17h00min, devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento), e as certidões e documentos exigidos no item 4 do edital de chamamento.

Jequitinhonha/MG, 13 de junho de 2024

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:0C2B44A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
GISLENE CHAVES BARBOSA - CNPJ: ***.435.666-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 035/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 2.530,55 (dois mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6839F12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DANIEL BARBOSA PINTO - CNPJ: ***.898.316-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 036/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 3.711,80 (três mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8746F351

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
EDIRAN DE SOUZA SANTOS - CNPJ: ***.957.486-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 037/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 2.020,45 (dois mil e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9D5DB092

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
GILVÂNIA CHAVES BARBOSA - CNPJ: ***.016.986-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 038/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 3.128,90 (três mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A9C3FA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
GRAZIELE LOPES PINHEIRO - CNPJ: ***.010.846-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 039/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 4.773,50 (quatro mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9C0F7633

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
HÉLIA PEREIRA ALVES - CNPJ: ***.942.616-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 040/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 3.032,90 (três mil e trinta e dois reais e noventa centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B2924E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
JOSÉ WILSON GONÇALVES DA SILVA - CNPJ: ***.417.106-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 041/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 4.095,70 (quatro mil e noventa e cinco reais e setenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:AC41D3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
JOSÉ BATISTA DIAS - CNPJ: ***.375.156-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 042/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.

Valor do Contrato: R$ 1.441,90 (mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9913297E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
JOSÉ PEREIRA DA SILVA - CNPJ: ***.473.706-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 043/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 1.441,90 (mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:FCF02155

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
JOSÉ DE SOUZA MEIRA - CNPJ: ***.089.906-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 044/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 16.231,00 (dezesseis mil, duzentos e trinta e um reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BE688E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
JOSÉ ALVES MATIAS FILHO - CNPJ: ***.367.426-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 045/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 8.082,61 (oito mil, oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CE9FE266

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MARIA DE FÁTIMA GOMES MOREIRA - CNPJ: ***.621.286-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 046/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 2.060,38 (dois mil sessenta reais e trinta e oito centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:3904FBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MANOEL MESSIAS NEVES DA SILVA - CNPJ: ***.103.516-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 047/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 4.105,50 (quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A077A6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MARCELO ANDRÉ PEREIRA - CNPJ: ***.175.586-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 048/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 2.181,80 (dois mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:7E41E842

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MARIA APARECIDA GOMES DE SOUSA - CNPJ: ***.053.916-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.

Vigência do Contrato: nº 049/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 1.815,45 (mil oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:76CAD69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MARIA APARECIDA GOMES DE SOUSA - CNPJ: ***.053.916-**
Processo Licitatório n° 023/2024 – Inexigibilidade**:** nº 001/2024
Objeto: Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Data da Homologação: 06 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 049/2024: 07/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 1.815,45 (mil oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F7DF76B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 060/2024
RETIFICADO NA PARTE QUANTO À EXECUÇÃO E NO OBJETO, DANDO MAIS DETALHAMENTOS PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDAS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, desenvolvimento e manutenção do novo website do município de Lagoa Formosa (lagoaformosa.mg.gov.br), como também o backup, migração e gerenciamento de contas de e-mail com capacidade de armazenamento de 50GB por conta de e-mail. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 060/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decreto municipal 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: Foi alterado para o dia 27 de junho de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 13 de junho de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:CFC5C4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Homologo o Pregão Eletrônico nº 018/2024 - Processo de Licitação nº 032/2024, tendo como objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, para suprir as necessidades da secretaria de obras, reformas e serviços em geral em todas as secretarias do município de Lagoa Formosa/MG, em favor das empresas: CASA LIMA LAGOENSE LTDA CNPJ 01.639.917/0001-01 no valor de R$2.829.477,40 (dois milhões oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos); MADEIREIRA PAIXAO LTDA CNPJ 26.354.399/0001-00 no valor de R$543.510,00 (quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e dez reais); HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 19.977.585/0001-22 no valor de R$907.753,00 (novecentos e sete mil setecentos e cinquenta e três reais); DUNORTE MOVEIS LTDA CNPJ 50.868.080/0001-70 no valor de R$1.694.635,00 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais); EXATA MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 41.402.813/0001-95 no valor de R$1.100.245,40 (um milhão cem mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 31.868.626/0001-48 no valor de R$ 154.312,40 (cento e cinquenta quatro mil trezentos e doze mil e quarenta centavos); DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA CNPJ 45.106.997/0001-05 no valor de R$28.520,00(vinte e oito mil quinhentos reais); BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 28.487.983/0001-51 no valor R$400.989,00(quatrocentos e noventa mil e oitenta e nove reais); ELETROMINAS MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LIMITADA CNPJ 22.683.658/0001-88 no valor de R$250.739,00 (duzentos e cinquenta mil setecentos e trinta e nove reais); MACROMMERCE LTDA CNPJ 47.977.771/0001-05 no valor de R$201.178,00 (duzentos e um mil cento e setenta e oito reais); REAL NEGOCIOS LTDA CNPJ 97.542.434/0001-55 no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais); ISOLAR COMERCIAL LTDA CNPJ 02.005.835/0001-60 no valor de R$2.589,90 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos); CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 11.202.638/0001-21 no valor de R$518.250,00 (quinhentos e dezoito mil duzentos e cinquenta reais); SECCO, VIEIRA & CIA LTDA CNPJ 84.842.905/0001-07 no valor de R$5.956,20 (cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.
Lagoa Formosa-MG 13 de Junho de 2024.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:D9C43659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 060/2024

Modalidade Dispensa nº: 037/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 060/2024, Dispensa nº 037/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA COZINHA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.**

Lassance, 12 de Junho de 2024.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES

Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 193/2024.

Processo Administrativo nº 060/2024, DISPENSA nº 037/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **54455137 CARLOS HENRIQUE GONÇALVES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.455.137/0001-60, localizada á Rua Mauricio Linhares Guerra, N° 11, João XXIII, Itabira/MG, CEP 35.901-043.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA COZINHA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.**

Valor Global:**R$ 637,00** (Seiscentos e trinta e sete reais).

Vigência:De 12/06/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 12 de Junho de 2024.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 194/2024.

Processo Administrativo nº 060/2024, DISPENSA nº 037/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratada: ERLI APARECIDA DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.712.453/0001-90, localizada á RUA LOURIVAL BOECHAT 845, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA,VÁRZEA DA PALMA - MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA COZINHA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

Valor Global: R$3.943,00 (Três mil e novecentos e quarenta e três reais).

Vigência: De 12/06/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 12 de Junho de 2024.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 195/2024.

Processo Administrativo nº 060/2024, DISPENSA nº 037/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratada: TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.321.785/0001-65, localizada á Rua R, N° 99, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Sete Lagoas/MG, CEP 35.703-069.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA COZINHA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

Valor Global: R$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais).

Vigência: De 12/06/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 12 de Junho de 2024.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 196/2024.

Processo Administrativo nº 060/2024, DISPENSA nº 037/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratada: WESLEY DAVID SOARES PAIVA FELIX - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.547.696/0001-08, localizada á Rua Afonso Pena n° 1823, Bairro Santo Antônio, Janaúba/MG, CEP. 39.447-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA COZINHA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

Valor Global: R$1.448,90 (Um mil e quatrocentos e quarenta e oito e noventa centavos).

Vigência: De 12/06/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 12 de Junho de 2024.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 197/2024.

Processo Administrativo nº 060/2024, DISPENSA nº 037/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratada: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.856.981/0001-43, localizada á Rua Jacson Passos, N° 88, Bairro Goiânia, Loja 01, Belo Horizonte/MG, CEP 31.960-400.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA COZINHA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

Valor Global: R$420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

Vigência: De 12/06/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 12 de Junho de 2024.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B902070D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 – ADESÃO ARP-003/2024

AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2023 e Ata de Registro de Preços nº 008/2023, referente ao**Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2023, Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18**, oriundo do**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.**

O Prefeito do Município de Lassance, no uso de suas atribuições legais, e com amparo noDecreto nº 11.462/23 e na Lei Federal 14.133/2021, torna público o interesse em aderir à**Ata de Registro de Preços nº. 005** e **Ata de Registro de Preços nº. 008/2023**, resultado do**Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2023,Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18**, do**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, tendo como objeto,**Registro de Preço Nacional para Futura e Eventual Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão.

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços.

Lassance, 13 de Junho de 2024.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:3189F2AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do contrato nº 93/2024, inexigibilidade nº 09/2024. Contratado – Raffa & Lorenzo Ltda, CNPJ: 52.115.091/0001-04. OBJETO: Contratação da Dupla Raffa & Lorenzo para apresentação no 36º Cavalgada e Rodeio a realizar-se no dia 30/06/2024. VIGÊNCIA – ATÉ 31.12.2024. VALOR – R$25.000,00. EMBASSAMENTO LEGAL – ART. 74 II da Lei nº. 14.133/21. Dotação Orçamentária - 02.03.05.13.391.7010.2293.3.3.90.39.00.

ELDER CORREIA DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:A70E473E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°08

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do contrato nº 92/2024, inexigibilidade nº 08/2024. Contratado – TRIBO DE JUDÁ AD. DE SHOWS E EDITORA , CNPJ: 32.999.842/0001-95. OBJETO: Contratação do Cantor Thiago Carvalho para apresentação no 36º Cavalgada e Rodeio a realizar-se no dia 29/06/2024. VIGÊNCIA – ATÉ 31.12.2024. VALOR – R$90.000,00. EMBASSAMENTO LEGAL – ART. 74 II da Lei nº. 14.133/21. Dotação Orçamentária - 02.03.05.13.391.7010.2293.3.3.90.39.00.

ELDER CORREIA DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:A4647A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
AVISO DE DISPENSA Nº19

Processo nº 46/2024, Dispensa nº 19/2024. Objeto – Locação de veículos tipo Ônibus executivo ou convencional para atender as necessidades do Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Departamento Municipal de Saúde Saneamento e Assistência Social E Gabinete do Prefeito de Leandro, Ferreira/MG. Dot. Orç: 02.01.01.04.122.7000.2102:3.3.90.39.00 – Ficha 44, 02.03.02.12.122.7000.2238:3.3.90.39.00 – Ficha 112, 02.03.02.12.361.7011.2244:3.3.90.39.00 – Ficha 144, 02.03.02.12.365.7012.2248:3.3.90.39.00 – Ficha 165, 02.03.02.12.365.7012.2251:3.3.90.39.00 – Ficha 183, 02.03.03.27.812.7009.2230:3.3.90.39.00 – Ficha 195, 02.03.05.13.391.7010.2293:3.3.90.39.00 – Ficha 242, 02.08.01.10.301.7014.2285:3.3.90.39.00 – Ficha 401. Entrega das propostas até o dia 18.06.2024 às 15 horas. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br Leandro Ferreira, 13.06.2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:B989A11B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 044/2024 – PROCESSO 144/2024

AVISO DE DISPENSA 044/2024 – PROCESSO 144/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para montagem de galeria de fotos na Escola Municipal Francisco Diniz, com ensaio fotográfico, impressão de 08 imagens em papel fotográfico nas medidas 30x40cm e instalação em molduras no tamanho 30x40cm.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 17/06/2024 – 09 (nove) horas

Data final: 20/06/2024 - 09 (nove) horas
Sessão de abertura: 20/06/2024 - 09 (nove) horas

MODO DE DISPUTA: FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:DC13E670

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024 LEI 14133/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO 08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024
Lei 14133/2021

O Município de São Luminárias, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, artigo 79, I, a abertura de credenciamento de pessoas jurídicas para execução de prestação de serviços de confecção de placas (par) de veículos do tipo padrão Mercosul, devidamente instaladas para os veículos da Prefeitura Municipal de Luminárias, conforme especificações contidas no edital.
Os documentos e as propostas para o credenciamento serão entregues/protocolados na Prefeitura Municipal de Luminárias – MG, a partir do dia 17 de junho de 2024, no horário compreendido de 8 às 17 horas.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 13/06/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:AFA668E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024 LEI 14133/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024
Lei 14133/2021

O Município de São Luminárias, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, artigo 79, I, a abertura de credenciamento de pessoas jurídicas para execução de prestação de serviços de hospedagem para atendimento às necessidades de todos os setores da administração, conforme especificações contidas no edital.
Os documentos e as propostas para o credenciamento serão entregues/protocolados na Prefeitura Municipal de Luminárias – MG, a partir do dia 17 de junho de 2024, no horário compreendido de 8 às 17 horas.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 13/06/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:A4D71F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 040/2024 – PROCESSO 132/2024

AVISO DE DISPENSA 040/2024 – PROCESSO 132/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de letras em PVC expandido com pintura em PU para a nova sede da Prefeitura Municipal de Luminárias – MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 17/06/2024 – 10 (dez) horas
Data final: 20/06/2024 - 10 (dez) horas
Sessão de abertura: 20/06/2024 - 10 (dez) horas

MODO DE DISPUTA: FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:CD061AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
LEI Nº 1.002/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

"Institui gratificação pelo exercício da função de pregoeiro e Agente de Contratação, membros da equipe de apoio e dá outras providências"
A Câmara Municipal de Machacalis/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a gratificação pelo exercício da função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal, que será devida nos termos desta lei.
Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:
Agente da Contratação: um servidor público municipal, designado pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
Pregoeiro: um agente responsável pela condução do certame em licitação na modalidade Pregão, designado pela autoridade competente;
Equipe de Apoio: equipe responsável em apoiar e auxiliar o Agente de Contratação, Pregoeiro ou a Comissão de Contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, que deverá ser formada por, no mínimo, 02 (dois) membros;
Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares complexos, que deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros.
§ 1º - A Comissão de Contratação deverá ter o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e Controle Interno.
§ 2º - Na modalidade do Diálogo Competitivo é obrigatória a condução do processo pela Comissão de Contratação.
§ 3º - Sempre que julga necessário, a Comissão de Contratação poderá solicitar profissionais para assessoramento técnico.
Art. 3º. A gratificação instituída pelo art. 1º desta Lei será paga mensalmente, junto à remuneração dos servidores designados, enquanto estiver no efetivo exercício da função, sendo seu valor equivalente a:

50% (cinquenta por cento) de seu vencimento básico para a função de Pregoeiro/Agente de contratação;
25% (vinte e cinco) de seu vencimento básico para a função de Agente de Contratação;

Art. 4º. A gratificação ora instituída, por ser de natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos dos servidores beneficiados e será considerada para o pagamento de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro salário, e será condicionada ao período de efetivo exercício na função desempenhada.
Art. 5º. Fica vedado o acúmulo de gratificações ao servidor que exercer concomitantemente a mais de uma das funções descritas no art. 1º desta lei ou que já perceba gratificação pelo exercício de outro cargo ou função.
Parágrafo único. O servidor municipal que for designado para mais de uma das funções descritas no art. 1º desta lei perceberá a maior gratificação.
Art. 6º. É vedado o recebimento de horas extraordinárias aos servidores abrangidos pela presente Lei.
Art. 7º. Os servidores gratificados por essa Lei responderão solidariamente por todos os atos praticados em função do exercício da função designada, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.
Art. 8º. As funções de Pregoeiro e Agente de Contratação deverá ser exercida preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo pertencentes ao Quadro de Servidores Públicos do Município de Machacalis, Estado de Minas Gerais.
Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do órgão e unidade de lotação dos servidores designados, do orçamento vigente e dos próximos exercícios.
Art. 10. EstaLeientrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, aos 12 de junho de 2024.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:A73A96EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
LEI N.º 1.004/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica criado o Diário Oficial do Poder Executivo do Município de Machacalis, que será eletrônico e deverá ficar no ar 24 (vinte e quatro) horas por dia.
Art. 2º - O Diário oficial que trata o art. 1º deste Diploma, será um Sítio eletrônico na Internet – Rede mundial de computadores, cujo endereço será: www.machacalis.mg.gov.br.
Art. 3º - Passa a ser obrigatório a publicação de todos os atos do Poder Executivo, tais como: Decretos, Portarias, extratos de convênios e contratos, editais, processos licitatórios e prestações de contas na página do site eletrônico que trata o art. 2º desta Lei.
Art. 4º - As Leis municipais que forem promulgadas e sancionadas após a entrada em vigor desta Lei, deverão, obrigatoriamente, serem publicadas no sítio eletrônico que trata o art. 2º desta Lei.
Art. 5º - Fica facultado ao Poder Legislativo Municipal, a publicação de seus atos no Diário Oficial do Município.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de junho de 2024.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:B947FFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA E EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - Processo nº 036/2024 – Modalidade: Dispensa nº 017/2024. Objeto: Aquisição de aparelhos de informática (computador completo e Nobreak 2200va) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Empresa: Evilásio de Jesus Moreira (INFOTECH) CNPJ nº 12.842.483/0001-50**. Fundamento Legal: Base Legal: art. 75 inciso II da lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Data da Ratificação: 13/06/2024 – Contrato nº 044/2024 Valor: R$ 55.239,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais) Vigência: A partir da Assinatura até 30 de setembro de 2024 - Machacalis, 14 de junho de 2024**

- MAURO ROBERTO F. BATISTA –
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:3C320B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2024
CREDENCIAMENTO 004

DAS PARTES: MUNICIPIO DE MALACACHETA – CNPJ 18.404.871/0001/36 E a Empresa: **IRLANDIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA**, CNPJ-MF 02.424.442/0001-90
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CLASSIFICADA COMO RESTAURANTE E LANCHONETE PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SERVIÇO PELO MUNICIPIO, BEM COMO CONVENIADOS E AUTORIDADES, ENCAMINHADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**,** nas condições estabelecidas neste contrato
DO CONTRATO Nº : 068/2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 74.750,00
DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2024

MALACACHETA, 13/06/2024 -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:31C95C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2024
PREGÃO 002

DAS PARTES: MUNICIPIO DE MALACACHETA – CNPJ 18.404.871/0001/36 E a Empresa: **SEBASTIÃO LOPES CAMARGOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.216.593/0001-47
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DE ALUNOS DAS ROTAS 21 E 29, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MALACACHETA**,** nas condições estabelecidas neste contrato.
DO CONTRATO Nº : 067/2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 261.012,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2024

MALACACHETA, 13/06/2024 -

Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:333F5068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contrato a contratação da empresa, que detém a exclusividade na contratação da Banda Sá & Guarabira, para apresentação do Show "Mar e Sertão" que ocorrerá no dia 05 de julho das 22:00 às 23:30 no 12º Festival de Inverno de Maria da Fé, MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com o Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº266/2024
PASSARO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, - CNPJ sob o nº 05.504.880/0001-57
Valor Total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Vigência: 17/06/2024 a 31/07/2024

Processo Licitatório N° 070/2024, Contratação Direta por Inexigibilidade N° 029/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:5C8BA05E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº031/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GUIDO ROVERSO FILHO, QUE DETÉM A EXCLUSIVIDADE NA CONTRATAÇÃO DO DA BANDA BEE GEES ALIVE, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO MUSICAL QUE OCORRERÁ NO DIA 13 DE JULHO DE 2024, NO 12º FESTIVAL DE INVERNO DE MARIA DA FÉ/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
GUIDO ROVERSO FILHO 99002809891 - CNPJ: 35.387.452/0001-52
Valor Total de R$ 17.914,00 (dezessete mil e novecentos e quatorze reais)

DATA: 12/06/2024
BASE LEGAL: 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:40528CEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 073/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de Móveis hospitalares equipamentos e utensílios, para as Unidades Básicas de Saúde em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Anexos, Termo de Referência e ETP, em torno de R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 14/06/2024 até às 08h00min do dia 26/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 08h30min do dia 26/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min horas do dia 26/06/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 09/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D9231F71

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 109, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias-prêmio a servidora Nilda Maria da Silva Campos conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora NILDA MARIA DA SILVA CAMPOS, Mat. E-490, admitida em 02/02/2009, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:7C9C4123

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 110, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Concede Adicionais por Tempo de Serviço à servidora Eliane Cristina Martins Barnabé, conforme especifica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos Adicionais por Tempo de Serviço referentes ao 6º Quinquênio e Trintenário a que tem direito a servidora ELIANE CRISTINA MARTINS BARNABÉ, Mat. E-0252, admitida em 15/06/1994, no Cargo de Técnica em Enfermagem, em conformidade com o Anexo II - Quadro de Provimento Efetivo, da Lei n.º 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D9D248A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 032/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção pesados diversos.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 27/06/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8EEC4EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A INDUSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MATÉRIAIS DE CONSTRUÇÃO MILITÃO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **INDUSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MATÉRIAIS DE CONSTRUÇÃO MILITÃO LTDA**., com sede na Rua Antônio Guimarães, n° 384, na cidade de Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 07.313.386/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Arlindo Militão, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 848.516.516-00, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 44/2023, contrato 78/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve alteração no prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, houve um acréscimo de item, que coresponde ao valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.32.00.2.06.00.16.481.0013.2.0055, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 13 de junho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

ARLINDO MILITÃO
Industria, Extração e Comércio de Materiais de Construção Militão Ltda.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:908F7595

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/CONTRATO

RATIFICA: Inexigibilidade de Licitação: Processo Licitatório nº: 045/2024, Inexigibilidade nº: 010/2024. Objeto: **Contratação da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, para apresentação do artista Davi Sacer para apresentação no 5° EREO 2024 que acontecerá no dia 13 de julho de 2024, no município de Oratórios.** Empresa contratada: **LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44**, com sede na Rua Q Arne 12 Alameda 2, S/N, Lote 04 Sala 901 Edif. Palmas Business Cent, Palmas/TO - CEP: 77.006-054**, representada neste ato pela** Sra. Kariny Vilas Boas dos Santos, CPF: 027.304.501-65 **– Representante Legal.**
Contrato nº 084/2024 - Valor do Contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Data do Contrato 14/06/2024, com vigência até 14/07/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:821296F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 21/2024 MODALIDADE: PREGÃO RP 20
EDITAL Nº: 20/2024

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 21/2024
Modalidade: Pregão RP 20
Edital nº: 20/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA USO NA SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA, NA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO CÓRREGO FEIO QUE FAZ O BOMBEAMENTO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO SÃO JUDAS.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 19/2024 a favor da seguinte empresa: **BOMBASSA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** no valor total de R$ 73.000,00 (Setenta três mil reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 12 de Junho de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D2428FC8

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 20/2024 MODALIDADE: PREGÃO RP
EDITAL Nº: 19/2024

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 20/2024
Modalidade: Pregão RP
Edital nº: 19/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA AQUISICAO DE PECAS DE REPOSICAO PARA USO EM MANUTENCAO DOS GRUPOS GERADORES MOTORES SCANIA 8726281 - DC 13 INDUSTRIAL 640CV DE ENERGIA DA ESTACAO DE CAPTACAO DE AGUA DO CORREGO FEIO.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 19/2024 a favor da seguinte empresa: **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** no valor total de R$ **4.380,35 (Quatro mil trezentos oitenta reais trinta cinco centavos)**, considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 12 de Junho de 2024.

Superintendente
RONALDO CORREA DE LIMA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A2840D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.354/2024

Portaria Nº 13.354/2024

NOMEIA CANDIDATOs APROVADOs no CONCURSO PÚBLICO edital Nº 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

ORD.	INSCRICAO	NOME	CLASS.
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL			

1	760897	KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA	013
2	752198	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA	014
EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL			
1	775589	FERNANDO VINICIUS REIS	014
2	765598	DIEGO LEAL MATIAS	015
PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL			
1	764333	SIMONE APARECIDA FERREIRA SANTOS DE LIMA	023
PROFESSOR P2 - HISTORIA			
1	767327	LOIDE DA CUNHA	003

Art. 2º - Os candidatos nomeados, assim que apresentarem toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, tomarão posse imediatamente ou até no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.
Patrocínio-MG, 12 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F16D4647

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.356/2024

Portaria Nº 13.356/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA PESSOA INDICADA.
O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 13.334/2024, nomeou a candidata Lais Lidia Morais Dornelas e;
CONSIDERANDO, a decisão judicial proferida nos autos de número 5005460-18.2024.8.13.0481, que concede liminar para a candidata aprovada para o cargo de Psicólogo para vaga reservada de PCD.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação da candidata LAIS LIDIA MORAIS DORNELAS, aprovada em décimo lugar no concurso público edital nº 01/2022 para o cargo de Psicólogo.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 13 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:920EEFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.357/2024

Portaria Nº 13.357/2024

NOMEIA CANDIDATA APROVADA no CONCURSO PÚBLICO edital nº 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando finalmente a decisão proferida nos autos nº 5005460-18.2024.8.13.0481, que concede liminar para a candidata aprovada para o cargo de Psicólogo para vaga reservada de PCD.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionada para o cargo de Psicólogo, vaga reservada para PCD:

ORD.	INSCRICAO	NOME	CLASS.
1	751612	ANA KAROLINY FERREIRA	126

Art. 2º - A candidata nomeada assim que apresentar toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, tomará posse imediatamente ou até no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.
Patrocínio-MG, 13 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3108A5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.358/2024

Portaria Nº 13.358/2024

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, TANIA CRISTINA QUEIROZ SILVA, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Empenhos e Documentos Contábeis, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 18/06/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 13 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:68937B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
NOTIFICAÇÃO - STOP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI- ME

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: STOP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI- ME CNPJ: 21.990.160/0001-03

ENDEREÇO: RUA JOÃO FERREIRA GOMES, Nº 215, LOJA 02 – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, CIDADE: CONTAGEM/MG - CEP: 32.150-070

Edital de Notificação
EDITAL NÚMERO 2024/00002
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES LEI 5.033/2018

O**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo **Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte,** nos termos da Lei Municipal nº 5.033/2018**,** após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem **NOTIFICÁ-LO,** pelo presente Edital, por não ter sido encontrado em seu endereço residencial para tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0056,** lavrado em **29/01/2024**, o qual será considerado efetivado após 05 (cinco) dias da sua publicação. Ciente que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, deverá recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa aplicada 01 (um) UFM – Unidade Fiscal do Município OU, querendo, apresentar defesa para a penalidade interposta.

A Defesa da Autuação por ventura interposta deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, endereçado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: **artigos 4º e 8º da Lei nº 5.033 de 27 de junho de 2018.**
Patrocínio-MG, 13 de junho de 2024

VILSON BATISTA PINHEIRO PERES
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E8B7057E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
NOTIFICAÇÃO - SEBASTIÃO CARLOS NEIMEG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: SEBASTIÃO CARLOS NEIMEG – CPF: 881.813.599-68
ENDEREÇO: RUA ALÍRIO DE MELO, 464 – BAIRRO BOA ESPERANÇA CIDADE: PATROCÍNIO/MG - CEP: 38.747-130

Edital de Notificação
EDITAL NÚMERO 2024/00001
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES LEI 5.033/2018

O**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo **Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte,** nos termos da Lei Municipal nº 5.033/2018**,** após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem **NOTIFICÁ-LO,** pelo presente Edital, por não ter sido encontrado em seu endereço residencial para tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00144,** lavrado em 30/01/2024, o qual será considerado efetivado após 05 (cinco) dias da sua publicação. Ciente que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, deverá recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa aplicada 01 (um) UFM – Unidade Fiscal do Município OU, querendo, apresentar defesa para a penalidade interposta.

A Defesa da Autuação por ventura interposta deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, endereçado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: **artigos 4º e 8º da Lei nº 5.033 de 27 de junho de 2018.**

Patrocínio-MG, 02 de abril de 2024

VILSON BATISTA PINHEIRO PERES
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:129766D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Pregão Eletrônico Nº 017/24 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de ampliação de ensino PROGRAMA TEMPO INTEGRAL – META 6 DO PNE (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 28/06/2024. Início da Sessão: 28/06/2024 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32)3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 14/06/2024

. *PAULO AZIZ DAHER.*
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:53AAF03B

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 – O Prefeito Municipal, Paulo Aziz Daher, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024. Objeto: Contratação direta de show do setor artístico para o Evento Cultural: UMA PRAÇA – MUITAS HISTÓRIAS. Contratada: JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n° 26.373.931/0001-29, consagrado regionalmente como: JUNIOR & GUSTAVO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024; Valor R$ 30.000,00; PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS; APRESENTAÇÃO DIA 15/06/2024 – Dotação Orçamentária: 02.08.00.13.392.0036.2.051.3.3.90.39 e outras. Amparo no artigo 74, inciso ii, da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

patrocínio do muriaé, 12 de JUNHO de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:949D94A8

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 – O Prefeito Municipal, Paulo Aziz Daher, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024. Objeto: Contratação direta de show do setor artístico para o Evento Cultural: UMA PRAÇA – MUITAS HISTÓRIAS. Contratada: s.f. franca eventos, CNPJ n° 13.800.907/0001-87, representante exclusivo do artista consagrado regionalmente como: LAURO BONDE; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024; Valor R$ 35.000,00; PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS; APRESENTAÇÃO DIA 16/06/2024 – Dotação Orçamentária: 02.08.00.13.392.0036.2.051.3.3.90.39 e outras. Amparo no artigo 74, inciso ii, da lei nº 14.133/21 e suas alterações. patrocínio do muriaé, 12 de JUNHO de 2024. paulo aziz daher – prefeito municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:30457056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Procedimento nº: 004.2023-002 - Núcleo Urbano A, Bairro Nova Cidade. **Origem:** Matrícula 2.436, fls 07, livro Z-M, Registro Geral, imóvel municipal que se tornou loteamento público autorizado pela lei nº 1.161 A/95. Procedimento de regularização fundiária urbana, nos termos do Decreto nº 30/2022, consubstanciado pelas normas contidas na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/18, instaurado de ofício pelo Município de Pedra Azul/MG, visando a regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) na localidade do Bairro Nova Cidade, conforme documentos juntados. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana declara concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social nos termos da Lei.

Pedra Azul, MG, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:9BDD444E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2024

Contrato n° 040/2024 – Concorrência Eletrônica n° 002/2024 – Processo n° 020/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia elétrica para fornecimento e montagem de uma usina fotovoltaica, com elaboração do parecer de acesso da usina aprovado na concessionária, de 54kWpico ou maior, 100 placas fotovoltaicas ou menor, com inversor trifásico de 36 kW ou maior e instalação de placa de obra. Contratada: SIGMA UBA SERVICOS LTDA, CNPJ n° 26.409.746/0001-47. Valor total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência: 11/06/2024 à 11/02/2025. Fundamentação legal: Art. 28, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 11 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:390FFDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 027/2024 – Concorrência Eletrônica n° 003/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução de obra de reforma da Escola Municipal Dr. Raimundo Campos Viana Filho. O Prefeito Municipal de Pedra do Anta, considerando a regularidade dos atos procedimentais, resolve homologar processo licitatório e adjudicar o objeto da licitação à empresa: CONSTRUSERVICE NORDESTE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ n° 53.189.848/0001-77, considerada vencedora com o valor global de R$ 310.070,00 (trezentos e dez mil e setenta reais).

Pedra do Anta, 13 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:2CEE33F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 067/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 067/2024 Inexigibilidade nº 020/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Inexigibilidade nº 020/2024, na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 067/2024 – Inexigibilidade Nº 020/2024 – Credenciamento para contratação de serviços de pessoas físicas para ministrar palestras sobre o tema "Noções Básicas de Direito" com ênfase na prevenção e combate ao cyberbullying - Data: A partir de 19/06/2024 - Protocolo da Documentação: Requerimento no Sistema Eletrônico oficial do município de Ponte Nova "1Doc" pelo link: https://pontenova.1doc.com.br/atendimento.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
Agente de Contratação

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8CAFDCDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 073/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 073/2024 Inexigibilidade nº 021/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Inexigibilidade nº 021/2024, na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 073/2024 – Inexigibilidade Nº 021/2024 – Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas responsáveis pelas atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais. - Data: A partir de 19/06/2024 - Protocolo da Documentação: Requerimento no Sistema Eletrônico oficial do município de Ponte Nova "1Doc" pelo link: https://pontenova.1doc.com.br/atendimento.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
Agente de Contratação

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C565A3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 098

PORTARIA Nº 098/2024

Altera a Portaria nº 048/2024, no que tange ao gestor e fiscal do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 48/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 028/2024, cujo objeto é a Contratação do CIMVALPI para locação de retroescavadeira e caminhão
pipa para atender a SEMOB, os seguintes servidores:

Fiscal:
- Bruno José Quintão Silva, e-mail: semob@pontenova.mg.gov.br , (31) 3817-4239
- Claudio Cassemiro de Sousa, e-mail: sedru@pontenova.mg.gov.br , (31) 3817-4239

b) Gestor:
- Saulo de Souza Paoli, e-mail: semob@pontenova.mg.gov.br, (31)3817-4239
- Danilo Brum Gomes, e-mail: sedru@pontenova.mg.gov.br , (31) 371-4239
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 12 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:15C42C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 098/2021. PROCESSO Nº: 164/2020 – PREGÃO Nº: 117/2020

Extrato de 3o Termo de Prorrogação de Contrato 098/2021. PROCESSO Nº: 164/2020 – PREGÃO Nº: 117/2020. Objeto: Prorrogação do contrato para execução de serviços de sonorização e divulgação através de propaganda volante, para atender às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 24 (vinte e quatro) de junho de 2025. Contratada: Waldely Amaro Ferreira 04024186620, inscrita no CNPJ sob Nº 22.019.765/0001-06. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1433B00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 116/2022. PROCESSO Nº: 116/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2022

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato nº 116/2022. PROCESSO Nº: 116/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2022. Objeto: Prorrogação do contrato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 227/2021 cujo objeto é a contratação de serviços de leiloeiro público oficial referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2021 pertencente à Prefeitura Municipal de Jacutinga/MG pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 18 de julho de 2025. Contratada: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF: 039.167.186-30. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:5E2F5A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO 070/2023

2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 070 / 2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 070/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, COMO OBJETO A TRANSPOSIÇÃO DOS SALDO REMANESCENTE DO CONVENIO Nº 200/2022, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES E O MUNICIPIO DE PONTE NOVA. CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.027, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 E DECRETO ESTADUAL 48.671 DE 08 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS CONSTANTES E FINANCEIROS PROVENIENTES DE REPASSES, PARCERIAS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14 , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras , no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, e com base no Decreto Estadual 48.671 de 08 de agosto de 2023, celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a segunda alteração do Plano de Trabalho e da vigência do convenio 070/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
Fica alterado o Plano de Trabalho do Convenio 070/2023, parte integrante deste instrumento, conforme Planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONVENIO:

Fica prorrogada a vigência do convenio até 27/01/2025

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Ponte Nova, 11 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal Interina de Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assistente da Provedoria da
Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

SR. JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo do Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F0841357

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 099

PORTARIA Nº 099/2024

Altera a Portaria nº 087/2023, no que tange ao gestor e fiscal do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 087/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 175/2023, cujo objeto é a contratação de serviços para locação de máquinas e caminhões de conservação de estradas rurais, os seguintes servidores:

Fiscal:
- Renatha Souza Toledo, e-mail: sedru@pontenova.mg.gov.br , (31) 3817-4239

b) Gestor:
- Danilo Brum Gomes, e-mail: sedru@pontenova.mg.gov.br , (31) 371-4239
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 13 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:834448B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13570

DECRETO N<u>o</u> 13.570/2024

Reajusta o Valor da Tarifa de Embarque de Passageiros no **Terminal Rodoviário de Ponte Nova "Reinaldo Alves Costa"**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1<u>o</u> A tarifa de embarque de passageiros, para administração e conservação do Terminal Rodoviário de Ponte Nova "Reinaldo Alves Costa", passa a ser de R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) por passageiro, a partir de 00:00 hora do dia 13.06.2024.

Art. 2<u>o</u> Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3<u>o</u> Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova, 12 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SAULO DE SOUZA PAOLI
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:31274D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 099

PORTARIA Nº 099/2024

Altera a Portaria nº 087/2023, no que tange ao gestor e fiscal do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 087/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 175/2023, cujo objeto é a contratação de serviços para locação de máquinas e caminhões de conservação de estradas rurais, os seguintes servidores:

Fiscal:
- Renatha Souza Toledo, e-mail: sedru@pontenova.mg.gov.br , (31) 3817-4239

b) Gestor:
- Danilo Brum Gomes, e-mail: sedru@pontenova.mg.gov.br , (31) 371-4239
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 13 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E806E34B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 59/2024, Credenciamento nº 11/2024, torna público que celebrou contrato para **Locação de aparelhos/equipamentos médicos respiratórios – BPAP e CPAP pelo período de doze meses**. com a empresa **EDR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME** (CNPJ: 16.671.989/0001-03)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:19E6D574

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG torna público o **Processo administrativo 58/2024, Pregão Eletrônico 19/2024.** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto: Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios para Manutenção das Secretarias Municipais e atendimento as Sentenças Judiciais. A realização da sessão pública ocorrerá no dia 27/06/2024, às 13:00 horas, horário de Brasília**, no site **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**. As propostas podem ser cadastradas a partir de 13/06/2024. **Obs.:** O edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.pratapolis.mg.gov.br**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AC11E941

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2024, Credenciamento nº 08/2024, torna público que celebrou contrato para **REFORMA REFORMA E REVITALIZAÇÃO BAIRRO PARQUE DAS OLIVEIRA I E II** com a empresa **55.500.437 LUIZ HENRIQUE SILVA COUTO** (CNPJ: 55.550.437/0001-86)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:79EC0C7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	086/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a contratação de Calçamento em intertravado sextavado, drenagem superficial e profunda e adequações de calçadas, a serem realizadas em vias do Bairro Panorama, nas condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilhas e demais anexos.
Fundamento	Processo nº 024/2024 – Concorrência nº 001/2024
Prazo	**13/06/2024 - 31/12/2024**
Valor	**R$ 2.156.000,00**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Lucas Henrique Mathias Alves – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 13 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:25A0B1FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	132/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 054/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024
Prazo	**13/06/2024 - 12/06/2025**
Valor	**R$ 13.633,40**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Carolina dos Santos Magalhaes Silva – Sócia/Administradora
Rio Pomba, 13 de junho de 2024.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	
Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:61868491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	133/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 054/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024
Prazo	**13/06/2024 - 12/06/2025**
Valor	**R$ 28.418,44**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Edineide de Fátima Vasques Brito – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 13 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:A2E0BF85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	134/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 054/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024
Prazo	**13/06/2024 - 12/06/2025**
Valor	**R$ 81.780,40**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Eliane Jaguseski Arcego – Sócia/Administradora
Rio Pomba, 13 de junho de 2024.	
Áthila Viana de Oliveira	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:248AA38A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	135/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 054/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024
Prazo	**13/06/2024 - 12/06/2025**
Valor	**R$ 54.228,00**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Neida Maria de Oliveira – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 13 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3346C39E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	137/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 054/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024
Prazo	**13/06/2024 - 12/06/2025**
Valor	**R$ 16.162,50**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Maria Izabel Tulio de Almeida – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 13 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:4A5B18DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	138/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**P. PESSOTTO COMERCIAL**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 054/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024
Prazo	**13/06/2024 - 12/06/2025**
Valor	**R$ 7.758,00**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Pedro Pessotto – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 13 de junho de 2024.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	
Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:89650A8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	139/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PJ ILUMINACAO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 054/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024
Prazo	**13/06/2024 - 12/06/2025**
Valor	**R$ 9.621,00**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Patrício Campos dos Santos – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 13 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:D5F6EE92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	140/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 054/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024
Prazo	**13/06/2024 - 12/06/2025**
Valor	**R$ 59.291,10**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Renan Araújo Gonçalves – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 13 de junho de 2024.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	
Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:7D99F50C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	141/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TEMPO COMERCIO DE PECAS PARA ELETROELETRONICOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 054/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024
Prazo	**13/06/2024 - 12/06/2025**
Valor	**R$ 2.418,00**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Marcelli Cazarim Cavalini – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 13 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:99044ECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	142/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 054/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024
Prazo	**13/06/2024 - 12/06/2025**
Valor	**R$ 2.999,50**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras,
	Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Vinícius da Rocha Mendes – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 13 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:32503303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICOS.** Data da sessão pública: 04/07/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 13 de junho de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B37035D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **HELENICE MARIA DIAS**, brasileiro(a), residente na , Rua Geraldo Rosa Soares, nº 67, Bairro Jardim América,, Rio Pomba – MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.373.826-00, portador(a) do RG n.º MG- 11.593.213, que também a este subscreve, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 048/2023, celebrado entre as mesmas partes em 14/06/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 14 de junho de 2024 a 14 de junho de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020."

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 13 de junho de 2024.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Rio Pomba

HELENICE MARIA DIAS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:3075489E

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 136/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 041/2023, com vigência até 04/05/2025, firmado com ANA GABRIELE ANASTÁCIO DA SILVA REIS, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 10 de Junho de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:4E5031C7

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 137/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 132/2022, com vigência até 19/09/2024, firmado com KAYQUE GOMES DE SOUZA, como Fiscal de Obras e Posturas, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 10 de Junho de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:12BD7C27

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 138/2024

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar, a partir desta data, o Sr. MAICON LERES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, Nível de Vencimentos CC-01, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado pela Portaria nº 112/2021, de 27/04/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 12 de Junho de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:4C8ABC73

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 139/2024

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Sra. RYSIA APARECIDA LANA MACEDO para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Transporte Escolar, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 12 de Junho de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:9AD9486D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

PORTARIA Nº 135/2024

Nomeia servidor em Caráter Efetivo.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº001/2020, homologado pela Portaria nº008/2022,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear em caráter efetivo e observada a ordem de Classificação CRISTIANA RODRIGUES TEIXEIRA DE CARVALHO, inscrição nº **0337566**, habilitado em concurso público realizado pelo Município de Rio Pomba, para o cargo de **PSICÓLOGO**, **nível CE-08**, da Lei nº 1.634/2019 e suas alterações do Quadro Permanente de Servidores Municipais.

Art. 2º – O candidato nomeado deverá tomar posse em até 30 (trinta) dias da publicação desta nomeação pela assinatura do respectivo Termo de Posse, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, devendo o empossado apresentar no ato todos os documentos e informações necessários ao seu assentamento individual, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como comprovar mediante inspeção médica, nos termos da legislação vigente, capacidade física e mental para o exercício do cargo e observar demais termos da homologação.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 10 de junho de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:99FAFC7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 16:00 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA **CONTRATACAO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA.** A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

MATHEUS RODRIGUES DA CUNHA
Agente de Contratação

ROMARIA/MG, 12 DE JUNHO DE 2.024.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:0E4D4B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X FAMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.587.933/0001-34;Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, LOCALIZADO NA AVENIDA MINAS GERAIS, S/Nº, NO BAIRRO IPE EM RUBIM-MG**;Vigência do Contrato: 05/04/2024 a 05/06/2024;Valor do Contrato: R$ 58.774,83 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).**

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:B594D65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:49/24;PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X VALEMAC LTDA, CNPJ: 26.108.209/0001-67;Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DR ANTÔNIO ARRAIS, DRA LAURA BENEVIDES, DR ALBÉRICO FERRAZ E DELY FIGUEIREDO DE ACORDO COM A DEMANDA ATUAL DEVIDO A FRUSTRAÇÃO DESSES ITENS NA ÚLTIMA LICITAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES;**Vigência do Contrato: 09/04/2024 a 09/06/2024**;**Valor do Contrato: R$ 5.588,90 (cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**;**Contrato:50/24PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA, CNPJ: 27.821.229/0001-43;Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DR ANTÔNIO ARRAIS, DRA LAURA BENEVIDES, DR ALBÉRICO FERRAZ E DELY FIGUEIREDO DE ACORDO COM A DEMANDA ATUAL DEVIDO A FRUSTRAÇÃO DESSES ITENS NA ÚLTIMA LICITAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES;**Vigência do Contrato: 09/04/2024 a 09/06/2024;Valor do Contrato: R$ 22.203,00 (vinte e dois mil duzentos e três reais)**.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:5368F23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:66/24PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X FIDELCINO FERREIRA SILVA 01272067874, CNPJ nº 28.639.160/0001-02;Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE PISOS 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA;**Vigência do Contrato: 12/04/2024 a 12/08/2024;Valor do Contrato: R$ 93.460,97 (noventa e três mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)**.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:8CC59499

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 67/24;PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X SEBASTIAO NUNES DE SOUZA 33485909653, CNPJ nº 32.546.680/0001-30;Objeto do Contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBIM;**Vigência do Contrato: 15/04/2024 a 31/12/2024;Valor do Contrato: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:8ECC3452

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 68/24;PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X FERRO E AÇO TAKONO LTDA, CNPJ: 17.431.354/0001-93;Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE VIGAS METÁLICAS PARA A EXECUÇÃO DA PONTE NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A CATAJÁS NO MUNICIPIO DE RUBIM – MG;**Vigência do Contrato: 18/04/2024 a 18/06/2024;Valor do Contrato: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB05A7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 86/24;PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X MARIA DOS ANJOS SILVEIRA LACERDA 40651835615, CNPJ: 22.398.765/0001-64;Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE PARA ATENDIMENTO AS GESTANTES ATENDIDAS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RUBIM – MG;**Vigência do Contrato: 26/04/2024 a 31/12/2024;Valor do Contrato: R$ 20.428,00 (vinte e mil quatrocentos e vinte e oito reais)**.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A46C8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 93/24;PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X CASA DA RAÇÃO VETERINÁRIA LTDA, CNPJ nº 18.977.975/0001-20;Objeto do Contrato:AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (MOTOCULTIVADOR) DESTINADO A FOMENTAR A ATIVIDADE AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**Vigência do Contrato: 11/06/2024 a 11/08/2024;Valor do Contrato: R$ 29.340,00 (vinte e nove mil trezentos e quarenta reais)**.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:2AE7A34E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 96/24;PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X IMOBLUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.126.201/0001-90;Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS TAMOIOS, TUPIS E PRINCESA ISABEL, BAIRRO GUARANÁ EM RUBIM – MG;**Vigência do Contrato: 12/06/2024 a 12/09/2024;Valor do Contrato: R$ 55.200,68 (cinquenta e cinco mil duzentos reais e sessenta e oito centavos)**.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A8461CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 27/05/2024, foi adjudicado o objeto da licitação Modalidade Pregão Eletrônico n. 002/2024 – À Lumiére Veículos Ltda, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:6317662A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 145/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica concessionária autorizada de fábrica para venda, para aquisição de 02 (dois) Veículos ZERO KM, com fabricação 2024, modelo 2024 ou superior, sendo um veículo para atender a portaria n.º GM/MS n.º 3.630, de 26 de abril de 2024 do Ministério da Saúde e um veículo para atender o Termo de Compromisso n.º 670/9432 celebrado entre o Estado de Minas Gerais , por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Santa Juliana por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. – Contratada: Lumiére Veículos Ltda – Valor R$158.000,00 – Vigência: 27/05/2024 a 30/06/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:5A16D63C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXCLUSÃO DE DIVIDA ATIVA

P O R T A R I A Nº12 DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Exclusão de Dívida Ativa"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 140 da Lei Municipal nº 3.774 de 30 de dezembro de 2.005 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

R E S O L V E:
Art. 1º - Que seja excluída a dívida ativa no valor de R$325,85 (Trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) ao contribuinte ESP SERGIO LUIZ SIPRIANO RIBEIRO inscrito no CPF: 259.515.136-34, referente à baixa retroativa dos anos de 2019 a 2023 conforme protocolo 0001320/2024 de 27/03/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 02 de Abril de 2024.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretária Municipal de Finanças

JOSEANE APARECIDA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LGF

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:130DC5BB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG, torna público a Publicação do PE 12/2024, Obj.: **Futura e eventual locação de equipamentos pesados (caminhões) incluindo operador, combustível e transporte para execução de serviços, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Abertura: 26/06/2024 às 09hs. Edital no endereço www.santosdumont.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 0(xx) 32 - 3252 -7400-
CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:5EEC2AE1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA Nº. 030/2024

O MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT – MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Administração pretende adquirir os seguintes produtos, com suas respectivas quantidades e valores:
01 – 01 (um) PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO COM JORNAL ELETRÔNICO: painel com display em led, painel de mensagem (jornal eletrônico) com controle independente do placar esportivo, controlado por microcomputador com transmissão sem fio e software específico para jogos esportivos (inclusos), características físicas: altura dos dígitos numéricos (30-40 cm), altura dos caracteres alfanuméricos (25 cm), visibilidade de 80m, dimensões: largura (3,60m), altura (2,00m), espessura (0,20m). Características funcionais: 2mostradores de pontos (até 199 por equipe), 2mostradores de set/faltas (até 19 faltas), 1 mostrador de período de jogo (de 1 a 5, e e p), 2 mostradores dos nomes das equipes (até 20 dígitos alfanuméricos cada um), cronômetro de jogo (até 59:59 progressivo e regressivo), pré-set do cronômetro pré-programável, operação do cronômetro (start/pausa e pre-set), alarme (2 sirenes intermitentes de 120 db), acionamento do alarme (manual e automático), sinalização de vantagem (pontos da equipe piscando), painel de comando (microcomputador com display de cristal líquido, com comunicação wireless). Marca/modelo de referência: tecnodis mod. hs5020j. Valor: R$ 18.600,00.
02 – 02 (duas) Tabelas hidráulicas de basquete confeccionadas em estrutura metálica em aço carbono e vigas perfiladas soldadas com sistema mig. Acionamento com sistema HIDRAÚLICO MANUAL, vidros temperados de 10mm de espessura com reenquadro na parte inferior de espuma protetora contra impacto e recortado no perímetro da fixação do aro evitando impacto direto entre o Aro e o Vidro. Pintura automotiva com espessura de 30mícron, espuma protetora contra impacto nas partes frontais e laterais com densidade 23, espessura de 5cm, sistema de locomoção com Rodízios de "4" de diâmetro com esferas de aço e revestimento em poliuretano tipo "trem de pouso". O equipamento possui travas de segurança no botão de acionamento, com trancas em cadeados. Aro Retrátil com 03molas espirais para suportar uma carga Estática de até 82 kgs. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Tamanho Base (mesa): 1,2mX2,2m ou 1,2mX1,7m Recuo com 1m da linha de fundo da quadra (Avanço com 2,2m) Peso: 500kg/unidade (aproximadamente). Valor unitário: R$ 13.500,00. Valor Total: R$ 27.000,00.
Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da presente publicação.
As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont – MG, situado na Praça Cesário Alvim, nº. 02, Centro, Santos Dumont - MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Estas propostas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: contrato social ou declaração de microempreendedor individual, documentos de identificação do responsável legal, comprovante de inscrição no CNPJ e certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, pela Justiça do Trabalho e pelo FGTS.
As propostas deverão ser encaminhadas até as 18:00 horas do dia 19/06/2024.
Santos Dumont, 13 de junho de 2024.

RONALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Superintendente do Órgão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:B5CE053B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DELEGA FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº073/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

CONSIDERANDOa necessidade imediata de promover o provimento do cargo de Coordenador de Controle Interno, em especial para dar continuidade às políticas relacionadas às medidas administrativas relacionadas à pasta;
CONSIDERANDO que diante do afastamento temporário do titular da pasta, por motivos de gozo de férias regulamentares, é possível a luz do direito administrativo, delegar competências para que determinada autoridade, provisoriamente, assine documentos em nome de alguma secretaria;

Art.1º) – Delegar em caráter excepcional e por tempo determinado, que oSr.MARLON DE ALMEIDA AMORIM, assine expedientes e documentos, inclusive notas de empenho relacionadas as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência no período de 03 de junho a 02 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 03de junhode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:6924CB75

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DELEGA FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº074/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

CONSIDERANDOa necessidade imediata de promover o provimento do cargo de Coordenador de Controle Interno, em especial para dar continuidade às políticas relacionadas às medidas administrativas relacionadas à pasta;
CONSIDERANDO que diante do afastamento temporário do titular da pasta, por motivos de gozo de férias regulamentares, é possível a luz do direito administrativo, delegar competências para que determinada autoridade, provisoriamente, assine documentos em nome de alguma secretaria;

Art.1º) – Delegar em caráter excepcional e por tempo determinado, que oSr.MELCHISEDEC GARCIA DE SOUZA, assine expedientes e documentos, inclusive notas de empenho relacionadas as atividades da Coordenadoria de Controle Interno;

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência no período de 13 de junho a 02 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 04de junhode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:2C8FF758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **70/2024**. Dispensa de Licitação nº **38/2024**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **38/2024**, com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SACOS DE LIXO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Contratada: **H.A DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 01.255.291/0001-21**- Valor: **R$ 407.311,05 (quatrocentos e sete mil, trezentos e onze reais e cinco centavos)**. Brian Mendes Drago - Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:F7DA28B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 63/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade CREDENCIAMENTO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **NARA LUCIA DE PAIVA E CIA LTDA,** CNPJ N° 17.948.254/0001-39 – ESPECIALIDADE: PNEUMOLOGISTA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RESERVA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.
DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:EDFA4E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.
retificaÇÃO
PROCESSO Nº 63/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024 – CREDENCIAMENTO N° 02/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG vem por meio deste informar que se encontra RETIFICADO o Processo nº. 63/2024 – Inexigibilidade nº 12/2024, para**CREDENCIAMENTO DE RESERVA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.**
- Sendo assim onde se lê: **CONTRATO N° 65 - MFG ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ: 51.320.313/0001-68**
- Sendo assim onde se lê: **CONTRATO N° 65 - NARA LUCIA DE PAIVA E CIA LTDA CNPJ: 17.948.254/0001-39**
O restante mantém como está. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:C7A01255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 99/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2024. TIPO:**MENOR VALOR GLOBAL**. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DE IMUNIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**13/06/2024**ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **28/06/2024**ÀS 09:00. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**28/06/2024**ÀS 09:00. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3554-1266.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:7E68DBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2025

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

EXERCÍCIO DE 2025

LEI Nº 1300/2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
II – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
III – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
IV – as disposições sobre as receitas, as alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
V – o equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – os critérios e as formas de limitação de empenho;
VII – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
VIII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
X – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – a definição de critério para o início de novos projetos; XII – a definição de despesas consideradas irrelevantes; XIII – o incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SEÇÃO I
AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e ao funcionamento dos órgãos da administração direta, e as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022–2025 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2025 deverá ser elaborado em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2025 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

SEÇÃO II
AS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do município.

Art. 6º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº 4.320/1964; III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto da lei orçamentária de 2025, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto da lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento na base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle, e centralização, os órgãos da administração pública municipal, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios, à apreciação da Procuradoria Municipal.

SUBSEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º O município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal e suas alterações, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortizações, juros, e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art.
38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

SUBSEÇÃO III
DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a no máximo 5% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III
AS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remunerações, criações de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II
DA PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 17. Se durante o exercício de 2025, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara, conforme Estatuto dos Servidores.

SEÇÃO IV
AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS RECEITAS, ALTERAÇÕES NA LEGILAÇÃO TRIBUTÁRIA E AS MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária, e consequente aumento das receitas próprias, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação, e julgamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e da racionalização das rotinas e dos processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos, e a eficiência na prestação de serviços, visando à racionalização, simplificação, e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança, e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aplicação das penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização, ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição por lei específica, da Contribuição de Melhoria, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto da lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2025.

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V
O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação, e a execução orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita, ou aumento de despesa, no exercício de 2025, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita, ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa, sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas, deverão levar em conta as seguintes medidas:

I – para a elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos artigos 18 e 19 desta lei,
b) a atualização do cadastro imobiliário,
c) o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.

II – para a redução das despesas:
a) a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e a implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra, e evitar a cartelização dos fornecedores,
b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI

OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada com base no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com benefícios previdenciários, as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, as despesas com PASEP, as despesas com pagamentos de precatórios e sentenças judiciais, as demais despesas que constituam obrigação constitucional legal.

SEÇÃO VII
AS NORMAS RELATIVAS A CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos, visando à definição de sistema de controle de custos, e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos, e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque, o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação, e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos, e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28. A destinação de recursos públicos para cobrir as necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender as disposições especificadas nesta lei, estar prevista no orçamento e em seus créditos adicionais, e acontecer sob as seguintes modalidades orçamentárias: auxílio, contribuição e subvenção.

Art. 29. A concessão de auxílio, contribuição e subvenção social será concedida com a estrita observação dos seguintes aspectos:
I – apresentação da lei que a declare como entidade de utilidade pública;
II – apresentação da declaração de efetivo funcionamento nos últimos dois anos emitida por autoridade local;
III – apresentação do comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
IV – apresentação do comprovante da atividade de natureza continuada;
V – apresentação de certificado de adimplência fiscal; VI – ser entidade sem fins lucrativos;

VII – celebração de convênio definindo a regência do objeto pactuado;
VIII – apresentação do plano de trabalho;
IX – apresentação da prestação de conta do recurso recebido, submetendo-se a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos;
X – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º Para a concessão de subvenção social ainda deverá ser observado:
I – a destinação para a cobertura de despesa corrente (custeio);
II – ser entidade sem fim lucrativo na área de assistência social, saúde e educação, de atendimento direto e gratuito ao público, colocando à disposição da comunidade bem e serviço, existindo assim a contraprestação de serviço.

§ 2º Para a concessão de auxílio ainda deverá ser observado:
I – a destinação para a cobertura para despesa de capital (investimento);
II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja exclusivamente para cobrir despesa de investimento, independente da contraprestação direta de bem e serviço.

§ 3º Para a concessão de contribuição ainda deverá ser observado:
I – a destinação para a cobertura para despesa corrente (custeio) e ou para despesa de capital (investimento);

II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja para despesa corrente ou capital, independente da contraprestação direta de bem e serviço, e não seja reembolsável pelo recebedor.

Art. 30. A subvenção econômica é concedida à empresa pública ou privada, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, com fim lucrativo, sendo destinada para cobrir déficit de manutenção ou de funcionamento de empresa pública, para cobrir a diferença entre o preço de mercado e o preço de revenda pelo governo de gênero alimentício ou outro material, para pagamento de bonificação a produtor de determinado gênero ou material, de acordo com o artigo 19 da lei nº 4.320/64, devendo ser autorizada por meio de lei especial.

Art. 31. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo, não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 32. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, calculada de acordo com o limite de repasse legal.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil mediante celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município e deverão ser especificamente autorizada em lei municipal e formalizada por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em consonância com a Lei 13.019/2014.

§ 1º. A celebração, execução e prestação de contas obedecerão aos critérios e prazos estabelecidos em legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

§ 2º. Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo executivo Municipal.

SEÇÃO IX
A AUTORIZAÇÃO PARA AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DE FEDERAÇÃO

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, e o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO X
OS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 35. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, a divulgação no órgão oficial de publicação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2025:

I – das metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – da programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – do cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XI
A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA O INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 36. Além da observância das metas e das prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 e com as normas desta lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; IV – os recursos alocados destinarem-se a convênios de recursos federais e estaduais, bem como a contrapartida exigida, ou ainda de operações de crédito;

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

SEÇÃO XII
A DEFINIÇÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 37. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII
O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 38. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes, às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV
AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou
econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 40. O Município poderá realizar, no curso da execução orçamentária, a inclusão de outras fontes de recursos e a alteração do código da fonte e destinação de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2025, para atender às suas peculiaridades.

§ 1º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a modificação do código da fonte e destinação de recursos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As modificações de que trata o caput deste artigo serão efetuadas por ato do Chefe do Executivo, devidamente justificadas, observando-se o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecendo ainda às normas sobre a matéria editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

Art. 42. A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária de 2025 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais; II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida; IV – PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município; VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do artigo 44, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2025, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais; II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Anexo de Metas e Prioridades

Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 12 de junho de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Os anexos encontra-se disponíveis na íntegra no site: https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:F09550BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº: 2785/2024 PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº: 2785/2024
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c com o art. 170 e §§ da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em dezembro de 2020, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **VALDENIR VIEIRA DA SILVA**, matrícula n.º: 001099, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no Cargo de Motorista.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.
São Pedro da União, 10 de Junho de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:59E83FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 30/2024
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): ANA LAURA GOULART MAGNO
ENDEREÇO : RUA IVO SALVADOR PASQUA, N.º: 202, NOVA FLORESTA II, GUAXUPÉ - MG
CPF: XXX.481.046-XX

DATA ADMISSÃO : 13/06/2024
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PSICÓLOGA
SALÁRIO : R$3.531,49 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PSICÓLOGA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 05/2024, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Psicóloga.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$3.531,49 (Três Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 13 de Junho de 2024 e término previsto para o dia 20 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 020503.1236112022.051 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 13 de Junho de 2024.

Município de São Pedro da União
CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

ANA LAURA GOULART MAGNO
Trabalhador (A) Contratado (A)
TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF:_____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:E6B72D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PRC 98/2024 – DISPENSA 47/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa AUTORIZADA RITMO VEICULOS E PEÇAS LTDA para fornecimento de peças e acessórios de reposição, para o serviço de revisão de 30.000 km do veiculo CHEVROLET/S10 LS DD4 DIESEL- PLACA: QXW1G87, pertencente à frota de veículos do município de do Município de São Pedro da União/MG.

CONTRATADA: RITMO VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ nº 00.273.286/0002-60.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.024,40 (dois mil vinte e quatro reais e quarenta centavos).

São Pedro da União-MG, 12 de junho de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:687A2D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 020/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para eventos, tais como locação de gradil, Roletas/Catraca, serviços de equipe de apoio e brigadistas/Socorristas, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São Pedro dos Ferros -MG. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por item. Protocolo 26/06/2024 às 08:59 MIN. A abertura às 09:00 horas mesmo dia. São Pedro dos Ferros/MG, 13 de junho de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3DFF8722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**nº.001/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para **"Ampliação de UBS Vila Nova e Adequação de Ambulatório Sem Construção conforme Repasse Emenda parlamentar da proposta Nº 14444.6000001/23-13 para o Município de São Tomás de Aquino – MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **METHA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 31.432.809/0001-16,** pelo valor total de **R$ 259.999,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).**Em, 13 de Junho de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:1417BECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 073/2024, **CONCORRENCIA ELETRONICA**nº 001/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para **"Ampliação de UBS Vila Nova e Adequação de Ambulatório Sem Construção conforme Repasse Emenda parlamentar da proposta Nº 14444.6000001/23-13 para o Município de São Tomás de Aquino – MG".** Contratada: A empresa **METHA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 31.432.809/0001-16,** pelo valor total de **R$ 259.999,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).** Dotações: **020401 1030110031.039 449051 e 020401 1030110031.039 449052.** Em 14/06/2024**.**

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:9A70C8CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 72/2024. Processo Licitatório n° 50/2024, Pregão Eletrônico n° 23/2024. Obj: contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia civil, em atendimento a demanda da administração municipal, a empresa CNM ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.227.273/0001-46
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0003.2.0195
O valor total da contratação é de **R$ 33.810,00 (trinta e três mil oitocentos e dez reais).**
Vigência: 13/06/2024 a 31/12/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:1FB645EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 14/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2024

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, com sede na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: PROFETA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.389.650/0001-58, sediada na Rua Dom Rodolfo, n.º164 bairro Basílica, CEP.: 36.414-172, cidade Congonhas , neste ato representada por seu administrador

Daniel Ferreira Lobo, brasileiro(a), casado (a) sob o regime de comunhão de bens, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º m2222273, inscrito no CPF/MF sob o n.º 298.252.706-59 ,residente e domiciliado Dom Rodolfo, n.º 647, Basílica, CEP.: 36.414-172, Congonhas/MG,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios e outros para merenda escolar em atendimento à secretaria municipal de educação,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito diminuiu, conforme comprovação nos autos, onde o fornecedor já tem uma ata assinada vigente no município do mesmo item, havendo necessidade de alteração do valor, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
74	Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: Integral , Processamento: Cru Refrigerado	R$ 4,11	R$ 5,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 13 de junho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeita Municipal

DANIEL FERREIRA LOBO
Detentora Da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:0BEC6873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS, ESCOLAS, CRECHES E PROGRAMAS SOCIAIS

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Presencial nº 005/2024, em favor das empresas:
- **Distribuidora Brito Ltda**, inscrita no CNPJ nº 19.859.784/0001-36, no valor de R$ 252.827,80 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos);
- **Comercial Ramalho e Bremer Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.550.310/0001-94, no valor global de R$ 236.614,50 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos);
- **Romeu Rodrigues Moreira – ME**, inscrita no CNPJ nº 28.044.955/0001-60, no valor global de R$ 117.126,60 (cento e dezessete mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos);
- **Distribuidora Opção Nanuque Ltda**, inscrita no CNPJ nº 25.011.353/001-18, no valor global de R$ 139.132,36 (cento e trinta e nove mil, cento e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação do presente Pregão Presencial é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no site do município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Serra dos Aimorés/MG, 10 de Junho de 2024

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:76C50A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO EM EVENTOS, QUE SERÃO PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG

O Município de Silvianópolis/MG **COMUNICA** a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/2024, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Equipe de Apoio em eventos, que serão promovidos pelas diversas Secretarias do Município de Silvianópolis/MG. A Sessão para o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas ocorrerá as 09:00 horas do 25 de junho de 2024. O Edital na integra encontra-se à disposição dos através do site: https://silvianopolis.mg.gov.br/licitacoes/ ou poderão ser solicitados no e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br. Tel (35) 3451-1200.

Silvianópolis/MG, 12/06/2024.

ANDREZA LIMA ROCHA SOARES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreza Lima Rocha Soares
Código Identificador:BD6212C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024.

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo escolar 0 km, tipo VAN, de acordo com Programa de Fortalecimento das Escolas, CONVÊNIO N.º 1261001629/2021/SEE**.** Disputa: **27/06/2024** às 9h (nove horas). O edital disponível no end. eletrônico: licitanet.com.br e no site

www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo tel. (32) 3751-1595. Tombos, 12/06/2024.

MARCELA RAIMUNDO DOS SANTOS -
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:E31B007B

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DE CONTRATOS DO PAL N.º 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público os Extratos de Contratos do **PAL n.º 016/2024 - Pregão Eletrônico n.º 007/2024.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares para manutenção dos serviços públicos de saúde do município, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa: **M.R. HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ n.º 24.009.233/0001-13, Valor Total: R$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais). Tombos/MG, 13 de junho de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:32138B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA N.º 40 DE 13 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 40, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC."

O Prefeito Municipal Marcus Vinicius Leal Henrique, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Alterar o Coordenador Executivo e Diretor Setor Operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, passando a ter a seguinte formação:

- MAURO SÉRGIO DA SILVA – Coordenador Executivo.

- LEÔNIA APARECIDA JACOB DA SILVA – Secretário Administrativo.

- RUDSON FLAVIANO DE SOUSA – Diretor (agente) Setor Operacional.

- GUSTAVO HENRIQUE CASTOR – Diretor (agente) Setor Técnico.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 13 de junho de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal de Urucânia/MG

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:E9C03572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.102, DE 13 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 1.102, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Urucânia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Urucânia/MG, **MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, a Lei 240/2022.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **GABRIEL FILIPE COSTA CASTOR**, portador da carteira de identidade n.º MG-13.939.043 e inscrito no CPF sob o n.º 138.511.686-23, do cargo de Assessor de Planejamento e Convênios.

Art. 2º EXONERAR, a Senhora **LETYCIA MARIA DOS PASSOS GROSSI DA SILVA**, portadora da carteira de identidade n.º MG-17.825.039 e inscrita no CPF sob o nº 118.749.446-10, do cargo de Coordenador de Almoxarifado.

Art. 3º NOMEAR, o Senhor **GABRIEL FILIPE COSTA CASTOR**, portador da carteira de identidade n.º MG-13.939.043 e inscrito no CPF sob o n.º 138.511.686-23, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 4º NOMEAR, a Senhora **LETYCIA MARIA DOS PASSOS GROSSI DA SILVA**, portadora da carteira de identidade n.º MG-17.825.039 e inscrita no CPF sob o nº 118.749.446-10, para exercer o cargo de Assessor de Planejamento e Convênios.

Art. 5º NOMEAR, o Senhor **WOLNEI SANTIAGO DE LIMA**, portador da carteira de identidade MG-12.009.338 e inscrito no CPF sob o nº 040.474.986-02, para exercer o cargo de Coordenador de Almoxarifado.

Art. 6º Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 13 de Junho de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:9B627854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.101, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 1.101, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera servidora por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA-MG**, MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da servidora **VERA LÚCIA GOMES AMORA**, inscrita no CPF n.º 697.558.176-20, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica exonerada, do cargo Professora Educação Básica PEBI, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora supracitada, matrícula nº 883, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 06 de Junho de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:CE98DDA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 008/2022

Torna público o 2ºAditamento ao Contrato de prestação de serviços de publicação no diário oficial dos Municípios de Atos Oficiais e de demais matérias de interesse do SAAE-Itaguara-MG. Vigência de 24/06/2024 a 23/06/2025, Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73. Contratada: Associação Mineira de Municípios - AMM., CNPJ 20.513.859/0001-01. nos termos da Lei 8666/93.

ANA PAULA ANDRADE-
Assistente Administrativo

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:2435A5DF

SAAE DE ITAGUARA/MG
ERRATA ADITAMENTO DO CONTRATO 007/2023

Torna público a errata ao 1° Aditamento ao Contrato de prestação de serviços de coletas e análise de afluentes e efluentes de esgoto. Vigência de 15/06/2024 a 14/06/2025, nos termos da Lei 8666/93. Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73. Contratada: Araxá Ambiental Testes e Analises EIRELI, CNPJ 03.417.494/0001-00. **Onde se lê o** Valor do contrato R$58.142,88, **leia se** Valor do contrato R$68.764,68.
ANA PAULA ANDRADE.
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:5FB638AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 65/2024

Ratifica Processo – Contratação de seguro obrigatório contra acidentes pessoais para estagiárias convocadas conforme o processo seletivo simplificado para estágio – Edital 01/2024.
(Dispensa de licitação)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 65/2024 – Dispensa de Licitação 33/2024. Objeto: Contratação de seguro obrigatório contra acidentes pessoais para estagiárias convocadas conforme o processo seletivo simplificado para estágio – Edital 01/2024. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Allianz Seguros SA – CNPJ: 61.573.796/0001-66. Valor Total R$ 104,07. Data da ratificação: 12/06//2024.

Pirapora-MG, 12 de junho de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:FA606D03

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 PROCESO Nº 02/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Revogação. Objeto: **Fornecimento de Refeição Pronta no Quilo tipo "Self Service"**. Credenciamento 01/2022. Processo 02/2022. Inexigibilidade por Credenciamento. Subordinação Legal: Art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, todos da Lei Federal 14.133/2021. Uma vez extintos os contratos derivados do credenciamento em epígrafe, autorizo o encerramento do presente processo.

Pirapora/MG 12 de junho de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:74B7E114

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 15/2024 – Processo Licitatório nº 69/2024 – com critério de julgamento do "menor preço por global". Licitação para ampla concorrência. A presente licitação regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de inversores de frequência de 150CV e quadro armário, para acionamento das bombas de captação de água crua e sistema de bombeamento (Bomba 150CV) de Estação de Tratamento de água I. Data abertura da sessão: 28/06/2024 às 09h00min**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 13 de junho de 2024.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:5FD82C87

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Eletrônico nº 10/2024 – Processo Licitatório nº 53/2024 – com critério de julgamento do "menor preço por lote" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação não exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. Licitação regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa para realização dos exames clínicos, complementares, laboratoriais, psicológicos e de diagnóstico por imagem solicitados do PCMSO 2024 do SAAE/PIRAPORA.** Empresa Vencedora para o lote 03: CLINICA MAMOGRAFIA DE PIRAPORA – CNPJ: 02.128.552/0001-05. Valor: R$5.112,00 (cinco mil, cento e doze reais). Empresa vencedora para o lote 02: GERARDO TRINDADE SAUDE INTEGRADA LTDA - CPF/CNPJ: 01.292.786/0001-20. Valor: R$ 13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais). **Valor total R$ 18.732,00** (dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais). **Fracassados os Lotes 01e 04**. Homologado pela autoridade competente em 06/06/2024. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 13 de junho de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:801D1C1E

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 66/2024

Ratifica Processo – Serviço de manutenção em cafeteira industrial Marchesoni.
(Dispensa de licitação)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 66/2024 – Dispensa de Licitação 34/2024. Objeto: Serviço de manutenção em cafeteira industrial Marchesoni. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Casa dos Fogões e Refrigeração LTDA – CNPJ: 01.499.229/0001-85. Valor Total R$ 225,00. Data da ratificação: 13/06//2024.

Pirapora-MG, 13 de junho de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:11482415

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 16/2024 – Processo Licitatório nº 73/2024 – com critério de julgamento do "menor preço por item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, estopas e trapos para uso em veículos, máquinas e equipamentos do SAAE Pirapora**. **Data abertura da sessão: 28/06/2024 às 14h00min**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 13 de junho de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Pregoeiro.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:51D62DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETÔNICA 17/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 29/2024
DISPENSA nº 17/2024

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Rogério Geraldo Ferreira, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 17/2024, objeto: aquisição de materiais para pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através das empresas:

TATIANA DIAS ALVES, inscrita no CNPJ: 54.772.768/0001-02, com o valor total de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

ROCHA MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.598.967/0001-03, com o valor total de R$ 141,98 (cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:9BFF9DCE

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG através do seu Agente de Contratação torna público aos interessados a contratação das empresas, abaixo relacionadas, referente ao Processo Administrativo nº 29/2024, Dispensa Eletrônica nº 17/2024, que tem como objeto a escolha de proposta mais vantajosa visando a aquisição de materiais para pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informamos que se valeu para a referida contratação resultado final obtido na sessão do procedimento licitatório, itens 1 e 2 e proposta obtida na pesquisa de preços, itens 3 e 4, que serviu de base ao procedimento atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, devido os mencionados itens terem sido FRACASSADOS.

Empresas Vencedoras:
TATIANA DIAS ALVES, inscrita no CNPJ: 54.772.768/0001-02, com o valor total de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

ROCHA MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.598.967/0001-03, com o valor total de R$ 141,98 (cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 12 de junho de 2024

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:9CD2BE66

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024 AQUISIÇÃO DE CIMENTO E ARGAMASSA

Retificamos a publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº 3786, de 11 de junho de 2024, página 301, referente ao RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2024, MODALIDAD DISPENSA ELETRÔNICA Nº 168/2024, que tem como objeto a aquisição de CIMENTO E ARGAMASSA.

Onde constou:
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG através do Agente de Contratação Cássio Luís da Silva torna público aos interessados que o Processo Administrativo Licitatório nº 25/2024, Dispensa Eletrônica nº 16/2024, que objetivava a contratação de empresas visando aquisição de CIMENTO E ARGAMASSA, foi declarada DESERTA por não atingir interessados.

A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 24/05/2024 – Bianka Silva Reis – Diretora Geral do SAAE.

Passa a constar:
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG através do Agente de Contratação Cássio Luís da Silva torna público aos interessados que o Processo Administrativo Licitatório nº 25/2024, Dispensa Eletrônica nº 16/2024, que objetivava a contratação de empresas visando aquisição de CIMENTO E ARGAMASSA, foi declarada DESERTA por não atingir interessados.

A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE.

Ibiá-MG, 13 de junho de 2024

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:5113E2E0

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024 AQUISIÇÃO DE CIMENTO E ARGAMASSA

Retificamos a publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº 3786, de 11 de junho de 2024, página 301, referente ao RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2024, MODALIDAD DISPENSA ELETRÔNICA Nº 168/2024, que tem como objeto a aquisição de CIMENTO E ARGAMASSA.

Onde constou:
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG através do seu Agente de Contratação torna público aos interessados a contratação das empresas, abaixo relacionadas, referente ao Processo Administrativo nº 25/2024, Dispensa Eletrônica nº 16/2024, que tem como objeto a escolha de proposta mais vantajosa visando a aquisição de cimento e argamassa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informamos que se valeu para a referida contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, devido a mencionada Dispensa Eletrônica ter sido DESERTA.

Empresas Vencedoras:
MERCANTIL GOMES LTDA - CNPJ 18.453.613/0001-40 – Valor total da contratação R$ 800,00 (oitocentos reais).

BEM BOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 10.860.141/0001-38 – Valor total da contratação R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 25 de maio de 2024

Bianka Silva Reis
Diretora Geral do SAAE.

Passa a constar:
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG através do seu Agente de Contratação torna público aos interessados a contratação das empresas, abaixo relacionadas, referente ao Processo Administrativo nº 25/2024, Dispensa Eletrônica nº 16/2024, que tem como objeto a escolha de proposta mais vantajosa visando a aquisição de cimento e argamassa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informamos que se valeu para a referida contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, devido a mencionada Dispensa Eletrônica ter sido DESERTA.

Empresas Vencedoras:
MERCANTIL GOMES LTDA - CNPJ 18.453.613/0001-40 – Valor total da contratação R$ 800,00 (oitocentos reais).

BEM BOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 10.860.141/0001-38 – Valor total da contratação R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE.

Ibiá-MG, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:F05E789D

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE PUBLIAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024 AQUISIÇÃO DE CIMENTO E ARGAMASSA

Retificamos a publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº 3786, de 11 de junho de 2024, página 302, referente ao EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2024, MODALIDAD DISPENSA ELETRÔNICA Nº 168/2024, que tem como objeto a aquisição de CIMENTO E ARGAMASSA.

Onde constou:
O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de sua Diretora Bianka Silva Reis, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 16/2024. objeto: aquisição de cimento e argamassa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através das empresas:

MERCANTIL GOMES LTDA, inscrita no CNPJ: 18.453.613/0001-40, com o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

BEM BOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.860.141/0001-38, com o valor total de R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Passa a constar:
O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Rogério Geraldo Ferreira, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 16/2024. objeto: aquisição de cimento e argamassa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através das empresas:

MERCANTIL GOMES LTDA, inscrita no CNPJ: 18.453.613/0001-40, com o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

BEM BOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.860.141/0001-38, com o valor total de R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Ibiá-MG, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:C71700EC

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROC. LICITATÓRIO 28/2024 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) E REFRIGERANTES

Retificamos a publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº 3784, de 07 de junho de 2024, páginas 162/163, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROC. LICITATÓRIO 28/2024 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) E REFRIGERANTES.

Onde constou:
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Presidente e membros da CPL, nomeados através da portaria SAE-IBA- 01/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) e REFRIGERANTES DE 2 LITROS E 600ML em atendimento às necessidades do SAAE do município de Ibiá-MG, de acordo com Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: o referido pregão eletrônico será realizado no dia 18/06/2024, terça-feira às 09h00min (nove horas).

Informações pelo telefone (34) 3631-4194.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

Bianka Silva Reis – Diretora do SAAE.

Passa a constar:
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Presidente e membros da CPL, nomeados através da portaria SAE-IBA- 01/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) e REFRIGERANTES DE 2 LITROS E 600ML em atendimento às necessidades do SAAE do município de Ibiá-MG, de acordo com Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: o referido pregão eletrônico será realizado no dia 18/06/2024, terça-feira às 09h00min (nove horas).

Informações pelo telefone (34) 3631-4194.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:EF1E19F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO N.º 16/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO N.º 16/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023CONVOCA para contratação o(as) aprovados(as) no Processo Seletivo 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/88/2023 publicada em 02/10/2023, conforme classificação final. ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, CONVOCA para contratação o(a)s aprovado(a)s abaixo no Processo Seletivo para a vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO , conforme classificação final, que deverá encaminhar-se ao Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, situado à Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo, e improrrogável, de 13 a 26 de junho de 2024, no horário das 8h às 16h, de segunda à sexta – feira, em dias úteis.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
5 º	JOSIANE MAXIMINA ELIAS	260332

Itabirito, 12 de junho de 2024 -

***ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA*-**
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:00BE4979

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – PL 095/2023 – SRP 032/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – PL 095/2023 – SRP 032/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, licenças de softwares e licença de antivírus (com serviço de suporte, assistência técnica e atualizações), para atender as necessidades e demandas do SAAE de Itabirito – MG. **Contratada:** Arenna Informática e Distribuição Ltda. **CNPJ:**07.528.036/0001-91. Valor Total: R$28.557,00(vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais). **Vigência:** 31/12/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:08807150

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 – PL 049/2023 – SRP 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 – PL 049/2023 – SRP 018/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de artefatos de concreto para serem utilizados nas manutenções e operações em redes do Sistema de Drenagem Pluvial e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** Premoldados e Construtora Cota e Almir Ltda **CNPJ:**35.285.518/0001-01 Valor Total: R$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais).**Vigência:**31/12/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:28CBA272

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DA ATA Nº 004/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 – PL 006/2024 – SRP 002/2024

EXTRATO DA ATA Nº 004/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 – PL 006/2024 – SRP 002/2024. Objeto: Registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos, conexões e acessórios, nos termos da tabela abaixo, a serem utilizados nas manutenções, obras e na construção do sistema de abastecimento de água da Comunidade denominada Sítio do Boa Vista atendendo a emenda impositiva e ampliações dos Sistemas de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada**: **Hidrogerais Comércio e Representações Ltda.** CNPJ:34.640.774/0001-07. Valor Total: R$239.342,01(duzentos e trinta e nove mil, trezentos quarenta e dois reais e um centavos)). **Contratada**: **Talentos D`Água Representação Projetos Assessoria Ltda.**. CNPJ:24.419.445/0001-79. Valor Total: R$16.031,48 (dezesseis mil, trinta e um reais e quarenta e oito centavos). **Contratada: Rogéria Rodrigues Palheiros Gouveia 97074640620.** CNPJ: 14.059.860/0001-05. Valor Total: R$1.349.612,13(um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e treze centavos).Vencimento: **14/06/2024.**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:5F0467C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 031/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros correspondentes, Graxas, Estopa, Equipamentos para engraxar, itens para limpeza e manutenção higiênica interna dos veículos, para atender às necessidades da frota do SAAE de Passos/MG,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 21/06/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 14 de junho de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* -**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:3E6D7E9D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 060/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e POLIANA FERREIRA MARTINS TAVARES. **Objeto:** Credenciamento de Médicos e Clínicas Médicas, destinados aos beneficiários e seus dependentes do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O contrato terá vigência no período de 12/06/2024 a 07/11/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses. **Valor:** Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33903900000. Processo Licitatório n° 204/2023. Credenciamento nº 003/2023. Passos/MG, 12 de junho de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:D2B58346

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 036/2024 – Objeto: Aquisição de Produtos Químicos destinado ao Tratamento de Água para o Consumo Humano, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 26 de junho de 2024, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 13 de junho de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:AA780690

SAAE LAGOA DA PRATA
DESPACHO

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº. 018, de 01 de janeiro de 2.021, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/21,
bem como: Considerando que, o licitante não manteve a sua proposta após a homologação do certame, sem motivo justificado;
RESOLVE:

CANCELAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a Ata o Contrato Empenho nº 462/2024, do fornecedor, 15.610.917 L G MARVILEY CONFECCOES.

Lagoa da Prata, 13 de junho de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C81C230B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 29/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 29/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 01 de 02/01/2024, **resolve**:
Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2024, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.
Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial por superávit financeiro, apurado no valor de **R$16.212.023,42** (Dezesseis milhões e duzentos e doze mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.
§1˚ Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2023, conforme Anexo único desta resolução.
Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$26.536,11** (vinte e seis mil e quinhentos e trinta e seis reais e onze centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE
30 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6.0002 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6001 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
10.302.02.0500.0000.0047.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 4.000,00
10.302.02.0500.0000.0061.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 5.000,00
10.302.02.0500.0000.0050.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 9.600,00
10.302.02.0500.0000.0047.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 2.645,37
10.302.02.0500.0000.0061.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 2.645,37
10.302.02.0500.0000.0050.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 2.645,37
Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2023/2024, que ficará remanescente compreende o montante de **R$4.806.313,38 (quatro milhões e oitocentos e seis mil trezentos e treze reais e trinta e oito centavos),** transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.
Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 02 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023/2024		
AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	**R$ 65.940,63**	**R$ 65.940,63**
3.3.71.70.00	**R$ 566.256,17**	**R$ 449.552,46**

SUBTOTAL	**R$ 632.196,80**	**R$ 515.493,09**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - Transporta SUS	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 0,00**
SUBTOTAL	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL	**R$ 6.998.852,62**	**R$ 515.493,09**
AMVAP SAÚDE - GESTÃO E CENTRO DE ESPECIALIDADES		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	**R$ 1.261.842,13**	**R$ 1.175.142,13**
3.3.71.70.00 PROCEDIMENTOS	**R$ 1.688.684,18**	**R$ 1.688.684,18**
3.3.71.70.00	**R$ 323.540,84**	**R$ 302.958,59**
4.4.71.70.00	**R$ 213.783,62**	**R$ 213.783,62**
SUBTOTAL	**R$ 3.487.850,77**	**R$ 3.381.168,62**
FONTE 501	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
SUBTOTAL	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
FONTE 600	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	**R$ 14.160,00**	**R$ 14.160,00**
3.3.71.70.00 Saldo 2023	**R$ 2.145,75**	**R$ 2.145,75**
SUBTOTAL	**R$ 16.305,75**	**R$ 16.305,75**
FONTE 601	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria -PROCEDIMENTOS	**R$ 194.613,25**	**R$ 194.613,25**
SUBTOTAL	**R$ 194.613,25**	**R$ 194.613,25**
FONTE 621	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Ipiaçu - PROCEDIMENTOS	**R$ 59.554,00**	**R$ 683,80**
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	**R$ 2.082.883,83**	**R$ 37.883,83**
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	**R$ 943.514,04**	**R$ 314,04**
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 757.570,83**	**R$ 2.436,02**
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 695.052,58**	**R$ 0,00**
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	**R$ 318.622,24**	**R$ 211,57**
SUBTOTAL	**R$ 4.857.197,52**	**R$ 41.529,26**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.70.41.01 - Farmacis	**R$ 139.255,91**	**R$ 139.255,91**
4.4.70.42.01 - Farmacis	**R$ 517.647,60**	**R$ 517.647,60**
SUBTOTAL	**R$ 656.903,51**	**R$ 656.903,51**
Total	**R$ 9.213.170,80**	**R$ 4.290.820,29**
TOTAL GERAL	**R$ 16.212.023,42**	**R$ 4.806.313,38**

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:4FEF7CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO 011/2024

EXTRATO CONTRATO CM 011/2024

Ref. Processo 0000244/2024
Ref. Dispensa de Licitação 34/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO, brasileiro casado, portador do RG nº MG-11.649.276- PC-MG e inscrito sob CPF- 058.548.926-26, residente e domiciliado na Rua Ituiutaba, nº 3401 – Bairro Morada do Sol, nesta cidade de SÃO FRANCISCO DE SALES- MG.

CONTRATADA: NILBERTO JOSÉ DE FREITAS, inscrita sob CNPJ- 40.281.629/0001-71, endereçada na Rua Ribeirão São Domingos, nº 1459, Bairro Vila Madalena, CEP- 38.280.000- ITURAMA-MG, E'mail: ntechinf@gmail.com, representada pelo Sr. Nilberto José de Freitas, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade RG-MG-11.674.803-SSP-MG, inscrito sob CPF-052.347.976-00, residente e domiciliado na Rua Ribeirão São Domingos, nº 1459, Bairro Vila Madalena, CEP- 38.280.000- ITURAMA-MG.

OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETIVO ESPECÍFICO "FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL PARA CÂMARA MUNICIPAL",*** pelo período de 10 meses, a partir da assinatura do termo de ratificação/contrato.

	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	*UND*	*QTD*	*MARCA*	*VL.UNT*	*VALOR TOTAL*
	AGENDAS	UN	05	tilibra	R$ 45,00	R$ 225,00
	ALFINETES PARA MURAL	CX	03	jocar office	R$ 14,30	R$ 42,90
	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 AZUL	UN	02	radex	R$ 15,90	R$ 31,80
	APARELHOS TELEFÔNICOS FIXO COM FIO ,IDENTIFICADOR DE CHAMADA TC 60.	UN	03	itelbras	R$ 190,00	R$ 570,00
	APONTADORES	UN	05	leo e leo	R$ 2,50	R$ 12,50
	ARQUIVO GAVETEIRO ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO MULTIUSO LUXO COM 05 GAVETAS.	UN	03	mb	R$ 290,00	R$ 870,00
	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UN	100	goodie	R$ 9,80	R$ 980,00

	BATERIA PARA NOBREAK SELADA 12 V 7A	UN	05	unipower	R$ 150,00	R$ 750,00
	BATERIA LITHIUM 3V CR 2032	UN	05	eveready	R$ 10,00	R$ 50,00
	BATERIA DE PLACA MÃE CR 2032 CONJUNTO COM 05 UNIDADES	UN	02	eveready	R$ 50,00	R$ 100,00
	BLOCOS DE ANOTAÇÕES COLORIDOS 38X50CM C/ 4 CADA	UN	04	masterprinth	R$ 8,90	R$ 35,60
	BOBINA DE CALCULADORA ELETRÔNICA MODELO HR100RC	UN	02	mult	R$ 12,50	R$ 25,00
	BORRACHA	UN	10	mercur	R$ 1,75	R$ 17,50
	CALCULADORA 12 DIGITOS	UN	03	hootson	R$ 27,15	R$ 81,45
	CALCULADORA ELÉTRICA	UN	01	casio	R$ 420,00	R$ 420,00
	CANETA AZUL	CX	10	compacto	R$ 57,00	R$ 570,00
	CANETA MARCA TEXTO	UN	10	pilot	R$ 4,50	R$ 45,00
	CANETA PRETA	CX	01	compactor	R$ 57,00	R$ 57,00
	CILINDRO DR 411CL	UN	01	brother	R$1.170,00	R$1.170,00
	CLIPS 2/0	CX	02	bacchi	R$ 17,00	R$ 34,00
	CLIPS 3/0	CX	02	bacchi	R$ 17,50	R$ 35,00
	CLIPS GRANDE	CX	02	bacchi	R$ 21,90	R$ 43,80
	COLA LIQUIDA BRANCA 110GR.	UN	05	pritt	R$ 12,70	R$ 63,50
	CORRETIVO EM FITA	UN	03	cis	R$ 19,90	R$ 59,70
	ENVELOPE PEQUENO SEM TIMBRE	UN	100	forone	R$ 0,35	R$ 35,00
	ENVELOPES SACO SEM TIMBRE	UN	100	forone	R$ 0,60	R$ 0,60
	ETIQUETA G4	UN	03	tarjada	R$ 25,70	R$ 77,10
	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	05	brw	R$ 8,25	R$ 41,25
	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	UN	05	adelbras	R$ 12,90	R$ 64,50
	FITA LARGA ADESIVA	UN	02	adelbras	R$ 4,50	R$ 9,00
	FONTE ATX 300W REAL COM CABO	UN	06	fortrek	R$ 170,00	R$1.020,00
	GRAMPEADOR MÉDIO	UN	04	Jocar office	R$ 35,50	R$ 142,00
	GRAMPOS PARA GRAMPEADORES 26/6	CX	03	acc	R$ 21,50	R$ 64,50
	HD EXTERNO 2TB	UN	02	cht	R$ 650,00	R$1.300,00
	HD INTERNO DE 01 TB	UN	02	cht	R$ 520,00	R$1.040,00
	HD INTERNO SSD 240GB	UN	04	Future tech	R$ 300,00	R$1.200,00
	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO LOGITECH NK 270	UN	08	lougtech	R$ 260,00	R$2.080,00
	LÁPIS	UN	20	Leo e leo	R$ 1,50	R$ 30,00
	MOLHA DEDO 12 GRAMAS	UN	10	radex	R$ 3,50	R$ 35,00
	NOBREAK 600VA	UN	03	intelbras	R$ 650,00	R$1.950,00
	PAPEL CAMURÇA AZUL	FLS	10	vmp	R$ 1,80	R$ 18,00
	PAPEL SULFITE A4	CX	20	chamex	R$ 310,00	R$6.200,00
	PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS	UN	02	dac	R$ 45,00	R$ 90,00
	PASTA PLASTIFICADA AZUL ESCURO C/ ELASTICO	UN	100	bello	R$ 4,90	R$ 490,00
	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UN	100	bello	R$ 6,50	R$ 650,00
	PASTA TRILHO DE PAPELÃO	UN	100	polycart	R$ 4,50	R$ 450,00
	PENDRIVE 16GB	UN	08	multilaser	R$ 65,00	R$ 520,00
	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS ATÉ 100 FOLHAS, FERRO FUNDIDO CA 123	UN	02	cavia	R$ 320,00	R$ 640,00
•	PRENDEDOR PARA PAPÉIS 25MM CAPACIDADE PARA 80 FOLHAS	CX	03	Jocar office	R$ 32,50	R$ 97,50
•	REFIL DE TINTA EPSON 544M	KIT	02	epson	R$ 300,00	R$ 600,00
•	REFIL DE TINTA EPSON 664BK	KIT	03	epson	R$ 300,00	R$ 900,00
•	RÉGUAS 30CM	UN	07	acrimet	R$ 3,20	R$ 22, 40
•	RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL LED	UN	03	lelong	R$ 120,00	R$ 360,00
•	SUPER COLA INSTANTÂNEA	UN	05	Teck bond	R$ 12,00	R$ 60,00
•	SUPORTE PARA CANETAS E LÁPIS	UN	10	maxcril	R$ 18,00	R$ 180,00
•	TESOURA GRANDE	UN	02	jocar	R$ 15,00	R$ 30,00
•	TONER BROTHER TN3472/TN880	UN	04	evolut	R$ 130,00	R$ 520,00
•	TONER COLOR TN-419 BK	UN	04	evolut	R$ 95,00	R$ 380,00
•	TONER COLOR TN-419 CIANO	UN	04	evolut	R$ 95,00	R$ 380,00
•	TONER COLOR TN-419 MAGENTA	UN	04	evolut	R$ 95,00	R$ 380,00
•	TONER COLOR TN-419 AMARELO	UN	04	evolut	R$ 95,00	R$ 380,00
•	TONER DR 1060 BROTHER 02	UN	03	evolut	R$ 85,00	R$ 255,00
	TOTAL.....	.....	...	.....		**R29.041,00**

-Valor Mensal: R$2.904,10 (Dois Mil, Novecentos e Quatro Reais e Dez centavos).
-Valor Global: R$29.041,00 (Vinte e Nove Mil, e Quarenta e Um Reais).

Início: 15 de abril de 2024
Finalizar: 31 de janeiro de 2025.

Vereador: **PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO**- Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:DA22ABD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 011/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 12/06/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO **011/2024**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis (ARTEFATOS DE CIMENTO) pelo período de 12 meses, conforme solicitado pela secretaria de serviços e obras públicas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 04 de junho de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 011/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Itens Desertos:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0013	GUIA DE CONCRETO PADRÃO 0,15 X 0,30 X 1,00 - GUIA DE CONCRETO PADRÃO 0,15 X 0,30 X 1,00	UN	200	37,41	7.482,00
0019	MANILHA DE CONCRETO - 60 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO - MANILHA DE CONCRETO - 60 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	UN	200	134,35	26.870,00

Itens Fracassados:

N° Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Tot.**
0024	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE MOLDADO, COMP 80 CM - 45X18/12 CM - (H X L1/ L2)	M	20000	50,42	1.008.400,00
0028	PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11X22X4 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11 CM X 22 CM X4 CM ESPESSURA - MPA 35	UN	20000	1,77	35.400,00

Vencedores:

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: 40.619.473/0001-96
Representante:andre luiz thomaz de souza
Telefone:(32) 2010-1754
E-mail:andrethomaz1712@gmail.com
Endereço:TV GAMA CERQUEIRA, 100 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	200,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 30 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 30 CM - PB - MEIA CANA	MILANI	MILANI	R$ 33,00	R$ 6.600,00
8	200,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 40 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 40 CM - PB - MEIA CANA	MILANI	MILANI	R$ 48,50	R$ 9.700,00
10	200,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 50 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 50 CM - PB - MEIA CANA	MILANI	MILANI	R$ 88,50	R$ 17.700,00
11	200,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 60 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 60 CM - MF - MEIA CANA	MILANI	MILANI	R$ 92,90	R$ 18.580,00
15	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - MF - MANILHA DE CONCRETO 30 CM - MF	MILANI	MILANI	R$ 87,50	R$ 17.500,00
25	5.000,00	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,20X9X8 - TOPO 9X7 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,20X9X8 - TOPO 9X7 ALTURA = 2,20 BASE = 9X8	MILANI	MILANI	R$ 74,50	R$ 372.500,00
26	5.000,00	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,50X10X9 - TOPO 9X9 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,50X10X9 - TOPO 9X9 ALTURA = 2,50 BASE = 10X9	MILANI	MILANI	R$ 116,50	R$ 582.500,00

Total R$ 1.025.080,00

Fornecedor: ESTRUTURAL INDUSTRIA E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDACNPJ: 25.340.669/0001-53
Representante:JOSELDA MARIA RAMOS TAVARES
Telefone:(32) 3462-0176
E-mail:estrutural.artefatos@hotmail.com
Endereço:AVENIDA AUGUSTO PERACIO, 540 - SAO LUIZ, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	10.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM VAZADO, CLASSE A, NBR 6136	BLOCOS	09X19X39	R$ 3,15	R$ 31.500,00
18	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB - MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB	MANILHA	40X100	R$ 93,50	R$ 18.700,00
29	20.000,00	UN	PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11X22X6 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11 CM X 22 CM X6 CM ESPESSURA - MPA 35	PISO INTERTRAVADO	ONDA 11X22X6	R$ 1,50	R$ 30.000,00

Total R$ 80.200,00

Fornecedor: FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDACNPJ: 02.996.515/0001-19
Representante: Wagner Fagundes de Oliveira
Telefone:(32) 3221-3344
E-mail:contato@milhobranco.com.br
Endereço:RODOVIA MG-267, 122 - IGREJINHA, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36091-237

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	200,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA	FMMB	CANALETA DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA	R$ 32,20	R$ 6.440,00
7	200,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA	FMMB	CANALETA DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA	R$ 41,70	R$ 8.340,00
9	200,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA	FMMB	CANALETA DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA	R$ 70,70	R$ 14.140,00
14	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO. - MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO.	FMMB	MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO. - MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO.	R$ 515,90	R$ 103.180,00
17	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF - MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF	FMMB	MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF - MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF	R$ 118,80	R$ 23.760,00
20	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO - MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	FMMB	MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO - MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	R$ 400,00	R$ 80.000,00
21	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M	FMMB	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M	R$ 256,00	R$ 51.200,00
22	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M	FMMB	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M	R$ 488,00	R$ 97.600,00
23	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M	FMMB	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M	R$ 460,00	R$ 92.000,00
Total R$ 476.660,00							

Fornecedor: INOVA BLOCO LTDACNPJ: 15.556.651/0001-30
Representante:LUIZ ANTONIO MELO DE JESUS
Telefone:(22) 2537-4310
E-mail:samujackm@yahoo.com.br
Endereço:EST CARMO-CANTAGALO, 1800 - 1 DISTRITO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	10.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - FECHADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM FECHADO, CLASSE A, NBR 6136	INOVA	INOVA	R$ 4,10	R$ 41.000,00
2	10.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	INOVA	INOVA	R$ 3,90	R$ 39.000,00
3	10.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	INOVA	INOVA	R$ 5,20	R$ 52.000,00
12	200,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA	INOVA	INOVA	R$ 91,00	R$ 18.200,00
16	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB - MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB	INOVA	INOVA	R$ 66,00	R$ 13.200,00
27	5.000,00	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 3,00X11X9 - TOPO 9X9 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 3,00X11X9 - TOPO 9X9 ALTURA = 2,50 BASE = 11 X 9	INOVA	INOVA	R$ 80,00	R$ 400.000,00
Total R$ 563.400,00							

Fornecedor: R. N. PAVIMENTACOES LTDACNPJ: 46.617.712/0001-55
Representante: Roberio Oliveira Nepomuceno
Telefone:(21) 9826-6229
E-mail:rnpavimentacoes@gmail.com
Endereço:AVENIDA JOAQUIM SOARES MONTEIRO, 491 - RECREIO, Itaocara - Rio de Janeiro - 28570-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
30	20.000,00	UN	PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11X22X8 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11 CM X 22 CM X8 CM ESPESSURA - MPA 35	wm maquinas	bl5000	R$ 1,50	R$ 30.000,00
Total R$ 30.000,00							

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:128B9CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Professor PEB I – Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor PEB I – Educação Infantil, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, além dos exames previstos no item 13.6, deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
videolaringoscopia com laudo descritivo, (somente para os candidatos à função de Professor PEB I);
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitens 13.7(videolaringoscopia com laudo descritivo, Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo; Eletrocardiograma (ECG), com laudo do Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data da marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.
O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS E SEUS RESPECTIVOS CARGOS

Cargo: Professor PEB I – Educação Infantil

Classif.	Nome	Inscrição
96	CINARA FERREIRA VIEIRA DA SILVA CUNHA	61667
97	DANIELLY TEIXEIRA LEAL	68035
98	PATRICIA MOREIRA GOMES	58814
99	WALEWSKA IMACULADA RIBEIRO ARANTES	63121
100	ANÁLIA PRISCILA DE ALMEIDA SILVA	61485
101	VIVIAN ROBERTA DOS SANTOS	61417

Cargo: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Classif.	Nome	Inscrição
18	LILIAN TEIXEIRA GARCIA	64763
19	VIVIANE CRISTINE SILVA	68142
20	MARIA APARECIDA NOGUEIRA MARTINEZ DA CUNHA	67287

Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR

Classif.	Nome	Inscrição
14	ALINE FERNANDA DE ALCANTARA	67626
15	CHRISTIANE MARGARIDA PEDROSA COSTA	58638

Cargo: MONITOR ESCOLAR

Classif.	Nome	Inscrição
19	ELISANGELA APARECIDA VELOSO	62036
20	RAQUEL APARECIDA JANUARIO DE MOURA	59703
21	NATALIA ALVES RODRIGUES	63455
22	MEIRE CRISTINA DE CAMPOS ARANTES	63262

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA

Classif.	Nome	Inscrição
38	GILSON BERNARDES DA SILVA	61718
39	MARIA JUNIA LOURENCO VIEIRA	62185
40	SANDRA MARA HORDONES GOMES	67178
41	ELENICE RODRIGUES DA SILVA BARBOSA	66626

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA

Classif.	Nome	Inscrição
51	LILIANE GERALDA PESSOA	63376

Arcos/MG, 13 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:555380C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE ERRATA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

O Município de Carmo do Cajuru, da agente de contratação, comunica aos interessados em participar da Concorrência nº 07/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação, recapeamento de vias públicas no Município de Carmo do Cajuru - Trecho Barraginha; Ligação Avenida das Flores à Rua José Demétrio Coelho, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 953849/2023 – Operação nº 1091952-46, que foram feitas as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:
8 - PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)
(...)
8.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor ESTIMADO de **R$ 329.488,24** (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) do objeto licitado.

LEIA-SE:
8 - PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)
(...)
8.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor ESTIMADO de **R$ 962.996,58** (novecentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), do objeto licitado.
ONDE SE LÊ
11.5.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL
(...)
OBS: *Os atestados demandados para comprovação da capacidade técnica deverão comprovar execução mínima de 50% dos quantitativos indicados na planilha do projeto básico para os itens abaixo indicados como de* ***MAIOR RELEVÂNCIA*** *conforme disposto no Art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21:*

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3			**PAVIMENTAÇÃO**		
3.2	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	982,59
3.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	#REF!
3.10	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	#REF!
5			**DRENAGEM PLUVIAL**		
5.2	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.272,41
6			**CALÇADA EM CONCRETO**		
6.3	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 *(5CM ESPESSURA)*	M3	80,72
6.4	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	274,11

LEIA-SE:
11.5.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL
(...)
OBS: *Os atestados demandados para comprovação da capacidade técnica deverão comprovar execução mínima de 50% dos quantitativos indicados na planilha do projeto básico para os itens abaixo indicados como de* ***MAIOR RELEVÂNCIA*** *conforme disposto no Art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21:*

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3			**PAVIMENTAÇÃO**		
3.2	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	982,59
3.10	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	128,57
5			**DRENAGEM PLUVIAL**		
5.2	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.272,41
6			**CALÇADA EM CONCRETO**		
6.3	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 *(5CM ESPESSURA)*	M3	80,72
6.4	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	274,11

Tendo em vista que a **RETIFICAÇÃO NÃO** afetará a formulação das PROPOSTAS por parte dos interessados, em consonância com o artigo 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, **FICA MANTIDA** a data final de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE LANCES.

Carmo do Cajuru, 12 de junho de 2024.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:28CC939B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 046

COMPRA DIRETA Nº 46/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS ITENS PARA FINS DE EQUIPAR E GUARNECER O NOVO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.*

Fornecedor : RICARDO CANASSA JUNIOR - 22.527.584/0001-90										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	10,00	UN	nc	nc	R$ 167,90	R$ 1.679,00	R$ 167,90	R$ 1.679,00	0,00	R$ 0,00

Descrição: VASO Vaso decorativo polietileno grande para plantas naturais e artificiais de coluna redonda. Tamanho A x L x C = 58,5cm x 36cm x 36cm										
2	1,00	UN	nc	nc	R$ 283,90	R$ 283,90	R$ 283,90	R$ 283,90	0,00	R$ 0,00
Descrição: VASO Vaso Decorativo feito de material PVC, de formato redondo acompanhado de 3 troncos sintéticos de bambu tratado sendo aproximadamente 150cm de altura por 45cm de largura com pedras decorativas.										
4	6,00	UN	nc	nc	R$ 565,00	R$ 3.390,00	R$ 565,00	R$ 3.390,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: POLTRONAS Poltrona decorativa swan vermelha suede giratória. Tamanho 90cm x 70cm x 47cm, tecido suede premium importado, espuma de alta densidade, acabamento feito 100% a mão, base giratória em alumínio polido, suporta até 150 kg.										
5	2,00	UN	nc	nc	R$ 614,60	R$ 1.229,20	R$ 614,60	R$ 1.229,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: POLTRONAS Poltrona decorativa europa corano bege. Tamanho 78cm x 83cm x 81cm, assento e encosto estofado e com espuma de densidade D-18, estrutura de madeira pinus, eucalipto reflorestado e alguns detalhes em MDF										
6	2,00	UN	nc	nc	R$ 614,60	R$ 1.229,20	R$ 614,60	R$ 1.229,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: POLTRONAS Poltrona decorativa europa corano marrom. Tamanho 78cm x 83cm x 81cm, assento e encosto estofado e com espuma de densidade D-18, estrutura de madeira pinus, eucalipto reflorestado e alguns detalhes em MDF										
7	1,00	UN	nc	nc	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: MESAS Mesa de centro decorativa com tampo de vidro redondo, espessura de 6 MM, diâmetro aproximado de 120 cm, estrutura com material de madeira e cor amadeirada										
8	1,00	UN	nc	nc	R$ 1.240,00	R$ 1.240,00	R$ 1.240,00	R$ 1.240,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BANCADA Bancada com prateleira e portas 2,40 x 0,60 metros em MDF										
Subtotal Adjudicado						R$ 10.271,30	Subtotal Orçado:	R$ 10.271,30	0,0000 %	R$ 0,00
Fornecedor : GENIVALDO ALEXANDRE TIZO - 03.215.996/0001-40										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	10,00	UN	nc	nc	R$ 40,00	R$ 400,00	R$ 40,00	R$ 400,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: MUDAS Mudas de Samambaia Hilli Cuia 21										
Subtotal Adjudicado						R$ 400,00	Subtotal Orçado:	R$ 400,00	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**				**Economia R$**
R$ 10.671,30					R$ 10.671,30	0,0000 %				0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 12 de Junho de 2024

MALENA CRISTINA SANTANA
Secretária Municipal De Saude

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:8750A1F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS/MG REFERENTE A SALDO REMANESCENTE
Lei Complementar 195/2022 - "Lei Paulo Gustavo" – Art. 8º

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTE À LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195/2022.

PREÂMBULO

A Prefeitura de Divinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Paraná, 2.601, Bairro São José, Divinópolis-MG, CEP 35501-170, inscrita sob o CNPJ nº 18.291.351/0001-64, neste ato representado pelo Secretário Diniz Borges Filho, portador do CPF nº 004.769.846-29, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS CULTURAIS**, visando receber, selecionar e classificar propostas com fulcro na Lei Federal Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos.
O procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
O presente edital, possui o propósito de viabilizar o acesso dos agentes culturais locais, por meio de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos na área de atuação contemplada, de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a sociedade dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências de fomento, da produção, difusão, pesquisa, formação e distribuição cultural da cidade.
Para este Chamamento Público com fulcro no artigo 8º, incisos I, II e III da Lei Federal Complementar nº 195/2022, estão previstos recursos no montante de **R$ 36.611,81 (Trinta e seis mil, seiscentos e onze reais e oitenta e um centavos)**, oriundos do orçamento público, com a seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.31.00 – 1424 – 02.003.04.13.392**
As propostas devem ser enviadas através do link: https:/ app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/lei-paulo-gustavo-propostas/home , no site da Secretaria Municipal de Cultura: https:/ cultura.divinopolis.mg.gov.br/ do dia **14/06/2024 até o dia 04/07/2024**, às 23h59.na aba "LEI PAULO GUSTAVO".
Parágrafo único: O Edital e formulários necessários à inscrição das propostas serão disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Cultura: https:/ cultura.divinopolis.mg.gov.br/

DO OBJETO

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto selecionar propostas para distribuição de recursos destinados a premiação de agentes culturais, excetuando-se o audiovisual, no âmbito do município de Divinópolis/MG.
Art. 2º - Poderão participar deste Chamamento Público:

Pessoas Físicas;

Pessoas Jurídicas com fins lucrativos;
Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos;
Microempreendedores Individuais;
Grupos e coletivos culturais.

§1º - Os proponentes deverão comprovar atuação cultural no município de Divinópolis de, no mínimo, 3 (três) anos, através de portfólio contendo currículo do proponente, fotos, publicações, mídias etc.
§2º - Os proponentes deverão comprovar residência no município de Divinópolis quando pessoa física, e sede, quando pessoa jurídica.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

ART. 3º - O montante de recursos destinados para as propostas apresentadas em Divinópolis, no Art. 8º da Lei Complementar 195/2022, incisos I, II e III, é de **R$ 36.611,81 (Trinta e seis mil, seiscentos e onze reais e oitenta e um centavos)**, oriundos do orçamento público, com a seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.31.00 – 1424 – 02.003.04.13.392.**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ART. 4º - Serão contempladas neste Edital de Chamamento Público somente propostas voltadas para o artigo 8º, outros segmentos culturais, exceto o audiovisual, a serem realizadas no âmbito do município de Divinópolis/MG.

DAS VEDAÇÕES

ART. 5º - Aplicam-se as seguintes vedações, previstas neste edital:

É vedada a apresentação de mais de uma proposta neste edital, em caso de duplicidade será considerada somente a última inscrita;

5.2 É vedada a contemplação de forma acumulada cujo proponente pessoa física (CPF) seja o representante legal de pessoa Jurídica (CNPJ);

É vedada a participação de servidores públicos efetivos municipais, contratados ou em cargos de comissão, como proponentes neste edital ou como responsável legal de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos.

É vedada a aquisição de bens/equipamentos permanentes com recursos deste edital.

DAS COMISSÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO

ART. 6º - O processo de análise e seleção das propostas apresentadas e o monitoramento das mesmas, será realizado pela Comissão de Seleção e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por 3 (três) membros em cada, quais sejam:
COMISSÃO DE SELEÇÃO: 3 (três) profissionais da cultura residentes fora do município de Divinópolis;
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: 3 (três) profissionais do setor cultural nomeados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.
Parágrafo único: As Comissões serão designadas mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.

DAS CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

ART. 7º - Serão admitidas propostas de produção cultural, com fulcro no ART. 8º, incisos I, II e III, conforme tabela abaixo:
Tabela I:

C A T E G O R I A P R E M I A Ç Ã O					
ARTES VISUAIS	Artes Plásticas	2	2.000,00	4.000,00	PF/MEI
	Artesanato	1	1.400,00	1.400,00	PF/MEI
MÚSICA	Atividades musicais contínuas para bandas/orquestras/corais	1	7.211,00	7.211,00	OSC/PJ / GRUPOS COLETIVOS
	Apresentação musical dupla	2	3.000,00	6.000,00	PF/MEI/OSC/PJ / GRUPOS COLETIVOS
	Apresentação musical solo	4	2.000,00	8.000,00	PF/MEI/PJ
ARTES CÊNICAS	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	2	2.000,00	4.000,00	PF/MEI/OSC/PJ GRUPOS COLETIVOS
CULTURA POPULAR - AFRO	Mestre de Capoeira e Hip Hop	2	2.000,00	4.000,00	PF/MEI/OSC/PJ/ GRUPOS COLETIVOS
DANÇA	Performance solo/dupla	1	2.000,00	2.000,00	PF/MEI/PJ
TOTAL GERAL					**R$ 36.611,00**

DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ART. 8º - As propostas devem ser enviadas através do link: https:/ app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/lei-paulo-gustavo-propostas/home , no site da Secretaria Municipal de Cultura: https:/ cultura.divinopolis.mg.gov.br/ **do dia 14/06/2024 até o dia 04/07/2024, às 23h59.**

ART. 9º - O Edital e formulários necessários à inscrição das propostas serão disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Cultura: https:/ cultura.divinopolis.mg.gov.br/ na aba "LEI PAULO GUSTAVO".

ART. 10 – Em atendimento ao ART. 16 do Decreto 11.525/2023, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural com a implementação de AÇÕES AFIRMATIVAS.

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
ART. 11 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

PARA PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS:

Contrato Social;
Comprovante de endereço com sede em Divinópolis - MG (atual e de um ano atrás);

Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Cartão de CNPJ contendo atividade cultural;
Portfólio contendo a comprovação de atividade cultural;
Formulário preenchido de Trajetória Cultural;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

PARA PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:

Estatuto Social contendo cláusulas que atendam as prerrogativas da Lei 13.019/2014
e suas alterações;
Cópia da ata de eleição e posse vigente;
Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Comprovante de endereço da sede em Divinópolis -MG (atual e de um ano atrás);
Cópia de CNPJ contendo atividade cultural;
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
Formulário preenchido de Trajetória Cultural;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI:

Certificado de Microempreendedor Individual;
Cópia dos documentos pessoais do empreendedor (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Cópia do CNPJ contendo atividade cultural;
Comprovante de endereço (atual e de um ano atrás);
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
Formulário preenchido de Trajetória Cultural;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

PARA PESSOAS FÍSICAS:

Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
Formulário preenchido de Trajetória Cultural;
Comprovante de endereço (atual e de um ano atrás);
Declaração étnico-racial quando aderir à reserva de vagas/cotas;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

PARA GRUPOS E COLETIVOS:

Cópia dos documentos pessoais do representante do Grupo ou Coletivo (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
Formulário preenchido de Trajetória Cultural;
Comprovante de endereço (atual e de um ano atrás);
Carta de anuência dos membros do Grupo ou Coletivo;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§1º - O proponente deverá apresentar comprovante de endereço atual e de 1 ano atrás, podendo ser: contas de água, luz, telefone, plano de saúde, cartão do SUS, cartão de vacinação, notas fiscais, contrato de aluguel, extrato bancário e recibo de IPVA.

§2º - Na impossibilidade de comprovante de endereço no nome do proponente, será aceito comprovante no nome do cônjuge e/ou companheiro (a) e declaração própria com 2 (duas) testemunhas.

§3º - Em caso de denúncia ou fraude, a prefeitura poderá abrir diligência para apuração dos fatos e se for comprovada a irregularidade, o proponente será desclassificado.

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:
ART. 12 – As propostas apresentadas serão analisadas conforme metodologia de pontuação e critérios relacionados na tabela II.

§1º - A pontuação final obtida pelo proponente será a média da soma das notas atribuídas pelo membro da Comissão de Seleção.

§2º - As propostas terão pontuação máxima de 100 pontos.

§3º - Na falta de quaisquer documentos obrigatórios exigidos neste edital, preenchimento incompleto, irregularidades detectadas na documentação ou propostas apresentadas por proponentes impedidos, a proposta será automaticamente desclassificada.

Tabela II

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	**Qualidade artística**	Originalidade, criatividade, abrangência do tema, comunicabilidade, adequação de proposta ao público	0 a 20
2	**Ações afirmativas**	Estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por: mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+ pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.	0 a 20
3	**Viabilidade técnica e financeira**	Análise da viabilidade técnica da produção, considerando a capacidade dos proponentes e o orçamento.	0 a 20
4	**Experiência e qualificação da equipe**	Avaliação da experiência e do currículo dos membros da equipe envolvida no projeto, incluindo diretores, produtores, roteiristas, técnicos e atores, quando aplicável.	0 a 20
5	**Currículo do proponente**	Avaliação da trajetória do proponente, das atividades realizadas, da relevância das ações, dos impactos causados na sociedade, sua abrangência e desdobramentos.	0 a 20
Pontuação máxima			**100**

ART. 13 – Serão considerados critérios de desempate para propostas que alcançarem a mesma pontuação, em ordem de importância:

Proponentes que receberem maior pontuação no critério “Qualidade artística”;
Proponentes que receberem maior pontuação no critério “Viabilidade técnica e financeira”;
Proponentes com maior idade de vida.

ART. 14 – O resultado preliminar da avaliação das propostas, efetivada pela Comissão de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no site institucional da Secretaria de Cultura de Divinópolis.

ART. 15 – Caberá pedido de recurso da avaliação da proposta, devidamente fundamentada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que deve ser encaminhado para o e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br .

§1º - Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

§2º - A Comissão de Seleção fará análise e o julgamento do recurso e, nos casos em que o considere procedente, realizará a reavaliação da atividade.

§3º - Caso a Comissão de Seleção considere improcedente o recurso, ele será encaminhado para decisão final e segue para publicação do resultado no prazo de até 03 (três) dias úteis.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

ART. 16 – Será produzida relação de propostas com classificação final por ordem de pontuação.

ART. 17 – Realizado todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretaria Municipal de Cultura a homologação do resultado definitivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ART. 18 – Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a proposta apresentada, com as normas contidas neste edital e as prerrogativas da Lei Complementar 195/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, a administração pública poderá aplicar as seguintes sanções:
Advertência;

Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
- A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
A sanção de advertência é de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Direta.
A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração direta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse artigo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Direta.
A responsabilidade será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
A autoridade competente notificará o proponente, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou cópia com data do e-mail enviado, aos autos do processo administrativo correspondente, será de 5 (cinco) dias úteis.
A notificação ao proponente deverá ser efetuada pelo e-mail cadastrado ou correspondência com aviso de recebimento – AR para o endereço cadastrado.
18.11 Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e deverá ocorrer, também, manifestação da área jurídica da administração municipal.
Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria ou ente da administração direta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

Interposto recurso pelo proponente, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ART. 19 – O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando- se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo de seleção, bem como às outras medidas legais cabíveis.

ART. 20 – A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital e seus anexos.

ART. 21 – Os documentos apresentados, selecionados ou não, integrarão a base de dados de propostas da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis, para fins de pesquisa e mapeamento.

ART. 22 – Se houver menos propostas em alguma categoria, ao final da seleção, os recursos poderão ser realocados para as demais categorias, ampliando o número de classificados nestas.

§1º - Se houver saldo remanescente devido à insuficiência de propostas apresentadas, será aberto novo prazo de 5 (cinco) dias, para apresentação de novas propostas, utilizando as mesmas prerrogativas deste instrumento, sem necessidade de novo edital.

§2º - Fica vedada a apresentação de proponentes já contemplados, para utilização do saldo remanescente.

§3º - Será permitida a apresentação de nova proposta readequada, de proponentes desclassificados ou novos proponentes, para utilização do saldo remanescente.

§4º - Se não houver apresentação de novas propostas suficientes para utilização do saldo remanescente, fica autorizado o rateio, em partes iguais, entre os selecionados das chamadas anteriores.

ART. 23 – A Administração Pública reterá o Imposto de Renda do recurso de Pessoa Física, com tributação exclusiva, conforme as normas vigentes, quando este for superior ao limite de isenção estabelecido.

ART. 24 – Os documentos anexos são parte integrante deste instrumento:

Anexo I – Formulário de Trajetória Cultural;
Anexo II – Recibo de Premiação.
Anexo III – Carta de anuência para grupos e coletivos;
Anexo IV – Declarações;

§1º - Os proponentes da categoria **PREMIAÇÃO** devem preencher o Formulário de TRAJETÓRIA CULTURAL, e, posteriormente, o RECIBO DE PREMIAÇÃO.
de Trabalho, inclusão ou supressão de rubricas orçamentárias.

ART. 25 – As propostas que forem entregues sem quaisquer dos documentos obrigatórios serão DESCLASSIFICADAS.
ART. 26 - Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pelo e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br.

ART. 27 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção com o auxílio da Secretaria Jurídica do município.

Divinópolis, 13 de junho de 2024.

DINIZ BORGES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20BB2665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO II - EDITAL Nº. 003, DE 05 DE JUNHO DE 2.024

O Prefeito do Município de Formiga MG, no uso de suas atribuições, torna pública a Retificação II do Edital nº 003, de 05 de junho de 2.024, do Processo Seletivo, nos termos a seguir:

No ANEXO III, onde se lê:

ANEXO III - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 003/2024
CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
De 10/06/2024 a 14/06/2024	Das 08h do dia 10/06/2024 às 16h do dia 14/06/2024	Inscrição do candidato	Formulário do Google Forms: https://forms.gle/giMpgkYZwP9JLCzp9
13/06/2024	A partir das 16h	Divulgação da lista parcial de inscritos	Pelo site

			www.formiga.mg.gov.br
17/06/2024	A partir das 12h	Divulgação da lista final de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
18/06/2024	De 19 as 21h	Horário das provas para os cargos: Operário de Serviços Gerais, Servente Escolar, Zelador, Motorista, Assistente de Educação Infantil, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Educação Especial, Auxiliar de Secretaria Escolar, Inspetor de Alunos, Oficial Administrativo, Monitor de Transporte Escolar, Pedagogo.	A ser divulgada juntamente com a lista final de inscritos
19/06/2024	De 19 as 21h	Horário das provas para os cargos: Bibliotecário, Fonoaudiólogo, Professor de Educação Básica para o Ensino Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PEB I, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – História, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Geografia, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Matemática, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Ciências, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Português, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Física, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Inglês, Terapeuta Ocupacional.	A ser divulgada juntamente com a lista final de inscritos
20/06/2024	A partir das 16h	Divulgação do gabarito	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
21/06/2024	De 08 às 11h e 13 às 16h	Recursos da prova	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa.
24/06/2024	A partir das 16h	Divulgação do julgamento dos recursos interpostos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
25/06/2024	A partir das 16h	Divulgação da classificação final	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
26/06/2024	A partir das 16h	Homologação do Processo	Pelo site www.formiga.mg.gov.br

Leia-se:

ANEXO III - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 003/2024
CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
De 10/06/2024 a 19/06/2024	Das 08h do dia 10/06/2024 às 16h do dia 19/06/2024	Inscrição do candidato	Formulário do Google Forms: https://forms.gle/giMpgkYZwP9JLCzp9
18/06/2024	A partir das 16h	Divulgação da lista parcial de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
20/06/2024	A partir das 16h	Divulgação da lista final de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
25/06/2024	De 19 as 21h	Horário das provas para os cargos: Operário de Serviços Gerais, Servente Escolar, Zelador, Motorista, Assistente de Educação Infantil, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Educação Especial, Auxiliar de Secretaria Escolar, Inspetor de Alunos, Oficial Administrativo, Monitor de Transporte Escolar, Pedagogo.	A ser divulgada juntamente com a lista final de inscritos
26/06/2024	De 19 as 21h	Horário das provas para os cargos: Bibliotecário, Fonoaudiólogo, Professor de Educação Básica para o Ensino Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PEB I, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – História, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Geografia, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Matemática, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Ciências, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Português, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Física, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Inglês, Terapeuta Ocupacional.	A ser divulgada juntamente com a lista final de inscritos
27/06/2024	A partir das 16h	Divulgação do gabarito	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
28/06/2024	De 08 às 11h e 13 às 16h	Recursos da prova	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa.
01/07/2024	A partir das 16h	Divulgação do julgamento dos recursos interpostos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
02/07/2024	A partir das 16h	Divulgação da classificação final	Pelo site www.formiga.mg.gov.br
03/07/2024	A partir das 16h	Homologação do Processo	Pelo site www.formiga.mg.gov.br

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do Edital

Formiga MG, 13 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
(Em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B22474D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024 - AQUISIÇÃO DE 01 MAQUINA RETROESCADEIRA CABINADA, 0 HORA, ANO/MODELO 2024, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2024

Às **09:00:21 horas do dia 12 de Junho de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de 01 (uma) máquina Retroescavadeira Cabinada, 0 hora, ano/modelo 2024, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	**Microempresa**
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	**Grande Porte**
TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA	01.563.351/0001-73	**Grande Porte**
BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO	52.226.073/0001-08	**Grande Porte**
SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA	19.681.377/0001-81	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50449	BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51010306000160	JCB	3CX	R$ 550.000,00	**Classificada**	--
18431	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11938604000108	MULLER MR406		R$ 409.000,00	**Classificada**	--
42988	TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA	01563351000173	XCMG	XC870BRI	R$ 409.000,00	**Classificada**	--
59396	BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO	52226073000108	CASE	580N SERIE R$ 2	430.000,00	**Classificada**	--
65322	SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA	19681377000181	FORZA	FZRT680	R$ 409.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.938.604/0001-08	R$ 399.000,00
2º	TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA	01.563.351/0001-73	R$ 399.800,00
3º	BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO	52.226.073/0001-08	R$ 430.000,00
4º	BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	R$ 525.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:37:10 horas do dia 12 de Junho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: 84312C898E54A8B641B03C933F00CF2D

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:752F988E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024- AQUISIÇÃO DE 01 MAQUINA RETROESCADEIRA CABINADA, 0 HORA, ANO/MODELO 2024, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 referente à *Aquisição de 01 (uma) máquina Retroescavadeira Cabinada, 0 hora, ano/modelo 2024, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA - 11.938.604/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	UNIDADE	MULLER	MR406	R$ 399.000,00	R$ 399.000,00	R$ 409.410,52	R$ 409.410,52	2,5428 %	R$ 10.410,52
Descrição: Retroescavadeira zero hora, tipo centrada com mecanismo de giro central, tração 4x4, ano/modelo 2024; equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 88hp, da mesma marca do fabricante do equipamento; Equipamento com sistema de gerenciamento remoto, on-line que permita controlar de forma precisa, no mínimo, o planejamento da manutenção, localização, delimitador geográfico, acompanhamento do horímetro com acesso através de site do fabricante; Chassi monobloco tipo caixa integralmente soldado (em peça única); Freio de serviço em banho de óleo; Alavanca de reversão localizada na coluna de direção; Sistema hidráulico com vazão mínima de 149L/min; Profundidade de escavação de mínimo 4,37m; Alcance do centro da articulação ou centro do giro mínimo 5,30 m; Capacidade mínima tanque combustível de 130 litros; Peso operacional mínimo de 6.674 kg; Caçamba frontal com dentes e capacidade mínima de 1,0 m3; Caçamba "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnica da ABNT, com ar condicionado, plaqueta de identificação informando as normas técnicas, o número de série da cabine e o nome do fabricante; Equipada com para-brisa de vidro laminado, limpador e esguicho d'água, tapete de borracha; Banco com suspensão com regulagem de acordo com o peso do operador e cinto de segurança; Espelhos retrovisores: 01 interno e 02 externos; Bocais dos reservatórios de diesel e óleo hidráulico chaveados; Pneus traseiros mínimo 12 lonas; Pneus dianteiros mínimo 10 lonas; Faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré; Catalão de peças, operação e manutenção; Treinamento sem custo; Produto original de fábrica, sem alterações que descaracterizam a originalidade do produto.									
Subtotal Adjudicado: R$ 399.000,00							**Subtotal Orçado: R$ 409.410,52**		**2,5428 %**	**R$ 10.410,52**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 399.000,00	R$ 409.410,52	2,5428 %	10.410,52

Japaraíba - Minas Gerais, 12 de Junho de 2024
ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4BAF66B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024- AQUISIÇÃO DE 01 MAQUINA RETROESCADEIRA CABINADA, 0 HORA, ANO/MODELO 2024, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de 01 (uma) máquina Retroescavadeira Cabinada, 0 hora, ano/modelo 2024, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo*

Fornecedor : MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA - 11.938.604/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UNIDADE	MULLER	MR406	R$ 399.000,00	R$ 399.000,00	R$ 409.410,52	R$ 409.410,52	2,54	R$ 10.410,52
Descrição: Retroescavadeira zero hora, tipo centrada com mecanismo de giro central, tração 4x4, ano/modelo 2024; equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 88hp, da mesma marca do fabricante do equipamento; Equipamento com sistema de gerenciamento remoto, on-line que permita controlar de forma precisa, no mínimo, o planejamento da manutenção, localização, delimitador geográfico, acompanhamento do horímetro com acesso através de site do fabricante; Chassi monobloco tipo caixa integralmente soldado (em peça única); Freio de serviço em banho de óleo; Alavanca de reversão localizada na coluna de direção; Sistema hidráulico com vazão mínima de 149L/min; Profundidade de escavação de mínimo 4,37m; Alcance do centro da articulação ou centro do giro mínimo 5,30 m; Capacidade mínima tanque combustível de 130 litros; Peso operacional mínimo de 6.674 kg; Caçamba frontal com dentes e capacidade mínima de 1,0 m3; Caçamba "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnica da ABNT, com ar condicionado, plaqueta de identificação informando as normas técnicas, o número de série da cabine e o nome do fabricante; Equipada com para-brisa de vidro laminado, limpador e esguicho d'água, tapete de borracha; Banco com suspensão com regulagem de acordo com o peso do operador e cinto de segurança; Espelhos retrovisores: 01 interno e 02 externos; Bocais dos reservatórios de diesel e óleo hidráulico chaveados; Pneus traseiros mínimo 12 lonas; Pneus dianteiros mínimo 10 lonas; Faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré; Catalão de peças, operação e manutenção; Treinamento sem custo; Produto original de fábrica, sem alterações que descaracterizam a originalidade do produto.									
Subtotal Adjudicado						R$ 399.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 409.410,52	2,5428 %	R$ 10.410,52

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 399.000,00	R$ 409.410,52	2,5428 %	10.410,52

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 12 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:2D79FFA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 251/2023

3º Termo Aditivo do Contrato 251/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **AZ Monitoramento LTDA**, empresa com sede na Rua Geraldo Rios, nº 401, bairro Centro, município de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.769.682/0001-18, representada neste ato pelo Sr. **Cairo Rolla Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 006.111.351-40 e documento de identidade nº 4.460.581 PC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 03 de agosto de 2023, o Instrumento de Contrato 251/2023, no qual ajustaram a aquisição de equipamentos para a proteção e segurança das Creches e Escolas dos Distritos e Município de João Pinheiro - MG.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Suprimentos, através da Secretária Izolina Romana da Conceição Veloso, conforme DFD - Documento de Formalização de Demanda, e, também, o Parecer Jurídico Favorável do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditada em 25% (vinte e cinco por cento), o quantitativo dos itens abaixo elencados:

Item	Descrição	Marca	Quant. Do contrato	Quant. aditivada	Valor do Item	Valor Total do aditivo
AZ MONITORAMENTO LTDA ME						
0010	Sensor infravermelho passivo PET PIR Dual. Sensor PIR Dual; Função PET, imune a animais de até 20kg	AZ MONITORAMENTO	70	17,5	124,33	2.175,78
0013	Controles Remoto Transmissor 433mhz Frequência fixa (ressonador SAW); Frequência 433,92MHz; Alcance	AZ MONITORAMENTO	22	5,5	70,96	390,28
Total do Aditivo R$ 2.566,06						

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 10 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

AZ Monitoramento LTDA
CAIRO ROLLA TEIXEIRA –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8FF56C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.818, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação e denominação do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DR. JOÃO DAMACENO PORTUGAL, inclui ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º Fica criado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e passa a ser denominado PARQUE NATURAL MUNICIPAL DR. JOÃO DAMACENO PORTUGAL, localizado na Rua Projetada, parte alta do Bairro Vale do Sol, no local anteriormente denominado "Campo da Semente", com área de 30,00ha (trinta hectares), de posse e domínio público municipal, conforme Matrícula nº 13.722, Registro Geral nº 2-S, fls. 32v, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina,MG, destinada à Unidade de Conservação de Proteção Integral em áreas públicas, na forma do memorial descritivo e croquis descritos no Anexo Único desta Lei.

§1º Fica declarada imune a supressão de toda a vegetação nativa existente nos limites da unidade, qualquer que seja o estágio sucessional de regeneração.

§2º O órgão executivo de meio ambiente poderá autorizar intervenções ambientais nos limites da unidade de conservação, mediante processo administrativo próprio, para manejo florestal, situação de risco aos visitantes ou instalação de estruturas e equipamentos necessários para o funcionamento necessário do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DR. JOÃO DAMACENO PORTUGAL.

Art. 2º Para fins previstos nesta lei entende-se por:

I - unidade de conservação da natureza: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;
II - plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, é estabelecido o zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da Unidade;
III - zoneamento: a definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos e normas específicas, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade sejam alcançados de forma harmônica e eficaz.

Art. 3º São objetivos do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DR. JOÃO DAMACENO PORTUGAL:
I – preservação dos ecossistemas naturais relevantes ao município;
II – realização de pesquisas científicas;
III – desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e turismo ecológico;
IV – oferecer espaços verdes e livres para o lazer;
V – desenvolver plano de gestão que envolva a comunidade de entorno e que viabilize implantação de atividades que promovam a auto sustentabilidade.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante prévia licitação, a exploração de espaços públicos para lazer, recreação e práticas esportivas em contato com a natureza.

Art. 4º O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DR. JOÃO DAMACENO PORTUGAL fica sujeito ao regime de proteção estabelecido pela legislação própria, não podendo ser parcelado ou destinado a outro fim.

Art. 5º Na área a que se refere o art. 1º ficam proibidas quaisquer atividades degradadoras e potencialmente modificadoras do meio ambiente, tais como:

I – supressão total ou parcial da cobertura vegetal de estágio secundário médio ou avançado e de estágio primário, excetuada retirada dos parasitas, ervas daninhas e exemplares de espécies exóticas que estejam alterando o ecossistema;
II – ações que danifiquem, impeçam ou dificultem a regeneração da vegetação nativa;
III – atividades que provoquem erosão;
IV – exploração de recursos naturais;
V – caça, perseguição ou captura de animais, bem como a retirada de ovos, destruição de ninhos e criadouros;
VI – utilização de fogo para destruição ou para outras atividades de lazer ao ar livre;
VII – lançamento de efluentes sem o devido tratamento;
VIII – uso de biocidas.

Art. 6º A prática dos atos infracionais constantes na presente Lei, bem como nas demais legislações ambientais vigentes e cabíveis, estará sujeita a aplicação das devidas sanções legais, sem prejuízo da obrigação de reparação e indenização dos danos eventualmente identificados.

Art. 7º A fim compatibilizar a preservação com os diversos usos previstos na área serão elaborados estudos, visando o manejo ecologicamente adequado que constituirá o Plano de Manejo do Parque, a ser contemplado na regulamentação da presente Lei através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA/LEOPOLDINA.

Parágrafo Único. O Plano de Manejo abrangerá a área do Parque e sua zona de amortecimento, incluindo medidas com o fito de promover a sua integração à vida econômica e social do Município, sem comprometimento dos objetivos da criação do parque.

Art. 8º Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a gestão e a manutenção do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DR. JOÃO DAMACENO PORTUGAL, adotando as medidas necessárias à sua efetiva implantação e proteção.

Art. 9º Fica designado como Conselho Gestor do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DR. JOÃO DAMACENO PORTUGAL o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA/LEOPOLDINA, conforme disposto no §6º do art. 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2022 e no inciso XXVIII, do art. 6º da Lei Municipal nº 4.550, de 22 de dezembro de 2020, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.721, de 9 de março de 2023.

Art. 10. A Prefeitura Municipal de Leopoldina poderá buscar a colaboração de instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais, federais ou internacionais, visando a efetiva implantação e manejo do Parque.

Parágrafo único. Os recursos necessários à implantação do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DR. JOÃO DAMACENO PORTUGAL serão oriundos de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo receber doações de instituições conveniadas, de entidades públicas ou privadas e de pessoas físicas, através do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, ou conversão de multas ambientais em serviços de melhoria do meio ambiente.

Art. 11. As áreas destinadas ao uso público dentro do perímetro do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DR. JOÃO DAMACENO PORTUGAL poderão conter a infraestrutura definida no Plano de Manejo.

Parágrafo único. A construção de novas edificações ou ampliações das existentes deverão ser aprovadas pelo órgão gestor, considerando a conservação dos atributos da unidade de conservação, os critérios dispostos no Plano de Manejo e em normativas técnicas específicas.

Art. 12. A fim de garantir a conectividade entre as áreas construídas e a manutenção das áreas reflorestadas e conservadas serão previstos:

I - implantação de ecolimites;
II - avaliação de capacidade de carga dos atrativos do parque;
III - rede de caminhos complementares para manutenção das áreas construídas de recuperação e conservação.

Art. 13. A aprovação de projetos, o funcionamento das atividades, a execução de obras ou serviços, a instalação de equipamentos ou qualquer outra intervenção no PARQUE NATURAL MUNICIPAL DR. JOÃO DAMACENO PORTUGAL deverá obedecer ao estabelecido nesta lei e nas legislações pertinentes, bem como nos demais documentos técnicos e normativos do Parque, especialmente o Plano de Manejo.

Art.14. A visitação pública e a pesquisa científica estão sujeitas às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo do Parque, em regulamento ou norma criada pelo Poder Público Municipal.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que é o órgão gestor da unidade de conservação, poderá receber recursos ou doações provenientes de organizações privadas ou públicas, ou de pessoas físicas que desejarem colaborar com a sua conservação, observados os Princípios da Legalidade e da Moralidade.

Art. 16. O zoneamento do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DR. JOÃO DAMACENO PORTUGAL, será definido no Plano de Manejo.

Art. 17. O Plano de Manejo do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DR. JOÃO DAMACENO PORTUGAL deverá abranger toda a sua área, incluindo medidas que promovam a proteção integral e a sua integração ao cotidiano das pessoas que moram nas comunidades vizinhas do Parque.

§1º O Plano de Manejo ficará disponibilizado para consulta do público na sede do parque e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

§2º O Plano de Manejo do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DR. JOÃO DAMACENO PORTUGAL, será revisado e atualizado a cada 5 (cinco) anos.

Art. 18. A exploração comercial de produtos, subprodutos ou serviços que venham a ser obtidos ou desenvolvidos a partir dos recursos naturais ou da exploração da imagem do Parque, dependerá de prévia autorização e sujeitará o explorador a concessão do órgão gestor da unidade de conservação, conforme dispuser o Plano de Manejo, os regulamentos, normas e legislação municipal específica.

Parágrafo único. Quando a finalidade do uso da imagem do Parque for preponderantemente de cunho científico, educativo ou cultural, o uso poderá ser gratuito.

Art. 19. São proibidas no Parque:

I - quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização, em desacordo com seus objetivos, seu Plano de Manejo e seus regulamentos e normas;
II - a introdução de espécies não autóctones, de acordo com o que definir o seu Plano de Manejo, regulamentos e normas para plantio no parque;
III - qualquer modalidade de esporte não prevista no Plano de Manejo, em seus regulamentos e normas.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, mediante prévia licitação, para a exploração de espaços públicos para lanchonete, restaurante, loja de souvenir e produtos locais no Parque.

Art. 21. Aplicam-se a esta Lei, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, bem como as demais legislações que vierem alterá-las ou substituí-las.

Art. 22. Fica acrescida na Lei 4.627, de 22 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025) e na Lei 4.683, de 18 de agosto de 2023 (LDO 2024), a seguinte ação:

Programa:	0031– Áreas Verdes
Tipo de Ação:	Projeto
Ação:	1.XXX– Construção/Reforma e Revitalização do Parque Natural Municipal Dr. João Damaceno Portugal
Origem:	Receita de Transferências de Convênios União/ Impostos e Transferências
Descrição:	Atividades relacionadas à construção/reforma e revitalização do parque, incluindo a melhora do acesso ao local pela população.
Base Legal:	Lei n. 4320, de 17 de março de 1964.
Produto:	População atendida.
Especificação do Produto:	Construção/Reforma e Revitalização do Parque.
Beneficiário:	Sociedade Leopoldinense
Unidade Responsável:	02.16 Secretaria de Obras
Forma de Implementação:	Direta

Tipo	**Produto**	**Função**	**SubFunção**
1 – Projeto	Execução do Programa	18 – Gestão Ambiental	541– Preservação e Conservação Ambiental

Recursos	**Valor**
1700 .000– Receita de Transferências de Convênios	R$2.199.712,00
1500 .000– Receita de Impostos e Transferências	R$22.288,00

Art. 23. Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Leopoldina, para o exercício financeiro de 2024, créditos adicionais especiais no valor de R$2.222.000,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e dois mil reais), conforme quadro abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade:	16– Secretaria de Obras

Subunidade	03–- Secretaria de Obras		
Ação:	1.XXX– Construção/Reforma e Revitalização do Parque Natural Municipal Dr. João Damaceno Portugal		
Elemento	**Especificação**	**Fonte Recurso**	**Valor**
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.700.000	R$2.199.712,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.000	R$22.288,00

Art. 24. Servirão de recurso de cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior as Anulações Parciais de Dotações Orçamentárias e o Excesso de Arrecadação por Fonte apurado no Exercício em conformidade com o artigo 43 , parágrafo 1º, inciso II e III da Lei nº4.320 :
Art. 25. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, conforme a efetivação do excesso de arrecadação na respectiva fonte, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído os códigos reduzidos das dotações de despesas (fichas orçamentárias).
Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – promover alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00;
II – suplementar as referidas dotações de que trata o Art.23º desta Lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor total.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.795, de 13 de dezembro de 1995.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de junho de 2024,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO
Memorial descritivo do terreno rural denominado “campo da semente” onde funciona o Parque municipal doutor João Damasceno Portugal no Horto Florestal, pertencente a prefeitura de Leopoldina com acesso pela estrada municipal anexa ao Bairro Vale do Sol em Leopoldina / MG.
Origem: Matrícula 13.722 Fls.32v Livro 2- S
Área do imóvel: 30,00,00ha

RUMOS, MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO**.**

Área: 30,00,00ha.

Inicia-se no Vértice 1**,** na cerca de divisa de Maria José Pires Nogueira e José Wilson Viana, onde descendo acompanhando a cerca com rumo de **0°27’24”NE”** atravessando a estrada municipal, subindo já em divisa com José Carlos Berno Machado e Irmão, com distância de 486,218m até o V.**2**, com rumo de **5°55’44”NO”** e distância de 24,163m até o V.**3** no alto, onde daí vira acompanhando a mata seguindo pela estrada interna existente com rumo de **67°46’08”NO”** e distância de 12,307m até V.**4**, com rumo de **67°38’17”NO”** e distância de 16,445m até o V.**5**, com rumo de **67°48’46”NO”** e distância de 30,386m até o V.**6**, com rumo de **66°32’04”NO”** e distância de 22,025m até o V.**7**, com rumo de **61°11’43”NO”** e distância de 29,829m até o V.**8**, com rumo de **63°55’30”NO”** e distância de 24,461m até o V.**9**, com rumo de **65°47’58”NO”** e distância de 20,111m até o V.**10**, com rumo de **71°16’02”SO”** e distância de 34,167m até o V.**11**, onde a cerca vira e passa a confrontar com Firmiano Lopes e sucessores de Otaviano Toledo ou quem de direito, daí descendo com rumo de **71°43’50”SO”** e distância de 148,990m até o V.**12**, com rumo de **74°21’46”SO”** e distância de 61,214m até o V.**13**, com rumo de **75°40’01”SO”** e distância de 36,985m até o V.**14**, com rumo de **75°37’25”SO”** e distância de 37,747m até o V.**15**, com rumo de **75°40’30”SO”** e distância de 49,277m até o V.**16**, com rumo de **66°27’07”SO”** e distância de 16,008m até o V.**17**, com rumo de **19°53’07”SO”** e distância de 84,420m até o V.**18**, onde a cerca vira seguindo dentro de um bambuzal gigante onde a cerca atravessa o córrego e segue passando pela porteira de ferro já em divisa com Marcelo Pinto Guimarães e Outros, subindo com rumo de **25°12’11”SO”** e distância de 208,147m até o V.**19**, com rumo de **17°25’52”SO”** e distância de 25,829m até o V.**20**, com rumo de **18°29’54”SO”** e distância de 30,565m até o V.**21**, com rumo de **16°23’55”SO”** e distância de 20,296m até o V.**22**, com rumo de **10°35’45”SO”** e distância de 27,906m até o V.**23**, com rumo de **7°33’24”SE”** e distância de 22,682m até o V.**24**, com rumo de **5°14’10”SE”** e distância de 26,235m até o V.**25**, com rumo de **23°23’22”SE”** e distância de 25,301m até o V.**26**, com rumo de **24°11’49”SE”** e distância de 33,468m até o V.**27**, com rumo de **13°24’35”SE”** e distância de 1,958m até o V.**28**, com rumo de **4°24’00”SO”** e distância de 5,501m até o V.**29**, com rumo de **4°46’44”SO”** e distância de 13,979m até o V.**30**, com rumo de **7°03’17”SO”** e distância de 8,951m até o V.**31**, com rumo de **9°48’58”SO”** e distância de 39,650m até o V.**32** dentro do bambuzal onde a cerca vira e passa a confrontar com José Wilson Viana, daí descendo com rumo de **68°11’57”NE”** e distância de 10,944m até o V.**33**, descendo atravessando o córrego no fundo, subindo com rumo de **70°48’10”NE”** e distância de 54,821m até o V.**34**, com rumo de **72°09’33”NE”** e distância de 59,385m até o V.**35**, com rumo de **69°43’25”NE”** e distância de 183,619m até o V.**36**, com rumo de **65°06’44”NE”** e distância de 30,045m até o V.**37**, com rumo de **65°01’34”NE”** e distância de 18,911m até o V.**38**, com rumo de **69°12’09”NE”** e distância de 16,208m até o V.**39**, com rumo de **73°26’02”NE”** e distância de 6,974m até o V.**40**, com rumo de **82°11’46”NE”** e distância de 9,259m até o V.**41**, com rumo de **70°08’50”SE”** e distância de 9,649m até o V.**42**, com rumo de **55°29’24”SE”** e distância de 17,590m até o V.**43**, com rumo de **72°14’44”SE”** e distância de 11,325m até o V.**44**, com rumo de **86°25’22”SE”** e distância de 5,167m até o V.**45**, com rumo de **88°53’57”SE”** e distância de 5,252m até o V.**46**, com rumo de **87°24’58”SE”** e distância de 15,943m até o V.**47**, com rumo de **81°58’18”SE”** e distância de 11,148m até o V.**48**, com rumo de **74°49’53”SE”** e distância de 38,972m até o V.**49**, com rumo de **11°02’32”SE”** e distância de 5,797m até o V.**50**, com rumo de **81°31’12”SE”** e distância de 21,841m até o V.**51**, com rumo de **83°07’54”SE”** e distância de 41,373m até o V.**52**, com rumo de **84°30’57”SE”** e distância de 45,661m até o V.**53**, com rumo de **79°06’24”SE”** e distância de 49,315m até o V.**1**,Ponto Inicial.

RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA
Téc. Em Agrimensura: CFT: BRA 201241754-5

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9AE099B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 02/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO.

EDITAL N.º 02/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2023, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público N.º 01/2023, para no período de **17 de junho de 2024 a 05 de julho de 2024,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 14 e 15 do Edital do Concurso Público N.º 01/2023 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 08 às 11 horas e de 13:00 às 16:30 horas.
O candidato que não apresentar a documentação completa (item 15 do edital) nas datas e horários previstos nesta convocação, perderá o direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado à perícia médica oficial, onde apresentará os exames médicos solicitados, em data e local informados pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.

Luz/MG, 13 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 02/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
KAROLAINY RODRIGUES LIMA	4º
VALDICE RAMOS DE CARVALHO	5º

AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 5

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA FERREIRA FREITAS SANTOS	2º

CUIDADOR SOCIAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LEILA GONÇALVES DA SILVA	5º
MATEUS ALCANTARA OLIVEIRA	6º
MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MACEDO	7º

TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO MÉDIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO DUARTE	2º

TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA DE FÁTIMA MARINHO SOMMA PEREIRA	5º

Luz/MG, 13 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2023 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 14 do Edital do Concurso Público N.° 01/2023):

1.1 O candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
Contagem de Plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia em jejum;
Urina rotina;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.
Serão exigidos exames complementares específicos, realizados às expensas do candidato, para os cargos/funções públicas descritos no quadro a seguir:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado.
102/103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	Audiometria tonal ocupacional Glicemia Parasitológico de fezes
104/105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Audiometria tonal ocupacional Glicemia
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	Audiometria tonal ocupacional
110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado
201 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes
301/311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
302 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Acetilcolinesterase plásmática Parasitológico de fezes
401 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
402 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
501 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG

Quando convocado o candidato deverá apresentar, dentro do prazo previsto no ato de convocação, **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Luz/MG (item 15 do edital):**

Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

01(uma) foto 3x4 colorida recente;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);

Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para o candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;

Ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo **Municipio de Luz/MG**;

Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;

Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores;

Declaração de dependentes para fins previdenciários;

Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, conforme especificado na alínea “m” do item 13.6.;

O candidato aprovado para as vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do **Anexo X** ou **Anexo XI**, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

Luz/MG, 13 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1CD588DA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito Municipal de Luz/MG no uso de suas atribuições legais, torna público a 1ª retificação do EDITAL Nº 02/2024 do Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para contratação imediata e para criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz/MG, alterando o **ANEXO I – CRONOGRAMA** do referido edital:

ONDE SE LÊ:
ANEXO I

3
CRONOGRAMA

3

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
28 de maio de 2024	8 horas	Publicação na íntegra do Edital	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
10 a 14 de junho de 2024	**13 às 17 horas**	**Período de Inscrições**	**Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG**
30 de junho de 2024	**09 horas**	**Realização da Prova objetiva**	~~**Centro Administrativo Municipal – situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG**~~
05 de julho de 2024	16 horas	Divulgação do Resultado Geral	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
08 e 09 de julho de 2024	13 às 17 horas	Interposição de Recursos	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
10 e 11 de julho de 2024	9 às 17 horas	Análise dos recursos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado	--
12 de julho de 2024	**16 horas**	**Divulgação do Resultado Final**	**Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br**
15 de julho de 2024	8 horas	Homologação do Resultado Final	www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

LEIA-SE:
ANEXO I

3
CRONOGRAMA

3

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
28 de maio de 2024	8 horas	Publicação na íntegra do Edital	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
10 a 14 de junho de 2024	**13 às 17 horas**	**Período de Inscrições**	**Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG**
30 de junho de 2024	**09 horas**	**Realização da Prova objetiva**	**Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, siturada à Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Bairro Centro – Luz/MG**
05 de julho de 2024	16 horas	Divulgação do Resultado Geral	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
08 e 09 de julho de 2024	13 às 17 horas	Interposição de Recursos	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
10 e 11 de julho de 2024	9 às 17 horas	Análise dos recursos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado	--
12 de julho de 2024	**16 horas**	**Divulgação do Resultado Final**	**Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br**
15 de julho de 2024	8 horas	Homologação do Resultado Final	www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Luz /MG, 12 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B1753919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.686 DE 02 DE MAIO DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.864.677,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.864.677,00 (Um Milhão Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0183) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO
PROFISSIONALIZANTE - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais)
(0183) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO
PROFISSIONALIZANTE - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)
(0280) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.706.00 - Transferência Especial da União
Valor: 14.677,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais)
(0477) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
(0651) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.101 - FNDE - PROINFÂNCIA - PAR - TC
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
(1066) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)
(1229) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1233) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD)
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 1.700,00 (Um Mil Setecentos Reais)
(1274) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(1274) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)
(1284) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.162 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(1623) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0016 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E EROSÕES
1.058 - EXECUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS -
ORçAMENTO PARTICIPATIVO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(1790) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.321 - MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE/ MERCADO PRODUTOR RURAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(1939) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0023 - VERDES URBANOS
2.255 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
(2312) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.06 - GESTÃO PLENA
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.520 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 1.153.000,00 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Três Mil Reais)
(2317) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.522 - RESTAURANTE POPULAR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(2319) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.522 - RESTAURANTE POPULAR
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
Adiciona: **1.864.677,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0459) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
(0646) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.658 - FNDE- TRANSFERENCIA
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
(1222) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1230) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD)
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1234) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD)
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)
(1263) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(1264) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP

3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(1267) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1270) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
(1312) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.173 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO - MONITORAMENTO - CAPACITAÇÃO -
ADMINISTRATIVO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)
(1314) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.173 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO - MONITORAMENTO - CAPACITAÇÃO -
ADMINISTRATIVO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1365) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.201 - MANUTENÇÃO DO PROJETO EM ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ADMINISTRATIVO
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1366) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.201 - MANUTENÇÃO DO PROJETO EM ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ADMINISTRATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)
(1620) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0016 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E EROSÕES
1.058 - EXECUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS -
ORçAMENTO PARTICIPATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(1646) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.071 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, GLEBAS DE TERRA E LOTES DE INTERESSE
PÚBLICO
4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)
(1765) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
17 - SANEAMENTO	
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1.213 - EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais)	
(1811) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)	
(1844) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	
20 - AGRICULTURA	
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
2.517 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.706.00 - Transferência Especial da União	
Valor: 14.677,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais)	
(1959) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA	
1.208 - MANUTENÇÃO DA LAGOA DA GÁVEA	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)	
(2314) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.06 - GESTÃO PLENA	
10 - SAUDE	
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2.521 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	
Valor: 1.153.000,00 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Três Mil Reais)	
Reduz:	**1.864.677,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 02 DE MAIO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:F5DD1BEB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.687 DE 02 DE MAIO DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 405.920,82 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 405.920,82 (Quatrocentos e Cinco Mil Novecentos e Vinte Reais e Oitenta e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0774) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0039 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.347 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 152.268,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais)
(1615) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,
CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORçAEMNTO
PARTICIPATIVO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Am
Valor: 62.152,82 (Sessenta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)
(1696) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0023 - VERDES URBANOS
1.88 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 51.500,00 (Cinquenta e Um Mil Quinhentos Reais)
(1775) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
1.89 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)
Adiciona: **405.920,82**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.3.50.04.01.04.00.00 - AF Incremento excepcional do Componente Básico da Assistência Farmacêuti	**152.268,00**
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	152.268,00
2.4.2.9.99.00.01.05.00.00 - RESOLUÇÃO 14/2024 SEGOV INVESTIMENTOS - TRANSFERENCIA ESPECIAL	**191.500,00**
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais	191.500,00
1.3.2.1.01.00.01.48.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.710.	**62.152,82**
1.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômico	62.152,82

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reforço de suplementação através de Excesso de Arrecadação devidamente levantada pelo Departmamento de Contabilidade na Secretaria Municipal de Saúde
Reforço de suplementação através de Excesso de Arrecadação devidamente levantada pelo Departmamento de Contabilidade na Secretaria Municipal de Obras
Reforço de suplementação através de Excesso de Arrecadação devidamente levantada pelo Departmamento de Contabilidade na Secretaria Municipal de Obras
Reforço de suplementação através de Excesso de

Muriaé - MG, 02 DE MAIO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:5B90E40F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.688 DE 02 DE MAIO DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.066.214,58 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.066.214,58 (Um Milhão Sessenta e Seis Mil Duzentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0280) - 02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.706.00 - Transferência Especial da União
Valor: 11.600,00 (Onze Mil Seiscentos Reais)
(0668) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
Valor: 30.300,00 (Trinta Mil Trezentos Reais)
(0768) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.661 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA
3350.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
Valor: 50.848,27 (Cinquenta Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos)
(0796) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS IST/AIDS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
Valor: 161,00 (Cento e Sessenta e Um Reais)
(0810) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.405 - PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA PAZ - RES 6.949/19
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
Valor: 161,00 (Cento e Sessenta e Um Reais)
(0816) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.440 - AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS E VIGILÂNCIA DE SAÚDE
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
Valor: 161,00 (Cento e Sessenta e Um Reais)
(0839) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
Valor: 497,00 (Quatrocentos e Noventa e Sete Reais)
(0840) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p

Valor: 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais)	
(1615) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA	
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORçAEMNTO PARTICIPATIVO	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
2.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Valor: 176.897,08 (Cento e Setenta e Seis Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Oito Centavos)	
(1615) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA	
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORçAEMNTO PARTICIPATIVO	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
2.706.00 - Transferência Especial da União	
Valor: 253.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Reais)	
(1615) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA	
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORçAEMNTO PARTICIPATIVO	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
2.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Am	
Valor: 296.247,87 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos)	
(1695) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0023 - VERDES URBANOS	
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
2.706.00 - Transferência Especial da União	
Valor: 76.381,80 (Setenta e Seis Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos)	
(1733) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
452 - SERVICOS URBANOS	
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.222 - CONSTRUÇÃO DE MERCADO PRODUTOR	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
2.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Am	
Valor: 168.979,56 (Cento e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos	
Adiciona:	**1.066.214,58**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reforço de dotação na Secretaria Muncipal de Saúde através do Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Muriaé
Reforço de dotação na Secretaria Muncipal de Obras Públicas através do Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Muriaé
Reforço de dotação na Secretaria Muncipal de Saúde através do Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Muriaé
Reforço de dotação na Secretaria Muncipal de Obras Públicas através do

Muriaé - MG, 02 DE MAIO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:77307244

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.702 DE 13 DE MAIO DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 11/06/2024 10:44
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 Exercício: 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 481.450,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 481.450,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0033) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0183) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO
PROFISSIONALIZANTE - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0502) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0517) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
(0638) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
(0721) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
1.657 - ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
(0757) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(0844) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
(1052) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(1151) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1229) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1452) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1453) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)
(1795) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1945) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
2.256 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.250,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais)
Adiciona: **481.450,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0034) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.03 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(0069) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
131 - COMUNICACAO SOCIAL
0003 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
2.04 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0177) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.688 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉDIO CDE- CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0411) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.073 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
(0470) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0611) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.080 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (QMSE)
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
(0712) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.700 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
(0758) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(0998) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.685 - SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
(1076) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.178 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GENTE JOVEM - ADMINISTRATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1186) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.310 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(1312) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.173 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO - MONITORAMENTO - CAPACITAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1314) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.173 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO - MONITORAMENTO - CAPACITAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1421) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1424) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
(1425) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1430) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1454) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)
(1815) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
1.093 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS,
FILANTRÓPICAS E ONGS

3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1960) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA	
1.208 - MANUTENÇÃO DA LAGOA DA GÁVEA	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 3.250,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais)	
Reduz:	**481.450,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 13 DE MAIO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:D5F75FFD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.712 DE 20 DE MAIO DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.224.702,16 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.224.702,16 (Um Milhão Duzentos e Vinte e Quatro Mil Setecentos e Dois Reais e Dezesseis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0285) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0402) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
(0448) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.312 - SEE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0593) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL

0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação	
Valor: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)	
(0656) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12 - EDUCACAO	
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
2.091 - FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Valor: 8.400,00 (Oito Mil Quatrocentos Reais)	
(0766) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	
Valor: 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)	
(0840) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	
Valor: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)	
(1601) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.056 - MANUTENÇÃO DA FROTA, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)	
(1615) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA	
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,	
CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORçAEMNTO	
PARTICIPATIVO	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Valor: 304.206,92 (Trezentos e Quatro Mil Duzentos e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)	
(1615) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA	
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,	
CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORçAEMNTO	
PARTICIPATIVO	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
2.706.00 - Transferência Especial da União	
Valor: 65.385,09 (Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Nove Centavos)	
(1615) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA	
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,	
CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORçAEMNTO	
PARTICIPATIVO	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
2.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Am	
Valor: 110,15 (Cento e Dez Reais e Quinze Centavos)	
Adiciona:	**1.224.702,16**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0165) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0171) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.687 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAITEC
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)
(0288) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0419) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
2.361 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
(0604) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.387 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação
Valor: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
(0655) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.091 - FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 8.400,00 (Oito Mil Quatrocentos Reais)
(0723) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0042 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1.109 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS - VINCULADOS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.706.00 - Transferência Especial da União
Valor: 65.385,09 (Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Nove Centavos)
(1695) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0023 - VERDES URBANOS
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor: 5.122,28 (Cinco Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos)
(1720) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0017 - URBANIZAÇÃO
1.059 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATA-BURROS E BUEIROS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor: 257.292,64 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Cent
(1733) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.222 - CONSTRUÇÃO DE MERCADO PRODUTOR
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Am
Valor: 110,15 (Cento e Dez Reais e Quinze Centavos)
(1765) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
17 - SANEAMENTO
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1.213 - EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor: 41.792,00 (Quarenta e Um Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais)
(2314) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.06 - GESTÃO PLENA
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.521 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 680.000,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Reais)
Reduz: **1.224.702,16**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 20 DE MAIO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:0FAC3311

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.729 DE 24 DE MAIO DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 290.501,11 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 290.501,11 (Duzentos e Noventa Mil Quinhentos e Um Reais e Onze Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0148) - 02.00.00 – EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.07 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS	
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0126 - PROMOÇAO DA CIDADANIA E VALORIZAÇAO DA DIVERSIDADE	
2.472 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.706.00 - Transferência Especial da União	
Valor: 10.050,00 (Dez Mil Cinquenta Reais)	
(0280) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais	
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)	

(0866) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
(0940) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS	
2.711 - DESPESAS DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA CTS	
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Valor: 50.451,11 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Onze Centavos)	
Adiciona:	**290.501,11**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.2.3.50.00.01.01.09.00 - SES MG PAGAMENTO DE SALDOS CONSTANTES - TRANSPOSIÇÃO RES 9027	**50.451,11**
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.451,11
2.4.2.1.50.00.01.46.00.00 - SES MG PAGAMENTO DE SALDOS CONSTANTES - TRANSPOSIÇÃO RES 9027	**30.000,00**
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00
2.4.2.9.99.00.01.05.00.00 - RESOLUÇÃO 14/2024 SEGOV INVESTIMENTOS - TRANSFERENCIA ESPECIAL	**200.000,00**
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais	200.000,00
1.3.2.1.01.00.01.53.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.706.	**10.050,00**
1.706.00 - Transferência Especial da União	10.050,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reforço de suplementação através de Excesso de Arrecadação devidamente levantada pelo Departmamento de Contabilidade na Secretaria Municipal de Saúde
Reforço de suplementação através de Excesso de Arrecadação devidamente levantada pelo Departmamento de Contabilidade na Secretaria Municipal de Administração
Reforço de suplementação através de Excesso de Arrecadação devidamente levantada pelo Departmamento de Contabilidade na Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Muriaé - MG, 24 DE MAIO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:0AA9A1BA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.734 DE 28 DE MAIO DE 2024

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 295.383,35 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 295.383,35 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0178) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
1.002 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E ONGS
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0255) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
0.004 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 163.583,35 (Cento e Sessenta e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)	
(0475) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3390.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
(1821) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
606 - EXTENSAO RURAL	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
2.068 - MANUTENÇÃO DE PONTES. MATABURROS, TRAVESSIAS E BUEIROS NA ÁREA RURAL - ORçAMENTO PARTICIPATIVO	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(2316) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.522 - RESTAURANTE POPULAR	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 16.800,00 (Dezesseis Mil Oitocentos Reais)	
Adiciona:	**295.383,35**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0037) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0041) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0176) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.688 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉDIO CDE- CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL
E SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0261) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0264) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL

2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 73.583,35 (Setenta e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)
(0459) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(1060) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)
(1365) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.201 - MANUTENÇÃO DO PROJETO EM ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ADMINISTRATIVO
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1366) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.201 - MANUTENÇÃO DO PROJETO EM ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ADMINISTRATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1431) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.214 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1433) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.214 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1802) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Reduz: **295.383,35**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou Os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 28 DE MAIO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:BCEBEEBA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO PARCIAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - OBJETO: CANCELAMENTO DOS ITENS 53492, 53493, 53498 E 53500 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FERRAMENTAS MANUAIS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DESTA AUTARQUIA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 21, INCISO II DO DECRETO Nº 7.892/2013 E SUAS ALTERAÇÕES. - **EMPRESA: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ N° 05.117.514/0001-45** - DATA: 13/06/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n° 05.117.514/0001-45						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53492	500	M	CABO PP 3 X 1 MM² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5;diametro nominal do condutor 1,3mm; espessura nominal da isolação 0,6mm; espessura nominal da cobertura 0,8mm; diametro externo nominal 7,0mm; massa líquida aproximada 8,2kg/100m com margem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio.	LAMESA	R$ 2,89	R$ 1.445,00
53493	100	M	CABO PP 3 X 1,5 MM² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5;diametro nominal do condutor 1,55mm; espessura nominal da isolação 0,7mm; espessura nominal da cobertura 0,9mm; diametro externo nominal 8,17mm; massa líquida aproximada 10,5kg/100m com margem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio.	LAMESA	R$ 4,05	R$ 405,00
53498	200	M	CABO PP 4 X 1 MM² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5;diametro nominal do condutor 1,30mm; espessura nominal da isolação 0,6mm; espessura nominal da cobertura 0,9mm; diametro externo nominal 7,83mm; massa líquida aproximada 10,3kg/100m com margem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio.	LAMESA	R$ 3,89	R$ 778,00
53500	400	M	CABO PP 4 X 4 MM² 500V; CORDOAMENTO CLASSE 5;diametro nominal do condutor 2,55mm; espessura nominal da isolação 0,8mm; espessura nominal da cobertura 1,3mm; diametro externo nominal 12,60mm; massa líquida aproximada 26,9kg/100m com margem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio.	LAMESA	R$ 13,49	R$ 5.396,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:C5BC00CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 11 NIC E NAI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 12/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**
"

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
KDB8342	N800002122	27/05/2024	5002-0
RMF0D77	N800002123	27/05/2024	5002-0
RGC6J82	N800002124	27/05/2024	5002-0
HMG7237	N800002125	27/05/2024	5002-0
IRY3967	N800002126	27/05/2024	5002-0
RNR8I51	N800002127	27/05/2024	5002-0
RNR7E82	N800002128	27/05/2024	5002-0
PEH6897	N800002129	27/05/2024	5002-0
HKV2208	N800002132	27/05/2024	5002-0
GGK3G77	N800002133	27/05/2024	5002-0
SHW5J27	N800002134	27/05/2024	5002-0
DTC9809	N800002135	27/05/2024	5002-0
BXF0B00	N800002136	27/05/2024	5002-0
BXF0B00	N800002137	27/05/2024	5002-0
LUJ5J77	N800002138	27/05/2024	5002-0
PYH5I08	N800002139	27/05/2024	5002-0

FTV4E26	N800002140	27/05/2024	5002-0
GFC3969	N800002141	27/05/2024	5002-0
OLZ7771	N800002142	27/05/2024	5002-0
FCY0E19	N800002143	27/05/2024	5002-0
DRJ4F97	N800002144	27/05/2024	5002-0
GEQ9A03	N800002145	27/05/2024	5002-0
EBS0F66	N800002146	27/05/2024	5002-0
ROL3H69	N800002147	27/05/2024	5002-0
PUR6281	N800002148	27/05/2024	5002-0
PQP5G89	N800002149	27/05/2024	5002-0
BMW7E99	N800002153	27/05/2024	5002-0
BPZ6001	N800002154	27/05/2024	5002-0
OQP4647	N800002155	27/05/2024	5002-0
RTM4J59	N800002157	27/05/2024	5002-0
PVD8F55	N800002158	27/05/2024	5002-0
LME1A13	N800002159	27/05/2024	5002-0
BEP7H53	N800002160	27/05/2024	5002-0
DXP2B36	N800002161	27/05/2024	5002-0
LUE3C09	N800002162	27/05/2024	5002-0
DRJ4F97	N800002163	27/05/2024	5002-0
GMU1F16	N800002169	27/05/2024	5002-0
OPY0H54	N800002170	27/05/2024	5002-0
OPY0H54	N800002171	27/05/2024	5002-0
NWI8G28	N800002172	27/05/2024	5002-0
SHO5G08	N800002173	27/05/2024	5002-0
FIA0902	N800002174	27/05/2024	5002-0
RTS6I17	N800002175	27/05/2024	5002-0
FSD7H28	N800002177	27/05/2024	5002-0
PWB1227	N800002178	27/05/2024	5002-0
PWB1227	N800002179	27/05/2024	5002-0
PUX0497	N800002180	27/05/2024	5002-0
OQU0J41	N800002182	27/05/2024	5002-0
SHG4D63	N800002183	27/05/2024	5002-0
SIM7A80	N800002184	27/05/2024	5002-0
EPK3821	N800002185	27/05/2024	5002-0
RFU8J12	N800002187	27/05/2024	5002-0
RMH3A23	N800002188	27/05/2024	5002-0
SIT2I33	N800002190	27/05/2024	5002-0
CWO5F74	N800002191	27/05/2024	5002-0
OXB0F03	N800002192	27/05/2024	5002-0
RTE8G00	N800002193	27/05/2024	5002-0
HCV7469	N800002194	27/05/2024	5002-0
GAW6B30	N800002195	27/05/2024	5002-0
HCO3757	N800002196	27/05/2024	5002-0
ERX8C95	N800002197	27/05/2024	5002-0
QOM1061	N800002200	27/05/2024	5002-0
PWT4847	N800002199	27/05/2024	5002-0
QOM1061	N800002201	27/05/2024	5002-0
EGK5F45	N800002202	27/05/2024	5002-0
PXB9471	N800002203	27/05/2024	5002-0
RTY6A70	N800002204	27/05/2024	5002-0
RTY6A70	N800002205	27/05/2024	5002-0
HHD6F59	N800002206	27/05/2024	5002-0
HHD6F59	N800002207	27/05/2024	5002-0
OUP6A10	N800002208	27/05/2024	5002-0
RVV2J42	N800002209	27/05/2024	5002-0
PUM2C96	N800002210	27/05/2024	5002-0
OWO0435	N800002211	27/05/2024	5002-0
HHD6F59	N800002212	27/05/2024	5002-0
SIM8B99	N800002213	27/05/2024	5002-0
GHG9B59	N800002214	27/05/2024	5002-0
GHG9B59	N800002215	27/05/2024	5002-0
SIT2I33	N800002216	27/05/2024	5002-0
EJG1I63	N800002217	27/05/2024	5002-0
RUQ6E72	N800002218	27/05/2024	5002-0
FVE9H54	N800002219	27/05/2024	5002-0
FPC2F76	N800002220	27/05/2024	5002-0
FPC2F76	N800002221	27/05/2024	5002-0
PVP5470	N800002222	27/05/2024	5002-0
SIT2I33	N800002223	27/05/2024	5002-0
FZM3B67	N800002224	27/05/2024	5002-0
SIT2I33	N800002225	27/05/2024	5002-0
EIL2D00	N800002226	27/05/2024	5002-0
QPM3681	N800002227	27/05/2024	5002-0
QUT9350	N800002228	27/05/2024	5002-0
RMP1C11	N800002229	27/05/2024	5002-0
QUT9350	N800002230	27/05/2024	5002-0
BDS3D87	N800002231	27/05/2024	5002-0
EVT3392	N800002232	27/05/2024	5002-0
GHC5E03	N800002233	27/05/2024	5002-0
CUI5A58	N800002234	27/05/2024	5002-0
LOP8760	N800002235	27/05/2024	5002-0
CNI0G65	N800002237	27/05/2024	5002-0
RMJ6I02	N800002238	27/05/2024	5002-0
PXX1029	N800002239	27/05/2024	5002-0
SHV3J59	N800002240	27/05/2024	5002-0
EDT5729	N800002241	27/05/2024	5002-0
EPA9F04	N800002242	27/05/2024	5002-0
ORC8I47	N800002244	27/05/2024	5002-0

HJZ1A29	N800002245	27/05/2024	5002-0
RVG5J00	N800002246	27/05/2024	5002-0
ROL3H69	N800002247	27/05/2024	5002-0
SID1H29	N800002248	27/05/2024	5002-0
OWT0393	N800002250	27/05/2024	5002-0
HHD6377	N800002252	27/05/2024	5002-0
QUV3913	N800002253	27/05/2024	5002-0
FCI7F45	N800002254	27/05/2024	5002-0
FDB0J94	N800002255	27/05/2024	5002-0
BZG3D00	N800002256	27/05/2024	5002-0
HGY2511	N800002257	27/05/2024	5002-0
RMN4D37	N800002258	27/05/2024	5002-0
GKC2710	N800002259	27/05/2024	5002-0
QQB5I36	N800002260	27/05/2024	5002-0
GSW9F76	N800002261	27/05/2024	5002-0
GFD0H51	N800002262	27/05/2024	5002-0
QOS4260	N800002264	27/05/2024	5002-0
EXD5497	N800002265	27/05/2024	5002-0
RUF6C57	N800002266	27/05/2024	5002-0
QUY9G23	N800002267	27/05/2024	5002-0
NYB3063	N800002268	27/05/2024	5002-0
QUM4I23	N800002269	27/05/2024	5002-0
HHF5719	N800002270	27/05/2024	5002-0
OWT0393	N800002271	27/05/2024	5002-0
PXU7I47	N800002272	27/05/2024	5002-0
PUH6B76	N800002273	27/05/2024	5002-0
NSD5A06	N800002274	27/05/2024	5002-0
RDP9H41	N800002275	27/05/2024	5002-0
RVX1E97	N800002276	27/05/2024	5002-0
JZU7468	N800002278	27/05/2024	5002-0
RGB5E78	N800002279	27/05/2024	5002-0
PWC3855	N800002280	27/05/2024	5002-0
RVX1E97	N800002281	27/05/2024	5002-0
SHG7E75	N800002282	27/05/2024	5002-0
LEG9I34	N800002283	27/05/2024	5002-0
GIS7I14	N800002284	27/05/2024	5002-0
QXI5006	N800002285	27/05/2024	5002-0
EPV9981	N800002286	27/05/2024	5002-0
GBM7B88	N800002287	27/05/2024	5002-0
RMY8A81	N800002288	27/05/2024	5002-0
RMV0H72	N800002289	27/05/2024	5002-0
PVI0I10	N800002290	27/05/2024	5002-0
RTY6A70	N800002291	27/05/2024	5002-0
SIT2I33	N800002292	27/05/2024	5002-0
RVC8D06	N800002294	27/05/2024	5002-0
RFK5H34	N800002296	27/05/2024	5002-0
PUL0C69	N800002297	27/05/2024	5002-0
SIT2I33	N800002298	27/05/2024	5002-0
RMH4J61	N800002299	27/05/2024	5002-0
RFX4E79	N800002300	27/05/2024	5002-0
MKK3G45	N800002301	27/05/2024	5002-0
QMU3B03	N800002302	27/05/2024	5002-0
RNH2G59	N800002303	27/05/2024	5002-0
GXF8301	N800002304	27/05/2024	5002-0
HHD6377	N800002305	27/05/2024	5002-0
FPC2F76	N800002306	27/05/2024	5002-0
QPY8F87	N800002307	27/05/2024	5002-0
HJI0B15	N800002308	27/05/2024	5002-0
FYH5872	N800002309	27/05/2024	5002-0
OLV6J69	N800002310	27/05/2024	5002-0
KRA7D31	N800002311	27/05/2024	5002-0
CPU9F55	N800002312	27/05/2024	5002-0
FFG5J51	N800002313	27/05/2024	5002-0
HDB0H26	N800002315	27/05/2024	5002-0
QUU2546	N800002316	27/05/2024	5002-0
SJB7I41	N800002317	27/05/2024	5002-0
Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 12 de junho de 2024 - Total de registros: 171			

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:09EB504C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 EDITAL Nº 024/2024EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
EDITAL Nº 024/2024

OBJETO: a contratação de empresa especializada, prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos de todas as Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

Vigência: 13/06/2024 a 13/06/2025.
Data da assinatura: 13/06/2024

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

Ata de Registro de Preços Nº 32/2024

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		54.689.471 TULIO DA SILVA FERREIRA CNPJ/CPF: 54.689.471/0001-88			TOTAL	155.696,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	395290	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	50,00	UNID.	12,3300	616,50
2	395289	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS GRANDES	230,00	UNID.	37,0000	8.510,00
3	395287	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS PEQUENOS	240,00	UNID.	20,0000	4.800,00
4	395288	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE PNEUS VEÍCULOS GRANDES	280,00	UNID.	42,0000	11.760,00
5	395286	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE PNEUS VEÍCULOS PEQUENOS	320,00	UNID.	18,0000	5.760,00
6	395292	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO ONIBUS	230,00	UNID.	175,0000	40.250,00
7	395519	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO TRATOR, PATROL E RETROESCAVADEIRA	200,00	UNID.	378,0000	75.600,00
8	395291	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS PEQUENOS	120,00	UNID.	70,0000	8.400,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Tulio da Silva Ferreira 54.689.471 TULIO DA SILVA FERREIRA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:789EA5E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20 DE 13 (TREZE) DE JUNHO DE 2024.

"Aprova o loteamento de terreno urbano denominado "Agropecuária União Primavera" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.766 de 12/12/1979, bem como o Termo de Compromisso e demais documentos constantes do Processo de Aprovação do Loteamento "Agropecuária União Primavera":
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento de terreno urbano denominado "Agropecuária União Primavera", localizado no distrito de Condado do Norte, conforme especificações abaixo descritas:

Discriminação	**Área (m²)**
Número de lotes	**246**
Área de lotes	**64.272 m²**
Vias Públicas	**47.108 m²**
Área de uso institucional	**10.000 m²**
Área Total	**121.380 m²**
Denominação	**LOTEAMENTO "AGROPECUÁRIA UNIÃO PRIMAVERA"**
Proprietário	**JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA**
CNPJ nº	**03.437.964/0001-90**

Artigo 2º - Ficam caucionados, para garania da execução das obras de infra-estrutura, conforme Termo de Compromisso formado, mediante CAUÇÃO HIPOTECÁRIA, os seguintes lotes pertecentes ao loteamento "**AGROPECUÁRIA UNIÃO PRIMAVERA",** que totalizam 30% (trinta por cento) dos lotes disponibilizados para venda; perfazendo um total de 32 (trinta e dois) lotes, correspondentes a 13.452 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois metros) metros, totalizando o valor de R$ 807.120,00 (oitocentos e sete mil e sento e vinte reais), quais sejam:

Quadra	Lotes	Total
03	1 a 14	14 Lotes
04	3 a 20	18 Lotes
Totalizando 32 lotes		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:9BB38275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
PAAR

Segunda-feira, junho 10, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Segunda-feira, junho 10, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-021212

UF Ente Recebedor: MG
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE VERISSIMO

CNPJ Ente Recebedor: 18.428.946/0001-19

Valor Total do Plano de Ação: R$ 45.840,68
Masked Input 45 840.68
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Divane Barcelos Ribeiro

Cargo Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Telefone (34) 99819-5465

E-mail administrativo.edu@verissimo.mg.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Aos 21 dias do mês de maio de 2024, na sala dos Conselhos na cidade de Veríssimo, ocorreu a Consulta Pública de apresentação da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, contou coma presença do Prefeito Municipal, Marco Aurélio dos Santos Hortêncio e foi mediado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Divane Barcelos Ribeiro. Houve a presença também de representantes do conselho do patrimônio histórico e entes e agentes culturais do municipio, com intuito de juntos encontrar a melhor forma de implementação e execução da PNAB no município. A Consulta Pública contou com a presença de cerca de 17 pessoas.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
http://www.verissimo.mg.gov.br/
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade Valor Estimado (R$)	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	aquisição de mobiliário e adequação de espaço na edificação Escola Municipal João Urzedo, onde funciona uma Biblioteca - zona rural de Veríssimo	15.548,65	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizado	1	Sim

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:CE6461D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PROCESSO Nº: 228/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 40 EDITAL Nº: 180/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo nº: 228/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 40
Edital nº: 180/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS EDUCATIVOS, ESPORTIVOS E ELETRO DOMÉSTICOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **DEIRÓ MOREIRA MARRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio-MG, vem através do presente, com fulcro na Lei nº 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** referente ao objeto supra mencionado, com a Empresa **MMC MÓVEIS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.499.277/0001-20.

I – DOS FATOS
A empresa supracitada acima, participou do **Processo nº: 228/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 40, Edital nº: 180/2022, Tipo: Menor Preço Por Item, Validade: até 22 de junho de 2024, Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS EDUCATIVOS, ESPORTIVOS E ELETRO DOMÉSTICOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

.

Fornecedor: 016817 - MMC MOVEIS EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	ARMARIO PORTA CARTOLINA ABERTO	UN	MMC	68	990,0000	67.320,00
23	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX 2 TORNEIRAS COM FILTRO	UN	ORIGINAL	10	2.093,5000	20.935,00
24	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX 2 TORNEIRAS COM FILTRO	UN	ORIGINAL	30	2.093,5000	62.805,00
29	CADEIRA FIXA 4 PES DE FERRO	UN	MMC	132	95,0000	12.540,00
30	CADEIRA FIXA 4 PES DE FERRO, TUBO 3/4 PINTURA EM EPOXI PRETO, ASSENTO/ENCOSTO INJETADO EM TECIDO J SERRANO COM PERFIL E ACABAMENTO. PARA MESA DE REUNIAO.	UN	MMC	397	95,0000	37.715,00
32	CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 580MM LARGURAX580MM PROFUNDIDADEX900/1000MM ALTURA.	UN	MMC	139	375,0000	52.125,00
33	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACOS	UN	MMC	54	270,0000	14.580,00
34	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACOS MEDIDAS APROXIMADAS DE 580MM LARGURA X 580MM PROFUNDIDADE X 900 1000MM ALTURA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	MMC	162	259,0000	41.958,00
49	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA RETANGULAR INDIVIDUAL COM GRADIL E TAMPO COM ESPESSURA DE 15MM EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM FORMICA.	UN	MMC	825	193,0000	159.225,00
50	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA RETANGULAR INDIVIDUAL COM GRADIL E TAMPO COM ESPESSURA DE 15MM EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM FORMICA. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	UN	MMC	275	231,0000	63.525,00
51	CONJUNTO DE MESA REDONDA COM 4 CADEIRAS	UN	MMC	35	650,0000	22.750,00
52	CONJUNTO ESCOLAR - FINALIDADE: PARA PROFESSOR, COMPOSICAO: 01 MESA E 01 CADEIRA, NOS PADROS ESTABELECIDOS PELO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO). MODELO RESISTENTE E PRATICA.	CJ	MMC	75	397,0000	29.775,00
53	CONJUNTO ESCOLAR FINALIDADE PARA PROFESSOR COMPOSICAO 01 MESA E 01 CADEIRA NOS PADROES ESTABELECIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO MODELO RESISTENTE E PRATICO. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	CJ	MMC	25	460,0000	11.500,00
54	CONJUNTO REFEITORIO 1 MESA COM 2 BANCOS	UN	MMC	29	680,0000	19.720,00
55	CONJUNTO REFEITORIO 1 MESA COM 2 BANCOS	UN	MMC	87	690,0000	60.030,00
103	LONGARINA APLICACAO SALA DE ESPERA QUANTIDADE LUGARES 05 LUGARES ESTRUTURA EM ACO NA COR PRETA REFORCADA ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO FRISADO PRETO COMPRIMENTO 250 LARGURA 042 ALTURA 047 ASSENTO L047 PROFUNDIDADE 040 ENCOSTO 046.	UN	MMC	54	420,0000	22.680,00
107	MESA DE REUNIAO OVAL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2000X1000X750MM.	UN	MMC	16	705,0000	11.280,00
109	MESA EM L COM 3 PECAS PARA ESCRITORIO MEDIDAS 1.40 X 1.80 COM 3 GAVETAS	UN	MMC	120	420,0000	50.400,00
110	MESA EM L COM 3 PECAS PARA ESCRITORIO MEDIDAS 1.40 X 1.80 COM 3 GAVETAS. EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA.	UN	MMC	40	420,0000	16.800,00
111	MESA PARA COMPUTADOR - MEDIDAS: 080 X 070 X 074, ESTRUTURA DOS PES EM METALON INDUSTRIAL 20 X 20 (PAREDE REFORCADA DE 18) TUBO DE FERRO 7/8, COM ACABAMENTO DE BORRACHA PVC, PINTURA EPOXI, TAMPO EM AGLOMERADO, COM PARTE DO TECLADO REBAIXADO E FIXO, MELAMINICO DE 15 MM COM PERFIL DE ACABAMENTO EMBORRACHADO NOS CONTORNOS.	UN	MMC	15	170,0000	2.550,00
113	MESA PARA ESCRITORIO COM 03 GAVETAS 150 CM DE COMPRIMENTO 58 CM DE LARGURA 76 CM DE ALTURA	UN	MMC	54	270,0000	14.580,00
114	MESA PARA ESCRITORIO SLIM MEDIDAS 1.20 X 0.60 COM 2 GAVETAS	UN	MMC	80	250,0000	20.000,00

	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO					
115	MESA PARA ESCRITORIO SLIM MEDIDAS 1.50 X 0.60 COM 2 GAVETAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	MMC	105	265,0000	27.825,00
116	MESA PARA ESCRITORIO SLIM MEDIDAS 1.50 X 0.60 COM 2 GAVETAS. EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA.	UN	MMC	35	269,0000	9.415,00
117	MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA ACO/FERRO PINTADO, DIMENSOES MINIMAS 50 X 40 X 70 CM, TAMPO EM MDF.	UN	MMC	20	99,0000	1.980,00
118	MESA PARA REUNIAO - FORMATO: RETANGULAR, ESTRUTURA: MDF COM PINTURA EM EPOXI, TAMPO: AGLOMERADO REVESTIDO EM MELAMINICO, NAS CORES: ARGILA, BRANCO OU MARROM CLARO, DIMENSOES: 2000MM(LARG) X 800MM(PROF) X 740MM(ALT)	UN	MMC	3	399,0000	1.197,00
Valor dos itens R$ 855.210,00						

Valor total dos itens: R$ 855.210,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e dez reais)

A empresa supracitada vem sendo Notificada da Autorização de Fornecimento **107209** da data 30/06/2023, em vários contatos com a Sra.Cely Lacerda, a mesma informava que estava com atrasos por parte de seus fornecedores e que estaria entregando até nas próximas semanas. Foram feitos mais vários contatos com a contratada por e-mail e telefone toda semana, porém sem êxito.

Considerando que ela foi ganhadora de vários itens , outras Secretarias solicitaram a esta Administração mais Notificações das Autorizações de Fornecimento **116529, 115320 115109 e 115107** todas com muitos meses de atrasos.

No dia 14 de maio de 2024 foi encaminhada a Notificação da Intenção de Cancelamento da Ata de Registro de Preço com prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento de todas autorizações de fornecimento em aberto e foram feitos vários contatos via telefone porém novamente a contratada permaneceu inerte.

Diante dos fatos e considerando que a contratada vem descumprindo com as cláusulas contratuais, cumpre demonstrar os fundamentos jurídicos nos quais escoram-se a rescisão unilateral de contrato.

II – DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica da Rescisão:

Considerando que os itens contratados da licitante, não foram entregues, e houve uma pratica recorrente de atrasos e transgressão as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, descumprindo assim com as regras previamente estabelecidas, entre a empresa e o Município. Fundamenta-se a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Municipal, nos artigos. 58, 77, 78 e 79 inciso I da Lei 8.666/93.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 58, confere a Administração a prerrogativa de, senão vejamos:

Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de*:*

I-modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II-rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III-fiscalizar-lhes a execução;

IV-aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste*;*(grifo nosso)

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

[...]

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[...]

Ora, portanto, resta insofismável que a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, desde que, a contratada furte-se em cumprir as especificações e cláusulas contratuais.

Vale dizer que este é o entendimento reiterado da doutrina, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA C/C DECLARATÓRIA E DE COBRANÇA.CONTRATOADMINISTRATIVO. OBJETO. PROGRAMA NACIONAL DE BANDA LARGA (PNBL). EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS EM BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. MENOR PREÇO POR GRUPO. ATRASO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS. FIXAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS. CULPA DA CONTRATADA.RESCISÃOUNILATERALDOCONTRATOPELAADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE. IMPOSIÇÃO DE MULTA POR INEXECUÇÃO DOCONTRATOE RETENÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL (LEI 8.666 /93, ARTIGO 87 , INCISO II e § 1º). PENALIDADES CABÍVEIS. PRINCÍPIO DA PROPROCIONALIDADE. OBSERVÂNCIA. FALTA GRAVE CARATERIZADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. **A legislação possibilita arescisãounilateraldocontratoadministrativopelaAdministraçãoquando configurado o descumprimento dos prazospelaparte contratada (artigo 78 , inciso I , Lei 8.666 /93).** 2. Configurada a inexecução total ou parcial docontrato, é lícito àadministração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, impor ao contratado o pagamento de multa na forma prevista no instrumento convocatório ou nocontrato(artigo 87, inciso II, Lei 8.666 /93). 3. Não viola o princípio da proporcionalidade a fixação de multa no patamar máximo previsto no instrumento convocatório, se o descumprimento docontratogerar, além de perdas econômico-financeiras, prejuízo de ordem social, com a subtração de serviços essenciais de vasta parcela da população. 4. A perda da garantia prestada nada mais é do que a aplicação do § 1º do artigo 87 da Lei 8.666 /93, segundo o qual "se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratadopelasua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidospelaAdministraçãoou cobrada judicialmente". 5. Apelação conhecida e não provida. (grifamos)

DO RECURSO

Diante da decisão que rescindi o contrato administrativo, em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, fica facultado a parte interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

e)rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

DAS PENALIDADES

Face ao exposto, **aplicamos a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio pelo prazo de 02 (dois) anos bem como multa no valor de R$ 17.104,20 (dezessete mil cento e quatro reais e vinte**

centavos) à empresa MMC MÓVEIS EIRELI, por infração às disposições da Cláusula Oitava, item 8.2.1 bem como Cláusula Décima Sétima item 17.1 II, III e IV da Ata de Registro de Preços, edital n° 180/2022.

DA RESCISÃO

Pelos fundamentos expostos, **FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO**, supra referido, com a empresa **MMC MÓVEIS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.499.277/0001-20., referente aos itens em que venceu no **Processo nº: 228/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 40, Edital nº: 180/2022, Tipo: Menor Preço Por Item, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS EDUCATIVOS, ESPORTIVOS E ELETRO DOMÉSTICOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio pelo prazo de 02 (dois) anos bem como multa no valor de R$ 17.104,20 (dezessete mil cento e quatro reais e vinte centavos) e ainda, inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** por infração às disposições da Cláusula Oitava, item 8.2.1 bem como Cláusula Décima Sétima item 17.1 II, III e IV da Ata de Registro de Preços, edital n° 180/2022 sendo que o presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no diário oficial do Município, em atendimento ao artigo 109, inciso I, alínea "e", §1º, da Lei federal nº 8.666/93

Patrocínio - MG, 12 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:47232C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 11/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 8/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 11/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 8/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DESTINADAS A REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS ALTINO GUIMARÃES, DOM JOSÉ ANDRE COIMBRA E JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.069.316/0001-56, localizada na Av.Penwalt 270 Distrito industrial Rio Claro – SP.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de aumento quantitativo do objeto do contrato, conforme justificativa técnica de engenharia que passa a fazer parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
2.1 – Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de aditivo quantitativo, no valor de **R$ 140.817,60 (cento e quarenta mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).**

10	TUBO CORRUGADO PEAD DE SECAO INTEIRAMENTE CIRCULAR COM PAREDE DUPLA SENDO A INTERNA LISA E EXTERNA CORRUGADA JEI DIAMETRO INTERNO 600MM X BARRA COM 6 METROS	BR	TIGRE	60	R$ 2.346,96	R$ 140.817,60

"VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação do contrato original que era de R$ **17.699.999,98** (dezessete milhões seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) passará para o valor de R$ 18.005.104,78 (dezoito milhões e cinco mil e cento e quatro reais e setenta e oito centavos) após somados os acréscimos do 1° (primeiro) e 2° (segundo) Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:
02.01.09.01.17.512.0010.00.1315.4.4.90.51.010017540000000 - Obras e Instalações de Domínio Público.

Os recursos para atender as despesas resultante deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.
As demais cláusulas continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.
Patrocínio, 11 de Junho de 2024.

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:950DBE53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	131/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ADM MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 054/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024
Prazo	**13/06/2024 - 12/06/2025**
Valor	**R$ 19.820,40**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras,Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Douglas Lenoir de Paula Pessoa – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 13 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:56CBEECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	136/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LILI MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 054/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024
Prazo	**13/06/2024 - 12/06/2025**
Valor	**R$ 2.379,00**
Signatário - Contratante Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	
Signatário - Contratado Virgínia Rosely de Oliveira – Sócia/Administradora	
Rio Pomba, 13 de junho de 2024. Áthila Viana de Oliveira	
Agente de Contratação	
Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:4F86A15E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 105/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2023

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, com sede na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: JOSÉ PAULO DE ARRUDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.120.736/0001-07, sediada na Vila Serra do Japão, n.º s/n, bairro Zona Rural, CEP: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente José Paulo de Arruda, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M. 2.473.545 inscrito no CPF sob o n.º 425.179.746-91, sediada na Vila Serra do Japão, nº. s/n, Bairro Zona Rural, CEP: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios/MG,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, para as pessoas carentes do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência**

Social, tendo em vista que o custo de alguns itens que compõem a cesta básica (açúcar, feijão, fubá e papel higiênico), sofreram aumento, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor total da cesta, conforme segue:

Item	Qtde	Qtde	Unid	Descrição	MARCA	VR. UNIT ATUAL	VR. TOT. ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUIL.	VR. TOT. C/ REEQUIL.
01	1000	01	Pcte	**Açúcar cristal. Pacote de 5kg.** Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	CRISTAL	R$ 16,67	R$ 16,67	R$ 16,67	R$ 16,67
		01	Pcte	**Biscoito Cream Cracker 164g**ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, regulador de acidez fosfato tribásico de cálcio e aromatizante. Alérgicos: contém derivados de trigo, cevada e pode conter soja, leite, aveia, centeio, amendoim, amêndoa, avelãs, nozes, castanha-de-caju, castanha-do-pará e coco. Contém glúten. Informação nutricional porção 30 g (6 unidades): Valor Energético: 129 kcal = 545 kJ, Carboidratos: 20g, Proteínas: 2,9g, Gorduras Totais: 4,2g, Gorduras Saturadas: 1,8g, Fibra Alimentar: 1,1g, Sódio: 194mg. Padrão de qualidade Aymoré.	RENATA	R$ 4,10	R$ 4,10	R$ 4,10	R$ 4,10
		01	Pcte	**Biscoito de Maizena 170g**farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Alérgicos: contém derivados de trigo e soja e pode conter leite, cevada, aveia, centeio, amendoim, amêndoa, avelãs, nozes, castanha-de-caju, castanha-do-pará e coco. Contém glúten. Informação nutricional Porção 30g (5 unidades): PROTEÍNAS: 2,4 g, GORDURAS TOTAIS: 3,9g, GORDURAS SATURADAS: 1,7g, VALOR ENERGÉTICO: 133 kcal = 559 Kj, CARBOIDRATOS: 22 g, FIBRA ALIMENTAR: 0,8g, SÓDIO: 97mg. Padrão de qualidade Aymoré.	RENATA	R$ 4,11	R$ 4,11	R$ 4,11	R$ 4,11
		02	Pcte	**Café torrado e moído. Pcte de 500gr**.Com selo de pureza ABIC. Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	BOM DIA	R$ 20,70	R$ 41,40	R$ 20,70	R$ 41,40
		02	Pcte	**Feijão vermelho. Pcte de 1kg.** Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	REALEZA	R$ 11,20	R$ 22,40	R$ 11,20	R$ 22,40
		01	Pcte	**Fubá caseiro** de boa qualidade. Pacote de 1 kg.	BONO MILHO	R$ 5,02	R$ 5,02	R$ 5,02	R$ 5,02
		02	Lata	**Óleo de soja de 900ml.** Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	VILA VELHA	R$ 6,01	R$ 12,02	R$ 6,01	R$ 12,02
		01	Pcte	**Arroz agulhinha tipo 1. Pcte de 5kg.** Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	CAMPINEIRO	R$ 33,32	R$ 33,32	R$ 41,63	R$ 41,63
		01	Pcte	**Macarrão tipo espaguete**. **Pcte de 1kg.** com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	ROBERTA	R$ 6,95	R$ 6,95	R$ 6,95	R$ 6,95
		01	Pcte	**Macarrão massa cortada (padre nosso). Pcte de 1kg.** Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	ROBERTA	R$ 6,95	R$ 6,95	R$ 6,95	R$ 6,95
		02	Pcte	**Extrato de tomate** de boa qualidade (tomate, açúcar, sal e não contem glúten). Embalagem de 340gr.	PALLA DORI	R$ 4,90	R$ 9,80	R$ 4,90	R$ 9,80
		01	Pcte	**Papel higiênico** 100% fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, folha dupla, na cor branca, neutro. Pcte c/ 4 rolos de 60m cada rolo.	FAMILIAR	R$ 5,99	R$ 5,99	R$ 5,99	R$ 5,99
Valor total da cesta:								**R$ 177,04**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 13 de junho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeita Municipal

JOSÉ PAULO DE ARRUDA
Detentora da ata
Testemunhas:
1 -____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:C7892B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 002/2024

NÍVEL SUPERIOR. – MÉDICO (ESPECIALISTA EM PEDIATRIA)

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	PÓS GR.	MES.	DT.	EXP. PROF. ESF OU NASF	EXP. PROF.	TOT.	SIT. *	
			+ 100H	+ 100H									
1	LETÍCIA BARBOSA VARGAS	16/08/1977							30	10	40	CLASSIFICADO	
2	CLAUDIA MARIA DE MEDEIROS CAMARA	05/05/1968				5			5	10	20	CLASSIFICADO	
3	SONISE ARRUDA COSTA GRAÇA ARANHA	29/12/1963								10	10	CLASSIFICADO	
	JANAÍNA BARROS PIMENTEL	12/02/1974										DESCLASSIFICADO	Sem anexo I .

NÍVEL SUPERIOR. – MÉDICO (ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA)

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	PÓS GR.	MES.	DT.	EXP. PROF. ESF OU NASF	EXP. PROF.	TOT.	SIT. *	
			+ 100H	+ 100H									
1	CECÍLIA NOGUEIRA MONERAT	11/05/1995				5				1	6	CLASSIFICADO	
2	KAREN DE SÁ SCHETTINO	23/07/1996				5					5	CLASSIFICADO	

Leopoldina, MG, 13 de junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral-Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:6B62E73F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 003/2024

NÍVEL SUPERIOR. – FARMACEUTICO VISA

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	MES.	DT.	EXP. PROF.	EXP. PROF. VISA	TOT.	SIT. *	
			+ 100H	+ 100H								
1	GIULIA DE SOUZA CASTRO	24/02/1998	10	15	15			8	5,5	53,5	CLASSIFICADO	
2	ANA CAROLINA BRITO AZEVEDO	25/12/1982	10	15	15			10		50	CLASSIFICADO	
3	FLAVIA HELENA CLEMENTE E SOUZA	09/12/1985		9	15					24	CLASSIFICADO	
4	THATIANA ALVES Z. LIMA	28/09/1983		6				10		16	CLASSIFICADO	
5	MARCIO MEIRELES PEREIRA	07/06/1992		6				10		16	CLASSIFICADO	
6	JEAN CARLOS SOUZA DO CANTO	14/12/1995	4	6				3		13	CLASSIFICADO	

7	JULIA ROCHA DA COSTA	26/05/1989		3				8		11	CLASSIFICADO	
8	VICTOR HUGO REQUENA	26/04/1981						10		10	CLASSIFICADO	
9	INGRID HORRANA LEME	19/09/1993						4		4	CLASSIFICADO	
10	EULER ALONSO SOUZA	15/10/1993								0	CLASSIFICADO	
11	ATÍLIO MORAES MONTENARI	03/02/1999								0	CLASSIFICADO	
12	PEDRO MARTINS PEDROSO VANON	20/04/2001								0	CLASSIFICADO	
	RENATA SALUSTIANO PEREIRA	08/07/1979									DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	EDILAINE APª SANTOS	22/07/1993									DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

Leopoldina, MG, 13 de junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral-Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:B256A8A5

